SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 25 de Janeiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2186

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2017 / 2019**

| CARGO | NOME PREFEITO | MUNICÍPIO | REGIÃO |
|---|---|---|---|
| PRESIDENTE | DARLAN SCALCO | PÉROLA | AMERIOS |
| 1º VICE-PRESIDENTE | EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | SANTA CECÍLIA DO PAVÃO | AMUNOP |
| 2º VICE-PRESIDENTE | APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR | JESUÍTAS | AMOP |
| 3º VICE-PRESIDENTE | MAURO CESAR CENCI | SAUDADES DO IGUAÇU | AMSOP |
| 1º SECRETÁRIO | MIGUEL ROBERTO DO AMARAL | IVAIPORÃ | AMUVI |
| 2º SECRETÁRIO | MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS | MATO RICO | AMOCENTRO |
| 1º TESOUREIRO | MANOEL RODRIGO AMADO | OURIZONA | AMUSEP |
| 2º TESOUREIRO | PEDRO SERGIO KRONÉIS | SÃO JOSÉ DA BOA VISTA | AMUNORPI |
| DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS | MARCIO WOZNIACK | FAZENDA RIO GRANDE | ASSOMEC |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SARANDI

### SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4° TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 087/2020

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4° TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 087/2020**

**Execução do Termo de colaboração entre o Município de Sarandi/Pr e entidade Proteção ao Menor Carente de Sarandi - Promec no atendimento a qualificação e profissionalização de aproximadamente 100 (cem) adolescentes e jovens na faixa etária de 15 à 22 anos, residentes em áreas de vulnerabilidade e risco social.**

| | |
|---|---|
| **ORIGEM** | **INEXIGIBILIDADE N° 014/2020 – PMS** |
| **CONTRATANTE** | **Município de Sarandi – Pr** |
| **ENTIDADE** | **PROTEÇÃO MENOR CARENTE DE SARANDI** |
| **CNPJ/CPF** | **80.892.474/0001-24** |
| **OBJETO** | **Execução do Termo de colaboração entre o Município de Sarandi/Pr e entidade Proteção ao Menor Carente de Sarandi - Promec no atendimento a qualificação e profissionalização de aproximadamente 100 (cem) adolescentes e jovens na faixa etária de 15 à 22 anos, residentes em áreas de vulnerabilidade e risco social.** |
| **ADITIVO** | **Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 205.957,24 (duzentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), que será pago em 09 (nove) parcelas mensais no valor de R$ 16.378,02 (dezesseis mil, trezentos e setenta e oito reais e dois centavos), 01 (uma) parcela mensal no valor de R$ 23.798,56 (vinte e três mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos) e 02 (duas) parcelas mensais no valor de R$ 17.378,25 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), pelo período estipulado".** |
| **ASSINATURA** | **21 de janeiro de 2021.** |

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisleine Ravaneli Matubara
**Código Identificador:**5A6C6992

### SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
### PORTARIA 132/2021

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

**Walter Volpato**, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

**R E SO L V E:**

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**26 de Janeiro do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CESEM - Centro de Saúde Empresarial - Rua Antônio Carniel, 163 - Maringá/PR**nos dias e horários abaixo especificados;

2° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis**após a data da perícia médica para que tenha ciência do resultado pois o mesmo não será informado de outra forma;

3° - Informamos ainda que o não comparecimento sem justificativa implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.

| PERICIA MÉDICA DE 26/01/2021 | | |
|---|---|---|
| EVELYN BARBOSA KUNZ | EDUCADOR DE BASE | AGENDADO AS 08:15 |
| DANIEL FERNANDES MOURA JUNIOR | MÉDICO PLANTONISTA | AGENDADO AS 08:30 |
| STEFANY JOYCE ESTANISLAU DE CARVALHO | AUX EDUCADOR/CUIDADOR | AGENDADO AS 08:45 |
| IVONE RUSSO | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | AGENDADO AS 09:00 |
| SUERLI DA SILVA PELAIS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | AGENDADO AS 09:15 |
| ROSANGELA APARECIDA NASCIMENTO DE SOUZA | PROFESSOR | AGENDADO AS 09:30 |
| ROSIMEIRY GARCIA CORREIA DE MIRANDA | EDUCADOR DE BASE | AGENDADO AS 09:45 |
| ADRIANA CRISTINA DE CAMARGO DE SOUZA | PROFESSOR | AGENDADO AS 13:30 |
| JAMES ROBAINA DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | AGENDADO AS 13:45 |
| YASMINE FERNANDES | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | AGENDADO AS 14:00 |
| ANA PAULA DO CARMO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | AGENDADO AS 14:15 |
| ELIZABETH FERREIRA DA SILVA PERBONI | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU | AGENDADO AS 14:30 |
| ENEIDA CAROLINA DA ROCHA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | AGENDADO AS 14:45 |
| ROSE MARY DE OLIVEIRA | PROFESSOR | AGENDADO AS 15:00 |

Sarandi, 22 de janeiro de 2021.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
**Código Identificador:**75448B17

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### RREO - ANEXO 14 - DEM SIMPLIFICADO DO RREO - 6º BIM

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

| LRF, Art. 48 - Anexo XIV | R$ 1,00 |
|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até Período |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 216.850.415,73 |
| Previsão Atualizada | 244.033.820,06 |
| Receitas Realizadas | 202.259.167,76 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 13.228.992,05 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 209.300.015,73 |
| Dotação Atualizada | 249.712.412,11 |
| Despesas Empenhadas | 188.628.950,69 |
| Despesas Liquidadas | 167.952.198,50 |
| Despesas Pagas | 167.710.582,38 |
| Superávit Orçamentário | 34.306.969,26 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até Período |
| Despesas Empenhadas | 188.628.950,69 |
| Despesas Liquidadas | 167.952.198,50 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até Período |
| Receita Corrente Líquida | 195.013.370,41 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 194.663.370,41 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 194.663.370,41 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até Período |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado até o Período (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 41.293.989,99 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 41.578.953,94 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrito | Cancelado Até o Período | Pagamento Até o Período | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 554.660,25 | 24.619,59 | 162.538,25 | 367.502,41 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 18.168.652,31 | 4.531.957,18 | 10.881.084,58 | 2.755.610,55 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Porder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 18.723.312,56 | 4.556.576,77 | 11.043.622,83 | 3.123.112,96 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado Até o Período |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE | 27.127.854,21 | <18% / 25%> | 25,79 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 0,00 | 60% | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 34.246.575,10 | 60% | 81,98 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até Período | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 3.597.280,06 | 15.321.352,75 |
| Despesa de Capital Líquida | 18.073.397,20 | 22.155.320,06 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 33.821.081,43 | 56.521.255,96 | 79.793.322,46 | 69.615.264,75 |
| Despesas Previdenciárias | 18.787.412,42 | 33.450.413,56 | 51.188.041,92 | 67.476.967,37 |
| Resultado Previdenciário | 15.033.669,01 | 23.070.842,40 | 28.605.280,54 | 2.138.297,38 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES | Valor Apurado Até | Saldo a |
|---|---|---|

| DE RECURSOS | Período | Realizar |
|---|---|---|
| Receita da Alienação de Ativos | 904,16 | -904,16 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado até o Período |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 29.314.384,77 | 15,00 | 28,96 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 19/jan/2021 as 13h e 56m. | |

***JOSE SIDNEY GREMES***
Secretário de Fazenda

***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Contador CRC-038896/O-8

***MARIA APARECIDA DE M KLOCKNER***
Controladoria Geral Do Municipio

***WALTER VOLPATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Karina Yuri Sudo Nakano
**Código Identificador:**D9FC6717

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RGF - ANEXO 3 - DEM DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 3º QUA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020

| RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 159.880.151,55 | 177.751.775,67 | 186.756.081,68 | 195.013.370,41 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 159.880.151,55 | 177.751.775,67 | 186.756.081,68 | 194.663.370,41 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> | 35.173.633,34 | 39.105.390,65 | 41.086.337,97 | 42.902.941,49 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%> | 31.656.270,01 | 35.194.851,58 | 36.977.704,17 | 38.612.647,34 |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jan/2021 as 14h e 31m. | | | | |

***JOSE SIDNEY GREMES***
Secretário de Fazenda

***MARIA APARECIDA DE M KLOCKNER***
Controladoria Geral Do Municipio

***WALTER VOLPATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Karina Yuri Sudo Nakano
**Código Identificador:**3F68C0E6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RGF - ANEXO 6 - DEM SIMPLIFICADO DO RGF - 3º QUA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.020

| | | |
|---|---|---|
| LRF, Art. 48 - Anexo VI | | R$ 1,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE |
| Receita Corrente Líquida | | 195.013.370,41 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 194.663.370,41 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 194.663.370,41 |
| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | %SOBREARCLAJUSTADA |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 104.530.228,49 | 53,70 |
| Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%> | 105.118.220,02 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo> | 99.862.309,02 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo> | 94.606.398,02 | 48,60 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Dívida Consolidada Líquida | -27.649.273,96 | -14,18 |
| Limite definido por Resolução do Senado Federal | 234.016.044,49 | 120,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 42.902.941,49 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBREARCLAJUSTADA |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 3.597.280,06 | 1,84 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas | 31.202.139,27 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita | 13.650.935,93 | 7,00 |
| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total | 20.675.504,23 | 32.790.213,25 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 19/jan/2021 as 14h e 48m. | | |

***JOSE SIDNEY GREMES***
Secretário de Fazenda

***MARIA APARECIDA DE M KLOCKNER***
Controladoria Geral Do Municipio

***WALTER VOLPATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Karina Yuri Sudo Nakano
**Código Identificador:**D14EA734

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
## DECRETO Nº. 117/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO,** Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.004.00.000.0000.0.000. | | CONTROLADORIA GERAL | |
| 04.004.04.124.0035.2.064. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL | |
| 55 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 25.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **25.000,00** |

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.004.00.000.0000.0.000. | | CONTROLADORIA GERAL | |
| 04.004.04.124.0035.2.064. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL | |
| 57 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 25.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **25.000,00** |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de janeiro de 2021.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiane Anselmo de Azevedo
**Código Identificador:**0DED442A

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 053/2019

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2019 firmado em 25/03/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilizar profissionais capacitados na área de educação nas oficinas de violão, clavieta, flauta, tecnologia educacional, dança, arte circense e experimentação, para atender nos programa de Escola de Jornada Ampliada (Tempo Integral), da Escola Municipal Padre Felipe, conforme descrito em edital, decorrente do Pregão nº 022/2019. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°. CONTRATADA: CHER & VAMBOMMEL LTDA –ME, CNPJ Nº 16.693.702/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Raimundo Cadorin, Nº 182, município de Pato Branco, Bairro Santa Terezinha, Estado do Paraná, CEP: 85.506-020, neste ato representada Legalmente por EVERALDO JORGE VAMBOMMEL portador do CPF Nº 906.153.609-04 e do RG nº 5757102-0 SSP/PR. TIPO DE ADITIVO: PRAZO/JUSTIFICATIVA: CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão do Decreto 065 de 22 de abril de 2020 ter suspendido a execução dos contratos administrativos, e o mesmo possuir saldo, ficando o remanescente transcrito anexo a este termo. PRAZO DE

EXECUÇÃO VIGÊNCIA: 31/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2020.

**Publicado por:**
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
**Código Identificador:**93359A5A

**DEPARTAMENTO DE RH**
**NOMEAR SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 026/2021** de 22 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR ***MAICON ANTONIO MEZZALIRA***, portador do RG nº 7.706.864-3/SESP-PR e CPF nº 052.820.509-94, para ocupar o Cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Paraná em 22 de janeiro de 2021.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**10E1FCD1

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA CONCEDER LICENÇA ESPECIAL**

**PORTARIA Nº 027/2021,** de 22 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **CLAUDETE GRIGOLETTO MARTIMIANOS,** portadora do RG nº 5.831.2681//SESP-PR e CPF nº 999.797.809-91**, LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o **Art. 128 da Lei nº 376** de 06 de dezembro de 2006, pelo prazo de **03** (três meses), a contar de 21 de janeiro de 2021 e termino em 19 de abril de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 22 de janeiro de 2021.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**FA84EB36

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 27/2021**

**Portaria Nº 27, de 22 de Janeiro de 2021.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I - Interromper,** as férias concedidas à servidora, **ANGÉLICA TAVARES DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** deste Município, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, concedido através da Portaria Nº 242, de 15 de Dezembro de 2020, **Parágrafo III**, a partir de **04/01/2021**, com retorno em **03/02/2021.**

O interrompimento se refere a **09 (nove)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores), a Servidora retornará na sua função no dia **25/01/2021.**

**II- Revogam-se as disposições em contrário.**

**III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, em 22 de Janeiro de 2021.

***NELSON GARCIA JUNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**E429EE38

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 28/2021**

**Portaria Nº 28, de 22 de Janeiro de 2021.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I - Interromper,** as férias concedidas à servidora, **RENATA APARECIDA GOBBO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** deste Município, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, **REF. PADRÃO 276 E 277,** concedido através da Portaria Nº 242, de 15 de Dezembro de 2020, **Parágrafo XXXV**, a partir de **04/01/2021**, com retorno em **03/02/2021.**

O interrompimento se refere a **09 (nove)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores), a Servidora retornará na sua função no dia **25/01/2021.**

**II- Revogam-se as disposições em contrário.**

**III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, em 22 de Janeiro de 2021.

***NELSON GARCIA JUNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**2C961A4C

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 29/2021**

**Portaria Nº 29, de 22 de Janeiro de 2021.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I - Interromper,** as férias concedidas à servidora, **SONIA CRISTINA LISSAT CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** deste Município, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, concedido através da Portaria Nº 242, de 15 de Dezembro de 2020, **Parágrafo XLI**, a partir de **04/01/2021**, com retorno em **03/02/2021.**
O interrompimento se refere a **09 (nove)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores), a Servidora retornará na sua função no dia **25/01/2021.**

**II- Revogam-se as disposições em contrário.**

**III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, em 22 de Janeiro de 2021.

***NELSON GARCIA JUNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**998F8DEA

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 30/2021**

**Portaria Nº 30, de 22 de Janeiro de 2021.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I – Conceder,** ao Servidor **RICARDO JOSÉ DE CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2019/2020**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **18/02/2021,** com retorno em **10/03/2021.**

**II- Revogam-se as disposições em contrário.**

**III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, em 22 de Janeiro de 2021.

***NELSON GARCIA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**6E150782

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 31/2021**

**Portaria Nº 31, de 22 de Janeiro de 2021.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I – Conceder,** ao Servidor **ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **CONTADOR,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **15/02/2021,** com retorno em **07/03/2021.**

**II- Revogam-se as disposições em contrário.**

**III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, em 22 de Janeiro de 2021.

***NELSON GARCIA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**41C6EA37

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**
**DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 01/2021**

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Leonides Ferreira de Melo, de acordo com suas prerrogativas legais e regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

1. Fica autorizada a concessão de 02 (duas) diárias, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, ao Jakson Pereira dos Santos, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) cada uma;

2. A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas de alimentação e transporte do servidor em viagem até o Cartório de Títulos e Documentos, em Fazenda Rio Grande, nas datas de 04/01 e 14/01/2021, com a finalidade de registrar as Atas da Eleição da Mesa Diretora desta Casa de Leis.

3. O servidor deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:

3.1 Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;

3.2 Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento e a compatibilidade do tema com a função que exerce na Câmara Municipal.

Agudos do Sul, em 22 de janeiro de 2021.

***LEONIDES FERREIRA DE MELO***
Presidente em Exercício

**Publicado por:**
Mauri Munhoz de Camargo Filho
**Código Identificador:**CFD4D7F9

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2021**

**Processo Administrativo n° 07/2021**

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL

**QUANTIDADE:** 730 HORAS DE SERVIÇO

**CONTRATADA:** MARILSA APARECIDA DE LIMA MARKOWICZ 04824010950

**CNPJ:** 40.480.934/0001-92

**ENDEREÇO:** RUA CANDIDO FAGUNDES DOS SANTOS, N° 87, CENTRO, AGUDOS DO SUL -PR

**VALOR:** R$ 14.527,00 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS)

**VIGÊNCIA:** 20/01/2021 A 31/12/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.78.99 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

Agudos do Sul, 22 de janeiro de 2021.

***LEONIDES FERREIRA DE MELO***
Presidente em Exercício

**Publicado por:**
Mauri Munhoz de Camargo Filho
**Código Identificador:**49E3468C

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2021**

**Processo Administrativo n° 004/2021**

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

**CONTRATADA:** SUPERMERCADO NEGRELLI

**CNPJ:** 20.917.376/0001-72

**ENDEREÇO:** AVENIDA BRASIL, N° 329, CENTRO, AGUDOS DO SUL-PR

**VALOR TOTAL:** R$ 3.451,85

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A referida despesa correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2020, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.22.00 – MATERIAL DE LIMPEZA DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.

Agudos do Sul, 22 de janeiro de 2021

***LEONIDES FERREIRA DE MELO***
Presidente em Exercício

**Publicado por:**
Mauri Munhoz de Camargo Filho
**Código Identificador:**36879711

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2021**

**Processo Administrativo n° 03/2021**

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

**CONTRATADA:** COMERCIAL BAIL LTDA

**CNPJ:** 08.582.368/0001-17

**ENDEREÇO:** AVENIDA BRASIL, N° 100, CENTRO, AGUDOS DO SUL-PR

**VALOR:** R$ 3.480,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

**VIGÊNCIA:** 20/01/2021 A 31/12/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.22.00 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA

Agudos do Sul, 22 de janeiro de 2021.

***LEONIDES FERREIRA DE MELO***
Presidente em Exercício

**Publicado por:**
Mauri Munhoz de Camargo Filho
**Código Identificador:**24B7CFBC

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2021**

**Processo Administrativo n° 002/2021**

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, VIII, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE 3000 LITROS DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA,
10 UNIDADES DE FILTROS E 30 UNIDADES DE LUBRIFICANTES PARA O VEÍCULO DOBLÔ ATTRACTIVE 1.4

**CONTRATADA:**E.E.L SANTOS E CIA LTA – POSTO TREVO

**CNPJ:**01.757.898/0001-00

**ENDEREÇO:**AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 42, CENTRO, AGUDOS DO SUL-PR

**VALOR TOTAL:** R$ 14.507,00

**VIGÊNCIA:** 20/01/2021 A 31/12/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A referida despesa correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2021, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.01.02 – GASOLINA

01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo
3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes e Aditivos Automotivos

Agudos do Sul, 22 de janeiro de 2021

***LEONIDES FERREIRA DE MELO***
Presidente em Exercício

**Publicado por:**
Mauri Munhoz de Camargo Filho
**Código Identificador:**A2AD366A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2021**

**FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:**

**OBJETO: AQUISIÇÕES DE FORMULÁRIOS DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

**CONTRATADA:** PAMA PRINT LTDA
**CNPJ:** 11.241.040/0001-41
**ENDEREÇO:** AV NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 1631, GLEBA RIBEIRAO PINGUIM, CEP: 87005-160, MARINGÁ - PR
**TOTAL:** R$ 3.750,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01 Departamento Agropecuário
06.01.20 Agricultura
06.01.20.606 Extensão Rural
06.01.20.606.0017.2.027 Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
249-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 22 de janeiro de 2021.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Nogueira Fagundes Rocha
**Código Identificador:**03AF8A9A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
### TERMO DE POSSE - PREFEITO

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte um, às 09:00 horas, perante a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, compareceu o Senhor Gerson Denilson Colodel, [o qual na data de 15 (quinze) de novembro de dois mil e vinte foi eleito ao cargo de Prefeito do Município de Almirante Tamandaré, e legalmente diplomado na data de nove de dezembro de dois mil e vinte] para tomar posse no referido cargo, nos termos do artigo sessenta e quatro da Lei Orgânica do Município. Ao assumir o mandato, o Prefeito prestou em voz alta, o seguinte juramento: "*Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré, observar as leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade, bem como da moralidade"*. Fez declaração pública de seus bens que será transcrita em livro próprio. Em seguida o Senhor Presidente, ante ao juramento proferido, declarou legalmente empossado o Prefeito do Município de Almirante Tamandaré, Senhor Gerson Denilson Colodel. E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai devidamente assinado pelo Prefeito empossado, pelos membros da Mesa e demais Vereadores presentes. Em 1º de janeiro de 2021.

***CLAUDINHO ZOINHO***
Presidente Provisório

***GERSON DENILSON COLODEL***
Prefeito Empossado

***ÂNGELO PRODÓSCIMO***

***ALDNEI SIQUEIRA***

***CEZAR MANFRON***

***DENYS MORAES***

***EDNILSON CAVERNA***

***FERRUGEM***

***MANOEL FRANCO***

***NILSON GUIMARÃES***

***PAULÃO***

***POLACO***

***RODRIGO PAVONI***

***ROQUE LUIZ***

***WALLISON ROMERO***

**Publicado por:**
Caroline Schoffen
**Código Identificador:**43AB7FAE

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
### TERMO DE POSSE - VICE-PREFEITO

TERMO DEPOSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte um, às 09:00 horas, perante a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, compareceu o Senhor Camilo Daniel Lovato, [o qual na data de 15 (quinze) de novembro de dois mil e vinte foi eleito ao cargo de Vice-Prefeito do Município de Almirante Tamandaré, e legalmente diplomado na data de nove de dezembro de dois mil e vinte] para tomar posse no referido cargo, nos termos do artigo sessenta e quatro da Lei Orgânica do Município. Ao assumir o mandato, o Vice-Prefeito prestou em voz alta, o seguinte juramento: *"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré, observar as leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade, bem como da moralidade".* Fez declaração pública de seus bens que será transcrita em livro próprio. Em seguida o Senhor Presidente, ante ao juramento proferido, declarou legalmente empossado o Vice-Prefeito do Município de Almirante Tamandaré, Senhor Camilo Daniel Lovato. E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai devidamente assinado pelo Vice-Prefeito empossado, pelos membros da Mesa e demais Vereadores presentes. Em 1º de janeiro de 2021.

***CLAUDINHO ZOINHO***
Presidente Provisório

***CAMILO DANIEL LOVATO***
Vice- Prefeito empossado

***ÂNGELO PRODÓSCIMO***

***ALDNEI SIQUEIRA***

***CEZAR MANFRON***

***DENYS MORAES***

***EDNILSON CAVERNA***

***FERRUGEM***

***MANOEL FRANCO***

***NILSON GUIMARÃES***

***PAULÃO***

***POLACO***

***RODRIGO PAVONI***

***ROQUE LUIZ***

***WALLISON ROMERO***

**Publicado por:**
Caroline Schoffen
**Código Identificador:**A4628E61

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS DAS PROPONENTES HABILITADAS CONCORRÊNCIA 008/2020

### ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS DAS PROPONENTES HABILITADAS

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2020

Aos vinte e um dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um, às 14h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria nº 105/2021 de 06/01/2021, Gerônimo Teider Rocha - Presidente da Comissão; Yasmim Ferreira Quintana – Secretária da Comissão; Leonilce Coelho de Goes Webber – Suplente, para proceder à abertura dos envelopes nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 008/2020 – "Local: Bairros São Miguel, Campina do Arruda e Lamenha Grande
Descrição: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 17.323,65 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
Trechos:
Avenida Telêmaco Borba - trecho entre Rua Izidoro da Silva até o final da rua em seu próprio eixo.
Rua Izidoro da Silva - trecho entre Av. Vereador Wadislau Bugalski até Avenida Telêmaco Borba + estaca 10+8,97m em seu próprio eixo.
Rua Jacob Gubaua - trecho entre Av. Vereador Wadislau Bugalski e Rua das Amoreiras
Rua Ladislau Gubaua – trecho entre Rua Jacob Gubaua até pavimentação existente em seu próprio eixo
Rua Itália - trecho entre Rua José Mileke Filho e Rua João Barbosa da Silva.
Rua Estados Unidos - trecho entre Rua José Mileke Filho até o final da rua em seu próprio eixo.
Rua Olho D' água - trecho entre Rua Ouro Verde até início da Rua Bela Vista do Ipê"
Com preço máximo de: R$ 3.805.741,52 (três milhões, oitocentos e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Aberta a sessão o senhor Presidente informa que não houve licitantes credenciados. As empresas participantes do certame estão transcritas no quadro abaixo:

| ORDEM | EMPRESA LICITANTE | CNPJ | CLASSIFICAÇÃO | ENQUADRAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | 72.124.837/0001-53 | HABILITADA | EPP |
| 2 | CONE – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA | 02.486.544/0001-02 | HABILITADA | NÃO SE ENQUADRA |
| 3 | HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI | 12.797.654/0001-77 | HABILITADA | EPP |
| 4 | MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | 78.166.287/0001-11 | HABILITADA | NÃO SE ENQUADRA |
| 5 | FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA | 18.330.394/0001-01 | HABILITADA | EPP |
| 6 | DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI | 27.657.370/0001-52 | HABILITADA | EPP |

Em continuidade à sessão pública o presidente passou a abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas participantes, os membros da Comissão e Presidente rubricaram todas as páginas e restou configurado o resultado da seguinte maneira:

| ORDEM | EMPRESA LICITANTE | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|---|
| 2° | COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | HABILITADA | R$ 3.149.553,36 |
| 1° | CONE – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA | HABILITADA | R$ 2.553.652,85 |
| 4° | HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI | HABILITADA | R$ 3.412.604,29 |
| 6° | MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | HABILITADA | R$ 3.576.707,09 |
| 3° | FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA | HABILITADA | R$ 3.250.103,23 |
| 5° | DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI | HABILITADA | R$ 3.481.279,02 |

O Presidente verificou em sessão a exequibilidade dos preços apresentados, sendo que todas as empresas apresentaram preços exequíveis. A empresa **CONE – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** foi declarada **ARREMATANTE** e **VENCEDORA** do certame com o valor global de **R$ 2.553.652,85 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e tres mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).** Após verificação dos valores, o Presidente informa que não há o que se falar em empate fícto para o certame. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos membros da comissão especial de licitação obras públicas.

***GERONIMO TEIDER ROCHA***
Presidente da Comissão

***YASMIM FERREIRA QUINTANA***
Secretária da Comissão

***LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER***
Suplente

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**31104D84

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

### CAMARA MUNICIPAL
### TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (21/01/2021), em Sessão Solene da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, realizada nas dependências do Poder Legislativo de Altamira do Paraná, localizado à Rua Cantu, nº 180, com início a dezessete horas, conforme dispostos regimentais, reuniram-se para a **POSSE** do senhor **KLEITON ALVES DA SILVEIRA**, diplomado 1º suplente no dia 16/12/2020, e após prestar o **COMPROMISSO** constante no **§ 4º do art. 24,** da Lei Orgânica do Município, assina, juntamente com dos demais vereadores o presente TERMO DE POSSE.

***ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS***
Presidente

***DAYANE AMARO DE OLIVEIRA***
2ª Vice-Presidente

***SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA***
1º Secretário

***VALDIRENE DA SILVA LEAL***
2ª Secretária

***ANÍSIO APARECIDO CORDEIRO***
Vereador

***CRISTIAN FAGNER DOMINGOS***
Vereador

***MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ DOS SANTOS***
Vereadora

***KLEITON ALVES DA SILVEIRA***
Vereador Empossado

**Publicado por:**
Valter Dias
**Código Identificador:**4154F863

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 003/2021**

*Súmula: Concede Férias a servidor da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.*

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:
Art. 1º CONCEDER férias, ao servidor Valter Dias, portador da Cédula de Identidade RG nº. *.239.***-9/PR e CPF. ***.032.739-**, matrícula funcional nº 14, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo na Câmara Municipal de altamira do Paraná, conforme dispostos na Lei Municipal nº. 130/2005, art. 67, § 2º, de acordo com o período abaixo:

| Período Aquisitivo | Dias | Gozo de Férias |
|---|---|---|
| 01/01/2018 à 31/12/2018 | 05 dias | 25/01/2021 à 29/01/2021 |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (22-01-2021).

***ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS***
Presidente Gestão 2021/2022

**Publicado por:**
Valter Dias
**Código Identificador:**BABFA4A3

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 105/2021**

*SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2021, **30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS** ao servidor **LAERCIO GALVAO,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **4.344.014-4-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **528.975.089-49** e matrícula funcional nº **13102**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado no Pátio Rodoviário, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2021.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Galvão
**Código Identificador:**92779379

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 106/2021**

*SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 2021, o Sr. **PABLO AMARAL LEDES**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 13.422.420-7-SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 100.289.639-89,** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE TRANSITO CC-III**, lotado no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2021.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Galvão
**Código Identificador:**CA7D90AB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

**CONTABILIDADE MUNICIPAL**
**DECRETO N. 34/2021**

DECRETO Nº 34/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021, por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados da Secretaria de Assistência Social do exercício financeiro de 2020".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de Dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor total **R$ 13.200,68 (Treze mil, duzentos reais e sessenta e oito centavos),** para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

| Código da Despesa | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| **11** | **Secretaria De Assistência Social** | | |
| **11.002** | **Fundo Munic. Direitos da Criança e do Adolescente** | | |
| **11.002.08.243.0053.2148** | **Manter a Gestão do Programa Adolescente Paranaense** | | |
| 3.3.90.93.00.00 | Indenizações e Restituições | 31741 | 13.200,68 |
| **Total do Crédito Suplementar .....R$ 13.200,68** | | | |

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos do exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 13.200,68 (Treze mil, duzentos reais e sessenta e oito centavos), contabilizados na seguinte fonte de recurso:

| FONTE DE RECURSO | | VALOR |
|---|---|---|
| 31741 | Prog. Adolescentes Paranaenses | **R$ 13.200,68** |
| **TOTAL** | | **R$ 13.200,68** |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2021.

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Teixeira Cardia
**Código Identificador:**189AC7A8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2021 ID - 2216**

***Processo Administrativo Nº 071/2017***
***Chamamento Público Nº 002/2017***
***Inexigibilidade nº 005/2017***

***DAS PARTES:***
**Contratante: Município de Amaporã,** inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
**Contratado: R. M. GOMES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 30.125.180/0001-07.

***DO OBJETO:***
O objeto deste Contrato é a **Prestação de Serviços de Plantões Médicos e atendimentos nas Unidades de Saúde do Município de Amaporã**, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido abaixo.

| Item | Descrição dos Serviços de Plantões Médicos | Valor Unitário |
|---|---|---|
| 01 | Serviço de Plantão Médico e de pronto socorro de 12 (doze) horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, para atendimento no Hospital Municipal de Amaporã. | R$ 973,92 |
| 02 | Serviço de Plantão Médico e de pronto socorro de 12 (doze) horas, nos sábados, domingos, feriados, e recesso municipal, para atendimento no Hospital Municipal de Amaporã. | R$ 1.064,82 |
| 03 | Serviço de Plantão Médico e de pronto socorro de 12 (doze) horas, nos feriados de Natal e Ano Novo, para atendimento no Hospital Municipal de Amaporã. | R$ 1.597,23 |
| 04 | Serviços Médicos em Posto de Saúde de 08 (oito) horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira. | R$ 649,28 |

***DO VALOR:***
O Valor total estimado do presente Contrato é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), não sendo necessário o consumo total desse valor, somente com os serviços efetivamente executados.

***DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:
**0900110122002521623**3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
**0900110301002521613**3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
**0900110302003720613**3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
**0900110302003720873**3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

***DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:***
Os serviços serão realizados no Hospital Municipal de Amaporã, conforme escala de Plantões Médicos, e nas unidades de saúde quando necessário, elaborados entre a(s) empresa(s) credenciada(s) e a Secretaria Municipal de Saúde.

***DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:***
O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã, em 22 de Janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
**Código Identificador:**9ACFF51B

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA NO 033/2021**

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**MAURO LEMOS,** Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

**RESOLVE:**

**Art. 1o** – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **KEILA CRISTINA AUGUSTI DE SOUZA,** lotada no Departamento de Saúde – NIS II, relativas ao período de 01/05/2019 a 01/05/2020, a partir de **25/01/2021.**
**Art. 2o** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3o** - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Regina Venceslau Canuto
**Código Identificador:**FE0B26A8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**
**RESOLUÇÃO Nº. 02/2021 SÚMULA: ALTERA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ANDIRÁ/PR, ENQUANTO MEMBROS DA INSTÂNCIA DE PARTICIPAÇÃO E DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA FEDERAL BOLSA FAMÍLIA**

O Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218 de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952 de 01 de julho de 2009, e

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 18 de 15 de julho de 2013 e a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 15, de 05 de junho de 2014;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 246, de 20 de maio de 2005 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 03/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.897 de 02 de junho de 2020, que altera representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Andirá/PR (gestão 2019-2021);

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 12 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Alterar os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, enquanto membros da Instância de participação e de Controle Social do Programa Federal Bolsa Família.

**Art. 2º**. Esta Instância de participação e de Controle Social do Programa Federal Bolsa Família será composta por:

| Nome | Representação |
|---|---|
| Elisangela Milhan Jordão Dadona | Membro CMAS - Sociedade Civil |
| Rozine Ribeiro da Silva | Membro CMAS - Sociedade Civil |
| Taciana de Souza | Membro CMAS - Sociedade Civil |
| Ana Helena Pereira de Campos Bernardini | Membro CMAS - Governamental /Coordenadora do Programa Bolsa Família (Educação) |
| Elessandra Pacheco Coelho | Membro CMAS - Governamental |
| Roberta Christina Ferreira Dias | Membro CMAS - Governamental |
| Cristiano Ribeiro | Conselheiro Tutelar |
| Paulo Henrique da Silva Rodrigues | Coordenador do Programa Bolsa Família (Saúde) |
| Lucieni Rodrigues dos Santos Silva | Coordenadora do Programa Bolsa Família (Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante) |

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 22 de janeiro de 2021.

***TACIANA DE SOUZA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**C3C87D61

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA**
**RESOLUÇÃO Nº 19/2020 SÚMULA: O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, APROVA A ALTERAÇÃO REGIMENTO DO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de novembro de 2020.

**CONSIDERANDO** a Lei nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá, realizada em 17 de dezembro de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a alteração Regimento do Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Andirá – PR.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 23 de dezembro de 2020.

***MONA LISA SELETTI CARVALHO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**C5F73541

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA**
**EDITAL Nº. 05/2020**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020, e

**Considerando** a Lei nº 3.377 de 24 de novembro de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

**Considerando** o Edital nº 28/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

**Considerando** o Edital nº. 01/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

**Considerando** o requerimento de férias do Conselheiro Tutelar José Carlos Reynaldo;

**Considerando** que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;

**Considerando** o termo de desistência para cumprimento de férias do 3º suplente (Jheison Batista de Oliveira Ladeia) do Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar de Andirá (mandato 2020-2024).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar a 4º suplente Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar. O candidato deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá/PR, até o dia 07 de janeiro de 2021 (das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00) para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:

**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;
Cópia do CPF;
Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia do RG e CPF do cônjuge;
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu, nos 05 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 6 meses; Certidão negativa emitida junto ao **www2.trf4.jus.br/trf4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região);**
Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente.

**Art. 2º** - Após a entrega da documentação exigida no art. 1º deste Edital, o candidato deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Andirá no dia 11 de janeiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2021, podendo permanecer caso haja outras necessidades temporárias.

**Art. 3º** - O suplente será convocado somente para suprir as férias, no entanto, em caso de desistência, permanecerá sendo o primeiro suplente eleito para suprir vaga definitiva de Conselheiro Tutelar, em caso de vacância.

**Art. 4°** - Caso o suplente não aceite a vaga para cumprir período de férias estabelecido neste Edital, deverá apresentar ao Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA termo de desistência até o dia 07 de janeiro de 2021.
**Art. 5º** - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá.
**Art. 6º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 30 de dezembro de 2020.

***MONA LISA SELLETI CARVALHO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**CB3B8ED3

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA**
**RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 02/2020 DO CMAS E CMDCA SÚMULA: O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, APROVOU A PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EXERCÍCIO 2021 – LOA DA SECRETAR**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº 1.218 de 31/12/1994 com alterações pela Lei Municipal nº 1.952 de 01/07/2009 e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA por Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020.
**CONSIDERANDO** a reunião conjunta ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 17 de dezembro de 2020.
**RESOLVEM:**
**Art. 1º** - Aprovar a proposta de Lei Orçamentária Anual Exercício 2021 – LOA da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante do município de Andirá – PR.
**Art. 2º** - O valor total é de R$ 4.395.965,35 (quatro milhões e trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 23 de dezembro de 2020.

***TACIANA DE SOUZA***
Presidente do CMAS

***MONA LISA SELETTI CARVALHO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**D71F8A9E

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA**
**EDITAL Nº. 04/2020**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020, e

**Considerando** a Lei nº 3.377 de 24 de novembro de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

**Considerando** o Edital nº 28/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

**Considerando** o Edital nº. 01/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

**Considerando** o requerimento de férias do Conselheiro Tutelar José Carlos Reynaldo;

**Considerando** que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;

**Considerando** o termo de desistência para cumprimento de férias do 2º suplente (Everson Henrique de Souza) do Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar de Andirá (mandato 2020-2024).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar o 3º suplente Jheison Batista de Oliveira Ladeia para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar. O candidato deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá/PR, até o dia 04 de janeiro de 2021(das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00) para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:

**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**
01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;
Cópia do CPF;
Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia do RG e CPF do cônjuge;
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu, nos 05 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 6 meses; Certidão negativa emitida junto ao **www2.trf4.jus.br/trf4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região);**
Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente.
**Art. 2º** - Após a entrega da documentação exigida no art. 1º deste Edital, o candidato deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Andirá no dia 11 de janeiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2021, podendo permanecer caso haja outras necessidades temporárias.

**Art. 3º** - O suplente será convocado somente para suprir as férias, no entanto, em caso de desistência, permanecerá sendo o primeiro suplente eleito para suprir vaga definitiva de Conselheiro Tutelar, em caso de vacância.
**Art. 4°** - Caso o suplente não aceite a vaga para cumprir período de férias estabelecido neste Edital, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA termo de desistência até o dia 04 de janeiro de 2021.
**Art. 5º** - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá.

**Art. 6º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 28 de dezembro de 2020.

***MONA LISA SELLETI CARVALHO***
Presidente do Cmdca

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**D26F5D19

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº.14.673 DE 22 DE JANEIRO DE 2021**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***R E S O L V E:***
***Art. 1º -** NOMEAR**,** nas respectivas funções, a partir do dia 25 de janeiro de 2021, as Servidoras Públicas Municipais, abaixo discriminadas:*

*Mirian Rodrigues Pereira, Coordenadora Pedagógica – Ensino Fundamental;*
*Kelen Cristina Ribeiro Pereira, Coordenadora Pedagógica – Período Integral;*
*Kediller Patrícia Dias Feliciano – Chefe do Departamento de Ensino;*
*Karen Caroline Harue Takano Lourenção – Diretora do Departamento de Ensino;*
*Keity Nadalini Simoni – Diretora dos Centros Municipais de Educação;*
*Cláudia Luciane da Cunha – Coordenadora Pedagógica – Educação Especial;*
*Joseli Aparecida Rodrigues – Coordenadora Pedagógica - Centro Municipal de Educação Infantil Nazira Abib*

*Zenilda de Jesus Pereira Vaz – Diretora da Escola Municipal Ana Nery.*

***Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3° -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021, 78º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***

Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**B87C1895

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 14.674 DE 22 DE JANEIRO DE 2021**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO a Portaria 13.943 de 18 de junho de 2020, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2020 ao Servidor CLAUDECI BATISTA BORGES;***
***CONSIDERANDO a Portaria 14.029 de 23 de julho de 2020, a qual interrompeu, a partir do dia 04 de julho de 2020, o período de férias do Servidor;***
***R E S O L V E:***
***Art. 1º CONCEDER 26 dias remanescentes das férias, a partir do dia 02 de fevereiro de 2021**, ao Servidor Público Municipal**, CLAUDECI BATISTA BORGES,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS.** O Servidor atualmente está lotado na Secretaria Municipal de Educação.*

***Art. 2°-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021, 78º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**C6887927

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 14.675 DE 22 DE JANEIRO DE 2021**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*
***CONSIDERANDO** a Portaria nº. **14.551** de **22** de dezembro de 2020, a qual concedeu **30** dias de férias, a partir do dia 25 de janeiro de 2021 ao Servidor Kaike Monteiro Borges,*

***RESOLVE:***
***Art. 1º. Nomear,** a partir do dia **25** de janeiro de 2021, a Servidora Pública Municipal **MAGNA CRISTINA MARCHIONI,** para ocupar a função de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO,** durante o período de férias do Servidor**.***

***Art. 2º.**Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá a nomeada, direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando a mesma a receber como Agente Administrativo.*

***Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 4º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em* 22 de janeiro de 2021, 78º da Emancipação politica.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***

*P*refeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**6AAF591F

**GABINETE DA PREFEITA**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **IMPRENSA NACIONAL,** inscrita no CNPJ sob o n° **04.196.645/0001-00**, no valor de **R$ 10.000,00** (Dez mil reais), referente à **CONTRATAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 22 de Janeiro de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**420A5B7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE 1° E 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020**

**PARTES: FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA**

**SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 20/01/2022 com fundamento no ART 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores na importância de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), com fundamento no ART. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 21.01.2021

**INEXIGIBILIDADE 001/2020**

**ASSINATURAS:**

***ANDRÉ HENRIQUE DASSIE***
Presidente

***GLAUCO TIRONI GARCIA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**8F2135A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE 1° E 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 151/2020**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**
**TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 21/04/2021, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de R$ 42.738,00 (quarenta e dois mil setecentos e trinta e oito reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 22.01.2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020**

**ASSINATURAS:**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***

Prefeita Municipal

***MILTON HENRIQUE GRECCHI***

Representante Legal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**1E63EA72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2019**

**PARTES: FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA**
**ITAU UNIBANCO S.A**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 21/01/2022 com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 22.01.2021

**INEXIGIBILIDADE N° 001/2019**

**ASSINATURAS:**
***ANDRÉ HENRIQUE DASSIE***

Presidente

***RODRIGO GARCIA COUTINHO***

Representante Legal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**D437FF88

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA**
**ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO DE DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.**

**DECRETO LEGISLATIVO 002/2021**

Súmula: Estabelece a Programação Financeira de Desembolso de Despesa da Câmara Municipal de Antonina, para o Exercício Financeiro de 2021.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA**, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais pautadas no art. 52 inciso VI da Lei Orgânica do Município de Antonina.
**Considerando** o estabelecido na Lei Federal Complementar 101/2000, e o contido na Instrução Normativa nº 058/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a Programação Financeira de Desembolso de Despesa da Câmara Municipal de Antonina, para o Exercício Financeiro de 2021, conforme o Anexo I – DESPESA, apenso ao presente Decreto.
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, NOTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA,** em 04 de janeiro de 2021.

***PAULO ROBERTO BROSKA***
Presidente

***WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO***
1º Secretário

***ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO***
2ª Secretária

**Publicado por:**
Rogéria Bezerra
**Código Identificador:**AC5F2C71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 001/2021**

**LEI n° 001/2021**

SÚMULA: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 048/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE " ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº006/2001 DE 12 DE JUNHO DE 2001, QUE ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, E ALTERA A LEI Nº 22 DE 30 DE JUNHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e
Eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Revogada a Lei Municipal nº 048/2020 de 18 de Dezembro de 2020, que " **Altera a Lei Municipal nº 006/2001 de 12 de Junho de 2001, que estabelece a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Antonina, e altera a Lei nº 22, de 30 de Junho de 2016 e dá outras providências."**
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Janeiro de 2021

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**78ED18FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 002/2021**

**LEI n° 002/2021**

SÚMULA: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 049/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE " VEM CRIAR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE QUE PASSA A PERTENCER A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e
Eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Revogada a Lei Municipal nº 049/2020 de 18 de Dezembro de 2020, que " **Vem criar a estrutura administrativa da Vigilância em Saúde que passa a pertencer a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Antonina e dá outras providências."**
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Janeiro de 2021

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**CDF40F81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO - TERMO DE COOP - MUNICÍPIO DE ANTONINA E COHAPAR**

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

**PARTES**: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR (CESSIONÁRIA)
E MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR (CEDENTE)

**OBJETO:** COOPERAÇÃO ENTRE A COHAPAR E O MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NO ÓRGÃO CESSIONÁRIO

SERVIDOR: CLAUDIO ANTONIO DA SILVA, MATRÍCULA 141171, AUXILIAR TÉCNICO TOGOGRAFIA, LOTADO NA SEC DE PLANEJ E OBRAS – PREFEITURA DE ANTONINA/PR.
RECURSOS: A CESSÃO FUNCIONAL SERÁ FEITA COM ÔNUS PARA ORIGEM.

VIGENCIA: PARTIR DESTA DATA (PUBLICAÇÃO) ATÉ 31/12/2021

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal de Antonina
Cedente

***COHAPAR***
Cessionária

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**B3BB0CA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 007/2021**

DECRETO Nº 007/2.021

NOMEIA COORDENADOR DE LICITAÇÕES

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado, **GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ,** RG n° 6.128.206-8 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE LICITAÇÕES – SIMBOLO CC3,** a partir de 04/01/2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 04 de Janeiro de 2021

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**BEB8C98B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)**

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado;

considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, às empresas abaixo:

**Lote 01:**
**1) IRMÃOS CASCONE LTDA ME, CNPJ: 23.995.975/0001-00,** sagrou-se vencedora dos itens nºs 04, 05, 08, 10, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 42, 43, 45, 50, 52, 55, 61, 63, 65, 66, 67, 74, 75, 77, 81, 83, 84, 87, 90, 95, 104, 106, 107, 109, 111, 112, 113, 114, 118, 119, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 136, 137, 138, 141, 143, 144, 150, 154, 156, 158 e 160, totalizando o valor de R$ 280.233,02 (Duzentos e oitenta mil, duzentos e trinta e três reais e dois centavos);

**2) SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 24.142.114/0001-34,** sagrou-se vencedora dos itens nºs 07, 123 e 135, totalizando o valor de R$ 2.737,50 (Dois mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

**3) COMÉRCIO DE DOCES I L LTDA ME, CNPJ: 05.239.572/0001-41,** sagrou-se vencedora dos itens nºs 06, 12, 15, 68, 69, 70, 132, 149 e 155, totalizando o valor de R$ 11.520,70 (Onze mil, quinhentos e vinte reais e setenta centavos);

**4) MAQUEA & MAQUEA LTDA EPP, CNPJ: 01.046.618/0001-55,** sagrou-se vencedora do item nº 145, totalizando o valor de R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais);

**5) FELIPE CANIATO BASILICHI, CNPJ: 33.966.090/0001-29,** sagrou-se vencedora dos itens nºs 02, 09, 98 e 157, totalizando o valor de R$ 21.741,00 (Vinte e um mil, setecentos e quarenta e um reais);

**6) TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI, CNPJ: 36.737.944/0001-93,** sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 03, 18, 26, 28, 29, 36, 37, 38, 46, 47, 48, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 64, 73, 76, 79, 93, 97, 100, 108, 110, 139, 142, 147, 148, 151 e 159, totalizando o valor de R$ 57.862,00 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais);

**7) RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.945.654/0001-11,** sagrou-se vencedora dos itens nºs 27, 30, 39, 40, 44, 49, 60, 91, 92, 94, 96, 99, 101, 115, 116, 117, 130 e 152, totalizando o valor de R$ 72.413,50 (Setenta e dois mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos);

**Lote 02:**

**1) IRMÃOS CASCONE LTDA ME, CNPJ: 23.995.975/0001-00,** sagrou-se vencedora dos itens nºs 18, 28, 31, 32, 38 e 44, totalizando o valor de R$ 13.070,00 (Treze mil e setenta reais);

**2) BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACHI LTDA, CNPJ: 37.210.870/0001-03,** sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 45 e 46, totalizando o valor de R$ 85.153,00 (Oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais);

**3) RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.945.654/0001-11,** sagrou-se vencedora dos itens nºs 26 e 40, totalizando o valor de R$ 637,00 (Seiscentos e trinta e sete reais);

**Lote 03:**

**1) IRMÃOS CASCONE LTDA ME, CNPJ: 23.995.975/0001-00,** sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 07, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 26, 27 e 28, totalizando o valor de R$ 259.578,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais);

**2) SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 24.142.114/0001-34,** sagrou-se vencedora dos itens nºs 02 e 25, totalizando o valor de R$ 18.780,00 (Dezoito mil, setecentos e oitenta reais);

**3) ZAC ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.979.082/0001-11,** sagrou-se vencedora dos itens nºs 03, 04, 05, 06, 09, 10 e 24, totalizando o valor de R$ 245.680,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais);

**4) TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI, CNPJ: 36.737.944/0001-93,** sagrou-se vencedora dos itens nºs 08 e 13, totalizando o valor de R$ 51.060,00 (Cinquenta e um mil e sessenta reais);

**Lote 04:**

**1) ZAC ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.979.082/0001-11,** sagrou-se vencedora dos itens nºs 01 e 02, totalizando o valor de R$ 116.700,00 (Cento e dezesseis mil e setecentos reais);

Astorga, 22 de janeiro de 2021.

***ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA***
Pregoeiro Designado

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**D913C708

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 179/2020**

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NA QUANTIA DE R$ 1.877.942,00 (UM MILHÃO ,OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n.3.006/2019 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2020.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.877.942,00 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação:**

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
40 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 1.500,00

03.001.03.091.0003.2.006. ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON
53 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.520,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO ESUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
97 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 71,00
84 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.225,00
89 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 109.250,00

94 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 52.800,00
96 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 107.200,00
05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
112 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.235,00

05.002.04.122.0005.2.012. ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS
134 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECN DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P. JURÍDICA 5.845,00

05.002.06.181.0005.2.014. ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL
158 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00

05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
167 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.560,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
189 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 760,00

05.004.04.123.0007.2.020. MANUTENÇÃO DA TESOURARIA
226 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.180,00

05.004.28.843.0000.0.001. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA POR CONTRATOS
229 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 103.100,00
05.004.28.843.0000.0.002. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - INSS
231 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 1.000,00
230 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 200,00

05.004.28.846.0000.0.005. PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS
239 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 1.000,00

05.004.28.846.0000.0.006. CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
243 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 67.000,00

05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
260 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 280.000,00
252 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 24.841,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
06.001.04.122.0011.2.023. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET DE DESEN HUMANO E SOCIAL
275 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.470,00

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
303 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.410,00
309 - 3.1.90.16.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.260,00
06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
354 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 555,00
357 - 3.1.90.16.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 520,00
349 - 3.1.90.05.00.00 01104 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR 1.145,00
352 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 89.910,00
355 - 3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.255,00
367 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.200,00
384 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
428 - 3.1.90.05.00.00 01103 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID. DO SERVIDOR OU DO MILITAR 465,00
431 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 92.980,00
446 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.600,00
465 - 3.3.90.46.00.00 01103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.050,00
432 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 209.760,00
438 - 3.1.90.16.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.515,00
447 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 27.885,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
634 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 11.870,00
626 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
608 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.420,00
622 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
794 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.890,00
765 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 52.515,00
768 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 370,00
771 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 7.862,00
796 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 6.230,00

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
907 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.958,00
910 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 490,00
913 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 560,00
916 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 850,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
939 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 570,00

938 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.528,00

06.005.08.244.0013.2.060. ATIVIDADES DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS
953 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.562,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

06.007.08.241.0013.2.061. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
999 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID. DO SERVIDOR OU DO MILITAR 133,00
1009 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00

06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1050 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.179,00
1052 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 430,00
1059 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.930,00
2001 - 3.1.90.11.00.00 33934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.490,00
2003 - 3.1.91.13.00.00 33934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 350,00
1071 - 3.3.90.46.00.00 31934 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 350,00
2002 - 3.3.90.46.00.00 33934 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1524 - 3.1.90.11.00.00 33819 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.045,00
1076 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 460,00
1072 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR 100,00

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.067. ATIVIDADES DE CULTURA
1138 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00
1133 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 625,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1174 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.620,00
1161 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR 52,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1214 - 3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO 2.710,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1233 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 31.750,00
1553 - 3.3.90.30.00.00 01512 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1260 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 8.520,00
1972 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 1.085,00
1251 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR 274,00

07.003.15.452.0017.2.076. CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES
1277 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.645,00
1275 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5,00

07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1296 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.365,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1311 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 14.635,00
1310 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 120,00
1315 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 11.400,00

07.003.15.452.0017.2.079. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS
1328 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

07.003.26.782.0017.2.081. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1348 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 26.825,00
1955 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
1342 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.346,00
1347 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.130,00
1350 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 55.020,00
1344 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 4.900,00
1351 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.200,00

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
1360 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.015,00
1358 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 9.402,00
1362 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.993,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.083. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1379 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.660,00
1375 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
1372 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 660,00
1377 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 11.305,00
1369 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.722,00

07.004.18.541.0018.2.084. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
1390 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 120.000,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1415 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.150,00
1417 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1429 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.785,00
1434 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.660,00
1428 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID. DO SERVIDOR OU DO MILITAR 104,00
1438 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00

**Total Suplementação: 1.877.942,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução:**

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
1 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 49.200,00
6 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.400,00
2 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

02.001.04.122.0002.2.003. ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO
11 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.200,00

02.001.05.153.0002.2.004. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
23 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
36 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.000,00
42 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 4.900,00

03.001.03.091.0003.2.006. ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON
49 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.600,00
55 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
04.001.04.124.0004.2.007. ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA
61 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.670,00
62 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 16.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS

05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
89 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 107.200,00
95 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00

05.002.04.122.0005.2.010. ATIVIDADES DA GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS
105 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
99 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.760,00

05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
122 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

05.002.04.122.0005.2.012. ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS
130 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 731,00
134 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P. JURÍDICA 30.000,00
126 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.000,00
128 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
124 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.300,00

05.002.04.122.0010.2.013. COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS
138 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.800,00

05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
170 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00
162 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.725,00

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05.003.04.122.0006.2.016. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
185 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
178 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
200 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
199 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00

05.004.04.123.0007.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
208 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
213 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 180,00

05.004.04.123.0007.2.020. MANUTENÇÃO DA TESOURARIA
221 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 900,00
224 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00
226 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

05.004.28.843.0000.0.004. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - PREVISA
235 - 4.6.91.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO 58.000,00
234 - 3.2.91.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS 28.100,00
05.004.28.846.0000.0.005. PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS
241 - 3.3.91.97.00.00 01000 APORTE P/ COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 137.000,00

05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
258 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P. JURÍDICA 30.000,00
254 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
261 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

05.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

05.006.04.121.0009.2.022. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
269 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 750,00
270 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 750,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
06.001.04.122.0011.2.023. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET DE DESEN HUMANO E SOCIAL
281 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
282 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
283 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00
284 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
286 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.325,00

06.001.08.244.0013.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC
294 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.700,00

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
329 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 11.620,00
304 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.000,00
310 - 3.1.90.16.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 4.700,00
334 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 9.900,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
372 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 5.000,00
370 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 16.300,00
380 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 13.000,00
378 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 410,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
391 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
398 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.000,00
399 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 31.840,00
393 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00

06.002.12.361.0011.2.028. MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL
405 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 8.800,00

06.002.12.364.0011.2.029. ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR
419 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
448 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
453 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.940,00
457 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00
449 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
454 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00
461 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 11.000,00
444 - 3.1.90.94.00.00 01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 13.920,00
450 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00
455 - 3.3.90.32.00.00 01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 23.000,00
462 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 175.000,00

06.002.12.365.0011.2.031. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
470 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
492 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.000,00

06.002.12.365.0011.2.032. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE
505 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.305,00

06.002.12.365.0011.2.033. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA
507 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 63.463,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
609 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.870,00
615 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 500,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
792 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.890,00

06.004.10.302.0012.2.053. MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE

831 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 258.788,00
06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
947 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 10.000,00

06.005.08.244.0013.2.060. ATIVIDADES DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS
953 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1502 - 3.3.90.30.00.00 33934 MATERIAL DE CONSUMO 2.990,00
1069 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 350,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1501 - 3.3.90.30.00.00 33819 MATERIAL DE CONSUMO 4.972,00
1481 - 3.3.90.39.00.00 33819 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 73,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO

07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
07.001.04.122.0016.2.071. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
1184 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150,00

07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.008. OBRAS E EQUIPAMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1198 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 130.000,00

07.002.15.451.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1213 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
1216 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 61.000,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1231 - 3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO 2.710,00
1230 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 480,00

07.002.15.451.0016.2.074. CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR
1241 - 3.3.71.70.00.00 01512 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 3.000,00
1238 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 8.500,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1260 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

07.003.15.452.0017.2.076. CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES
1275 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
1276 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00
1277 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5,00

07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1297 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
1292 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.600,00
1293 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 1.085,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1311 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
1313 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.083. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1375 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.300,00
1374 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

07.004.18.541.0018.2.084. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
1387 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
1390 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

07.004.20.606.0018.2.086. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
1397 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.790,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.23.691.0019.2.093. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO
1451 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00

07.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.007.22.661.0019.1.010. FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1456 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 900,00
1457 - 4.5.90.61.00.00 01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 900,00

**Total Redução: 1.877.942,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020.

***ANTONIO CARLOS LOPES***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**1D862E50

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 180/2020**

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$ 1.808.818,01 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E OITO MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E UM CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com os termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, do Acórdão 768, de 12 de julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Instrução nº 233, de 17 de julho de 2008, da Diretoria de Contas Municipais DCM/TCE-PR e nos §§ 1º à 3º do Art. 9, da Lei n. 3.006/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.808.818,01 (um milhão, oitocentos e oito mil, oitocentos e dezoito reais e um centavo)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação:**

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
309 - 3.1.90.16.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.260,00
303 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.120,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
354 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 560,00
352 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.910,00
367 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.710,00
368 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
401 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.330,00
400 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 29.600,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
431 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 46.110,00
446 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.110,00
432 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 44.425,01
447 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.515,00

06.003.00.000.0000.0.000. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.361.0011.2.038. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
530 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 633.030,00
539 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 94.360,00
546 - 3.3.90.46.00.00 01102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.550,00

06.003.12.365.0011.2.040. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - PRE ESCOLA
566 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 71.680,00
575 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.510,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
1879 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 300,00
1867 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 900,00

06.004.10.301.0012.1.004. OBRAS E EQUIPAMENTOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
601 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 32.000,00
600 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 69.000,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
626 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 12.303,00
634 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.020,00
627 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 25.160,00
631 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 17,00
635 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.014,00
608 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
669 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.700,00

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DO PROGR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
679 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 45.090,00
682 - 3.1.90.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17.500,00
685 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 750,00
688 - 3.1.90.46.00.00 1494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.700,00

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
718 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 44.070,00
719 - 3.1.90.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.730,00
723 - 3.1.91.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.490,00
2030 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 270,00
720 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 490,00
721 - 3.1.90.46.00.00 1494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
727 - 3.3.90.46.00.00 1494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00

06.004.10.301.0012.2.047. ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
1568 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.490,00
1573 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 490,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
788 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 36.471,00
794 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 19.934,00
784 - 3.3.50.43.00.00 01303 SUBVENÇÕES SOCIAIS 40.000,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
824 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 23.094,00

06.004.10.302.0012.2.053. MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE
832 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 180.000,00

06.004.10.302.0012.2.054. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE
834 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 70.000,00

06.004.10.302.0012.2.055. MANUTENÇÃO DO PROAMUSEP CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP
838 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 33.900,00

06.004.10.303.0012.2.049. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
848 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 33.290,00
1544 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 135,00
850 - 3.3.90.32.00.00 1494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.400,00

06.004.10.304.0012.2.056. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
857 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.890,00
861 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.410,00
875 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.530,00

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
920 - 3.1.90.94.00.00 1494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.200,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
941 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
939 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 410,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
1662 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 160,00

06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1068 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

06.007.08.244.0013.2.065. ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - FMAS
1496 - 3.3.90.30.00.00 33940 MATERIAL DE CONSUMO 180,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1174 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

**Total Suplementação: 1.808.818,01**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução:**

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
329 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500,00
331 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 640,01

06.002.12.361.0011.1.002. OBRAS E EQUIPAMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL
346 - 4.4.90.52.00.00 01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.330,00
344 - 4.4.90.52.00.00 01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 650,00
339 - 4.4.90.51.00.00 01102 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.550,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
368 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
399 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.260,00
391 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 19.000,00

06.002.12.361.0011.2.028. MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL
405 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00

06.002.12.364.0011.2.029. ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR
408 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.000,00
415 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 150,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
462 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 29.600,00

06.002.12.365.0011.2.031. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
471 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 64.900,00
472 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 65.000,00
490 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 13.270,00

06.003.00.000.0000.0.000. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.365.0011.2.039. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE
549 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 818.580,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DESAÚDE
592 - 3.3.90.40.00.00 01303 SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P. JURÍDICA 15.700,00
1867 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 682,00

06.004.10.301.0012.1.004. OBRAS E EQUIPAMENTOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
601 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.670,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
609 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 157.180,00
623 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00
607 - 3.1.90.05.00.00 1494 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR 600,00
640 - 3.3.90.48.00.00 01303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 900,00
615 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 5.000,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
669 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.210,00
651 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 320,00
646 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 108.390,00
643 - 3.1.90.05.00.00 1494 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR 600,00
662 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 2.440,00
660 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 35.900,00
658 - 3.1.90.94.00.00 1494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.014,00

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DO PROGR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
681 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

06.004.10.301.0012.2.045. ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMÍLIA - NASF
701 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 44.660,00

06.004.10.301.0012.2.047. ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
739 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 1.469,00
742 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.274,00

06.004.10.301.0012.2.048. ATIVIDADES DO PMAQ PROGR DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE
753 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 15.400,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
789 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
795 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.120,00
786 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 54.170,00
766 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
788 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
787 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 410,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
822 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 865,00
804 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
819 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 953,00
816 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

06.004.10.302.0012.2.053. MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE
832 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 981,00

06.004.10.302.0012.2.055. MANUTENÇÃO DO PROAMUSEP CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP
836 - 3.1.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 31.140,00

06.004.10.303.0012.2.049. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
846 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
908 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
911 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

06.004.10.306.0012.2.094. ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
927 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 32.000,00
06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
945 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
1012 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
1017 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 160,00

06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1504 - 3.3.90.30.00.00 33940 MATERIAL DE CONSUMO 180,00

**Total Redução: 1.808.818,01**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020.

***ANTONIO CARLOS LOPES***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**3E0B45A8

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 181/2020

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA QUANTIA DE R$ 553.196,85 (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso II do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e nos §§ 1° e 2º do Art. 8º, da Lei n. 3.006/2019 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2020.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 553.196,85 (quinhentos e cinqüenta e três mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
**Suplementação:**
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
2031 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 135,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.012. ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS
1649 - 3.3.90.40.00.00 2002 SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 625,00

05.002.06.181.0005.2.014. ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL
2029 - 3.3.90.36.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 30.000,00

05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
1605 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 2.070,00
1887 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.182,00
2018 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 9.943,00
2017 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.558,00
2019 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.500,00

05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
1656 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.617,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.1.004. OBRAS E EQUIPAMENTOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

604 - 4.4.90.52.00.00 2500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 340.000,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
635 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.000,00
2033 - 3.3.90.32.00.00 01495 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 14,05

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
724 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00

06.004.10.303.0012.2.049. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
848 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00

06.004.10.306.0012.2.094. ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
931 - 3.3.90.32.00.00 1494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 33.150,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.061. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1594 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 5.560,00
1644 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 199,00

06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
2027 - 3.3.90.30.00.00 11022 MATERIAL DE CONSUMO 19.006,80

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.067. ATIVIDADES DE CULTURA
1586 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 3.126,00
1615 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 83,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1590 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 280,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1587 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 5.040,00

07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1948 - 3.1.90.05.00.00 31003 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR 209,00
1894 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.903,00
1905 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 5.236,00
1946 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.170,00
1947 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.800,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
2034 - 3.1.90.05.00.00 31003 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 157,00
1895 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.221,00
2016 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.997,00
2014 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.230,00
2015 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.050,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1589 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 135,00

**Total Suplementação: 553.196,85**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
1.2.4.0.00.11.01.00000000 Fonte: 2002 COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE EM. ELÉTRICA 53.870,00
1.3.2.1.00.11.02.67000000 Fonte:1495REND POUP CEF CTA.0333-7-PAB VARIÁVEL-PROGR SAÚDE NA ESCOLA 14,05
1.7.1.8.03.11.01.02080000 Fonte 1494 INCREMENTO CUSTEIO DOS SERV. ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 61.150,00
1.7.1.8.12.11.9903000000 Fonte: 11022 B. BRASIL CONTA N. 34225-4 - Portaria 369/2020 - COVID 19 – Alimentos 19.006,80
1.7.1.8.99.11.99.01000000 Fonte: 31003 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS 79.156,00
2.4.2.8.03.11.02.00000000 Fonte: 2500 CEF-CTA 356-6-RESOL SESA Nº 596/2020 - AMBULÂNCIA TIPO A - 170.000,00
2.4.2.8.03.11.03.00000000 Fonte: 2500 CEF-CTA 356-6-RESOLUÇÃO- SESA Nº 596/2020 - VANS TRANSPORTE 170.000,00
**Total da Receita: 553.196,85**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020.

***ANTONIO CARLOS LOPES***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**BB0C93FA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 182/2020**

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NA QUANTIA DE R$ 175.896,13 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso I do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no §§ 1° e 2º do Art. 7º, da Lei n. 3.006/2019 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2020.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 175.896,13 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e treze centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação:**
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.1.004. OBRAS E EQUIPAMENTOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2025 - 4.4.90.52.00.00 33518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 120.000,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
1995 - 3.3.90.32.00.00 33494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 9.777,26
1652 - 3.3.90.32.00.00 03495 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 9.777,26

06.004.28.846.0000.0.008. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SAÚDE
2032 - 3.3.30.93.00.00 33821 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.270,61

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1502 - 3.3.90.30.00.00 33934 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
2001 - 3.1.90.11.00.00 33934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.623,00
2003 - 3.1.91.13.00.00 33934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.035,00
1483 - 3.3.90.39.00.00 33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1528 - 3.1.91.13.00.00 33819 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.403,00
1501 - 3.3.90.30.00.00 33819 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1495 - 3.3.90.30.00.00 03507 MATERIAL DE CONSUMO 3.010,00

**Total Suplementação: 175.896,13**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020.

***ANTONIO CARLOS LOPES***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**3416110B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 187/2020**

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE ASTORGA – PREVISA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, NO VALOR DE R$ 77.184,90 (SETENTA E SETE MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n. 3.006/2019 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2020.

**Decreta**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral da Caixa de Previdência Social do Servidor Público de Astorga - PREVISA, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar por anulação**,** no valor de **R$ 77.184,90 (Setenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa centavos),** para reforço das dotações conforme abaixo especificado:
**Suplementação:**
20 CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA
20.001.28.846.0000.0.020**.** CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PREVISA
18 - 3390470000 01001 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 77.184,90

**Total Suplementação: 77.184,90**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Poder Executivo, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
94 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
171 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.122.0007.2.017. ENCARGOS, TARIFAS E TAXAS
186 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00

05.004.04.123.0007.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
198 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.000,00

05.004.28.843.0000.0.001. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA POR CONTRATOS
229 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
378 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.184,9

**Total Redução: 77.184,90**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 08 de Dezembro de 2020.

***ANTONIO CARLOS LOPES***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**E15E0BCB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 188/2020**

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA, NA QUANTIA DE R$ 600.000.00 (SEISCENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n.3.006/2019 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2020.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Caixa de Previdência do Município, no valor de **600.000,00 (seiscentos mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação:**
**20** CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA
**20.001** CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA
**20.001.09.272.0020.2.201.** ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
**13** 3190010000 02040 APOSENT DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES 550.000,00
**14** 3190030000 02040 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 50.000,00

**Total Suplementação: 600.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução:**
**20** CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA
**20.001** CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA
**20.001.09.272.0020.2.201.** ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
**15** 3190910000 02040 SENTENÇAS JUDICIAIS 450.000,00
**16** 3390920000 02040 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 150.000,00

**Total Redução: 600.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 08 de Dezembro de 2020.

***ANTONIO CARLOS LOPES***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**44EA4DD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 147/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Autorizar a **conversão em pecúnia de 05 (cinco) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01/03/2000 a 30/09/2005, do servidor **ADVALDO RIBEIRO DA SILVA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Gari, nível 01-N, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-70/2021, de 13/01/2021.

**Art. 2º -** A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

***FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**12AD8440

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 148/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Autorizar a **conversão em pecúnia de 05 (cinco) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 19/03/2007 a 18/03/2012, do servidor **DEWAIR PAULINO CARDOZO**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Advogado, nível 23-G, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-76/2021, de 14/01/2021.

**Art. 2º -** A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

***FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**7E8726B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 002/2021**

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais–

APAE de Astorga para o Atendimento à Pessoa com Deficiência

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação da plenária realizada em 21 de janeiro de 2021. Ata 001/2021

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astorga – APAE para o Atendimento à Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Art. 2º - O Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astorga – APAE prevê em seu convênio com a Prefeitura Municipal de Astorga o repasse de recursos financeiros próprios através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência Intelectual e Múltipla para o ano de 2021.
Art. 3º - O valor do convênio é de R$ 128.700,00 (cento e vinte oito mil e setecentos reais) a ser repassado a partir do mês de fevereiro até o mês de dezembro de 2021 em parcelas de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) mensais, como meta 136 (cento e trinta e seis) atendimentos.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 21 de janeiro de 2021

***CINTIA REGINA DO SANTOS CARLOS PRADO***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**67702E77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 001/2021**

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais– APAE de Astorga para o Atendimento à Pessoa com Deficiência

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada em21 de janeiro de 2021

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astorga – APAEpara o Atendimento à Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Art. 2º - O Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astorga – APAE prevê em seu termo de colaboração com a Prefeitura Municipal de Astorga o repasse de recursos financeiros próprios através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o Projeto Equoterapia doServiço de Proteção Social especial para Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla para o ano de 2021

Art. 3º - O valor do convênio é de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois milreais) a ser repassado a partir do mês de fevereiro até o mês de dezembro de 2021 em parcelas de R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, como meta 60 (sessenta) atendimentos.

**Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Astorga, 21 de janeiro de 2021.

***CINTIA REGINA DO SANTOS CARLOS PRADO***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**178F4768

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 205/2020**

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA QUANTIA DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso II do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e nos §§ 1° e 2º do Art. 8º, da Lei n. 3.006/2019 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2020.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação:**

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
2035 - 3.3.90.30.00.00 5494 MATERIAL DE CONSUMO 98.699,50
2040 - 3.3.90.32.00.00 5494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.636,00
2036 - 3.3.90.39.00.00 5494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 27.264,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
2037 - 3.3.90.32.00.00 5494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 22.550,00

06.004.10.303.0012.2.049. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2038 - 3.3.90.30.00.00 5494 MATERIAL DE CONSUMO 103.105,50

06.004.10.306.0012.2.094. ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
2041 - 3.3.90.30.00.00 5494 MATERIAL DE CONSUMO 8.700,00
2039 - 3.3.90.32.00.00 5494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 37.045,00

**Total Suplementação: 300.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:1.7.1.8.03.11.01.02170000 Fonte: 5494 CEF CTA 624027-6 - INCREMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - EMENDAS PARLAMENTARES 300.000,00

**Total da Receita: 300.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

***ANTONIO CARLOS LOPES***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**4887EA23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 017/2021**

SÚMULA: REVOGA O ART. 1º DO DECRETO Nº 131/2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica revogado o Art. 1º do Decreto nº 131/2004 de 26 de novembro de 2004, ficando mantidas os demais dispositivos.

**Art. 2º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**CDE64C8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 018/2021**

SÚMULA: FICA AUTORIZADA A RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS EM ESCOLAS MUNICIPAIS E PRIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6637/2021 de 20 de janeiro de 2021.

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica autorizada a retomada das aulas presenciais dos estabelecimentos de ensino municipais e privados, mediante o cumprimento do contido na Resolução 632/2020 SESA.
**§ 1º -** De acordo com o calendário escolar, o retorno das aulas está previsto para 10/02/2021 para toda rede de ensino de forma remota até o dia 26/02/2021.
**§ 2º -** A partir de 01/03/2021, será dado início do ensino híbrido, para os alunos do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), o atendimento será diário, com no máximo 6 (seis) alunos por turma no período de 2 (duas) horas, respeitando todas as medidas de segurança e cuidados contra o COVID19. Sendo que a equipe pedagógica, ficará responsável pela distribuição dos alunos em forma de revezamento;
**§ 3º -** Os pais deverão assinar na secretaria dos estabelecimentos de ensino o termo de responsabilidade autorizando seu filho a permanecer na escola, obedecendo o horário estipulado pela mesma;

**Art. 2º -** É de responsabilidade da escola a aferição da temperatura do aluno ao chegar à escola, bem como disponibilizar de álcool gel 70% para o uso dos alunos.

**Art. 3º -** Cada aluno deverá levar sua garrafa de água, máscara e material que não poderá ser compartilhado.

**Art. 4º -** Não haverá a oferta de lanche na escola;

**Art. 5º -** A Educação Infantil continuará apenas no ensino de forma remota até que sejam enviadas outras orientações do Núcleo Regional de Educação.

**Art. 6º -** Os profissionais da educação que apresentam comorbidades (diabetes, obesidade, hipertensão, tuberculose, entre outros), deverão apresentar atestado médico, no respectivo estabelecimento de ensino que estiver lotado.

**Art. 7º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, principalmente o Art. 17 do Decreto n° 52/2020 de 20 de abril de 2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA***
Procuradora Jurídica

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**DEF3D20F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADESÃO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE CORREGEDORIAS – PROCOR**

**Programa de Fortalecimento de Corregedorias – PROCOR TERMO DE ADESÃO**
A **Prefeitura Municipal de Balsa Nova**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.105.527/0001-42, localizada na Avenida Brasil, nº 665, Centro – na cidade de Balsa Nova (PR), representada por **Waldomiro Jorge Rodrigues**, Controlador Interno Geral, portador do CPF no 931.318.288-20, Carteira de Identidade nº 3.164.736-3/SSP-II-PR, resolve aderir ao Programa de Fortalecimento de Corregedorias - PROCOR, coordenado e implementado pela Corregedoria-Geral da União, por meio do presente Termo, sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Nos termos do Programa de Fortalecimento de Corregedorias - PROCOR, instituído pela Portaria CGU nº 1.000, de 28 de fevereiro de 2019:
- Incumbe ao ente parceiro em conjunto com a Corregedoria-Geral da União:
cumprir os objetivos do Programa, com zelo, tempestividade e boa qualidade dos resultados apresentados, com a observância dos demais princípios da Administração Pública, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades;
elaborar indicadores e, quando possível, divulgar os resultados dos estudos realizados sobre o Programa;
adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos;
e realizar as ações necessárias à promoção de atividades de formação para as corregedorias.
- Incumbe ao ente parceiro:
debater temas de interesse das corregedorias e traçar estratégias conjuntas de atuação;
comparecer às reuniões periódicas da Rede de Corregedorias, quando se enquadrar no disposto no art. 5º, §1º desta Portaria;
prestar informações à Corregedoria-Geral da União a respeito dos seus dirigentes, corregedores e outros agentes públicos responsáveis pelas atividades de correição, bem como atualizar tais informações, quando necessário;
e fomentar a criação de redes de corregedorias com os órgãos e entidades sob sua jurisdição.
- Incumbe ao ente parceiro que adotar os sistemas informatizados da Corregedoria-Geral da União - CRG:

promover ampla divulgação dos sistemas nas suas dependências e ambientes virtuais;
integrar, quando necessário, os sistemas aos softwares que utiliza;
zelar pelo uso adequado dos sistemas, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer;
não vender, ceder ou transferir, a qualquer título, o direito de uso do código-fonte dos sistemas e seus conexos, ainda que se trate de versão que sofreu modificações.
apurar o fato, no caso de uso indevido dos sistemas, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;
reportar à Superintendência Regional da CGU competente, ou à Corregedoria-Geral da União, eventuais falhas identificadas nos sistemas;
prestar suporte aos entes parceiros sob sua jurisdição que utilizarem os sistemas;
incluir, obrigatoriamente, a logomarca da CGU e a expressão "desenvolvido pela Controladoria-Geral da União-CGU" em qualquer ação promocional relacionada aos sistemas;
e adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos para uso dos sistemas.
Subcláusula Primeira - O ente parceiro fica autorizado a promover as modificações, totais ou parciais, que julgar necessárias nos sistemas, visando sua melhoria e desenvolvimento de novas funcionalidades, cabendo-lhe disponibilizá-las à CGU e ficando assegurada à CGU a propriedade do sistema cedido e das alterações implementadas.
Subcláusula Segunda - Independentemente da efetivação ou não, pela CGU, do registro dos sistemas informatizados da CRG perante os órgãos competentes, o ente parceiro compromete-se a não registrar a solução e a não buscar qualquer forma equivalente de proteção ou apropriação com o fim de permitir a transferência da solução a terceiros.
Subcláusula Terceira - O ente parceiro se responsabiliza pela correta utilização e guarda de dados, de informações e do código-fonte recebido em decorrência deste Termo de Adesão.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA
O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS HUMANOS
Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
Este Termo de Adesão terá prazo de vigência indeterminado.
CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO
O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.
CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO
O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resilido por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexequível.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
O ente parceiro providenciará a publicação integral ou resumida deste Termo de Adesão e seus termos aditivos, se houver, no Diário Oficial ou outro instrumento legítimo de publicação, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Adesão.

Balsa Nova/PR, 20 de janeiro de 2021.

***WALDOMIRO JORGE RODRIGUES***
Controlador Interno Geral

**Publicado por:**
Josiane Alvaristo
**Código Identificador:**D986425D

**ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRONICO) 04/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO (ELETRONICO) 04/2021**

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 04/2021, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 05/02/2021 ÀS 08h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

***DEJALMA KOCHINSKI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Josiane Alvaristo
**Código Identificador:**4F669443

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 038/2021**

**PORTARIA N.º 038/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei 661/2012, considerando o processo administrativo nº 9437/2020,

**RESOLVE**

Art. 1º - Cancelar a Gratificação de "Função de Direção" prevista no art. 35 da Lei 661/2012 da servidora **MARIA ROSANE JACOMASSO,** inscrita sob as matrículas **2731 e 2732**, ocupante do cargo de Profissional da Educação – Professora, em função da desistência da referida função na Escola Rural Municipal Professor Joaquim da Rocha Soares.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando a sua vigência a partir de 01.01.2021 e revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria n.º 050/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de janeiro de 2021.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josiane Alvaristo
**Código Identificador:**1B2934AD

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 039/2021**

**PORTARIA Nº: 039/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e no contido no Processo sob nº 9305/2020:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, os servidores pertencentes a estrutura administrativa do município de Balsa Nova, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Balsa Nova, a qual se atribui a incumbência de avaliar os bens situados nesta municipalidade, para fins judiciais e extrajudiciais.

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| Lorena Giovanna Moschen | Rafael Noboru Takeuchi |
| Alan Ricardo Batista Rosa | Arthur Cordeiro Melo |
| Luiza Scarpim | Emerson Massato Watanabe |
| Vagner Gonçalves de Oliveira | Ires José dos Santos |
| Fernando Magatão | Aline dos Santos Garrett |

**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 233/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de janeiro de 2021.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josiane Alvaristo
**Código Identificador:**88E735E6

## ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 006/2021

**DECRETO Nº 006/2021**

Súmula: Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições lhe confere o inciso XV, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vistas o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000,
**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam cancelados, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 2020 constantes do quadro abaixo, não processados, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal.

| CREDOR | EMPENHO Nº | DATA | FONTE | G.F. | VALOR | Processado/ ñ Processado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **FONTE 1000** | | | | | | |
| RCZ CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA | 3209/2020 | 29/07/2020 | 000 | E | R$ 553,00 | ñ processado |

**Art. 2º -** A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá ser parte integrante do balancete do mês de janeiro de 2021.

**Art. 3º -** O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido a conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.
**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 21 de janeiro de 2021.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josiane Alvaristo
**Código Identificador:**20E2BAC5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 12.687/2021

Portaria 12.687/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

INTERROMPER, a partir da competência de Janeiro do corrente ano, as férias dos funcionários abaixo relacionados. O período restante das férias interrompida poderá ser gozada de uma só vez em data a ser definida pelo servidor.

| NOME | CARGOS | DATA DA INTERRUPÇÃO |
|---|---|---|
| ELAINE VALENTIM DA SILVA | PROFESSOR | 01/01/2021 |
| SANDRA MARIA DOS SANTOS VILELA | PROFESSOR | 01/01/2021 |
| APARECIDA DE PAULA DRIGO | PROFESSOR | 01/01/2021 |
| MARIA AURELIA DA SILVA GONÇALVES | PROFESSOR | 01/01/2021 |
| LUCIANE CARNEIRO LOPES | PROFESSOR | 01/01/2021 |
| SIMONE CRISTINA DOS SANTOS | PROFESSOR | 01/01/2021 |
| HELEIR CRISTINA REYNALDO SILVERIO | PROFESSOR | 01/01/2021 |
| MONICA CRISTINA CERQUQUEIRA | PROFESSOR | 01/01/2021 |
| ROZINEIA MESQUITA PAVÃO | PROFESSOR | 01/01/2021 |
| ELAINE CRISTINA BERTIM DA SILVA | PROFESSOR | 01/01/2021 |
| REGINALDO FRANCISCO DA SILVA | PROFESSOR | 01/01/2021 |

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de Janeiro de 2021.

***JAELSON RAMALHO MATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Henrique Ferreira Franco
**Código Identificador:**B550CA8D

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 12.688/2021

Portaria 12.688/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme estipula o organograma da Lei Complementar nº 50/2013, de 18 de Novembro de 2013, publicada em 19 de Novembro 2013 na edição 454, do Jornal Folha do Norte,

Resolve:

NOMEAR, a partir da data de 01 de janeiro de 2021, as servidoras públicas efetivas abaixo relacionada para o cargo de "Diretor Escolar, símbolo CC-01:

| *NOME* | *ESCOLA MUNICIPAL* |
|---|---|
| *LUCIANE CARNEIRO LOPES* | *E.M. DIÓGENES E.P. VASCONCELOS* |
| *ELAINE VALENTIM DA SILVA RIBEIRO* | *E.M. FELIPE DE ALMEIDA CAMPOS* |
| *SIMONE CRISTINA DOS SANTOS* | *E.M. LEDA DE LIMA CANÁRIO* |
| *SANDRA MARIA DOS SANTOS VILELA* | *E.M. MARIA INES SPEER FARIA* |
| *HELEYR CRISTINA REYNALDO SILVERIO* | *E.M. MOACYR CASTANHO* |
| *ELAINE CRISTINA BERTIN* | *E.M. YUKITI MATIDA* |
| *EDNA DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA* | *E.M. ZULMIRA DE ALBUQUERQUE* |

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2021.

***JAELSON RAMALHO MATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Henrique Ferreira Franco
**Código Identificador:**1086711A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 12.689/2021**

Portaria 12.689/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme estipula o organograma da Lei Complementar nº 50/2013, de 18 de Novembro de 2013, publicada em 19 de Novembro 2013 na edição 454, do Jornal Folha do Norte

Resolve:

NOMEAR, a partir de 01 de janeiro do corrente ano, no cargo em comissão de "Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil – C.M.E.I., símbolo CC-01, conforme abaixo relacionadas:

| NOME | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.M.E.I |
|---|---|
| PAULA FERNANDA SCHIMITH DE OLIVEIRA | C.M.E.I PAULO MENEGHEL |
| LUCIANA DE FATIMA ANTUNES LUIZ | C.M.E.I JOAO DO CARMO SANTIAGO |
| SANDRA DA ROSA ALVES | C.M.E.I. MARIA A. DE S TRINDADE |

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de Janeiro de 2021.

***JAELSON RAMALHO MATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Henrique Ferreira Franco
**Código Identificador:**294126B2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 12.690/2021**

Portaria 12.690/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme estipula o organograma da Lei Complementar nº 50/2013, de 18 de Novembro de 2013, publicada em 19 de Novembro 2013 na edição 454, do Jornal Folha do Norte

Resolve:

NOMEAR, a partir de 01 de Janeiro do corrente ano, no cargo em comissão de "Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil – C.M.E.I., símbolo CC-01, as servidoras efetivas abaixo relacionadas:

| NOME | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.M.E.I |
|---|---|
| ROZINÉIA MESQUITA PAVÃO | C.M.E.I ROTARY |
| FATIMA LUCIA DA SILVA CANDIOTO | C.M.E.I SANTA RITA DE CASSIA |
| MARIA AURÉLIA DA SILVA GONÇALVES | C.M.E.I.YORICIDE MIYOSHI |
| MONICA CRISTINA CERQUEIRA | C.M.E.I. TEI MATIDA |
| APARECIDA DE PAULA DRIGO | C.M.E.I. BEZERRA DE MENEZES |

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de Janeiro de 2021.

***JAELSON RAMALHO MATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Henrique Ferreira Franco
**Código Identificador:**29445C1F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 12.691/2021**

Portaria 12.691/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme estipula o organograma da Lei Complementar nº 50/2013, de 18 de Novembro de 2013, publicada em 19 de Novembro 2013 na edição 454, do Jornal Folha do Norte,

Resolve:

NOMEAR, a partir da data de 01 de janeiro de 2021, para o cargo em Comissão de "Diretor Escolar, símbolo CC-01, conforme abaixo relacionadas:

| *NOME* | *ESCOLAS MUNICIPAIS* |
|---|---|
| *MARIA APARECIDA DE MORAES* | *E.M. MARIA DE LOURDES G MENDES* |
| *JANETE DEMICIO VILELA* | *EM. RICIERI ORMENEZE* |
| *EVERTON BONFIM ROMANO* | *E.M. SÃO DOMINGOS* |
| *REGINA ROQUE DE SOUZA* | *E.M. SANTA TEREZINHA* |

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2021.

***JAELSON RAMALHO MATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Henrique Ferreira Franco
**Código Identificador:**4E920DBF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148-2020.**

**Ednilson aparecido miliossi**, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, RETIFICA a publicação do Contrato Administrativo nº 148/2020, de 05 de Outubro de 2020, veiculada no Portal Transparência do Município de Barbosa Ferraz em 06 de Outubro de 2020, nos seguintes termos:

**Onde se lia:**

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE 0 objetos deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, **em até 90 dias**, contados a partir do 1 1 0 (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 1 1 0 (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

Da alteração do projeto elou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

Do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

De outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRA ANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorri na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
Parágrafo Quinto
O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
**Passa a se lê:**

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE 0 objetos deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, **em até 120 dias**, contados a partir do 1 1 0 (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Parágrafo Primeiro
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 1 1 0 (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Parágrafo Segundo
Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:
Da alteração do projeto elou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
Do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
De outros casos previstos em lei.
Parágrafo Terceiro
Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.
Parágrafo Quarto
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRA ANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorri na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
Parágrafo Quinto
O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Barbosa Ferraz - Pr, em 11 de janeiro de 2021.

***EDNILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

***PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ- PR***
CNPJ 76.950.062/0001-26

**Publicado por:**
Matheus Faria Braga
**Código Identificador:**0CF737F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**PORTARIA N° 033/2021**

**PORTARIA Nº 033/2021**

Súmula: Revoga Portarias nºs 076/2018 e 031/2019 e dá outras providências.

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º -** Revogar em todo o seu teor, a partir de 01 de fevereiro de 2021 as Portarias nº 076/2018 e 031/2019 do servidor **JOEL AUGUSTO AGUILAR SEIXAS**, portador do RG nº 12.554.522-0 SESP-PR, nomeado pelo Decreto nº 041/2015 de 02 de março de 2015.

**Artigo 2º-**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 22 de Janeiro de 2021.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Viveiros Serino
**Código Identificador:**737DFC51

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**PORTARIA N° 035/2021**

**PORTARIA Nº 035/2021**

Súmula: Revoga Portarias nºs 073/2018 e 030/2019 e dá outras providências.

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º -** Revogar em todo o seu teor, a partir de 01 de fevereiro de 2021 as Portarias nº 073/2018 e 030/2019 da servidora **ALINE CEZAR DE OLIVEIRA MARTINS**, portadora do RG nº 10.833.885-7 SESP-PR, nomeada pelo Decreto nº 003/2012 de 18 de janeiro de 2012.

**Artigo 2º-**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 22 de Janeiro de 2021.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Viveiros Serino
**Código Identificador:**AD1F1928

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**PORTARIA N° 036/2021**

**PORTARIA Nº 036/2021**

Súmula: Nomeia Aline Cezar de Oliveira Martins para Assumir Cargo em Comissão e dá outras Providências.

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear a partir de 01 de fevereiro de 2021, a Senhora **ALINE CEZAR DE OLIVEIRA MARTINS**, portadora do RG. Nº 10.833.885-7 SSP/PR, para assumir o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Fiscalização e Tributos, símbolo CC02.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 22 de janeiro de 2021.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Viveiros Serino
**Código Identificador:**05EAE7CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**PORTARIA N° 034/2021**

**PORTARIA Nº 034/2021**

Súmula: Nomeia Joel Augusto Aguilar Seixas para Assumir Cargo em Comissão e dá outras Providências.

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear a partir de 01 de fevereiro de 2021, o Senhor **JOEL AUGUSTO AGUILAR SEIXAS**, portador do RG. Nº 12.554.522-0 SSP/PR, para assumir o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Engenharia, símbolo CC02.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 22 de janeiro de 2021.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Viveiros Serino
**Código Identificador:**2281CE32

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2021**

SÚMULA: "Institui a Unidade Executora Municipal – UEM para Implantação e Execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa dos Municípios Brasileiros – PNAFM e dá outras providências."

**O Sr. Edenilson Aparecido Miliossi**, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o incico V art. 55 da Lei Orgânica do Município;

**Considerando:** a adesão do município ao Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, com obtenção junto à Caixa Econômica Federal de recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID,

**Considerando:** a exigência do ROP – Regulamento Operativo do PNAFM e referido agente financeiro para existência de uma Unidade Executora Municipal - UEM para gerir o programa,

**DECRETA:**
**Artigo 1º** Fica criada, com vinculo junto à Secretaria Municipal de Administração, a Unidade Executora Municipal - UEM para implantação e execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, para um mandato de 4 (quatro) anos.
**Artigo 2º** Compete à Unidade a implantação e execução do Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM:
**I** – Funcionar como Unidade Executora Municipal – UEM do programa referido no caput do artigo segundo.
**II –** Coordenar, Supervisionar e Auditar os projetos inseridos no Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM.
**III -** Administrar os Recursos Financeiros e demais obrigações que forem estabelecidas no contrato de Sub-Empréstimo a ser firmado com a Caixa Econômica Federal, agente financeiro da União, e demais documentos do PNAFM.
**Artigo 3º** Os integrantes da Comissão manterão articulação permanente com as autoridades e demais servidores do Governo, com vistas à execução dos objetivos do Projeto.
**Artigo 4º** Fica determinado que os servidores do Município de Barbosa Ferraz/PR, em especial da Secretaria de Administração, deverão prestar todo o apoio necessário à implantação do projeto**.**
**Artigo 5º** A Comissão a que se refere este Decreto será constituída de 04 (quatro) membros, sendo 01 (um) Coordenador-Geral acumulando a função de Ordenador de Despesas, 01 (um) Sub-Coordenador Administrativo, 01 (um) sub-coordenador Financeiro e 01 (um) Coordenador Técnico e 01 (um) Assistente de Monitoramento, designados pelo Prefeito.
**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da aplicação ocorrerão por conta do Desembolso estabelecido pelo Projeto Técnico.
**Artigo 6º** Fica nomeado a comissão que irá compor a Unidade Executora Municipal – UEM com a seguinte formação:
Para Coordenador-Geral e Ordenador de Despesas fica nomeado **KLEYTON LUIS LEME CRACCO;**
Para Coordenador Substituto fica nomedo **ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA;**
Para Sub-Coordenador Administrativo e Financeiro fica nomeado **EDMAR GARDIOLI;**
Para Coordenador Técnico fica nomeado **JOEL AUGUSTO AGUILAR SEIXAS;**
Para Assistente de Monitoramento fica nomeada **ALINE CEZAR DE OLIVEIRA MARTINS**
**Artigo 7º** Este Decreto revoga, em especial o Decreto nº 073/2020, e outros atos e/ou decretos anteriores relacionados a Unidade Executiva Municipal – UEM para Implantação e Execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM.
**Artigo 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Barbosa Ferraz/PR, 22 de janeiro de 2021.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kleyton Luis Leme Cracco
**Código Identificador:**191F63D1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**RECURSOS HUMANOS**
**ERRATA**

Na Portaria nº 159 de 23/12/2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - Edição 2166 pág 363-364 de 24/12/2020:

No inciso onde se lê:

| NOME | CARGO | PERIODO AQUISITVO |
|---|---|---|
| 2701 – Lucineia Matta Ruffo | Auxiliar de Serviços Gerias | **04/02/2010 a 03/02/2011**. |

Leia-se**:**

| NOME | CARGO | PERIODO AQUISITVO |
|---|---|---|
| 2701 – Lucineia Matta Ruffo | Auxiliar de Serviços Gerias | **01/09/2019 a 31/08/2020**. |

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, aos 22 de Janeiro de 2021.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**7DC5F061

## RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 041, DE 020 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

I – DESIGNAR a partir de 20/01/2021, que a servidora SILVANIA CRISTINA DUTRA SILVA, investida no cargo efetivo de *Assistente Social*, nomeada através da portaria nº 039 de 15/02/2019, para que na Secretaria Municipal de Assistência Social – Dept de Assistência Social – 30 hrs semanais, preste serviços no *CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.*

II – Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 20 de janeiro de 2021.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**AE0F5460

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## DECRETO 1.379/2021

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
**DECRETA:**

**Art. 1º. -** De acordo com o Artigo 694, da Lei Municipal n.º 137/2002, de 20 de novembro de 2002, o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, fica reajustado para **R$ 41,79** (quarenta e um reais e setenta e nove), tendo como base legal o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) do período referente a Janeiro/2020 até Dezembro/2020, com variação estipulada em 5,45%.

**Art. 2º. -** Em consonância com o Artigo 18 e 37 da referida Lei, fica estabelecido, conforme relação abaixo, a Tabela de Valores para o Valor Venal dos imóveis urbanos e rurais, para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), e Taxas pertinentes, referente ao exercício de 2021.

**Art. 3º.** Os valores que trata o Artigo 1.º e 2.º poderão ser reajustados monetariamente, segundo o índice de correção vigente, ou índice que vier a substituí-lo, verificado no mês anterior ao que proceder ao reajuste.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**TABELA DE VALORES PARA A COBRANÇA DE IPTU**

**TERRENOS URBANOS (UFM/M2)**

| ZONA | % UFM/M2 | R$/M2 |
|---|---|---|
| ZONA 1 | 21,97% | R$ 9,18 |
| ZONA 2 | 18,13% | R$ 7,58 |
| ZONA 3 | 15,68% | R$ 6,55 |
| ZONA 4 | 2,90% | R$ 1,21 |

Decreto 1379/2021 - Folha 1
**PRÉDIOS (UFM/M2)**

| TIPO DE CONSTRUÇÃO | % UFM/M2 | R$/M2 |
|---|---|---|
| ALVENARIA SIMPLES | 196,09% | R$ 81,95 |
| MADEIRA | 156,88% | R$ 65,56 |
| MISTA – ALVENARIA/MADEIRA | 196,09% | R$ 81,95 |
| ALVENARIA | 235,52% | R$ 98,42 |
| TIJOLO À VISTA | 235,52% | R$ 98,42 |
| METÁLICA | 235,52% | R$ 98,42 |
| MADEIRA BRUTA | 156,88% | R$ 65,56 |
| OUTROS | 196,09% | R$ 81,95 |

**TABELA DE VALORES PARA A COBRANÇA DE ITBI**

**TERRENOS URBANOS (UFM/M2)**

| ZONA | % UFM/M2 | R$/M2 |
|---|---|---|
| ZONA 1 | 227,57% | R$ 95,10 |
| ZONA 2 | 151,70% | R$ 63,40 |
| ZONA 3 | 113,78% | R$ 47,55 |
| ZONA 4 | 75,86% | R$ 31,70 |

**TERRENO RURAL (UFM/M2)**

| CATEGORIAS | % UFM/M2 | R$/M2 | R$/ALQUEIRE |
|---|---|---|---|
| CATEGORIA A | 5,64% | R$ 2,36 | R$ 57.112,00 |
| CATEGORIA B | 4,70% | R$ 1,96 | R$ 47.432,00 |
| CATEGORIA C | 3,76% | R$ 1,57 | R$ 37.994,00 |

**PRÉDIOS (UFM/M2)**

| TIPO DE CONSTRUÇÃO | % UFM/M2 | R$/M2 |
|---|---|---|
| ALVENARIA SIMPLES | 1.365,40% | R$ 570,60 |
| MADEIRA | 1.092,19% | R$ 456,43 |
| MISTA – ALVENARIA/MADEIRA | 1.365,40% | R$ 570,60 |
| ALVENARIA | 1.637,98% | R$ 684,51 |
| TIJOLO À VISTA | 1.637,98% | R$ 684,51 |
| METÁLICA | 1.637,98% | R$ 684,51 |
| MADEIRA BRUTA | 1.092,19% | R$ 456,43 |
| OUTROS | 1.365,40% | R$ 570,60 |

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 22 de janeiro de 2021.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**B72B7DC0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR3/2021

**O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA**, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de

2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
**1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS.***
**2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 12.990,00 (doze mil e novecentos e noventa reais).**
**3. DATA DE ABERTURA: Dia 04/02/2021, às 08:30 horas.**
**4. LOCAL DA ABERTURA**: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 21 de janeiro de 2021.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

***JOÃO LUIS NICOLOTTI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João L. N.
**Código Identificador:**41B40A2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL1/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 22/01/2021
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**916 - COPEL DISTRIBUICAO S.A. (04.368.898/0001-06)**

**TOTAL GERAL: R$ 200.000,00**

Bela Vista da Caroba, 22 de janeiro de 2021.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**A7CB2935

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESCISÃO Nº: 01/2020 - CONTRATO Nº 159/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À UM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, À ESCOLA MUNICIPAL E À CMEI, DIANTE DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA/PR
Licitação..: Pregão Nº.: PR63/2020

Bela Vista da Caroba - 22 de janeiro de 2021

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João L. N.
**Código Identificador:**0D4F551D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**
**PROCESSO N.º 001/2021 PREGÃO PRES. N.º 001/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET**

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **05/02/2021** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e via rádio a ser utilizado nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Bituruna, meta da LDO 205 e 242, de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderá ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/publicacoes/licitacoes. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8000 ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

***JOSMAR GUIZS CRUZ***
Diretor Presidente.

**Publicado por:**
Rubens Nieviadomski
**Código Identificador:**CE159F71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2020 ADITIVO N.º 002/2021**

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV JOAO GUALBERTO, 1721, 12 ANDAR- CJ 12, cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.689.532/0001-03, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 41/2019 – Concorrência p/ Compras e Serviços n.º 2/2019** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 001/2020, a partir de seu vencimento **até 08/09/2021** e o prazo de **execução**, a partir do seu vencimento **até 10/07/2021,** cujo objeto é a Contratação de

serviços especializados de consultoria para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
*"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
*I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de janeiro de 2021.

***RODRIGO ROSSONI***
Contratante

***URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA***
Contratado

**Publicado por:**
Eduardo Ribas Conrado
**Código Identificador:**2D53D23A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2021

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2021.**

**PARTES:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2021**
**Pregão Nº 64/2020**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA.**
**OBJETO (S):** AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS, POR MEIO DAS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 596/2020, Nº 644/2020 E Nº 870/2020 E 9872020 DO RECUROS APSUS E RECURSOS PROPRIOS.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 319.200,00 (Trezentos e Dezenove Mil e Duzentos Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 20/01/2021 a 19/07/2021.

**DATA DA ASSINATURA**: 20/01/2021.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/01/2021.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***FERNANDO LEONEL MOREIRA*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Arieli Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**F502DB42

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
### PORTARIA 003/2021

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 03/2021 DATA: 13/01/2021**

SÚMULA: Designa responsáveis pelos Módulos específicos do Sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Paraná, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e o Regimento Interno da Câmara,
**RESOLVE**
**Art. 1º -** Designar as pessoas abaixo relacionadas como responsáveis pelos Módulos específicos do Sistema SIM-AM para o exercício de 2021.

| Tipo de Modulo | Descrição do Modulo | Responsável | CPF |
|---|---|---|---|
| 01 | Tabelas Cadastrais | Leomar Paulo Granetto | 865.682.219-53 |
| 02 | Planejamento e Orçamento | Leomar Paulo Granetto | 865.682.219-53 |
| 03 | Contábil | Leomar Paulo Granetto | 865.682.219-53 |
| 04 | Tesouraria | Leomar Paulo Granetto | 865.682.219-53 |
| 05 | Licitação | Leomar Paulo Granetto | 865.682.219-53 |
| 06 | Contrato | Leomar Paulo Granetto | 865.682.219-53 |
| 07 | Controle Interno | Mircon Frederico Weierbacher | 513.502.119-15 |
| 08 | Patrimônio | Leomar Paulo Granetto | 865.682.219-53 |
| 09 | Folha de Pagamento | Leomar Paulo Granetto | 865.682.219-53 |

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021.

***RENATO CANTON CHERNHAK***
Presidente

**Publicado por:**
Cleci Antonelo da Rocha
**Código Identificador:**C5051BBC

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
### DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

| | | |
|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - PODER LEGISLATIVO | | |
| CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA | | |
| RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| Até o 2º Semestre de 2020 | | |
| L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 | R$ 1,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE | |
| Receita Corrente líquida | 36.909.201,62 | |
| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 0,00 | 0,00 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 2.214.552,10 | 6,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 2.103.824,50 | 5,70 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%> | 1.993.096,89 | 5,40 |
| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ) |
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: | | |

**Publicado por:**
Cleci Antonelo da Rocha
**Código Identificador:**174CCD73

**LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2021**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

**CONTRATADA: ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MELHORIAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CICLOVIA LOCALIZADA ENTRE A SEDE DO MUNICIPIO E A LINHA HÍPICA**.

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 14.497,60 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de janeiro de 2021.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Panisson Zucco
**Código Identificador:**5495CE5C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1018/2021.**

Concede reposição das perdas inflacionárias ao funcionalismo público municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento) ao Funcionalismo Público Municipal.
**Parágrafo Único.** Para calcular a reposição das perdas inflacionárias, utilizar-se-á o índice de 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento), conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, segundo estatuído nas Leis 570/2013 e 571/2013 ambas de 26 de setembro de 2013 e Lei nº 572/2013 de 02 de outubro de 2013.
**Art. 2°.** A reposição das perdas inflacionárias prevista no artigo 1°, será extensiva a todos os servidores públicos municipais e empregados públicos.
**Parágrafo Único.** A reposição prevista nesta Lei não se aplicará aos Agentes Políticos.
**Art. 3°.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
**Art. 4°.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.

***HELIO JOSÉ SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**F9D63914

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1019/2021**

Altera o Artigo 452 do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 771/2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 452 da Lei Municipal nº 771/2017 – Código Tributário Municipal - passa a vigorar com a seguinte redação.

**"Art. 452.** O valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM para o exercício de 2021 é fixado em R$ 94,38 (noventa e quatro reais e trinta e oito centavos), e será corrigido anualmente no mês de dezembro com base na variação do índice oficial de inflação acumulado até o mês de novembro do ano correspondente, mediante edição de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal."

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de janeiro de 2021.

***HELIO JOSÉ SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**98D08AE3

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2020**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **J. DA ROSA & CIA LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de janeiro de 2022.

Bom Jesus do Sul – PR, 21 de janeiro de 2021.

***HELIO JOSÉ SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**C08D2EA5

**ADMINISTRAÇÃO**
**ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Quadrimestre Setembro-Dezembro

| RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | | | | **R$ 1,00** |
|---|---|---|---|---|
| **GARANTIAS CONCEDIDAS** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)** | **19.880.057,64** | **18.999.548,66** | **20.052.444,23** | **20.068.633,35** |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF) (VII) | 0,00 | 406.000,00 | 106.000,00 | 600.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)** | **19.880.057,64** | **18.593.548,66** | **19.946.444,23** | **19.468.633,35** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%** | **4.373.612,68** | **4.090.580,71** | **4.388.217,73** | **4.283.099,34** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%** | **3.936.251,41** | **3.681.522,64** | **3.949.395,96** | **3.854.789,41** |
| **CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| FONTE: Sistema e-Pública (2223-5220-174). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/01/2021 e hora de emissão: 08:15. | | | | |

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**B461FA48

## ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

| RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) | | | **Em Reais** |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)** |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 8.400.080,81 | 6.427.680,57 | 1.972.400,24 |
| Investimentos | 8.400.080,81 | 6.427.680,57 | 1.972.400,24 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)** | **8.400.080,81** | **6.427.680,57** | **1.972.400,24** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)** | **(d - a)** | **(e - b)** | **(f - c)** |
| | **8.400.080,81** | **6.427.680,57** | **1.972.400,24** |
| FONTE: Sistema e-Pública (1491-1238-199). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/01/2021 e hora de emissão: 10:07. | | | |
| Notas: | | | |
| 1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III | | | |

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**B0CA0EB8

## ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDENCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020
R$ 1,00
FONTE: Sistema e-Pública (1986-9062-773). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/01/2021 e hora de emissão: 10:06.

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**B4653D54

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**
**REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2021**
**UASG: 989979**
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 02/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços para futuras aquisições de doces, chocolates para atendimento aos eventos dos Departamentos de Educação Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no **dia 05/02/2021, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 22 de janeiro de 2021.

***JOSIANE FOLLE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Josiane Folle
**Código Identificador:**51A24998

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO - CONTRATO 002/2021 – VINCULADA A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO A EMPRESA:MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. **VALDIR ZIELINSKI,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA ME**, inscrita no **CNPJ:10.629.832/0001-25**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Blumenau,414, Bragantina, CEP:85.430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu administrador o Senhor **Marciano Guaripuna de Lima**, portador da cédula de RG: **9.522.816-0** e CPF nº.**873.843.961-25**. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.
**CLÁUSULA – OBJETO:**Contratação de uma empresa para **execução de obra de Urbanização da Avenida Brasil – Longuinópolis 2ª Etapa**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.
**CLÁUSULA – REGIME DE EXECUÇÃO:** A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

**CLÁUSULA – VALOR CONTRATUAL:** Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 67.712,02 (Sessenta e sete mil setecentos e doze reais, com dois centavos),** conforme proposta, cronograma físico – financeiro e boletins de medição.

**CLÁUSULA– VIGÊNCIA**:O presente Contrato terá **vigência 06 (seis) meses**, compreendendo o período de **25/01/2021 até 25/07/2021.**

BRAGANEY, 22 de Janeiro de 2021.

***VALDIR ZIELINSKI***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**174D7373

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

### FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
### EXTRATO DE CONTRATO 01/2021

EXTRATO DO CONTRATO nº 01/2021
DISPENSA Nº 01/2021
Contratante:
Nome: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, CNPJ/MF sob nº 04.684.563/0001-05.
Contratado:
Nome: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA - ME, CNPJ/MF sob nº 21.810.869/0001-71
Data de Assinatura: 22/01/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL DE 2021, CONSTANDO A AVALIAÇÃO DO RPPS DO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR.
Vigencia: 12 meses

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**6BC00646

### FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
### RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 1/2021

Processo dispensa Nº. 1/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 1/2021, de 22/01/2021, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL DE 2021" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s): ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA - ME CNPJ Nº 21.810.869/0001-71, no valor total de R$9.000,00 (Nove Mil Reais).

Cafeara - PR, vinte e dois dias de janeiro de 2021.

***ELTON FÁBIO LAZARETTI***

"Prefeito Municipal"

CAFEARA – PR

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**DA322AF7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

**AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL**
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 007/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n° 004/2021**, do tipo **menor preço por ITEM**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de produtos lácteos (bebida láctea, leite pasteurizado, nata e queijo mussarela) para atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 05 de fevereiro de 2021 às 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Convênios. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR., 22 de janeiro de 2021.

***ADRIANO EFFTING***
Pregoeiro
Decreto n° 006/2021

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**DD526171

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA REFERENTE – EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N° 033/2020 – DOCUMENTO: EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2020

**Errata Referente** – Extrato de aditivo contrato n° 033/2020 – Documento: **EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2020** – Concorrência n° 001/2020 - Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2131 – Pagina 38 – Data: 05/11/2020.

**ONDE SE LÊ:** Data da Assinatura: 10/02/2021.

**LEIA-SE:** Data da Assinatura: 04/11/2021.

Cafelândia/PR, 22 de Janeiro de 2021.

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**D7256A9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N º 103/2021-DRH**

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido em 25/01/2021, o Servidor **FÁBIO FIGUEIREDO DE MEDEIROS,** matricula 767321632 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**, 22 de Janeiro de 2021.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**9E03C65D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 010/2021**

**PORTARIA N° 010/2021**

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio à Modalidade de Licitação "PREGÃO" do município de Califórnia- PR e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Fica **DESIGNADO** os servidores **DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS** e **MONIQUE ANDRESA MATOS AMADIO PAZINI** para exercer a atribuição legal de Pregoeiro deste Município.
**Art. 2° - DESIGNA** para participarem da Equipe de Apoio os Servidores:

ANTÔNIO MARCOS SANTIAGO
DENIS WATANABE
DIEGO ALEXANDRE MATOS DE LARA
EDILA AMANDA LAUREANO DA CRUZ
ELIZEU VINICIUS CORDEIRO
ILDELENE KRUPNISKI DI LANDRO
ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA
JULIANO PAZINI
LUIZ AUGUSTO FERREIRA
NEUZELI FEDEROVICZ
OSVALDIR DONIZETE TURINI JUNIOR
PEDRO ANTÔNIO FIRMO DA SILVA
SIRLEI APARECIDA GARDINI DELECRODE
THOMAS HENRIQUE ABBA

**Art. 3° -** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 055/2020 de 20/05/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição n° 2.014 de 21/05/2020.

Edifício da Prefeitura, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**36F92B98

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**
**PORTARIA N° 03 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

Súmula: Constitui Comissão Para Julgamento De Licitações.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica Constituída a Comissão para Julgamento dos Processos Licitatórios da Câmara Municipal de Campina do Simão, para Biênio 2021/2022, composta pelos seguintes membros:

**FRANCIELE DE FÁTIMA DA SILVA CPF:107.549.059-89**
**PAULO MARCIO CAMILO CPF:926.022.079-34**
**JUNGLES AURELIO MARCONDES CPF:063.406.189-52**

**Art. 2º -**Caberá ao Senhorita Franciele de Fátima da Silva, portador do CPF-107.549.059-69, presidir a Comissão.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Registre-se e publique-se em, 21 de janeiro de 2021.

***WILSON TEIXEIRA AGUIAR***
Presidente

**Publicado por:**
Franciele de Fatima da Silva
**Código Identificador:**F0A760AF

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**
**RESOLUÇÃO N° 01 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

Súmula: Dispõe sobre as comissões permanentes da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Campina de Campina do Simão - PR, usando de suas prerrogativas, APROVA e a Mesa Diretora, através de seu Presidente, PROMULGA a seguinte,

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Campina do Simão para o biênio 2021/2022 serão assim constituídas:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:
Presidente - Josmar Soares
Secretário – Marcos Sandeski
Membro - Cirilo José Pereira Ribas.

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
Presidente - Eronilso Lourenço Wozne
Secretário - Airton José Morais
Membro - Josimar de Oliveira

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:
Presidente - Estevão da Cruz Petricovski
Secretário - Cirilo José Pereira Ribas
Membro - Marcos Sandeski

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Presidente - Adriana Tomen
Secretário - Estevão da Cruz Petricovski
Membro - Josmar Soares

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campina do Simão, 21 de janeiro de 2021.

***WILSON TEIXEIRA AGUIAR***
Presidente

**Publicado por:**
Franciele de Fatima da Silva
**Código Identificador:**5EDE3C4D

**CONTROLE INTERNO**
**LEI Nº 700, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.**

**LEI Nº 700, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.**

Súmula: "Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná aprovou, e eu ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Concede-se, a título de reposição salarial anual, aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas, do Município de Campina do Simão; o índice geral de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) corresponde ao índice acumulado apurado de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, relativo ao período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2020; a ser aplicado nas tabelas de vencimento previstas na legislação específica.

**Parágrafo 1º**. A partir de janeiro de 2021, o salário mínimo será de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), em atendimento à Medida Provisória nº 1.021 de 30 de dezembro de 2020, da Presidência da República, e conforme Portaria SEPRT/ME Nº 477, de 12 de janeiro de 2021.

**Parágrafo 2º.** O índice previsto no caput do presente artigo, terá sua incidência retroativa à 01/01/2021, considerada como data base da categoria.

**Art. 2º** A remuneração inicial dos servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro Geral do Município não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional, estipulado pelo Governo Federal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 22 de Janeiro de 2021.

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Marcio Mayer
**Código Identificador:**09F192B7

**CONTROLE INTERNO**
**LEI Nº 702, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.**

**LEI Nº 702, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.**

Sumula: Autoriza o Município de Campina do Simão a contratar locação de equipamentos e mão de obra, firmar convênios e outorgar concessão de uso de espaço público e de bens móveis para fins de treinamento e capacitação de mão de obra em corte e costura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná aprovou, e eu ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a locação de bens moveis e de mão de obra, firmar convênios com associação de costureiras e outorgar concessão de uso de espaço público a pessoas jurídicas comuns associação de costureiras e/ou a microempreendedores individuais, regularmente estabelecidos no Município de Campina do Simão, para fins de capacitação da mão de obra local no desenvolvimento da atividade de corte e costura.
**Paragrafo Primeiro** - Como o Poder Público Municipal não possui maquinas e equipamentos de corte e costura, poderá realizar a locação de maquinas de costuras que serão utilizadas no desenvolvimento do programa de incentivo ao emprego e renda.
**Art. 2º** As contratações para prestação dos serviços, locação de bens moveis, bem como, a concessão de uso serão precedidos de regular procedimentos licitatórios e formalizada mediante contratos, e celebração de Termo de Concessão de Uso, no qual deverá constar a descrição detalhada e a situação do imóvel cedido, as obrigações de ambas as partes, bem como a obrigação da concessionária restituí-los nas mesmas condições em que os recebeu, ao final do prazo da concessão, responsabilizando-se por eventuais manutenções que se fizerem necessárias.
**Art. 3º** As interessadas, para os fins previstos no artigo 1º, deverão participar de procedimento licitatório, apresentando requerimento, instruindo proposta com o Plano de Ação a ser empregado.
**Art. 4º** Os contratos seguirão as regras previstas pela legislação pertinente, enquanto que a concessão de uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo, motivado por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campina do Simão, em 22 de janeiro de 2021.

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Marcio Mayer
**Código Identificador:**7B5FC6AE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N°38, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

**Portaria nº. 38, de 21 de Janeiro de 2021.**

Sumula: Convoca Servidores e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Cancela as Férias concedidas aos servidores abaixo relacionados, convocando-os para o retorno ao trabalho devido a necessidade publica dos serviços, a partir de 04 de janeiro de 2021:
- Luiz Fernando Mello
- Claudecir Rossi
- Airton Maciel Camilo
- Alex Morche
- Robison Elias Freitas
-Roberto Elias Schecheleski
- Marcos Sandeski
- Antonio Marcio Mayer
-Junior Cavalheiro
- Antonio Elvio Vieira
-Josmar Soares

Art. 2º - As férias serão concedidas futuramente de acordo com conveniência da administração porem dentro do mesmo período aquisitivo.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 21 de Janeiro de 2021.

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jussara Adriane Scheffer Neumann
**Código Identificador:**7600D13C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
**PORTARIA Nº 19, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.
**CONCEDE**
Férias ao servidor conforme descrito abaixo:

| MATRICULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| 272 | **ANDRÉ FERREIRA MATTOS DE MOURA** | 23/08/2019 à 22/08/2020 | **01/02/2021à 10/02/2021** |

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2021.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.**

***EUGENIO JOSE ZANONA***
Presidente

**Publicado por:**
Jasiele Leoni Moroski
**Código Identificador:**79A6809B

**GABINETE**
**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ.**

**TERMO DE ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO**

Processo Administrativo nº. 006/2019

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, eu Joel de Oliveira, Presidente da comissão de processo administrativo no âmbito licitatório, declaro por encerrado o Processo Administrativo nº. 006/2019, face a empresa AURORA TROPICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, finalizando-se os trabalhos da referida comissão podendo o mesmo ser arquivado.

***JOEL DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Geisa Aparecida da Rocha
**Código Identificador:**DB13B6A6

**GABINETE**
**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ.**

**TERMO DE ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO**

Processo Administrativo nº. 008/2019

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, eu Joel de Oliveira, Presidente da comissão de processo administrativo no âmbito licitatório, declaro por encerrado o Processo Administrativo nº. 008/2019, face a empresa MARINA FERNANDES ELISIARIO – REINALDO MENDES BICUDO EPP – AGUIA NEGOCIOS E PARTICIPAÇOES LTDA, finalizando-se os trabalhos da referida comissão podendo o mesmo ser arquivado.

***JOEL DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Geisa Aparecida da Rocha
**Código Identificador:**8191AB95

**SETOR DE COMPRAS**
**ADITIVO 3 CONTRATO 17/2020**

Termo de aditivo n°. 3 do contrato nº.17/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS VILA CHACRINHAS, JD. JOANA OLIMPIA, JD. NESITA E JD. GRACIOSA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, decorrente de Concorrência n°. 3/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 01.656.992/0001-72. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº. 17/2020 em mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 29/01/2021 à 30/04/2021, com fundamento no art. 57, § 1º, incisos I, II e IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 11 de JANEIRO DE 2021.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**53F8EA3D

**SETOR DE COMPRAS**
**ADITIVO 3 CONTRATO 18/2020**

Termo de aditivo n°. 3 do contrato nº.18/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS VILA CHACRINHAS, JD. JOANA OLIMPIA, JD. NESITA E JD. GRACIOSA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, decorrente de Concorrência n°. 3/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA – ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 01.656.992/0001-72. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 18/2020 em mais 90 (noventa) dias, ou seja, de

29/01/2021 à 30/04/2021, com fundamento no art. 57, § 1º, incisos I, II e IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 11 de JANEIRO DE 2021.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**1834802F

**SETOR DE COMPRAS**
**ADITIVO 3 CONTRATO 16/2020**

Termo de aditivo n°. 3 do contrato nº.16/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS VILA CHACRINHAS, JD. JOANA OLIMPIA, JD. NESITA E JD. GRACIOSA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, decorrente de Concorrência n° 3/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 01.656.992/0001-72. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº. 16/2020 em mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 29/01/2021 à 30/04/2021, com fundamento no art. 57, § 1º, incisos I, II e IV, da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 11 de JANEIRO DE 2021.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**DDBDC41F

**SETOR DE COMPRAS**
**ADITIVO 3 CONTRATO 148/2020**

Termo de aditivo n°. 3 Termo de Fomento 03/2020, do contrato nº.148/2020, objetivando a TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON PARA A EXECUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO "AMPLIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA PARA MELHORIA DO ATENDIMENTO AO IDOSO", AMPLIANDO O DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA DO HOSPITAL ANGELINA CARON, O QUAL REALIZA O ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES IDOSOS INSERIDOS EM PROTOCOLOS DE PESQUISA DE PRIORIDADE EM SAÚDE PÚBLICA, ATRAVÉS DE AÇÕES COMUNITÁRIAS EDUCATIVAS AOS PACIENTES, CUIDADORES/FAMILIARES E PROFISSIONAIS DO SISTEMA PÚBLICO, decorrente de Inexigibilidade n°. 86/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON**,** inscrita no CNPJ sob nº. 07.088.017/0001-91. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência em mais 03 (três) meses, ou seja, de 12/02/2022 a 11/05/2022, bem como, a alteração do Plano de Trabalho, para atualização do Cronograma de Execução, para consignar o início da execução das ações previstas no Projeto Ampliação de Ensino e Pesquisa para Melhoria do Atendimento ao Idoso, de titularidade da Sociedade Hospitalar Angelina Caron, iniciando a execução em 01/03/2021, mediante a contratação do serviço de auditoria, conforme previsão da Cláusula Terceira – obrigações do proponente, alínea y, do Termo de Fomento nº. 3/2020, com fundamento no disposto pelos Arts. 55 e 57 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 13 DE JANEIRO DE 2021.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**EAE7024D

**SETOR DE COMPRAS**
**ADITIVO 1 CONTRATO 216/2020**

Termo de aditivo n°. 1 do Termo do contrato nº. 216/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 1C PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO NAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DAS ÁREAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, decorrente de Pregão n°. 110/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 02.351.006/0001-39. Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº. 216/2020 o item nº. 1 dos lotes 01 e 02, passando de R$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) para R$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos), com fundamento art. 65, II, d da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 19 DE JANEIRO DE 2021.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**D46B0476

**SETOR DE COMPRAS**
**ADITIVO 8 CONTRATO 57/2017**

Termo de aditivo n°. 8 Termo do contrato nº. 57/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM DIVERSAS ESPECIALIDADES COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MEDIANTE COMODATO, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, decorrente de Pregão n°. 65/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CLÍNICA MEDICINA E SAÚDE DE CURITIBA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 12.826.894/0001-52. Constitui o objeto do presente termo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviço do contrato 57/2017, em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 31/07/2021 à 31/07/2021, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. A Contratada concorda expressamente, que o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, idêntico ao anteriormente avençado, aditivo nº. 5, totalizando o contrato em R$ 395.370,00 (trezentos e noventa e cinco, trezentos e setenta reais), renunciando ao direito de reajuste em razão da prorrogação.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 18 DE JANEIRO DE 2021.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**8231EDCB

**SETOR DE COMPRAS**
**ADITIVO 10 CONTRATO 161/2018**

Termo de aditivo n°. 10 do contrato nº.161/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROJETO PRÓ INFÂNCIA TIPO 2, NO BAIRRO JARDIM DIAMANTE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, decorrente de

Concorrência n°. 8/2018, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa A GARZARO CONSTRUÇÕES CIVIS - EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.163.609/0001-84. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 161/2018 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 28/01/2021 a 29/03/2021, com fulcro no do Artigo 57 § 1º, inciso V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 11 DE JANEIRO DE 2021.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**F0E922D9

**SETOR DE COMPRAS**
**CANCELAMENTO ATA 168/2020 PG 62/2020**

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 168/2020
PREGÃO Nº. 62/2020
PROCESSO Nº. 178/2020
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 168/2020 QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE JAPONA COM CAPUZ PARA COMPOR O UNIFORME ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, E, DE OUTRO LADO, COMO FORNECEDORA, A EMPRESA TERRA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP.
O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30, Centro, Município de Campina Grande do Sul - Paraná, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BIHL ELERIAN ZANETTI, brasileiro, casado, profissão Servidor Público Municipal, portador da carteira de identidade n.º 5.824.333-7 SSP/PR e CPF n.º 857.306.299-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE,
CONSIDERANDO que após a abertura e análise do Processo Administrativo nº. 003/2020 realizada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no Âmbito Licitatório, onde o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento decidiu pela suspensão temporária da empresa TERRA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP pelo prazo de 02 (dois) anos em participar de licitações e contratar com esta Administração Municipal;
RESOLVE:
CANCELAR, a partir desta data, o registro de preços efetuado através da Ata de Registro de Preços nº. 168/2020, celebrada entre esta Prefeitura Municipal e a empresa TERRA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.991.420/0001-01, estabelecida à Rua 28 de Agosto nº. 1321, bairro Amizade, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, devidamente qualificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, pelos motivos expostos acima.

Campina Grande do Sul, 18 de janeiro de 2021.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**01583368

**SETOR DE COMPRAS**
**ADITIVO 3 CONTRATO 4/2020**

Termo de aditivo n°. 3 Termo do contrato nº. 4/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA ANNIBALE FERRARINI, ENTRE A RUA ANSELMO FERRARINI E A RUA JACOB FERRARINI, NO BAIRRO TIMBU VELHO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n°. 10/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a GSB CONSTRUTORA EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob nº. 28.352.306/0001-26. Constitui o objeto do presente termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 4/2020 em mais 90 (noventa) dias, ou seja, 10/01/2021 a 10/04/2021, com fundamento no Art. 57, inciso I e IV do § 1º da Lei nº. 8.666/93. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor de R$ 72.273,55(setenta e dois mil, duzentos e setenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos) 7,96% a supressão de valor de R$ 47.367,81(quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos) 5,22% resultando em um acréscimo de R$ 24.905,74 (vinte e quatro mil, novecentos e cinco reais e setenta e quatro centavos) e valor final do contrato de R$ 932.635,99(novecentos e trinta e dois mil, seiscentos trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme Art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, e § § 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 18 de dezembro de 2020.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**67A76505

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO PG 1-2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO**
Pregão n.º 1/2021
Processo n.º: 3/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 22 de janeiro de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 05 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - “Acesso Identificado”, Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e estela.muller@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

***ESTELA CELINA MÜLLER***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**6353106A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

| | | |
|---|---|---|
| **PARTES -** | **CONTRATANTE:** | **MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL** |
| | **CONTRATADA:** | **PAULA ADAMO DE ALMEIDA** |

| | |
|---|---|
| **FUNÇÃO:** | **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS** |
| **ADMISSÃO:** | **21 de janeiro de 2021** |
| **VALOR:** | **R$ 13.060,00 (Treze mil e sessenta reais)** |

**LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.**

**Campina Grande do Sul, 21 de janeiro de 2021.**

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**7EFDA368

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 038/2021**

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros:

I – DILMA DE LIMA – Presidente
II – EDUARDO DO ROCIO THIMOTHEO – Membro
III - WILLIAN DE BASTOS - Membro
IV – JUCILEIDI DO SANTOS – Suplente
V – MARCOS ANTONIO RODRIGUES - Suplente

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 20 de janeiro de 2021.

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**54A213A7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 070/2021**

Exonera o servidor GUILHERME ROBERTO DA SILVA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera o servidor GUILHERME ROBERTO DA SILVA,** matrícula nº 2196, do cargo de Assessor de Publico I , símbolo CC5 a partir de 21 de Janeiro de 2021.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 22 de Janeiro de 2021.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**03BD3FFB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 190/2021**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

**Art. 1º** Nomear **THIAGO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 14.673.616-5 e inscrito no CPF Nº 049.441.671-80, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL -** Nível C6, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2021.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**21628161

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 218/2021**

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

**Art. 1º** Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

| | |
|---|---|
| **LOTAÇÃO** | SECRETARIA DE SAÚDE |
| **SERVIDOR (A)** | **DIONATAN SANTOS CANDIDO** |
| **CARGO** | **CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO** |
| **CPF** | 088.093.709-29 |
| **CNH/Nº** | 07073110210 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 21 de Janeiro de 2021.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**3307956C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 219/2021**

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE
**Art. 1º** Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

| | |
|---|---|
| **LOTAÇÃO** | SECRETARIA DE SAÚDE |
| **SERVIDOR (A)** | **VAGNER BRASIL DO AMARAL** |
| **CARGO** | **AGENTE DA DENGUE** |
| **CPF** | 074.883.309-94 |
| **CNH/Nº** | 04994935921 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 21 de Janeiro de 2021.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
**Prefeito**

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**4F6433E1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 220/2021**

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

**Art. 1º** Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

| | |
|---|---|
| **LOTAÇÃO** | SECRETARIA DE SAÚDE |
| **SERVIDOR (A)** | **OLGA DANIELA KOZECHEN** |
| **CARGO** | **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** |
| **CPF** | 065.606.509-52 |
| **CNH/Nº** | 07465746104 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 21 de Janeiro de 2021.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**2017808D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 221/2021**

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

**Art. 1º** Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

| | |
|---|---|
| **LOTAÇÃO** | SECRETARIA DE SAÚDE |
| **SERVIDOR (A)** | **MARIA FERNANDA COPACHESKI** |
| **CARGO** | **ENFERMEIRO CLT** |
| **CPF** | 049.115.059-82 |
| **CNH/Nº** | 03111476696 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 21 de Janeiro de 2021.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**F4530593

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 223/2021**

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

**Art. 1º** Nomear **KAUANA KUKUL,** brasileira, casada, portadora do RG nº 10.876.637-9/PR e inscrita no CPF nº 088.093.749-16, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E OBRAS** – Nível C3, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de Janeiro de 2021.

***ALDOINO GOLDINI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**71C4F335

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 224/2021**

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

**Art. 1º** Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

| | |
|---|---|
| **LOTAÇÃO** | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS |
| **SERVIDOR (A)** | **KAUANA KUKUL** |
| **CARGO** | **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E OBRAS** |
| **CPF** | 088.093.749-16 |
| **CNH/Nº** | 06069183533 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 21 de Janeiro de 2021.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**7D2EE3C7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 225/2021**

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE**
**Art. 1º** Exonerar a servidora **KELE CRISTINA GUSTANI DA SILVA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 4.978.546-0/PR e inscrita no CPF Nº 716.438.779-68, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON** - Nível C6, nomeada pela Portaria nº 066/2021, 3239-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 21 de Janeiro de 2021.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**2A8E43F7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº226/2021**

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear **VANESSA RAVARENA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 11.015.610-3/PR e inscrita no CPF Nº 085.422.729-60, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON** - Nível C6, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 21 de Janeiro de 2021.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**DB39EDF5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 222/2021**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

**Art. 1º** Designar os servidores municipais abaixo relacionados, para exercerem a função de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.

| NOME | R.G. Nº | CARGO |
|---|---|---|
| ALESSANDER BATISTA | 6.758.311-6/PR | AUXILIAR DE SANEAMENTO |
| ANDERSON LINEU MARTINS | 5.685.678-4/PR | MÉDICO VETERINÁRIO |
| CAMILA GRELLERT MOCELIN | 6.976.989-6/PR | MÉDICA VETERINÁRIA |
| JOEDER CARDOSO | 10.930.830-7/PR | AGENTE DA DENGUE |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Janeiro de 2021.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**93AD264A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N º 011/2021**

**DECRETO N°. 011/2021**

SÚMULA: Altera o Decreto n°. 010/2021.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**, Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O artigo 5º do Decreto n°. 010/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 5º*** *- A partir de 22/01/2021, os estabelecimentos comerciais poderão funcionar das 06:00 (seis) horas até as 23:00 (vinte e três) horas, desde que observadas e cumpridas as seguintes regras:*

*I – adotar a restrição do público para no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, assegurando distanciamento entre as pessoas de no mínimo 02 (dois) metros;*
*II – realizar monitoramento diário de sinais e sintomas de colaboradores e funcionários;*
*III – obrigar o uso de máscara em tempo integral, por funcionários e clientes;*
*IV – disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) nos locais de acesso e áreas comuns, além de manter todas as práticas de higiene determinadas pelas autoridades sanitárias;*
*V - manter os ambientes arejados ou com manutenção do ar condicionado em dia;*
*VI - evitar aglomerações interna e externamente;*

***§ 1º:*** *Excetuando-se da restrição de horário disposta no caput acima, poderão permanecer abertos apenas os seguintes serviços essenciais:*
*a) Geração, transmissão e distribuição de energia, gás, água e combustível;*
*b) Distribuição e comercialização de medicamentos;*
*c) Funerária Correia e Leal LTDA – ME;*
*d) Instituto de Saúde Santa Clara;*
*e) Captação e tratamento de esgoto e lixo;*
*f) Processamento de dados, telefonia e internet;*
*g) Serviço de policiamento, de vigilância e de segurança privada;*
*h) Imprensa;*
*i) Serviço de hotelaria;*
*j) Atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga e de pessoas em rodovias e estradas;*

***§ 2º:*** *Serviços de comercialização de alimentos em sistema delivery (entrega a domicilio), poderão funcionar até às 00:00 (zero) horas;*

***§ 3º:*** *O não cumprimento da disposição descrita neste artigo poderá ensejar aplicação das medidas legais cabíveis, como multas, cassação de alvarás ou a lacração do estabelecimento, se for o caso."*

**Art. 2°.** O artigo 7º do Decreto n°. 010/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 7º**: Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas e demais espaços de uso público ou coletivo, no período das 21:00 (vinte e uma) horas às 05:00 (cinco) horas".*

**Art. 3º:** O artigo 9º do Decreto n° 010/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art.9º:** O descumprimento das exigências quanto as condições sanitárias mínimas estabelecidas por este Decreto, poderá implicar em sanções dispostas na Lei Municipal 1567/2020."*

**Art. 4º** - As demais disposições do Decreto 010/2021 permanecem inalteradas.
**Art. 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 22 de janeiro de 2021.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**A5861DE9

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**Objeto:** Aquisição de combustíveis e reagente Arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas.
**Critério de julgamento:** Menor preço por item.
**Data da sessão de abertura:** 08 de fevereiro de 2021.
**Horário:** 9h00min.
**Local:** Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ao lado do Ginásio Municipal.
**Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.**

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 22 de janeiro de 2021.

***SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**2F56EB13

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2021
RATIFICAÇÃO

**Entidade: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI - PR** - CNPJ Nº. 02.684.430/0001-03.
**Valor total da parceria:** R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).
**Objeto da parceria:** "Colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI - PR, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades".
**Vigência:** A partir da data de assinatura do termo de fomento**,** até a data de **31/12/2021.**
**Fundamento legal:** art. 30, inciso VI da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Ratifico a justificativa da Comissão de Seleção, e autorizo a formalização do Termo de Fomento através da dispensa de chamamento público, recomendando ainda a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para firmar a parceria.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2021.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2021

**Entidade: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI - PR** - CNPJ Nº. 02.684.430/0001-03.
**Valor total da parceria:** R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).
**Objeto da parceria:** "Colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI - PR, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades".
**Vigência:** A partir da data de assinatura do termo de fomento, até a data de 31/12/2021.
**Fundamento legal:** art. 30, inciso VI da Lei Federal nº. 13.019/2014.

**Justificativa da Comissão de Seleção:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."*
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a APAE de Candói - PR, desenvolve há mais de 25 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Candói - PR, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.
Justificativa da Autoridade Competente: Ratifico a justificativa da Comissão de Seleção, e autorizo a presente dispensa de chamamento público, e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se este extrato, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para firmar o Termo de Fomento.

***ALDOINO GOLDONI FILHO.***
Prefeito Municipal.

22 de janeiro de 2021.

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**5B282187

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 17/2021 DATA: 22/01/2021**

SÚMULA: Nomeia o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio junto ao sistema de licitação modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, até 31 de dezembro de 2021.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE**

**Art. 1°** Nomear o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio junto ao sistema de licitação modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, até 31 de dezembro de 2021, a qual é composta pelos seguintes membros:

| CARGO | NOME | CPF | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| PREGOEIRO | GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER | 094.149.999-57 | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| PRESIDENTE | EDUARDA BIANCA DE OLIVEIRA PRAUSE DA SILVA | 086.537.609-38 | ASSISTENTE LEGISLATIVO |
| MEMBRO | ALAOR ZENIEWICZ | 820.695.069-91 | CONTADOR |
| MEMBRO | JAQUELINE VALENDOLF DOS SANTOS | 074.772.059-21 | ASSISTENTE ADMINSTRATIVA |

**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 22 de janeiro de 2021.

***CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
**Código Identificador:**463A99DA

## CAMARA MUNICIPAL
## PORTARIA N.º 18/2021 DATA: 22/01/2021

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal, no âmbito do Poder Legislativo de Capitão Leônidas Marques, que menciona e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n° 1.703/2011,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Concede, a partir de 01 de janeiro de 2021, Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal, Sr. **MAURICIO SCAPINI,** brasileiro, portador do RG. N. 5.756.964-6-PR e inscrito no CPF sob N. 017.583.009-65, ocupante do cargo de Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, passando da referência IV para a referência V do Nível "C", observando o que lhe é assegurado no Artigo 15 e seguintes da Lei Municipal n. 1.703/11.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 22 de janeiro de 2021.

***CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
**Código Identificador:**FD50BA77

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO Nº 022/2021

**DECRETO Nº 022/2021**
**DATA: 21.01.2021**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 21.421,07(vinte e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e sete centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

05 – Secretaria de Finanças
05.03 – encargos Gerais e Especiais do Município
28.846.1089.0.904 – Indenizações e Restituições
Fonte: 862 - CV 170/2020 - SEAB - Aquisição Trator Agrícola
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 48,28
Fonte: 3.862 - CV 170/2020 - SEAB - Aquisição Trator Agrícola
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 21.372,79

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2021 na da Fonte de Recursos 862 - CV 170/2020 - SEAB, no Valor de R$ 48,28, quarenta e oito reais e vinte e oito centavos, e o Superávit financeiro apurado no exercício de 2020 no valor de R$ 21.372,79(vinte e um mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos), na fonte de recursos 862 - CV 170/2020 - SEAB. Provenientes do Convênio 170/2020 – Secretaria de Estadual de Agricultura e Abastecimento – SEAB. Nos termos do artigo 43, §1º Inciso I e II da Lei Federal 4.320 e alterações.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de Janeiro de 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Elton da Cruz
**Código Identificador:**006D7394

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA N.º 012/2021 DATA: 22-01-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Municipal n.º 2.358/2018, de 14/11/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar as Professoras abaixo relacionadas, para desempenharem a Função de Direção de Instituição Educacional, de acordo com o anexo IV da Lei Municipal n.º 2.358/2018, de 14/11/2018:

| Nome | Nº de cargos a disposição da função | Unidade Escolar – Porte | Período |
|---|---|---|---|
| Denise Lima Mangueira de Almeida | 2 de 20/ 40h | Esc. M. Prof. Terezinha Machado – Porte III | 21.01.2021 a 31.12.2021 |
| Fátima Jussara Gonzatto dos Santos | 1 de 30/40h | CMEI Primavera – Porte II | 21.01.2021 a 31.12.2021 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de janeiro de 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Pedro Szekut
**Código Identificador:**096C0030

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA N.º 013/2021 DATA: 22-01-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14/11/2018,

R E S O L V E
Art. 1º - Designar as professoras a seguir relacionadas, para desempenharem a função de Assessoria Pedagógica Educacional, de acordo com o anexo VIII da Lei Municipal n.º 2.358/2018, de 14/11/2018:

| Nome | Nº de cargos a disposição da função | Unidade Escolar | Período |
|---|---|---|---|
| Elaine Maria de Moura de Oliveira | 2 de 20/ 40h | SEMED | 04.01.2021 a 31.12.2024 |
| Janice Bazaretti Bortolini | 2 de 20/ 40h | SEMED | 18.01.2021 a 31.12.2024 |
| Juliane Boni Barea | 1 de 30/ 40h | SEMED | 04.01.2021 a 31.12.2024 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de janeiro de 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Pedro Szekut
**Código Identificador:**EA7DE1A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA N.º 015/2021 DATA: 22-01-2021**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

**R E S O L V E**

**Art. lº** - Conceder à Servidora Pública **Luciana Dezezaro Colombo**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, com início em 01-01-2021 e término em 29-06-2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de janeiro de 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Pedro Szekut
**Código Identificador:**39A72769

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA N.º 016/2021 DATA: 22-01-2021**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012.

**R E S O L V E**

**Art. lº** - Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Auxílio Natalidade, conforme Certidão de Nascimento, apresentada ao Departamento de Recursos Humanos:

| Matrícula | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 119221/1 | Luciana Dezezaro Colombo | Professor de Educação Infantil |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de janeiro de 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Pedro Szekut
**Código Identificador:**348CAF2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA N.º 014/2021 DATA: 22-01-2021**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Municipal n.º 2.358/2018, de 14/11/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar, a partir de 04 de janeiro de 2021, a função de Direção de Instituição Educacional, das Servidoras Francieli Pereira Anders Hubner e Elaine Maria de Moura de Oliveira, concedida através da Portaria n.º 001/2020 de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de janeiro de 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Pedro Szekut
**Código Identificador:**C2B2E626

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021**

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 3/2.021
PROCESSO Nº. 3/2.021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto.
EMPRESA AUTORIZADA: OI S/A
CNPJ Nº. 76.535.764/0001-43
VALOR: R$ 3.500,00 Três mil e quinhentos reais pelo período de 12 meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Dispensa de Licitação.

**Publicado por:**
Edson Carlos Faiz
**Código Identificador:**B2D94AA9

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021**

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 4/2.021
PROCESSO Nº. 4/2.021
OBJETO: SERVIÇOS BANCÁRIOS REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO, E TRANSFERÊNCIAS..
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto . .
EMPRESA AUTORIZADA: BANCO DO BRASIL
CNPJ Nº. 00.000.000/5812-24
VALOR R$ 1.200,00 Mil e duzentos reais
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Dispensa de Licitação.

**Publicado por:**
Edson Carlos Faiz
**Código Identificador:**C762A8E4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**PORTARIA Nº 03/2021**

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido, além de outras providências pertinentes a administração pública,
**RESOLVE**

**Art. 1º) -** Conceder licença especial pelo período de três meses, a Servidora abaixo relacionada:

| Nome | RG nº | Matricula | Cargo | Período da Licença |
|---|---|---|---|---|
| Celia Aparecida Grobes Guindani | 4.532.029-4 | 800-1 | Assistente Administrativo | 04/01/2021 a 03/04/2021 |

.
**Art. 2º)-** A Servidora nominada e beneficiada com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
**Art. 3º) -**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 22 de janeiro de 2021.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
**Código Identificador:**D525474D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### OFÍCIO Nº 017/2021

**OFÍCIO Nº 017/2021**

Centenário do Sul, 12 janeiro de 2021.

Ao
Sr Laercio dos Santos Antiveri

**ASSUNTO:** PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS.

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.
Ração Social:Prefeitura Municipal de Centenário do Sul
CNPJ: 75.845.503/0001-67

OUTORGADO

JAIME ANTONIO DOS SANTOS CPF:746.179.829-49 CARGO: Diretor de Vigilância em Saúde

AGÊNCIA: 1765-5
CONTAS: Nº 10932-0

LISTA DE PODERES:
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CHEQUES
EMITIR CHEQUES
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
ENDOSSAR CHEQUES
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DÉPOSITO

Sendo o que tínhamos aproveitamos a oportunidade para renovarmos protestos de consideração e apreço.
Atenciosamente,

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Banco do Brasil S/A – AGÊNCIA 1765-5**
**CENTENÁRIO DO SUL – PR**

**Publicado por:**
Rafael Souza Campos
**Código Identificador:**6F5E08DA

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### DECRETO MUNICIPAL N.º 28/2021

**DECRETO MUNICIPAL N.º 28/2021**

Súmula: Revoga o Decreto nº 382/2017 e Regulamenta a Lei municipal nº 3088/2020, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal - SIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, nos termos da lei Federal no. 7.889, de 23.11.89 e Lei Municipal N° 3071/2020, será executado pela Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, vinculada à SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Art. 2º A inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, será exercida em todo o território do Município de Centenário do Sul, em relação às condições higiênico sanitárias a serem preenchidas pelos abatedouros frigoríficos, produtores de agroindústrias familiares e estabelecimentos, que se dediquem ao abate, industrialização, comércio, armazenamento e transporte de carnes e demais produtos de origem animal.

Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população, embasado ainda em Instruções, Normas e Legislações que venham a garantir a Saúde Pública.

Art. 4º Ficará a cargo do Secretário de AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, fazer cumprir estas normas, também outras que venham a ser implantadas, desde que, por meio de dispositivos legais, que digam respeito a Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o Art. 2º deste Regulamento.

Parágrafo único. Além deste Regulamento, os outros que virão por força deste artigo poderão abranger as seguintes áreas:
I - Classificação do estabelecimento;
II - As condições e exigências para registro;
III - A higiene dos estabelecimentos;
IV - A inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
V - A inspeção e reinspeção de todos os produtos, sub-produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da comercialização, da produção ou industrialização;
VI - Padronização dos produtos industrializados de origem animal;
VII - O registro de rótulos;
VIII - As análises laboratoriais;

IX - A carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X - Quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 5º Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos.

Parágrafo único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.

Art. 6º Os estabelecimentos de produtos de origem animal abrangem:
I - os de carne e derivados;
II - os de leite e derivados;
III - os de pescado e derivados;
IV - os de ovos e derivados;
V - os de mel e cera de abelhas e seus derivados

**CAPÍTULO II**
**DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS**

Art. 7º Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos:
I - ABATEDOURO FRIGORÍFICO: entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.
II - UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL: entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos de origem animal o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos de origem animal, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§ 1º Também se sujeita às disposições deste regulamento os Autosserviços, que consiste no sistema de comercialização no varejo e no próprio estabelecimento, de produtos de origem animal fracionados, manipulados, embalados e rotulados na ausência do consumidor, e que fiquem expostos à disposição do consumidor final.

§ 2º Serão classificados e registrados como “produtos de origem animal” os produtos a serem fracionados e embalados na mesma unidade respeitando um cronograma de produção e higienização para que não haja contaminação cruzada, incluindo os derivados lácteos, desde que ocorra apenas o fracionamento, embalagem e rotulagem do produto recebido já inspecionado na origem. O produto fracionado e embalado deverá estar registrado e com o rótulo aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 8º A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" significa, para efeito do presente Regulamento, que se trata de "produto ou matéria-prima de origem animal".

Art. 9º Os "produtos cárneos" são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Art. 10. Entende-se por “animais de açougue” os mamíferos (bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e coelhos) e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, sacrificados em estabelecimentos sob inspeção veterinária.

Art. 11. O animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovido da cabeça, mocotós, cauda, pele, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, tecnicamente preparados, constitui a "carcaça".
I - Nos suínos a "carcaça" pode ou não incluir a pele, cabeça e pés.
II - A "carcaça" dividida ao longo da coluna vertebral dá origem às "meias carcaças" que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, constituem os "quartos" anteriores ou dianteiros e posteriores ou traseiros.

**CAPÍTULO III**
**DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS**

Art. 12. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I - USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE: entende-se por usina de beneficiamento o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
II - FÁBRICA DE LATICÍNIOS: entende-se por fábrica de laticínios o estabelecimento destinado à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem e de expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
III - GRANJA LEITEIRA: entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
IV - QUEIJARIA: entende-se por queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento, caso não realize o processamento completo do queijo.
V - POSTO DE REFRIGERAÇÃO: entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição.

**CAPÍTULO IV**
**DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS**

Art. 13. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:

I - ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE PESCADO: abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate,

podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.
II - UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO: unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.
IV - ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS BIVALVES: estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

**CAPÍTULO V DE OVOS E DERIVADOS**

Art.14. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
I - GRANJA AVÍCOLA: granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados
II - UNIDADE BENEFICIADORA DE OVOS E DERIVADOS: entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.

§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

**CAPÍTULO VI**
**DOS ESTABELECIMENTOS DE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOS**

Art. 15. Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:
I - UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS: entende-se por unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento.
II - ENTREPOSTO DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS: entende-se por entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

**CAPÍTULO VII**
**DO REGISTRO E APROVAÇÃO DE PROJETOS**

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abate, industrialize, processe, armazene, transporte ou comercialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.

§ 1º Para o Registro de Estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual constará todas as etapas de aprovação do estabelecimento, assim estabelecido:
a) Pedido de aprovação do terreno, para todas as indústrias que dependem de edificação para o seu funcionamento. Este pedido é feito mediante requerimento dirigido ao responsável pelo SIM, anexando croquis da(s) área(s) a ser(em) vistoriada(s), bem como informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc.).(ANEXO 1.1).

b) Após inspecionada e aprovada pelo SIM a área para a finalidade proposta através do Laudo de Inspeção de Terreno (ANEXO 1.2), a empresa pretendente dará prosseguimento ao pedido com a elaboração de um projeto detalhado, de acordo com as seguintes orientações:
I - Localização - Os estabelecimentos podem ser autorizados dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades de saúde pública, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente. A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10 (dez) metros dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos. As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas deverão receber jardinagem completa. Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria, a saber:
- Facilidade na obtenção da matéria-prima;
- Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;
- Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento de águas pluviais, não passíveis de inundações;
- Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
- Facilidade de acesso;
- Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
- Facilidade no abastecimento de água potável;
- Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
- Preferencialmente próximo à corrente de água à montante da cidade, caso dela esteja próximo;
- Facilidade na delimitação da área.
II - Instalações e Equipamentos – O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, variando de acordo com a classificação do estabelecimento.
III - Projeto – O projeto será instruído com os seguintes documentos:
a) Requerimento da empresa pretendente, dirigido ao SIM, no qual solicita aprovação prévia do PROJETO (ANEXO 1.3);
b) Memorial descritivo da construção (ANEXO 1.4);
c) Memorial Econômico-Sanitário (ANEXO 1.5);
d) Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
e) ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
f) Plantas - CHECK LIST PLANTA - (ANEXO 1.6):
- situação - escala 1/500;
- baixa - escala 1/100;
- fachada - escala 1/50;
- Planta com setas indicativas de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores
- escala 1/100;
- detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
- hidro sanitária - escala 1/100 ou 1/500.
Nas plantas devem ser observadas as seguintes cores:
Estabelecimentos novos:
- cor preta;
Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:
- cor preta - para partes a serem conservadas;
- cor vermelha - para partes a serem construídas;
- cor amarela - para partes a serem demolidas;
- cor azul - para elementos construídos em ferro;
- cor cinza - pontuado de nanquim, para partes de concreto.
As plantas ou projetos devem conter ademais:
- Orientação;

- Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;
- Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos;

Outras exigências poderão ser feitas, em face de localização e classificação do complexo industrial. O projeto completo será entregue ao Serviço de Inspeção Municipal, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Durante o desenrolar das obras, o SIM fará visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração poderá ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador. Após o término das obras deve ser solicitada ao SIM uma visita para então ser realizado o Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (ANEXO 1.7), o qual também deve ser incluído no processo de pedido de registro. Todos os
projetos aprovados pelo SIM devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas, arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.
§ 2º Alteração de projetos: Quando o estabelecimento quiser realizar uma reforma e/ou ampliação, este deve solicitar ao SIM. Para isso, deve encaminhar uma planta baixa em folha A4 com um cronograma de obras, alterações e seus respectivos prazos (RT do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região). Após aprovação previa pelo serviço de inspeção, deverão encaminhar para confecção da planta final, seguindo o descrito anteriormente na letra “f”, novamente encaminhar para o SIM para aprovação final.

§ 3º Para as agroindústrias ou estabelecimentos que pretendem aderir ao SIM, SUSAF-PR ou SISBI devem encaminhar todas as plantas listadas acima, já para as empresas com medidas de até 250m², encaminhar uma planta baixa na escala de 1/100 ou a juízo do SIM.

§ 4º Deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança. Mantendo-se assim um Histórico Documental.

Art. 17. A inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.
I- Terão Inspeção permanente os estabelecimentos de carnes e derivados que abatem ou abatem e industrializam as diferentes espécies de animais, e outros que se julgar necessário.
II - Os estabelecimentos não enquadrados no parágrafo anterior terão Inspeção periódica, a juízo do SIM.

Art. 18. Os produtos de origem animal em natureza ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. Os estabelecimentos registrados ou em processo de adesão no SIM, quando aplicável, ficam sujeitos às obrigações contidas no Artigo 73, do Decreto nº 9.013 de 29.03.2017 e na Instrução Normativa nº 03, de 14 de março de 2019 e suas alterações.

Art. 19. Os estabelecimentos de produtos de origem animal que devem estar sob inspeção industrial e sanitária a nível municipal, de acordo com a Lei Federal N°. 7.889, de 23/11/89, obrigam-se obter registro junto ao SIM.

Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o Art. 19º. receberão número de registro.

§ 1º Estes números obedecerão seriação própria e independente, fornecidos pelo SIM.

§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Art. 21. Para o processo de obtenção do Registro, junto ao SIM, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:
I - Requerimento solicitando Registro no SIM (2 vias); (ANEXO 1.1)
II - Requerimento solicitando aprovação do terreno (2 vias); (ANEXO 1.2)
III - Documento de liberação das obras pelas autoridades municipais;
IV - Documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente;
V - Documentos e plantas descritos no Art.16 deste regulamento;
VI - Fotocópia do contrato social e alterações ou bloco de produtor rural;
VII - Fotocópia de inscrição no CNPJ ou CPF;
VIII - Fotocópia do comprovante de cadastro de contribuinte no ICMS (quando aplicável);
IX - Fotocópia do alvará de funcionamento;
X - Fotocópia do contrato do controle de Pragas (serviço terceirizado);
XI - Fotocópia do laudo de análise de água conforme o ANEXO 2 deste regulamento;
XII - Fotocópia da anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
XIII - Fotocópia da carteira de saúde dos manipuladores e RT (“apto a manipulação de alimentos”);
XIV - Comprovante de Treinamento em Boas Práticas de Fabricação - BPF, conforme o artigo 28 deste regulamento;
XV - Fotocópia do termo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos (serviço terceirizado/quando aplicável);
XVI - Programas de Autocontrole, conforme o ANEXO 3 deste regulamento;

Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (ANEXO 1.8).
Parágrafo único. Antes do inicio da comercialização, os estabelecimentos deverão apresentar análises microbiológicas e físico-químicas em conformidade, com a legislação dos alimentos que irão industrializar.(ANEXO 4).

Art. 22. A aprovação do projeto referido no Art 21° item V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no Art.16.

Art. 23. Aprovados os projetos e o cronograma de execução, o requerente pode dar início às obras.

Art. 24. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, de acordo com o cronograma, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização ou não do início dos trabalhos.

Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.

Art. 25. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento, será expedido o "Certificado de Registro", constando no mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade, vila ou povoado), nome fantasia, carimbos, selos, chancelas de órgãos regulador, e outros detalhes necessários.

Parágrafo único. Após o estabelecimento receber o registro do serviço de inspeção municipal (SIM) e estar apto às legislações que regem o SIM, o mesmo receberá o certificado de registro, com seu respectivo número (ANEXO 1.9). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado pelo SIM quando ocorrer alguma falta grave por parte da empresa ou mesmo quando solicitado pela mesma. Quando houver alterações na razão social da empresa o certificado deve ser atualizado. Quando o Município estiver com seu serviço de inspeção equivalente, o mesmo pode indicar empreendimentos para a adesão ao SUSAF-PR, SELO ARTE ou SISBI, vindo a integrar o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná - SUSAF-PR, ou o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI/POA, O empreendimento receberá no certificado a chancela ou identificação, do SUSAF-PR, SELO ARTE ou SISBI, dentro dos padrões e com autorização oficial do órgão regulador.

Art. 26. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos projetos.

Parágrafo único: É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, cujos projetos não tenham sido previamente aprovados pelo Serviço de Inspeção Animal - SIM/POA.
Art. 27. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão providenciar a criação e implantação de práticas que visem o controle higiênico-sanitário dos processos de fabricação e manuseio dos produtos no estabelecimento.

Parágrafo único. Ficam sujeitos ao que dispõe este artigo os estabelecimentos que elaboram, industrializem, armazenem, fracionem, transportem ou comercializem alimentos de origem animal registrados no âmbito do SIM.

Art. 28. O plano de treinamento contendo práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria N.º 368/1997 do MAPA, ou outros que venham a substituí-la.

**CAPÍTULO VIII**
**DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS**

Art. 29. O abate de animais para o consumo público, ou para matéria prima, na fabricação de derivados, bem como, o beneficiamento de leite, e outros produtos de origem animal no Município, estarão sujeitos às seguintes condições:
§ 1º O abate, a industrialização de carnes e do leite, e de outros produtos de origem animal, só poderão ser realizados no Município, em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município, tendo assim livre trânsito.
§ 2º Os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação e procedência.
§ 3º Os animais deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à inspeção veterinária "ante" e "post-mortem" e abatidos mediante processo humanitário. A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos de uma boa higiene.

§ 4º Os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis, e de outros produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares. A critério do SIM, o transporte poderá ser realizado apenas com meio isotérmico, desde que atendidos os aspectos de higiene e que a temperatura dos produtos seja mantida até o seu local de entrega, conforme legislações vigentes.

Art. 30. Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza.

Art. 31. Ser instalado, de preferência, no centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo dez (10) metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte, exceção para aqueles já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.

Art. 32. Dispor de abastecimento de água potável e clorada para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho do estabelecimento e das dependências sanitárias.

Art. 33. Dispor de água quente para usos diversos e suficiente às necessidades do estabelecimento.

Art. 34. Dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências.

Art. 35. Possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção.

Art. 36. Ter paredes lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis com azulejo ou outro material aprovado pelo SIM.

Art. 37. Possuir forro de material impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção. Podendo salas de abates serem dispensadas nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.

Art. 38. Dispor de dependência de uso exclusivo para a recepção dos produtos não comestíveis e condenados. A dependência deve ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis.

Art. 39. Dispor de mesas de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção.

Art. 40. Dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção.

Art. 41. Dispor nas dependências do estabelecimento, de pias, sabão líquido inodoro, sanitizantes e esterilizadores, quando for o caso, e em boas condições de funcionamento e número suficiente para a atividade.
§ 1° Os acessos às dependências devem ser providos de barreira sanitária completa, constando de lava-botas, sanitizante, pia para higienização das mãos, sabão líquido inodoro, papel toalha e lixo provido de tampa com acionamento a pedal.
§ 2° Os esterilizadores citados neste artigo devem ser utilizados exclusivamente para higienização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho.
Os mesmos devem possuir carga completa de água limpa, e a temperatura da água não deve ser inferior a 82,2° C, e para estabelecimentos de aves não deve ser inferior a 85° C (oitenta e dois graus centígrados e dois décimos).

Art. 42. Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento e de instalação para a retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como, de dispositivo para a depuração artificial das águas servidas e de conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle Ambiental.

Art. 43. Dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de operários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo.

Art. 44. Dispor de suficiente "pé direito" nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os animais dependurados após o atordoamento permaneçam com a ponta do focinho distante do piso, de forma que não haja contaminação da carcaça.

Art. 45. Dispor de pocilgas cobertas, currais e/ou apriscos com pisos pavimentados apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte.

Parágrafo único. Os currais e pocilgas deverão dispor de plataforma, quando for o caso, para realização da inspeção “ante-mortem”.

Art. 46. Dispor de espaços mínimos e de equipamentos que permitam as operações de atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, resfriamento, armazenagem, estocagem, acabamento das carcaças e da manipulação dos miúdos, com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final além de não permitir que haja contato das carcaças já esfoladas, entre si ou por contaminações cruzadas, antes de terem sido devidamente inspecionadas pelo SIM.

Art. 47. Prover a seção de miúdos, quando prevista, de separação física entre as áreas de manipulação do aparelho gastrointestinal e das demais vísceras comestíveis.

Art. 48. Dispor de telas em todas as janelas e/ou dispositivos de fechamento automático em outras passagens para o interior, de modo a impedir a entrada de insetos, pássaros e roedores.

Art. 49. Dispor de almoxarifado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na indústria.

Art. 50. Dispor de dependência, quando necessário, para uso como escritório da administração do estabelecimento, inclusive para pessoal de serviço de inspeção sanitária, podendo ser separada do estabelecimento.

Art. 51. As demais informações e especificações não contidas neste capítulo, deverão seguir as normas técnicas de instalações e equipamentos equivalentes ao Decreto nº 9.013, de 29 de Março de 2017 – RIISPOA e outras que vierem a substituí-la.

Art. 52. Será permitido o sacrifício dos animais somente após a prévia insensibilização, utilizando-se o método adequado à espécie. A sangria deve ser imediata e completa respeitando-se o tempo mínimo de 3 minutos, antes do qual não poderá ser realizado nenhum procedimento.
Parágrafo único. As etapas que antecedem a sangria dos animais, incluindo o manejo pré-abate e a insensibilização, devem seguir normas específicas de Abate Humanitário.

Art. 53. Em suínos, depilar e raspar, logo após ao escaldamento em água quente, utilizando-se temperaturas e métodos adequados, acrescentando também a necessária lavagem da carcaça antes da evisceração, conforme legislação específica vigente. Quando usados outros métodos de abate, os procedimentos higiênicos deverão ser atendidos rigorosamente.

§ 1º Permitir-se-á apenas o coureamento de suínos mediante aprovação e autorização do SIM.

§ 2º No caso de aves a escaldagem também será realizada em tempo e métodos adequados à boa tecnologia e à obtenção de um produto em boas condições higiênico-sanitárias.

Art. 54. Eviscerar, sob as vistas de funcionário do SIM em local em que permita o pronto exame das vísceras, com identificação entre estas, a cabeça e carcaça do animal. Em casos de evisceração retardada, a destinação será realizada a critério do médico veterinário.

Art. 55. Executar os trabalhos de evisceração com todo cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo os serviços de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas.

Art. 56. As operações de abate devem ser efetuadas de forma a manter a correspondência entre carcaça, cabeça e vísceras. Nos casos em que o SIM julgar necessário, que em função da velocidade de abate a empresa não conseguir realizar a relação cabeça, víscera e carcaça, os mesmos devem ser identificados.

Art. 57. A inspeção “ante” e “post mortem”, bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal N° 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e alterações, e pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal N° 9.013, de 29 de março de 2017 e alterações.

Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 58. Considerar, quando da inspeção de animais, carcaças e vísceras o previsto nos Art. 54º e 55° deste decreto as limitações do estabelecimento, admitindo o aproveitamento condicional de carcaças e/ou vísceras, apenas nos casos em que houver condições para tal.

Art. 59. A critério do SIM, permitir-se-á a retirada de materiais condenados para a industrialização fora do estabelecimento (graxaria industrial), sendo que o seu transporte será efetuado em recipientes e/ou veículos fechados específicos e apropriados.

**CAPÍTULO IX**
**DA HIGIENE DO ESTABELECIMENTO E PESSOAL**

Art. 60. Todas as dependências dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos.

Art. 61. Será exigido que os operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário durante a manipulação e a saída de sanitários.

Art. 62. Marcar o equipamento, carrinhos, tanques, caixas de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis.

Art. 63. É de responsabilidade dos estabelecimentos, lavar e desinfetar diariamente e convenientemente os pisos e paredes, assim como o equipamento e utensílios usados nos estabelecimentos. Os produtos de higienização empregados devem ser previamente aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 64. Os estabelecimentos controlados pelo SIM devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros insetos, além de gatos, cães e outros animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas a manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante expressa autorização do SIM.

Parágrafo único. Para estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM será exigido programa de combate a pragas e roedores, devendo ser executado por profissional da área ou empresa terceirizada.

Art. 65. Exigir do pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde a área de sangria até a expedição, o uso de uniforme completo de cor branca, mantidos convenientemente limpos.

Parágrafo único. Por “uniforme completo” entende-se calça, camiseta ou jaleco, protetor de cabeça (gorro ou toca, e quando necessário capacete) e botas.

Art. 66. Exigir do pessoal que manipula produtos condenados e/ou não comestíveis, que realiza a desinfecção dos equipamentos e instrumentos com produtos apropriados e aprovados, uniformes diferenciados.

Art. 67. Será proibido que o pessoal faça suas refeições nos locais de trabalho, bem como, deposite produtos, objetos e material estranho a finalidade da dependência, ou ainda guardar roupas de qualquer natureza. Também é proibido fumar, cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho do estabelecimento.

Art. 68. Far-se-á todas as vezes que o SIM julgar necessário, a substituição, raspagem, pinturas e reparos em pisos, paredes, tetos e equipamentos.

Art. 69. Lavar e desinfetar, tantas vezes quanto necessário, os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guardar, pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como, de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SIM.

Art. 70. Inspecionar e manter convenientemente limpas as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas a rede de esgoto.

Art. 71. Conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza, os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.

Art. 72. É vedado o emprego de vasilhames de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado, madeira ou qualquer outro utensílio que por sua forma e composição possa causar prejuízos a manipulação, estocagem e transporte de matérias primas e de produtos usados na alimentação humana.

Art. 73. A inspeção de saúde é exigida para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas dependências. Sempre que ficar comprovada a existência de dermatoses ou quaisquer doenças infecto-contagiosas ou repugnantes em qualquer pessoa que exerça atividade no estabelecimento será ela imediatamente afastada do trabalho, cabendo ao serviço de inspeção sanitária comunicar o fato a autoridade da saúde pública. É obrigatório o uso de carteirinha de saúde com a expressão “apto a manipular alimentos”.

Art. 74. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.

Art. 75. Inspecionar previamente, os continentes quando destinados ao acondicionamento de produtos utilizados na alimentação humana sendo rejeitados os que forem julgados sem condições de uso. De modo algum é permitido o acondicionamento de matérias- primas ou produtos destinados a alimentação humana em carrinhos, recipientes ou demais continentes que tenham servido a produtos não comestíveis. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.

Art. 76. Não é permitida a guarda de material estranho nos depósitos de produtos, nas salas de matança e seus anexos e na expedição. Não é permitida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.

Art. 77. Higienizar, diariamente, ou sempre que necessário os instrumentos de trabalho.

Art. 78. Vetar a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pela chefia do estabelecimento, ou pelo encarregado do SIM.

Art. 79. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação e aprovação os Programas de Auto Controle (PAC). Sendo de sua responsabilidade a implementação dos autocontroles na indústria a fim de estabelecer um procedimento operacional padrão que possibilite os estabelecimentos sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM implantar e executar, de forma compulsória, autocontroles em seus procedimentos de abate, beneficiamento, produção, fabricação, manipulação, conservação, armazenagem e transporte, como pré-requisitos para seu registro e reconhecimento no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná - SUSAF-PR ou Sistema Brasileiro de Inspeção - SISBI - que integra o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA - assim como naqueles que, mesmo não participando do SUSAF-PR ou SISBI, estão sob fiscalização de Serviço de
Inspeção Municipal que tenha estabelecimentos nele habilitado. Também estabelece os
procedimentos de fiscalização local e documental ao responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POA.

§ 1º Os Programas de Auto Controle, que devem ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões, a saber:
1 - Manutenção de instalações e equipamentos;
2 - Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias;
3 - Iluminação;
4 - Ventilação;
5 - Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento;
6 - Águas residuais;
7 - Controle integrado de pragas;
8 - Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO;
9 - Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários;
10 - Procedimentos sanitários das operações - PSO;
11 - Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade;
12 - Controle das temperaturas;
13 - Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo;
14 - Controles laboratoriais, análises e recall de produtos;
15 - Controle de formulação dos produtos;
16 - Bem-estar animal;
17 - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC;
18 - Material Específico de Risco (MER).

§ 2º As agroindústrias integrantes do SISBI devem desenvolver e implantar todos os autocontroles descritos acima, já para aquelas que não fazem parte e possuem o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), ou SUSAF-PR, devem desenvolver e implantar os autocontroles número 1, 5, 7, 8, 9, 11, 12 e 14.

§ 3º A implantação dos programas de autocontroles deve ser conforme o ANEXO 3 deste regulamento. Esses autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção e acondicionamento, processamento, manipulação, fabricação, conservação, guarda, estocagem e transporte, de matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos, quais os cuidados na manutenção de instalações, máquinas, equipamentos e utensílios, dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, da iluminação e da ventilação, como é realizado o controle da água de abastecimento da indústria, os cuidados com as águas residuais, os procedimentos para o controle de pragas, da limpeza e sanitização, assim como para o controle da higiene, dos hábitos higiênicos, da saúde e dos treinamentos dos operários. Também devem ser contemplados os procedimentos sanitários das operações, os procedimentos padronizados de higiene pré e operacional, a forma em que são realizados os controles das temperaturas dos ambientes e dos processos, o controle das calibrações e aferições dos equipamentos de monitoramento dos processos, dos laboratórios e das análises laboratoriais, das formulações dos produtos e do Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle, quando for o caso. Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos.

§ 4º Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: o que? Quem? Como? Onde? Quando? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção. Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas.

**CAPÍTULO X**
**DA EMBALAGEM E ROTULAGEM**

Art. 80. Entende-se por “embalagem” o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à exposição, embarque, transporte e armazenagem.

Art. 81. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.

Art. 82. Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e higienizados.

Parágrafo único. Em hipótese alguma podem ser utilizados, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias-primas de uso não comestível.
Art. 83. Todos os produtos de origem animal entregues ao comercio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Regulamento, com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - de cada produto e em conformidade com as normas da ANVISA, INMETRO, ADAPAR e MAPA.

Parágrafo único. A função principal do controle de registro de produtos e controle de rótulos é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle de rótulos com a logomarca do SIM, SUSAF-PR, SELO ARTE ou SISBI.
Entendendo-se como tal, a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, de que trata o Título VII, Capítulo I, do RIISPOA.

Art. 84. As solicitações para aprovação prévia do registro, alteração e cancelamento de produtos serão encaminhadas ao SIM, devendo ser conforme o ANEXO 4 deste regulamento.

Parágrafo único. Com o objetivo de estabelecer um procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização da rotulagem enviada ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, das empresas registradas, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos aprovados ou registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinam a outros estabelecimentos que os vão beneficiar.

Art. 85. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 86. Os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ (Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade) ou outra legislação vigente, somente serão registrados após a realização de estudos científicos, consultas e publicações de normas técnicas. Porém, o estabelecimento poderá comprovar os padrões do produto através de laudos de analises laboratoriais e embasamento cientifico, descrevendo os padrões em que o produto se enquadra no memorial descritivo do produto, mediante aprovação do SIM.

Art. 87. As carcaças, as partes de carcaças e cortes armazenados ou em trânsito, ou entregues ao comercio, devem estar identificados, por meio de carimbos, etiquetas ou rótulos e embalados conforme modelos fornecidos e aprovados pelo SIM.

Parágrafo Único. Para carcaças e partes de carcaças, deverão ser utilizadas etiquetas lacres.

Art. 88. Modelos dos carimbos para uso no Serviço de Inspeção Municipal – SIM:

§ 1º Para fins de padronização, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA:

Modelo 1:
- Dimensões: 2,5cm (dois centímetro e meio) de diâmetro.
- Forma: circular
- Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o ”NOME DO MUNICÍPIO” e acompanhando a curva inferior à sigla “SIM”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito.

- Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

Modelo 2**:**
- Dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro.
- Forma: circular - Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o ”NOME DO MUNICÍPIO” e acompanhando a curva inferior à sigla “SIM”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 12, em negrito - Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

Modelo 3**:**

- Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura.
- Forma: elíptica.
- Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres “NOME DO MUNICICPIO” e acompanhando a curva inferior a sigla “SIM todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 20, em negrito.

- Uso: carcaças de bovinos, bubalinos, suínos e ovinos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto.
- A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Modelo 4:

“ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO/SIM Reg. 000 - 000”
- Dimensões: em linha horizontal com no Máximo 20 caracteres.
- Forma: digitado em posição horizontal.
- Dizeres: impresso na ultima linha da etiqueta, que consta a denominação do produto, em letras maiúsculas a “ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO” e separado por barra a palavra “SIM”, um espaço em branco, seguido do registro abreviado “Reg”, mais o numero do estabelecimento com três dígitos separados por um traço o numero ou código do produto de três dígitos; representado no seguinte formato: ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO/SIM Reg. 000 - 000. Todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito.
- Uso: em produtos de origem animal e derivados fracionados e temperados por mercados e supermercados com emissão de etiqueta em balança eletrônica juntamente com o nome do corte ou produto fracionado e temperado.

§ 2º As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, desde que acondicionadas por peças, em embalagens individuais e invioláveis, devendo constar o carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos no rótulo.

Art. 89. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Art. 90. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal–SIM, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.

Art. 91. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal–SIM.

Art. 92. O carimbo utilizado durante o abate deve ficar sob a guarda do SIM/POA.

Art. 93. Os carimbos destinados à carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

**CAPÍTULO XI**
**DAS ANÁLISES LABORATORIAIS**

Art. 94. A periodicidade e o tipo das analises laboratoriais dos produtos, água e outros, a serem efetuados pelo estabelecimento registrado, serão definidos pelo controle de qualidade, observando a legislação pertinente.

Parágrafo Único: A coleta de analises oficial é obrigatória, definida e realizada pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 2 deste regulamento.

**CAPÍTULO XII**
**DAS INFRAÇÕES**

Art. 95. As infrações ao presente Regulamento, em conformidade com a Lei Federal Nº 7.889 de 23 de Novembro de 1989 que dispõe sobre inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências e do Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017 - RIISPOA. e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo único: O Serviço de Inspeção seguirá as infrações previstas no ANEXO 8 deste regulamento. Devendo o SIM manter um histórico que deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

**CAPÍTULO XIII**
**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SIM**

Art. 96. O SIM deverá dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e nível médio em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária "ante e post-mortem" e tecnológica, obedecendo à legislação vigente.

§ 1º A inspeção “ante e post-mortem” é privativa do Médico Veterinário.

§ 2º O profissional de nível médio deve ser habilitado para desempenhar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária, como inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação e autosserviços, auxiliar nas inspeções de agroindústrias, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor;
Proceder a fiscalização dos estabelecimentos de venda e produção de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo; Realizar trabalhos e controles administrativos do serviço de inspeção, exercer atividades de planejamento, coordenação e execução das ações de fiscalização sanitária; Fiscalizar a qualidade das águas de uso coletivo; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua responsabilidade.

Art. 97. O SIM deve dispor de meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate, industrialização de carnes, produção de leite e derivados, condenações e outros dados que porventura se tornem necessários.

Parágrafo único: O Serviço de Inspeção deve ter estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia esta descrita no ANEXO 5 deste regulamento. A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas e etc.
As principais atividades desempenhadas nesta fase devem ser: Protocolo, Arquivamento, Empréstimo, Consulta e Destinação.

Art. 98. O SIM deverá ter veículos a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários a execução das atribuições.

**CAPITULO XIV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 99. As matérias-primas, de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio do próprio Município deverão proceder de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária, de órgão federal, ou equivalente, estadual ou do próprio município devidamente identificado por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Parágrafo único. Tratando-se de carnes in natura, deverão ser submetidos ao tratamento por frio no próprio estabelecimento de origem.

Art. 100. Os produtos industrializados serão devidamente rotulados conforme as determinações do SIM.

Art. 101. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes do Ministério da Saúde.

Art. 102. As formulações utilizadas nos Produtos de Origem Animal deverão ser previamente aprovadas pelo SIM seguindo os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade dos Produtos, ou conforme aprovação prévia do Serviço de Inspeção.

Art. 103. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.

Art. 104. O SIM organizará, em conjunto com outros órgãos públicos, os serviços de fiscalização a nível de consumo. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.

§ 1º Para controle da rastreabilidade, os estabelecimentos devem seguir o disposto no ANEXO 7 deste regulamento. Esses controles visam estabelecer procedimentos operacionais padrões que possibilitem rastrear todo o processo produtivo dos produtos produzidos pelo estabelecimento, desde a aquisição das matérias primas até a comercialização do produto acabado. Aplica-se a todas as atividades realizadas pelo estabelecimento que tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

§ 2º Para combate a fraudes de produtos de origem animal, os estabelecimentos devem seguir o disposto no ANEXO 6 deste regulamento. Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente colocado no mercado com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor. A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorado pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, APPCC - Portaria MAPA nº 46/1998, PPHO – Resolução nº. 10/2003 DIPOA/DAS).

Art. 105. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá solicitar um regime especial de fiscalização (REF).

Art. 106. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 107. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e/ou os gestores municipais.

Art. 108. Ficam aprovados os modelos de ANEXOS deste regulamento para uso do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA e suas atualizações, nos termos deste Decreto.
Art. 109. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único: Os estabelecimentos de Inspeção Permanente terão sua carga horária semanal, e os de Inspeção Periódica terão sua carga horária mensal, estabelecidas no programa de trabalho, consideradas para efeito de cobrança da taxa de inspeção mensal.

Art. 110. Em casos que gerem dúvida ou não estejam estabelecidos neste decreto, seguem-se as leis superiores do Ministério da Agricultura e suas atualizações.

Art. 111. Ficam revogados os decretos anteriores.

Art. 112. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 14 de janeiro de 2021.

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Souza Campos
**Código Identificador:**0A01893E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

### SECRETARIA GOVERNO
### DECRETO Nº17/2021. NOMEAÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA ESPECIAL CAMINHOS DA IGUALDADE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e em cumprimento à Lei 05/2017;

**DECRETA:**

Art. 1º - NOMEAR a partir da presente data a Senhora VANIA MARIA DA GUIA SILVA, portadora do RG nº 6.923.417-8 para exercer a Função de Diretora da Escola Especial de Educação Básica Caminhos da Igualdade, com mandato até 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 21 de janeiro de 2021.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**9ED32663

### SECRETARIA GOVERNO
### DECRETO Nº 18/2021. NOMEAÇÃO DE DIRETORA E VICE DIRETORA ESCOLA GERMANO BESTEL

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e em cumprimento à Lei 05/2017;

**DECRETA:**

ART. 1º - Nomear a partir da presente data, Diretora e Vice Diretora da Escola Municipal Germano Bestel, com mandado até o ano de 2.022.

Diretora:
Juraci de Jesus Matos de Godoi – RG 5.360.785-3
Vice Diretora:
Izabel da Silva Godoy – RG 4.109.071-5

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 21 de janeiro de 2021.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**AB6B5C91

### SECRETARIA GOVERNO
### DECRETO Nº 19/2021. NOMEAÇÃO DE DIRETORA E VICE DIRETORA ESCOLA FLORENTINA DE ARAÚJO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e em cumprimento à Lei 05/2017;

**DECRETA:**

ART. 1º - Nomear a partir de 29 de janeiro do ano em curso, Diretora e Vice Diretora da Escola Municipal Florentina de Araújo, com mandato até o ano de 2.022.

Diretora:
Cátia Monica Teilo – RG 4.930.502-8
Vice Diretora:
Rosemeri Von Der Osten – RG 5.681.327-6

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 21 de janeiro de 2021.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**96B2A2C4

### SECRETARIA GOVERNO
### DECRETO Nº 20/2021. NOMEAÇÃO DE DIRETORA E VICE DIRETORA NÚCLEO DAS ESCOLAS DO CAMPO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e em cumprimento à Lei 05/2017;

**DECRETA:**

ART. 1º - Nomear a partir da presente data Diretora e Vice Diretora do Núcleo das Escolas do Campo, com mandato até o ano de 2.022.

Diretora:
Dirce Joana Simione – RG 5.276.882-9
Vice Diretora:
Vanessa Aparecida Scheleider – RG 8.320.198-1

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 21 de janeiro de 2021.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**5B8AD167

**SECRETARIA GOVERNO**
**DECRETO Nº21/2021. NOMEAÇÃO DE DIRETORA CMEI TIA CLARINHA**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município E em cumprimento à Lei 05/2017;

DECRETA

Art. 1º - Nomear a partir da presente data, a Senhora Rosane de Fátima dos Reis portadora do RG nº 7.075.724-9 para exercer a função de Diretora do CMEI Tia Clarinha, com mandato até 2.022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 21 de janeiro de 2021.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**23FE44F4

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 44/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para cumprir agenda na superintendência da Copel no dia 19/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de janeiro de 2021.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**D354FA57

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 45/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo, ROGÉRIO DA SILVA GODOY, 01 (uma) diária, para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para cumprir agenda na Superintendência da Copel, no dia 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de janeiro de 2021.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**C1F5314D

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 48/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura, Luiz Paulus, o valor correspondente a uma diária, para pagamento de despesas com viajem até Curitiba, para reunião no Núcleo Regional da SEAB, no dia 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de janeiro de 2021.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**21CB1A8D

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 46/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Obras e Viação, Senhor ISMAEL FLORES, adiantamento no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) para pagamento de pequenas despesas de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de janeiro de 2021.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**5977FE58

**SECRETARIA GOVERNO**
**DECRETO N°16/2021. EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 10/2018;

**DECRETA**

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 22 de janeiro de 2021, Josenilson da Rocha, portador do RG nº 9593611-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 03, da função de Assistente Jurídico lotado junto à Procuradoria do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 21 de janeiro de 2021.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**3865BE24

**SECRETARIA GOVERNO**
**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO 003-2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2020**

Tendo em vista que a Administração tem o poder de, a qualquer momento e de ofício, em cumprimento ao disposto no Artigo 49, da Lei federal nº 8.666/93 e Súmula 473 do SFT, RESOLVE, assim: REVOGAR o presente procedimento licitatório, Tomada de Preço nº 003/2020, Processo Administrativo nº 55/2020 cujo objeto é A presente Tomada de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia consultiva e/ou execução de obras em estrutura metálica, para elaboração de projeto executivo e execução de obra do Portal Turístico da Cidade de Cerro Azul.

Cerro Azul-PR, 22 de janeiro de 2021.

***PATRIK MAGARI.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**0C956467

**SECRETARIA GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia **8 de fevereiro de 2021**, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço POR LOTE, que tem por:

**Objeto da Licitação**:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ENTREGA DE LEITE DO PROGRAMA ESTADUAL LEITE DAS CRIANÇAS, ATRAVES DE VEÍCULO E MOTORISTA PRÓPRIO , NO SISTEMA PONTO A PONTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2021. Valor Máximo: R$ **68.717,40 (sessenta e oito mil setecentos e dezessete reais e quarenta centavos**). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.cerroazul.pr.gov.br, ou fornecido através de solicitação pelo e-mail:licitacao@cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 22 de janeiro de 2021.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**88F09BD7

**SECRETARIA GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 002/2021**

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.024/2019 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **002/2021**, que tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviço no ramo de hospedagem com fornecimento de alimentação e transporte, para acolhimento dos pacientes e/ou acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Azul que realizam Tratamento Fora de Domicilio – TDF, em Campina Grande do Sul no Hospital Angelina Caron, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Eletrônico nº 002/2020** e seus anexos do certame.

Em favor da empresa:

**MINEIA SCARIOT BRUSKE ME CNPJ:** 05.639.875/0001-51, vencedor dos lotes: **1** Valor total de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 22 de janeiro de 2020.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**FAA5E912

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**7º TERMO DE ADITAMENTO 244-2015 - CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditivo ao Contrato nº 244/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CTR3 Prestadora de Serviços LTDA. CNPJ: 02.375.648/0001-78. Objeto: Dilatar o prazo de execução e vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 24/01/2021 a 23/04/2021, supressão de valores, bem como alteração da gestão e fiscalização do Contrato. Origem: Pregão Presencial nº 45/2015. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 21/01/2021. Assinam:

Edson Luiz Cenci, pelo Município e Luiz Artur Manica, pela Empresa.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**076577F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**7º TERMO DE ADITAMENTO 281-2015 - GENTE SEGURADORA SA**

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditivo ao Contrato nº 281/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Referente à Contratação de Serviços de Seguro de Vida para Funcionários Ativos e Inativos do Município de Chopinzinho. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual em 02 (dois) meses, sendo a nova vigência contratual para 26/03/2021. Valor máximo mensal para os funcionários ativos e inativos do Município de Chopinzinho de R$ 8.549,16, totalizando para os 02 (dois) meses um valor estimado em R$ 17.098,32. Valor máximo mensal para os estagiários R$ 300,80, totalizando para os 02 (dois) meses um valor estimado de R$ 601,60. Origem: Pregão Presencial nº 71/2015. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/01/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Marcelo Wais, pela Empresa.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**1615957D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 003**

**DECRETONº 003/2021**

Súmula: "Fixa o índice de atualização monetária para o exercício de 2021, conforme Específica.".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV e VI do art. 55 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 16 de 12 de julho de 1978,

**DECRETA:**
**Art. 1º -**O índice de atualização monetária a ser adotado pelo município de Colombo para o **exercício de 2021**, para os tributos, taxas, contribuições e preço público, será efetuado com base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, considerando os meses de novembro de 2019 a novembro de 2020, no percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento).

**Art. 2º -** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 21 de Janeiro de 2021.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Sarita Cavalari
**Código Identificador:**56309EA2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 235/2021**

**PORTARIA Nº 235/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Designar** os Servidores Públicos Municipais **CLAMILTO TIBLIER, RODRIGO OLIVEIRA MUELER, MARIA ADRIANA PEREIRA DE SOUZA, JÚLIA PERESSUTI ZAZE, EDNA BAGGIO, MARCELO DALAZUANA, SANDRA MARIA DA COSTA HOHMANN,** e sob a presidência do primeiro, como membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis para efeito de cálculo do IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI.

A Comissão reunir-se-á em dia, horário e local a ser designado por seu Presidente.

Dê-se publicidade,

**Paço Municipal de Colombo Em 22 de janeiro de 2021**

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Sarita Cavalari
**Código Identificador:**935E9407

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 238//2021**

**PORTARIA Nº 238/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Nomear os membros para composição do **Conselho Fiscal**da Autarquia Municipal Colombo Previdência;

I **- Representantes da Associação dos Servidores Municipais de Colombo – ASSEMCO;**

Titular - Dirceu Cavassin, RG nº 5.620.361-3, CPF nº 857.074.909-06
Suplente - Lucimar Dias, RG º 13.413.818-1, CPF nº 340.620.251-91.

Titular - Riolando Fransolino Junior, RG nº 1.540.671, CPF nº 254.494.516-87.
Suplente - Sydnei Jesus Godinho, RG º 5.963.461-5, CPF nº 877.737.599-87.

**II - Representantes do Poder Público Municipal;**

Titular - Marco Aurélio Gastão, RG nº 4.937.799-1, CPF nº 727.762.699-00.
Suplente - Daniele Vicente Engelhardt Cordeiro, RG n° 8.169.773-6, CPF n° 052.584.259-40.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Paço Municipal de Colombo Em, 22 de Janeiro de 2021.**

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Sarita Cavalari
**Código Identificador:**2FE1AD2D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 237/2021**

**PORTARIA Nº 237/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

I – **Designar** o servidor **Wiliam José Arcie**, portador do RG n° 6.287.941-6, CPF nº 020.573.079-56, matrícula 3854, para ocupar o cargo de Diretor da Diretoria Executiva, vinculado à Secretaria Municipal de Educação,a partir de 4 de Janeiro de 2021.

II– **Designar** o servidor **Arildo Cardoso da Silva**, portador do RG n° 3.276.605-6, CPF nº 450.671.719-87, matrícula 4828, para ocupar o cargo de Coordenador da Coordenação de Recursos Humanos do Departamento Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro de 2021.

III– **Designar** a servidora **Juliana Gleice Beraldo**, portadora do RG n° 6.675.806-0, CPF nº 024.508.619-63, matrícula 9292, para ocupar o cargo de Coordenadora da Coordenação do Programa de Alimentação Escolar do Departamento Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro de 2021.

IV– **Designar** o servidor **Adriano Aparecido Vieira Lopes**, portador do RG n° 6.448.799-0, CPF nº 004.464.129-02, matrícula 5572, para ocupar o cargo de Coordenador de Coordenação de Compras e Orçamentos do Departamento Orçamento e Controle, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro de 2021.

V– **Designar** o servidor **Luciano Ferreira dos Santos**, portador do RG n° 7.040.826-0,CPF nº 020.546.539-00, matrícula 4007, para ocupar o cargo de Coordenador da Coordenação e Controle de Captação de Recursos do Departamento Orçamento e Controle, vinculado à Secretaria Municipal de Educação,a partir de 4 de Janeiro de 2021.

VI– **Designar** a servidora **Solange Cordeiro de Lima**, portadora do RG n° 6.415.513-0, CPF nº 020.907.119-22, matrícula 3176, para ocupar o cargo de Gestora do Núcleo de Nutrição e Aquisição de Merenda e Utensílios do Departamento Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro de 2021.

VII– **Designar** a servidora **Leonor Rabelo de Andrade**, portadora do RG n° 4.654.174-0,CPF nº 016.806.349-25, matrícula 12.222, para ocupar o cargo de Gestora do Núcleo de Acompanhamento e Distribuição de Alimentação Escolar do Departamento Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro de 2021.

VIII– **Designar** a servidora **Vania Aparecida Ribas de Paula Schneider**, portadora do RG n° 7.968.690-5,CPF nº 030.603.779-36, matrícula 5668, para ocupar o cargo de Gestora do Núcleo de Suprimento de Pessoal de Ensino Fundamental (E.F) do Departamento Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4de Janeiro de 2021.

IX– **Designar** o servidor **Juliano Romero**, portador do RG n° 7.731.109-2, CPF nº 028.770.359-21, matrícula 9450, para ocupar o cargo de Gestor do Núcleo de Logística da Frota do Departamento Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro de 2021.

XI– **Designar** a servidora **Danieli Cristiane Chaves**, portadora do RG n° 5.814.619-6,CPF nº 016.590.469-04, matrícula 5347, para ocupar o cargo de Gestora do Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas do Ensino Fundamental (E.F.) do Departamento Orçamento e Controle, vinculado à Secretaria Municipal de Educação,a partir de 4 de Janeiro de 2021.

XII– **Designar** a servidora **Dalva Sueli Correa de Freitas**, portadora do RG n°3.120.475-5, CPF nº 450.624.559-87, matrícula 3209, para ocupar o cargo de Gestora do Núcleo de Cadastro e Atendimento ao Usuário do Departamento Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 22 de Janeiro de 2021.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Sarita Cavalari
**Código Identificador:**CF9159B3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 239/2021**

**PORTARIA Nº 239/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

I - **Designar**, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro para constituírem a Comissão de Avaliação dos Materiais Didáticos de Inglês, Educação Infantil e Musicalização a serem adquiridos para os alunos no ano letivo de 2021:
**Luciane Dala Valle Correia de Freitas** -RG n°5.235.733-0;
**Luciane das Neves da Silva**- RG nº 6.079.788-9;
**Valdineia Pereira de Souza**- RG n° 5.692.100-1.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**Paço Municipal de Colombo Em, 22 de Janeirode 2021.**

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Sarita Cavalari
**Código Identificador:**20AC9BB6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 151/2021**

**PORTARIA Nº 151/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

I – **Designar** a servidora **Pricila Costa Strapasson,** portadora do RG n° 3.449.501-7, CPF nº 607.957.789-53, matrícula 2284, para a função de Coordenadora da Coordenação de Vigilância Sanitária do Departamento de Vigilância e Promoção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Sarita Cavalari
**Código Identificador:**08E2A627

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2021 AO CONTRATO Nº 344/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020 PROCESSO: 26582/2020**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Obras e Viação.
**Contratada:** JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização nas seguintes vias públicas do BAIRRO FÁTIMA (LOTE 01): Rua Congo, Rua Egito, Rua Getúlio Vargas, Rua Madagascar, Rua Pedro André, Rua Santa Ana, Rua São Joaquim e Travessa Celta, totalizando 1.351,559 m, sem o fornecimento de material de aplicação direta.
**Prazo**: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução **por mais** 03 (três) meses e o prazo de vigência **por mais** 03 (três) meses, sendo: **prazo de execução dos serviços até o dia 22/03/2021 e o prazo de vigência do contrato até o dia 21/05/2021.**
**Local e data da assinatura:** Colombo, 21 de janeiro de 2021.
**Assinatura:** Ítalo Perini Neto.

**Publicado por:**
Leandro Maschio
**Código Identificador:**755E7CEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 002/2021 – DISPENSA 001/2021**
**PROCESSO: 27141/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Colombo – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.
**CONTRATADO:** GMAES TELECOM LTDA –ME, CNPJ 15.644.251/0001-86.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de servidor dedicado na modalidade gerenciado aplicado a servidor WEB e serviço de hospedagem de e-mails.
**VALOR:** R$ 14.861,67 (Quatorze mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), de acordo com os serviços prestados
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/20: D.O: 13.01.04.126.0011.2157.339039. Fonte: 1.000 Desdobramento: 57.00.
**PRAZOS:** O Contrato terá vigência por 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura, com possibilidade de renovação de acordo com a legislação vigente.
**LOCAL E LOCAL E DATA:** Colombo, 20 de Janeiro de 2021.
**ASSINATURA:** Ademir Alberti Chaves Garcia.

**Publicado por:**
Leandro Maschio
**Código Identificador:**6CE566D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 - CONTRATO Nº 023/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019 – INEGIXIBILIDADE Nº 004/2020 PROCESSO: 25204/2020.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Educação
**Contratada:** INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO PEDAGÓGICO – ENSINO ESPECIAL, inscrita no CNPJ sob n.º 80.235.344/0001-19.
**Objeto:** Seleção de escolas especiais para prestação de atendimento à alunos portadores de necessidades especiais do Município de Colombo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital.
**Valor:** O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 21.450,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), de acordo com os serviços prestados.
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
**Prazo:** O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 13 de janeiro 2021 a 12 de janeiro de 2022.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 13 de Janeiro de 2021.
**Assinatura:** Alcione Luiz Giaretton

**Publicado por:**
Leandro Maschio
**Código Identificador:**ADF1692C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 003/2021**

Súmula: "Nomeia Comissão de Licitações"**.**

Marcos Schinda da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº8666/93; e,

CONSIDERANDO que, todos os órgãos da administração direta e indireta, bem como as respectivas entidades devem seguir os princípios atinentes a administração, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, julgamento objetivo e outros,

Resolve:

**Art. 1º** Nomear as pessoas abaixo relacionadas, a fim de comporem a Comissão de Licitações, para processamento e julgamento dos processos licitatórios desta Câmara Municipal, sendo:

Presidente: Anderson Rodolfo Vieira
Membros: Alessandra Suota Cavalim
Angela Kovalski Batista
Cristiane Denega
Marina Schultz Fragoso Padilha

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria nº024/2018.

**Câmara Municipal de Contenda, 06 de janeiro de 2021.**

***MARCOS SCHINDA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Angela Kovalski Batista
**Código Identificador:**D3C03CB0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em TERCEIRIZAÇÃO de serviços de limpeza e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra.
**FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993**
**VALOR TOTAL: R$ 449.928,96 (Quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)**
**PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 04 de fevereiro de 2021 até 04 de fevereiro de 2022.**
**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 04 de março de 2021 até 04 de março de 2022.**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
06002123610013202433903700000 FONTE 3104
06002123610013202433903700000 FONTE 103
06002123610013202433903700000 FONTE 104
06002123610013202433903700000 FONTE 1000
08002082430021605233903700000 FONTE 1000
06002123650012202933903700000 FONTE 1000
06002123650012202933903700000 FONTE 103
06002123650012202933903700000 FONTE 104
**CONTRATADO: EMPARLIMP LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 08.423.602/0001-63**
**DATA: 22/01/2021**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**D8AAEE99

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019**
**OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de Gestão de Saúde, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial e treinamento durante a execução do contrato, suporte técnico e manutenção, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, destinados a atender as necessidades da secretaria de saúde, do Município de Contenda - PR
**FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso IV da Lei nº 8666/1993**
**VALOR TOTAL: R$ 48.860,64 (Quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**
**PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 16 de janeiro de 2021 até 16 de janeiro de 2022**
**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 16 de fevereiro de 2021 até 16 de fevereiro de 2022**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
07003103010019204333903900000 FONTE 303
07001101220019204133903900000 FONTE 3000
07003103010019204233903900000 FONTE 303
07003103020019204633903900000 FONTE 1000
07003103020019204733903900000 FONTE 303
07003103040019204833903900000 FONTE 3510
07003103050019204933903900000 FONTE 3000
**CONTRATADO: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 05.982.200/0001-00**
**DATA: 15/01/2021**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**EE659765

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## LEI Nº 1.875/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e criar fonte de recurso no valor de R$ 2.342.709,91 (Dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e nove reais e noventa e um centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2021, no valor de R$ 2.342.709,91 (Dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e nove reais e noventa e um centavos), mediante a inclusão das rubricas de receitas e despesas, conforme especificação abaixo:

I – RECEITA ORÇAMENTARIA
2.0.0.0.00.00.00.00 – RECEITA DE CAPITAL
2.1.0.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO
2.1.1.0.00.00.00.00 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
2.342.709,91

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 09.000 | SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 09.001 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS | | |
| 15.451.0022.1.014 | Pavimentação de Vias Urbanas | | |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 614 | 2.342.709,91 |
| **TOTAL** | | | **2.342.709,91** |

**Art. 2º.** Como recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 1821 de 05 de fevereiro de 2020, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

**Contenda/Paraná, 22 de Janeiro de 2021.**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

Obs: Lei republicada em substituição à matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2021, na Edição 2185, para inserção de local e data.

**Publicado por:**
Magale Francisco luz Brongel
**Código Identificador:**E91D9ACB

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## DECRETO Nº 331/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas restritivas à atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), para o Município de Contenda/PR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Contenda/PR,

**CONSIDERANDO** que o Município de Contenda deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

**CONSIDERANDO** que o Município de Contenda, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse de saúde pública;

**CONSIDERANDO** que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná, que estabelece diretrizes e normas gerais para o planejamento, avaliação, e execução das ações de vigilância em saúde e assistência à saúde em eventos de massa;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 154 de 16 de abril de 2020, que Declara estado de calamidade pública no Município de Contenda, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19 e define os serviços e atividades essenciais que atendem as necessidades inadiáveis da comunidade e devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-(COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 6.294, de 03 de dezembro de 2020, que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 1.434, de 03 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná que estabelece orientações a serem observadas para a realização de atividades religiosas de qualquer natureza, visando o enfrentamento da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus, principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

**CONSIDERANDO** que a falta de colaboração da sociedade civil no cumprimento das medidas de prevenção sanitária poderá impor ao Poder Público a adoção de novas medidas restritivas, a serem implementadas ao longo do curso da pandemia;

**CONSIDERANDO** a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

**CONSIDERANDO** que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde:

**DECRETA**

**Art. 1º**. Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º.** Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com o Decreto Estadual nº 6.294, de 03 de dezembro de 2020.

**I –** estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como: casas de shows, circos, teatros, museus e atividades correlatas;

**II –** fica vedado a realização de eventos sociais, corporativos e atividades correlatas em estabelecimentos tais como: restaurantes, casas de festas, locais de eventos ou recepções, incluídos aqueles com serviços de buffet, bem como parques infantis e temáticos;

**III –** estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

**IV –** casas noturnas, tabacarias e atividades correlatas;

**V –** espaços de prática de atividades esportivas coletivas localizados em praças e demais bens públicos ou privados;

**VI –**a circulação de pessoas, no período das 00h00min às 05h00min, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência;

**VII –** a comercialização e o consumo em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas no período das 00h00min às 05h00min, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, serviços de conveniência em postos de combustíveis, clubes sociais e desportivos e áreas comuns de condomínios;

**VIII –** eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros corporativos presenciais, que envolvam contato físico e causem aglomerações com grupo de mais de 25 (Vinte e cinco) pessoas, em espaços de uso público ou de uso coletivo, localizados em bens públicos ou privados;

**§ 1º.** As confraternizações ou encontros devem se restringir a pessoas do mesmo grupo familiar, considerando-se como tal as pessoas que convivem no mesmo lar ou residência;

**§ 2º**. Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais;

**§ 3º.** Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020;

**§ 4º.** Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.692, de 25 de maio de 2020;

**§ 5º.** Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução nº 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria da Saúde do Paraná;

**Art. 3º.** Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

**I –** atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais: das 06h00min às 00h00min, em todos os dias da semana;

**II –** atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, academias de ginástica para práticas esportivas individuais, serviços de banho, tosa e estética de animais: até às 00h00min, em todos os dias da semana;

**III –** restaurantes e lanchonetes: das 06h00min às 00h00min, em todos os dias da semana, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*selfservice*);

**IV –** bares: das 06h00min às 00h00min, as atividades deverão ser totalmente finalizadas sem a presença de clientes e colaboradores, em todos os dias da semana;

**V –** panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 06h00min às 00h00min, em todos os dias da semana;

**VI –** das 06h00min às 00h00min, em todos os dias da semana;

**a)** comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, distribuidores de bebidas, peixarias e açougues;
**b)** mercados e supermercados;
**c)** comércio de produtos e alimentos para animais;
**d)** feiras livres e de artesanato;
**e)** concessionárias/lojas de veículos em geral;
**f)** lojas de material de construção;
**g)** comércio ambulante de rua.

**§ 1º.** Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, não é permitida a disponibilização de música ao vivo e/ou mecânica, ficando proibido o funcionamento de pista de dança;

**§ 2º.** A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio de verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização;

**§ 3º**. Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação de 50% e que garanta o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local, utilizando-se, se necessário, do uso de senha ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas aguardando atendimento;

**§ 4º.** Os serviços de comercialização de alimentos, estão autorizados a operar por meio de entrega de produtos em domicílio (*delivery*), as demais modalidades como a reiterada expressa sem desembarque (*drive thru*) e a retirada em balcão (*take away*), ficam vedadas no período das 00h00min às 05h00min.

**Art. 4º.** Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, observada a Resolução nº 632, de 06 de maio de 2020, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná;
I – hotéis;
II – pousadas e *hastels*.

**Art. 5º.** Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário de atendimento e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação, observada a Resolução nº 632, de 06 de maio de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná:
**I –** serviços de call center e telemarketing: a partir das 09 horas exceto aqueles vinculados aos serviços de saúde ou executados em home office.

**Art. 6º.** O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria da Saúde.

**Parágrafo único.** Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas e observância do distanciamento social, além do drive-in.

**Art. 7º.** O funcionamento das feiras livres fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria da Saúde.

**Art. 8º.** O funcionamento das feiras de artesanato fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria da Saúde.

**Art. 9º.** O funcionamento do comércio ambulante de rua fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria da Saúde.

**Art. 10.** Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), disponíveis nas páginas www.contenda.pr.gov.br.

**Art. 11.** Os veículos utilizados para o transporte coletivo urbano deverão circular com lotação máxima de até 70% (setenta por cento) de sua capacidade, em todos os períodos do dia.

**Art. 12.** Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar se possível a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

**Art. 13.** A prática de futebol Sete (Society), futebol de campo, futebol de salão, voleibol, basquetebol, de laço ou outra atividade esportiva realizada em quadra, campo, arena sintética ou cancha fica condicionada à observância dos seguintes requisitos:
**I-** futebol Society, com no máximo 10 (dez) jogadores por time, sendo 7 (sete) titulares e 03 (três) reservas;
**II-** futebol de Salão, com no máximo 8 (oito) jogadores por time, sendo 5 (cinco) titulares e 03 (três) reservas;
**III-** voleibol, com no máximo 9 (nove) jogadores por time, sendo 6 (seis) titulares e 03 (três) reservas;
**IV-** basquetebol, com no máximo 8 (oito) jogadores por time, sendo 5 (cinco) titulares e 03 (três) reservas;
**VI-** de Laço, com no máximo 15 (quinze) pessoas dentro da cancha.
**§ 1º.** As atividades esportivas mencionadas no caput deste artigo poderão ser realizadas em quadras, campos de futebol ou arenas de futebol sete (Society), ginásios e canchas de rodeio particulares e públicos que exploram a atividade com fins comerciais ou em associações devidamente regulares, com Alvará de Licença.
**§ 2º.** É Obrigatório o uso de máscaras no local, exceto os jogadores que estiverem jogando.
**§ 3º.** Os jogadores que estiverem no banco de reserva deverão manter-se distanciados.
**§ 4º.** As empresas, associações ou proprietários deverão:
**I-** disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) no local para uso dos competidores;
**II-** realizar intervalo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos entre os jogos para esvaziamento da quadra;
**III-** deverão ser mantidas as listas com o nome e contato telefônico de todos os participantes de cada jogo/treino.

**§ 5º.** Fica proibido:
**I-** o compartilhamento de uniformes (coletes, calçados, etc.);
**II-** a permanência de torcida e/ou expectadores no local;
**III-** a utilização de vestiários ou chuveiros;
**IV-** a realização de campeonatos ou torneios.
**§ 6º.** As atividades descritas no caput deste artigo podem ser realizadas de segunda a domingo, das 06h00min as 00h00min.
**§ 7º.** Caso haja lanchonete ou similar no local, deverão ser observadas as regras específicas definidas para a atividade.
**§ 8º.** Deverão ser observadas todas as medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 dispostas nos Decretos editados pelo Estado do Paraná, inclusive quanto ao número máximo de pessoas.

**Art. 14.** O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

**Art. 15.** As restrições previstas neste decreto, no que se refere a dias de funcionamento, não se aplicam a:
**I -** serviços e atividades drive-in;
**II -** atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

**Art. 16.** As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis

da comunidade, previstos no Decreto Estadual nº4.317, de 21 de março de 2020, salvo na forma deste decreto.
**Parágrafo único.** As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução nº1.434, de 3 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

**Art. 17.**Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas, incluindo a cassação do alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia Parágrafo único. O descumprimento por pessoa natural ou jurídica de comunicado de isolamento domiciliar, determinado por profissional de saúde, sem prévia justificativa avaliada por autoridade sanitária competente, caracteriza-se como infração sanitária.

**Art. 18.** A fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo COVID-19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária e demais servidores designados, no âmbito municipal.

**Parágrafo único.** Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

**Art. 19.** Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 20.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por tempo indeterminado.

**Art. 21.** Ficam revogados os Decretos Municipais nºs:157, de 22 de abril de 2020; Decreto nº227, de 04 de agosto de 2020 e Decreto 335, de 07 de Dezembro de 2020 e suas alterações.

**Contenda/PR, 22 de Janeiro de 2021.**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Magale Francisco luz Brongel
**Código Identificador:**7635D4CA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
### PORTARIA N 08/2021

Altera a Composição da Portaria n 06/2021 que Nomeia a Comissão Especial de Avaliação, e da outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno:

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Altera a composição da portaria n 06/2021 passando a ser composta conforme abaixo:

PRESIDENTE: Flavia Piccini Paz, CPF 027.059.629-13
MEMBRO: Leonel dos Santos Leonardo, CPF 029.688.449-97
MEMBRO: Esmael Aparecido de Carvalho CPF 549.232.989-87
SUPLENTE:Rogerio Schiefelbein CPF 793.342.029-04

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Diamante D'Oeste, em 22 de Janeiro 2021

***ENIO DESSBESEL***
Presidente

**Publicado por:**
Salete Lucio da Costa
**Código Identificador:**1DF2EED9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
### HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de pedra britada diversas bitolas,** pelo critério de menor preço unitário, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 001/2021.

**Vencedor: BOSCARDIN & CIA**
CNPJ: 78.142.734/0001-00
Valor global: R$ 222.458,00 (Duzentos e vinte e dois mil, e quatrocentos e cinquenta e oito reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 22 de janeiro de 2021.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**2D46A15E

### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
### ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 001/2021, que tem por objeto a **Aquisição de pedra britada diversas bitolas**, pelo critério de menor preço Unitário.

**Vencedor: BOSCARDIN & CIA**
CNPJ: 78.142.734/0001-00
Valor global: R$ 222.458,00 (Duzentos e vinte e dois mil, e quatrocentos e cinquenta e oito reais)

Fernandes Pinheiro, em 22 de janeiro de 2021.

***CAROLINE RODRIGUES DEA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**5CE74D78

### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
### AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
**CNPJ:** 01.619.323/0001-20

**CONTRATADO**: DEPAVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ**: 03.960.359/0001-07

**OBJETO**: Pagamento de franquia obrigatória do veículo CITROEN AIRCROSS START MT, placas PBX-0232, integrante da frota municipal (apólice nº 01.31.0077329.000000), para conserto em oficina credenciada pela seguradora GENTE SEGURADORA S/A.

VALOR DA FRANQUIA: R$ 2.548,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93.

**Gabinete da Prefeita Municipal, em 22 de janeiro de 2021.**

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**709F805D

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 036/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para executar a Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Comunidade do Angaí em Fernandes Pinheiro

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

**CONTRATADA: GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME**
CNPJ nº 13.537.258/0001-73

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**
**§ Único -** Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 07/01/2021 para 07/05/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 07/06/2021.

Fernandes Pinheiro, em 06 de janeiro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Contratante

***GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME***
Contratada

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**2153028A

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 037/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para executar a Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Sede de Fernandes Pinheiro

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

**CONTRATADA: GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME**
CNPJ nº 13.537.258/0001-73

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**
**§ Único -** Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 03/01/2021 para 03/05/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 03/06/2021.

Fernandes Pinheiro, em 30 de dezembro de 2020.

Município de Fernandes Pinheiro
***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Contratante

***GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME***
Contratada

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**B10D07E6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020
Processo nº 05/2020

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Municipal de Saúde, juntamente com a justificativa, considerando a oportunidade e conveniência de promover a **aquisição de Oxigênio Medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde,** considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 8.095,00 (oito mil e noventa e cinco reais),** em favor de **SW OXIGENIO EIRELI, CNPJ: 32.551.927/0001-06.**
Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 22 de janeiro de 2021.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marina Lopes Silva
**Código Identificador:**6A0DF050

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

**ACAMSOP**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

Nos termos do Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ACAMSOP**, convoco todos os **PRESIDENTES** das Câmaras Municipais de Vereadores Associadas, para a reunião da Assembleia Geral, a realizar-se em sua sede, localizada na Rua Peru, 1301, bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão - PR, no dia 12/02/2021, às 14:00horas, em primeira convocação, havendo quórum, ou às 09:30horas, em segunda convocação, ou 14:30horas com qualquer

número de presidentes presentes, para o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1) Prestação de contas;
2) Eleição para a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
3) Planejado Administrativo e Orçamentário da Entidade para o exercício 2021;
5) Fixação das contribuições das Câmaras Associadas;
6) Demais assuntos de interesse da entidade.
As chapas poderão ser inscritas até às 13:30horas do dia 12 de fevereiro de 2021.
Fica designada nos termos do artigo 41 do Estatuto Social a COMISSÃO ELEITORAL, composta pelos seguintes membros: PRESIDENTE NERY MIOLA, membros: ISABELA SCHMOLLER; e NAIMAR CRISTIANO SCHNORNBERGER, os quais serão responsáveis pela condução dos trabalhos.

FRANCISCO BELTRÃO, 22 DE JANEIRO DE 2021.

ACAMSOP
***NERY MIOLA***
Presidente em Exercício

**Publicado por:**
Mateus Scheitt
**Código Identificador:**2F085D1F

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**025_21 - REVOGA 603_18 - ORDENADOR DE DESPESAS**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 025 DE 14 DE JANEIRO DE 2021 (Republicado por incorreção D.O.M 21/01/2021)**

Revoga o Decreto Municipal n.º 603 de 27 de dezembro de 2018 que "delega o servidor à função de ordenar e autorizar despesas e pagamentos" e delega servidor à função de ordenar e autorizar despesas e pagamentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Delegar o servidor abaixo relacionado à função de ORDENAR E AUTORIZAR DESPESAS E PAGAMENTOS, da respectiva Secretaria, de acordo com a Lei Orçamentária e Créditos abertos legalmente, a partir da presente data:

I - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, FERNANDO MISTURINI, portador do RG n.º 6.900.325-7 e CPF n.º 025.729.739-10.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 603 de 27 de dezembro de 2018.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de janeiro de 2021.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**717B47E3

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**052_21 - REDISTRIBUIÇÃO - SANDRA CRISTINA GUEDES**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 052 DE 21 DE JANEIRO DE 2021**

Redistribui a Servidora Pública Municipal SANDRA CRISTINA GUEDES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal SANDRA CRISTINA GUEDES, matrícula n.º 211381, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de janeiro de 2021.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**0740FAF1

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**053_21 - LICENÇA MATERNIDADE - POLIANA LEGRAMANTI**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 053 DE 21 DE JANEIRO 2021**

Concede licença maternidade à servidora POLIANA LEGRAMANTI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora POLIANA LEGRAMANTI licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 319 de 2020-DRH, a partir de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de janeiro de 2021.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**ECF09220

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**054_21 - LICENÇA PRÊMIO - DIOGENES MARGARETE LUSA REOLON**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 054 DE 21 DE JANEIRO DE 2021**

Concede a servidora DIOGENES MARGARETE LUSA REOLON Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora DIOGENES MARGARETE LUSA REOLON, licença prêmio, por um período de 90 (noventa) dias referente ao período de 2011/2016, a partir de 01 de fevereiro de 2021, conforme processo n.º 013 de 2021-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de janeiro de 2021.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**E2DFCD77

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**055_21 - LICENÇA PRÊMIO - IVO ALVES CARDOSO**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 055 DE 21 DE JANEIRO DE 2021**

Concede ao servidor IVO ALVES CARDOSO Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor IVO ALVES CARDOSO, licença prêmio, por um período de 90 (noventa) dias referente ao período de 2010/2016, a partir de 20 de janeiro 2021, conforme processo n.º 015 de 2021 - DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de janeiro de 2021.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**6B43F2E7

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**056_21 - REVOGA 048_21 FUNÇÃO GRATIFICADA - ELEANDRO TIECHER**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 056 DE 21 DE JANEIRO DE 2021**

Revoga a designação do servidor ELEANDRO TIECHER da Função Gratificada de CHEFE DE PROGRAMA DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a designação da servidora ELEANDRO TIECHER que deixa de exercer a função gratificada de CHEFE DE PROGRAMA DE SAÚDE, a partir de 21 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de janeiro de 2021.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**4B6E23DC

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**048_21 - INTERESSE SOCIAL BOA VISTA**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 048 DE 22 DE JANEIRO DE 2021**

Declara de interesse social o imóvel que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município, o Art. 3º, inciso IX, alínea c, e Art. 8º da Lei Federal nº 12.651/2012;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de interesse social o imóvel denominado "Área Institucional", situado no Loteamento Parque Boa Vista, matrícula imobiliária nº 34.845, do 2º Ofício de Imóveis desta Comarca e as áreas adjacentes, com área de 7.080,84m² (sete mil e oitenta metros e oitenta e quatro centímetros quadrados).

Art. 2º A área declarada de interesse social será utilizada para fins construção de imóveis públicos, com finalidades de lazer, culturais, recreativas e urbanísticas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2021.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**3533471B

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**047_21 - PENSÃO POR MORTE - EDNIR ROCHA DE SOUZA**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 047 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

Concede pensão por morte do servidor municipal EDNIR ROCHA DE SOUZA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob n.º 006/2021 - PREVBEL e com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal e dos art. 12, inciso I, e, 57 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004, incluídos na Lei Municipal nº 4752/2020 os Parágrafos 1º, 2º e 3º.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte do servidor EDNIR ROCHA DE SOUZA, CPF nº 644.401.259-72, no valor de R$ 5.381,69 (Cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos) correspondente a 85% dos proventos do servidor, acrescido de 5% (cinco por cento) por dependente, referente ao cargo de Inspetor Sanitário, nível 009-24 + 50% de quinquênios, a partir da data do falecimento.

§ 1º São beneficiárias da pensão:

JOICE BENOSKI DE SOUZA, CPF nº 025.445.789-47, (cônjuge) com cota parte de 50% (cinquenta por cento);

AMANDA LETÍCIA DE SOUZA, CPF nº 115.711.589-60, (filha menor) com cota parte de 50% (cinquenta por cento);

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de Janeiro de 2020.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**B114247A

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**039_21 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO -KARY PAULA DALLA VECCHIA**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 039 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora KARY PAULA DALLA VECCHIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 004/2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora KARY PAULA DALLA VECCHIA, CPF n.º 786.904.989-15, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL– Nível – C2 – Classe – 15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.801,30 (Três mil, oitocentos e um reais e trinta centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe - 15 + 50% referente aos adicionais de tempo de serviço.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de Janeiro de 2021.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**2512789D

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**002 EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO BELTRÃO - CONSAD**

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 007/2021**
**PARTES:** CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL e MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.
**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal do consórcio, pelo prazo de 03 (três) meses.
Vigência: 01 de janeiro de 2021 a 30 de março de 2021.

Francisco Beltrão, 21 de janeiro de 2021.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**F7F3A578

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**448_20 - EXONERAÇÃO - VALMOR ANTONIO SANDINI**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 448 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**
**(Republicado por incorreção D.O.M. 22/01/2021)**

Exonera VALMOR ANTONIO SANDINI do cargo de CORREGEDOR GERAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado VALMOR ANTONIO SANDINI, do cargo de CORREGEDOR GERAL, a partir de 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de dezembro de 2020.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**67486515

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 – UASG 987565
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **09 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **Registro de preço para produtos para utilização na manutenção da piscina do Centro da Juventude – CEJU.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2021.

***SAMANTHA PÉCOITS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**3B0879CC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de proposta apresentada para O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020 para o Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas unidades de estratégia de saúde da família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6(seis) meses.
Data e horário: 25 de janeiro de 2021, às 09:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

| Nº ORDEM | NOME/RAZÃO SOCIAL |
|---|---|
| 01 | BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER |

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2020.

***NILEIDE T. PERSZEL***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**EC061D2C

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PERFURBEL PERFURACOES BELTRAO LTDA**.
**ESPÉCIE**: Contrato nº 13/2021 - Pregão nº 226/2019.
**OBJETO:** Contratação para futura e eventual aquisição de areia para suprir a demanda da municipalidade.
**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.
**VALOR TOTAL**: R$ 39.824,72 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 5040 | 08.006.10.122.1001.2055 | 0 | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 3900 | 07.002.12.365.1201.2042 | 0 | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 7210 | 09.001.20.606.2001.2076 | 0 | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 9490 | 14.001.27.812.2701.2096 | 0 | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 190 | 02.001.04.122.0401.2002 | 0 | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 1340 | 05.002.23.122.2301.2010 | 0 | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 4530 | 07.003.12.361.1201.2050 | 104 | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 3810 | 07.002.12.365.1201.2041 | 104 | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 4140 | 07.002.12.366.1201.2045 | 0 | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 8360 | 11.004.26.782.2002.2086 | 0 | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 2090 | 06.005.08.243.0801.2019 | 0 | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 350 | 03.002.04.122.0404.2003 | 0 | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 7670 | 11.001.15.452.1501.2079 | 0 | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 8040 | 11.003.06.182.1503.2083 | 515 | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 8810 | 12.002.18.542.1801.2091 | 0 | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 3370 | 07.002.12.361.1201.2037 | 104 | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 4320 | 07.002.12.367.1201.2048 | 104 | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 9300 | 13.003.15.125.1502.2095 | 13 | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 930 | 04.002.04.123.0403.2005 | 510 | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 8980 | 13.001.04.121.0402.2092 | 0 | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 8 de janeiro de 2021.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**073D8276

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**.
**ESPÉCIE:** Contrato nº 18/2021 - Tomada de preços nº 22/2020.
**OBJETO:** Execução da reforma do refeitório e a execução dos muros na divisa da Escola Municipal Epitácio Pessoa, Secção Jacaré, localizada sob a Gleba 39-FB, lote rural nº 42-A remanescente, com área de reforma de 170,97 m², utilizando o saldo de recurso da construção da escola autorizado pelo Governo Federal de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
**PRAZO**: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
**VALOR TOTAL**: R$ 120.526,92 (cento e vinte mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3310 | 07.002.12.361.1201.1003 | 104 | 4.4.90.51.01.05 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 21 de janeiro de 2021.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**A4EB4318

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **DIOMAR ANTUNES**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 906/2020 – Dispensa de Licitação nº 107/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 146/2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até dia 31 de janeiro de 2021, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | UN | Quantidade adicionada ao contrato | Valor Mensal R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 75114 | Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 horas, com carga horária máxima de 40 horas semanais. | MES | 1,00 | 2.115,10 | 2.115,10 |

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **MAIARA RIBEIRO MACHADO**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 907/2020 – Dispensa de Licitação nº 107/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 146/2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até dia 31 de janeiro de 2021, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | UN | Quantidade adicionada ao contrato | Valor Mensal R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 75112 | Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento no ESF Pinheirinho, com carga horária máxima de 40 horas semanais. | MES | 1,00 | 3.610,83 | 3.610,83 |

Francisco Beltrão, 12 de janeiro de 2021.

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**1F0FB6A8

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **EDSON LUIZ FARINON JUNIOR**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 919/2020 – Dispensa de Licitação nº 112/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 147/2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até dia 31 de janeiro de 2021, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | UN | Quantidade adicionada ao contrato | Valor Mensal R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 75179 | Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 horas, com carga horária máxima de 40 horas semanais. | MES | 1,00 | 2.115,10 | 2.115,10 |

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **GIOVANA PINTO**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 920/2020 – Dispensa de Licitação nº 112/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de psicólogo, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 147/2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até dia 31 de janeiro de 2021, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | UN | Quantidade adicionada ao contrato | Valor Mensal R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 75183 | Serviço de PSICÓLOGO para combate ao COVID-19, para atendimento na Clínica de Saúde Mental, com carga horária máxima de 20 horas semanais. | MES | 1,00 | 2.382,47 | 2.382,47 |

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **GIULIA BARBARA THOMAZONI KUPKOWSKI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 921/2020 – Dispensa de Licitação nº 112/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de psicólogo, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 147/2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até dia 31 de janeiro de 2021, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | UN | Quantidade adicionada ao contrato | Valor Mensal R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 75182 | Serviço de PSICÓLOGO para combate ao COVID-19, para atendimento na Clínica de Saúde Mental, com carga horária máxima de 20 horas semanais. | MES | 1,00 | 2.382,47 | 2.382,47 |

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **GREISE ZANATTO TIETBOHL**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 922/2020 – Dispensa de Licitação nº 112/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 147/2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até dia 31 de janeiro de 2021, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | UN | Quantidade adicionada ao contrato | Valor Mensal R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 75182 | Serviço de PSICÓLOGO para combate ao COVID-19, para atendimento na Clínica de Saúde Mental, com carga horária máxima de 20 horas semanais. | MES | 1,00 | 2.382,47 | 2.382,47 |

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **REJANE DA COSTA AMARAL**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 923/2020 – Dispensa de Licitação nº 112/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 147/2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até dia 31 de janeiro de 2021, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | UN | Quantidade adicionada ao contrato | Valor Mensal R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 75180 | Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 horas, com carga horária máxima de 40 horas semanais. | MES | 1,00 | 2.115,10 | 2.115,10 |

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **RENAN DE MAGALHAES IAPPE**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 924/2020 – Dispensa de Licitação nº 112/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo

deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 147/2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até dia 31 de janeiro de 2021, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | UN | Quantidade adicionada ao contrato | Valor Mensal R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 75180 | Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 horas, com carga horária máxima de 40 horas semanais. | MES | 1,00 | 2.115,10 | 2.115,10 |

Francisco Beltrão, 12 de janeiro de 2021.

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**A52D71D4

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 454/2020 – Pregão Eletrônico nº 66/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 450/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 18 de janeiro de 2021.

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2020.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**90EC4C90

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO RESULTADO

**PUBLICAÇÃO RESULTADO**
**LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de 2.200,00m² de pavimentação asfáltica sobre base de macadame seco e brita graduada, no trecho de taxiamento da Rodoviária Municipal, no Município de Francisco Beltrão – PR.

A Comissão de Licitação para Obras, nomeada através da Portaria Municipal nº 152/2020 de 15/05/2020 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público resultado do julgamento de Propostas e Habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço:

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO HABILITAÇÃO:

| Nº DE ORDEM | RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE | Valor Global R$ | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 1ª colocada | PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ Nº 79.569.398/0001-31 | 120.285,98 | HABILITADA |

**RESULTADO:**

| LICITANTE VENCEDORA | Valor Global |
|---|---|
| PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ Nº 79.569.398/0001-31 | R$ 120.285,98 (cento e vinte mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) |

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2021.

***NILEIDE T. PERSZEL***
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

_____
***GUILHERME SEIFERT NETO***

_____
***PRISCILA ALVES DE LUCA***

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**7A667E4C

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento da Convocação nº 03:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021.
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de enfermeiros e técnicos de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, e de psicólogos, com carga horária de 20 horas semanais, para atendimento nas unidades de saúde e na clínica de saúde mental do Município, para atuar nas ações de combate e prevenção à pandemia de covid-19, conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376, de 14/10/2020, até 30 de junho de 2021.

CREDENCIADOS:

| Nº | Nome do profissional | Serviço/Atividade | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 01 | CARLA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA | Técnico em Enfermagem | HABILITADO |
| 02 | EDSON LUIZ FARINON JUNIOR | Técnico em Enfermagem | HABILITADO |
| 03 | GABRIELLE MEURER DE LIMA | Enfermagem | HABILITADO |
| 04 | LEONARDO DA SILVA MARCHESAN | Técnico em Enfermagem | HABILITADO |
| 05 | LUCILENE MORESCHI | Enfermagem | HABILITADO |
| 06 | MARICLÉIA FERNANDA DE OLIVEIRA BORGHESAN | Técnico em Enfermagem | HABILITADO |
| 07 | MARINA DENTTI RISSO | Enfermagem | HABILITADO |
| 08 | POLIANE BRUNETTO CARRASCO | Psicólogo | HABILITADO |
| 09 | TAINARA OLIVEIRA VALDAMERI | Psicólogo | HABILITADO |

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2021.

***NILEIDE T. PERSZEL***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**5855FDD4

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – Processo nº 010/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de oxigênio gasoso medicinal, reguladores de pressão e conjunto portátil para oxigenoterapia para a Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
**1) LOURIVAL EQUIPAMENTOS. CNPJ nº 04.183.037/0001-53**. Itens 001 R$ 890,00; 002 R$ 34,00; 003 R$ 85,50; 004 R$ 20,50; 005 R$ 39,00; 006 R$ 368,00.
**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 626.330,00**(seiscentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta reais).

Francisco Beltrão, 21 de janeiro de 2021.

***NÁDIA DALL AGNOL***
Pregoeira

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**B07C2DC3

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – Processo nº 020/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados para Secretaria Municipal de Saúde

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
**1 – FAMADER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 08.145.933/0001-89.** Itens 006 R$ 3,13; 012 R$ 44,10.
**2 – FARMACIA M2M EIRELI. CNPJ Nº 10.868.144/0003-80.** Itens 001 R$ 15,00; 002 R$ 16,40; 003 R$ 14,00; 004 R$ 24,00; 005 R$ 22,00; 007 R$ 4,30; 008 R$ 11,50; 011 R$ 15,85; 015 R$ 14,60; 016 R$ 20,00.
Itens frustrados / desertos: 009; 010; 013; 014.
**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 23.605,20** (vinte e três mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos).

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2021.

***NÁDIA DALL AGNOL***
Pregoeira

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**639D7F18

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EDITAL N.º 001/2021**

**EDITAL Nº 001/2021.**

DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ESCOLHA DOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR., no uso das suas atribuições legais e considerando o artigo 44 § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como conforme deliberação prévia de comum acordo entre a Mesa Executiva e os representantes partidários, vem através deste dar a devida publicidade à homologação do resultado da escolha dos membros das Comissões Permanentes para o Exercício de 2021, cuja escolha ocorreu na data de 22 de janeiro de 2021 na Câmara Municipal de General Carneiro – PR., ficando assim constituída:

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA:**

**PRESIDENTE:** MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO - PSDB

**VICE-PRESIDENTE:** OSSIMAL DOS SANTOS COSTA - PT

**MEMBRO:** GILMAR FRANCISCO RIBEIRO - DEM

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS:**

**PRESIDENTE:** OSSIMAL DOS SANTOS COSTA - PT

**VICE-PRESIDENTE:** NATALÍCIO JOSÉ MARTINS DA ROSA - PSDB

**MEMBRO:** HELIO DA LUZ - PSDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS GERAIS:**

**PRESIDENTE:** AlGEU ANTÔNIO RODRIGUES – PSL.

**VICE-PRESIDENTE:** ALCEMIR OLIVEIRA DA CRUZ - PT

**MEMBRO:** SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE- DEM

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2021.

**Registre-se e Publique-se.**

***ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Alexsander Martendal
**Código Identificador:**919C22EC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 011/2021**

**DECRETO Nº 011/2021**

Súmula**:** Dispõe sobre a adoção de medidas para redução de Despesas de Pessoal, nos termos da Lei Complementar Nº 101/2000 e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Joel Ricardo Martins Ferreira, no uso de suas atribuições legais;
**Considerando** o disposto no art.169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;
**Considerando** que atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas de pessoal;

**Considerando** a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas de pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;
**Considerando** que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações á realidade econômico – financeira do Município de General Carneiro sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade, e;
**Considerando** a previsão contida no art. 169, § 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor publico para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000;
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Ficam temporariamente reduzidos em 10% (DEZ por cento) o subsidio do Prefeito, do Vice-prefeito e Secretários Municipais e ainda o Vencimento dos Cargos Comissionados do Município de General Carneiro.

**Art. 2º.** O presente Decreto vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, findo os quais serão restabelecidos remunerações ao patamar atual, salvo se for necessária a manutenção da redução para obediência aos limites estabelecidos na Lei da Responsabilidade Fiscal, caso em que poderá ser prorrogada a vigência do presente decreto.

**Art. 3º**. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de Janeiro de 2021.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**F45CCA82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL**

Contrato N° 121/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA**

Objetivo:

Cláusula 2ª) DOS PREÇOS - Fica incluso aditivo de preços, Óleo diesel S10 R$ 3,62 (três reais sessenta e dois centavos) o litro, e Gasolina Comum R$ 4,28 ( quatro reais vinte e oito centavos) o litro, o qual deverá ser pago de acordo com o consumo mensal de combustível, a partir de 22 de janeiro de 2021, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei 8.666/93

Base Legal Lei N° 8666/93 e
Pregão Eletronico nº 031/2020
Processo Licitatório 062/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO ÓLEO DIESEL S-10 e GASOLINA COMUM , NA REGIÃO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR, EM UM RAIO DE 30 KM, A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS DE PASSEIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, E NOS ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO

General Carneiro, 22 de janeiro de 2021

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**B87006FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL**

Contrato N° 016/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA**

Objetivo:

Cláusula 2ª) DOS PREÇOS - Fica incluso aditivo de preços, Óleo diesel S10 R$ 3,54 (três reais cinquenta e quatro centavos) o litro, e Óleo diesel S 500 R$ 3,45 (três reais quarenta e cinco centavos) o litro, o qual deverá ser pago de acordo com o consumo mensal de combustível, a partir de 22 de janeiro de 2021, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei 8.666/93

Base Legal Lei N° 8666/93 e
Pregão Presencial nº 003/2020
Processo Licitatório 009/2020
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis do tipo gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel S10, para atender a demanda dos veículos da frota municipal.

General Carneiro, 22 de janeiro de 2021

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**65E5FDF7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°. 6.970/2021**

ACRESCENTA NOVO PARÁGRAFO AO ART. 4º, DO DECRETO Nº 6.966/2021.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Acrescenta-se ao art. 4º do Decreto Municipal nº 6.966/2021, novo parágrafo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º A Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP será integrada por servidores municipais que atendam as seguintes condições:**
**I – sejam efetivos e estáveis;**
**II – estejam lotados na respectiva Pasta onde atuarão como avaliadores;**
**III – não estejam respondendo a qualquer tipo de procedimento disciplinar;**
**IV – não mantenham parentesco até o 3º grau, em linha reta ou colateral, inclusive por afinidade, com o servidor que esteja sob avaliação.**

**§ 1º Em ocorrendo, supervenientemente, o processamento de membro da CEEP por infração disciplinar, este deverá ser substituído por meio de portaria.**

**§ 2º Quando constatado que o avaliado possui parentesco com qualquer dos membros da CEEP, nos moldes do inciso IV, o Chefe do Executivo designará, nos moldes dos dispositivos deste Decreto, outro servidor para atuar especificamente em substituição ao servidor que gerou o impedimento.**

**§ 3º Na ocorrência de situação específica que inviabilize o cumprimento do disposto inciso II do presente artigo, o Chefe do Executivo poderá designar, para composição da CEEP para as respectivas Pastas, servidores efetivos e estáveis que se encontrem com lotação em outras Secretarias.**"

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 22 de janeiro de 2021.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**23A18903

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA**

Referência: Inexigibilidade de chamamento público, cessão de funcionário ao Terceiro Setor – Acordo de Cooperação.

Base legal: Artigos 29, 30 inciso VI e 31 da Lei Federal nº 13.019/2.014 e os Artigos 19 inciso II e 20 inciso I do Decreto Municipal nº 5.459/2.017, Lei Municipal nº 2.333/2.015, Art. 213 Constituição Federal, Art. 43 Constituição Estadual do Paraná e Art. 128 da Lei Orgânica Municipal de Goioerê.

Organização da Sociedade Civil/Tomador: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê.

CNPJ: 75.838.672/0001-70 Endereço: Rua Mário Ribeiro, n.º 77 – Jardim Lindóia – Goioerê/Paraná – CEP: 87.360-000.

OBJETO PROPOSTO: Oportunizar aos alunos com deficiências intelectuais, transtorno global do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, atendimento de equoterapia com o auxílio de um educador físico, uma vez que é indicada para tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos motores, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, intelectuais e sociais, síndromes, TEA (transtorno do espectro autista) hiperatividade e outros.

Período: Exercício de 2.021.

Tipo da Parceria: Acordo de Cooperação.

Justificativa pela inexigibilidade: que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que o objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, e que a formalização do Acordo de Cooperação possibilitará a APAE, por meio da conjugação de esforços com o Município, o atendimento a sua finalidade social. Diante dos diversos atendimentos realizados pela APAE, com a necessidade de um grande número de profissionais, e considerando que o Município tem a obrigação, através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento as necessidades básicas de seus munícipes, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e considerando ainda que a APAE possui a competência necessária ao atendimento às pessoas com deficiência e conhecimento sobre formas de enfrentamento das questões sociais e de garantias de direitos, justifica-se a parceria.

Prazo de impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do Art. 32, §2º, da Lei Federal n.º 13.019/2.014, e do Art. 21 do Decreto Municipal n.º 5.459/2017.

Goioerê/PR, 22 de janeiro de 2.021.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zamprone
**Código Identificador:**BB3F0881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 152/2.021**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, a Servidora Pública Municipal, MARTA PEREIRA DE SOUSA, portadora do RG. Nº. 5.145.375-1 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 18 de janeiro de 2021 e encerrando-se em 17 de abril de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, referente ao quinquênio 1992/1997.
Artigo 2º. Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 18 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE JANEIRO DE 2021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**F50FE8EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 155/2.021**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Revogar a partir de 14 de janeiro de 2021, a portaria nº. 099/2021 a qual designou o senhor GERSON ANTONIO DE BRITO, para exercer interinamente o cargo de Secretária Municipal de Saúde.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE JANEIRO DE 2021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**AF38D3CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 156/2.021**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

A senhora YARA LUCIA CARNEIRO DIDIZ DE CASTRO COSTA, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 08/02/2021 a 10/03/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 22 DE JANEIRO DE 2021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**D4789571

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando aquisições futuras de PNEUS, CÂMARAS e PROTETORES, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Goioerê.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 26/01/2021.
Abertura das propostas: 10/02/2021 às 09:00 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 22 de janeiro de 2021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Cavalcante Carreão Zane
**Código Identificador:**3995B8DB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
## INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, para prestação de serviços em ESPECIALIDADES FONOAUDIOLOGIA, visando possíveis contratações, conforme necessidades e conveniências para atender a Secretaria de Saúde do Município de Goioerê/PR.
Período de entrega dos documentos: 26/01/2.021 até 31/12/2.021, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas. Local: Protocolo Geral do Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR.
Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site http://www.goioere.pr.gov.br/site/, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs ou solicitação no e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

Goioerê, 22 de janeiro de 2021.

**Publicado por:**
Aline Cavalcante Carreão Zane
**Código Identificador:**DB8AB7D0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

| Órgão Repassador | Convenio/repasse | Data | Valor |
|---|---|---|---|
| Secretaria Tesouro Nacional | Simples Nacional | 22/01/2021 | 68.720,98 |
| Secretaria Tesouro Nacional | FEP | 22/01/2021 | 27.232,19 |

Goioerê, 22 de Janeiro de 2.021.

***ROSELY YUKIKO OTANI***
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**
Graciele Giopato Lima Rosa
**Código Identificador:**DBE6875A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## DECRETO Nº. 6.968/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 32.716,82 (trinta e dois mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), com as seguintes especificações:

| | |
|---|---|
| 1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| 1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA | |
| 1103.28.846.0000.0.002-CONVENIOS GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL | |
| 3.3.90.93.930-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FONTE 1948 | R$ 10,00 |
| 3.3.90.93.931-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FONTE 3948 | R$ 32.706,82 |
| TOTAL | R$ 32.716,82 |

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro da fonte de recursos 1948 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ R$ 32.706,82 (trinta e dois mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos) e serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| 1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA | |
| 1103.28.846.0000.0.002-CONVENIOS GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL | |
| 3.3.90.93.230-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FONTE 1000 | R$ 10,00 |
| TOTAL | R$ 10,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2.021.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Renan Jose Soares
**Código Identificador:**F41F5FCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO Nº. 6.969/2.021**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 288.213,33 (duzentos e oitenta e oito mil duzentos e treze reais e trinta e três centavos), com as seguintes especificações:

| | |
|---|---|
| 1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 1207-DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE | |
| 1207.10.302.0012.2.071-TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CISCOMCAM | |
| 3.3.71.70.393-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO-FONTE 303 | R$ 288.213,33 |
| TOTAL | R$ 288.213,33 |

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 9900-RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 9999.99.999.0099.9.999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 9.9.99.99.872-RESERVA DE CONTINGÊNCIA-FONTE 1000 | R$ 288.213,33 |
| TOTAL | R$ 288.213,33 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2.021.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Do Município De Goioerê

**Publicado por:**
Renan Jose Soares
**Código Identificador:**F8DB147C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001 2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2021**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2021**.** DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 04 de fevereiro de 2021, às 09h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 22 de janeiro de 2021.

***FLAVIO BALDUINO SOARES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**6853BA0C

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002 2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2021**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**.** DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 05 de fevereiro de 2021, às 09h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 22 de janeiro de 2021.

***FLAVIO BALDUINO SOARES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**B014612A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Global

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), a aquisição de equipamentos (sistema de comando automático para controle do nível de água), a serem utilizados nos abastecedores municipais, nas localidades rurais da Linha das Flores, Apepu, Salamanca, São João, Água do Bugre, Cruzeirinho, do Município de Guaíra, Paraná.

**Data de Abertura:** às 08h30min do dia 08 de fevereiro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

**Publique-se,**

Guaíra (PR), em 22 de janeiro de 2021.

***MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**1E12ACFC

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Por Item

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, para fins de oferta de procedimentos fisioterápicos à população usuária do sistema de saúde municipal.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00 min. do dia 08/02/2021**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 08/02/2021**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 08/02/2021**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

**Publique-se,**

Guaíra (PR), em 22 de janeiro de 2021.

***MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**98CB8369

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Por Item

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos (livretos) e materiais de consumo (pasta com elástico e álcool em gel), para atender as necessidades de caráter excepcional e temporário, em ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério e o INCENTIVO FINANCEIRO federal de CUSTEIO, para atendimento da população em virtude do enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 14h00 min. do dia 08/02/2021**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min às 14h29min do dia 08/02/2021**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 08/02/2021**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

**Publique-se,**

Guaíra (PR), em 22 de janeiro de 2021.

***MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**8958D4A5

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 27.943.728/0001-03**

**Objeto do Contrato:** contratação de empresa especializada para a execução de construção civil, Edificação de Apoio, em alvenaria com área construída de 82,35 m2, a ser executada no Par-que do Lago, Avenida Marginal, do Município de Guaíra - PR.

**Valor Total: R$ 221.500,56 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos reais e cinquenta e seis centavos).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em **20 de janeiro de 2022**.

**Prazo de execução: 90 (noventa) dias**, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da emissão da ordem de serviços.

**Data de Assinatura:** 21 de janeiro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de janeiro de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**52EA37E8

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2021**

**DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85**

**Objeto do Contrato:** Repasse do Incentivo Financeiro a unidade Hospitalar, nos termos do Pro-grama Municipal de Apoio e Qualificação Hospitalar - HOSPGUAÍRA, instituído pelo decreto municipal 303, de 05/10/16 e legislação vigente.

**Valor Total: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**

**Prazo de Vigência:** A vigência do presente contrato terá início em **15 de janeiro de 2021 e término em 14 de janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

**Data de Assinatura:** 15 de janeiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de janeiro de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**5911EFA4

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2021**

**DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 002/2021**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS EIRELI - EPP, CNPJ nº 02.089.950/0001-60**

**Objeto do Contrato:** Contratação da empresa POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS EIRELI - EPP, que será responsável pela prestação de serviços de configuração de layout e impressão de boletos de tributos municipais, com código de barras padrão FEBRABAN, para fins de Arrecadação de Tributos Municipais para o Exercício 2021.

**Valor Total: R$ 7.316,00 (sete mil, trezentos e dezesseis reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2021.

**Data de Assinatura:** 21 de janeiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de janeiro de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**C9641AE6

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2021**

**DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ nº 32.234.153/0001-90**

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas para gestão do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário, para subsidiar a tomada de decisão no campo da arrecadação fiscal e no processo de planejamento, com plataforma SIG e Banco de Dados Geográficos que contenham dados auxiliares pré-formatados e compilados, possibilitando o acesso compartilhado pelos diversos agentes da gestão municipal.

**Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **20 de janeiro de 2022**.

**Data de Assinatura:** 22 de janeiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de janeiro de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**A90F0DB7

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 032/2021**

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre propostas apresentadas ao edital de Tomada de Preços nº 028/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Tomada de Preços nº 028/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de construção civil, Edificação de Apoio, em alvenaria com área construída de 82,35 m2, a ser executada no Parque do Lago, Avenida Marginal, do Município de Guaíra - PR. A empresa:

**O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 27.943.728/0001-03**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 221.500,56 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos reais e cinquenta e seis centavos);**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 21 de janeiro de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**63C23FE8

**CONSAMU**
**CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021**

**OBJETO:** O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 05/02/2021, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, POR MEIO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 05/02/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 22 de janeiro de 2021.

***CRISTIANE ROSA RIBEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**43FA1574

**PROJUR**
**LEI Nº 2.160/2021 DATA: 22.01.2021 EMENTA: REAJUSTA EM 4,52% O VALOR REAL DOS VENCIMENTOS E DOS SALÁRIOS DO PESSOAL ATIVO, INATIVO E PENSIONISTA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.**

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É assegurado ao servidor ativo, inativo e pensionista do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o direito ao reajuste da sua remuneração no valor correspondente a 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) do salário ou vencimento básico vigente em 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Fica assegurado aos servidores Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes Comunitários de Endemias, o piso salarial profissional nacional, previsto na Lei nº 13.708 de 14 de agosto de 2018.

**Art. 3º** Para aplicação do reajuste previsto no artigo 1º, observar-se-á o disposto no artigo n° 224 da Lei Municipal n° 1.246 de 03.12.2003, alterado pela Lei Municipal n° 1.879 de 08.05.2014.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**5AF0D784

---

**PROJUR**
**LEI Nº 2.161/2021 DATA: 22.01.2021 EMENTA: CONCEDE AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, A REVISÃO GERAL ANUAL DE 4,52% (QUATRO VÍRGULA CINQUENTA E DOIS POR CENTO) NO VALOR REAL DOS VENCIMENTOS E DOS SALÁRIOS, E DÁ OU**

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** É assegurado ao servidor ativo e inativo do Poder Legislativo Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, o direito constitucional à revisão geral anual no importe de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) sobre o salário ou vencimento básico vigente em 31 de dezembro de 2020.
**Art. 2º** Para aplicação da revisão geral prevista no artigo anterior, observar-se-á o disposto no artigo 224 da Lei nº 1246 de 03.12.2003, alterado pela Lei nº 1879 de 08.05.2014.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com eficácia retroativa a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**2C64629B

---

**PROJUR**
**DECRETO Nº 092/2021 DATA: 22.01.2021 EMENTA: EXONERA A PEDIDO ELIZABETH CARVALHO DE AZEVEDO, DO CARGO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal **ELIZABETH CARVALHO DE AZEVEDO**, portadora da CI RG Nº 14.046.132-6 -SESPII/PR, do cargo de Professora, admitida em 01.07.1997 no primeiro contrato e em 01.08.2006 no segundo contrato, com desligamento no dia 1º de fevereiro de 2021 em ambos os contratos, sendo este o último dia de trabalho.

**Art. 2º** Declara vago o cargo de Professora, ocupado pela servidora em ambos os contratos, a partir de sua exoneração.

**Art. 3º** Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**45C2F76C

---

**PROJUR**
**DECRETO Nº 093/2021 DATA: 22.01.2021 EMENTA: NOMEIA AMAURI LOPES AO CARGO DE DIRETOR DA DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 015/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Nomear **AMAURI LOPES**, portador da CI/RG nº 3.349.364-9 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Transporte Escolar, símbolo CC-02, a partir de 25 de janeiro de 2021, com atribuições descritas no artigo 82 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 28% (vinte e oito por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.

**Art. 2°** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 25 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**C607E241

---

**PROJUR**
**PORTARIA Nº 034/2021 DATA: 22.01.2021 EMENTA: DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. ALEX SANDRO DE SOUZA, PARA ATUAR COMO FISCAL DE OBRA E GESTOR DO CONTRATO Nº 177/2020 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de

Guaíra, Estado do Paraná, e em cumprimento ao art. 67 de Lei Federal nº 8666/93, e conforme a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica nº1720203104246, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 1.177/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Servidor Público Municipal Sr. **ALEX SANDRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, inscrito no CREA-PR sob o nº 140.663-D/PR, matrícula funcional nº 29.939-2, para atuar como fiscal de obra e gestor de contrato nº 177/2020 da Tomada de Preços nº 012/2020, inerente a contratação de empresa especializada para construção da **UBS Unidade Básica de Saúde-Modelo SESA-Porte 2**, com área construída total de 378,66 m², sobre a quadra nº 16-A do Loteamento denominado de Parque Hortência, no **Bairro Parque Hortência**, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, a ser executada em conformidade com o projeto básico de engenharia, cuja empresa contratada é VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELI – EPP , objeto da matrícula nº 19.636, situado à Rua Victoria Bittencourt Gomes, Cidade de Guaíra, Município de Guaíra, Estado do Paraná.

**Art. 2º** O exercício das funções descritas nesta portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**236600EF

**PROJUR**
**PORTARIA Nº 035/2021 DATA: 22.01.2021 EMENTA: DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. ALEX SANDRO DE SOUZA, PARA ATUAR COMO FISCAL DE OBRA E GESTOR DO CONTRATO Nº 176/2020 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e em cumprimento ao art. 67 de Lei Federal nº 8666/93, e conforme a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1720203101956, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 719/2020,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Servidor Público Municipal Sr. **ALEX SANDRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, inscrito no CREA-PR sob o nº 140.663-D/PR, matrícula funcional nº 29.939-2, para atuar como fiscal de obra e gestor de contrato nº 176/2020 da Tomada de Preços nº 011/2020, inerente a contratação de empresa especializada para **construção da UBS Unidade Básica de Saúde-Modelo SESA-Porte 2**, com área construída total de 378,66 m², sobre lote denominado Chácara nº ((10-Rem, 12, 15 e 17-A Remanescente) – 04)-A , do novo Loteamento da Prefeitura do Município de Guaíra, no **Bairro Vila Alta**, Cidade de Guaíra, Município de Guaíra, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 19.639, situado à Rua Santa Terezinha, a ser executada em conformidade com o projeto básico de engenharia, cuja empresa contratada é VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELI – EPP.
**Art. 2º** O exercício das funções descritas nesta portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**5E5EF903

**PROJUR**
**PORTARIA Nº 036/2021 DATA: 22.01.2021 EMENTA: DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. ALEX SANDRO DE SOUZA, PARA ATUAR COMO FISCAL DE OBRA E GESTOR DO CONTRATO Nº 213/2020 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e em cumprimento ao art. 67 de Lei Federal nº 8666/93, e conforme a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica nº1720204200702, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 2.273/2017,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar o Servidor Público Municipal Sr. **ALEX SANDRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, inscrito no CREA-PR sob o nº 140.663-D/PR , matrícula funcional nº 29.939-2, para atuar como fiscal de obra e gestor de contrato nº 213/2020 da Tomada de Preços nº 016/2020, inerente a contratação de empresa especializada para execução de uma ampliação de **edificação** tipo **garagem** em estrutura pré-moldada de concreto armado e estrutura metálica com área construída de 177,37 m² e realização de melhorias externas a ser implantado sobre uma área Pública Municipal de 1.219,53 m², objeto da matrícula nº 14.330, situado à **Rua Bandeirantes nº 2484 no Município de Guaíra**, Estado do Paraná a ser executada em conformidade com o projeto básico de engenharia, cuja empresa contratada é VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELI-EPP.
**Art. 2º** O exercício das funções descritas nesta portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**CF02706A

**PROJUR**
**PORTARIA Nº 037/2021 DATA: 22.01.2021 EMENTA: DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEX SANDRO DE SOUZA, PARA ATUAR COMO FISCAL DE OBRA E GESTOR DO CONTRATO Nº 208/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e em cumprimento ao art. 67 de Lei Federal nº 8666/93, e conforme a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica nº17202031054513, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 1471/2020.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar o Servidor Público Municipal **ALEX SANDRO DE SOUZA**, engenheiro civil, inscrito no CREA-PR sob o nº 140.663-D/PR , matrícula funcional nº 29.939-2, para atuar como fiscal de obra e gestor de contrato nº 208/2020 da tomada de preço nº015/2020, inerente a contratação de empresa especializada para construção da **UBS-Unidade Básica de Saúde-Modelo SESA-Porte 2**, com área construída total de 378,66 m2, sobre o lote denominado de área

destinada à edificação pública, no **Bairro Santa Paula**, Cidade de Guaíra, Munícipio de Guaíra, Estado do Paraná, objeto da matricula nº 12.638, situado a Avenida Paraná, a ser executada em conformidade com projeto básico de engenharia, cuja empesa contratada é SERRANO, PAGLIA & CIA LTDA – EPP.
**Art. 2º** O exercício das funções descritas nesta portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**658E2F76

**PROJUR**
**PORTARIA Nº 038/2021 DATA: 22.01.2021 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 106/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir de lotação os servidores públicos municipais a seguir mencionados:

| Nome/função | RG nº | Da | Para | A partir de |
|---|---|---|---|---|
| Diego Guerini / Motorista de Veículos | 9.135.425-0 - SESPII/PR | Diretoria de Transporte Escolar - Efetivos | Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária – Efetivos | 01/02/2021 |
| Henrique Medeiros Lima / Motorista de Veículos | 13.601.183-9 - SESPII/PR | Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária – Efetivos | Diretoria de Transporte Escolar – Efetivos | 01/02/2021 |

**Art. 2º** Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia a partir de 1° de fevereiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**72C71ED6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 007/2.021**

**DECRETO Nº 007/2.021**

SÚMULA: INCLUI E EXCLUI MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SIDNEI DEZOTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** que o momento atual é complexo com aumento expressivo de casos positivos no Município, exigindo medidas necessárias e urgentes de prevenção ;

**CONSIDERANDO** a falta de consciência e negligência de muitos, em não levar a sério a gravidade e os danos à saúde pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, mormente diante da pequena oferta de serviços de saúde neste município.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Acrescenta parágrafo único ao **Artigo 20º** do Decreto Municipal nº 005/2021 de 18 de janeiro de 2021:

**Parágrafo único:** Fica estabelecido que, todo aquele que estão com suspeição de síndromes gripais e com recomendação de isolamento domiciliar, e também os que após comprovação através de exames laboratoriais, que está infectado com o Corona vírus Covid-19, e não submeter-se à quarentena, não seguindo os protocolos estabelecidos pelos órgãos públicos de saúde, principalmente no que se refere ao isolamento domiciliar, bem como seus familiares mais próximos que tiveram contato com o mesmo**, fica sujeito ao pagamento de multa de 01 salário mínimo nacional, com Registro de Boletim de Ocorrência.**

**Art. 2º** - Exclui-se o Parágrafo Segundo do **Artigo 25º** do Decreto Municipal nº 005/2021 de 18 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**
**REGISTRE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos 22 dias do mês de **janeiro de 2021.**

Atenciosamente,

***SIDNEI DEZOTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**F19C1D56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 027/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **ANDERSON CASTILHO ZAGO**, Motorista, passando do nível 16 para o nível 18, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de janeiro de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **ROSANA APARECIDA DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, passando do nível 15 para o nível 17, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de janeiro de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **WILLIAN SAAB GALDIOLI**, Veterinário, passando do nível 07 para o nível

09, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso II, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de janeiro de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **ALFREDO APARECIDO BERTAN**, Pedreiro, passando do nível 12 para o nível 14, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de janeiro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 22 de janeiro de 2021.

***SIDNEI DEZOTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**0E780AA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N.º 028/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor da Conselheira Tutelar, Rosimeire Santana dos Santos, para levar o veículo do Conselho Tutelar para revisão, a pedido da concessionária, no dia 25 de janeiro, na cidade de Maringá.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.

***SIDNEI DEZOTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**E0A9FBCE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**EDITAL N° 007/2021**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 042/2021

**O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela,** CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital de Abertura das Inscrições n.º 001/2018, homologado pelo Edital 086/2019, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 22 de janeiro de 2021.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito

EDITAL N.º 007/2021

**ANEXO I**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 042/2021

**Médico Clínico Geral 40 horas:**

**Caridad de Las Mercedes Cisneros Bravo**

Guaraniaçu, 22 de janeiro de 2021.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**D21CE817

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**EDITAL N° 008/2021**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 043/2021

**O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela,** CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital de Abertura das Inscrições n.º 001/2018, homologado pelo Edital 086/2019, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 22 de janeiro de 2021.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito

EDITAL N.º 008/2021

**ANEXO I**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 043/2021

**Psicólogo(a) Clínico:**

**Bethania Colla**

Guaraniaçu, 22 de janeiro de 2021.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**0C7F95E1

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**ATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2021**

**O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 1042/2017,**

**RESOLVE**

**Art. 1º –** Autorizar a Servidora Denize Cavichioli, o pagamento de 02 (duas) Diárias com pernoite e 01 (uma) sem pernoite, totalizando o valor de R$ 1.590,00 (Um Mil, Quinhentos e Noventa Reais), para viagem à Curitiba/PR a fim de participar do curso "Câmaras Municipais em Início de Legislatura" promovido pela Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento Ltda. (Unipública) nos dias 03 a 05 de Fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 22 de Janeiro de 2021.

***CARLOS ROBERTO FERREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Rafael da Luz
**Código Identificador:**6231AA9E

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 04/2021**

SÚMULA: Determina Baixa de Bens Patrimoniais no âmbito do Poder Legislativo de Guaraniaçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

**Art. 1º** - Determino a **baixa no registro de Patrimônio** cadastrado junto ao setor de Contabilidade, dos itens constantes na tabela abaixo:

| Placa | Descrição | Motivo |
|---|---|---|
| 29 | Rádio Gravador | Patrimônio inservível para entidade |
| 30 | Amplificador de Som | Patrimônio inservível para entidade |
| 95 | Mesa de Som analógica | Patrimônio inservível para entidade |
| 96 | Caixa de Som | Patrimônio inservível para entidade |
| 97 | Caixa de Som | Patrimônio inservível para entidade |
| 102 | Base com 02 Microfones s/fio | Patrimônio inservível para entidade |
| 184 | Microfones com base Karset | Patrimônio inservível para entidade |
| 252 | Amplificador de Som | Patrimônio inservível para entidade |
| 253 | Caixa de Som | Patrimônio inservível para entidade |
| 254 | Caixa de Som | Patrimônio inservível para entidade |
| 298 | Microfone de haste TSI | Patrimônio inservível para entidade |
| 297 | Microfone com base Karset | Patrimônio inservível para entidade |

**Art. 2º** - Os objetos inservíveis, mas que possam ser utilizados ou não, devem ser encaminhados ao Poder Executivo de Guaraniaçu, e aqueles que não têm condições de uso, deve ser dado destino correto.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 22 de Janeiro de 2021.

***CARLOS ROBERTO FERREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Rafael da Luz
**Código Identificador:**D077BEEA

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º05/2021**

SÚMULA: Promove Servidor do Quadro Efetivo e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, em atenção ao Processo Administrativo de Servidores nº 01/2021 e recomendação emanada pela Comissão Especial de Avaliação de Funcionários Efetivos e em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 25/2019, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder progressão funcional por antiguidade, considerando o tempo transcorrido entre a admissão até a presente data, somada a estabilidade funcional, ao nível salarial imediatamente superior de acordo com o previsto no artigo 30 da Lei Municipal n.º 405/2008, conforme abaixo, a seguinte servidora:

| NOME | CARGO | Nível atual | Nível Progressão/Promoção |
|---|---|---|---|
| **Fabiane T. de Barba Moreto – Mat. 3-1** | **Auxiliar de Serviços Gerais** | **8** | **9** |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Guaraniaçu, 22 de janeiro de 2021.

***CARLOS ROBERTO FERREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Rafael da Luz
**Código Identificador:**31ADBBC8

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º06/2021**

SÚMULA: Promove Servidor do Quadro Efetivo e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, em atenção ao Processo Administrativo de Servidores nº 01/2021 e recomendação emanada pela Comissão Especial de Avaliação de Funcionários Efetivos e em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 25/2019, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder progressão funcional por antiguidade, considerando o tempo transcorrido entre a admissão até a presente data, somada a estabilidade funcional, ao nível salarial imediatamente superior de acordo com o previsto no artigo 30 da Lei Municipal n.º 405/2008, conforme abaixo, a seguinte servidora:

| NOME | CARGO | Nível atual | Nível Progressão/Promoção |
|---|---|---|---|
| **Adriana Barbosa Corona – Mat. 1-1** | **Assistente Administrativo** | **7** | **8** |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Guaraniaçu, 22 de janeiro de 2021.

***CARLOS ROBERTO FERREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Rafael da Luz
**Código Identificador:**2C2F43A2

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 07/2021**

SÚMULA: Promove Servidor do Quadro Efetivo e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, em atenção ao Processo Administrativo de Servidores nº 01/2021 e recomendação emanada pela Comissão Especial de Avaliação de Funcionários

Efetivos e em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 25/2019, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder progressão funcional por antiguidade, considerando o tempo transcorrido entre a admissão até a presente data, somada a estabilidade funcional, ao nível salarial imediatamente superior de acordo com o previsto no artigo 30 da Lei Municipal n.º 405/2008, conforme abaixo, ao seguinte servidor:

| NOME | CARGO | Nível atual | Nível Progressão/Promoção |
|---|---|---|---|
| Gilvano Colombo – Mat. 4-1 | Assessor Jurídico | 7 | 8 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Guaraniaçu, 22 de janeiro de 2021.

***CARLOS ROBERTO FERREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Rafael da Luz
**Código Identificador:**73D1C6D4

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 08/2021**

SÚMULA: Concede Adicional de Desempenho e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, em atenção ao Processo Administrativo de Servidores nº 01/2021 e recomendação emanada pela Comissão Especial de Avaliação de Funcionários Efetivos e em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 25/2019, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Adicional de Desempenho correspondendo a 1% (um por cento) do vencimento mensal, que será mantido pelo período de 12 (doze) meses, em decorrência da Avaliação Funcional de acordo com o previsto no artigo 32 da Lei Municipal n.º 405/2008, a seguinte servidora:

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Adriana Barbosa Corona – Mat. 1-1 | Assistente Administrativo |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Guaraniaçu, 22 de janeiro de 2021.

***CARLOS ROBERTO FERREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Rafael da Luz
**Código Identificador:**39736CF5

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 09/2021**

SÚMULA: Concede Adicional de Desempenho e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, em atenção ao Processo Administrativo de Servidores nº 01/2021 e recomendação emanada pela Comissão Especial de Avaliação de Funcionários Efetivos e em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 25/2019, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Adicional de Desempenho correspondendo a 1% (um por cento) do vencimento mensal, que será mantido pelo período de 12 (doze) meses, em decorrência da Avaliação Funcional de acordo com o previsto no artigo 32 da Lei Municipal n.º 405/2008, a seguinte servidora:

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Fabiane T. de Barba Moreto – Mat. 3-1 | Auxiliar de Serviços Gerais |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Guaraniaçu, 22 de janeiro de 2021.

***CARLOS ROBERTO FERREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Rafael da Luz
**Código Identificador:**8FE03D1C

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º10/2021**

SÚMULA: Concede Adicional de Desempenho e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, em atenção ao Processo Administrativo de Servidores nº 01/2021 e recomendação emanada pela Comissão Especial de Avaliação de Funcionários Efetivos e em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 25/2019, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Adicional de Desempenho correspondendo a 1% (um por cento) do vencimento mensal, que será mantido pelo período de 12 (doze) meses, em decorrência da Avaliação Funcional de acordo com o previsto no artigo 32 da Lei Municipal n.º 405/2008, ao seguinte servidor:

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Gilvano Colombo – Mat. 4-1 | Assessor Jurídico |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Guaraniaçu, 22 de janeiro de 2021.

***CARLOS ROBERTO FERREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Rafael da Luz
**Código Identificador:**78C8ECB6

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Contratante**: **PODER LEGISLATIVO DE GUARANIAÇU, ESTADO DO PARANÁ**.
**Contratada: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA.**

**CNPJ Nº:** 24.092.271/0001-82
**TERMO Nº:** 01
**CONTRATO Nº**: 66
**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação Nº 01/2020
**VIGÊNCIA/EXECUÇÃO**: passando de 28.01.2020 para 28.03.2021.
**MOTIVO:** Recondução do contrato por acordo entre as partes.
**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 57, Inciso I e IV da Lei Federal nº 8.666/93, e Artigo 65, § 8º do mesmo artigo, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR:** Reajuste de 4.51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento), passando de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais para R$ 731,57 (Setecentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos) mensais, devendo ser acrescentado ao valor do Contrato o total de R$ 1.463,14 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Quatorze Centavos) para o período de 02 (dois) meses a ser aditado.
**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de sistemas informatizados de Gestão de Processo Legislativo com integralização junto ao Poder Executivo, Assinatura Digital e Protocolo, incluindo licença de uso, treinamento presencial, instalação, atualização e suporte técnico, para atender as necessidades do Legislativo Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 22 de janeiro de 2021.

***CARLOS ROBERTO FERREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Rafael da Luz
**Código Identificador:**A34499AF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA CLAUDIR FERREIRA PADILHA - MEI.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Souza Naves, 394, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **CLAUDIR FERREIRA PADILHA - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua das Hortências 94, Bairro Bertuol, município de Guaraniaçu-Pr, CNPJ nº 18.137.978/0001-65, representada neste ato pelo Sr. Claudir Ferreira Padilha RG nº 8.399.948-9/Pr e CPF nº 046.203.979-65, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista a necessidade do aumento da meta física em 25% no contrato por serviços extra planilha onde foram contemplados a Casa do Papai Noel, Secretaria de Educação e Fachada da Igreja, para que o projeto de iluminação surtisse o efeito desejado, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes e com base no artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Conforme Contrato nº 2337 firmado em 10.11.2020 entre as partes acima identificadas, para Contratação de serviços de eletricista na montagem, ornamentação e manutenção da árvore de natal, com aplicação de material, no centro da cidade com aplicação de material, licitado através da licitação modalidade Pregão nº 65/2020, resolvem aditar o quantitativo do contrato, bem como a cláusula do valor em 24,96% (vinte e quatro virgula noventa e seis por cento) ou R$ 12.854,42 (doze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais quarenta e dois centavos), passando o valor total de R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais) para R$ 64.354,42 (sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais quarenta e dois centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA**
As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 22 de janeiro de 2021.

***MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU***
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:
_____
_____

**Publicado por:**
Jose Hamilton Cordeiro
**Código Identificador:**281E63A1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

### CHEFIA DE GABINETE
### DECRETO N.º 45-2021

**DECRETO N.º 45-2021**

SÚMULA: Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:

**I - CONSIDERANDO** a necessidade do interesse público de retomar as atividades de labor e atendimento ao público.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, para atendimento ao público nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, **a partir de 21 de Janeiro de 2021 será das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00**, a saber:
**I** – Secretaria Municipal de Administração;
**II** – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;
**III** – Secretaria Municipal de Assistência Social;
**IV** – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
**V** – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Economia e Gestão
**Parágrafo único** - O disposto no caput deste artigo não se aplica:
**a)** – à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Eventos Turísticos, Esportes e Lazer, que seguirá o Calendário Escolar;
**b)** – à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aos serviços prestados no Pronto Atendimento Municipal e no transporte de pacientes;
**c)** – aos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente quanto ao CRAS e CREAS, que poderão, a critério da Administração Pública, trabalhar em esquema de plantão;
**d)** – aos serviços essenciais prestados pelas Secretarias Municipais de Serviços Públicos e Rodoviários e de Agricultura e Meio Ambiente, especialmente quanto à coleta de lixo e a serviços excepcionais de urgência que porventura surgirem.

**Art. 2.º** - Os servidores que não forem abrangidos pelas disposições anteriores deste decreto, retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2021.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**EBB00F4C

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 22/2021.**

**PORTARIA N° 22/2021.**

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E**

**Art. 1°.** Conceder a partir de 4 de janeiro de 2021, ao servidor **EMANUEL HENRIQUE BERNARDES DA SILVA** – RG n° **8.503.332-8** –, gratificação mensal de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 21 de janeiro de 2021.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**44C265B9

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 23/2021**

**PORTARIA N° 23/2021.**

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E**

**Art. 1°.** Conceder a partir de 4 de janeiro de 2021, a servidora **ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI – RG N° 7.918.967-0**, gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 21 de janeiro de 2021.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**52B5E6F7

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 24/2021**

**PORTARIA N° 24/2021.**

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E**

**Art. 1°.** Conceder a partir de 4 de janeiro de 2021, a servidora **EVA PAULA CHARALO** – RG n° **7.976.861-8**, gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 21 de janeiro de 2021.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**F6B6148A

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 25/2021.**

**PORTARIA N° 25/2021.**

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E**

**Art. 1°.** Conceder a partir de 4 de janeiro de 2021, ao servidor **SIDNEI ROBERTO FEDRIGO** – RG n° **6.856.509-0** –, gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 21 de janeiro de 2021.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**997ED6C2

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 26/2021**

**PORTARIA N° 26/2021.**

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E**

**Art. 1°.** Conceder a partir de 4 de janeiro de 2021, ao servidor **JOÃO APARECIDO RODRIGUES DOS ANJOS** – RG n° **4.646.469-9** --, gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 21 de janeiro de 2021.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**D4AC6153

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 27/2021.**

**PORTARIA N° 27/2021.**

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E**

**Art. 1°.** Conceder a partir de 4 de janeiro de 2021, ao servidor **ANTONIO CARLOS DINIZ** – RG n° **3.631.831-7** --, gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 21 de janeiro de 2021.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**24664E79

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 28/2021**

**PORTARIA N° 28/2021.**

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E**

**Art. 1°.** Conceder a partir de 4 de janeiro de 2021, ao servidor **PAULO HENRIQUE COVRE** – RG n° **4.669.604-2** --, gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 21 de janeiro de 2021.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**22232F42

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 29/2021**

**PORTARIA N° 29/2021.**

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E**

**Art. 1°.** Conceder a partir de 4 de janeiro de 2021, a servidora **PATRICIA APARECIDA WILHANS SPARAPAN** – RG n° **9.485.379-6** --, gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 21 de janeiro de 2021.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**DFB34D7C

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 30/2021.**

**PORTARIA N° 30/2021.**

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E**

**Art. 1°.** Conceder a partir de 4 de janeiro de 2021, ao servidor **FORTUNATO CARLOS PARLADORI DOS SANTOS** – RG n° **4.300.236-8** --, gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 21 de janeiro de 2021.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**8F14F06A

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 31/2021.**

**PORTARIA N° 31/2021.**

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E**

**Art. 1°.** Conceder a partir de 4 de janeiro de 2021, a servidora **EDINA CRISTINA DE LIMA** – RG n° **6.864.016-4** --, gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 21 de janeiro de 2021.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**BB4819D2

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 46/2021**

**DECRETO N.º 46/2021**

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão da Família e Terceira Idade.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado a Sra. PAULA PRISCILA STAFUSSA DA SILVA, brasileira, portadora da CI/RG n.º 10.658.555-5/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 069.630.389-29, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão da Família e Terceira Idade, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 04/01/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**1C1B823D

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 47/2021**

**DECRETO N.º 47/2021**

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Encarregado da Seção da Terceira Idade.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

**DECRETA**
**Art. 1º** - Fica nomeado a Sra. IRANI DA SILVA COQUELETE**,** brasileira, portadora da CI/RG n.º 6.949.538-9/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 894.348.629-49, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Encarregado da Seção da Terceira Idade, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
***Parágrafo único.*** Com amparo nos arts. 7.º e 190, §3.º da LCM n.º 13⁄2014, de 24⁄03⁄2014, c⁄c art. 47 e ss. da LCM n.º 002⁄2014, de 24⁄02⁄2014 e, diante da opção remuneratória do Servidor nomeado, qual seja, pelas vantagens do seu cargo de provimento efetivo, atribuir-se-á a título de gratificação de função, o total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos.
**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 04/01/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**CCD3F18E

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 48/2021**

**DECRETO N.º 48/2021**

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão da Criança e do Adolescente.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sra. Izabel Cristina Peres dos Santos, brasileira, solteira portadora da CI/RG n.º 9.527-320-3/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 061.289.379-00, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão da Criança e do Adolescente, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 04/01/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**F3C76FCF

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 49/2021**

**DECRETO N.º 49/2021**

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS .

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

**DECRETA**
**Art. 1º** - Fica nomeado a Sra. VANIA PAULA DE SOUZA**,** brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 6.245.992-1/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 025.529.029-28, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
***Parágrafo único.*** Com amparo nos arts. 7.º e 190, §3.º da LCM n.º 13⁄2014, de 24⁄03⁄2014, c⁄c art. 47 e ss. da LCM n.º 002⁄2014, de 24⁄02⁄2014 e, diante da opção remuneratória do Servidor nomeado, qual seja, pelas vantagens do seu cargo de provimento efetivo, atribuir-se-á a título de gratificação de função, o total de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos.
**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 04/01/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**A8223707

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 50/2021**

**DECRETO N.º 50/2021**

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I- Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. Da CRFB;
II- Considerando os ditames da LCM nº 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV- Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta Municipalidade;
III- Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

**DECRETA**

**Art. 1°.** Fica exonerado o servidor GUILHERME BECKER SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 082.752.189-85, ocupante do cargo de provimento em comissão, com característica ad nutum de Assessor Jurídico, Símbolo CC-3, constante da LCM nº 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade a partir do dia 04 de janeiro de 2021.
**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando-se seus efeitos à partir de 18/01/2021.
Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**89D6BE13

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 51/2021**

**DECRETO N.º 51/2021**

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão de Manutenção de Veículos e Equipamentos.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. Celio Mendes de Araujo, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 5.024.348-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 669.263.359-15, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Manutenção de Veículos e Equipamentos, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 04/01/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**536E9727

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 52/2021**

**DECRETO N.º 52/2021**

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Diretor Departamento Operacional de Água e Esgoto do SAAE – Serviços Autônomo de Água e Esgoto do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

**DECRETA**
**Art. 1º** - Fica nomeada a Sra. Thais Rocha da Silva, brasileira, solteira, portadora da CI/RG n.º 10.134.242-5/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 066.265.519-22, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretor Departamento Operacional de Água e Esgotodo SAAE – Serviços Autônomo de Água e Esgoto do Município de Iguaraçu, conforme preconiza o art. 4.º, §1.º da LC n.º 23/2013, de 27/05/2013.
**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 04/01/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**15F43E43

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 53/2021**

**DECRETO N.º 53/2021**

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão de Patrimônio.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

**DECRETA**
**Art. 1º** - Fica nomeada a Sra. Candida Aparecida Rocha Rodrigues, brasileira, solteira, portadora da CI/RG n.º 9.081.971-2/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 054.626.459-02, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Patrimônio, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 04/01/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**6220DC52

## CHEFIA DE GABINETE
## DECRETO N.º 54/2021

**DECRETO N.º 54/2021**

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão de Atendimento Psicossocial .

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

**DECRETA**
**Art. 1º** - Fica nomeada a Sra. Luana Regina Nogueira, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 7.713.527-5/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 054.733.629-23, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Atendimento Psicossocial, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
*Parágrafo único* – Em razão do disposto no *caput*, fica a servidora em epigrafada exonerado do cargo *ad nutum* a que refere-se o Decreto n.º 05/2021, de 04/01/2021.
**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 04/01/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**551C65FA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
## TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021 PROCESSO 007/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa especializada em apoio administrativo, acompanhamento, orientações técnicas e preparação de relatórios e recursos, especificamente no tratamento da apuração do índice do ICMS e apoio na fiscalização do ITR convenio/municípios em favor da empresa Sandra Cristina Sales da Mota 04357059976**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 13.307.387/0001-75, estabelecida na Rua Brasília, 337 – Residencial Morada do Sol II – Colorado/PR, CEP: 86.690-000, no valor de R$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)com base no art. 24 Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 006/2021**.

IGUARAÇU/PR., 21/01/2021.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**EAFE98BD

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
## EXTRATO CONTRATUAL Nº 07/2021

**Ref: Contrato n.º 007/2021**
Assunto: Dispensa de Licitação nº 006/2021

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
**CONTRATADA:**Sandra Cristina Sales da Mota 04357059976**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 13.307.387/0001-75, estabelecida na Rua Brasília, 337 – Residencial Morada do Sol II – Colorado/PR, CEP: 86.690-000.
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada em apoio administrativo, acompanhamento, orientações técnicas e preparação de relatórios e recursos, especificamente no tratamento da apuração do índice do ICMS e apoio na fiscalização do ITR convênio/municípios.
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO**: Existente.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual víncula-se à Dispensa de Licitação n.º 006/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 21/01/2021.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**B00DB27A

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
## EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 030/2020

Terceiro Aditamento ao Contrato n.º 030/2020
Pregão Presencial n° 013/2020
Processo nº 043/2020

**Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ**, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

**Contratado:** Airto Pontes Barbosa – ME, situado a Rua Rocha Pombo, 581 – sala 03 – centro – Munhoz de Melo/PR, com CNPJ n° 09.577.004/0001-01.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 013/2020, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

**Objeto:** Aditando o valor até que finde a vigência do contrato, tendo em vista a necessidade dos serviços imediatamente.
As despesas para a execução da prestação de serviços do presente contrato correrão a conta das dotações orçamentarias em anexo.
As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alteradas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

**Demais Condições:** As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 20/01/2021.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**AC470EAE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 046/2019**

Terceiro Aditamento ao Contrato n.º 046/2019
Pregão Presencial n° 022/2019
Processo nº 074/2019

**Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ**, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.
**Contratado:** Airto Pontes Barbosa – ME, situado a Rua Rocha Pombo, 581 – sala 03 – centro – Munhoz de Melo/PR, com CNPJ n° 09.577.004/0001-01.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 022/2019, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

**Objeto:** Aditando o prazo até 29/12/2021 e valor até que finde a vigência do contrato, tendo em vista a necessidade da aquisição dos objetos.
As despesas para a execução da prestação de serviços do presente contrato correrão a conta das dotações orçamentarias em anexo.
As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alteradas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

**Demais Condições:** As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 04/01/2021.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**9985C695

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021 PROCESSO 008/2021**

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de notas de produtor em 5 (cinco) vias para uso da Secretaria de Agricultura, objetivando o fornecimento destas notas aos produtores do município., a favor da empresa Graform- Gráfica e Formulários Eireli, com cadastro no CNPJ sob o n.º 77.641.660/0001-86, localizada na Av. Laguna, 1696 – Zona 03 – CEP: 87.050-260– Maringá/PR., no valor de R$ 9.220,00(nove mil e duzentos reais) com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 007/2021**.

IGUARAÇU/PR., 22/01/2021

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**154D2D9F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 008/2021**

**Ref: Contrato n.º 008/2021**
Assunto: Dispensa de Licitação nº 007/2021

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
**CONTRATADA:** Graform- Gráfica e Formulários Eireli, com cadastro no CNPJ sob o n.º 77.641.660/0001-86, localizada na Av. Laguna, 1696 – Zona 03 – CEP: 87.050-260– Maringá/PR **.**
**OBJETO**: Aquisição de notas de produtor em 5 (cinco) vias para uso da Secretaria de Agricultura, objetivando o fornecimento destas notas aos produtores do município.
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 02 (dois) meses.
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO**: Existente.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 007/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 22/01/2021.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**D39E110B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 103/2018**

Terceiro Aditamento ao Contrato n.º 103/2018
Inexigibilidade n° 009/2018

**Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ**, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

**Contratado:** Absolut Clínica Médica e Gestão em Saúde Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com endereço comercial na Rua Amazonas, 139 - fundos – Mandaguaçu/Paraná, inscrita no CNPJ 26.740.375/0001-81, neste ato representada por Jamilton Mario Donasan, brasileiro, do RG.Nº.: 4.620.943-5 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº.: 797.930.669-00.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Inexigibilidade n.º 009/2018, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

**Objeto:** Aditando a vigência do contrato citado acima com vencimento em 20/01/2021 até 20/01/2022 e consequentemente o valor, além de um reajuste de 5,2% de acordo com índice do INPC.
As despesas para a execução da prestação de serviços do presente contrato correrão a conta das dotações orçamentarias em anexo.
As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alteradas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

**Demais Condições:** As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 20/01/2021.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**1DDB6CDE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**RESOLUÇÃO Nº112/2020**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, ADRIANA ANCIUTTI KAVA, do cargo de "ASSESSOR TÉCNICO II", inscrito no CPF sob o n° 769.292.649-20, a partir do dia 31/12/2020.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 31 de dezembro de 2020.

***BERTOLDO ROVER***
Presidente CIS/AMCESPAR

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**D650531A

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº. 003/2021**
**INEXIGIBILIDADE N°. 003/2021-PMI PROCESSO N°. 010/2021-PMI**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA E JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA – REF.SOEPAR/PR**

A Prefeitura Municipal de Iporã, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Portarias nº. 358/2006, 648/2006 e 650/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **credenciamento de pessoa física e jurídica da área da saúde para atendimento de serviços de Odontologia na Rede Municipal de Saúde de Iporã-Pr**, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
Os interessados ao chamamento do credenciamento poderão ter acesso ao inteiro teor do respectivo edital, no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou junto à Divisão de Licitação da PMI, no endereço Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, Centro – Iporã-Pr. - CEP 87.560-000.
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data de 25 de Janeiro de 2021, no endereço indicado acima, para maiores informações telefone (44) 3652-8100 e Fax (44) – 3652-8101, e pelo site indicado acima.

Iporã-Pr, em 21 de Janeiro de 2021.

***GILBERTO MARCIAKI***
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**B7A30E11

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 097/2021**

PRORROGA AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR ADEMIR MIGUEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
***a)*** *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
***b)*** o parecer da junta Médica do Município;
***c)*** o parecer da Assessoria Jurídica.

**RESOLVE**;

**I –** Prorrogar, a partir de 07 de janeiro de 2021 a 05 de fevereiro de 2021, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **ADEMIR MIGUEL,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.182.557-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 706.362.909-30, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 168/2004 de 21 de maio de 2004, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de janeiro de 2021.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 22 de janeiro de 2021.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**2ADCD7C0

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 098/2021**

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA EDITH CÉLIA SOGARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
***a)*** *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
***b)*** o parecer da junta Médica do Município;
***c)*** o parecer da Assessoria Jurídica.

**RESOLVE**;
**I –** Prorrogar, a partir de 11 de janeiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2021, 30 (trinta) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **EDITH CÉLIA SOGARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 421.246 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.867.509-77, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 049/2005 de 15 de fevereiro de 2005, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de janeiro de 2021.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 22 de janeiro de 2021.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**3F304682

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 099/2021**

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA AMÉLIA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

***a)*** *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
***b)*** o parecer da junta Médica do Município;
***c)*** o parecer da Assessoria Jurídica.

**RESOLVE**;
**I –** Prorrogar, a partir de 21 de janeiro de 2021 a 19 de fevereiro de 2021, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **AMÉLIA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.463.007-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.250.569-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, nomeada através da Portaria nº. 740/2014 de 30 de setembro de 2014.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de janeiro de 2021.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 22 de janeiro de 2021.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**B5DCAA96

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 100/2021**

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA CLEUSA PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
***a)*** *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
***b)*** o parecer da junta Médica do Município;
***c)*** o parecer da Assessoria Jurídica.

**RESOLVE**;
**I –** Prorrogar, a partir de 10 de janeiro de 2021 a 08 de fevereiro de 2021, 30 (trinta) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **CLEUSA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.421-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 916.582.769-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 055/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de janeiro de 2021.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 22 de janeiro de 2021.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**8D3FA162

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 101/2021**

CONCEDE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
***a)*** *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
***b)*** o parecer da junta Médica do Município;
***c)*** o parecer da Assessoria Jurídica.

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir de 25 de dezembro de 2020 a 08 de janeiro de 2021, 15 (quinze) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000657493 - SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob nº. 828.624.602-06, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MEDICO PLANTONISTA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeado através da Portaria n° 140/2018 de 05 de março de 2018.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de dezembro de 2020.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 22 de janeiro de 2021.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**70F27C4C

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 102/2021**

CONCEDE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR JOSÉ PLACIDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
***a)*** *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
***b)*** o parecer da junta Médica do Município;
***c)*** o parecer da Assessoria Jurídica.

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir de 01 de janeiro de 2021 a 30 de janeiro de 2021, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **JOSÉ PLACIDO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.325.676-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 829.422.939-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 429/2009 de 30 de julho de 2009, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de janeiro de 2021.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 22 de janeiro de 2021.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**E6509809

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 103/2021**

CONCEDE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR MANOEL LOPES DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
***a)*** *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
***b)*** o parecer da junta Médica do Município;
***c)*** o parecer da Assessoria Jurídica.

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir de 19 de janeiro de 2021 a 17 de fevereiro de 2021, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **MANOEL LOPES DE SOUSA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.899.463 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 350.351.029-04, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Infraestrutura Urbana e Rural, nomeado através da Portaria nº. 146/2001, de 09 de março de 2001.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de janeiro de 2021.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 22 de janeiro de 2021.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**60FD3CFC

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 104/2021**

CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA MARIA JOSÉ LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
***a)*** *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
***b)*** o parecer da junta Médica do Município;
***c)*** o parecer da Assessoria Jurídica.

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, a partir de 05 de janeiro de 2021 a 03 de fevereiro de 2021, 30 (trinta) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **MARIA JOSÉ LEITE,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.615.957-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 039.287.299-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 751/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de janeiro de 2021.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 22 de janeiro de 2021.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**06F92838

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 105/2021**

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

***a)*** *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
***b)*** o parecer da junta Médica do Município;
***c)*** o parecer da Assessoria Jurídica.

**RESOLVE**;

**I –** Prorrogar, a partir de 18 de janeiro de 2021 a 16 de fevereiro de 2021, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.868.614-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.314.379-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeada através da Portaria nº. 652/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de janeiro de 2021.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 22 de janeiro de 2021.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**6C96E45B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 096/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARLI DE FATIMA BODEZAN FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE;**

**I** – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARLI DE FATIMA BODEZAN FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.787.624-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 811.133.829-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MÃE SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social à Criança e ao Adolescente e Habitação, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 19/02/2017 à 18/02/2018 a contar de 15/02/2021 à 01/03/2021, e mais 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 19/02/2018 à 18/02/2019 a contar de 02/03/2021 à 16/03/2021.

**Registra-se,**

**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de janeiro de 2021.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**CDBCEAC9

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2021 PMI – PROCESSO Nº. 011/2021**

**Interessado: Secretaria Municipal de Educação**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para ministrar curso de Capacitação dos professores da Rede Municipal de Educação
**Valor Total:** R$ 7.840,00 (Sete mil oitocentos e quarenta reais)
**Contratada:** GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda
**CNPJ:** 03.964.493/0001-78
**Fundamento legal:** Art. 25°, Inciso II e III da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

**Iporã-PR. 22 de Janeiro de 2021**

***JÉSSICA WEBER PEREIRA MORINHO***
Secretaria de Educação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBLIDADE Nº. 004/2021-PMI**
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 011/2021, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 25°, inciso II e III da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

**Iporã-PR. 22 de Janeiro de 2021**

***SERGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**7F79BA46

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2020 REFERENTE AO PREGÃO 011/2020, VALOR**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA LTDA-EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.360.546/0001-18** sito na **Avenida Presidente Castelo Branco, n°. 2173**, centro na cidade de Iporã-Pr. CEP. 87.560-000, por seu representante legal infra-assinado o Sr. Arison Rocha, portador do RG n°. 6.220.684-5 SSP PR e inscrito no CPF n°. 020.760.729-00, residente e domiciliado na Rua Gilio Furlaneto, n°. 501, Centro, na cidade de Iporã-PR CEP 87.560-000 Celebram o presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.016/2020, do Pregão Presencial-SRP n° 011/2020 Processo 039/2020, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 12.178,75 (doze mil cento e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 22 de Janeiro 2021.

Prefeitura Municipal de Iporã
Contratante
***SERGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal.

Carlos Roberto Rocha & CIA LTDA-EPP
Representante:
***ARISON ROCHA***

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**934DE997

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2018-PMI, AUMENTO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sergio Luiz Borges, residente e domiciliado na Rua Jaime Clark n°. 191, centro nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 SSP/PR e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, Inscrita no CNPJ nº. 04.375.328/0001-43, denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Projetada A , nº 1670, Parque Industrial III, na cidade de Umuarama - Pr CEP 87.560-000. Representada pelo Sr. **Cleber Ruiz Martinez**, residente, portador do RG n°. 6.925.696-1/SSP-PR e CPF. 021.110.919-36. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 105/2018, decorrente da Concorrência Publica 004/2018-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Fica alterada a Cláusula Segunda do referido contrato, fixando novo prazo de vigência, que passa ser 25/06/2021, com base no que dispõe o § 1° do Art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
**CLÁUSULA TERCEIRA - FORO**: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 22 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Iporã
Contratante
***SERGIO LUIZ BORGES***
/Prefeito Municipal.

Contratada:
RCM Infraestrutura e Construções LTDA
***CLEBER RUIZ MARTINEZ***
Representante

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**ED1F43D5

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021 PMI – PROCESSO Nº. 012/2021**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**
**Objeto:** Fornecimento de Refeição a Motoristas em Umuarama-Pr
**Valor Total:** R$ 13.520,00 (Treze mil quinhentos e vinte reais)
**Contratada:** J A SILVA RESTAURANTE - ME
**CNPJ:** 05.260.508/0001-42
**Fundamento legal:** Art. 24°, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

**Iporã-PR. 22 de Janeiro de 2021**

***HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA***
Secretario Municipal de Saúde

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021-PMI**
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 012/2021, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

**Iporã-PR. 22 de Janeiro de 2021**

***SERGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**04B66564

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021 PMI – PROCESSO Nº. 013/2021**

**Interessado: Secretaria Municipal de Administração**
**Objeto:** Contratação de empresa para executar a gestão de convênios Federais e Estaduais junto ao sistemas de plataforma.
**Valor Total:** R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)
**Contratada:** SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO LTDA
**CNPJ:** 37.525.718/0001-01
**Fundamento legal:** Art. 24° inciso II, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

**Iporã-PR. 22 de Janeiro de 2021**

***SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLLO***
Secretaria Municipal de Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021-PMI**
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 013/2021, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24° inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

**Iporã-PR. 22 de Janeiro de 2021**

***SERGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**687FDBA0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**
**ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2021.**
**CONTRATANTE:** Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08**.**
**CONTRATADA:** Empresa FERIATO, FERIATO & CIA LTDA, CNPJ nº 75.358.945/0001-89.
**OBJETO**: Contratação tem por objeto o fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel Comum; Óleo Diesel S10, Gasolina Comum; Gasolina Aditivada; e Etanol Hidratado), para abastecimento dos veículos da Frota Municipal, para o exercício de 2021.
**OBJETIVO:** Promover o Reequilíbrio Financeiro do Valor de R$ 1.222.100,00 (hum milhão e duzentos e vinte e dois mil e cem reais) para R$ 1.229.300,00 (hum milhão e duzentos e vinte e nove mil e trezentos reais).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei 8.666/93.
**LICITAÇÃO: Inexigibilidade 005/2020**
Contrato nº. 001/2021
**FORO:** Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 22 de janeiro de 2021.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
**Código Identificador:**76139A0E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

**DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**
**DECRETO 002/2021 DE 22 JANEIRO DE 2021**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
**Suplementação**
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
467 - 4.4.90.51.00.00 31507 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.000,00
**Total Suplementação: 12.000,00**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, Superávit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciani Maria Raniero Zampar
**Código Identificador:**6C2437F0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 020**

**DECRETO Nº 020/2020**
DATA: 21.01.2021

SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor Agilberto Lucindo Perin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto 151/2019 de 22 de novembro de 2019 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2020, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2021.

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***VLADEMIR LUCINI,***
Dir. Depto. De Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**E9EE25F5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021**

Processo: DISPENSA Nº 001/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: S.W. SOLUÇÕES EM FERRAGENS LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE ROÇADA, VARRIÇÃO E LIMPEZA DE VALAS.
Prazo:O prazo de execução será imediante após o envio da ordem de serviço e empenho, de acordo com a solicitação da secretaria requisitante e o de vigência é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo, vedada sua prorrogação.
Valor:R$ 402.930,00 (quatrocentos e dois mil, novecentos e trinta reais).

Data de Assinatura: 19 de janeiro de 2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | |
|---|---|
| 05.003 | Departamento de Serviços Urbanos |
| 15.452.0004.2016 | Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ |

**Publicado por:**
Rubia Graziela dos Santos
**Código Identificador:**AE0C6221

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 01 DE 20 DE JANEIRO DE 2021-**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS**

Súmula: Aprovar a Justificativa da equipe de Gestão referente a repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ivaí PR, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1239/2017 de 06/07/2017 em reunião extraordinária remota do dia 20 de janeiro 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Aprovar a Justificativa do pedido de prorrogação da Deliberação do repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19, referente a resolução Ad Referendum nº004/2020 do Conselho Estadual de Assistência (CEAS/PR).

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ivaí, 20 de janeiro de 2021.

***PATRICIA BOBEK***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
IVAÍ-PR

**Publicado por:**
Marcia Schaiane de Lima
**Código Identificador:**79965FC2

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**LEI Nº 1384/2021**

**LEI Nº 1384/2021**

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO "MORAR MELHOR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Habitação Social "MORAR MELHOR", destinado a atender famílias/pessoas de baixa renda, residentes no Município de Ivaí e em situação de vulnerabilidade habitacional ou vítimas de catástrofes naturais, em situação de emergência decorrente de calamidade pública.
Parágrafo único. Consideram-se em situação de vulnerabilidade habitacional as famílias/pessoas que residem em áreas de risco ou em moradias sem condições estruturais e sanitárias, comprovada mediante emissão de diagnóstico social/psicológico.

Art. 2º. O Programa Morar Melhor consiste na edificação de moradias destinadas as famílias/pessoas beneficiárias, em imóvel próprio do município ou em imóvel do qual o beneficiário seja proprietário ou possuidor e que se enquadre na condição de vulnerabilidade habitacional ou vítima de catástrofe natural.

Art. 3º. Serão beneficiários do presente programa as pessoas/famílias, que cumulativamente preencham os seguintes requisitos:
I – Estejam em situação de Vulnerabilidade Habitacional e inscritas no Sistema de Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal. Estes dados serão utilizados como ferramenta para cruzamento de informações a serem utilizados no cadastro do Programa Municipal Morar Melhor, devendo neste caso, a necessidade de compatibilidade das informações.
II - Estarem devidamente inscritas na Secretaria Municipal de Habitação como candidatas ao "Programa Morar Melhor";
III - Percebam renda per capita máxima mensal de até 0,5 (zero virgula cinco) salário-mínimo e em se tratando de beneficiário único, a renda mensal não poderá ser superior a 01 (um) salário-mínimo;
IV – Pessoas ou famílias que não foram atendidas anteriormente por programas habitacionais, que não possuam financiamento residencial/imobiliário em qualquer parte do território nacional e não sejam possuidores ou proprietários de imóvel, seja urbano ou rural,

matriculado ou não no Registro de Imóveis, com exceção daquelas famílias que possuam um único imóvel, o utilizem para moradia e se enquadrem na condição de Vulnerabilidade Habitacional ou vítimas de catástrofe natural;
V - Residam no Município de Ivaí a pelo menos 36 [trinta e seis] meses;
VI – Responsável familiar tenha idade superior a 18 anos
§ 1º A renda mensal prevista no inciso III, será provada documentalmente, utilizando-se para tanto, estudo social e, inclusive, as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social "CTPS";
§ 2º A comprovação de que o candidato não possui imóvel dar-se-á através de Certidão Negativa do Cartório de Registro de Imóveis e estudo social.
§ 3º Somente para os efeitos desta lei, considera-se família os seguintes grupos de pessoas:
a) Casal, sob regime de casamento, com filhos biológicos, e/ou filhos adotivos;
b) Casal, sem casamento [união estável], com filhos biológicos e/ou filhos adotivos;
c) Pai ou mãe e filhos biológicos e/ou filhos adotivos [comunidade monoparental];
d) União de parentes e pessoas que convivem em interdependência afetiva;
e) Comunidade afetiva formada com "filhos de criação", segundo generosa e solidária tradição brasileira, sem laços de filiação natural ou adotiva regular.
Art. 4º A seleção dos beneficiários do Programa instituído por este Lei será feita pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e a destinação do imóvel a pessoa/família beneficiária será através de concessão de direito real de uso em favor de toas as pessoas integrantes do núcleo familiar, conforme apurado no estudo social e efetivada através de escritura pública, com cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade por prazo indeterminado, abrangendo inclusive os herdeiros, sendo nulos de pleno direito a venda ou prestação de garantia.
§ 1º A cláusula de inalienabilidade a que se refere o caput abrange contratos de compra e venda, locação, comodato, cessão ainda que gratuita, permuta e doação.
§ 2º Constatado pela Secretaria Municipal de Habitação e pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência social a violação ao disposto neste artigo, ou que o donatário não tenha residido no imóvel pessoalmente e de forma ininterrupta por no mínimo 2 (dois) meses, será providenciada, amigável ou judicialmente, a retomada do imóvel, perdendo em favor do Município de Ivaí as acessões e benfeitorias existentes no mesmo, sem direito à qualquer indenização.
§ 3º Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá ser autorizada a transferência do imóvel cedido, desde que seja informado o valor da negociação e esta abranja apenas as acessões e benfeitorias existentes no imóvel e o adquirente preencha os requisitos do art. 1º desta lei e arque com todos os custos de escrituração.
§ 4º A reversão da cessão será precedida de procedimento administrativo com direito ao contraditório.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
§ 1º Não haverá a cobrança de taxas para expedição do alvará para construção, referente aos imóveis cedidos nos termos desta lei;
§ 2º A secretaria de obras disponibilizará projeto para edificação das residências de que trata este programa.
§ 3º Os imóveis objetos do presente programa ficam isentos do pagamento de IPTU.

Art. 6º. Fica criado O Conselho Municipal de Habitação - CMH – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a habitação no âmbito do Município de Ivaí, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 7º. Compete ao Conselho Municipal de Habitação:
I – Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal de Habitação, zelando pela sua execução;
II – Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal de Habitação;
III – Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito a habitação;
IV – Elaborar o seu regimento interno;
V – Outras ações visando à proteção do Direito de habitação.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Habitação, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:
I – por representantes das Secretarias Municipais a seguir indicadas:
a) Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Habitação;
c) Secretaria Municipal de Finanças.

II – por três representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade indicados por entidades representativas estabelecidas no município de Ivaí
§1º. Cada membro do Conselho Municipal de Habitação terá um suplente.
§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Habitação e seus respectivos suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.
§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

Art. 9º. O Presidente do Conselho Municipal de Habitação será o representante governamental indicado pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social ou pela Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 10. A função do membro do Conselho Municipal de Habitação não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 11. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I – Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III – Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
Art. 12. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Habitação serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 13. O Conselho Municipal Habitação reunir-se-á semestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 14. A presente lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Executivo.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ivaí, 22 de janeiro de 2021.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**77896511

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**LEI 1385/2021**

**LEI 1385/2021**

Denomina bem público que menciona

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º Fica denominada a Capela Mortuária edificada na localidade de Palmital, município de Ivaí/PR, de "CAPELA MORTUÁRIA SÃO JOAQUIM".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de fevereiro de 2021.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**C50612A6

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO N° 019/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

*AVISO DE LICITAÇÃO N° 019/2021*
*CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021*
*(Lei Federal n° 8.666/93)*
*Tipo de licitação: MELHOR TÉCNICA*
*OBJETO: Concessão Onerosa De Direito Real de Uso de espaço no barracão industrial do município para implantação de empresas/indústrias, barracão edificado na área industrial do Município localizado no Distrito industrial da Linha Gonçalves Junior, S/N, no imóvel objeto da Matrícula nº 15.646 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva – Pr, tendo como espaço comercial uma área de 400m².*
***Sessão de julgamento: 12/03/2021 às 09h00.***
*Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br*

*Ivaí, 22 de janeiro de 2021.*

***WELTON ADEMIR FERREIRA***
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**65B569A0

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 001/2021**
**LICITAÇÃO Nº 157/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2020**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 001/2021***
*Licitação nº 157/2020*
*Tomada de Preços nº 049/2020*
*OBJETO: O presente contrato tem por objeto aaquisição de material de expediente para uso da equipe pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida.*
*CONTRATADA: MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI – LIVRARIA ME*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor global: R$ 9.618,74*
*VIGÊNCIA: 06 meses*
*DATA DA ASSINATURA: 05/01/2021*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**CCFE5279

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 002/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2021**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 002/2021***
*Dispensa de Licitação nº: 002/2021*
*OBJETO: a locação de um imóvel situado na Rua Alberto Blum, s/n, loteamento São José, para fins de residência da senhora beneficiária Maria dos Santos Galvão, aluguel social.*
*CONTRATADO: MARIO CANTERI PRIMO*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor mensal: R$ 350,00*
*Valor global: R$ 4.200,00*
*VIGÊNCIA: 12 meses*
*DATA DA ASSINATURA: 11/01/2021*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***MARIO CANTERI PRIMO***
Contratado

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**99ECAAF6

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 003/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2021**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 003/2021***
*Dispensa de Licitação nº: 003/2021*
*OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Rua Rio de Janeiro, s/n-Vila Brasil II, para fins de residência da senhora beneficiária Adriane Aparecida Pinheiro - aluguel social.*
*CONTRATADO: Cláudio Dubiela Teixeira*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor mensal: R$ 250,00*
*Valor global: R$ 3.000,00*
*VIGÊNCIA: 12 meses*
*DATA DA ASSINATURA: 11/01/2021*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***CLÁUDIO DUBIELA TEIXEIRA***
Contratado

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**5D41EA79

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 004/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2021**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 004/2021***
*Dispensa de Licitação nº: 004/2021*
*OBJETO: a locação de um imóvel situado na Rua Thomaz Hnyda, loteamento São José, para fins de residência do senhor beneficiário Antônio Edevan Ribeiro de Andrade, aluguel social.*
*CONTRATADO: OSMAR NOVAK*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor mensal: R$ 300,00*
*Valor global: R$ 3.600,00*
*VIGÊNCIA: 12 meses*

*DATA DA ASSINATURA: 11/01/2021*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***OSMAR NOVAK***
Contratado

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**9B3A3982

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 005/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 005/2021***
***Dispensa de Licitação nº 009/2021***
*OBJETO: a contratação de auxiliar de enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS, em período noturno, pelo período de 06 meses, para a Secretaria Municipal de Saúde.*
*CONTRATADA: JANAINA KINDA DA SILVA DIAS*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor mensal: R$ 2.520,00*
*Valor global: R$ 15.120,00*
*VIGÊNCIA: 06 meses*
*DATA DA ASSINATURA 11/01/2021*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***JANAINA KINDA DA SILVA DIAS***
Contratada

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**CC6CFD48

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 006/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 006/2021***
*Dispensa de Licitação nº 006/2021*
*OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de 2.000 litros de gasolina e 2.700 litros de Etanol para atender a demanda da frota municipal.*
*CONTRATADA: MACHADO DO NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor litro gasolina: R$ 4,349*
*Valor do litro etanol: R$ 3,219*
*Valor total: R$ 17.389,30*
*VIGÊNCIA: 12 meses*
*DATA DA ASSINATURA: 12/01/2021*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***ROBERVAL MACHADO DO NASCIMENTO***
Representante legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**2624A6EC

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 007/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 007/2021***
*Dispensa de Licitação nº 005/2021*
*OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Suporte Técnico Especializado na área de Contabilidade, pelo período de 08 meses.*
*CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor mensal: R$ 2.122,00*
*Valor total: R$ 16.976,00*
*VIGÊNCIA: 08 meses*
*DATA DA ASSINATURA: 12/01/2021*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**E5FEBD8B

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

*EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO*
*LICITAÇÃO N° 003/2021*
*PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021*
*PROCESSO ELETRÔNICO Nº 003/2021*
*(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)*
*Tipo de licitação: MENOR PREÇO.*
***OBJETO:** Aquisição de material de expediente para ser usado nos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sendo: CRAS, SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, CENTRO DE CONVIVÊNCIA e os serviços Municipais vinculados a esta Secretaria: CONSELHO TUTELAR E CASA LAR.*
*VALOR GLOBAL: R$ 31.282,17.*
*PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:*
***•MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI-LIVRARIA ME***
*HOMOLOGAÇÃO: 21.01.2021*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**59D5AF38

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 009/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 009/2021***
***Dispensa de Licitação nº 008/2021***
*OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria Técnica e Treinamento nas Áreas de Planejamento e Gestão de Projetos.*
*CONTRATADA: DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor mensal: R$ 3.800,00*
*Valor global: R$ 15.200,00*
*VIGÊNCIA: 04 meses*
*DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***ALYSON AUGUSTO PADILHA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**E777F216

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 011/2021**
**LICITAÇÃO Nº 160/2020 PREGÃO Nº 106/2020 MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 085/2020**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 011/2021***
*Licitação nº 160/2020*
*Pregão nº 106/2020*

*Modalidade eletrônico nº 085/2020*
*OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 380 tablets para uso dos alunos do 4º e 5º ano da rede municipal de ensino.*
***Descrição**: TABLET 16GB com wi-fi 1GB RAM QUAD CORE 9 POL. ANDROID Com design moderno e eficiente. CONTER NA EMBALAGEM: Tablet + 1 Cabo Micro Usb + 1 Carregador + 1 Guia Rápido. Capacitivo, 5 pontos CONEXÃO Bluetooth 2.0, Processador Quad Core 1.5GHz CÂMERA Frontal 1.3 Mp Capacidade De Armazenamento (Memória Interna) Interna de 16GB, expansível com Sd Card até 64GB* MEMÓRIA Ram 1 Gb Wi-Fi 802.11 b/g/n Sistema Operacional Android Oreo 8.1 (versão Go) Portas Micro Usb 2.0.*
*CONTRATADA: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor unitário: R$ 447,99*
*Valor global: R$ 170.236,20*
*VIGÊNCIA: 12 meses*
*DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**190C6DE8

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 012/2021 LICITAÇÃO Nº 159/2020 PREGÃO Nº 105/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 084/2020**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 012/2021***
*Licitação nº 159/2020*
*Pregão nº 105/2020*
*Processo eletrônico nº 084/2020*
*OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma lavadora semi automática para atender as escolas da rede municipal de ensino, lote 002.*
*CONTRATADA: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor global: R$ 924,00*
*VIGÊNCIA: 12 meses*
*DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**6C958FBB

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO Nº 011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 011/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

*AVISO DE SUSPENSÃO*
*LICITAÇÃONº 011/2021*
*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021*
*PROCESSO ELETRÔNICO Nº 011/2021*
*(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)*
*Tipo de licitação: MENOR PREÇO.*
*OBJETO: Aquisição de tubos em concreto que serão utilizados nas obras do Município de Ivaí.*
***Motivação: Readequação ao edital.***
*Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br*
*Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br*

*Ivaí, 22 de janeiro de 2021.*

***WELTON ADEMIR FERREIRA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**378016C9

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO N° 014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/19. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

*AVISO DE SUSPENSÃO*
*LICITAÇÃO N°014/2021*
*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021*
*PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2021*
*(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/19.*
*Tipo de licitação: MENOR PREÇO.*
*OBJETO: Aquisição de 9.000 M² de paver para as calçadas dos prédios municipais e praças públicas, bem como do novo cemitério municipal.*
***Motivação: Readequação ao edital***
*Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br*

*Ivaí, 22 de janeiro de 2021.*

***WELTON ADEMIR FERREIRA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**0F9C4190

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 013/2021 LICITAÇÃO Nº 159/2020 PREGÃO Nº 105/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 084/2020**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 013/2021***
*Licitação nº 159/2020*
*Pregão nº 105/2020*
*Processo eletrônico nº 084/2020*
*OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 06 televisores, 50 polegadas, para atender as escolas da rede municipal de ensino, lote 001.*
*CONTRATADA: SPACE INFORMÁTICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor unitário: R$ 2.625,00*
*Valor global: R$ 15.750,00*
*VIGÊNCIA: 12 meses*
*DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***MARCOS ZACARIAS CAMPOS DE MOURA***
Representante legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**BD86484A

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 014/2021 LICITAÇÃO Nº 161/2020 PREGÃO Nº 107/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 086/2020**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 014/2021***
*Licitação nº 161/2020*
*Pregão nº 107/2020*
*Processo eletrônico nº 086/2020*
*OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um poliguindaste brook simples e 05 caçambas estacionárias.*
*CONTRATADA: SCORPION IND. E COMERCIO DE CARROCERIAS METALICAS LTDA*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor unitário lote 001 (poliguindaste): R$ 38.000,00*
*Valor unitário lote 002 (caçamba): R$ 5.000,00 = R$ 25.000,00*
*Valor global: R$ 63.000,00*
*VIGÊNCIA: 12 meses*
*DATA DA ASSINATURA: 14/01/2021*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***EMERSON VIEIRA DOS SANTOS***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**9DE25438

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 015/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 015/2021***
*Dispensa de Licitação nº 010/2021*
*OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para implantação de LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA e manutenção do Sistema Audatex.*
*CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor global: R$ 8.342,25*
*VIGÊNCIA: 12 meses*
*DATA DA ASSINATURA: 15/01/2021*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**5BAA308A

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 016/2021**
**LICITAÇÃO Nº 153/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 016/2021***
*Licitação nº 153/2020*
*Concorrência Pública nº 004/2020*
*OBJETO: O presente contrato tem por objeto a 2ª etapa da obra de construção do Hospital Municipal Vicente Grochoski - revestimentos internos, revestimentos externos, instalações elétricas, instalações hidro-sanitárias, climatização, gases medicinais, raio-x, prevenção de incêndios.*
*CONTRATADA: CDA ENGENHARIA EIRELI*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor global: R$ 3.526.013,01*
*VIGÊNCIA: 12 meses*
*Execução: 06 meses*
*DATA DA ASSINATURA: 18/01/2021*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***CLEITON DAMBRÓS***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**B0B4BE61

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 018/2021**

**PORTARIA Nº 018/2021**

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao Servidor Público Municipal Sr. **RODRIGO MANOSSO GONÇALVES, Motorista**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 25.01.2021 a 25.01.2023.

Art. 2º - Vencido o período da licença, o servidor deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 22 de janeiro de 2021.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Dercach Jensen
**Código Identificador:**44A09C90

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021-PMI**

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 001/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Fraldas Geriátricas descartáveis para distribuição à pacientes acamados do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 26.847.096/0001-11, no valor de R$ 38.466,00 (Trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

Ivatuba/Pr, 21 de Janeiro de 2021.

***JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**B7934345

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021-PMI**

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 21 de Janeiro de 2021 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 001/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Fraldas Geriátricas descartáveis para distribuição à pacientes acamados do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único a empresa CIRÚRGICA ITAMBÉ -

EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 26.847.096/0001-11, no valor de R$ 38.466,00 (Trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 21 de Janeiro de 2021.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**EBFB252C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO Nº 021/2021**

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 847 de 09/12/2020 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

**DECRETA:-**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.375,00 (treze mil, trezentos e setenta e cinco reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

09.001.08.244.0014.1.081 – Construção da Capela Mortuária

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.51.00.0 | Obras e instalações – fonte: 01000 | 13.375,00 |
| **Valor da Suplementação .....:** | | **13.375,00** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00<br>3.3.90.39.00.00 | Material de consumo – fonte: 01000<br>Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000 | 5.000,00<br>8.375,00 |
| **Valor da Anulação .....:** | | **13.375,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

***JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA***
Contador CRC -13.462/O-8

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**F34524AE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 046/2021**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. ELIANO MARCOS DOS SANTOS**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem que fará no dia 23/01/2021, a cidade de Pinhais – Pr., para buscar paciente no Hospital Psiquiátrico Adalto Botelho. Saída às 03h00 e retorno previsto às 22h30, conforme Processo nº. 157/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** Em 22 de janeiro de 2021.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**91D4BABA

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 048/2021**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 37,89**(trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) a favor da Secretária Municipal de Administração, Sra. **MARCIA CORREIRA DE ANDRADE MARCATO**, referente ao pagamento de 01(uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado no dia 20/01/2021, a cidade de Londrina – Pr., para participar da Feira de Acolhimento e Integração da Gestão no CISMEPAR, e visita a Casa de Apoio de Jaguapitã instalada em Londrina. Saída 07h15 e retorno às 15h30., conforme Processo nº.145/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** Em 22 de janeiro de 2021.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**9B0D9D37

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 047/2021**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 37,89**(trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) a favor da Secretária Municipal de Saúde, Sra. **GISELE APARECIDA DE MORAES**, referente ao pagamento de 01(uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado no dia 20/01/2021, a cidade de Londrina – Pr., para participar da Feira de

Acolhimento e Integração da Gestão no CISMEPAR, e visita a Casa de Apoio de Jaguapitã instalada em Londrina. Saída 07h15 e retorno às 15h30., conforme Processo nº.144/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** Em 22 de janeiro de 2021.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**FAF02941

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2021**

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL E MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
**Legislação:** Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006.
**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **05/02/2021, às 09h00min.** O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 25 de janeiro de 2021, às 14:00 horas.
**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.
**Maiores informações:** Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122 – Email: compras@jaguapita.pr.gov.br

Jaguapitã, 25 de Janeiro de 2021.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**91BCA695

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 001, DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de contratos/atas de registros de preços para o Gabinete do Prefeito e dá outra providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, Capítulo Vl, Artigo nº 138, RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de gestores e fiscais de contratos/atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por este ente federativo, até o termino de cada contratação:

NOME: MARINA GONÇALVES FERREIRA
MATRÍCULA: 1098
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO
RG 6.145.429-2
CPF 000.410.349-10

NOME: PAULINO SCHIMALSKI
MATRÍCULA: 1267
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO
RG 4108580-0
CPF 55623557953

NOME: TONY RENATO ANTUNES
MATRÍCULA: 6886
CARGO: Coordenador Geral de Produção e Comunicação
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO
RG 7013292-3
CPF 024.742.619-90

NOME: GIOVANNI COLAÇO HORNING
MATRÍCULA: 9093
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO
RG 8.020.665-8
CPF 030.914.529-56

NOME: EDUARDO DA CRUZ ALVES DA SILVA
MATRÍCULA: 9093
CARGO: COORDENADOR GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO
RG 9187750-3 PR
CPF 061.361.949-88

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos servidores acima mencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2020.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**9F243035

**GABINETE**
**TERMO DE POSSE**

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de doil mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 24980, de 15 de janeiro de 2021, Elton Luiz Hammerschmidt, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 9507359-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

***ELTON LUIZ HAMMERSCHMIDT***
Servidor

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**8F3B1A49

**GABINETE**
**TERMO DE POSSE**

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de doil mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 24981, de 15 de janeiro de 2021, Osni Moreira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 3594440-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

***OSNI MOREIRA***
Servidor

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**475F65EC

**GABINETE**
**TERMO DE POSSE**

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de doil mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 24982, de 15 de janeiro de 2021, Gabriel Correa Cardoso, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor De Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 13928156-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

***GABRIEL CORREA CARDOSO***
Servidor

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**270D7AE0

**GABINETE**
**TERMO DE POSSE**

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de doil mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 24985, de 15 de janeiro de 2021, Alessandra Cristiane de Mello Ramin, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor De Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 12384411-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

***ALESSANDRA CRISTIANE DE MELLO RAMIN***
Servidor

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**33F7AA5C

**GABINETE**
**TERMO DE POSSE**

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de doil mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 24983, de 15 de janeiro de 2021, Mauricio Carvalho de Lima, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor De Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 8825726-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

***MAURICIO CARVALHO DE LIMA***
Servidor

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**41ED3E70

**GABINETE**
**TERMO DE POSSE**

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de doil mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 24986, de 15 de janeiro de 2021, Gislaine De Fatima Raitz da Silva, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor De Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10327457-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

***GISLAINE DE FATIMA RAITZ DA SILVA***
Servidor

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**8A61CADE

**GABINETE**
**DECRETO N° 24994, DE 22 DE JANEIRO DE 2021**

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando o Comunicado Interno nº 07/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Considerando o Processo Digital 994/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, que solicita a criação da Direção

da UPA e SAMU, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
Considerando o Comunicado Interno nº 04/2021, da Secretaria Municipal de Administração

Considerando o Processo Digital 604/2021, da Secretaria Municipal de Administração, que solicita a transferência da Seção de Controle de Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Fazenda, para a Secretaria Municipal de Saúde e desenvolvimento Social;

D E C R E T A:

Art. 1° - Dá nova redação artigo 7° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"*Art. 7º - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:*

*1) Ouvidoria*

*1.1. – Divisão de Ouvidoria*

*2) Departamento Geral Técnico de Saúde*

*2.1. – Direção Geral Técnica de Saúde*
*2.1.1.- Divisão de Atenção Básica*
*2.1.1.1. – Seção Unidade de Saúde Central*
*2.1.1.2. – Seção Programa Hiperdia*
*2.1.1.3. – Seção Serviço de Nutrição*
*2.1.1.4. – Seção Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde*
*2.1.1.5. – Seção de Serviço Social*
*2.1.2. – Divisão de Regulação de Consultas e Exames Especializados*
*2.1.2.1. – Seção Central de Marcação de Consulta*
*2.1.3. – Divisão Vigilância em Saúde*
*2.1.3.1. – Seção Sanitária e Vigilância Ambiental*
*2.1.3.2. – Seção Saúde do Trabalhador*
*2.1.3.3. – Seção Vigilância Epidemiológica e Vacina*
*2.1.3.4. – Seção de Digitação de Programas das Vigilâncias*
*2.1.3.5. – Seção Prevenção e Combate a Dengue*

*3) Departamento Geral de Planejamento da Saúde*

*3.1. – Direção Geral de Planejamento da Saúde*
*3.1.1. - Divisão De Assistência Farmacêutica, Apoio e Diagnóstico*
*3.1.1.1. - Seção Farmácia Básica*
*3.1.1.2. - Seção Farmácia Hospitalar*
*3.1.1.3. - Seção Farmácia Especial*
*3.1.1.4. - Seção Apoio e Diagnostico*
*3.1.2. - Divisão Financeira*
*3.1.2.1. - Seção Recursos Financeiros*
*3.1.2.2. – Seção de Licitação e Contratos*
*3.1.2.3. – Seção de Recursos Humanos*
*3.2 – Divisão de Serviços Especializados*
*3.2.1 – Seção da Clínica de Terapias Especializadas*
*3.2.2. – Seção da Clínica da Mulher*
*3.2.3. – Seção da Clínica Pediátrica*
*3.2.4. – Seção de Saúde Mental*
*3.2.5. – Seção do CAPS*

*4) Departamento da UPA – Unidade de Pronto Atendimento*

*4.1. – Direção Técnica Geral da UPA e SAMU*
*4.2. – Direção Clínica Geral de Enfermagem da UPA e SAMU*
*4.3. – Direção da UPA e SAMU*

*5) Departamento da Maternidade*

*5.1. – Direção Geral da Maternidade*
*5.1.1. – Divisão de Faturamento da MMHC*
*5.2. – Direção Geral Técnica da MMHC*

*6) Departamento de Odontologia*

*6.1. – Divisão de Odontologia*
*6.1.1. – Seção Unidade Central Odontológica*
*6.1.2. – Seção Unidades Básicas de Saúde*
*6.1.3. – Seção de Unidades de Estratégia de Saúde da Familia*
*6.1.3.1. – Setor de Saúde Bucal Preventiva*

*7) Departamento de Estatística*

*7.1. – Seção Controle de Informação*
*7.2. - Seção Almoxarifado*
*7.3. – Seção Patrimônio*
*7.4. – Seção Digitação de Programas Federais*
*7.5. – Seção Administrativa*
*7.6. – Seção de Controle de Prestação de Contas*

*8) Departamento de Coordenação de Transportes de Pacientes*

*8.1. – Seção Transporte*
*8.2. – Seção de Controle da Frota*
*8.3. – Divisão de Controle e Fiscalização de Transporte*

*9) Departamento Geral de Políticas de Assistência Social*

*9.1. – Direção Geral de Políticas de Assistência Social*
*9.1.1. – Divisão da Proteção Social Básica – CRAS*
*9.1.1.1. – Seção de Atendimento ao Idoso – Programa Vida Saudável*
*9.1.1.2. – Seção de Atendimento de Proteção Integral a Família – PAIF*
*9.1.2. – Divisão da Proteção Social Especial – CREAS*
*9.1.2.1. – Seção de Acolhimento Institucional e Apoio ao Conselho Tutelar*
*9.1.2.2. – Seção de Atendimento a Família, ao Idoso e ao Deficiente*
*9.1.2.3. – Seção de Atendimento Especializado a Família – PAEFI*
*9.1.2.3.1. – Setor de Atendimento ao Adolescentro*
*9.1.3. – Divisão Financeira e Orçamento*
*9.1.3.1. – Seção de Controle Patrimonial e Almoxarifado*
*9.1.3.1.1. – Setor de Gerenciamento de Fundos Municipais*
*9.1.4. – Divisão de Apoio Técnico aos Conselhos Municipais*
*9.1.4.1. – Seção de Produção de Alimentos*
*9.1.4.1.1. – Setor de Panificação*
*9.1.4.1.2. – Setor de Geração de Trabalho e Renda*
*9.1.4.2. – Seção de Vigilância Sócio Assistencial*
*9.1.4.3. – Seção de Monitoramento e Controle Social*
*9.1.4.4. – Seção do Cadastro Único*
*9.1.4.4.1. – Setor de Cadastro*
*9.1.4.4.2. – Setor Bolsa Família*

*10) Departamento de Desenvolvimento Social Integral*

*10.1. - Seção de Atendimento a Comunidade*
*10.1.1. – Setor de Benefícios Complementares*
*10.2. – Divisão Administrativa da Habitação*

*11) Departamento do Centro da Juventude*

*11.1. – Setor Administrativo*
*11.2. – Divisão Administrativa do Centro da Juventude*
*11.3. – Divisão de Proteção da Juventude*
*11.4. – Divisão da Juventude*

*12) Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa"* ***(NR)***

Art. 2° - Dá nova redação ao artigo 5° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação.

*"Art. 5° - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda:*

*1) Departamento Contabilidade Financeira:*

*1.1. – Divisão de Contabilidade Geral*
*1.1.1. – Seção de Execução Orçamentária*
*1.1.2. – Seção de Empenho*

*1.1.3. – Seção de Conferência Administrativa*
*1.2. – Divisão Financeira Contábil*
*1.3. – Divisão SIM-AM e Controle Interno*
*1.4. – Divisão de Finanças*
*1.4.1. – Seção de Programação Financeira*

*2) Departamento de Cadastro e Tributação:*

*2.1. – Direção do Departamento de Cadastro e Tributação*
*2.2. – Divisão do Imobiliário*
*2.2.1. – Seção do Cadastro Imobiliário*
*2.2.2. – Seção do ITBI*
*2.2.3. – Seção da Contribuição de Melhorias*
*2.3. – Divisão do Mobiliário*
*2.3.1. – Seção do Cadastro Mobiliário*
*2.3.2. – Seção da Expedição de Alvarás de Licença*
*2.4. – Divisão da Dívida Ativa*
*2.4.1. – Seção do Lançamento e Controle da Dívida Ativa*
*2.4.2. – Seção de Protestos e Cobrança Judicial*

*3) Departamento de Fiscalização Tributária:*

*3.1. – Divisão de Fiscalização Administrativa*
*3.1.1. – Seção de Levantamentos e Cálculos Fiscais*
*3.2. – Divisão de Operações Externas*
*3.3. – Divisão de Estudos e Projetos para Incremento de Receitas*
*3.4. – Seção do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR)*

*4) Departamento de Orçamento Financeiro:*

*4.1. – Seção de Orçamento*

*5) Departamento de Tesouraria:*

*5.1. – Divisão de Tesouraria*
*5.1.2. – Seção de Arrecadação*
*5.1.3. – Seção de Pagamento*
*5.1.4. – Seção de Elaboração Boletim Bancário*
*5.1.5. – Seção de Controle de Cadastro de Notas Fiscais*
*5.1.6. – Seção de Controle Administrativo"**(NR)***

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de janeiro de 2021.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**2EE92AC9

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exame anatomopatológico, para a Maternidade Municipal Humberto Carrano, no Município da Lapa PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$36.000,00 (trinta e seis mil reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 21 de janeiro de 2021.

***BRUNO GOLL ZEVE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**C6B91F32

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 89, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 1014/2021, de 18/01/2021, e Comunicado Interno nº 25/2021, de 18/01/2021, ambos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 6º, da Lei Municipal nº 3.604, de 22/03/2019,

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 18/01/2021:

NOME: ELTON LUIZ HAMMERSCHMIDT
CIRG Nº: 9.507.359-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 81539
CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de janeiro de 2021.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**31702066

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 90, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 1279/2021, de 20/01/2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº

63/2021, de 15/01/2021, referente ao período aquisitivo de 15/01/2019 a 14/01/2020, passando a constar na data compreendida entre 22/03/2021 a 31/03/2021:

NOME: FERNANDA MEIRA PINTO
CIRG Nº: 7.671.684-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81175
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de janeiro de 2021.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**D9453815

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 91, DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 003/2021, de 19/01/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 20/01/2021, o item da Portaria nº 40/2017, de 16/01/2017, que concedeu Função Gratificada ao servidor abaixo especificado:

NOME: IVO LUIZ FERRAZZA
CIRG Nº: 1.544.857 SSP/PR
MATRÍCULA: 581
CARGO: AGENTE DE SUPRIMENTOS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 13
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de janeiro de 2021.

***MARICI WOLF COELHO***

Secretária de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**EA903517

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 92, DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017 RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 003/2021, de 19/01/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 20/01/2021, o item 2 da PORTARIA nº 1066/2017, de 09/10/2017, que concedeu ao servidor abaixo qualificado, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE) 30% (trinta por cento):
NOME: IVO LUIZ FERRAZZA
CIRG Nº: 1.544.857 SSP/PR
MATRÍCULA: 581
CARGO: AGENTE DE SUPRIMENTOS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 13
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de janeiro de 2021.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**C22954A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 93, DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 004/2021, de 19/01/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 20/01/2021, a Portaria nº 575/2019, de 13/05/2019, que concedeu Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME: DANIELLI ALVES DA SILVA
CIRG Nº: 7.902.685-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9258
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de janeiro de 2021.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**D9D9095F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 94, DE 21 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 30/2021, de 11/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – RETIFICAR, o item da Portaria nº 30/2021, de 11/01/2021, que revogou Função Gratificada a servidora abaixo especificada; onde consta "a partir de 11/01/2021", passa a constar "a partir de 04/01/2021";

NOME: MARICI WOLF COELHO
CIRG Nº: 6.121.348-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 6845
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de janeiro de 2021.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**85F0A3E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 95, DE 21 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:
(I) Considerando o Processo Digital nº 716/2021, de 13/01/2021, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,
Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 470, de 22/05/2020, referente ao período aquisitivo de 10/03/2011 a 09/03/2016, passando a constar na data compreendida entre 16/11/2020 a 31/01/2021, e que restam para usufruir 13 (treze) dias, que serão gozados em data a definir:

NOME: LICIANE ROSA GUTERVILLE
CIRG Nº: 9.909.857-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 5136
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CRAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de janeiro de 2021.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**94A58B8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 96, DE 21 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 1294/2021, de 20/01/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade do servidor abaixo relacionado, constante na PORTARIA nº 1059, de 10/12/2020, referente ao período aquisitivo de 02/08/2009 a 01/08/2014, passando a constar na data compreendida entre 19/01/2021 a 02/02/2021, e que restam para usufruir 75 (setenta e cinco) dias, que serão gozados em data a definir:

NOME: JOSÉ GASPAR BORNANCIN
CIRG Nº: 1.303.940-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 720
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (40hs)
GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL SUPERIOR
CLASSE: A REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAÚDE DR. EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de janeiro de 2021.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**DC577C56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 97, DE 21 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 12/01/2021, sob nº 642/2021, e tramitado em 20/01/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: JOSIANE GADONSKI SILVA
CIRG Nº: 12.826.966-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 10895
CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 25/01/2021 a 24/04/2021, correspondente ao período aquisitivo de 06/04/2015 a 05/04/2020, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 25/04/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de janeiro de 2021.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**E4158531

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 98, DE 21 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Licença para tratar de Interesses Particulares e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 15/01/2021, sob nº 942/2021, e tramitado em 20/01/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 137 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/02/2021, a PORTARIA nº 474/2020, de 27/05/2020, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos ou remuneração:

NOME: CRISTIANE PEDROSO PEPPES
CIRG Nº: 8.380.337-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4613
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de janeiro de 2021.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**21DEB524

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 99, DE 21 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 1293/2021, de 20/01/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 75/2020, de 28/01/2020, referente ao período aquisitivo de 12/05/2018 a 11/05/2019, passando a constar na data compreendida entre 15/03/2021 a 03/04/2021:

NOME: DANIELE BELNHARKI DE MELO
CIRG Nº: 8.793.081-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 4575
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAÚDE DR EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de janeiro de 2021.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**7E887BCB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 100, DE 21 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 1292/2021, de 20/01/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 1089/2020, de 16/12/2020, referente ao período aquisitivo de 23/08/2019 a 22/08/2020, passando a constar nas datas compreendidas entre 04/01/2021 a 13/01/2021 e 05/07/02021 a 24/07/2021:

NOME: LIDIANE WIGGERS DELPONTE
CIRG Nº: 7.307.082-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 3341
CARGO: AGENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DIVISÃO EPIDEMIOLÓGICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de janeiro de 2021.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**CB6E906C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2018**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ/MF SOB Nº 04.368.865/0001-66, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUCAS ALEXANDRE KRAUSE.
OBJETO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2018, FICA PRORROGADO PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 14.01.2021 E 13.07.2021.
O VALOR CONTRATUAL É DE R$ 59.895,72 (CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 772;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA;
AÇÃO: 2011 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339040570000000000 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 350;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA;
AÇÃO: 2011 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.040.570.000.000.000 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
DATA: 13/01/2021

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**6C925C95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2020, de 29/10/2020, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) do cargo de Auxiliar de Enfermagem a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | Horário Agendado RH |
|---|---|---|
| 10º | KAUANI CARVALHO CABRINI | 01/02/2021 às 09:15h |
| 11º | ELIZIANE APARECIDA GOLL ASSUNÇÃO | 01/02/2021 às 09:45h |

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 20 de janeiro de 2021.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Documentos originais e cópias a serem apresentados ao Departamento De Recursos Humanos:

a) RG (Identidade);
b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de votação (último) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
e) Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;
f) Comprovante da Escolaridade apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
g) Comprovante de Registro no respectivo conselho de classe;
h) Carteira de reservista, se do sexo masculino;
i) Certidão de casamento;
j) Certidão de nascimento filho(s), se tiver;
k) CPF dos filho(s);
l) Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos;
m) RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou amasiado(a);
n) Carteira de Trabalho (CTPS) original;
o) Comprovante da Experiência profissional apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
p) Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
q) Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc;
r) Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente;
s) Atestado de Antecedentes criminais;
t) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
u) Certidões para fim eleitoral de 1º e 2º grau do Tribunal Regional Federal, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região;
v) Certidão cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Estadual do Paraná;

w) Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral; e
x) Atestado de Saúde Física e Mental, expedido por profissional credenciado ao CRM, conforme Anexo II, do presente Edital.

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Identificação:
Nome:_____
RG:_____ UF:_____ CPF:_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____
Sexo:_____
Estado Civil:_____
Endereço:_____

Cargo pretendido:_____

Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) Apto, gozando de plena saúde física e mental
( ) Inapto

Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato: _____

Local:_____ Data: _____/_____/_____
_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

---
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, _____, RG:_____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo
regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as
atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_____ Data: _____/_____/_____
_____
Assinatura do candidato

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**BD8D961A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 220/2020**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2020/IL (PD N° 16035/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 01.258.027/0001-41.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÕES AO COMPRAS Nº: 26/2021 (PD N° 50/2021) SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE E REQUISIÇÕES AO COMPRAS Nº: 68/2021 (PD N° 219/2021) SECRETARIA DA FAZENDA, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 102;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE;
AÇÃO: 2316 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESPESAS DE CUSTEIO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.040.110.000.000.000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES.
CÓDIGO REDUZIDO: 248;
ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.040.110.000.000.000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES
DATA: 18/01/2021

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**CE6D23B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 293/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2020 (PD N° 743/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
CONTRATADA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF SOB Nº 85.431.161/0001-92.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 164/2021 (PD 537/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 332;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.779.900.000.000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
DATA: 19/01/2021

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**DD5E219E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2020 (PD N° 743/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
CONTRATADA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF SOB Nº 85.431.161/0001-92.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO

COMPRAS Nº 147/2021 (PD 497/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 332;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.779.900.000.000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
DATA: 19/01/2021

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**A8C6B3C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 057/2017**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017 (PD 5466/2017)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
LOCADOR: CLÓVIS SILVEIRA IMÓVEIS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.927.162/0001-06.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 115/2021 (PD 374/2021), QUE PASSA A FAZER INTEGRANTE DESTE TERMO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 332;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339036150000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
DATA: 19 /01/2021

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**05F5D33E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 439/2017/CELEPAR**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR, CNPJ SOB O Nº 76.545.011/0001-19.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADO, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 144/2021 (PD 493/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 350;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA;
AÇÃO: 2011 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339040570000000000 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DATA: 19/01/2021

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**349C7CC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO Nº 157/2017**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO

CONTRATADA: VEP TELECOM LTDA-ME, CNPJ SOB Nº 11.746.645/0001-94.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 104/2021 (PD 329/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 350;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA;
AÇÃO: 2011 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.040.570.000.000.000 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DATA: 19/01/2021

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**7799C1D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 163/2015**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2015
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
LOCADOR: LUIZ CARLOS WERNER RIBAS, CPF/MF SOB Nº 440.894.909-44, REPRESENTADO PELO CORRETOR DE IMÓVEIS, SR. REINALDO LUIZ PREVEDELLO, CPF SOB Nº 184.013.099-72.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 110/2021 (PD 352/2021), QUE PASSA FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 13;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 3339036150000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
DATA: 19/01/2021

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**DC9BF661

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 080/2017**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
LOCADOR: PAULO CÉSAR SERENA MARTINS, CPF Nº 355.818.089-53.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 165/2021 (PD 541/2021 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 13;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339036150000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
DATA: 19/01/2021

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**A5C40034

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**PORTARIA Nº 002, DE 21 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre gestão e fiscalização de contratos.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como gestor e fiscal de contratos pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes:

ANTONIO RUIZ PALOMA
Cargo: Diretor de Estradas Rurais
Matrícula: 6840
CPF Nº 232.950.409-82
RG Nº 5.014.810-6

(Gestor para aquisição de combustíveis e contratação de horas máquinas para manutenção de vias públicas e fiscal para contratação de quilometragem de veículo e materiais para manutenção das vias públicas do interior)

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 21 de janeiro de 2021.

***MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA***
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**A86A3931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019 (PD Nº 11997/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 15.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 28.289.799/0001-05, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. PAULO ROBSON MORETTO.
OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020, DOS ITENS 04, 06, 208, 209 E 210 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 04 PASSA A CUSTAR R$ 6,14
O ITEM 06 PASSA A CUSTAR R$ 6,14
O ITEM 208 PASSA A CUSTAR R$ 0,13
O ITEM 209 PASSA A CUSTAR R$ 0,25
O ITEM 210 PASSA A CUSTAR R$ 0,3849
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 07.01.2021
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020.
DATA: 19/01/2021

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**4E52042C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2020**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2019 (PD 25688/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: TRANSLAPA TRANSPORTES LTDA EPP, CNPJ/MF SOB Nº 02.447.864/0001-81, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ESTÉLIO DZIKOVICZ.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 09.01.2021 E 08.01.2022, TENDO EM VISTA EXISTIR SALDO CONTRATUAL.
DATA: 08/01/2021

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**DE1E2146

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2019**

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro,

CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Gabriela Sampaio da Silva Santos, portadora do registro geral nº 9.103.938-9 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 042.412.949-36, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Demétrio Bortoleto, n° 268 – Conjunto Monsenhor Henrique; e de outro a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade, sito à Rua Barão do Rio Branco, n° 1.229 – Centro, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ sob o número 78.474.509/0001-63, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Terezinha de Jesus Ribeiro de Souza, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Barão dos Campos Gerais, n° 445 – Centro – CEP: 83750-000, portadora do registro geral nº 1.034.154-0 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 437.851.409-59, resolvem firmar o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2019, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do Fiscal da Transferência no Concedente, Sr. Robson da Silveira Maurer, portador do CPF n° 011.567.019-02, e passa a ser a servidora Camila Alves dos Santos, portadora do CPF n° 071.565.499-36.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo de Apostilamento, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração n°31/2019.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2019 ...02

CLÁUSULA TERCEIRA

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Apostilamento do Termo de Colaboração n°31/2019, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 20 de janeiro de 2021.

***GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

***TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA***
Presidente da Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**AEA30885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 34/2019**

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Gabriela Sampaio da Silva Santos, portadora do registro geral nº 9.103.938-9 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 042.412.949-36, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Demétrio Bortoleto, n° 268 – Conjunto Monsenhor Henrique; e de outro o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade, sito à Rua Barão do Rio Branco, n° 440 – Centro, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ sob o número 75.189.498/0001-81, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Maria Lúcia Ferrari Joanassi, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Avenida Jucelino K. de Oliveira, n° 919 – Vila do Príncipe, CEP 83750-000, portador do registro geral nº 1.552.313-1 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 014.944.019-75, resolvem firmar o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 34/2019, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do Fiscal da Transferência no Concedente, Sr. Robson da Silveira Maurer, portador do CPF n° 011.567.019-02, e passa a ser a servidora Camila Alves dos Santos, portadora do CPF n° 071.565.499-36.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo de Apostilamento, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração n°34/2019.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 34/2019 ...02

CLÁUSULA TERCEIRA

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Apostilamento do Termo de Colaboração n°34/2019, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 20 de janeiro de 2021.

***GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

***MARIA LÚCIA FERRARI JOANASSI***
Presidente do Lar de Idosos São Vicente de Paulo

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**098A9060

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº07/2019**

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Gabriela Sampaio da Silva Santos,

portadora do registro geral nº 9.103.938-9 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 042.412.949-36, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Demétrio Bortoleto, n° 268 – Conjunto Monsenhor Henrique; e de outro a Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa-PR, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade, sito à Rua Arthur Virmond de Lacerda, n° 681 – São Lucas, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ sob o número 01.123.994/0001-04, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Nilza Knopik da Silva, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Noel Rosa, n° 813 – Vila José Lacerda– CEP: 83750-000, portadora do registro geral nº 5.778.042-8 Órgão Expedidor SESP/PR e CPF nº 017.522.189-81, resolvem firmar o 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2019, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do Fiscal da Transferência no Concedente, Sr. Robson da Silveira Maurer, portador do CPF n° 011.567.019-02, e passa a ser a servidora Camila Alves dos Santos, portadora do CPF n° 071.565.499-36.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo de Apostilamento, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Fomento n°07/2019.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº071/2019 ...02

CLÁUSULA TERCEIRA

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Apostilamento do Termo de Fomento n°07/2019, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 20 de janeiro de 2021.

***GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

***NILZA KNOPIK DA SILVA***
Presidente da Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa-PR

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**CA1D5F6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2020 (PD N°17378/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CWR COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 10.524.956/0001-46, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. WILLIAN LENOM STADLER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ITENS 1, 5 E 6.
VALOR GLOBAL: R$ 9.885,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)
DATA: 13/01/2021

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**E0F15831

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 – PD N° 19254/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178/0004-91, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. WALTER PROCHNOW JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT TROPONINA E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 3 E 5.
VALOR GLOBAL: R$ 15.850,00 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/01/2021

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**6EE446EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 – PD N° 19254/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 12.889.035/0001-02, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SEDINEI ROBERTO STIEVENS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT TROPONINA E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 11, 18 E 24.

VALOR GLOBAL: R$ 87.080,00 (OITENTA E SETE MIL E OITENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/01/2021

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**252C5FE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 – PD N° 19254/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT TROPONINA E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 1, 12, 20, 23 E 26.
VALOR GLOBAL: R$ 244.592,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/01/2021

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**E90F1414

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 – PD N° 19254/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 04.372.020/0001-44, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. NANCY TEREZINHA WERLANG.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT TROPONINA E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 14.
VALOR GLOBAL: R$ 97.500,00 (NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/01/2021

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**2D619995

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 – PD N° 19254/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ SOB Nº 44.734.671/0001-51, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT TROPONINA E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 9, 17 E 22.
VALOR GLOBAL: R$ 56.087,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E OITENTA E SETE REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/01/2021

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**60DDC142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 – PD N° 19254/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 94.389-400/0001-84, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GUIDO ADÃO LAMBERT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT TROPONINA E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 16.
VALOR GLOBAL: R$ 238.500,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/01/2021

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**0685A418

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 – PD N° 19254/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 23.228.076/0001-74, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. LEANDRO ROSSONI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT TROPONINA E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 2, 4, 6, 19 E 21.
VALOR GLOBAL: R$ 135.276,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/01/2021

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**CAA9C949

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 – PD N° 19254/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 05.343.029/0001-90, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JOSÉ MARCOS SZUSTER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT TROPONINA E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 27.
VALOR GLOBAL: R$ 11.970,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/01/2021

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**74B2AE5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 138/2018**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 (P.D.5848/2018)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2020, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: OSNI GONÇALVES DOS SANTOS - ME, CNPJ/MF SOB O Nº 14.479.833/0001-91, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. OSNI GONÇALVES DOS SANTOS.
OBJETO: FICA REVOGADA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, QUE TOTALIZOU 262 DIAS DE SUSPENSÃO DE TRANSPORTE INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA PARA SECRETARIA DE SAÚDE, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 138/2018, VEÍCULO PAS/MICROÔNIBUS CITROEN/JUMPER JAEDI MIC, 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, DIESEL, BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2015/2015 - PLACA AZK-8741, DEVENDO A CONTRATADA RETORNAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, A PARTIR DA ASSINATURA DESTE TERMO ADITIVO.
FICA ALTERADA A DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 138/2018, CONSIDERANDO O ELASTECIMENTO, PASSANDO A SER:
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 30.05.2022
DATA: 19/01/2021

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**A960711D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 137/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2020, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADORA ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 126/2021 (PD N° 411/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 939;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
2092 – EXECUTAR AS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS;
VINCULO: 935 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FNAS;

SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 – SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 939;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
2092 – EXECUTAR AS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS;
VINCULO: 935 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FNAS;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
DATA: 19/01/2021

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**96D7F55D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 138/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2020, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADORA ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 122/2021 (PD N° 403/2021(, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 939;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
2093 – CUSTEAR AÇÕES NAS PROTEÇÕES SOCIAIS BÁSICA E ESPECIAL ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO INCENTIVO AO IGDSUAS-M E IGD-M REPASSADOS PELO FNAS AO FMAS
VÍNCULO: 940 - BLOCO DE GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA CADASTRO UNICO;
SUBELEMENTO;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 956;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
2093 – CUSTEAR AÇÕES NAS PROTEÇÕES SOCIAIS BÁSICA E ESPECIAL ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO INCENTIVO AO IGDSUAS-M E IGD-M REPASSADOS PELO FNAS AO FMAS
VÍNCULO: 940 - BLOCO DE GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA CADASTRO UNICO;
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 – SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
DATA: 19/01/2021

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**1A71FDB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 139/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2020, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADORA ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 81/2021 (PD N° 263/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 236;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 6002 - MANTER CUSTEIO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 236;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 6002 - MANTER CUSTEIO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 – SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
DATA: 19/01/2021

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**72F9969A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 140/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2020, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADORA ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 120/2021 (PD N° 397/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 956;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

AÇÃO: 2093 - CUSTEAR AÇÕES NAS PROTEÇÕES SOCIAIS BÁSICA E ESPECIAL ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO INCENTIVO AO IGDSUAS-M E IGD-M REPASSADOS PELO FNAS AO FMAS;
VÍNCULO: 940 - BLOCO DE GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA CADASTRO UNICO;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 956;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2093 - CUSTEAR AÇÕES NAS PROTEÇÕES SOCIAIS BÁSICA E ESPECIAL ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO INCENTIVO AO IGDSUAS-M E IGD-M REPASSADOS PELO FNAS AO FMAS;
VÍNCULO: 940 - BLOCO DE GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA CADASTRO UNICO;
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 – SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
DATA: 19/01/2021

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**BC6D8AD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2020 (PD 2428/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2020, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: FUNERÁRIA BOM JESUS DA LAPA LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 03.342.193/0001-48.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 114/2021 (PD N° 367/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 342;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2099 - MANTER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SÓCIO-ASSISTENCIAIS (PSB);
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.670.000.000.000 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS.
DATA: 19/01/2021

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**FB7FC593

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2020 (PD 10132/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SEGVILLE VIGILANCIA PATRIMONIAL E ELETRONICA LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 03.174.488/0001-61.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 55/2021 (PD 140/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 939;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2092 - EXECUTAR AS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO FUNDO NACIONAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – FNAS;
VÍNCULO: 935 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FNAS;
SUBELEMENTO: 3.339.039.779.900.000.000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 956;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2093 - CUSTEAR AÇÕES NAS PROTEÇÕES SOCIAIS BÁSICA E ESPECIAL ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO INCENTIVO AO IGDSUASM E IGD-M REPASSADOS PELO FNAS AO FMAS;
VÍNCULO: 940 - BLOCO GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA CADASTRO ÚNICO;
SUBELEMENTO: 3.339.039.779.900.000.000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 991;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2360 - EXECUTAR AS AÇÕES DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS;
VÍNCULO: 966 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (FNAS);
SUBELEMENTO: 3.339.039.779.900.000.000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 236;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 6002 - MANTER CUSTEIO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.779.900.000.000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
DATA: 19/01/2021

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**2B16BEB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 247/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020 (PD 12851/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº

24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ESPORTIVA RV EIRELI, CNPJ SOB Nº 19.468.880/0001-53.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 47/2021 (PD 120/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 254;
ÓRGÃO 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 15 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
AÇÃO: 6014 – APOIAR OS PROGRAMAS E PROJETOS DAS ENTIDADES E SERVIÇOS INSCRITAS NOS CMDCA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COOPERAÇÃO OU FOMENTO;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.030.140.000.000.000 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO.
DATA: 19/01/2021

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**36CD7C86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 285/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2020 (PD N° 743/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF SOB Nº 85.431.161/0001-92.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 60/2021 (PD 154/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 57;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
AÇÃO: 6009 - CUSTEAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DA JUVENTUDE; VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.779.900.000.000 – VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
DATA: 19/01/2021

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**B637F2D0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**
**PORTARIA 01-2021**

**PORTARIA** Nº **001/2021**

SÚMULA: CRIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO PARA O ANO DE 2021.

**ARILDO RODRIGUES VILELA**, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear, os funcionários abaixo para comporem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná**,** de acordo com a Lei 8666/93 e decreto 10520/2002:

**PRESIDENTE E PREGOEIRA:** Neusa Prestes Fernandes - CPF 033.327.609- 47
**MEMBRO:** Elizane de Fátima Oliveira - CPF 049.437.029-70
**MEMBRO:** Damásio Ferreira de Andrade - CPF 654.917.859-20

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Laranjal, 18 de janeiro de 2021.

***ARILDO RODRIGUES VILELA***
Presidente

**Publicado por:**
Elizane de Fatima Oliveira
**Código Identificador:**8FAFFE4A

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**
**PORTARIA 02-2021**

**PORTARIA Nº 002/2021**

SÚMULA: Constitui Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Laranjal dá outras providências.

**ARILDO RODRIGUES VILELA,** Presidente da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Poder Legislativo de Laranjal, com a finalidade de receber, examinar todos materiais e serviços do Poder Legislativo, sendo composta pelos seguintes membros:

**Presidente**: **-ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA**–Servidora Efetiva;

**Membros**: - **NEUSA PRESTES FERNANDES** –Servidora Efetiva

**GLAUCIO DE OLIVEIRA**– Vereador

Art. 2ª Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de janeiro/2021 com vigência até dezembro de 2021.

Cumpra-se e Publique-se.

Laranjal, 22 de Janeiro de 2021.

***ARILDO RODRIGUES VILELA***
Presidente

**Publicado por:**
Elizane de Fatima Oliveira
**Código Identificador:**D51EA2CF

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**
**PORTARIA 03-2021**

**PORTARIA Nº 003/2021**

SÚMULA: Constitui Comissão para proceder a avaliação, reavaliação, levantamento e baixa de bens patrimoniais inservíveis e antieconômicos da Câmara Municipal de Laranjal e dá outras providências

**ARILDO RODRIGUES VILELA**, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Membros para comporem a Comissão de Avaliação, Reavaliação, levantamento e baixa de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Laranjal.

**Art. 2º** -A Comissão de que trata o artigo anterior será composta por 03 (três) membros, sendo:

PRESIDENTE: **DIRCEU BRANDÃO**
SECRETÁRIO: **ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA**
MEMBROS: **NEUSA PRESTES FERNANDES**
**Art. 3º**-Os membros da Comissão de Avaliação, Reavaliação e levantamento dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Laranjal ficarão responsáveis pela avaliação, reavaliação e levantamento dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar Laudo de Avaliação Patrimonial, relatório circunstanciado com parecer indicando a baixa de bens inservíveis e antieconômicos.

**Art. 4º**-Caberá também a esta Comissão: I – Realizar levantamentos específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
II – Promover a avaliação dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação;
III -Realizar o inventário do exercício de 2021 dos bens patrimoniais com os valores atualizados em conformidade com a avaliação desta Comissão; IV-Verificar o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio; V-Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição ou baixa; VI – Elaboração de relatórios final para serem entregues ao Setor de Contabilidade, onde relate os fatos apurados e que devem ser lançados na contabilidade;

**Art. 5º** - Caberá aos Setores de Patrimônio, Contabilidade e Controle Interno sempre que necessário assessorar a Comissão na realização de seus trabalhos.

**Art. 6º**-Ficará a cargo desta Comissão a elaboração de um relatório contendo os bens móveis de cada setor, responsabilizando cada servidor pelo zelo dos bens pertencentes ao seu respectivo setor. Parágrafo único: Em caso de danos, furtos aos bens pertencentes ao Patrimônio, a Comissão notificará o Controle Interno para tomar as devidas providências e apurar o responsável, durante o período de trabalho desta.

**Art. 7º**-2ª Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de janeiro/2021 com vigência até dezembro de 2021.

Cumpra-se e Publique-se.

Laranjal, 22 de JANEIRO de 2021.

***ARILDO RODRIGUES VILELA***
Presidente

**Publicado por:**
Elizane de Fatima Oliveira
**Código Identificador:**E4AA012E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 116/2021**

**Portaria N° 116/2021**

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

**Art. 1º** - Nomear o Servidor, João Eduardo Meira Lopes , portador da cédula de identidade nº 13.788.929 para Cargo em Comissão de chefe de divisão de transportes CC-4.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 22 dias do mês de Janeiro de 2021.

***JOÃO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edinilson Guimarães
**Código Identificador:**81216E5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 118/2021**

**Portaria N° 118/2021**

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

**Art. 1º** - Nomear a servidora MARLENE MIRANDA MUHLSTEDT ,portadora da cédula de identidade nº 79856320 . para Cargo em Comissão de chefe de seção da Promoção Social CC-4.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 22 dias do mês de Janeiro de 2021.

***JOÃO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edinilson Guimarães
**Código Identificador:**50C41282

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 117/2021**

**Portaria N° 117/2021**

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

**Art. 1º** - Nomear a Servidora, Edina Aparecida Oliveira , portador da cédula de identidade nº 94912075 para Cargo em Comissão de chefe de divisão de transportes CC-4.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2021.

***JOÃO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edinilson Guimarães
**Código Identificador:**19DAAE3F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021 - PML**

**EXTRATO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: C. PEREIRA VIAL ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e de enfermagem complementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Muniicípio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Plantões médicos de 12h noturnas de segunda a domingo das 19h às 7h, feriados das 7h às 19h e das 19h às 7h e aos sábados e domingos das 7h às 19h e das 19h às 7h, para serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata. | PLA | 1000 | 1.212,90 | 1.212.900,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços objeto da presente licitação serão prestados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, do Município de Loanda, conforme determinação da Secretaria responsável. A Contratada deverá atender imediatamente após a solicitação dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 22 de janeiro de 2021.

***JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***CLEBER PEREIRA VIAL***
C. Pereira Vial ME

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**B379452D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 074/2021**

**PORTARIA Nº. 074/2021**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a prerrogativa de autotela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença de pressupostos de validade dos atos que pratica;

Considerando que a Administração deve reconhecer e anular de oficio seus próprios atos quanto acometidos de vícios de ilegalidade com fulcro nas Súmulas nº 346 e 473, do Superior Tribunal Federal;

**RESOLVE:**

**Anular**, a Portaria nº. 069/2021, que nomeou a senhora **LUCINALVA ROSANGELA PANUNUCI,** do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL, CC.2 - SEC,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**.

**Publicado por:**
Eder Aparecido Januario Pietro
**Código Identificador:**D7490299

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 050/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**
**DESIGNAR CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora pública municipal GISELI APARECIDA CAVALCANTI COSTA, portadora do RG. nº. 6.076.771-8/SESP-PR e CPF nº. 027.394.629-30, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor, Classe C, referência 28, com carga horária de 20 horas, para responder como Chefe da Divisão de Educação desta municipalidade, a partir de 04/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

***FABIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**209D7935

**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2021**

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**
**CNPJ:** 80.910.201/0001-65
**CONTRATADA: AUTO POSTO BERGATON EIRELI**
**CNPJ**: 04.241.569/0001-08
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA/ÓLEO DIESEL)**
**VALOR:** R$ 11.230,00 (Onze mil, duzentos e trinta reais).

Lobato, 21 de Janeiro de 2021

***JOSÉ GONDOLFO***
Diretor do SAMAE

**Publicado por:**
Sueli Marques de Oliveira
**Código Identificador:**575535C7

**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**
**PORTARIA 006/2021**

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

PORTARIA Nº 006/2021

(Designa Fiscal do Contrato 003/2021 para Aquisição de Combustíveis para o ano de 2021)

O Diretor do **SAMAE** de Lobato, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de proceder com a atualização de Licitações na Autarquia, **Resolve**:

Art. 1º - Fica designado o **Fiscal** para o Contrato de Aquisição de Combustíveis, para o exercício do ano de 2021:

**FISCAL DO CONTRATO 003/2021: Paulo Roberto Egea Acosta.**

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 21/01/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do SAMAE de Lobato, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um

***JOSÉ GONDOLFO***
Diretor do SAMAE

**Publicado por:**
Sueli Marques de Oliveira
**Código Identificador:**087D86E4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET** torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde para atender as Unidades Básicas de Saúde e pontos de apoio da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 25 de janeiro de 2021 até às 09h00min do dia 05 de fevereiro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 11h00min do dia 05 de fevereiro de 2021.

PREGÃO: às 11h00min do dia 05 de fevereiro de 2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 23/01/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 22/01/2021.

***PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**4DCCD041

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**PORTARIA 023.2021**

**PORTARIA Nº 023/2021.**

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Municipal,

**R E S O L V E:**

**Designar** o servidor **DANIELLI DOMARADZKI SUDATTI,** portador RG nº 9.466.924-3 - PR, cargo de Fiscal, como responsável pelo (Módulo do SIM/AM do Tribunal de Contas - Tributário), a partir de 01.01.2021, ficando consequentemente revogada a Portaria 006/2017 de 02.01.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 20 de janeiro de 2021.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski
**Código Identificador:**27AB16A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**PORTARIA 022.2021**

**PORTARIA Nº 022/2021.**

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Municipal,

**R E S O L V E:**

**Designar** o servidor MARCELO MARCINIUK portador RG nº 5.710.360-4 - PR, Fiscal de Tributos, como responsável pelo (Módulo do SIM/AM do Tribunal de Contas - Tesouraria), ficando consequentemente revogada a Portaria 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 20 de janeiro de 2021.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski
**Código Identificador:**D24C3C3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 027.2021 REP**

**DECRETO N.º 027 de 11 de janeiro de 2021.**

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

**D E C R E T A:**
**Art. 1º -** Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 1.327,24 (hum mil, trezentos vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), referente a 95% (noventa e cinco por cento) de seu vencimento base, ao funcionário CRISTIAN JEAN KMITA ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, nível B - 05, a partir do mês de janeiro de 2021, por prestar serviços extraordinários junto a unidade de Controle Interno, ficando consequentemente revogado o Decreto 009 de 16.04.2019.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de janeiro de 2021.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski
**Código Identificador:**5392E30A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 3º SUPL. JOSEILA - TUTELAR**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando**, que o artigo 31, da Lei Municipal nº 1.359/2018, estabelece o dever de convocação de suplente para preenchimento de vaga de Conselheiro Tutelar, nos casos de licenças regulamentares, vacância, férias ou afastamento, para fins de regularização da composição do equipamento, em atenção ao disposto nos artigos 131 e 132, da Lei Federal nº 8.069/1990;

**Considerando**, a necessidade de suplente para substituição das férias de Conselheiros, período de 01.02.2021 a 31.05.2021; (quatro meses consecutivos);

**Considerando** que o Conselheiro Tutelar Segundo Suplente VANDERLEI ROGERIO SERETNI, não tem interesse em assumir a vaga no momento, protocolo 42531/2021.

TORNA PÚBLICA:

1. A CONVOCAÇÃO do Conselheiro Tutelar Terceiro Suplente JOSEILA VALDIRENE LOPES FRANKIO**,** eleito na Eleição Unificada realizada em 06 de outubro do ano de 2019, conforme resultado homologado por meio da Resolução nº 017/2019 - CMDCA, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, nos termos dos artigos 19, §6º e 31, ambos da Lei Municipal nº 1.359/2018, e Decreto Municipal nº 07/2020.

2. A nomeação do candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura constante neste Edital e da legislação vigente, bem como a aprovação em Exame de Saúde Física e Mental a ser efetuado pelo órgão competente do Município;

3. O candidato convocado para a nomeação terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis da publicação do Edital de Convocação para se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, a fim de cumprir com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

5. O candidato deverá no prazo estipulado pelo Município comprovar que preenche os requisitos para nomeação, previstos na Legislação pertinente, sob pena de eliminação, devendo ainda apresentar os documentos abaixo relacionados:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista, se aplicável;
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
h) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso);
i) Uma foto 3x4, recente;
j) CNH (Categoria B);

Mallet-PR, 20 de janeiro de 2021.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski
**Código Identificador:**D5325CCD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 032.2021**

**DECRETO N.º 032 de 18 de janeiro de 2021.**

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI** no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Nomear nova **Comissão Permanente de Licitações,** para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser executadas pelo Município de Mallet, até a data limite de 17 de Janeiro de 2022, ficando assim composta:

**Presidente**: Rodrigo Eduardo Mryczka

**Membros Efetivos**: Daniel Matias dos Santos Stoeberl
**Membros Efetivos**: Elaine Novak
**Membros Suplentes**: Helim Cristina Souza
**Membros Suplentes**: Joceline Travinski

**Art. 2º -** Nos casos da falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Presidente da Comissão Permanente de Licitações a proceder à assinatura em todo e qualquer documento pertencente ao processo de licitação, inclusive os Editais de Licitação.

**Art. 4º -** A validade da presente Comissão será até 17 de janeiro 2022, ficando consequentemente revogado o Decreto 004 de 04 de janeiro de 2021.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski
**Código Identificador:**C84609AD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº. 053/2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE DA VIGÊNCIA DO TOQUE DE RECOLHER

**DECRETONº. 053/2020**

Súmula: Dispõe sobre a continuidade da vigência do TOQUE DE RECOLHER, estabelecido pelo Decreto nº. 519/2020 e prorrogado pelo Decreto nº. 545/2020, e dá outras providências.

*Considerando* que o isolamento social ainda é o melhor meio de prevenção do COVID-19;
*Considerando* o aumento nos casos confirmados de COVID-19;

*Considerando* que o Sistema Único de Saúde está sobrecarregado;

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinada a continuidade da vigência do **TOQUE DE RECOLHER,** estabelecido pelo Decreto nº. 519/2020 e prorrogado pelo Decreto nº. 545/2020, diariamente, a partir das 23h até às 5h do dia seguinte.

§ 1º - A multa pelo descumprimento do toque de recolher será de 5 UFM-Unidade Fiscal do Município, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, por pessoa, sem prejuízo de o infrator responder criminalmente nos termos dos artigos 131 (perigo de contágio de moléstia grave) e 268 (infração de medida sanitária preventiva), do Código Penal Brasileiro.

§2º - A aplicação das penalidades administrativa será realizada pela fiscalização municipal.

§3º - Para a apuração e aplicação das demais penalidades o Município suscitará apoio da Polícia Civil e Militar.

§4º - Excetua-se à proibição os trabalhadores dos estabelecimentos de saúde e segurança privada, dos trabalhadores das demais atividades consideradas essenciais, que estiverem a caminho ou no retorno do trabalho, bem como quem estiver circulando para acessar ou prestar serviços na área da saúde, segurança, serviços públicos e serviços essenciais, estes, desde que comprovada a necessidade ou urgência.

**Art. 2º** - As medidas aqui adotadas ficam vigentes pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser alteradas ou revogadas a qualquer tempo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor no dia 25 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (22/01/2021).

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**2B00B04F

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 03/2021.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 03/2021.
PARTES: Município de Mandaguari.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de Cofinanciamento Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Especial Criança e Adolescente, correspondente ao exercício 2021, nos termos do procedimento de Chamamento Público nº 05/2020, Processo Administrativo nº 115/2020, para fins de execução pela OSC do projeto "Inclusão Direito de Todos", para custear despesas com pagamento de vencimentos e vantagens fixas: salário, 13º salário, férias e encargos sociais do empregado; materiais de consumo: material de processamento de dados, material de limpeza e produtos de higienização, material de uniforme, tecidos e aviamentos, gêneros de alimentação e outros serviços – pessoa jurídica: fornecimento de alimentação, na forma estabelecida no plano de trabalho
Valor: R$ 62.209,59 (sessenta e dois mil duzentos e nove reais e cinquenta e nove centavos)
Prazo de Execução: 25 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Prazo de Vigência: 25 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.
Data da celebração: 22 de janeiro de 2021.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**69A0BAE1

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N.º 049/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***DECRETO N.º 049/2021***

*Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.*

*A Prefeita Municipalde Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.522/2020 de 22/12/2020.*

***Decreta:***

***Artigo 1º*** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 27.852,84 (Vinte e Sete Mil , e Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais, e Oitenta e Quatro Centavos) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

| | | | |
|---|---|---|---|
| **08.000.00.000.0000.0.000** | **Secretaria Municipal de Assistência Social** | | |
| **08.001.00.000.0000.0.000** | **Fundo Municipal de Assistência Social** | | |
| **08.001.08.244.0013.2.121** | **Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica** | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 934 | R$ 13.926,42 |
| **08.001.08.244.0014.2.126** | **Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial - CREAS** | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 31941 | R$ 13.926,42 |
| **Total** | | | **R$27.852,84** |

***Artigo 2º*** - Para atender o disposto do Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de superávit Financeiro, no valor de R$ 27.852,84 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais, e Oitenta e Quatro Centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64

**Superávit financeiro nas fonte(s):**

| Descrição da fonte de recursos. | Superávit financeiro apurado em 31/12/2020 | Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias. | Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias. |
|---|---|---|---|
| 934 | R$ 64.456,33 | R$13.926,42 | R$ 50.529,91 |
| 31941 | R$ 51.267,32 | R$13.926,42 | R$37.340,90 |

***Artigo 3º*** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2021

***ENFª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**E2299ED6

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 01 /2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.**

**RESOLUÇÃO Nº 01 /2021 de 22 de janeiro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.**

Dispõem sobre as conclusões acerca do PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO A SER CELEBRADO COM A SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

**Resolve:**
**ART. 1º - APROVADO PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO A SER CELEBRADO COM A SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI**.
**Art. 2° -** Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 22 de janeiro de 2021.

***MIZAEL DA CUNHA***
Presidente do Conselho Municipal Saúde

***VIVIANE CAZETTA DE LIMA VIEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal de Mandaguari

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**C953BDD9

**LICITAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº. 01/2021**

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor do: **1) CONS. INTER. DE SAUDE SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.956.153/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.557.671,52 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).**

Mandaguari (PR), 21 de janeiro de 2021.

***IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucas Renan Rocha Kiil
**Código Identificador:**77AC7CE4

**LICITAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº. 02/2021**

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor do: **1) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.989.386/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 497.016,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e dezesseis reais).**

Mandaguari (PR), 22 de janeiro de 2021.

***IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucas Renan Rocha Kiil
**Código Identificador:**B2A561E2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA 021 2021**

**PORTARIA Nº 021/2021** De 22 de janeiro de 2021

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, a Sra. **RAQUEL MORAES HUMENHUK,** portadora do RG

n°8.101.041-2, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n°029.089.929-06.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 22 de janeiro de 2021

***GUILHERME PALU GELATTI***
Presidente

**Publicado por:**
Adalberto Juliatto Vosgerau
**Código Identificador:**3EE7A257

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## DECRETO N.° 758/2021

**DECRETO N° 000758/2021 de 19 de Janeiro de 2021**

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.
**DECRETA:**
**Art. 1°** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 335.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT** | |
| **14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA** | |
| **20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura** | |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000) | 35.000,00 |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1778) | 300.000,00 |

**Art. 2°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT** | |
| **14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA** | |
| **20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura** | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) | 35.000,00 |

**Art. 3°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 300.000,00 |

**Art. 4** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Janeiro de 2021**

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**35A6C148

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## DECRETO N.° 763/2021

**DECRETO N° 000763/2021 de 21 de Janeiro de 2021**

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 308.190,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA** | |
| **08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social** | |
| 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) | 8.190,00 |
| 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1725) | 300.000,00 |

**Art. 2°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA** | |
| **08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social** | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) | 8.190,00 |

**Art. 3°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 300.000,00 |

**Art. 4** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Janeiro de 2021**

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**EF531730

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

| RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | | | | |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)** | | NADA A DECLARAR | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)** | | | | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)** | | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)** | | | | |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)** | | | | |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -22%** | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) -19,8%** | | | | |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (IX) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | NADA A DECLARAR | | |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | | | | |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)** | | | | |
| **MEDIDAS CORRETIVAS:** | | | | |
| Fonte: | | | | |

Mandirituba, 19/01/2021

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Contador

***VIVIANE DE CARVALHO MORO***
Secretaria De Finanças

**Publicado por:**
José Jacir de Carvalho
**Código Identificador:**CE6DEF3C

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Entidades : PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/QUADRIMESTRE SETEMBRO – DEZEMBRO

| RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | R$ 1,00 | |
|---|---|---|
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No 3º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre (a)** |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 850.878,96 | 982.967,91 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 850.878,96 | 982.967,91 |
| Empréstimos | 850.878,96 | 982.967,91 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 850.878,96 | 982.967,91 |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) | 71.175.605,97 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 71.175.605,97 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 % |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 982.967,91 | 1,38 % |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 11.388.096,96 | 16 % |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%> | 10.249.287,26 | 14,4 % |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 % |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 4.982.292,42 | 7% |
| **OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No 3º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre (a)** |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

MANDIRITUBA, 19/01/2021

**Publicado por:**
José Jacir de Carvalho
**Código Identificador:**7AC69C65

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## RGF SIMPLIFICADO

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | Exercício de 2020 |
|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| Até 3º Quadrimestre de 2020 | | |
| LRF, art. 48 - Anexo 6 | | R$ 1,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE |
| Receita Corrente Líquida | | 71.175.605,97 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 71.175.605,97 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 70.645.605,97 |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL A JUSTADA |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 38.029.893,64 | 53,83 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 38.148.627,22 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 36.241.195,86 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 34.333.764,50 | 48,60 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | 9.007.613,85 | 12,18 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 85.410.727,16 | 120,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 15.658.633,31 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 982.967,91 | 1,38 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 11.388.096,96 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 4.982.292,42 | 7,00 |
| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO INSCRIÇÃO EM RESTOS A LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total | 8.173.184,36 | -22.219.508,04 |
| Fonte: | | |

Mandirituba, 19/01/2021

**Publicado por:**
José Jacir de Carvalho
**Código Identificador:**4FBFB04E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## RECEITA DE OPERAÇÃO DE CREDITO E DESPESAS CAPITAL

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | Exercício de 2020 |
|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | R$1,00 |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)** |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[I] (I) | 0,00 | 982.967,91 | -982.967,91 |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 18.876.255,06 | 15.467.063,21 | 3.409.191,85 |
| Investimentos | 17.853.332,49 | 14.444.175,65 | 3.409.156,84 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 1.022.922,57 | 1.022.887,56 | 35,01 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 18.876.255,06 | 15.467.063,21 | 3.409.191,85 |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)** | 18.876.255,06 | 14.484.095,30 | 4.392.159,76 |
| FONTE: | | | |

Mandirituba, 18/01/2021

**Publicado por:**
José Jacir de Carvalho
**Código Identificador:**9400DBC6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### AVISO PREGÃO 04-2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Nº 4/2021**
**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **09/02/2021, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
**OBJETO: Contratação e empresa para aquisição de materiais e equipamentos para oxigenoterapia bem como recarga de oxigênio medicinal para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.,** mediante licitação.
**PROTOCOLO: 09/02/2021, às 14:00 horas**
**DATA DA ABERTURA: 09/02/2021, às 14:00 horas**.
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
**EDITAL**: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 22/01/2021.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jozinei dos Santos
**Código Identificador:**4F2FAC5D

### EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
### PORTARIA N° 3332/2021 - 20.01.2021

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira,** Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e posteriores alterações,
**RESOLVE:**
**Art. 1° -** Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal **Sr. HELIO PAULI**, portador do RG sob nº 7.853.319-6 SESP/PR, conforme Matrícula nº 173-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **21 de janeiro de 2021 a 20 de abril de 2021**, referente ao **Período Aquisitivo de 01.07.2007 a 30.06.2012.**
**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de janeiro de 2021.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**F09CF437

### EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
### PORTARIA N° 3333/2021 - 20.01.2021

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira,** Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e posteriores alterações,
**RESOLVE:**
**Art. 1° -** Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal **Sr. HELIO PAULI**, portador do RG sob nº 7.853.319-6 SESP/PR, conforme Matrícula nº 173-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **21 de abril de 2021 a 19 de julho de 2021**, referente ao **Período Aquisitivo de 01.07.2012 a 30.06.2017.**
**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de janeiro de 2021.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**9E60EB84

### EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
### PORTARIA Nº 3334/2021 - 21.01.2021

Súmula: Redistribui Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira,** Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal n° 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45 e posteriores alterações, bem como conforme Comunicado nº 003/2021 de 20 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Redistribuir Servidora Pública Municipal, com base na Lei Municipal n° 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45, conforme relacionado a baixo:

| Mat. | Servidor | Cargo | Da Secretaria de: | Para a Secretaria de: |
|---|---|---|---|---|
| 230-1 | Maria Izaura de Ponte | Auxiliar de Serviços Gerais Feminino | Saúde | Educação, Cultura e Esportes |

**Art. 2°** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 21 de janeiro de 2021.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**878544B5

**EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA Nº 3335/2021 - 21.01.2021**

Súmula: Súmula: Concede Férias trabalhistas a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74 e posteriores alterações,
**RESOLVE:**
**Art. 1°** - Conceder 30 (trinta) dias de férias trabalhistas a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIA IZAURA DE PONTE,** portadora do RG sob nº 5.805.109-8 SSP/PR e conforme Matrícula nº 230-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **22 de janeiro de 2021 a 20 de fevereiro de 2021**, referente ao Período Aquisitivo 01.03.**2020** a 28.02.**2021**.
**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 21 de janeiro de 2021.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**A64DE3AB

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 3331/2021 - 18.01.2021**

Súmula: Concede Elevação de Nível à Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira,** Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 28 e Lei Municipal 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 e Art. 20, bem como posteriores alterações,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

| Seq. | N° Matrícula | Nome | Cargo | Nível | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | De: | Para: |
| 1 | 1052-1 | Amilton de Almeida | Procurador Jurídico 1 | 074 | 075 |
| 2 | 92-1 | Luiz Carlos Thomas | Operador de Máquinas Pesadas | 028 | 029 |
| 3 | 184-1 | Roberto Antonio Casamali | Auxiliar de Serviços Gerais Masculino | 004 | 005 |

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 18 de janeiro de 2021.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**3BA4B7C8

**SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 3336/2021 - 21.01.2021**

Súmula: Credencia servidores para desempenharem atribuições de Autoridade Sanitária e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, as disposições do Código de Saúde do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 13.331/2001 e artigos 519 e 520 do Decreto Estadual nº 5.711/2002,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Credenciar os Servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para atuarem como Autoridade Sanitária no Município de Manfrinópolis:
- Simonia Glória Leite
- Maria Nelsi Siqueira
**Art. 2º** - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. Maria Nelsi Siqueira para atuar como responsável pela Saúde do Trabalhador e da Família no Município de Manfrinópolis.
**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário da Portaria nº 3176/2020 de 05 de agosto de 2020, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 21 de janeiro de 2021.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**5BFE0F8F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021**

**ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA E VENDA DE IMÓVEL.**

**COMPRADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

**VENDEDORES:** HERDEIROS QUALIFICADOS REPRESENTANTES POR PROCURAÇÃO.

**P/P** MARCILENE XAVIER COSTA, PORTADORA DO RG Nº 3.787.926-6 SSP/PR;
CLEIDE XAVIER DOS SANTOS, portadora do RG 4.331.783-0/SSP/PR;
CLEONI XAVIER DOS SANTOS, portadora do RG nº 4.331.783-0 SSPPR;
JAIME XAVIER DE MACEDO portador do RG nº 001.627.790-8SSPPR;
**P/P** MARCIA GARCIA ROMAN, portadora do RG nº12.815.722-0 SESP/PR,

**P/P** CLARA MARIA DE SOUZA AMARAL, portadora do RG nº 4.358235-6SSPPR;
ELIZABETH GIRALDI DE MACEDO SILVA, portadora do RG n° 076.866/SSP/MS
NORMA SUELY GIRALDI DE MACEDO TOMITÃO, portadora do RG nº 294.793/SSP/MS,
**P/P** FERNANDA VIVIANE SILVA BOTTA DE SOUZA, portador do RG nº 7.587.375-1SSP/PR.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM TERRENO URBANO, DENOMINADA CHÁCARA "A", MEDINDO 45.360,00M² (QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS), CONSTITUÍDA PELA SUBDIVISÃO DA CHÁCARA 306,308 E 309 REM, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, COM DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE CONJUNTO HABITACIONAL EM PROGRAMAS SOCIAIS, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR:** R$ 562.314,04 (-QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL TREZENTOS E QUATORZE REAIS E QUATRO CENTAVOS-).

**FONTE DE RECURSOS:**

**09.002.17.451.0009.1036.4.490.61 –** PAVIMENTAÇÃO URBANA – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.
FONTE DE RECURSO:
391 - 01501 – ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
390 – 618 – BFP URBANIZ CALÇADAS/PAVIM.

**PRAZOS:** EXECUÇÃO SERÁ ATÉ O DIA 06 (SEIS) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 07 (SETE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 19 DE JANEIRO DE 2021.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA***
Contratante

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**92BBA6C1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 050/2021**

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2021.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º -** Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2021, Processo Administrativo nº 005/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de um terreno urbano, denominada Chácara "A", medindo 45.360,00m² (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta metros quadrados), constituída pela subdivisão da chácara 306,308 e 309 REM, declarada de utilidade pública, com Decreto de desapropriação para fins de Conjunto Habitacional em programas sociais, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

**ARTIGO 2º -** Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2021, Processo Administrativo nº 005/2021, em favor dos Senhores:

**VENDEDORES:** HERDEIROS QUALIFICADOS REPRESENTANTES POR PROCURAÇÃO.
**P/P** MARCILENE XAVIER COSTA, PORTADORA DO RG Nº 3.787.926-6 SSP/PR;
CLEIDE XAVIER DOS SANTOS, portadora do RG 4.331.783-0/SSP/PR;
CLEONI XAVIER DOS SANTOS, portadora do RG nº 4.331.783-0 SSPPR;
JAIME XAVIER DE MACEDO portador do RG nº 001.627.790-8SSPPR;
**P/P** MARCIA GARCIA ROMAN, portadora do RG nº12.815.722-0 SESP/PR,
**P/P** CLARA MARIA DE SOUZA AMARAL, portadora do RG nº 4.358235-6SSPPR;
ELIZABETH GIRALDI DE MACEDO SILVA, portadora do RG n° 076.866/SSP/MS
NORMA SUELY GIRALDI DE MACEDO TOMITÃO, portadora do RG nº 294.793/SSP/MS,
**P/P** FERNANDA VIVIANE SILVA BOTTA DE SOUZA, portador do RG nº 7.587.375-1SSP/PR.

o valor de R$ 562.314,04 (-Quinhentos e sessenta e dois mil trezentos e quatorze reais e quatro centavos-)**.**

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 22 DE JANEIRO DE 2021.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**B9331B7F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019 - DISPENSA POR VALOR 001/2019**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**.
**CONTRATADA: ENIVALDO WUELEZER DE OLIVEIRA ME**
**CNPJ: N.º 24.972.018/0001-13**
**ENDEREÇO:** Rua Francisco Ceccon nº196, Boqueirão, Curitiba-PR.
**OBJETO DO CONTRATO:** ***LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS.***
**VALOR**: **R$ 12.000,00** (doze mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| MATERIAL DE CONSUMO | |
|---|---|
| **DESPESA** | **11** |
| **Dotação Orçamentária** | **0101.01311001.2.001000.3.3.90.39.00.00.00** |

Matinhos, 22 de janeiro de 2021.

Câmara De Matinhos
***MARIO BRAGA NETO***
CPF: 053.147.349-07
RG: 8.344.290-5
Presidente
Câmara Municipal de Matinhos

**Publicado por:**
Mario Braga
**Código Identificador:**DD60D350

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021**

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

| | |
|---|---|
| **N° do Processo Administrativo** | **001/2021** |
| **Objeto:** | **Aluguel de Impressoras/Fotocopiadoras** |
| **Nome do Credor:** | **ENIVALDO WUELEZER DE OLIVEIRA ME** |
| **CNPJ/CPF:** | **17.552.229/0001-31** |
| **Valor:** | **R$ 12.000,00** |

Matinhos, 22 de janeiro de 2021.

***MARIO BRAGA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Mario Braga
**Código Identificador:**5F6CD64D

## GABINETE
## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 059/2021

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**
**PORTARIA Nº 059/2021**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 01/2021-Jecivel, resolve:

**CONCEDER**

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 de fevereiro a 03 de março de 2021, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 3751/1 | Lizete Fernandes Correa | Atendente Infantil | 2018/2019 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Ruthlene Macedo Viana e Silva
**Código Identificador:**C7BFB1F2

## GABINETE
## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 062/2021

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**
**PORTARIA Nº 062/2021**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 037/2021-GS, resolve:

**CONCEDER**

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 12 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 de fevereiro a 12 de fevereiro de 2021, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 80063/1 | Scheila Malinoski | Auxiliar de Serviços Gerais | 12 dias |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de janeiro de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Ruthlene Macedo Viana e Silva
**Código Identificador:**5B34BB40

## GABINETE
## PORTARIA Nº 095/2020

**PORTARIA Nº 095/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 01/2021 GS - (RH), resolve:

**CONCEDER**

A Gratificação pelo exercício de **VICE-DIREÇÃO** da Unidade Escolar, aos servidores abaixo relacionados:

| Matrícula | Nome | Unidade Escolar/Porte | FG |
|---|---|---|---|
| 77291/1 | CAROLINE AKEMI MATSUZAKI | Escola Municipal Francisco dos Santos Junior | 50% - FG-D4 |
| 58220/1 | SANDRA MARCIA DA SILVA PERES BITTENCOURT | Escola Municipal Elias Abrahão | 50% -FG D4 |
| 69892/1 | HENRIETH CRISTINA BRUNKHORST | Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva | 50% -FG D4 |

**Art.2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 20 de janeiro de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Ruthlene Macedo Viana e Silva
**Código Identificador:**870E05B0

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 – PMM

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% (SETENTA E CINCO) POR CENTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$7.305.000,00 (sete milhões, trezentos e cinco mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: A partir do dia 26/01/2021, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 05/02/2021, às 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 05/02/2021, às 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, tefones: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 22 de janeiro de 2021

***JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Janete de Fatima Schmitz
**Código Identificador:**A4AD1271

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

### MUNICÍPIO DE MATO RICO
### PORTARIA 052/2021

**PORTARIA Nº 052/2021**

SÚMULA –Designar servidor ocupante de cargo efetivo para atuar como "Coordenador da Elaboração do Termo de Referência" junto ao PARANACIDADE.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

**DESIGNAR:**

Artigo 1º - O Sr. **DIOGO LUIZ FRANZOLOSO**, portador da cédula de identidade civil nº 5.371.002-6 e inscrição no CPF nº 028.108.999-08, ocupante de cargo de provimento efetivo de "ENGENHEIRO CIVIL", lotado no Departamento de Obras, admitido em 07/02/2006, sob matricula nº 200517, para atuar como "**COORDENADOR DA ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA**" na revisão do **PLANO DIRETOR MUNICIPAL**, junto ao PARANACIDADE, para contratação de empresa especializada.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 22 de JANEIRO de 2021.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**8B6F4DA7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

### GABINETE
### PROCESSO Nº 01/2021

**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 01/2021**

Dispensado nº 01/2021, nos termos do inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93, a licitação em favor do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ – CISPAR**., Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04823494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, s/nº, no Município de Jussara, Estado do Paraná, para a contratação de prestação de serviços por este Consórcio, pelo custo estimado de R$ 6.176,70 (Seis mil cento e setenta e seis reais e setenta centavos)., Presente o constante dos autos.

Miraselva, 22 de Janeiro de 2021.

***LEONARDO CAMILOTI***
Diretor do SAMAE

**Publicado por:**
Wladimir Augusto Antiveri
**Código Identificador:**EE6C16F6

### GABINETE
### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**

Ratifico o Ato do Senhor PAULO CESAR VIEIRA DE MELO, Presidente da Comissão de Licitação que declarou a Licitação nº 01/2021 Dispensável, com fundamento no inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93, em favor do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ – CISPAR**., Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04823494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, s/nº, no Município de Jussara, Estado do Paraná, para a contratação de prestação de serviços por este Consórcio, pelo custo estimado de R$ 6.176,70 (Seis mil cento e setenta e seis reais e setenta centavos). Vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PUBLIQUE-SE

Miraselva 22 de Janeiro de 2021.

***LEONARDO CAMILOTI***
Diretor do SAMAE

**Publicado por:**
Wladimir Augusto Antiveri
**Código Identificador:**2121B377

### GABINETE
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 -

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-(SAMAE DE MIRASELVA-PR

**CONTRATADA :** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ – CISPAR
**OBJETO:** Prestação de serviços pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ – CISPAR

vIGÊNCIA: **ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

**VALOR TOTAL:** R$ 6.176,70 (Seis mil cento e setenta e seis reais e setenta centavos).

MIRASELVA-PR, 22 de Janeiro de 2021.

***LEONARDO CAMILOTI***
Diretor

***ROBISON PEDROSO DA SILVA***
Presidente do CISPAR.

**Publicado por:**
Wladimir Augusto Antiveri
**Código Identificador:**E1864C42

**GABINETE**
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 02/2021**
Dispensado nº 02/2021, nos termos do inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93, a licitação em favor da Empresa **GENTIL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 06.156.938/0001-81, com sede na Av. Beijamin Giavanina, 236, fundos, Centro, no Município de Jataizinho, Estado do Paraná., para a contratação de prestação de serviços de responsabilidade técnica pelo controle de qualidade da água fornecida pela autarquia, no valor de R$ 9.960,00 (Nove Mil Novecentos e sessenta reais),., Presente o constante dos autos.

Miraselva, 22 de Janeiro de 2021.

***LEONARDO CAMILOTI***
Diretor do SAMAE

**Publicado por:**
Wladimir Augusto Antiveri
**Código Identificador:**23362F7A

**GABINETE**
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 02/2021**
Ratifico o Ato do Senhor PAULO CESAR VIEIRA DE MELO, Presidente da Comissão de Licitação que declarou a Licitação nº 02/2021 Dispensável, com fundamento no inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93, em favor da Empresa **GENTIL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 06.156.938/0001-81, com sede na Av. Beijamin Giavanina, 236, fundos, Centro, no Município de Jataizinho, Estado do Paraná., para a contratação de prestação de serviços de responsabilidade técnica pelo controle de qualidade da água fornecida pela autarquia, no valor de R$ 9.960,00 (Nove Mil Novecentos e sessenta reais),. Vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PUBLIQUE-SE

Miraselva 22 de Janeiro de 2021.

***LEONARDO CAMILOTI***
Diretor do SAMAE

**Publicado por:**
Wladimir Augusto Antiveri
**Código Identificador:**3644E235

**GABINETE**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 -**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-(SAMAE DE MIRASELVA-PR
**Cnpj – 03.379.099/0001-72**

**CONTRATADA : GENTIL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA.,**
CNPJ - 06.156.938/0001-81,

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA FORNECIDA PELA AUTARQUIA

vIGÊNCIA: **ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

**VALOR TOTAL:** R$ 9.960,00 (Nove Mil Novecentos e sessenta reais),

MIRASELVA-PR, 22 de Janeiro de 2021.

***LEONARDO CAMILOTI***
Diretor

***GENTIL PEREIRA DASILVA***
Proprietário.

**Publicado por:**
Wladimir Augusto Antiveri
**Código Identificador:**72FAEBF3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 78 DE 22 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ E PRESIDENTE DA JUNTA MILITAR DA CIDADE DE MORRETES,** no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do Art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar);

**RESOLVE**

Art.1º **DESIGNAR** o senhor **GABRIEL NUNES SILVÉRIO**, inscrito no CPF nº 093.099.029-30, portador do RG nº12.866.286-3/PR, para a função de Secretário da Junta Militar.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 22 de janeiro de 2021.**

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**5252ACA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 079 DE 22 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ E PRESIDENTE DA JUNTA MILITAR DA CIDADE DE MORRETES,** no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do Art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar);

**RESOLVE**

Art.1º **DESIGNAR** o senhor **TAUFIK JORGE DIB NETO,** inscrito no CPF nº 819.548.839-00, portador do RG nº 4.694.464-0/PR, para a função de Secretário da Junta Militar.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 22 de janeiro de 2021.**

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**A3A5DEE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**
Rua Santos Dumont, nº108, Centro- Morretes- Paraná Cep:83.350-000
Fone(41) 3462-1266 Ramal:361

REGIMENTO INTERNO

**CAPÍTULO I**

DA NOMEAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO

**CAPÍTULO II**

DA COMPETÊNCIA

**CAPÍTULO III**

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**CAPÍTULO IV**

DOS CONSELHEIROS

**CAPÍTULO V**

DAS ELEIÇÕES

**CAPÍTULO VI**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**
Rua Santos Dumont, nº108, Centro- Morretes- Paraná Cep:83.350-000
Fone(41) 3462-1266 Ramal:361

**REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I**
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO**

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) criado pela Lei Municipal nº 23 de 21 de novembro de 2005, com sede na cidade de Morretes- PR, é um órgão colegiado de caráter público, sem fins lucrativos, credo político ou religiosos, com prazo indeterminado de duração, que se regerá pelo Estatuto do Idoso, por este Regimento e pela Legislação vigente. É vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Criança e do Adolescente responsável pela coordenação da política municipal de defesa dos direitos do idoso.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da execução política de defesa dos direitos do idoso, tem por finalidade congregar e conjugar esforços dos órgãos públicos, entidades privadas e grupos organizados, que tenham em seus objetivos o atendimento, a proteção, a defesa e a promoção de pessoas idosas, estabelecendo as diretrizes das políticas públicas dirigidas ao idoso no Município de Morretes.

**CAPÍTULO II**
**DA COMPETÊNCIA**

Art. 3º Compete ao CMDPI:
I- a supervisão, o acompanhamento, a fiscalização, a avaliação e a deliberação sobre as estratégias para a formulação de diretrizes da política de promoção, de proteção e de defesa dos direitos do idoso, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção na vida sócio-econômica e político-cultural de Morretes, objetivando, ainda, a eliminação de preconceitos, ainda a eliminação de preconceitos;

II- o estabelecimento de prioridades de atuação e de definição da aplicação dos recursos públicos municipais destinados às políticas sociais de atenção ao idoso;

III- o estabelecimento da elaboração e da avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando naos Conselhos de Políticas Setoriais ou, no caso de inexistência destes, ao Secretário Municipal competente, as modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como a análise da aplicação de recursos relativos à competência deste Conselho;

IV- o acompanhamento da concessão de auxílios e subvenções a entidades particulares filantrópicas e sem fins lucrativos, atuantes no atendimento ao idoso;

V- o oferecimento de subsídios para a elaboração de leis, projetos, programas, regulamentos, resoluções, portarias e outros atinentes aos interesses dos idosos;

VI- o recebimento de petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa, por desrespeito aos direitos assegurados aos idosos, encaminhando, acompanhando e avaliando junto aos órgãos competentes, os procedimentos, devidamente protocolados, para tomada de medidas cabíveis.

**CAPÍTULO III**
**DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**COMPOSIÇÃO:**

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) é composto paritariamente de 8 (oito) membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados por ato do Prefeito Municipal, dentre os indicados pelos órgãos governamentais e entidades não governamentais, estes últimos eleitos em Assembleia específica para o processo eleitoral.

§ 1º As entidades governamentais terão seus representantes, titular e suplente, nomeados por Decreto do Prefeito Municipal , conforme dispõe a Lei Municipal nº 23 de 21 de novembro de 2005.

§ 2º As entidades não governamentais eleitas na forma deste Regimento, indicarão seus representantes, titular e suplente, através de ofício dirigido ao CMDPI, para subsequente nomeação por Decreto do Prefeito Municipal.

§ 3º Deverão preferencialmente, compor o Conselho, 20% (vinte) por cento de conselheiros idosos.

Art. 5º A função de membro do CMDPI não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município, em caráter prioritário e em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, cargo ou função a que o mesmo tenha vínculo, tanto na iniciativa privada quanto pública, desde que determinadas pelas atividades do Conselho.

Art.6º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) conta com:

**PLENÁRIA**
**MESA DIRETORA**
**SECRETARIA EXECUTIVA**
**COMISSÕES**

**PLENÁRIA**

Art. 7º As reuniões plenárias do CMDPI serão realizadas mensalmente e instalar-se-ão em 1º convocação com a maioria absoluta das entidades membros e após 30 (trinta) minutos em 2º convocação, com qualquer número de participantes.

Art. 8º O Plenário do CMDPI reunir-se-á, mensalmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria

simples de seus membros, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 1º As reuniões ordinárias são abertas à participação de todo o cidadão, que terá direito a voz.

Art. 9º Ao Plenário compete:

I- deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do CMDPI;

II- baixar normas, recomendações e resoluções, necessárias à regulamentação e implantação da Política Municipal do Idoso;

III- aprovar a criação e dissolução de Comissões, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;

IV- requerer aos órgãos da Administração Pública e entidades privadas informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do CMDPI;

V- deliberar, por maioria qualificada de seus membros, a destituição de Conselheiro, após a avaliação do parecer da Comissão de Ética.

Art.10 – As reuniões terão pauta elaborada pela Mesa Diretora e organizada pela Secretária Executiva, observando as propostas das Comissões Temáticas.

Art. 11 - Os documentos oficiais originais pertencentes ao CMDPI não poderão ser retirados das dependências ou arquivos da Secretária Executiva, podendo ser consultados ou requeridos em forma de cópia, observando o sigilo legal, quando for o caso.

**MESA DIRETORA:**

Art. 12 - As atividades do CMDPI serão administradas pela Mesa Diretora que será composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário.

§ 1º A Mesa Diretora do CMDPI será eleita até 30 (trinta) dias após a posse dos membros titulares e na ausência destes pelos respectivos suplentes.

Art. 13 - A Mesa Diretora do CMDPI ter´as seguintes atribuições:

a) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho e o presente Regimento Interno;

b) organizar a pautta das reuniões plenárias do CMDPI;

c) coordenar a elaboração da proposta de orçamento anual do CMDPI;

d) proceder o acompanhamento da execução das despesas do CMDPI;

e) acompanhar as atividades da Secretaria-Executiva.

**DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE**

Art. 14 - Compete ao Presidente:

I- convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias e as da Mesa Diretora;

II- ordenar o uso da palavra;

III- submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;

IV- assinar as deliberações do Conselho e as atas relativas ao seu cumprimento.

Art. 15 - O Presidente do CMDPI em suas faltas e impedimentos será substituído pelo Vice e, na falta deste, pelo Conselheiro com mais idade que esteja presente, a quem competirá o exercício das atribuições naquele momento.

Parágrafo Único: Em caso de vacância da presidência, assumirá o Vice-Presidente e na falta deste o Conselheiro com mais idade, respeitada a alternância de representatividade governamental para terminar o mandato.

Art.16 - Ao Vice-Presidente compete:

I) substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;

ll) acompanhar as atividades da Secretaria-Executiva e do seu representante;

lll) auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

IV) exercer as atribuições que a ele sejam conferidas pelo Plenário.

**SECRETARIA EXECUTIVA**

Art. 17 - A Secretaria-Executiva prestará apoio técnico, administrativo e operacional aos Conselheiros do CMDPI, especialmente ao Presidente e à Mesa Diretora, aos quais estará subordinada.

Art.18 - São atribuições da Secretaria-Executiva:

a) executar e coordenar as atividades técnicas e administrativas;

b) zelar pela manutenção e ordem nos serviços, fichários e arquivos do CMDPI;

c) auxiliar na elaboração e providenciar a publicação de Resoluções, Ordens de Serviço e demais expedientes de deliberação do Conselho e da Mesa Diretora;

d) expedir comunicação aos Conselheiros convocando-os para as reuniões, encaminhando pauta a ser discutida, bem como as atas preliminares para apreciação com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência;

e) criar e manter atualizado o cadastro das entidades públicas, provadas e ONG’s de atendimento, proteção e defesa dos direitos do idoso;

f) organizar a transcrição das atas das reuniões do Conselho, bem como os relatórios de suas Comissões.

**DAS COMISSÕES**

Art. 19 - As comissões do CMDPI são:

I) **PERMANENTES,** de caráter técnico ou especializado, integrantes da estrutura institucional do Conselho, copartícipes e agentes do processo, que têm por finalidade apreciar os assuntos ou proposições submetidos ao exame e sobre eles propor, no âmbito dos respectivos campos temáticos e áreas de atuação levando ao conhecimento da Mesa Diretora para providências subsequentes;

II) **TEMPORÁRIAS,** criados para determinado assunto, que se extinguem após cumprida a tarefa.

§ 1º As Comissões serão paritárias, constituídas por conselheiros titulares e, na ausência destes, por seus suplentes.

§ 2º Poderão participar das Comissões, colaboradores e convidados com direito a voz.

§ 3º O Coordenador e o Relatos das Comissões serão escolhidos internamente por seus próprios membros.

**CAPÍTULO IV**
**DOS CONSELHEIROS**

Art. 20 - Aos Conselheiros do CMDPI compete:

I) comparecer às reuniões de Assembleias e Comissões Técnicas para as quais forem designados cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 23/2005;

II) debater e votar a matéria em discussão;

III) requerer informações, providências e esclarecimentos à Mesa Diretora ou à Secretaria-Executiva;

IV) pedir vistas de processo ou de matéria em análise do CMDPI;

V) apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo fixado pelo Presidente ou pela Mesa Diretora;

VI) participar da Comissão Técnica para qual foi designado, com direito a voto;

VII) proferir declarações de voto, quando o desejar;

VIII) propor temas e assuntos à deliberação do Plenário;

IX) propor ao Plenário a convocação de audiência ou reunião extraordinária;

X) apresentar questão de ordem na reunião;

XI) representar o CMDPI quado for designado pelo Presidente;

§ 1º Os membros suplentes terão direito a voz nas reuniões, tendo direito a voto quando em substituição ao titular.

§ 2º As faltas que importem em não representação da Entidade no ato, pelo Conselheiro Titular ou Suplente, serão considerados justificadas desde que apresentadas por escrito até o dia da próxima reunião.

Art. 21 - Será destituído, necessariamente, o representante de entidade ou órgão governamental que:

I) desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II) faltar 3 (três) reuniões consecutivas de Assembleia ou reuniões das Comissões Técnicas para as quais foi designado, ou a 5 (cinco) intercaladas sem a devida justificativa apreciada pela Mesa Diretora do CMDPI.

§ 1º O Presidente, após deliberação por maioria absoluta do Conselho, acerca da destituição do Conselheiro, comunicará a Entidade ou órgão que nomeou, para que seja feita a sua substituição.

§ 2º A Entidade ou Órgão Governamental, em caso de renúncia ou afastamento de seu representante, deverá indicar um substituto.

Art. 22 - Perderá o mandato a Entidade ou Órgão, que compõe o CMDPI, que incorrer numa das seguintes situações:

I – atuação irregular, de acentuada gravidade administrativa, que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;

II – extinção de sua base territorial no Estado, inclusive quando for determinação judicial;

III – desvio de sua finalidade principal ou pela não prestação dos serviços propostos na área da defesa e atendimento ao idoso;

IV – a entidade cuja atuação não esteja de pleno acordo com a legislação vigente;

V – pela sua renúncia;

§ 1º A perda do mandato dar-se-á por deliberação de maioria absoluta do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer de seus integrantes, do Ministério Público, ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 2º Em caso de não haver entidade suplente, a mesma será substituída por outra inscrita através de Edital de Convocação, publicado em Diário Oficial e aprovado pelo Plenário do CMDPI

**CAPÍTULO V**
**DAS ELEIÇÕES**
**DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

Art. 23 - A escolha das entidades não governamentais com funcionamento há mais de 1 (um) ano, ligadas à garantia dos direitos, atendimento e promoção da pessoa idosa, processar-se-á da seguinte forma:

I) será coordenada pela Comissão Eleitoral, designada em Plenária, que estabelecerá os critérios e as normas de escolha, devidamente aprovados pelo Conselho e publicados em Diário Oficial;

II) estarão aptas a concorrer as entidades candidatas que preencham os requisitos estabelecidos para o processo de escolha e que atem diretamente no atendimento, proteção, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa na sociedade, desde que atuando em abrangência municipal;

III) somente são permitidas, para participação no processo de escolha, as entidades registradas no CMDPI, cuja documentação básica, estejam em perfeita ordem, de acordo com a Resolução específica.

**DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE.**

Art. 24 - O Presidente e Vice-Presidente serão eleitos pelo Conselho., dentre os membros titulares, em sessão plenária específica, a ser instaurada com quorum qualificado de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros, parta mandato de 02 (dois) anos.

I – terão direito a voto os Conselheiros Titulares Governamentais e os Titulares Não Governamentais e na sua falta seus Suplentes.

§ 1º Na hipótese de renúncia ou vacância do cargo de Presidente assumirá o Vice-Presidente, para completar o mandato já iniciado.

§2º Na hipótese de renúncia ou vacância do cargo de Vice-Presidente assumirá o cargo, o Conselheiro com mais idade, respeitando-se a alternância da gestão.

§ 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**DA ELEIÇÃO E MESA DIRETORA**

Art. 25 - Os Conselheiros que completarão a Mesa Diretora serão eleitos pelo Conselho para um período de dois anos, através do voto secreto, e pelo Sistema de proporcionalidade direta, observada a paridade da Mesa Diretora.

Parágrafo Único – Os eventos eleitorais serão conduzidos pela Comissão Eleitoral, cujos membros não poderão ser candidatos.

Art. 26 - Os candidatos a integrantes da Mesa Diretora do CMDPI, deverão inscrever seus nomes junto à Comissão Eleitoral tão logo sejam apurados os votos para os cargos de Presidente e de Vice-Presidente, na mesma Assembleia em que ocorreu a eleição.

§ 1º O Presidente e Vice-Presidente do CMDPI são membros natos da Mesa Diretora.

§ 2º A Comissão Eleitoral, após recebidas as inscrições dos candidatos, elaborá as cédulas que serão utilizados pelos eleitores.

§ 3º Procedida a eleição e apurados os votos, será anunciada a composição da Mesa Diretora para o próximo mandato, composta conforme preceitua o §1º, do Art.18 deste Regimento.

§ 4º Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, observada a distinção governamental/não-governamental e sua alternância.

§ 5º No caso de empate, serão considerados eleitos os candidatos com mais idade.

§ 6º Os Conselheiros eleitos pára compor a Mesa Diretora serão empossados na mesma ocasião da posse do Presidente e do Vice-Presidente.

§ 7º Na hipótese de renúncia ou vacância de cargo, o Plenário deliberará quanto à sua substituição, sempre respeitadas a alternância da gestão.

§ 8º Na hipótese de não haverem candidatos, caberá ao Presidente eleito, indicar, entre os Conselheiros, os novos membros, respeitada a paridade.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 27 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do CMDPI, em reunião extraordinária convocada para tal fim.

Art. 28 - Fica proibida a manifestação político-partidária e de crença religiosa nas atividades das Comissões Temáticas, na Plenária do CMDPI ou quando o Conselheiro estiver representando o CMDPI em qualquer atividade.

Art. 29 - Nenhum membro poderá se fazer representar ou agir em nome do Conselho, sem prévia delegação do Presidente ou da Plenária

Art. 30 - No caso de dúvidas de interpretação, de casos omissos ou constatando-se lacuna neste Regimento, o Plenário deverá decidir a respeito.

Parágrafo Único – Apresentada a dúvida, a omissão ou apontada a lacuna, por escrito, será indicado um membro do Conselho que elaborará relato a respeito e apresentará na sessão seguinte, para discussão e votação pela plenária.

Art.31 - Para assegurar a funcionalidade do Conselho, após a aprovação deste Regimento no presente mandato, a Plenária deliberará à composição da Mesa Diretora e quanto à composição das Comissões Permanentes.

Art. 32 - Este Regimento entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morretes 01 de outubro de 2020.

***DILCENEI CONSENTINO PERES***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**Publicado por:**
Nibelly dos Anjos Rodrigues
**Código Identificador:**9988E787

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/00011-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n°03/2021, nos termos do Artigo 24 caput, inciso X, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
**DISPENSA DE LICITAÇÃO -** N° 03/2021

**LOCADOR:** ADIVALDO ZANELA e ROSA MONCALVO ZANELA

**CPF**: n.º 397.042.709-68/ 026.701.369-82

**OBJETO DO CONTRATO:** locação de um imóvel urbano situado na Rua Santos Dumont, 28, Centro, município de Nossa Senhora das Graças, Paraná, Lote 11, Quadra 24, para ser utilizado pela administração pública para atendimento das finalidades precípuas da administração.

**VALOR TOTAL** – R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

**VENCIMENTO:** 31/12/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| Reduzido | Exercício | Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|---|---|
| 502 | 2021 | 13.003.08.244.0008.2.139.3.3.90.36.00.00. | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal Primeiro de Dezembro, de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabella Maíra Machado de Carvalho
**Código Identificador:**52A41205

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº : | /2021 |
| b) Licitação Nº : | 3/2021 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 22/01/2021 |
| e) Objeto Homologado : | Locação de um imóvel urbano situado na Rua Santos Dumont, 28, Centro, município de Nossa Senhora das Graças, Paraná, Lote 11, Quadra 24, para ser utilizado pela administração pública para atendimento das finalidades precípuas da administração. |

08.244.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: ADIVALDO ZANELA**
**CNPJ/CPF: 397.042.709-68**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Locação de 01 (um) imóvel urbano com residência situada na Rua Santos Dumont, número 28 , Centro, município de Nossa Senhora das Graças, para ser utilizado pela administração pública para atendimento das finalidades precípuas da administração. | 12,00 | R$ 400,0000 | R$ 4.800,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 4.800,00**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 22 de janeiro de 2021.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabella Maíra Machado de Carvalho
**Código Identificador:**4552A218

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2021**

**OBJETO**: contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para os diversos setores da administração pública do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

**VALOR TOTAL:** R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.
**CONTRATADO**: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

**CNPJ:** n° 04.368.898/0001-06

**DATA DA ASSINATURA**: 20/01/2021
**VIGÊNCIA**: 31/12/2021

**Publicado por:**
Isabella Maíra Machado de Carvalho
**Código Identificador:**F6CC2F15

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA N° 79/2021**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à Conselheira Tutelar:
ZILDA LOPES – Referente ao exercício: 2020/2021
Período de férias, de: 20/01/2021 à 18/02/2021

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 19 de Janeiro do ano de 2021.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Jacomini
**Código Identificador:**74A5D456

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA 05/2021**

PORTARIA N.º 005/2021

SÚMULA: Nomeia servidora publica para exercer cargo em comissão na Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Resolução 003/2009, anexo IV:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo em Comissão de Assessor Jurídico CC02, a partir de 22 de janeiro de 2021.

| Nome | Cargo | CPF | OAB |
|---|---|---|---|
| Camila Costa da Silva | Assessor Jurídico | 103.508.329-24 | 15870926 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.

***DIVO MALACARNE***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Andreia Aparecida Hoffelder
**Código Identificador:**16E1794B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 002/2021 - CONTRATO Nº 002/2019**

**TERMO ADITIVO Nº 002/2021**
**CONTRATO Nº 002/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Atitude Ambiental Ltda – CNPJ Nº 07.075.504/0001-10 – Dois Vizinhos - Pr.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO -** Contratação de empresa para execução de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares oriundos das Secretaria de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO** – Considera-se viável para a Administração Municipal, o seguimento da referida contratação, amparado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de 4,23%, passando o valor mensal de R$ 3.004,90 (três mil, quatro reais e noventa centavos), para R$ 3.132,00 (três mil, cento e trinta e dois reais).
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO –** Conforme cláusula nona do contrato, embasado nos termos do art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses a contar da data do vencimento, ou seja, até **23/01/2022**.
**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR** – Devido ao aumento da vigência e reajuste concedido, fica acrescido o valor de R$ 37.584,00 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).
**CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS -** As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de janeiro de 2021.

**Publicado por:**
Francieli Savanhago Anzolin
**Código Identificador:**618BE428

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021**
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica, na implantação do programa de desenvolvimento da pecuária leiteira no Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Lei Municipal nº 1547/2009.
**DATA DA REALIZAÇÃO:** 05/02/2021
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA:** 08:30 horas.
**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
**LOCAL:** Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
**www.comprasgovernamentais.gov.br**
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo

fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de janeiro de 2021.

***SÉRGIO FAUST***
Prefeito Municipal Interino

***FRANCIELI S. ANZOLIN***
Pregoeira

**Publicado por:**
Francieli Savanhago Anzolin
**Código Identificador:**64A0AA53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 3440/2021**

SÚMULA: Declara abandono de vaga do cargo de Auxiliar Administrativo Menor Aprendiz, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Teste Seletivo nº 001/2020.

DECRETA

Art. 1º - Abandono de vaga dos candidatos do cargo de Auxiliar Administrativo Menor Aprendiz, abaixo relacionados:

Diego Viziolli Lopes e Marcos Vinicius Galdino Alves, convocados pela Portaria nº 4535/2021, aprovados no Teste Seletivo Edital nº 001/2020, para o cargo de Auxiliar Administrativo Menor Aprendiz, pelo não comparecimento em tempo hábil.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

***SERGIO FAUST***
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**4F1DEC44

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 019/2021**

Súmula – Nomeia Servidor para exercer a função de fiscalizador, para exercício de 2021, na forma que especifica.

ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no Artigo 51 e Parágrafos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, do Governo Federal,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo, para exercer a função de Fiscalizador, devendo analisar a execução do objeto do Convênio firmado entre o Município e Entidades Privadas sem fins lucrativos, conforme as normas contidas no artigo 21 e seus incisos, juntamente com o Parágrafo 1º da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

| NOME | CPF |
|---|---|
| THIAGO ALVES CEFALO | 070.124.609-03 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2021.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**972516B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 20/2021**

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

**DESIGNAR,** a partir de janeiro de 2021, para responder pela Secretaria de Planejamento do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, a Servidora Pública Municipal senhora **MARI CATIENE LORENÇONE,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.440.397-0 – SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 041.384.439-08, ocupante do Cargo Efetivo de Assessora Administrativa, desde 9 de junho de 2008, mantendo-se a Portaria Nº 72/2015 de 8 de abril de 2015 em vigor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 22 de janeiro de 2021.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**F18BE072

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO Nº 76/2021**

REDISTRIBUI CARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PAIÇANDU,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica redistribuída a partir de 1 de janeiro de 2021 para a **Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados no Anexo I, que compõem o Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade; e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.

**Artigo 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SERVIDORA DO MUNICÍPIO CEDIDA À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| MATRICULA | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 3875 | FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE |

Paço Municipal, 22 de janeiro de 2021.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**63F6A9EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO Nº 74/2021**

REDISTRIBUI CARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PAIÇANDU,
**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica redistribuída a partir de 6 de janeiro de 2021 para a **Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados no Anexo I, que compõem o Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade; e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.
**Artigo 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SERVIDORA DO MUNICÍPIO CEDIDA À AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| MATRICULA | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 3878 | CARINA ALVES BARBOSA | CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS, PLANOS E PROGRAMAS C-04 |

Paço Municipal, 22 de janeiro de 2021.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**9096FCDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO Nº 75/2021**

REDISTRIBUI CARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PAIÇANDU,
**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica redistribuída a partir de 7 de janeiro de 2021 para a **Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados no Anexo I, que compõem o Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade; e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.
**Artigo 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SERVIDORA DO MUNICÍPIO CEDIDA À AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| MATRICULA | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 3879 | MARLY SOARES | CHEFE DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR C-10 |

Paço Municipal, 22 de janeiro de 2021.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**4AF2AACA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 18/2021**

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

**DESIGNAR,** a partir de janeiro de 2021, para responder pelo Setor de Patrimônio do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, o Servidor Público Municipal senhor **EDER JOSÉ IAKESTEST,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.450.736-4 – SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 985.368.009-25, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 1 de setembro de 1995, mantendo-se a Portaria Nº 169/2017 de 13 de julho de 2017 em vigor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de janeiro de 2021.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**5E7A08A1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**PORTARIA 962 COMISSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA N.º 962**
**(em substituição a Portaria nº 925 de 02/07/2020)**

Ementa: Nomeia Comissão para análise dos requerimentos de diárias

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

Revogar a Portaria nº 925 de 02/07/2020 e nomear, a partir desta data, conforme especificado abaixo, os membros integrantes da comissão para análise de requerimentos de diárias, prevista no § 1º do art. 1º da Resolução n.º 82/2011.

Anna Carolina Amorim da Costa – Procuradora
Ernesto Xavier de Oliveira Neto – Diretor Administrativo
Odair José Sanson Junior – Vereador

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

***EGON KRAMBECK***
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo, a subscrevi na data supra.

**Publicado por:**
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
**Código Identificador:**C0444B07

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO -**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 755/2021**

**Objeto**: Pagamento dos serviços de água e esgoto a serem prestados pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ à todas as secretarias municipais durante o exercício de 2021, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública. A abertura deu-se no dia 21 de janeiro de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Gestão Pública. Dotação Orçamentária: 33390390000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa Vencedora:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR), portadora do **CNPJ:** 76.484.013/0001-45 com o valor total de **R$ 354.240,00** (trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

22 de Janeiro de 2021
***SERGIO LUIS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**B927BCBE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2021**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 755/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Pagamento dos serviços de água e esgoto a serem prestados pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ à todas as secretarias municipais durante o exercício de 2021, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
33390390000

Empresa Vencedora: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR), portadora do CNPJ: 76.484.013/0001-45 com o valor total de R$ 354.240,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta reais).

Publique-se.

22 de Janeiro de 2021
***SERGIO LUIS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**F030DBC1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2021**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 755/2021**

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
**Objeto:** Pagamento dos serviços de água e esgoto a serem prestados pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ à todas as secretarias municipais durante o exercício de 2021, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública. **Empresa Vencedora:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR), portadora do **CNPJ:** 76.484.013/0001-45 com o valor total de **R$ 354.240,00** (trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta reais). **O pagamento** será efetuado conforme vencimento das faturas.

Publique-se.

22 de Janeiro de 2021
***SERGIO LUIS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**8A23AD5E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO -**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 754/2021**

**Objeto**: Pagamento dos serviços de distribuição de energia elétrica a serem prestados pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. à todas as Secretarias municipais durante o exercício de 2021, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública. A abertura deu-se no dia 21 de janeiro de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Gestão Pública. Dotação Orçamentária: 33390390000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa Vencedora:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., portadora do **CNPJ:** 04.368.898/0001-06 com o valor total de **R$ 802.800,00** (oitocentos e dois mil e oitocentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

22 de janeiro de 2021
***SERGIO LUIS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**C348B23F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 754/2021**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
**Objeto**: Pagamento dos serviços de distribuição de energia elétrica a serem prestados pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. à todas as Secretarias municipais durante o exercício de 2021, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
33390390000
**Empresa Vencedora:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., portadora do **CNPJ:** 04.368.898/0001-06 com o valor total de **R$ 802.800,00** (oitocentos e dois mil e oitocentos reais).

Publique-se.

22 de janeiro de 2021
***SERGIO LUIS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**474AF6D4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 754/2021**

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
**Objeto:** Pagamento dos serviços de distribuição de energia elétrica a serem prestados pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. à todas as Secretarias municipais durante o exercício de 2021, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública. **Empresa Vencedora:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., portadora do **CNPJ:** 04.368.898/0001-06 com o valor total de **R$ 802.800,00** (oitocentos e dois mil e oitocentos reais). **O pagamento** será efetuado conforme vencimento das faturas.

Publique-se.

22 de janeiro de 2021
***SERGIO LUIS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**A6FC7217

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17940/2020**

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de produtos de panificação para a merenda escolar através da Secretaria Municipal de Educação.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada conforme Decreto nº. 14.060 de 04/01/2021, torna público, para ciência dos interessados, que o Pregão em epígrafe, foi declarado como DESERTO, pela ausência absoluta de participantes. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

22 de Janeiro de 2021
***LEILIANE COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**2323AD8E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17891/2020**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
**Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para confecção de livro através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa vencedora:** POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 14.292.313/0001-75 com o valor total de R$ 14.575,50 (quatorze mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

22 de janeiro de 2021
***SERGIO LUIS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**0AB78258

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17891/2020**

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
**Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para confecção de livro através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa vencedora:** POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 14.292.313/0001-75 com o valor total de R$ 14.575,50 (quatorze mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

22 de Janeiro de 2021
***LEILIANE COSTA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**6241375C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16504/2020**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
**Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para confecção e instalação de cerca na Escola Municipal Pedro Gross Filho através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa vencedora:** GENESIO JOSE ROEGELIN E CIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 03.360.177/0001-97 com o valor total de R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).

Publique-se.

22 de Janeiro de 2021
***SERGIO LUIS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**2C171AD5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16504/2020**

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
**Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para confecção e instalação de cerca na Escola Municipal Pedro Gross Filho através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa vencedora:** GENESIO JOSE ROEGELIN E CIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 03.360.177/0001-97 com o valor total de R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).

Publique-se.

22 de Janeiro de 2021
***LEILIANE COSTA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**C698E6CE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 746/2021**

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 05/02/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar para as escolas da zona rural e urbana do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Educação.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

22 de Janeiro de 2021
***LEILIANE COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**A7A51245

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**REGULAMENTO ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2020 - EDUCAÇÃO.**

A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Especial do Concurso de Remoção dos Servidores pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Decretonº 14152 de 21 de janeiro de 2021 e tendo em vista o disposto nos Artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 4.133 de 17/05/2016, que institui o Concurso de Remoção:

**RESOLVE:**

Tornar público os critérios e procedimentos para a Ordem de Serviço do Pessoal do Magistério Público Municipal, que será realizado no dia01 de fevereirodo corrente ano.
Art. 1° - Poderão participar da Escolha de Ordem de Serviço todos os Professores do Ensino Fundamental e Professores de Educação Infantil, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, no Município de Palmeira, sendo:
**Ordem de serviço para professor do Ensino Fundamental:**
a) Professores do fundamental, 01/02/2021 às 8h30
**Ordem de serviço Professor de Educação Infantil**
a) Professores de Educação Infantil às 13h30min do dia 01/02/2021 (segunda-feira);
Art. 2° - Os interessados deverão participar da escolha de ordem de serviço através de requerimento (Anexo I), acompanhado da cópia de diploma da maior habilitação, onde deverá constar somente a intenção de participar do concurso de remoção –ordem de serviço, entre os dias 27 e 28/01/2021. Este requerimento deverá ser protocolado na prefeitura ou pelo SIC, no sitio http://www.palmeira.pr.gov.br/servico-de-informacao-ao-cidadao (registre aqui sua solicitação)
§1º - O professor ou professor especialista que possuir dois padrões deverá especificar no requerimento para a qualmatrícula/padrão deseja a ordem de serviço.
§2º - Para pleitear a vaga de Professor do Ensino Fundamental, o tempo de serviço será contabilizado **exclusivamente** a partir da data de admissão, o qual tenha assumido o respectivo cargo (Professor) do concurso público, não sendo admitido qualquer outra soma relacionada a outros vínculos que o profissional possui, seja outro cargo ou outra forma de contratação.
§3º - Para pleitear a vaga de Professor de Educação Infantil, o tempo de serviço será contabilizado **exclusivamente** a partir da data de admissão, o qual tenha assumido o respectivo cargo (Professor de Educação Infantil) do concurso público, não sendo admitido qualquer

outra soma relacionada a outros vínculos que o profissional possui, seja outro cargo ou outra forma de contratação.
§4º - Para pleitear a vaga de Professor de Educação Física, o tempo de serviço será contabilizado **exclusivamente** a partir da data de admissão, o qual tenha assumido o respectivo cargo (Professor de Educação Física) do concurso público, não sendo admitido qualquer outra soma relacionada a outros vínculos que o profissional possui, seja outro cargo ou outra forma de contratação.
§5º - Para pleitear a vaga de Orientador e Supervisor Educacional, o tempo de serviço será contabilizado **exclusivamente** a partir da data de admissão, o qual tenha assumido o respectivo cargo (Orientador e Supervisor Educacional) do concurso público, não sendo admitido qualquer outra soma relacionada a outros vínculos que o profissional possui, seja outro cargo ou outra forma de contratação.
§6º - As informações prestadas no requerimento (Anexo I) são de responsabilidade do candidato e deverão ser verdadeiras, caso contrário será aberta uma sindicância para averiguação de irregularidades.
Art. 3º - Todos os Professores de Ensino Fundamental, Professores de Educação Infantil e Professores de Educação Física sem lotação deverão participar do Concurso de Remoção – Ordem de Serviço.
Art. 4° - Para a escolha da ordem de serviço serão obedecidos os seguintes critérios (artigo 56 da Lei Municipal nº 4133/2016).
I – maior nível de habilitação;
II – tempo de serviço efetivo no magistério no concurso ao qual pleiteia a remoção;
III – maior idade.
Art. 5º - Para a comprovação da formação profissional será aceito o Diploma ou o Certificado de Conclusão do Curso, nos termos do artigo 48 da Lei Federal n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
Art. 6° - O docente que for detentor de 2 (duas) matrículas e solicitar ordem se serviço,**deverá observar a compatibilidade de turnos** de acordo com a oferta de vaga das instituições escolares pretendidas, sendo de sua inteira responsabilidade a conciliação de horário e transporte, se for o caso.
Art. 7° - O docente que conseguir a ordem de serviço, **deverá assumir a função na escola designada,** no início das atividades do ano letivo de 2021 (dois mil e vinte e um).
Art. 8° - A execução da escolha de ordem de serviço será coordenada pela Comissão Especial nomeada através do Decreto Municipal nº 14152/2021 e pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º – O docente que não puderestar presente na escolha de ordem de serviço deverá ser representado por pessoa com procuração em seu nome, conforme o Anexo II.
Art. 10 - Durante a escolha, o candidato deverá obrigatoriamente optar por umaordem de serviço ofertada. Ao definir a escolha o mesmo deverá assinar a ata da sessão e,na sequência, retirar-se do local.
Art. 11 - Os Estabelecimentos de Ensino da rede municipal, de 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental e os Centros Municipais de Educação Infantil, para fins de organização de turmas e distribuição de seus profissionais, orientar-se-ão pelos parâmetros contidos no presente Regulamento e seus respectivos anexos e também pelaInstruçãoNormativa nº 10/2020.
Art. 12 - A abertura de novas turmas durante o ano letivo só será possível após esgotadas todas as possibilidades de remanejamento dos alunos dentro da Rede Municipal de Educação e de acordo com a Instrução Normativa10/2020, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 13 - Compete à Secretaria Municipal de Educação promover o remanejamento de pessoal excedente de um estabelecimento para outro quando houver demanda, até a abertura de nova sessão de ordem de serviço.
§1º - Para fins previsto neste artigo, os critérios para determinar a lotação excedente será a data cronológica decrescente da lotação – ordem de serviço na escola dos profissionais da educação.
§2º – A ordem de serviço poderá ser alterada a qualquer tempo de acordo com os interesses da administração pública.
Art. 14 - A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer momento e sem prévio aviso, poderá designar equipes de orientação técnica e de auditoria, para verificar o cumprimento das normas expedidas.
Art. 15 - A comissão, a qualquer tempo, poderá anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas declarações e documentos irregulares.
Art. 16 - Será excluído do processo seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da ordem de serviço.
Art. 17 - O cronograma de execução do Processo de designação de Ordem de Serviço encontra-se no Anexo III.
Art. 18 - O resultado final da escolha de ordem de serviço será publicado no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmeira e no site**www.palmeira.pr.gov.br.**
Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão do Processo de Designação de Ordem de Serviço.
Art. 20 - Maiores informações poderão ser obtidas através do fone (42) 3909-5060, (42) 3909-5050.
Art. 21 - Este Regulamento entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palmeira, 22 de janeiro de 2021.

***ELISAMA NOGUEIRA***
Presidente

***KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES***
Membro

***ANGELA HORNES DA TRINDADE***
Membro

***LUCIANA DE FÁTIMA FONTANA CAMARGO***
Membro

**ANEXO I**
**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO**

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,**

Eu, _____, RG _____, funcionária pública municipal, ocupante do cargo de _____, com atual lotação na(o) _____ venho através deste, requerer a Vossa Senhoria, participação no Concurso de Remoção – Ordem de Serviço 01/2021, que será realizado no dia 01 de fevereiro de 2021

Nestes termos, pede deferimento.

Palmeira, _____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura Requerente

**ESCOLARIDADE**:
( ) Formação de docentes
( ) Graduação: _____
( ) Especialização: _____
OBS.: Apresentar o diploma comprovando a maior Escolaridade
Qual o tempo efetivo de serviço no magistério na função que pleiteia a remoção:
**DATA DE ADMISSÃO:** ( ) 1° PADRÃO _____, matrícula _____
( ) 2° PADRÃO_____, matrícula_____
**DATA DE NASCIMENTO:** _____
**OBS.:** **Preencher e protocolar entre os dias 27 e 28/02/2021**
**ANEXO II**
**MODELO DE PROCURAÇÃO**
**PROCURAÇÃO**
_____, RG _____ servidor(a) municipal no cargo de _____, matrícula _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) Procurador(a) _____, RG _____, a quem confere amplos poderes perante a Secretaria Municipal de Educação para representa-lo no

Concurso Interno de Remoção para Escolha de vaga para o período letivo de 2021.

Palmeira, _____

_____
Assinatura do outorgante

*Anexar obrigatoriamente a cópia da identidade do Procurador(a)*
*Essa procuração tem validade para o Concurso Interno de Remoção para escolha de vaga para o período letivo de 2021, conforme o Regulamento Remoção 01/2020.*
*Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório.*

**ANEXO III**

**ANEXO III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA ESCOLHA DE ORDEM DE SERVIÇO N.º 01/2021**

| CALENDÁRIO DE EXECUÇÃODA ESCOLHA DE ORDEM DE SERVIÇO N.º 01/2021 | |
|---|---|
| EVENTO | DATA |
| Publicação do Regulamento da Remoção no Diário Eletrônico do Município www.palmeira.pr.gov.br | 25/01/2021 |
| Protocolar o requerimento de solicitação para participar da escolha de ordem de serviço | 27 e 28/01/2021 |
| Sessão pública do Concurso de Remoção – ordem de serviço | 01/02/2021 |
| Publicação do resultado no site da Prefeitura www.palmeira.pr.gov.br | 04/02/2021 |

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**22EFDB1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.157 DE 22/01/2021 - DESIGNA A SERVIDORA DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 896/2021.
Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora ***DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA***, portadora do R.G. nº. 10.786.473-3, inscrita no CPF sob o nº. 081.005.849-90, matrícula 203743, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para exercer o cargo em Comissão de *Chefe I de Contabilidade e Finanças*, com efeitos a partir de 04/01/2021, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Janeiro de 2021.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**8A3F89F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.158 DE 22/01/2021 - NOMEAÇÃO DE ALTEVIR LINDEBECHER DOS SANTOS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE TRÂNSITO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 422/2021:
**DECRETA**

**Art. 1º:** Fica nomeado **ALTEVIR LINDEBECHER DOS SANTOS,** portador do RG nº 1.728.964-0 - PR, inscrito no CPF sob nº. 287.788.809-63, para exercer o cargo em comissão de *Chefe I de Trânsito*, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com efeitos a partir de 04/01/2021.
**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**B2CF72A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.159 DE 22/01/2021 - NOMEAÇÃO DE ADEMIR PICKLER, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 666/2021:

**DECRETA**

**Art. 1º:** Fica nomeado **ADEMIR PICKLER,** portador do RG nº 057.210.772-0 - PR, inscrito no CPF sob nº. 401.855.249-15, para exercer o cargo em comissão de *Diretor de Obras e Infraestrutura Urbana*, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com efeitos a partir de 11/01/2021.
**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**09EF3B97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.160 DE 22/01/2021 - NOMEAÇÃO DE ANTONIO FERNANDO PROTZ, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE II DE TRANSPORTE DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 910/2021:
**DECRETA**

**Art. 1º:** Fica nomeado **ANTONIO FERNANDO PROTZ,** portador do RG nº 5.133.454-0- PR, inscrito no CPF sob nº. 709.070.309-63, para exercer o cargo em comissão de *Chefe II de Transporte de Urgências e Emergências*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 25/01/2021.
**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**6FB1B1D8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**
**ATO 4144**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**R E S O L V E**
Nomear **AMANDA MARQUES NUNES DÓRIA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14, a pedido protocolado sob N.º 2021/01/112 do Vereador Oziel Marques da Silva, em cujo Gabinete ficará lotada a servidora.

**PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 22 de janeiro de 2021.**

***FABIO DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Danielle Alves da Costa
**Código Identificador:**4C51F6EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 2.452**

**DECRETO Nº 2.452**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3982, de 16 de Dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
|---|---|---|
| **Paranaguá Previdência** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 25.001 | Gabinete do Presidente | |
| **Funcional Programática:** 25.001.0009.0272.0010.2235 | **Atividade:** Coordenação e Supervisão das atividades administrativas e financeiras do Instituto Paranaguá Previdência. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 01040 - Regime Próprio de Previdência Social | R$ 80.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 80.000,00** | | |

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de janeiro de 2021.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

***MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**1D93199A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 2.453**

**DECRETO Nº 2.453**

“Determina o retorno às atividades da Subprefeitura “Waldir Salmon”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Determina o retorno às atividades da Subprefeitura “Waldir Salmon”, localizada na Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, bairro Nilson Neves, em Paranaguá, Estado do Paraná, a partir de 25 de janeiro de 2021.
Parágrafo único. O horário de atendimento ao público no próprio municipal, referido no *caput* deste artigo, compreenderá das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta feira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 22 de janeiro de 2021.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**6A12648B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**
**PROCESSO Nº 20.481/2020**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e mobiliários em atendimento à Secretaria Municipal de Educação para cumprimento do Termo de Compromisso Nº 201600020 exercício 2013 do Plano de Ações Articuladas - PAR junto ao FNDE - Governo Federal **I.D. 853857**
**TIPO:** Menor Preço Total do Item
**DATA DA ABERTURA:** 04/02/2021 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
**VALOR ESTIMADO:** R$ 186.703,59 (Cento e oitenta e seis mil, setecentos e três reais e cinquenta e nove centavos)
**ENDEREÇO:** www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 22 DE JANEIRO DE 2021

***RONALD SILVA GONÇALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**E47DEE58

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**PORTARIA Nº 002/2021**

**PORTARIA Nº 002/2021**

Súmula: Concede férias ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
**Art. 1o** Conceder férias, ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021, conforme segue:

| Matricula | Nome | Emprego Público |
|---|---|---|
| 10 | Cesar Cleiber Barreto | Advogado |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 21 de janeiro de 2021.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Presidente do CICA

**Publicado por:**
Thaís Barranco Cunha
**Código Identificador:**586F7F45

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N.º001/2020**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N.º001/2020**
**CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2020**

1º Termo Aditivo de VALOR, do Contrato de rateio n.º 001/2020, que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA e o Município de Santo Antônio do Caiuá, cujo objeto é as despesas do Projeto Estradas da Integração.

**CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente Sr.Prefeito Carlos Henrique Rossato Gomes, RG 7.272.634-0, residente e domiciliado na Rua Getulio Vargas, n 1784 – Centro, no Municipio de Paranavaí-pr, em pleno exercício de seu mandato, e **CONTRATADA: Santo Antônio do Caiuá, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob nº75.483.230/0001-58, com sede na Av. São João, 145, CEP 87.730-000, na cidade de Santo Antônio do Caiuá – Pr,** neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Osmar Stachovski , casado, agricultor portador do CPF nº 174780659-53 e inscrito no RG sob nº 975124 – PR, residente e domiciliado na Avenida São João nº 415 – CEP: 87730-000, no Município de Santo Antonio do Caiuá, resolvem de comum acordo, firmar o presente 1º **TERMO ADITIVO DE VALOR**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO DE VALOR , o montante de R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**, a ser repassado ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições.

Paranavaí, 23 de dezembro de 2020

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Presidente – CICA

***OSVAL CESAR KULEVICZ***
Secretário Executivo – CICA

***OSMAR STACHOVSKI***
Prefeito de Santo Antonio do Caiuá

***CESAR CLEIBER BARRETO***
Advogado – CICA
OAB/PR 44.458

Testemunha 1:_____

Testemunha 2:_____

**Publicado por:**
Thaís Barranco Cunha
**Código Identificador:**D5A4B07E

**PROCURADORIA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 21.772/2020**

Altera artigos 7º e 8º do Decreto Municipal Nº 14.499/2013 os quais já foram alterados pelo Decreto Municipal nº 15.329/2014 , nº 18.826/2018 e 19.511/2019 que dispõe sobre a criação da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paranavaí.

**JEANNE MARIA FUJII KATO, VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

**DECRETA:**

Art. 1º O artigo 7º do Decreto Municipal Nº 18.826/2018 de 18 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que a primeira da lista exercerá a função de presidente da Comissão:
I – Alyne França Erzinger (Diretora de Assistência Farmacêutica);
II – Keylla Andreia Kutani Sereja (Farmacêutica);
III – Adriana Malouf Ibrahim Ramos (Farmacêutica);
IV – Adriane Rosinski do Nascimento (Diretora de Odontologia);
V – Hélio Garcia Prince (Médico da ESF);
VI – Wellington Silva Lima ( Auditor do Município);
VII –Sonia Maria Silvestre Botini (Conselho Municipal de Saúde);
VIII – Andréia Martins de Souza (Secretária Municipal de Saúde)
VIII- Isabelle Atalla Constantino (enfermeira técnica pelo setor de aguarda vaga hospitalar da UPA e internamento e do Núcleo de Segurança do Paciente
XIX – Talita Purificação Ferreira ( Coordenadora da ESF)"

Art. 2º O artigo 8º do Decreto Municipal Nº 14.499 de 18 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros consultivos:
I –Sheila Hassan Smaili (Farmacêutica);

II – Jaqueline Soares Stuani (Médica Pediatra/Auditora);
III – Edna Arrotéia da Silva (Enfermeira Epidemiologia);
IV – Dayane Cristine Tino Cordeiro (Enfermeira SESAU);
V – Adilson Francisco (Conselho Municipal de Saúde);"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRODE 2020.

***JEANNEMARIA FUJII KATO***
Vice - Prefeita Municipal

***ANDREIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**CF8E86AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.945/2021**

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Gerente de Divisão de Gestão de Pessoal – CC2, junto a Secretaria Municipal de Administração.

***Considerando*** *o Memorando nº. 014/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, que solicita a nomeação da senhora Jheniffer Lafayete da Silva no cargo em comissão de Gerente de Divisão de Gestão de Pessoal – CC2,*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº A **nomeação** da senhora **JHENIFFER LAFAYETE DA SILVA**, C.P.F. nº. 101.443.259-69, no cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL – CC2**, junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**403CB307

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.947/2021**

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração – CCE, junto a Secretaria Municipal de Administração

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº A **nomeação** do senhor **MARCIO ASSAKAWA**, C.P.F nº. 553.781.109-04, no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CCE**, junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**E71EF968

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.949/2021**

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na Função Gratificada de Supervisão Pedagógica, junto ao Centro de Atendimento Especializado Renascer de Paranavaí.

***Considerando*** *o Memorando nº. 062/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita a designação de servidora efetiva na função de Supervisão Pedagógica,*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A **designação** da servidora **ELIANE AMÁLIA NIEHUES,** Matrículas nº. 3692 e nº. 6223, na função de Supervisora Pedagógica, 40 horas, junto ao Centro de Atendimento Especializado Renascer de Paranavaí, de acordo com a Lei 2.796/2006.

**Art. 2º** A vigência do presente será de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**0CB50785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.950/2021**

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

**Art. lº** Fica sem efeito a nomeação do candidato **CELSO RUBENS DA SILVA, C.P.F. nº. 317.231.738-27,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 21.807/2020, no cargo de **AJUDANTE GERAL,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 243/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 17 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**FB696678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.952/2021**

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº A nomeação da candidata **VANESSA REGINA MAFRA, C.P.F. nº. 035.977.949-20,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL, Concurso Público nº. 003/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**AFDDB291

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2021**

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **VANESSA REGINA MAFRA, C.P.F. nº. 035.977.949-20,** aprovada no Concurso Público **nº. 003/2018,** no cargo de **AJUDANTE GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.952/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **01 e 05 de fevereiro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (firma reconhecida em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
13.5. Remuneração do outro vínculo.
Documentos dos dependentes:
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
14.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.5 CPF do representante legal;
14.7.6 Comprovante de residência do representante legal.
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço –

Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico e (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018);
A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**890DBD3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.951/2021**

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Fiscal Sanitário.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

**Art. lº** Fica sem efeito a nomeação da candidata **ÉRICA LETÍCIA NUNES MARTINS PRADELLA, C.P.F. nº. 064.081.029-21,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 21.826/2020, no cargo de **FISCAL SANITÁRIO,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 250/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 23 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**74E2E45E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.953/2021**

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Fiscal Sanitário.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº A nomeação do candidato **IGOR MATEUS DE ALMEIDA LIMA, C.P.F. nº. 096.915.069-55,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **FISCAL SANITÁRIO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**83A78468

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2021**

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Fiscal Sanitário.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **IGOR MATEUS DE ALMEIDA LIMA, C.P.F. nº. 096.915.069-55,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **FISCAL SANITÁRIO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.953/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **01 e 05 de fevereiro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
Carteira Nacional de Habilitação para carro e moto, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
Curso Básico de Informática (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
15.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
15.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
15.3. Carga horária do outro vínculo;
15.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
15.5. Remuneração do outro vínculo.
16. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
16.1 Cônjuge:
16.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo

território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.1.2 CPF;
16.1.3 Certidão de casamento.
16.2 Companheiro (a):

16.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.2.2 CPF;
16.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
16.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
16.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
16.3.1 CPF (independente da idade);
16.3.2 Certidão de nascimento.
16.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
16.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.4.2 CPF;
16.4.3 Certidão de nascimento;
16.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
16.5.1 CPF (independente da idade);
16.5.2 Certidão de nascimento;
16.5.3 Declaração de dependência econômica;
16.5.4 Termo de Tutela em vigor.
16.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
16.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.6.2 CPF;
16.6.3 Certidão de Nascimento;
16.6.4 Declaração de dependência econômica;
16.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
16.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
Termo de curatela/tutela;
Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
16.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.7.5 CPF do representante legal;
16.7.6 Comprovante de residência do representante legal.
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**54BE79B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2021**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a servidora **MARIA ILDA QUIRINO DA SILVA** no cargo de Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de janeiro de 2021, conforme perícia médica.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JANEIRO DE 2021.**

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cleusa Schuroff
**Código Identificador:**0F425687

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2021**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a servidora **KATIA VIANNA** no cargo de Agente de Apoio Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de janeiro de 2021, conforme perícia médica.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JANEIRO DE 2021.**

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cleusa Schuroff
**Código Identificador:**D74D1EC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 064/2021**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a servidora **ROSANGELA OLIVEIRA DE GOIS DIAS** no cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de janeiro de 2021, conforme perícia médica.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JANEIRO DE 2021.**

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cleusa Schuroff
**Código Identificador:**E1F362DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 065/2021**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a servidora **EDNA MARIA VERISSIMO** no cargo de Auxiliar de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de janeiro de 2021, conforme perícia médica.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JANEIRO DE 2021.**

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cleusa Schuroff
**Código Identificador:**FB253EFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2021**

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal. JAMILE BRAGA RIBEIRO

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

**Considerando o Requerimento nº 0077.0061373, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **JAMILE BRAGA RIBEIRO,** no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 04/01/2021 e término em 02/07/2021.
**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n°752/2020

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE JANEIRO DE 2021.**

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cleusa Schuroff
**Código Identificador:**7B5920A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 082/2021**

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

***Considerando** o inciso I do artigo 9° da Lei Municipal n°. 4.856/2020;*
***Considerando** o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0058571/2021,*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **LEO BURGEL FILHO,** Matrícula 8097, ocupante do cargo efetivo de Médico da Família ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 20 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**821F51EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº 01/2021**

O Secretário Municipal de Fazenda e a Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação** sob nº **01/2021**, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CAPS AD, LOCALIZADO NA RUA SERAFIM AFONSO COSTA, N° 1830 CENTRO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária: **04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.36 (142)**; da proprietária: **SONIA VALBUENA QUADRADO**, inscrita no C.P.F. sob nº **634.365.589-15**, pelo valor mensal de **R$ 5.153,00 (cinco mil e cento e cinquenta e três reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 61.836,00 (sessenta e um mil e oitocentos e trinta e seis reais)**, para o período de 12 (doze) meses de locação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, por interesse único e exclusivo do Município, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 30/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

***GILMAR PINHEIRO***
Secretário Municipal de Fazenda

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
**Código Identificador:**712F7299

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 76.977.768/0001-81 | **Telefone:** (44) 3421-2323 | PREGÃO ELETRÔNICO | |
| **Endereço:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO | | **Nr.: 103/2020** | |
| | | **Processo Adm.:** | **180/2020** |
| **CEP:** 87702-000 - Paranavaí | | **Data do Processo:** | **16/12/2020** |

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **a) Nr. Processo:** | 180/2020 |
| **b) Nr. Licitação:** | 103/2020 - PE |
| **c) Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **d) Data de Homologação:** | 21/01/2021 |
| **e) Objeto da Licitação:** | Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Teste Rápido para detecção de COVID- 19 e DENGUE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. |

| **f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:** | **Un.** | **Quantidade** | **Vl. Unitário** | **Total dos Itens** |
|---|---|---|---|---|
| **FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI** | | | | |
| 3 - Reagente para diagnóstico clínico 7. - Marca: BIOCON | TESTE | 1.500,000 | 54,9700 | R$ 82.455,00 |
| **Total do Participante:** | | | | R$82.455,00 |
| **SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNOSTICO** | | | | |
| 2 - Reagente para diagnóstico clínico 1. - Marca: WAMA | TESTE | 4.500,000 | 6,9900 | R$ 31.455,00 |
| 4 - Reagente para diagnóstico clínico 1. - Marca: WAMA | TESTE | 1.500,000 | 6,9900 | R$ 10.485,00 |
| **Total do Participante:** | | | | R$41.940,00 |
| **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA** | | | | |
| 1 - Reagente para diagnóstico clínico 7. - Marca: VIDA | TESTE | 4.500,000 | 25,7500 | R$ 115.875,00 |
| **Total do Participante:** | | | | R$115.875,00 |
| **Total geral:** | | | | R$ 240.270,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 04.001.10.122.0006.2251.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |

21/01/2021
Paranavaí,

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

**Publicado por:**
Fernanda Caroline Lima
**Código Identificador:**DC76C7A4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

### CONTRATO DE FORNECIMENTO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/01/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9, pela Secretária Municipal de Educação, **Sr.ª ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e pela Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

**CONTRATADA: SUPERMERCADO IPÊ DE PARANAVAI LTDA**, com sede à Av. Sineval Fortes, nº 322, CEP: 87707-250, Centro, na cidade de Paranavaí- PR inscrita no C.N.P.J. sob nº 85.092.773/0001-06, e neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí - PR, portadora da Cédula de Identidade nº 9.29665 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 140663.009.87.

**OBJETO:**O presente instrumento tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS ENTIDADES SOCIAL CONFORME PORTARIA Nº 369/2020 E AS ESCOLAS E CMEIS CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período nos termos da Lei nº 8.666/93**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2.020,** que fazem parte integrante do presente contrato.

**VALOR:** Pela execução do serviço especificado na cláusula anterior o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$1.890,12(um mil oitocentos e noventa reais e doze centavos),** nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

**APLICAÇÃO DE MULTAS**: compete a Secretaria Municipal de Educação e/ou Secretaria Municipal de Assistência Social.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**06.003.12.306.0005.2.480.3.3.90.39.00.00.00.00 – 542 – SEDUC**
**06.003.12.361.0005.2.520.3.3.90.39.00.00.00.00 – 543 – SEDUC**
**07.002.08.244.0007.2.638.3.3.90.39.00.00.00.00 – 1458 – SEMAS**

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (eis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse do Município de Paranavaí. Os objetos da presente licitação, deverão ser entregues, contra recibo da CONTRATANTE, de acordo com a quantidade solicitada pela ordenadora e especificações contidas no Anexo I do edital, a cada 15 dias durante 6 meses, o qual deve ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

**FORO:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

***MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI***
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

***ADÉLIA PAIXÃO***
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

***JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA***
Supermercado Ipê de Paranavai LTDA
Contratada

**Publicado por:**
Fernanda Caroline Lima
**Código Identificador:**2D668A21

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
### PORTARIA Nº 6, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do art. 31 da Resoluçãonº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido no "caput" do art. 2º da Resolução nº 9, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a **Vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera – PV para exercer as funções de Procuradora da Mulher junto a Procuradoria da Mulher do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

***JOECIR BERNARDI***
Presidente

**Publicado por:**
Eliana Scariot Amorim
**Código Identificador:**6CD1EF6E

### CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
### TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Por meio deste, retifico o valor a ser pago ao INSTITUTO FENACON, CNPJ 11.825.802/0001-57, referente ao Processo de Licitação n° 010/2021, referente à Dispensa de Licitação n° 003/2021, onde se lê R$ 722,50 (setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), o valor correto é R$ 599,25 (quinhentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) em razão de que, os valores de certificados digitais praticados pelo Sescap têm valor diferenciado dos constantes no site da Fenacon.

Pato Branco, 22/01/2021 -

***JOECIR BERNARDI***
Presidente

**Publicado por:**
Rodrigo Sartor Mayer
**Código Identificador:**58EE35C4

### CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2020

**Partes:**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 eTIGRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,CNPJ/MF nº 79.127.569/0001-72. **Objetocontratual:**Contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado de combustível tipo gasolina comum, junto às bombas localizadas nas dependências da contratada, para os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Pato Branco.**Revisão:**Fica revisto o valor unitário por litro de gasolina comum, passando de R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) por litro, para R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) por litro. **Demais cláusulas:**Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 22 de janeiro de 2021.

***JOECIR BERNARDI***
Contratantee

***VALCIR AMADORI***
Contratada.

**Publicado por:**
Ronaldo Roldão
**Código Identificador:**4A9CA77E

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2021 - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 01/2017.GP.

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2021 - Contrato de Locação de Imóvel nº 01/2017.GP. Dispensa de Licitação nº 01/2017, Processo nº 04/2017. PARTES: Município de Pato Branco e DANIEL DAGOSTIN. OBJETO: Locação de uma sala comercial urbana em alvenaria, com 85,40 m2 de área construída, localizada na Rua Travessa Goiás, nº 182, sala 07, esquina com a Rua Tocantins, Lote 01 da quadra 185, Edifício Rio Madeira, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, matriculada com o nº 30.583, no 1º Oficio de Registro Geral de Imóveis Elice Soares Ribas, sendo que a mesma será utilizada pelo PROCON do Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na cláusula segunda, inciso II do contrato original, bem como a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 meses, ou seja, até 23 de janeiro de 2022. Do Valor: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste previsto no valor de R$ 278,12 conforme IGP-M (23,1391%), passando o valor do Contrato de R$ 1.201,96 mensais para R$ 1.480,08 mensais, totalizando R$ 17.760,96 para o período de 12 meses. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 02.06 Unidade do Procon - Despesa 1575 e Desdobramento 9298 com o valor de R$ 16.280,88. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 22 de janeiro de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito.

***DANIEL DAGOSTIN***
Locador.

**Publicado por:**
Eduardo José Grezele
**Código Identificador:**282D8019

### SECRETARIA DE GABINETE
### PORTARIA Nº 100

**PORTARIA Nº 100**

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Alterar o Inciso I do art. 1º da Portaria nº 625, de 27 de outubro de 2020, que nomeia Conselho Municipal do Trabalho, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º [...]

***Representantes do Poder Público***
Titular: Fabrício Preis de Mello
Suplente: Adriano Giovani Pagnoncelli
Titular: Leandro Gustavo Lamp
Suplente: Sérgio Dariva
Titular: Alcenor Pompeo
Suplente: Jesiel Julio da Silva
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 21 de outubro de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**B649860E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### JULGAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 06/2020

**JULGAMENTO**

Aprovo o Relatório e Conclusão da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2020, instaurado por intermédio da Portaria nº 183/2020 de 04 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05/08/2020, e adoto seus fundamentos para que, considerando o que consta no citado Processo, e com fundamento no art. 53, combinado com o art. 54 da Lei nº 807/2005, realizar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2020.

Paula Freitas, 20 de janeiro de 2021.

***MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK***
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**E53948F1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N.º 27/2021 – DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

**PORTARIA N.º 27/2021 – de 22 de janeiro de 2021.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para consultas vasculares no dia 16/01/2021.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de janeiro de 2021.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**6581532D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N.º 28/2021 – DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

**PORTARIA N.º 28/2021 – de 22 de janeiro de 2021.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consulta com oftalmologista no dia 19/01/2021.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de janeiro de 2021.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**ED2DA8B1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N.º 29/2021 – DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

**PORTARIA N.º 29/2021 – de 22 de janeiro de 2021.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de acompanhante para ficar com paciente que realizou cirurgia cardíaca no dia 19/01/2021.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de janeiro de 2021.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**9715F827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 30/2021 – DE 22 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 30/2021 – de 22 de janeiro de 2021.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 20/01/2021.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de janeiro de 2021.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**59FE84AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 31/2021 – DE 22 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 31/2021 – de 22 de janeiro de 2021.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente de alta pós cirurgia no dia 21/01/2021.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de janeiro de 2021.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**E45220C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 32/2021 – DE 22 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 32/2021 – de 22 de janeiro de 2021.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 21/01/2021.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de janeiro de 2021.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**D7E4345F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2020 DO PROCESSO Nº 121/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019**

EXTRATO CONTRATUAL
---
1º TERMO ADITIVO DO Contrato nº 03/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o): DORIVAL GAPINSKI
CNPJ.....: 27.041.419/0001-48
Vigência.....: 31 de dezembro de 2021.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN E SUAS SECRETARIAS

Paulo Frontin, 08 de janeiro de 2021.

***JAMIL PECH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**E2180EEE

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2020 DO PROCESSO Nº 121/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019**

EXTRATO CONTRATUAL
---
1º TERMO ADITIVO do Contrato nº 02/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o): SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA
CNPJ.....: 79.052.171/0001-14
Vigência.....: Até 31 de dezembro de 2021.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN E SUAS SECRETARIAS

Paulo Frontin, 08 de janeiro de 2021.

***JAMIL PECH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**886CC4B9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 29/01/2021**

**PORTARIA Nº. 29/01/2021**

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -**Nomear a Sra: ANA PAULA FERREIRA COLAÇO**,**inscrita no CPF: **11**9.691.909-73, para o Cargo De Chefe De Cadastro Único , Bolsa Família e Benefícios Eventuais.

**Art. 2º -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 11/01/2021.

Paulo Frontin, 22/01/2021

***JAMIL PECH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eder Renato Stelmach
**Código Identificador:**705EE325

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 039/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 039/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

NOMEIA GILMAR FABIANO NOGUEIRA PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE CHEFE DO DEPARTAMENTO de VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o senhor **Gilmar Fabiano Nogueira**, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.786.345.2/SC, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde – símbolo CC3,** a contar desta data.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de janeiro de 2021.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**D3700DE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Compras e Licitações**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº **002/2021**, que tem como objeto Dispensa Emergencial Para aquisição de fraldas e leite, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil., em favor da proponente **OSMAR DA SILVA E CIA LTDA. - CNPJ: 80.965.023/0001-70** no valor total de R$ 3.813,00 (Três Mil, Oitocentos e treze reais).,e **CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 84.683.481/0053-06** no valor total de R$ 2.205,00 (Dois Mil, duzentos e cinco reais) com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 002/2021 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 72/2021.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**27689A76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÕES**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**
**Dispensa de Licitação N° 002/2021**

**PROTOCOLO: 72/2021**
**Objeto:** Dispensa Emergencial Para aquisição de fraldas e leite, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**

**PESSOA JURÍDICA:** Osmar da Silva e Cia Ltda
**CNPJ:**80.965.023/0001-70
**VALOR:** R$ 3.813,00 (Três Mil, Oitocentos e treze reais).

**PESSOA JURÍDICA:** Cia Latino Americana de Medicamentos
**CNPJ:**84.683.481/0053-06
**VALOR:** R$ 2.205, (Dois Mil, Duzentos e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.003.08.244.0012.2027-3390320400**
**AUTORIZAÇÃO: 22/01/2021**

**Compras e licitações**

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**FEC02A64

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 778/2021**

**LEI N° 778/2021**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
**Art. 1º** - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$811,11(OITOCENTOS E ONZE REAIS E ONZE CENTAVOS), nas seguintes dotações orçamentárias.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 002 | DEPARTAMENTO DE SAUDE | | | |
| 10.301.1001.2083 | | REPASSE PARA CONSORCIO PARANA SAUDE MEDICAMENTOS | | |
| 02511 | 31.71.70.00.00 | RATEIO VENC E OBRIGAÇOES PATRONA | 0303 | 552,92 |
| 02512 | 33.71.70.00.00 | RATEIO DIARIAS PASSAG E DESPC/LOCOMOÇÃO | 0303 | 15,64 |
| 02513 | 33.90.30.00.00 | RATEIO MATERIAL DE CONSUMO | 0303 | 7,13 |
| 02516 | 33.90.36.00.00 | RATEIO OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA | 0303 | 4,29 |
| 02518 | 33.90.39.00.00 | RATEIO OUTROS SERV PESSOA JURIDICA | 0303 | 125,31 |
| 02519 | 33.90.40.00.00 | RATEIO SERV TECNOLOGIA DA INF E COM. | 0303 | 89,95 |
| 025154 | 44.90.52.00.00 | RATEIO EQUIP E MAT PERMANENTE | 0303 | 15,87 |
| TOTAL | | | | 811,11 |

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de cancelamento da conta 2600 o valor de R$ 811,11 .

**Art.3º-** Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

**Art.4º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 20 de Janeiro de 2021.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vânia Maria Barbieri
**Código Identificador:**C69F1B49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 2507/2021**

**PORTARIA Nº 2.507/2021**

SÚMULA: DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO, ESTADO DO PARANÁ.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente e no artigo 8º do Decreto Municipal de nº 545/2006 de 13 de março de 2006:

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica designado como **Pregoeiro** do Município de **PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, para a realização de Licitações na modalidade Pregão, a Senhora SIMONE GOMES DA ROSA, brasileira, solteira, funcionário pública municipal, portadora da Cédula de Identidade de nº 129239670/SSPPR e inscrito no CPF sob nº 123.883.059-50, residente e domiciliado à Rua Pedro Bertão, 425 nesta cidade, pertencente ao Quadro de Servidores do Município de Pinhal de São Bento-Pr, nomeada através da Portaria de nº. 2.496/2021 de 18 de janeiro de 2021, e tendo como **Equipe de Apoio**, os Senhores: VANIA MARIA BARBIERI, brasileira, separada, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade de nº 6.159.953-3/SSPPR e inscrito no CPF sob nº 955.459.729-00, residente e domiciliado nesta cidade e integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Pinhal de São Bento-PR, nomeada através da Portaria de nº. 830/2003 de 04 de fevereiro de 2003 e, KATIUÇA MARA PASA, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Pinhal de São Bento-Pr, nomeada através da Portaria de nº 1.084/2006 de 16/01/2006, que terão como atribuições, prestar todo o auxilio necessário ao Pregoeiro na realização das licitações na modalidade Pregão, para o exercício de 2021.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 21 de janeiro de 2021.

Publique-se.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vânia Maria Barbieri
**Código Identificador:**D43A1F59

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA**
**CONCORRÊNCIA Nº 15/20 - PROCESSO: 45.458/20**

A Comissão de licitação do Município de Piraquara, por meio de sua Presidente, e em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de Pavimentação poliédrica em paralelepípedo, incluindo terraplanagem, ligantes betuminosos, drenagem e obras de artes correntes, sinalização e serviços complementares, em Rua do Botiatuva (trecho entre estaca 0 e estaca 45 – extensão de 900,00 m) e Rua Miguel Vitor da Silva Pinto (trecho entre estaca 0 e estaca 1 – extensão de 31,48 m), com área total de 6.779,08 m², no Município de Piraquara, conforme especificações contidas no ANEXO – I PROJETO BÁSICO. Sendo da seguinte forma:**CLASSIFICAÇÃO: 1º** CAMARGO & CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – R$ 1.797.927,70; **2º** CONSTRUTORA DE OBRAS ARTIGAS DE OLIVEIRA EIRELI – R$ 1.837.415,14; **3º** CAPELA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO LTDA – R$ 1.877.321,31; **4º** VIAPLAN ENGENHARIA LTDA – R$ 2.085.108,65. Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 22 de janeiro de 2021.

***SHEILA GUIMARÃES VELOSO***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**325624A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO Nº 44.063/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas

apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44.063/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020,** que tem por objeto *a contratação de empresa para serviço de adequação de espaços odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde Osmar Pamplona, James Ribas Martins, Elfride de Oliveira Miguel Maria Francelina de Souza e Carlos Jess,* **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Comendador Orlando Cecccon, n° 288, Bairro Butiaturim, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.649.967/0001-50, **sagrada vencedora**, pelo valor total de R$ 48.664,64 (quarenta e oito mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de janeiro de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**BC44B044

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021**

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas Secretarias Municipais para a instrução, controle e gestão de processos administrativos de compras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS CENTRALIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 1°** A instrução dos processos administrativos de compras, que ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, deverá ser provocada pela Secretaria interessada através de memorando eletrônico**,** enviado pelo (a) Secretário (a) ao Departamento de Compras (SMAD- DC) com antecedência mínima de 6 (seis) meses a contar da data de vencimento/vigência do processo anterior ou de início do desejo de vigência do contrato/ata, quando se tratar de primeira instrução.

**Parágrafo único.** A depender da complexidade do objeto a ser licitado, o encaminhamento deverá ser anterior ao período mencionado no caput.

**Art. 2º** A solicitação será realizada por meio de memorando eletrônico, enviado pelo (a) Secretário (a) da respectiva pasta e deverá conter as seguintes informações mínimas:

**I –** Definição/descrição completa do objeto;

**II -** Justificativa para a contratação;

**III –** Justificativa para o quantitativo indicado com base nas retiradas realizadas, caso haja processo anterior;

**IV –** Caso haja processo pretérito, informar o número do processo e prazo de vigência;

**V –** Dotação orçamentária com saldo disponível;

**VI –** Descritivo com o Código do sistema de contratação CATMAT/CATSER e complementação ao descritivo se achar necessário.

**Art. 3º** O Departamento de Compras ao recepcionar o memorando eletrônico deverá conferir as informações constantes no requerimento, avaliar a definição e o descritivo do objeto, a justificativa para a aquisição e o nível de prioridade atribuída, podendo recusá-lo de imediato quando não estiver devidamente preenchido ou não atender aos critérios mínimos para a sua devida instrução.

**Art. 4º** O Departamento de Compras adotará como critério para dar andamento ao processo a ordem de chegada, cotejando o estabelecido no art. 1º e a relevância da aquisição.

**Parágrafo único.** No caso de recusa, o memorando eletrônico deverá ser devolvido à Secretaria de origem para retificação, acompanhado dos apontamentos devidos faltantes.

**Art. 5º** No término da instrução os autos do processo serão encaminhados à Secretaria de origem para conferência, exame e subscrição da minuta do edital e do termo de referência.

**Art. 6º** Na sequência, a Secretaria de Administração deverá dar encaminhamento aos demais procedimentos:

**§ 1º** A primeira fase consiste em:

**I –** Despacho de encaminhamento, conforme modelo disponível na pasta "i" *(i:/Modelos de Documentos e Editais/Minutas para Instrução – Compras/4.Modelo Despacho Próximos Encaminhamentos)*;

**II –** Despacho de confirmação orçamentária conforme modelo disponível na pasta "i" *(i:/Modelos de Documentos e Editais/ Minutas para Instrução – Compras/5.Modelo Dotação Finanças)*.

**§ 2º** Após a juntada dos documentos dispostos no § 1º, o processo será:

**I –** Encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças para confirmação das Dotações Orçamentárias;

**II –** Encaminhado ao Gabinete do Prefeito para aprovação do termo de referência;

**III –** Encaminhado à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico;

**IV –** Encaminhado ao Gabinete do Prefeito para autorização.

**§ 3º** Caso o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município apresente controvérsias acerca das especificações contidas nos autos do processo, deverá retornar ao Departamento de Compras para que sejam cumpridos os apontamentos.

**§ 4º** Atendidos os apontamentos realizados, o processo deverá ser digitalizado integralmente e encaminhado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 7º** Conclusas todas as etapas da fase de instrução e aprovação, o processo seguirá ao setor de licitação para: inserção no sistema de controle, definição de calendário, juntada de edital definitivo fornecido pelo Departamento de Compras.

**§ 1º** O setor de licitação fornecerá ao Departamento de Compras as informações que deverão ser inseridas na via final do Edital (número do edital, data e hora do certame) e, **no prazo máximo de 1 (um) dia útil** após o recebimento das informações, a Secretaria de origem deverá encaminhar ao setor de licitações:

**I –** Via impressa do Edital a ser publicado subscrito pelo (a) titular/interino da pasta;

**II –** Arquivo digital do Edital a ser publicado, dividido em arquivos com no máximo 50MB e identificados com o número das respectivas páginas.

**§ 2º** Os autos ficarão aos cuidados do setor de licitação até o encaminhamento do processo para homologação.

**Art. 8º** Realizada a fase externa, após a homologação da licitação, seguirão os autos à Divisão de Gestão de Contratos, da Secretaria Municipal de Administração, para a elaboração das atas de registro de preços e ou contratos, em conformidade com a natureza de cada objeto.

**Parágrafo único.** O Departamento de Compras deverá disponibilizar na pasta "i" *(i:/Atas e Contratos/ Minutas de atas e contratos)* a minuta da ata/contrato.

**Art. 9º** Cumpridas todas as fases inerentes a instrução processual, a Divisão de Gestão de Contratos remeterá os autos à Secretaria de origem, para que seja realizada a execução, controle, fiscalização e gestão do contrato/ata de registro de preço.

**Parágrafo único.** Quando houver objetos de natureza compartilhada em um único processo administrativo, a execução, controle, fiscalização e gestão do contrato/ata de registro de preços serão de responsabilidade da Secretaria de origem.

**Art. 10.** A execução, controle, fiscalização e gestão do contrato/ata registro de preços deverão ser exercidas pela Secretaria de origem, através de seus gestores e fiscais de contratos, de maneira qualificada, observando a compatibilidade entre o que foi licitado e o que está sendo entregue para garantir a qualidade de compras à Administração Pública, bem como, dados referenciais para a próxima instrução.

**CAPÍTULO II**

**DA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DESCENTRALIZADOS**

**Art. 11.** As áreas técnicas responsáveis pela instrução dos processos das Secretarias Municipais Desenvolvimento Urbano, Educação e Saúde deverão utilizar os modelos disponíveis na pasta I *(i:/Modelos de Documentos e Editais/ Minutas para Instrução – Compras)*.

**Art. 12.** A Secretaria, por meio do seu titular ou interino, deverá conferir os documentos elaborados pela área técnica e subscrevê-los.
**§ 1º** Na sequência o processo será:
**I –** Encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças para a confirmação das dotações orçamentárias;
**II –** Encaminhado ao Gabinete do Prefeito para a aprovação do termo de referência;
**III –** Encaminhado à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico;
**IV –** Encaminhado ao Gabinete do Prefeito para autorização.
**§ 2º** Caso o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município apresente controvérsias acerca das especificações contidas nos autos do processo, deverá ser realizado o retorno à Secretaria de origem para atendimento aos apontamentos realizados.
**§ 3º** Atendidos os apontamentos elencados, o processo deverá ser digitalização integralmente e após despachado pelo titular ou interino da pasta para o Gabinete do Prefeito.
**Art. 13.** Conclusas todas as etapas da fase de instrução e aprovação, o processo seguirá ao setor de licitação para inserção no sistema de controle, definição de calendário, juntada de edital definitivo fornecido pela Secretaria de origem.
**§ 1º** O setor de licitação fornecerá à Secretaria de origem as informações que deverão ser inseridas na via final do Edital (número do edital, data e hora do certame) e, **no prazo máximo de 1 (um) dia útil** após o recebimento das informações, a Secretaria deverá encaminhar ao setor de licitações:
**I –** Via impressa do Edital a ser publicado subscrito pelo (a) titular/interino da pasta;
**II –** Arquivo digital do Edital a ser publicado, dividido em arquivos com no máximo 50MB e identificados com o número das respectivas páginas.
**§ 2º** Os arquivos que integram os anexos do edital, a exemplo de projetos arquitetônicos e estruturais, deverão ser encaminhados em arquivo.zip para que o setor de licitações possa disponibilizar no portal da transparência.
**§ 3º** Os autos ficarão aos cuidados do setor de licitação até o encaminhamento do processo para homologação.
**Art. 14.** Realizada a fase externa, após a homologação da licitação, seguirão os autos à Divisão de Gestão de Contratos, da Secretaria Municipal de Administração para a elaboração das atas de registro de preços e ou contratos, em conformidade com a natureza de cada objeto.
**Parágrafo único.** A Secretaria de origem deverá disponibilizar na pasta "i" *(i:/Atas e Contratos/ Minutas de atas e contratos)* a minuta da ata/contrato.
**Art. 15.** Cumpridas todas as fases inerentes a instrução processual, a Divisão de Gestão de Contratos remeterá os autos à Secretaria de origem, para que seja realizada a execução, controle, fiscalização e gestão do contrato/ata de registro de preço.
**Parágrafo único.** Quando houver objetos de natureza compartilhada em um único processo administrativo, a execução, controle, fiscalização e gestão do contrato/ata de registro de preços serão de responsabilidade da Secretaria de origem.
**Art. 16.** A execução, controle, fiscalização e gestão do contrato/ata registro de preços deverão ser exercidas pela Secretaria de origem, através de seus gestores e fiscais de contratos, de maneira qualificada, observando a compatibilidade entre o que foi licitado e o que está sendo entregue para garantir a qualidade de compras à Administração Pública, bem como, dados referenciais para a próxima instrução.
**Art. 17.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de janeiro de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**3BF5A7FC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 43, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-2

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **NOMEAR** a senhorita **PAOLA GEVENKA**, portadora do RG nº 14.003.062-7 e CPF nº 103.449.049-46, no cargo de Assessor (a) de Imprensa e Comunicação, lotada no Gabinete do Prefeito, percebendo os valores do símbolo CC-2, a contar de 20 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de janeiro de 2021.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**7DDBDA21

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) Paola Gevenka, Inscrição Eleitoral nº 1113.4610.0604, filho(a) de Leonardo Gevenka e de Terezinha da Aparecida Bredun, nascido(a) em 26/02/2000, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

Pitanga, 22 de janeiro de 2021.

***RENATA SERVILHA LIMA***
Chefe de Cartório

Documento nº 012616/2021
**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**5272D733

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) Eridiane Helena de Lara Binde, Inscrição Eleitoral nº 1127.8932.0639, filho(a) de Erondi José Binde e de Marinice de Lara, nascido(a) em 22/06/1999, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

Pitanga, 22 de janeiro de 2021.

***RENATA SERVILHA LIMA***
Chefe de Cartório

Documento nº 012589/2021
**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**E735BFEC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) Sheila Aparecida Ribeiro, Inscrição Eleitoral nº 0668.9993.0612, filho(a) de Mario Sergio Ribeiro e de Marly Terezinha Opatski Ribeiro, nascido(a) em 10/10/1980, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

Pitanga, 22 de janeiro de 2021.

***RENATA SERVILHA LIMA***
Chefe de Cartório

Documento nº 012569/2021
**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**BAAC1FE1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) Sandra Mara Wagner, Inscrição Eleitoral nº 0143.1989.0663, filho(a) de Harald Wagner e de Veronica Wagner, nascido(a) em 14/02/1968, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

Pitanga, 22 de janeiro de 2021.

***RENATA SERVILHA LIMA***
Chefe de Cartório

Documento nº 012597/2021
**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**9325B31C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 50, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2358/2020 de 22/12/2020.

**RESOLVE**

Art.1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$663.667,90 (seiscentos e sessenta e três mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 03.002 | | DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 03.002.04.122.0301.2.015. | | Departamento de Administração | | |
| 72 | 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 27.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03.003 | | DEPTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO | | |
| 03.003.04.122.0301.2.016. | | Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado | | |
| 649 | 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 115.000,00 |
| 85 | 4.4.90.52.00.00 | 00501 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 90.783,12 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 08.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 08.002.10.301.0801.2.124. | | Enfrentamento da Emergência COVID-19 | | |
| 646 | 3.3.90.30.00.00 | 1035 | MATERIAL DE CONSUMO | 108.506,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 15 | | SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR | | |
| 15.002 | | DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO | | |
| 15.002.26.782.1501.2.073. | | Restauração de Estradas Rurais | | |
| 588 | 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 63.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 17 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | | |
| 17.002 | | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | | |
| 17.002.20.606.1701.1.092. | | Aquisição de Veículos e Máquinas para Agricultura | | |
| 648 | 4.4.90.52.00.00 | 8032 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 257.850,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 88 | | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | |
| 88.001 | | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | |
| 88.001.28.843.0001.0.001. | | Outros Encargos Sociais | | |
| 647 | 3.3.30.93.00.00 | 00898 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.528,78 |
| Total Suplementação: | | | | 663.667,90 |

Art 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

| Fonte(s): | DESCRIÇÃO | Valor |
|---|---|---|
| 501 | Receitas de Alienações de Ativos | 90.783,12 |
| 898 | FEAS - INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE IV - IFP IV - DELIBERAÇÃO 38/2017 - CEAS - F: 898 | 1.528,78 |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 205.000,00 |
| 1035 | Incentivo Financeiro - ESPIN - COVID19 - Portaria 1857/2020 - FONTE 1035 | 108.506,00 |
| 8032 | CONVÊNIO MAPA - 890176/2019 - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA - F:8032 | 257.850,00 |
| TOTAL: | | 663.667,90 |

Art. 2º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2021, no que couber.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de janeiro de 2021.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**57E3BEF7

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
## EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS 001/2021

O Presidente da Câmara de Vereadores de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 5º, artigo 24 da Lei Orgânica do Município e pelo § 2º do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis, convoca os Senhores Vereadores para 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 26 e 27 de janeiro de 2021, às 19h00, para deliberação das seguintes matérias:

1. **PROJETO DE LEI Nº 001/2021 – DO EXECUTIVO MUNICIPAL – Altera e da nova redação a Lei Municipal 517/2013, de 09 de janeiro de 2013, e dá outras providências.**
2. **PROJETO DE LEI Nº 002/2021 – DO EXECUTIVO MUNICIPAL – Altera Anexo da Lei Municipal nº 038/94, revoga a lei nº 522/2013, e dá providências.**

3. **PROJETO DE LEI Nº 003/2021 – DO EXECUTIVO MUNICIPAL** – Altera **a Lei Municipal nº 666/2019 e diminui a jornada semanal do cargo que a Lei especifica e Altera Anexo da Lei Municipal nº 038/94, e dá outras providências.**
4. **PROJETO DE LEI Nº 004/2021 – DO EXECUTIVO MUNICIPAL** – **Altera Anexos da Lei Municipal nº 617/2017 e 618/2017, e dá outras providências.**
5. **PROJETO DE LEI Nº 005/2021 – DO EXECUTIVO MUNICIPAL** – Altera **a Lei Municipal nº 665/2019 e diminui a jornada semanal do cargo que a lei especifica e Altera Anexo da Lei Municipal nº 038/94, e dá outras providências.** .

Pitangueiras, 22 de janeiro de 2021.

***DOUGLAS FELIPE BARBOSA***
Presidente

**Publicado por:**
Luiz Carlos Barbosa
**Código Identificador:**4E37C2AC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 029/2021**

**DATA:** 22 de janeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** Designar o servidor **Gisley Calixto dos Santos**, Matrícula nº 982-2/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para se deslocar até a cidade de Guarapuava/PR, no dia 22/01/2021, para efetuar o serviço de transporte de paciente psiquiátrico para internamento em vaga pública.

**Art. 2º –** Autorizar o pagamento de diária ao servidor para a realização do serviço mencionado no artigo anterior, nos termos do Art. 4º, II, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

**Parágrafo Único:** O valor a ser pago para o servidor será de R$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente à 1,0 (uma) diária, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

**Art. 3º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de janeiro de 2021.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**DB997924

**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021**

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 01/2021 e homologo-a para a contratação da empresa **SUPERMERCADO CAROL LTDA - ME, CNPJ nº 04.096.564/0001-20**, devidamente habilitada para o fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, higiene e limpeza, no valor global de R$ 367,94 (trezentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 30.001.17.512.0014.2.052 - 3.3.90.30.00.0000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93.

Pitangueiras, 22 de janeiro de 2021.

***CAMILA GATTINI LAZARONI***
Diretora Financeira - SAAE

**Publicado por:**
Marcos Marques Mota
**Código Identificador:**AB888EAD

**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA 02/2021**

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação por Justificativa nº 02/2021 e homologo-a para a contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA – CISPAR, CNPJ nº 04.823.494/0001-65**, devidamente habilitada para celebrar contrato de rateio para o exercício de 2021, referente as despesas entre os entes consorciados nos termos da Lei 11.107/05, no valor R$ 775,06 (setecentos e setenta e cinco reais e seis centavos) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando R$ 9.300,72 (nove mil e trezentos reais e setenta e dois centavos), cujo recurso correrá por conta das Dotações Orçamentárias: 30.001.17.512.0014.2.052 – 3.3.71.70.00.0000, citadas no referido processo, nos termos do artigo 24, XXVI da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 22 de janeiro de 2021.

***CAMILA GATTINI LAZARONI***
Diretora Financeira

**Publicado por:**
Marcos Marques Mota
**Código Identificador:**E68A4151

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 2548 DE 21 DE JANEIRO DE 2021**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 2548 DE 21 DE JANEIRO DE 2021**

**ERRATA**.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que a presente ERRATA serve para retificar a publicação do anexo da Lei Municipal nº 2548 de 21 de Janeiro de 2021.

***Onde se lê:***
**ANEXO I**

**TABELA DE NÍVEIS SALARIAIS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ – VALORES INICIAIS**

| NÍVEL DE VENCIMENTO | VALOR INICIAL |
|---|---|
| N1 | R$ 2.301,99 |
| N2 | R$ 2.988,23 |
| N3 | R$ 3.824,92 |
| N4 | R$ 5.020,21 |
| N5 | R$ 5.856,91 |

***Leia-se:***

**ANEXO I**

**TABELA DE NÍVEIS SALARIAIS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ – VALORES INICIAIS**

| NÍVEL DE VENCIMENTO | VALOR INICIAL |
|---|---|
| N1 | R$ 2.031,99 |
| N2 | R$ 2.988,23 |

| | |
|---|---|
| N3 | R$ 3.824,92 |
| N4 | R$ 5.020,21 |
| N5 | R$ 5.856,91 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**4669D292

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 40/2021**

**PORTARIA Nº 40 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

Revoga Portaria

**LUIZ CARLOS BONI,** PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**
**Art. 1º** Fica REVOGADA a Portaria nº 28 de 18 de Janeiro de 2021, a qual trata de conceder ao Servidor Jones Roberto Kinner, vinculação ao Regime de Gratificação Por Dedicação Exclusiva que, por erro de digitação, em seu Art. 2º concede o importe de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos.

**Art. 2º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Vinte dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**10B3D72C

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 41/2021**

**PORTARIA Nº 41 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

Concede Gratificação Por Dedicação Exclusiva

**LUIZ CARLOS BONI,** PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Art. 127, Parágrafo 3º da Lei 624/89, de 01/12/1989

**RESOLVE**

**Art. 1º** VINCULAR a servidora **JONES ROBERTO KINNER**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.353.677-8 SSP/PR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Tecnico em Contabilidade, ao REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA de que trata o Art. 127, Parágrafo 3º, da Lei 624/1989.

**Art. 2º** Por força da vinculação ao regime especial previsto na Legislação Municipal, concede-se ao Servidor Gratificação Por Dedicação Exclusiva, no importe de **35%** (quarenta por cento) sobre os vencimentos.

**Art. 3º** A gratificação disposta no artigo anterior será paga ao servidor mediante assinatura de declaração de vinculação ao regime de Dedicação Exclusiva, documento que será arquivado junto à sua pasta funcional.

**Art. 4º** A portaria entrará em vigor com data retroativa a Primeiro de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Um.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Vinte dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**5A1703DF

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 42/2021**

**PORTARIA Nº 42 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

**LUIZ CARLOS BONI**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

**R E S O L V E**

Art. 1º - Designar a senhora VANIA SCHNEIDER DJONOSKI portadora da cédula de identidade RG n° 1.066.7475-2 SSP/PR Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função de Responsável pela emissão e assinatura de Documentação Escolar da Rede Municipal das Escolas Municipais de Planalto - Pr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Vinte Dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Um.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**F61D3F4C

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 43/2021**

**PORTARIA Nº 43 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

Concede Gratificação Por Dedicação Exclusiva

**LUIZ CARLOS BONI,** PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legas,

**CONSIDERANDO** o Art. 127, Parágrafo 3º da Lei 624/89, de 01/12/1989

**RESOLVE**

**Art. 1º** VINCULAR a servidora **GRACIELA APARECIDA BIAZUS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.251.910-8 SSP/PR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, ao REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA de que trata o Art. 127, Parágrafo 3º, da Lei 624/1989.

**Art. 2º** Por força da vinculação ao regime especial previsto na Legislação Municipal, concede-se ao Servidor Gratificação Por Dedicação Exclusiva, no importe de **30%** (trinta por cento) sobre os vencimentos.

**Art. 3º** A gratificação disposta no artigo anterior será paga ao servidor mediante assinatura de declaração de vinculação ao regime de Dedicação Exclusiva, documento que será arquivado junto à sua pasta funcional.

**Art. 4º** A portaria entrará em vigor com data retroativa a Primeiro de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Um.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Vinte dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**9F606AD8

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 44/2021**

**PORTARIA Nº 44 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

Concede Gratificação Por Dedicação Exclusiva

**LUIZ CARLOS BONI,** PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Art. 127, Parágrafo 3º da Lei 624/89, de 01/12/1989

**RESOLVE**

**Art. 1º** VINCULAR a servidora MONICA ANDREIA BACK, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.626.400-3 SSP/PR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Tecnico Agrícola, ao REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA de que trata o Art. 127, Parágrafo 3º, da Lei 624/1989.

**Art. 2º** Por força da vinculação ao regime especial previsto na Legislação Municipal, concede-se ao Servidor Gratificação Por Dedicação Exclusiva, no importe de **25%** (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos.

**Art. 3º** A gratificação disposta no artigo anterior será paga ao servidor mediante assinatura de declaração de vinculação ao regime de Dedicação Exclusiva, documento que será arquivado junto à sua pasta funcional.

**Art. 4º** A portaria entrará em vigor com data retroativa a Primeiro de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Um.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Vinte dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**A90EF0B4

**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**
**CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR PROMOÇÃO DE DESEMPENHO AO SERVIDOR MARCELO RIBEIRO ZIMMER.**

**PORTARIA 03/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021**

*Concede Adicional de Progressão por Promoção de Desempenho ao servidor MARCELO RIBEIRO ZIMMER.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 17, § 1º, inciso XXXII, do Regimento Interno.
Considerando a Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020;

Considerando Nota Técnica do Tribunal de Contas do Estado nº 09/2020 CGF/TCE-PR qual Dispõe sobre a possibilidade de concessão de progressões e/ou promoções funcionais, tendo em vista as disposições da LC n° 173/2020, no contexto da pandemia da COVID-19;

Considerando Nota Técnica do Ministério da Economia Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME, qual trata dos "Questionamentos a respeito da aplicabilidade da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020";

Considerando Parecer nº 13/2020 da Procuradoria Geral do Estado, que trata sobre aplicabilidade da Lei Complementar 173/2020;

Considerando o disposto no Parágrafo Único do artigo 23 da Lei Municipal n° 2337/2018 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações – PCCR do Poder Legislativo);

Considerando, também, parecer da Comissão do Plano de Cargos, Carreira e Remunerações – PCCR, exarado sobre pedido do servidor de progressão de uma referência em virtude de concessão da Promoção de Desempenho;

Considerando, ainda, decisão da Mesa Diretora da Câmara Municipal, deferindo o pedido do servidor.

RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDE ao servidor MARCELO RIBEIRO ZIMMER, Contador, Progressão por Promoção de Desempenho de mais 5% (cinco por cento) do *PV: Padrão de Vencimentos E para o *PV: Padrão de Vencimentos F do Nível Salarial N5 da Lei Municipal n° 2337/2018.

**Art. 2º** A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos onze dias de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

***MAURI KRIELOW***
Presidente

Registra-se e Publique-se.

***ADENISE CARLINI***
Secretária

**Publicado por:**
Marcelo Ribeiro Zimmer
**Código Identificador:**B4935277

**CONTABILIDADE**
**RGF - CONSOLIDADO**

| | | |
|---|---|---|
| **CONSOLIDADO** | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE** | | |
| **JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020** | | |
| LRF, art. 48 - Anexo 6 | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | **VALOR ATÉ O SEMESTRE** | |
| Receita Corrente Liquida | 44.241.215,90 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 43.700.761,90 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 43.550.761,90 | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Despesa total com pessoal - DTP | 22.152.447,66 | 50,87 |
| Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF ) | 23.517.411,43 | 54,00 |
| Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF) | 22.341.540,85 | 51,30 |
| Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 21.165.670,28 | 48,60 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Dívida consolidada líquida | -6.584.464,79 | -14,88 |
| Limite definido por resolução do senado federal | 53.089.459,08 | 53.089.459,08 |
| **GARANTIA DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Total das garantias concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido por resolução do senado federal | 9.733.067,50 | 22,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Operações de crédito internas e externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas | 7.078.594,54 | 16,00 |
| Operações de crédito por antecipação da receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita | 3.096.885,11 | 7,00 |
| **RESTO A PAGAR** | **RESTOS A PAGAR** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS** |

| | EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|
| Valor Total | 1.348.832,56 | 7.745.760,46 |

***OLDECIR CAMPOS***
Controle Interno

***JONES ROBERTO KINNER***
Técnico Em Contabilidade

***INACIO JOSE WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones Roberto Kinner
**Código Identificador:**C7E1B2D7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2021**

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 01/2021, dispensa de licitação nº 01/2021, ratifica o referido processo para a contratação da empresa Renato Fernando Calonego – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.949.819/0001-08 para a concessão de licença de uso anual de sistema firewall, com a instalação de servidor syslog para a rede de computadores da Câmara Municipal de Porecatu, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.40.00, no valor total de R$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais).

Porecatu, 21 de janeiro de 2021.

***JANAINA BARBOSA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
**Código Identificador:**5B36CA1D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 052/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

*RESOLVE:*

***Art. 1º*** **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), a favor do Motorista, ***Álvaro Gonçalves da Rocha***, RG nº 4.877.878-0 e CPF nº 924.979.269-72, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 05:00h, no período de ***25 de janeiro a 24 de fevereiro de 2021.***

***REGISTRE-SE***
***PUBLIQUE-SE***
***COMUNIQUE-SE***
***CUMPRA-SE***

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 22 dias do mês de janeiro de 2020.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**6C39BADB

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 051/2021

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

***RESOLVE:***

Art. 1 - Conceder-se-á 20 (vinte) dias de férias ao servidor(a) MARINES PEREIRA DOS SANTOS ROSA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100361, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 á 31/01/2021 a serem gozadas no período de 04/01/2021 á 23/01/2021.

Art. 2 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo á 04/01/2021.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Humberto José Pereira
**Código Identificador:**97E0D6DD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DECRETO N° 11, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO N° 11, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Altera as Comissões de Seleção e de Monitoramento e avaliação dos termos de parceria com a Administração Pública.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto na Lei 13019/14,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os termos de parceria entre a Administração Pública Municipal e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projetos previamente estabelecidos terão seus instrumentos selecionados, monitorados e avaliados pelas Comissões instituídas por este decreto.

**Art. 2º** A Comissão de Seleção é órgão colegiado que tem competência de processar e julgar as chamadas públicas, bem como, a dispensa da mesma e sua inexigibilidade, com o auxilio técnico do Departamento de Licitação.
Parágrafo único – A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:
I – Nadia de Cesar Sankio;

II – Clarice Maria Machoski Wojcikievicz;
III – Vanderlei Ribas Pinto.

**Art. 3º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pela Administração Pública, avaliando, inclusive, as respectivas prestações de contas.
Parágrafo único – A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:
I – Evandro Cesar Ludwig;
II – Osvaldo Figura de Souza;
III – Elza Marquatz.

**Art. 4º** Quando houver complexidade no objeto do termo de parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação não tiver capacidade técnica para monitorar e avaliar devidamente o objeto, poderá ser nomeado, por apostilamento no respectivo termo, servidor para auxiliar a referida Comissão, com responsabilidade solidária.

**Art. 5º** Será nomeado para cada termo celebrado Gestor para controlar e fiscalizar a execução do termo em tempo hábil e de modo eficaz.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto n° 1.045, de 10 de outubro de 2017, e as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha,

Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**026A7D56

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO N° 12, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

**DECRETO N° 12, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

Altera composição da Comissão Especial para implantação do Sistema de Registro de Preço (SRP) e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Decreto n°. 345, de 01 de fevereiro de 2007, e considerando a necessidade de levantamentos para implantação do Sistema de Registros de Preço,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Ficam designados os servidores abaixo para promover levantamento de quantidades e de materiais, gêneros e equipamentos, estimados, necessários à instauração da Licitação, modalidade Concorrência ou Pregão, para implantar o Sistema de Registro de Preço (SRP) na Administração Publica de Quitandinha:

I - Comissão de peças e pneus de veículos, consertos de oficina mecânica, combustíveis e demais itens e serviços correlatos:
a) Alison Iargas;
b) Roni Enedi dos Santos Moreira Junior;
c) Ricardo Kimiecki.

II - Comissão de medicamentos, material de consumo odontológico, de enfermagem e demais itens e serviços correlatos**:**
a) Matheus Lesinhoski Barchechen;
b) Sandra Edenise Selucinak Karasawa;
c) Ana Carolina de Oliveira.

III - Comissão de materiais de escritório, informática, didática e materiais de limpeza, higiene e demais itens e serviços correlatos:
a) Vanderlei Ribas Pinto;
b) Jakeline Calizario Prado;
c) Vanderléia Taborda da Fonseca Martins.

IV - Comissão de mão de obra para engenharia, material de construção, ferramentas e material hidráulico (esgoto / encanamento), poços artesianos, prestação de serviços e demais itens e serviços correlatos:
a) Thiago Luiz Boll;
b) Joao Ernani Ribas;
c) Roni Enedi dos Santos Moreira Junior.

V - Comissão para merenda escolar, serviços e outros gêneros alimentícios**:**
a) Anatolli Menna Brusamolin;
b) Gerson Jose Rogoski;
c) Adaiane Caroline Knapik.
VI - Comissão de materiais esportivos e serviços na área de educação, cultura e esportes:
a) Gerson Jose Rogoski;
b) Danielle Rauth;
c) Antonio Sergio Dos Santos.

VII – Comissão de materiais, peças, implementos agrícolas, calcário e demais itens correlatados:
a) Juliana Ruvinski Deda;
b) Verônica Dos Anjos;
c) Cristiane Perciak.

**Parágrafo Único** - As comissões de que trata este artigo terão atribuição de gerenciamento a atualizações do registro em curso e para novas licitações com o mesmo fim.

**Art. 2º** Os Departamentos de Contabilidade, Almoxarifado e Licitações disponibilizarão dados com vistas ao estabelecimento estimado das quantidades, qualidades, durabilidade e condições de desempenho vedada a preferência da marca.

**Art. 3º** Cada Comissão, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentará planilha do objeto a ser licitado, diretamente ao Departamento de Licitações e Compras, contendo:
I - Quantidades estimadas (total e mensal);
II - Locais e horários e periodicidade de entrega.
**Parágrafo Único**: Para efeito da elaboração da planilha, que constituirá o memorial descritivo a ser licitado, deverá ser observado o disposto nos artigo 15, inciso IV e 23, § 1º, da Lei n.° 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

**Art. 4º** O Departamento de Licitação, promoverá pesquisa de preço em três potenciais fornecedores para compor a etapa preparatória do certame, sendo a média aritmética utilizada para efeito de que dispõe o art. 40, §2º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de julho de 1993.
**Parágrafo único** – Caso a pesquisa de preço não seja de fácil realização, em razão do volume de itens, características do produto ou falta de fornecedor conhecido, a pesquisa de preço poderá ser realizada junto a bancos de dados públicos ou do governo, bem como, pela internet em site de reconhecida credibilidade.

**Art. 5º** Este Decreto estará em vigor nesta data, revogando o Decreto n. 1.309, de 25, de março de 2020, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha.
Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**950DF83F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 14, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 14, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

Altera membro do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observado na Lei Municipal 383/97,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Altera o Conselho Municipal de Assistência Social composto dos seguintes membros:
**I – Governamental**
Titular - Elza Marquatz – Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente – Evandro Cesar Ludwig – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular – Josiane Mendes de Moura Weiss – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Suplente – Rosana Lechinovski Kemp - Secretaria Municipal de Educação
Titular – Dilmara de Lima Barbosa Silva – Secretaria Municipal de Saúde
Suplente – Otavio Borsato Mlenek - Secretaria Municipal de Saúde

**II – Não Governamental**
Titular – Nilce Mlenek – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Quitandinha
Suplente – Aparecida Fátima Machado - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Quitandinha
Titular – Valdomiro Prestes Barbosa – Usuário do SUAS
Suplente – Nelson Maria Ferreira - Usuário do SUAS
Titular – Valmira Pires de Souza – Usuário do SUAS
Suplente – Joseli Terezinha Gomes dos Santos – Usuário do SUAS

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto nº 1.329, de 07 de maio de 2020 e as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**1B16874E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº048/08/2021**

**PORTARIA Nº 048/08/2021**

SÚMULA: EXONERA a Servidora Pública Municipal CLEONICE ALVES MOREIRA DENCK, ocupante do cargo de Carreira de ASSISTENTE SOCIAL Padrão XV-11 – Lei Municipal nº174/02/1999 de 29/04/99 – Plano de Cargos e Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 31 de Janeiro de 2021, em virtude de Concessão de Aposentadoria Integral por Idade e Tempo de Contribuição de conformidade com o Art. 6º da EC 41/2003 – Art. 6º, fundamentada pela Lei Municipal nº 199/03/2001;

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art.1º – EXONERAR a Sra. CLEONICE ALVES MOREIRA DENCK,** portadora da CI/RG nº 2.167.869-4/PR, inscrita no CPF nº 390.642.809-59, **do cargo de carreira de ASSISTENTE SOCIAL Padrão XV-11 - Instituído pela Lei Municipal nº174/02/99 de 29/04/1999** lotada no Departamento de Ação Social deste Município, a partir de **31 de Janeiro de 2021 em virtude de concessão de Aposentadoria Integral por Idade e Tempo de Contribuição de conformidade com o Art. 6º da EC 41/2003 – Art.6º fundamentada pela Lei Municipal nº 199/03/2001.**

**Art. 2º** - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO de Assistente Social.**

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com, efeitos a partir de 31/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 21 DE JANEIRO DE 2021.

***ADÃO ARISTEU CENIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lenice Coqueiro Pereira
**Código Identificador:**BC1DA806

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5.986/2021 22/01/2021**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**ART. 1º-** DESIGNAR, a servidora **MARIELI CRISTINA DALLA COSTA SOUSA**, ocupante do cargo Efetivo de Técnico Administrativo, para desempenhar sua função como responsável pela documentação escolar na Escola Municipal Santo Antônio, a partir de 20 de janeiro de 2021.

**ART. 2º -** Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**9494B396

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5.987/2021 22/01/2021**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**ART. 1º-** DESIGNAR, a servidora **KEILA APARECIDA PALM**, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, para desempenhar sua função como responsável pela documentação escolar na Escola Municipal Menino Jesus, a partir de 03 de fevereiro de 2021.

**ART. 2º -** Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**CF756083

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5.988/2021 22/01/2021**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITODO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art.1º - NOMEAR** o servidor DOUGLAS DA ROCHA, RG: 10.844.209-3 SSP/PR, para exercer o cargo Comissionado de Assessor de Secretaria de Indústria e Comércio, a partir de 27/01/2021.

**Art.2º-** Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**5CA05B31

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5.989/2021 22/01/2021**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art.1º - EXONERAR** a pedido, a servidora **MARILEIDE DO NASCIMENTO GALVÃO**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Nível 001 do 004 AG, a partir de 06 de janeiro de 2021.

**Art.2º -** Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**FC8D48AE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5.990/2021 22/01/2021**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art.1º - EXONERAR** a pedido, o servidor **SIDNEI TARCISO DALLA COSTA**, do cargo efetivo de Oficial de Administração, a partir de 31 de janeiro de 2021.

**Art.2º -** Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**1CF3F95F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5.991/2021 22/01/2021**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (s)abaixo relacionadas a partir de 10/02/2021:

| FUNCIONÁRIO | PERÍODO |
|---|---|
| FABIA FERRAZZA | 19/20 |
| ROSANI FERRAZZA | 19/20 |

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**E39ACAD8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.142, DE 21 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre novas medidas de distanciamento social, em eventos e confraternizações, para enfrentamento da pandemia de COVID-19; revoga o Art. 2º do Decreto Municipal 4.120, de 14 de dezembro de 2020; prorroga o Decreto Municipal nº. 4.135, de 07 de janeiro de 2021; altera Decreto Municipal 4.109, de 01 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Revoga-se o Art. 2º do Decreto Municipal 4.120, de 14 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Prorroga-se o Prazo de vigência do Decreto Municipal nº. 4.135 de 07 de janeiro de 2021, por mais 10 (dez) dias a contar com a data de publicação deste Decreto.

**Art. 3º.** Altera o Art. 2º do Decreto Municipal nº 4.109, de 01 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)
Parágrafo único. O horário de funcionamento para os demais ramos de atividades não proibidos pelo Decreto passa a ser das 5h às 23h, de segunda a quinta-feira, do horário das 5h às 24h de sexta-feira a domingo."

**Art. 4º.** Fica liberado realização de confraternizações e eventos desde que cumpram as seguintes medidas:
I – Limite máximo de pessoas não deve ultrapassar 30% da capacidade definida pelo corpo de bombeiros, ou no caso de

confraternizações em residências deve ser respeitado o total de 01 pessoa a cada 1,5 metros quadrados.
II - Higienização de todo o ambiente após a utilização, com hipoclorito e/ou álcool
70%.
III - Disponibilizar álcool 70% nas áreas comuns, recepção, balcões, mesas, entrada e saída de banheiros, dentre outros ambientes.
IV - Deve apresentar tapete sanitizante na entrada do local.
V - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia.
VI – Deve-se manter o máximo de 06 (seis) pessoas por mesa respeitado o distanciamento de 1,5 metros quadrados por pessoa e de 1,5 metros de distanciamento entre mesas;
VII - Obrigatório o uso de máscara ao chegar no local, ao sair do local e em caso de circulação na área aonde está sendo realizado o evento.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigerá, inicialmente, pelo período de 10 (dez) dias, ao final do qual o Comitê deliberará sobre sua manutenção ou revogação.

Realeza, Estado do Paraná, 21 de janeiro de 2021.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**39D6ED68

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVÊNIO 001/2021**

CONVÊNIO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Renascença, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 76.205.681/0001-96,com sede à Rua Getúlio Vargas , n° 901 nesta cidade de Renascença - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **IDALIR JOÃO ZANELLA**, portador da cédula de identidade RG n.º 1.339.755-4 PR e do CPF n.º 283.822.189-20, residente e domiciliado em Linha XXV, S/n°, Bairro Rural, cidade de Renascença - Paraná, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de **R$ 140.000,00;** o valor total anual será repassado **em quatro parcelas** de **R$ 35.000,00**, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Março/2021 e a última em Dezembro/2021, totalizando quatro parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio

correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 0801, elemento de despesa – 3.372.39.99.99.00, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Renascença, 22 de Janeiro de 2021.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito Municipal Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

Simone Lorenset Gutstein

Franciele Bonato Rosaneli

**Publicado por:**
Jovani Luiz Cenatti
**Código Identificador:**3980D79E

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 067 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Rodrigo de Morais para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Assistência ao Educando.

**Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

Nomear **Rodrigo de Morais**, portador do R.G. nº 10.069.537-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 080.940.069-35, para o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Assistência ao Educando**, Nível CC-10, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.**

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilene Carlesso
**Código Identificador:**B3C53C11

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 069 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

**Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

| Nome | Cargo | Período Aquisitivo | Período De Gozo |
|---|---|---|---|
| Alcione Clarizete Beulke | Enfermeira PSF | 03/04/2019 a 02/04/2020 | 17/02/2021 a 08/03/2021<br>12/07/2021 a 21/07/2021 |
| Edilene Carlesso | Escriturária | 03/02/2019 a 02/02/2020 | 08/02/2021 a 17/02/2021<br>05/07/2021 a 24/07/2021 |
| João Paulo Basniak Boese | Engenheiro Civil | 27/04/2019 a 26/04/2019 | 17/02/2021 a 03/03/2021<br>24/09/2021 a 08/10/2021 |
| Marilia Zimermann Freese | Procuradora | 16/08/2019 a 15/08/2020 | 17/02/2021 a 28/02/2021<br>13/09/2021 a 30/09/2021 |
| Pedro Sinciliano Vieira | Motorista | 31/01/2019 a 30/01/2020 | 22/02/2021 a 08/03/2021<br>07/06/2021 a 21/06/2021 |
| Vandro Pereira da Silva | Técnico em Enfermagem | 01/08/2019 a 31/07/2020 | 17/02/2021 a 03/03/2021<br>05/05/2021 a 20/05/2021 |
| Venicio Piacentini | Operador de Máquinas | 04/06/2019 a 03/06/2020 | 04/02/2021 a 05/03/2021 |
| Tatiane Aralde | Auxiliar de Serviços Gerais “A” | 12/03/2019 a 11/03/2020 | 25/01/2021 a 04/02/2021<br>19/04/2021 a 08/05/2021 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.**

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilene Carlesso
**Código Identificador:**54916F10

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 011 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.673 de 19 de março de 2020 e Edital nº 052/2020 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no dia seguinte ao da presente convocação compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Agente de Combate as Endemias (Temporário)**

| Classificação | CPF | Nome | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 1º | 081.108.997-12 | JEAN BART DAVID | 60,00 |
| 2º | 027.128.485-43 | TIAGO SILVA OLIVEIRA | 45,00 |

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- Registro de Conselho de Classe Respectivo
XII – Certidão de Quitação Eleitoral
XIII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.
2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VI - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).

2.3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

3- Os candidatos convocados para o cargo de **Agente de Combate as Endemias Temporário,** deverão realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I – Bilirrubinas Total e Frações
II – Colinesterase Eritrocitária
III – Colinesterase Sanguínea
IV – Creatinina
V – Fosfatase Alcalina (FA)
VI – Gama GT
VII- Glicemia em jejum
VIII - Hemograma Completo Com Plaquetas
IX - Proteínas Totais e Frações
X - Raio X Tórax PA – 1078
XI - Sumário de Urina – 1098
XII- TGO, TGP
XIII – Uréia

3.1- No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, os candidatos receberam uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderão automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os Candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.**

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilene Carlesso
**Código Identificador:**8B36DAAF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 31/2021**

**DECRETO Nº 31/2021**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 24/1997 e considerando a necessidade de reformular/atualizar a composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) no Município de Rio Azul,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC):
**I – Presidência:** A presidência da COMPDEC é composta de um Presidente e um Adjunto que, na forma dos Artigos 11 e 12 da Lei Municipal nº 24/1997, são exercidos pelo Prefeito e Vice-Prefeito, respectivamente;
**II – Diretor Operacional:** FABIO PEREIRA DE SOUZA;
**III – Secretário:** LEOCLIDES DE GRACIA VIANNA NETO;
**IV – Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF:**
a) Equipe de Avaliação de Danos: JESSE BRAYAN DOS SANTOS, JORGE SOLDA e JACIEL POROCHNIAK;
b) Equipe de Transporte e Logística: ROZELI SURMACZ GURSKI, SEBASTIÃO VALDECIR DE PAULA, JOÃO DOMINGUES
c) Equipe de Busca e Salvamento: HELIO PINKOSKI, JOÃO CARLOS PACHECO e PATRICIA SOTOSKI;
d) Equipe de Atendimento Pré-Hospitalar: MARIA ELAINE PANCANARO, CRISTIANA MARIA SCHAIDAK e WILSON ASSIS STRESSER;
e) Equipe de Serviços Essenciais: GHESSI BUCO, REGIANE NOS e LUCIANO SOBCZAK;
f) Equipe de Abrigos Provisórios: ADRIANA PETRESKI PLODOVSKI RYMSZA, GUSTAVO ZEM e LUCI MARI DA LUZ;
g) Equipe de Suprimento de Sobrevivências: CARLA FLAIANE DA SILVA, FLAVIANO BILYK e ECINOELY FRANCINE PRZYBYCZ GAPINSKI;
h) Equipe de Relações Públicas: JOSE AMBROSIO ZEM, CIDIMAR RIBEIRO, ELI JOSE CABRAL;
i) Equipe de Segurança e Ordem Pública: SARGENTO ADENILSON RODRIGUES e CABO RENATO KRUGER;
j) Equipe de Manejo de Mortos: ALEX JUNIOR GOLEMBA e ROSELI DE FÁTIMA BUCCO CORDEIRO;
**V – Conselho de Entidades Não Governamentais - CENG:** JOSÉ CARLOS CZPAK (Representante do Hospital São Francisco de Assis), VISMAR IZALTINO RIBEIRO (Representante do Lar dos Velhinhos de Rio Azul) e IVONE MARIA BOROX BONOTTO (Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul – APAE).
**VI – Núcleo de Defesa Civil – NUDEC:** JOSÉ ARI ROSSA (Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais), JOÃO CARLOS OLIZIESKI (Representante da Associação de Moradores da Vila Gembarowski) e CELIA MARTINS ZATTI (Representante da Associação de Moradores da Vila Diva).

**Art. 2º-** Os membros da Coordenadoria, não receberão remuneração de qualquer espécie, sendo considerada a atividade desenvolvida, de relevância para o Município.
**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 138/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Rio Azul-PR, 22 de janeiro de 2021.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**19737A5B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DECRETO 015/2021 - RH**

SÚMULA: Dispõe sobre revogação de Nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - REVOGAR o Decreto 005/2021 que nomeou a Sra. TATYANE MARTINELI, no cargo em provimento de comissão de SECRETÀRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, conforme a Lei municipal nº. 269/2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Fernando Dantas Rosa
**Código Identificador:**3700E6BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DECRETO 016/2021 - RH**

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Nomear a partir desta data, a Sra. ARIANE RAFAELA PINHEIRO FERNANDES, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, portadora do RG nº. 12.812.929-4/SSP-PR e do CPF nº. 087.640.589-80, para exercer o cargo em provimento de comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - AP, conforme a Lei municipal nº. 269/2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Fernando Dantas Rosa
**Código Identificador:**B1D64286

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DECRETO 017/2021 - RH**

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Nomear a partir desta data, a Sra. TATYANE MARTINELI, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, portador do RG nº. 9.698.745-5/SSP-PR e do CPF nº. 057.508.019-18, para exercer o cargo em provimento de comissão de ASSISTENTE SOCIAL – CC4, conforme a Lei municipal nº. 269/2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Fernando Dantas Rosa
**Código Identificador:**BCC0DBA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**PORTATIA 036/2021 - RH**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Sr. FÁBIO CARDOSO LOPES, servidor efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de PSICÓLOGO, conforme Artigo 84 e 85 da Lei Municipal nº 007/97 com inicio da data do atestado do dia 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Fernando Dantas Rosa
**Código Identificador:**A00AD7F6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 003 – PROCESSO N° 007/2021**

**OBJETO:** Contratação de Serviços Mecânicos para Vans e Ambulâncias da Secretaria de Saúde. **PROPONENTE:** Jair Trajano Vieira. **CNPJ**: 13.059.246/0001-80. **VALOR:** R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 15 de janeiro de 2021.

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**253ADEF3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 004 – PROCESSO N° 008/2021**

**OBJETO:** Contratação de serviço mecânico para o veículo Fiat Palio placa BAC – 7173 da Secretaria de Saúde. **PROPONENTE:** Jair Trajano Vieira. **CNPJ**: 13.059.246/0001-80. **VALOR:** R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 18 de janeiro de 2021.

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**FC7F25B6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 005 – PROCESSO N° 009/2021**

**OBJETO:** Aquisição de 02 (duas) turbinas para as Ambulâncias Renault Master placas BAO – 5473 e BCF - 6192. **PROPONENTE:** JRC Comércio de Auto Peças Eireli. **CNPJ**: 01.560.884/0001-00. **VALOR:** R$ 7.510,00 (sete mil quinhentos e dez reais). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 18 de janeiro de 2021.

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**54E31E34

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 006 – PROCESSO N° 011/2021**

**OBJETO:** Prestação de serviços para fracionamento de medicamento seguindo orientações do Ministério da Saúde. **PROPONENTE:** Farmácia Arthepharma Ltda. **CNPJ**: 80.079.452/0001-40. **VALOR:** R$ 1.782,00 (um mil setecentos e oitenta e dois reais). **PRAZO:** 01 (um) dia. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 19 de janeiro de 2021.

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**41411074

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 008 – PROCESSO N° 013/2021**

**OBJETO:** Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 10.000 Km do veículo Citroen Aircross, ano 2019/2020, placa PBX – 9C72. **PROPONENTE**: LA VIE Comércio de Veículos Ltda. **CNPJ**: 83.792.184/0001-05. **VALOR:** R$ 400,00 (quatrocentos reais). **PRAZO:** 01 (um) dia. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 20 de janeiro de 2021.

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**2123552D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 007 – PROCESSO N° 012/2021**

**OBJETO:** Aquisição de massa plástica para fixação de redutores de velocidade. **PROPONENTE:** Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP. **CNPJ:** 04.435.876/0001-11. **VALOR:** R$ 375,60 (trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 20 de janeiro de 2021.

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**9714AE3A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 009 – PROCESSO N° 014/2021**

**OBJETO:** Aquisição de 300 (trezentos) metros de cabo telefônico CCI. **PROPONENTE:** Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP. **CNPJ:** 04.435.876/0001-11. **VALOR:** R$ 315,00 (trezentos e quinze reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 21 de janeiro de 2021.

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**F7AD1706

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021**

OBJETO: Contratação de palestra virtual "A motivação e ao afeto na volta as aulas – Prof. Marcos Meier" para abertura do Ano Letivo da Rede Municipal. INTERESSADO: Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II. CNPJ: 27.580.036/0001-48. JUSTIFICATIVA: A escolha do palestrante Marcos Meier é justificada pelo seu amplo currículo na área emocional, o mesmo já realizou palestra no Município de Rio Negro durante duas edições do Seminário de Educação e obteve uma enorme aceitação por parte dos

professores que solicitaram seu retorno. VALOR TOTAL: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). PRAZO DE ENTREGA: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 22 de janeiro de 2020.

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**56D0297C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 5.409/2021 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

Fica **NOMEADO,** o Senhor **FERNANDO TIZZO** portador do RG nº 8.522.982-6 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 032.310.399-59, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR – Símbolo CC03**, lotado na Chefia de Gabinete, a partir de **18/01/2021.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Janeiro de 2021.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda de Oliveira Silva
**Código Identificador:**DAD73B2C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 5.410/2021 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

Fica **NOMEADO,** o Senhor **LUIZ GUSTAVO DA SILVA JARLETTI** portador do RG nº 9.517.862-6 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 009.664.319-60, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR – Símbolo CC04**, lotado na Chefia de Gabinete, a partir de **18/01/2021.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Janeiro de 2021.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda de Oliveira Silva
**Código Identificador:**4C35F042

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 5.411/2021 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

Fica **NOMEADA,** a Senhora **BÁRBARA MARCELLO DA CUNHA** portadora do RG nº 10.760.821-4 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 071.598.459-43, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – Símbolo CC05**, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a partir de **11/01/2021.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Janeiro de 2021.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda de Oliveira Silva
**Código Identificador:**99F2AEFC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 5.412/2021 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
**DECRETA:**

Fica **NOMEADA,** a Senhora **FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS** portadora do RG nº 9.426.583-5 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 045.606.799-08, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – Símbolo CC05**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de **04/01/2021.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Janeiro de 2021.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda de Oliveira Silva
**Código Identificador:**E5DA739A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 5.413/2021 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

Fica **NOMEADA,** a Senhora **MARLEI DE OLIVEIRA** portadora do RG nº 4.830.778-7 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 905.490.159-49, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – Símbolo CC05**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de **04/01/2021.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Janeiro de 2021.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda de Oliveira Silva
**Código Identificador:**7E3CFAB5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 5.414/2021 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

Fica **NOMEADO,** o Senhor **NELSON ROBERTO POSSANI** portador do RG nº 3.517.791-4 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 474.849.699-15, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR – Símbolo CC03**, lotado na Chefia de Gabinete, a partir de **18/01/2021.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Janeiro de 2021.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda de Oliveira Silva
**Código Identificador:**FB71EF03

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 5.415/2021 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

Fica **NOMEADO,** o Senhor **CÍCERO PRUDÊNCIO DA SILVA** portador do RG nº 6557322-9 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 954.632.839-15, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR – Símbolo CC04**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrura, a partir de **04/01/2021.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Janeiro de 2021.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda de Oliveira Silva
**Código Identificador:**E8FEE2B8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 5.416/2021 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

Fica **NOMEADA,** a Senhora **NILZA ROSA DE JESUS** portadora do RG nº 6.590.232-0 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 018.107.309-96, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – Símbolo CC05**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **04/01/2021.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Janeiro de 2021.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda de Oliveira Silva
**Código Identificador:**5A983388

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 5.417/2021 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

Fica **NOMEADA,** a Senhora **LORENA HONORIO SILVA** portadora do RG nº 9973040-4 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 058.386.339-64, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – Símbolo CC05**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de **04/01/2021.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Janeiro de 2021.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda de Oliveira Silva
**Código Identificador:**6187FEAE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 26.691/2021 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica revogada a Portaria nº 25.846/2020 – RH, voltando o servidor **BRUNO LUNDGREN RODRIGUES ARANDA**, ocupante do cargo efetivo de advogado do Município, a exercer o cargo de advogado com lotação na Procuradoria Geral do Município, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

**Art 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de janeiro de 2021.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***SERGIO DOMINGUES***
Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**
Fernanda de Oliveira Silva
**Código Identificador:**16155532

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 26.692/2021 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**ATRIBUIR** do Servidor desta Municipalidade **BRUNO LUNDGREN RODRIGUES ARANDA**, ocupante do cargo de Advogado, lotado na Procuradoria Geral do Município, a Função Gratificada de **DIRETORIA DE PROCESSOS DE PARECES JURÍDICOS – FC01**, a partir de 04/01/2021, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de janeiro de 2021.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***SERGIO DOMINGUES***
Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**
Fernanda de Oliveira Silva
**Código Identificador:**E1EECAB1

**SECRETARIA GERAL**
**NOTIFICAÇÃO**

A **ACMR** - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos das Leis que dispõem sobre cemitérios e das outras providências de n° 2.399/94 artigo 20 IV
Notifica os familiares dos falecidos abaixo relacionados, que os descendentes do título já falecido Sr Leonel de Castro Junior não estão interessados na continuidade da concessão por não ter parentesco com os falecidos no local.
Sendo assim a ACMR notifica que num prazo de 30 dias da data da publicação os familiares dos falecidos que quiserem adquirir o TCUP deste terreno devem comparecer no escritório rua Santa Catarina 559 e assinar um termo de interesse.

Caso mais de um familiar se interessar será decidido pelo mais próximo do primeiro sepultado.

| Sepultura | Nome | Quadra | Secção | Lote |
|---|---|---|---|---|
| 4.322 | Justino de Jesus | 16 | 23 | 01 |
| 5.690 | Umbelina de Jesus | 16 | 23 | 01 |
| 16.998 | Albano Antonio de Jesus | 16 | 23 | 01 |
| 26.623 | Maria Soares de Jesus | 16 | 23 | 01 |

Rolândia 22/01/2021

***JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI***
Gestor de Cemitérios

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**3E892AD1

## SECRETARIA GERAL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR
## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL- CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL- CONSOLIDADO** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020 | | |
| RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | R$ 1,00 |
| DESPESA COM PESSOAL | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | |
| | **LIQUIDADAS (a)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)** |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 127.292.345,75 | 173.158,55 |
| Pessoal Ativo | 104.517.096,35 | 173.158,55 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 94.625.580,06 | 173.158,55 |
| Obrigações Patronais | 9.891.516,29 | - |
| Benefícios Previdenciários | - | - |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 21.409.716,81 | - |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 18.911.170,52 | - |
| Pensões | 2.455.255,03 | - |
| Outros Benefícios Previdenciários | 43.291,26 | - |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma | | |
| indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 1.365.532,59 | - |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF) | 30.862.288,86 | - |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 247.100,59 | - |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | - | - |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 9.326.748,16 | - |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 21.288.440,11 | - |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 96.430.056,89 | 173.158,55 |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 195.478.613,31 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 925.000,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | - | - |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA | | |
| COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 194.553.613,31 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 96.603.215,44 | 49,65 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 116.732.167,99 | 60,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 110.895.559,59 | 57,00 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 105.058.951,19 | 54,00 |
| FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Diretoria Administrativa, 22/Jan/2021, 09h e 24m. | | |
| 1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |
| Nota: | | |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**BC08E107

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2018

**Ref. Pregão Presencial nº 131/2017**

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 00.545.887/0001-01, estabelecida na Rua 21 de Abril, nº 196, Jardim União, na cidade de Cambé – PR, CEP 86185-560, Fone (43) 3251-1734, neste ato legalmente representada pela Senhora **MEIRE ANGELA MASSEI**, brasileira, viúva, administradora, portadora do RG nº 8.586.154-9 e do CPF/MF nº 046.440.669-23, residente e domiciliada na Rua Ernesto Gonçalves Mendes, Jardim Santa Rita, na cidade de Londrina – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**
Fica aditivada a cláusula quinta dos prazos de execução e vigência, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em 06/01/2021 e término em 05/01/2022 contados a partir da assinatura deste aditivo pelas partes, e a vigência por mais 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** aos 04 de janeiro de 2021.

| ***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA*** | ***UNIÃO EQUIP. RODOVIÁRIOS LTDA*** |
|---|---|
| Contratante | Contratada |

TESTEMUNHAS:

| _____ | _____ |
|---|---|
| **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** | **JOSÉ LUIS POLVANI** |
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretário Municipal de Serviços Públicos e Infraestrutura |

**Publicado por:**
Lorena de Medeiros Balsan
**Código Identificador:**17DE5ACC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## TERMO DE COLABORAÇÃO – 008/2021

Ref. Inexigibilidade de Chamamento n.º006/2020

PARCERIA, SOB A MODALIDADE DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, PARA FINS DE

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS COM REFERÊNCIA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

Pelo presente instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, aos 21 de janeiro de 2021, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 76.288.760/0001-08, com sede Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro – Rolândia PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Mal Deodoro da Fonseca nº 500, Centro, conjuntamente com a anuência da Sra. Secretária Municipal de Educação, a Senhora **LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO** cadastrada no CPF sob o nº 019.688.839-59 e inscrita no RG nº 607.89029 SSP/PR, residente edomiciliada nesta cidade, à Rua Ursos, n.º 058, Manoel Muller, e de outro lado, como CONVENENTE, a entidade UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.341.560/0001-09, com sede à Rua Reinaldo Massi, nº 765, Vila Oliveira, Rolândia/PR, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. SONIA APARECIDA LEIBANTE POLVANI, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1.726.639 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 036.447.119-09, residente e domiciliada à Av. Waldomiro Moreira nº 51, Jardim Caviúna, em Rolândia/PR, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017, Instrução Normativa 06/2018 – UCI e cláusulas pelas normas contratuais constantes da Inegixibilidade de Chamamento Público n.º XX/2020.

2 - O presente TERMO DE REPASSE, bem como sua execução, encontram-se sujeitos também às normas pertinentes, Lei de Diretrizes e Base da Educação nº 9.349 de 20 de dezembro de 1996, Nota Técnica Conjunta nº 02/2018 ( SEB/SECADI/SETEC/FNDE), Portaria Interministerial nº 07 de 28 de dezembro de 2018; Lei Municipal nº 3.875 de 05 de julho de 2018, Decreto Municipal 8.938/2018 de 25 de junho de 2018, Decreto Municipal nº 8.960 de 09 de julho de 2018;

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO/METAS

1 - O objeto do presente Termo de Colaboração consiste em Termo de Colaboração para repasse de recursos oriundos do Governo Federal, através do FUNDEB, para subvenção ao atendimento a crianças da Educação Básica – Educação Infantil em Centro de Educação Infantil.

2 - O objetivo geral do presente termo de Colaboração visa contribuir para o atendimento integral da criança da Educação Infantil matriculada no CEI Centro de Educação Infantil "Unidade Nossa Senhora Aparecida", destacando principalmente o atendimento e cumprimento dos Direitos de Aprendizagem:

1. Conviver; 2. Brincar; 3. Participar; 4. Explorar; 5. Expressar; 6. Conhecer-se

Além de tais direitos garantidos é fundamental e necessário que a instituição esteja pautada e fundamentada em seu fazer pedagógico a partir da BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BNCC e o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, onde a organização didática está pautada a partir dos Campos de experiência:1. O eu, o outro e nós 2. Corpos, gestos e movimentos 3. Traços, sons, cores e formas 4. Escuta, fala, pensamento e imaginação 5. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações

3 - O Plano de Trabalho e/ou Plano de Aplicação apresentado pela entidade parceira encontra-se em anexo e faz parte integrante do presente Termo de Colaboração, obrigando as partes ao seu total e efetivo cumprimento. Dessa forma, procura-se viabilizar o atendimento a crianças da Educação Infantil, atendendo suas necessidades de desenvolvimento que envolvem o bem estar físico, afetivo, social, e intelectual, cultural, bem como sua autonomia.

4 - As metas do presente Termo de Colaboração visam:

Disponibilizar recursos para atendimento de 40 vagas em período integral e ou parcial a crianças da Educação Infantil;

Realizar atendimento de qualidade e fundamentado na legislação em vigor: Lei 8.069/90; Resolução 05/2009; Resolução SESA 162/2005,deliberação02/2014.

Organizar o atendimento a partir da BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BNCC e o Referencial Curricular do Paraná;

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

São obrigações da administração pública:

1 - Designar Fiscal que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

2 - Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

3 - Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

4 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

4.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

5 - Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

6 - Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

7 - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1 - Aplicar os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, nos termos do art. 13, 8 2º da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2 - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista pelo termo de transferência, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial, informada no plano de trabalho.

3 - Considerando os termos do item 1, fica a CONVENENTE obrigada a aplicar os recursos recebidos a partir de seu recebimento seja em fundo de curto prazo ou caderneta de poupança.

4 - Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.

5 - Não computar como contrapartida os rendimentos de aplicação financeira.

6 - Poderá a entidade se utilizar dos rendimentos de ativos financeiros, se previstos no plano de aplicação, com as mesmas condições de despesas resultantes do plano de trabalho.

7 - Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste Termo de Colaboração no prazo de vigência deste, cumprindo fielmente o Plano de Trabalho, as metas e o objeto pactuado;
8 - Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
9 - Atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE, através de seus órgãos e do Tribunal de Contas do Paraná, principalmente no que tange as recomendações da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
10 - Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrente do presente Termo de Colaboração, observadas as cláusulas ajustadas e dentro dos limites impostos pelo referido Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução
11 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto deste convênio, bem como pelo pagamento de seguro em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;
12 - Submeter-se à supervisão e orientação técnica e administrativa promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
13 - Encaminhar, à CONCEDENTE, quando solicitado, Relatório Mensal de Atendimento das metas cumpridas no prazo e condições estipuladas no Plano de Trabalho;
14 - Alimentar o Sistema Integrado de Transferências (SIT), conforme 8 único do artigo3º da Resolução 28/11 do TCE;
15 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
16 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às receitas de custeio, de investimento e de pessoal.
17 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
18 - Realizar o fechamento bimestral no Sistema Integrado de Transferências até 30 dias após o término do bimestre, sob pena de não ter certidão liberatória do TCE e consequentemente não ter liberada a parcela subsequente.
19 - Em caso de não aprovação da prestação de contas a CONVENENTE terá que devolver o valor repassado devidamente corrigido;
21 - Pesquisar preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores dos ramos pertinentes ao objeto do Termo de Colaboração para justificar a opção utilizada, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica, com fundamento Art. 18 e parágrafos da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
22 - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo.
23 - Deverá manter cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e desta parceria.
24 - Restituir à CONCEDENTE eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do presente Termo de Colaboração;
25 - O compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir à entidade concedente, o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável nos seguintes casos:
Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
Quando não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no item 1.
26 - As notas fiscais e ou documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso deste Termo de Colaboração, deverão ser em nome da CONVENENTE, constando seu CNPJ, sendo vedada a apresentação de comprovantes com CNPJ de filiais ou outras pessoas jurídica. Ademais deverão ainda conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número da colaboração, seguido do ano e do nome do concedente de acordo com o artigo 19 da resolução 28/2011 do TCE.
27 - As cópias das notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso objeto do presente Termo de Colaboração, deverão ser entregues quando solicitado pelo controle interno.
28 - Os documentos do item acima deverão ser legíveis, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados de acordo com o 8 único do artigo 19, da resolução 28/2011 do TCE.
29 - A CONVENENTE obriga-se a manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único, da Lei 13.019/2014).
30 - A convenente autoriza que a Secretaria Municipal de Ação Social, divulgue a parceria com a entidade, bem como coloque placa na sede da convenente ou, se em local diverso, onde for executado o objeto do Termo de Colaboração, identificando o Município de Rolândia como parceiro da entidade.
31 - A CONVENENTE obriga-se a manter atualizadas e vigentes as certidões de regularidade fiscal, FGTS e débitos trabalhistas, podendo estas ser exigidas previamente a cada transferência a ser realizada pelo CONCEDENTE.
32 - Informar àPrefeitura Municipal de Rolândiatodas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
33 -Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
33.1 - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
33.2 - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
33.3 - descrição do objeto da parceria;
33.4 - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
33.5 - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
33.6 - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
34 - Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente convênio, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
35 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
36 - Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
37 - Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de

forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
38 - Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
39 – A Sra. Maria José Salmazo Volso, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.039.804-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 368.017.809-30, telefone: (43) 3015-4264 e (43) 99825-0783, na qualidade de diretora torna-se a responsável na interlocução com a PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO
1 - A CONCEDENTE poderá proceder mensalmente fiscalização nas instalações da CONVENENTE, bem como nos documentos relativos à execução do presente Termo de Colaboração.
2 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como fiscal do presente Termo de Colaboração o Sr.ª Gleice Vaz Passarin, do CPF nº 028.867.359-06 conforme portaria nº 2044 de 30 de julho de 2020, que atuará na qualidade de fiscal, a qual está lotada na Secretaria Municipal de Educação, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela mesma portaria .
3 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como Gestor do presente Termo de Colaboração a Sra. Michele Cristina Marques, portadora do RG nº 7.851.397-7/SSP-PR e do CPF nº 037.279.559-92 X o qual está lotada no setor de convênios, nomeada pela Portaria nº 25.473/2019..
4 - Para fins de aferição do cumprimento das metas do presente Termo de Colaboração serão apresentados pela entidade parceira os seguintes relatórios: (i) Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo menor acolhido e (iii) Relatório Semestral de Desempenho e Desenvolvimento do menor acolhido.
5 - Além do Fiscal do presente termo, ficam responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da prestação de contas, de acordo com a Instrução Normativa UCI – 06/2018 e seu Manual, os Analistas de Convênios do CONCEDENTE, devidamente nomeados através de portaria emitida pela Administração Municipal.
6 - O fiscal e os Analistas de Convênio, deste Termo de Colaboração são os agente públicos responsáveis pela gestão da parceria celebrada, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
7 - Na hipótese de o Fiscal e dos Analistas de Convênio da parceria deixarem de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo responsável, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações pertinentes ao cargo;
8 - São obrigações do Fiscal:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

9 - São obrigações dos Analistas de Convênio:
Manter o gerenciamento de todos os campos do Sistema Integrado de Transferência - SIT visando o acompanhamento da execução do convênio ou instrumentos;
Manutenção das informações de transparência das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho e seus aditivos/apostilamentos;
Procedimentos para alteração da parceria de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 30;
Publicação dos aditivos/apostilamentos em diário oficial do município;
Recepção e conferência dos documentos das prestações de contas entregues pelos tomadores, emitindo protocolo de recebimento a ser instituído no departamento;
Verificação prévia da execução apresentada na prestação de contas entregue pelo TOMADOR;
Guarda dos documentos pertinentes aos termos pactuados e de suas alterações para verificação, acaso necessário, dos fiscais, gestores, secretaria demandante do termo e demais órgão de controle, mantendo sob sua guarda os processos originais, até a finalização da vigência do ajuste;

Deverá ainda, em conjunto com o FISCAL do termo:

comunicar formalmente o tomador e o Controle Interno as ocorrências de impropriedade encontradas relacionadas à execução do plano de trabalho, notificando o tomador para a regularização das faltas ou problemas observados;
solicitar ao convenente/tomador esclarecimentos de dúvidas relativas ao plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e sua execução;
receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pelo convenente/tomador, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do que foi pactuado no instrumento formalizado;
manter o controle dos pagamentos efetuados durante a vigência do instrumento pactuado;
glosar as despesas incompatíveis com o plano de trabalho existente;
comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
Informar ao Secretário da pasta:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; e
iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;
10 - São obrigações do Gestor de Contratos:
Monitorar os prazos do termo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO
1 - O presente Termo de Colaboração tem início de vigência e execução a partir da data de sua assinatura; conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados, o término de sua vigência e execução em 31/12/2021. Ao seu termo final estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou qualquer outra forma de comunicação, não sendo admitida a prorrogação tácita.
1.1 - Em sendo prorrogado o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a parte CONVENENTE deverá apresentar Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso referentes ao novo período, bem como todos os documentos necessários à formalização do Termo Aditivo.
1.2 - Em caso de prorrogação do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, ficará assegurado à CONVENENTE, quanto ao valor das transferências voluntárias, se não houver outras causas de aumento, ao menos, a aplicação do IPCA-E acumulado nos últimos doze meses.
2 - Deverá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo e alterações das classificações da despesa, devendo este ser publicado em meio oficial.
3 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
4 - Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado no Departamento de Projetos e Convênios da Prefeitura Municipal de Rolândia.

I -Não serão consideradas solicitações referentes a alteração do objeto do Plano de Trabalho.
II -Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONVÊNIO
1 - O valor global para a execução do objeto deste Termo de Colaboração importa no montante de R$ 526.112,17 (quinhentos e vinte seis mil cento e doze reais e dezessete centavos) sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente.
2 - O valor transferido ou repassado será depositado na Conta Corrente nº 61.689-3, da Agência nº 0349-2, do Banco do Brasil.
3 - A conta descrita no item 2 deverá ser EXCLUSIVA para a movimentação do recurso decorrente do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.
4 - A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 8º, VII, da Resolução 28 de 2011 do TCE Paraná, e a sua utilização deverá guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.
Sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente. O valor do repasse será liberado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Convênio.

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 - Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei3.994 de 18 de dezembro de 2020, sendo:
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 08.10 – FUNDEB
Funcional Programática: 12.365.0008.6.044.000 - Manutenção Das Atividades Da Educação Infantil
Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais
Dotação: 3622
Fonte: 102

CLÁUSULA NONA– DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1 -As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
Quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
Quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit. - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3 - Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo de Colaboração;
4 - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor
5 -Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
6 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1 - O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequencias da inexecução total ou parcial.
2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado no que couber, quando do caso.
Extrato da conta bancária específica;
Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes, quando do caso;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4 -A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente:
Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
5 -Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
Os resultados já alcançados e seus benefícios;
Os impactos econômicos ou sociais;
O grau de satisfação do público alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela:
Aprovação da prestação de contas;
Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7 - As prestações de contas serão avaliadas:
Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidadede acordo com o “MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL”, parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .

9 -Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES
É vedado, SOB PENA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO do presente Termo de Colaboração, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:
Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria, de assistência técnica, ressalvadas hipóteses previstas em lei;
Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais;
Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
A transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;
Contratação de dirigentes da CONVENENTE ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
2 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 dias, os recursos transferidos ou repassados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros e multas quando se comprovar a sua inadequada utilização, nos seguintes casos; quando, não for executado o objeto do ato pactuado:
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de colaboração;
Quando não efetuar a aplicação financeira dos recursos recebidos, nos termos do art. 13, 8 2º, da Resolução nº 28/2011, do tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos;
3 - A atualização monetária, para fins de restituição terá como base de cálculo, os mecanismos de atualização dispostos no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do link: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/calculo-de-atualizacao-monetaria-servicos/*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DENÚNCIA E DA RESCISÃO
1 - O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, quando constatadas as seguintes situações:
Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou de quaisquer cláusulas dispostas no presente instrumento;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos na cláusula 4 e demais atos normativos aplicáveis;
Superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível;
Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a entidade;
Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
Descumprimento da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - É facultada, ainda, às partes a rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo, sendo que a parte interessada na rescisão deverá comunicar à outra, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.
3 - Em caso de rescisão, a CONVENENTE é responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente termo, igualmente pelos benefícios adquiridos no mesmo período.
4 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE todos os recursos transferidos e não aplicados, inclusive com as remunerações financeiras decorrentes, bem como prestar contas da parceria havida, bem como cumprir com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do término da parceria, sob pena da aplicação das sanções previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO.
5 - O CONCEDENTE obriga-se a repassar a CONVENENTE os recursos referentes à parceria necessários para execução desta até a data da rescisão.
6 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
7 - A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequencias previstas em Lei e neste instrumento.
8 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE INTERNO
1 - A avaliação da condição de regularidade da transferência a partir da confirmação dos documentos emitidos pelo CONVENENTE, e demais documentos emitidos pelo fiscal da transferência e Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com os requisitos da Instrução Normativa – UCI – 06/2018 , ficando a cargo da Comissão Permanente de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rolândia/PR.
2 - Após a verificação dos atos de fiscalização, será emitido o Relatório Circunstanciado no Sistema Integrado de Transferência pela Comissão Permanente de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES

1 - Sem prejuízo do quanto disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA E DÉCIMA TECEIRA, nos termos do art. 73, da lei nº 13.019/2014, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONVENENTE as seguintes sanções:

Advertência;
Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso Il.
2 - As sanções estabelecidas nos incisos I e II são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
3 - Prescreve em cinco anos, contados da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. Prefeitura Municipal de Rolândia, Estado do Paraná.
5 - As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
6 - A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
5 - É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Rolândia, através da Secretaria Municipal de Educação, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município expedir normativas, exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço objeto do convênio.
6 - Nos casos que admitam gastos com despesas de capital, a propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou rescisão deste termo e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos, será do CONVENENTE, para dar continuidade à realização do projeto sócio assistencial, sendo que, caso não haja a referida continuidade, será repassado para outra entidade com as mesmas características de atendimento.
7 - Aplicam-se à prestação de contas da transferência voluntária recebida pela entidade tomadora dos recursos, as regras descritas na Lei 13019/2014 e na Resolução 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado Paraná.
8 - A Prestação de contas referente ao repasse deverá ocorrer conforme disposto neste termo de colaboração, sob pena da entidade ser impedida de firmar novo Termo com a Administração Pública.
9 - Os aditamentos necessários ao presente termo deverão ser requeridos pela entidade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Termo de Colaboração.
10 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Educação do município, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.
11 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
12 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândiacomo competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. É obrigatória, antes da judicialização, a tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO***
Secretaria Municipal de Educação

***SONIA APARECIDA LEIBANTE POLVANI***
Presidente da OCS CEI "Unidade Social Nossa Senhora Aparecida"

***CLODOALDO FLUGEL***
Presidente do Conselho Do FUNDEB

***ANGELITA SOARES***
Presidente do Conselho de Educação

_____
***MICHELE CRISTINA MARQUES***

_____
***LUCIANA APARECIDA BRUNOZI***

Lei Municipal n.º 3.717/2015

Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 21.

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**259A4EC4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2018

**Ref. Pregão Presencial nº 131/2017**

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **T. A. H. VEÍCULOS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 18.644.101/0001-60, estabelecida na Rua Reinaldo Massi, nº 280, Vila Oliveira, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86604-034, Fone (43) 3256-5093, neste ato legalmente representada pelo Senhor **THIAGO AUGUSTO HUSS**, brasileiro, casado, funileiro, portador do RG nº 9.799.168-5 e do CPF/MF nº 057.453.399-00, residente e domiciliada na Rua Monte Fuji, nº 440, Jardim Nobre III, na cidade de Rolândia – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**
Fica aditivada a cláusula quinta dos prazos de execução e vigência, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em 06/01/2021 e término em 05/01/2022 contados a partir da assinatura deste aditivo pelas partes, e a vigência por mais 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** aos 04 de janeiro de 2021.

| ***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA*** | ***T. A. H. VEÍCULOS LTDA*** |
|---|---|
| Contratante | Contratada |

TESTEMUNHAS:

| _____ | _____ |
|---|---|
| **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** | **JOSÉ LUIS POLVANI** |
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretário Municipal de Serviços Públicos e Infraestrutura |

**Publicado por:**
Lorena de Medeiros Balsan
**Código Identificador:**FFF4F658

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 02/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 22/01/2021
d) Objeto da Licitação: Aquisição de (2) Motosserras e (4) Lavadoras de alta pressão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e urbanismo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e da Secretaria Municipal de Administração do município de Salgado Filho - PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**5358 - MECAPEL MECANICA AGRICOLA PEROZZO LTDA (76.577.675/0001-60)**
Item – 1 ---------- Total: R$ 3.780,00
**1350 - POLIDORO & PASQUETTI LTDA - EPP (11.291.109/0001-41)**
Item – 2 ---------- Total: R$ 4.400,00

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito

Salgado Filho,22/01/2021

**Publicado por:**
Ana Carla Campos
**Código Identificador:**89198534

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
### PORTARIA Nº. 47, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

**PORTARIA Nº. 47, DE 21 DE JANEIRO DE 2021**

Revoga Portaria que especifica e dá outras dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,
Artigo 1º- **REVOGAR**, a Portaria nº 123 de 22 de abril de 2019, a qual designou a servidora pública municipal **ELIETE VENSKE CENCI**, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica Nível/Referência AA-01, para responder pela Coordenação da Atenção Farmacêutica, do município de Salgado Filho- Estado do Paraná.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à contar de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

Publique-se

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e um.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**6B6E7C3B

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
### PORTARIA Nº. 48, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

**PORTARIA Nº. 48, DE 21 DE JANEIRO DE 2021**

Revoga Portaria que especifica e dá outras dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,
Artigo 1º- **REVOGAR**, a Portaria nº 124 de 22 de abril de 2019, a qual designou a servidora pública municipal **FRANCIELI REBONATTO MACHADO**, ocupante do cargo efetivo de enfermeira, Nível/Referência BA-02, para responder pela Coordenação da Vigilância Epidemiológica, do município de Salgado Filho- Estado do Paraná.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à contar de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

Publique-se

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e um.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**BB0FBBB4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**PORTARIA Nº. 49, DE 21 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº. 49, DE 21 DE JANEIRO DE 2021**

Revoga Portaria que especifica e dá outras dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,
Artigo 1º- **REVOGAR**, a Portaria nº 125 de 22 de abril de 2019, a qual designou a servidora pública municipal **KETLEN DALALBA NUNES**, ocupante do cargo efetivo de enfermeira, Nível/Referência BA-01, para responder pela Coordenação da Atenção Básica, do município de Salgado Filho- Estado do Paraná.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à contar de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

Publique-se

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e um.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**58D3F856

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**DECRETO Nº 09, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 09, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.**

Declara, à pedido vacância de Cargo Público por Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso III, da Lei nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando requerimento apresentado,

**RESOLVE:**

Artigo 1º Declarar, a contar de 03 de fevereiro de 2021, a vacância do cargo de Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, ocupado pela servidora pública municipal Nadir da Rosa Deparis, portadora da C.I.R.G. nº 6.951.503-7 SSP/PR e CPF/MF nº 028.504.699-39, nomeada por meio do Decreto nº 101 de 01 de julho de 1992, por motivos de Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, conforme benefício nº 190.324.629-3.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e um.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**16C6A083

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 296/2020**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Fica rescindido a partir de 22 de janeiro de 2021, bilateralmente, sem ônus para as partes, conforme art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, o contrato nº 296/2020, de 27 de novembro de 2020, do Processo Licitatório nº 184/2020, Pregão Presencial nº 080/2020 e solicitação de rescisão de contrato. |
| **CONTRATADO** | FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME |
| **CNPJ:** | 86.740.669/0001-35 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 22 de Janeiro de 2021

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**F5B8B375

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 PROCESSO 013/2021**
**EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de formulas infantil para lactantes e formulas infantil a base de proteína de arroz em atendimento a secretaria municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 22 de janeiro de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 22 de janeiro de 2021.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**1502778E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 02/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso X do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

| DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | TOTAL |
|---|---|---|
| Locação de Imóvel, localizado na Comunidade de Pinhal da Várzea, destinado a Captação de água potável, para distribuição na referida Comunidade | ALESSIO KOZIOL | 7.560,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| ALESSIO KOZIOL | 7.560,00 |

Salto do Lontra, 22 de janeiro de 2021

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**BFB60401

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2021

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Locação de imóvel na Comunidade de Pinhal da Várzea, localizado no Lote Rural nº 82 da Gleba nº 100-FB, destinado a captação de água potável para a distribuição aos moradores da comunidade |
| **CONTRATADO:** | ALESSIO KOZIOL |
| **CNPJ:** | 524.365.439-68 |
| **VALOR:** | 7.560,00 |
| **VIGÊNCIA:** | 22/01/22 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 22 de janeiro de 2021

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**627E51EC

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 1/2021

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Termo de colaboração o pagamento das despesas para manutenção da Entidade, objetivando acolher e dar formação integral as crianças portadoras de necessidades educativas especiais, e uma educação de qualidade, integração das famílias e educação dos filhos |
| **CONTRATADO:** | APAE - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE SALTO DO LONTRA |
| **CNPJ:** | 78.687.480/0001-06 |
| **VALOR:** | 271.509,60 |
| **VIGÊNCIA:** | 31/12/24 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 22 de janeiro de 2021

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**404BB6A2

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 PROCESSO 016/2021**
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Aquisição de equipamentos agrícolas com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço global Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 22 de janeiro de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 22 de janeiro de 2021.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**B7B6BC75

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 02/2021

**PROCESSO DE COMPRA 02/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021**

O prefeito Municipal,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, a vista do parecer conclusivo nº 007/2021 exarado pelo Departamento Jurídico desta Prefeitura, torna-se público a presente dispensa.

| ITEM | QTD | VALOR UNI | VALOR TOTAL | EMPRESA | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| Pneu 175-70 R13 | 4 | 310,00 | 1.240,00 | Integrada Cooperativa Agroindustrial | 00.993.264/0043-43 |
| Pneu 1000-20 G8 – 16 lonas | 8 | 1.400,00 | 11.200,00 | Integrada Cooperativa Agroindustrial | 00.993.264/0043-43 |
| Pneu 900-20 G8 - 14 lonas | 8 | 1.190,00 | 9.520,00 | Integrada Cooperativa Agroindustrial | 00.993.264/0043-43 |
| Pneu 175-25 – L3 - 16 lonas | 4 | 5.520,00 | 22.080,00 | Roberta A. M. de Castro | 20.080.179/0001-41 |

Valor total Homologado é de **R$ 44.040,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUARENTA REAIS)**

HOMOLOGO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Santa Amélia-PR., 22 de janeiro de 2021.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilson Jose Martins
**Código Identificador:**C5C47AAA

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 004, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a carta de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **ANA LUCIA RAMALHO MANZZANO**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e que chegou ao conhecimento do departamento pessoal e protocolado na data de 22 de janeiro de 2021 sob o número 22/2021**.**
**RESOLVE:**

Art. 1º. **TORNAR VAGO** o cargo ocupado pela servidora **ANA LUCIA RAMALHO MANZZANO,** matrícula 2081, em razão de sua aposentadoria por tempo de contribuição, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de acordo com a carta de concessão apresentada ao departamento de recursos humanos.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de janeiro de 2021.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Augusto Mossato
**Código Identificador:**BD81944E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 039/2021**

**PORTARIA Nº 039/2021**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica NOMEADO o** Senhor **EDMUNDO DOS SANTOS,** RG**.** 4.116.568-5 e CPF sob nº 541.220.159-87**,** para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA** a partir de 01 de janeiro de 2021, percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " B " Símbolo CC-04.
.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 04 de janeiro de 2021

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**0BC404F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 040/2021**

**PORTARIA Nº 040/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica NOMEADO o** Senhor **MARCIO JOSE DIAS,** portador do RG nº 5.519.553-0 SSP/PR e do CPF sob nº 039.339.609-67, para em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DA ATENÇÃO BÁSICA** a partir de 01 de janeiro de 2021, percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " B " Símbolo CC-04.
.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 04 de janeiro de 2021

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**AC86150A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 041/2021**

**PORTARIA Nº 041/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica NOMEADO o** Senhor **MARCELO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade sob nº RG 6.218.398-5 - PR, e do CPF sob nº 836.818.419-34, para o Cargo **de CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SAUDE** a partir de 01 de janeiro de 2021, percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " B " Símbolo CC-04.
.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 04 de janeiro de 2021

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**BED6D129

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 042/2021**

**PORTARIA Nº 042/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica NOMEADO o** Senhor **JOSE CLAUDIO DA SILVA** portador do nº RG 6.720.550-2 e do CPF sob nº 867.771.579-72 para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO,** a partir de 01 de janeiro de 2021, percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " C " FG 06.
.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 04 de janeiro de 2021

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**830EF434

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 043/2021**

**PORTARIA Nº 043/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica NOMEADO o** Senhor **VALDIR PEREIRA AYALA,** portador do RG nº 6.476.931-66 SSP/PR e do CPF sob nº 019.413.739-25, para o cargo em comissão de **DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DO TRABALHO** a partir de 01 de janeiro de

2021, percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " B " Símbolo CC-03.
.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 04 de janeiro de 2021

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**8665C8BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 044/2021**

**PORTARIA Nº 044/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica NOMEADO o** Senhor **ALYSSON GODOY TOFFOLI,** portadora RG 10.475.551-8 SSP/PR e CPF 082.825.859-71, para o cargo em comissão de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL** a partir de 01 de janeiro de 2021, percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " C " FG 08.
.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 04 de janeiro de 2021

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**198D047F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 045/2021**

**PORTARIA Nº 045/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica NOMEADA** a Senhora **DANIELE ROSA DE OLIVEIRA ANTUNES** portadora RG 12.640.662-2 SSP/PR e CPF 084.182.039-27, para o cargo em comissão de **DIRETOR (A) DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE** a partir de 01 de janeiro de 2021, percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " B " CC-03.
.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 04 de janeiro de 2021

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**BF1E9CB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 046/2021**

**PORTARIA Nº 046/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica NOMEADA** a Senhora **MICHELE SOARES DE JESUS** portadora RG 8.762.020-4 SSP/PR e CPF 036.884.689-02, para o cargo em comissão de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE SAUDE** a partir de 01 de janeiro de 2021, percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " B " CC-03.
.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 04 de janeiro de 2021

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**70CA8700

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 047/2021**

**PORTARIA Nº 047/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica NOMEADA** a Senhora **ANGELICA DOS SANTOS GAIOSKI** portadora RG 8.762.020-4 SSP/PR e CPF 036.884.689-02, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DA FARMACIA,** a partir de 01 de janeiro de 2021, percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " B " CC-04..
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 04 de janeiro de 2021

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**2D15B84B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 048/2021**

**PORTARIA Nº 048/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica NOMEADO o** Senhor **JOSÉ DE FATIMA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade sob nº RG 6.249.390-9 - PR, e do CPF sob nº 444.174.709-87 para o Cargo **de DIRETOR (a) DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** a partir de 01 de janeiro de 2021, percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " B " CC-03.

.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 04 de janeiro de 2021

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**93D513C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 049/2021**

**PORTARIA Nº 049/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica NOMEADO o** Senhor **LOURIVAL RIEDLINGER JUNIOR,** portador da Cédula de Identidade sob nº RG 13.069.458-.6 - PR, e do CPF sob nº 541.220.159-87**,**para o Cargo **de CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO** a partir de 01 de janeiro de 2021, percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " B " CC-04.

.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 04 de janeiro de 2021

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**A68C431C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 050/2021**

**PORTARIA Nº 050/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica NOMEADO o** Senhor **HAROLDO DOS SANTOS MENDES,** portador da Cédula de Identidade sob nº RG 12.861.597-0 - PR, e do CPF sob nº 088.737.099-31**,**para o Cargo **de CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS** a partir de 01 de janeiro de 2021, percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " B " CC-04.

.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 04 de janeiro de 2021

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**1CA11D86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 1.847/2021**

**DECRETO Nº. 1.847/2021**

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 981/2020 de 01 de dezembro de 2020 - LOA.**

**Art. 1º -** Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 80.403,92 (oitenta mil e quatrocentos e três reais e noventa e dois centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

| Código da Despesa | Red. | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| **03** | | **SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO** | | |
| **03.001** | | **DIVISAO ADMINISTRATIVA** | | |
| **04.122.0023.2005** | | **MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** | | |
| 469071000000 | 34 | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 370 | R$ 73.903,92 |
| 469071000000 | 34 | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 000 | R$ 6.500,00 |
| **TOTAL SUPLEMENTADO .....** | | | | **R$ 80.403,92** |

**Art. 2º -** Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos não previsto no Orçamento vigente:

| Descrição | Valor |
|---|---|
| Superávit Financeiro Exercício 2020 - Fonte 370 | R$ 73.903,92 |
| Superávit Financeiro Exercício 2020 - Fonte 000 | R$ 6.500,00 |
| **TOTAL .....** | **R$ 80.403,92** |

**Art. 3º -** Altera a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º -** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 22 de janeiro de 2021.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**49C7D230

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 1.848/2021**

**DECRETO Nº. 1.848/2021**

SÚMULA: Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, a atualizar as tarifas, taxas e outros preços públicos cobrados pelo Samae em decorrência dos serviços de água e esgoto e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão – Pr, autorizado a atualizar os valores nas tarifas, taxas e outros preços públicos cobrados pelo Samae em decorrência dos serviços de água e esgoto, no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) de conformidade com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA – 2020 acumulado de 12 meses Dez/2020, para as contas vencíveis a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 22 de janeiro de 2021.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**5BFC2FC4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 463/2021

**LEI Nº 463/2021**

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:**
***Artigo 1º*** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 3.000,00 (Três mil reais) destinado a Restituição de Saldo Remanescente do Convênio nº 847637/2017 - PAVIMENTAÇÃO AV. PARANÁ SCMC, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

| | | |
|---|---|---|
| 05.000 | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO | |
| 05.001 | ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU | |
| 15.000.0000.0.000 | URBANISMO | |
| 15.451.0000.0.000 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| 15.451.0019.0.000 | OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| 15.451.0019.1.016 | Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas | |
| 4.0.00.00.00.00 | Despesas de Capital | |
| 4.4.00.00.00.00 | Investimentos | |
| 4.4.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | |
| 4.4.90.93.00.00 | Indenizações e Restituições | |
| Fonte 31874 | PAVIMENTAÇÃO AV. PARANÁ SCMC CONTRATO DE REPASSE Nº 847637/2017/MTUR/CAIXA | 3.000,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO** | | **3.000,00** |

***Artigo 2º*** A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superavit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte de Recurso 31874 e mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.

| | | |
|---|---|---|
| **RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA** | | |
| **a)** | **SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | |
| Fonte 31874 | PAVIMENTAÇÃO AV. PARANÁ SCMC CONTRATO DE REPASSE Nº 847637/2017/MTUR/CAIXA | 2.800,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO** | | **2.800,00** |
| **b)** | **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | |
| 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculadas | 200,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO** | | **200,00** |
| **TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO** | | **3.000,00** |

***Artigo 3º*** Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
***Artigo 4º*** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**02F701E6

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 462/2021

LEI Nº 462/2021

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
*Artigo 1º* - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) destinado a Reequipamento das Unidades de Saúde, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

| | | |
|---|---|---|
| 07.000 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 07.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.000.0000.0.000 | SAÚDE | |
| 10.301.0000.0.000 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 10.301.0030.0.000 | ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE | |
| 10.301.0030.1.031 | Reequipamentos das Unidades de Saúde | |
| 3.0.00.00.00.00 | Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | |
| Fonte 31497 | Vigilancia em Saude | 30.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | Despesas de Capital | |
| 4.4.00.00.00.00 | Investimentos | |
| 4.4.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | |
| Fonte 31497 | Vigilancia em Saude | 70.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO | | 100.000,00 |

*Artigo 2º* A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superavit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte de Recurso 31497.

| | | |
|---|---|---|
| RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA | | |
| a) | SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | |
| Fonte 31497 | Vigilancia em Saude | 100.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO | | 100.000,00 |

*Artigo 3º* Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

*Artigo 4º* - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**2BC5D1EC

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI Nº 461/2021

**LEI Nº 461/2021**

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:**

***Artigo 1º*** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) destinado a construção de Barracão Industrial, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09.000 | | SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, E FOMENTO AGROPECUÁRIO | |
| 09.001 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU | |
| 22.000.0000.0.000 | | INDÚSTRIA | |
| 22.661.0000.0.000 | | PROMOÇÃO INDÚSTRIAL | |
| 22.661.0043.0.000 | | INCENTIVO A INDÚSTRIA | |
| 22.661.0043.1.052 | | Programa de Incentivo à Indústria | |
| 3.0.00.00.00.00 | | Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00.00.00 | | Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.30.00.00.00 | | Transferências à Estados e ao Distrito Federal | |
| 3.3.30.93.00.00 | | Indenizações e Restituições | |
| FONTE | 31956 | CONVENIO 409/2019 BARRACÃO INDUSTRIAL (SEDU) | 5.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | | Despesas de Capital | |
| 4.4.00.00.00.00 | | Investimentos | |
| 4.4.90.00.00.00 | | Aplicações Diretas | |
| 4.4.90.51.00.00 | | Obras e Instalações | |
| FONTE | 31956 | CONVENIO 409/2019 BARRACÃO INDUSTRIAL (SEDU) | 480.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | | Obras e Instalações | |
| FONTE | 11015 | Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019 | 15.000,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO** | | | **500.000,00** |

***Artigo 2º*** A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superavit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte de Recurso 11015 e mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas: 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00 e 2.4.2.8.10.9.1.21.00.00.00.00.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA** | | | |
| **a)** | **SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | | |
| Fonte | 11015 | Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019 | 15.000,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO** | | | **15.000,00** |
| **b)** | **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculadas | | 15.000,00 |
| 2.4.2.8.10.9.1.21.00.00.00.00 | CONVENIO 409/2019 BARRACÃO INDUSTRIAL (SEDU) | | 470.000,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO** | | | **485.000,00** |
| **TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO** | | | **500.000,00** |

***Artigo 3º*** Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
***Artigo 4º*** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**9EF8C6BE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI Nº 460/2021

**LEI Nº 460/2021**

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:**

***Artigo 1º*** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais) destinado a Complementação de Emissário de Águas Pluviais, do Córrego Água Quente, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

| | | |
|---|---|---|
| 05.000 | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO | |
| 05.001 | ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU | |
| 15.000.0000.0.000 | URBANISMO | |
| 15.451.0000.0.000 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| 15.451.0019.0.000 | OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA | |
| 15.451.0019.1.020 | Combate a Erosão Urbana | |
| 3.0.00.00.00.00 | Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.30.00.00.00 | Transferências à Estados e ao Distrito Federal | |
| 3.3.30.93.00.00 | Indenizações e Restituições | |
| Fonte 31953 | AMPLIAÇÃO DO EMISSÁRIO DO CORREGO ÁGUA QUENTE | 15.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | Despesas de Capital | |
| 4.4.00.00.00.00 | Investimentos | |
| 4.4.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | |
| Fonte 31953 | AMPLIAÇÃO DO EMISSÁRIO DO CORREGO ÁGUA QUENTE | 36.000,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO** | | **51.000,00** |

***Artigo 2º*** A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superavit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte de Recurso 31953 e mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.

| | | |
|---|---|---|
| **RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA** | | |
| **a) SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | | |
| Fonte 31953 | AMPLIAÇÃO DO EMISSÁRIO DO CORREGO ÁGUA QUENTE | 48.000,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO** | | **48.000,00** |
| **b) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculadas | 3.000,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO** | | **3.000,00** |
| **TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO** | | **51.000,00** |

***Artigo 3º*** Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

***Artigo 4º*** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**C7CAF06E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 458/2021**

**LEI Nº 458/2021**

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:**

***Artigo 1º*** **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais) destinado a Pavimentação com Blocos Sextavados, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

| | | |
|---|---|---|
| 05.000 | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO | |
| 05.001 | ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU | |
| 15.000.0000.0.000 | URBANISMO | |
| 15.451.0000.0.000 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| 15.451.0019.0.000 | OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| 15.451.0019.1.016 | Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas | |
| 3.0.00.00.00.00 | Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.30.00.00.00 | Transferências à Estados e ao Distrito Federal | |
| 3.3.30.93.00.00 | Indenizações e Restituições | |
| FONTE 31954 | CONVÊNIO Nº 018/2019-SEAB (ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO) | 6.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | Despesas de Capital | |
| 4.4.00.00.00.00 | Investimentos | |
| 4.4.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | |
| FONTE 31954 | CONVÊNIO Nº 018/2019-SEAB (ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO) | 1.594.000,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO** | | **1.600.000,00** |

***Artigo 2º*** A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 2.4.2.8.10.9.1.19.00.00.00.00.

| | | |
|---|---|---|
| **b)** | **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | |
| 2.4.2.8.10.9.1.19.00.00.00.00 | CONVÊNIO Nº 018/2019-SEAB (ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO) | 1.600.000,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO** | | **1.600.000,00** |

***Artigo 3º*** Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

***Artigo 4º*** **-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**1EEEC858

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 1.660/2021**

Súmula: Exonera o servidor Sr. Daniel Oliveira Perfetti, e dá outras providências.

**FRANCISCO ANTONIO BONI**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

I – Considerando o requerimento protocolado sob nº 28/2021, datado de 21/01/2021.

***DECRETA:***

**Artigo 1º)** Fica exonerado à pedido o **Sr. Daniel Oliveira Perfetti**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.313.914-3/SSP-PR e CPF/MF sob n.º 052.914.489-11, ocupante do cargo provimento comissionado de Chefe da Divisão de Planejamento e Articulações Social, lotado junto a Secretaria Municipal Administrativa, a partir do dia 21 de Janeiro de 2021.

**Artigo 2º)** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2021.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**D479C425

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito CNPJ N º: 15.131.624/0001-15 e 08.857.186/0001-01 e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/001-02.
CONTRATADA: **W KUSIAK- ME**, inscrita sob o CNPJ n.º 18.246.125/0001-61, situada à rua Antônio João,877, jardim São Jorge, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação de tendas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde desta Municipalidade.

| ITEM | UNIDADES | Qde | Dias | V. Unit. | V. total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Locação de tenda piramidal 05x05x2,5 | 02 | 05 | R$250,00 | R$500,00 |
| | | | | | R$500,00 |

| ITEM | UNIDADES | Qde | mês | V. Unit. | V. total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Locação de tenda piramidal 05x05x2,5 | 01 | 03 | R$1.000,00 | R$3.000,00 |
| | | | | | R$3.000,00 |

VALOR GLOBAL: **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 001/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 21 de janeiro de 2021.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**336193AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2021**

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h00min do dia 05 de FEVEREIRO de 2021,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO NO LOTE**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para Contratação de empresa especializada para fornecimentos de peças do sistema elétrico e serviço de instalação, para manutenção

corretiva e preventiva de veículos leves, pesados e máquinas pertencentes à frota desta municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 21 de janeiro de 2021.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**A23E5490

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.177/2021**

SÚMULA – Nomeação dos Membros do Comitê Municipal e do Comitê Local do Programa Família Paranaense, e dá outras providências.

**FRANCISCO ANTONIO BONI**, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica homologada a nomeação dos Membros do Comitê Municipal e Comitê Local do Programa Família Paranaense relacionado abaixo, conforme Ata nº 19, em reunião realizada no dia quinze do mês de janeiro do ano de 2021.

• **Representantes do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:**

**Carmem Valéria de Oliveira Pinho** (Secretária Municipal de Assistência Social)
**Rodrigo Martins Mussich** (Secretário Municipal de Planejamento, Projetos, Engenharia e Habitação)
**Mirian Aparecida de Becker Geraldi** (Secretário Municipal de Saúde)
**Valdevina da Cunha Guerreiro** (Secretária Municipal de Educação)
**Willian Cezar Viega** (Secretário Municipal Administrativo)
**Wilson Batista de Oliveira** (Secretário Municipal de viação, Obras e Urbanismo)
**Antonio Cordeiro dos Santos** (Secretário Municipal de **Indústria, Comércio, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente)**

• **Representantes do Comitê Local do Programa Família Paranaense (Técnicos representantes de cada Secretaria):**

**Adriana de Paiva Zanata** (Assistência Social representando a Secretaria Municipal de Assistência Social);
**Daniel Perfetti** (Chefe da Divisão de Planejamento e Articulações Social representando a Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação);
**Tatiana Dionízio da Rocha** (Enfermeira, representando a Secretaria Municipal de Saúde);
**Ana Maria Justo Pires Boni** (Professora, representando a Secretaria Municipal de Educação);
**Ivo Borges Lima** (Chefe da Divisão da Tributação, representando a Secretaria Municipal de Administração);
**Vanderlei Mendes** (Mecânico, representando a Secretaria Municipal de viação, Obras e Urbanismo);

**Patricia Woitchik da Silva** (Médica Veterinária, representando Secretário Municipal de **Indústria, Comércio, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente**).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto Municipal nº 265/2018.

Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de 2021.

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**F429CC7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO N.º 009/2021.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, inscrito no CNPJ de n.º08.857.186/0001-01;
CONTRATADA: Sociedade Civil Cisterciense Nossa Srª da Stª Cruz
CNPF Nº: 78.187.812/0001-85
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de hospedagem com refeições (três refeições ao dia), para os profissionais que trabalham na Carreta de Mamografia do Hospital do Amor de Barretos (SP) que realizaram atendimento nesta Municipalidade nos dia 25 a 29 de janeiro de 2021 e nos dias 08 a 12 de fevereiro de 2021.
VALOR DE: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: NÃO
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 002/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de janeiro de 2021.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**F349C82B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.005/2021**

**REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2021**

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h00min do dia 09 de fevereiro de 2021,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, Registro de preço para aquisição de Materiais de expediente e papelaria para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de janeiro de 2021.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**DBA52C1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 1.179/2021**

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Jucilene Cardoso da Silva, e dá outras providências.

**Francisco Antônio Boni**, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1.º -** Conceder a servidora **Sra. Jucilene Cardoso da Silva ,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 10.858.470-0 e CPF/MF sob o n.° 068.510.599-75, Ocupante do Cargo Efetivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 27/02/2019 à 27/02/2020, a partir de 25 de Janeiro de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 24 de Fevereiro de 2021.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 25/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**FFB082A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 1.178/2021**

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Maria Maristela Galho, e dá outras providências.

**Francisco Antônio Boni**, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1.º -** Conceder a servidora **Sra. Maria Maristela Galho,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 7.323.155-8 e CPF/MF sob o n.° 029.916.259-10, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/12/2019 à 01/12/2020, a partir de 25 de Janeiro de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 24 de Fevereiro de 2021.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 25/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**B60B944F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 032/2021 DATA: 21/01/2021 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RENATO TONIDANDEL**, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**D E C R E T A**

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

| NOME | CARGO | PERÍODO DE GOZO | DATA DE RETORNO |
|---|---|---|---|
| BERNADETE DO NASCIMENTO TEIXEIRA | Técnico de Enfermagem | 21/01/2021 à 19/02/2021 | 20/02/2021 |

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Stracher França
**Código Identificador:**0F3AE000

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 11/2021**

**PORTARIA N° 11/2021**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR**, Sr. CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 23, inciso II, Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 19, inciso II, alínea "b", Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, **RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar na íntegra a Portaria nº 019/2020, de 16 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/03/2020, Edição 1970, que havia disposto sobre a regulamentação do prazo limite para assinatura dos pareceres pelas Comissões temáticas da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 22 de janeiro de 2021.

**PUBLIQUE-SE.**

***CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO***
Presidente

**Publicado por:**
Tanal Massoud Karam
**Código Identificador:**12ADA756

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 2841/2021**

**LEI Nº 2.841/2021**

**AUTORIA: PODER LEGISLATIVO**

Súmula: Autoriza o Presidente do Poder Legislativo Municipal a proceder com a Doação do veículo oficial da Câmara de Vereadores em favor do Município de Santo Antonio do Sudoeste e dá outras providências.

Art. 1º. Fica autorizado o Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR a proceder com a doação ao Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, do veículo oficial pertencente ao Poder Legislativo Municipal, veículo marca Chevrolet, modelo SPIN 1.8L AT LTZ, FLEX, ano de fabricação 2018, ano/modelo 2018, Categoria Oficial, cor branca, placas BCB-6564, RENAVAM nº 01149950819, Chassi n° 9BGJC7520JB226068, inscrito no patrimônio da Câmara Municipal.
Art. 2º. O bem móvel doado está avaliado em R$ 56.985,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais), de acordo com o laudo de avaliação de bem móvel, emitido em 14 de janeiro de 2021, pela Comissão Especial de Avaliação de Bens da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 3º. A doação será precedida através da assinatura de Termo de Doação e entrega do veículo, de acordo com o constante do Anexo I da presente Lei, o qual deverá ser assinado pelo Presidente da Câmara de Vereadores e pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O Certificado de Registro de Veículo (CRV), para a transferência da propriedade do veículo doado, deverá ser preenchido e assinado no ato da assinatura do Termo de Doação e entrega do veículo.

Art. 4º. A vigência do Termo de Doação de que trata o artigo 3º, somente iniciará com a publicação de extrato no meio de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

Art. 5º. O veículo de que trata o artigo 1º será destinado para o uso exclusivo do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 6º. Fica dispensada a realização de licitação, haja vista que o bem móvel doado será utilizado para fins e uso de interesse social, nos termos do artigo 17, inciso II, alínea “a”, Lei nº 8.666/93.

Art. 7º. Fica o Presidente autorizado a promover a respectiva baixa do veículo do patrimônio da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JANEIRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE:

***RICARDO ANTONIO ORTINÃ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cíntia Fernanda Lanzarin
**Código Identificador:**6AFEEB41

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 2840/2021**

**LEI Nº 2.840/2021**
**AUTORIA: PODER LEGISLATIVO**

*Súmula: Dispõe sobre a cessão da Comissão de Licitações, do Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal para a Câmara de Vereadores e dá outras providências.*

**Art. 1°.** A Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR poderá utilizar-se da Comissão de Licitações, do Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR nos casos em que não dispor de número suficiente de servidores para compor a sua própria comissão e equipe de apoio.

**Art. 2º.** Para a aplicação do disposto no artigo 1º, a Prefeitura Municipal e a Câmara de Vereadores deverão celebrar o competente Termo de Cooperação Técnica, de acordo com a minuta constante do Anexo I da presente Lei.

**Art. 3º.** A cessão da Comissão de Licitações e do Pregoeiro e equipe de apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal para a Câmara de Vereadores será efetivada por Decreto a ser expedido pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 4º.** Compete à Comissão de Licitações, ao Pregoeiro e a equipe de Apoio ao Pregoeiro, quando cedidos:

I – auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;

II – o credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;

III – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;

IV - decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;

V – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;

VI – a condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;

VII – a elaboração de atas;

VIII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;

IX – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar o suporte jurídico da Câmara de Vereadores;

X – o recebimento e o encaminhamento a Câmara de Vereadores de recursos eventualmente interpostos, para ciência e decisão;

XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação e a contratação.

**Parágrafo Único.** Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre os Poderes Executivo e Legislativo, mediante o Termo de Cooperação Técnica de que trata o artigo 2º.

**Art. 5º.** Compete ao Poder Executivo de Santo Antonio do Sudoeste:

I – disponibilizar, a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas a Comissão de Licitações, Pregoeiro e equipe de apoio ao Pregoeiro, em exercício perante a Prefeitura, para a realização das licitações da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002;

II – Promover a integração da Comissão, Pregoeiro e equipe de apoio ao Pregoeiro entre os dois Poderes.

**Art. 6º.** Compete a Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste:

I - A homologação do procedimento licitatório;

II - A adjudicação do objeto licitado e a consequente celebração do contrato.

**Art. 7º.** Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação Técnica de que trata o artigo 2º, implicará em transferências financeiras entre os Poderes Executivo e Legislativo.

**Art. 8º.** A vigência do Termo de Cooperação Técnica de que trata o artigo 2º, somente iniciará com a publicação de extrato no meio de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JANEIRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE:

***RICARDO ANTONIO ORTINÃ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cíntia Fernanda Lanzarin
**Código Identificador:**EC276E5D

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2020**

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2020
Pregão nº 2/2020
OBJETO: Aquisição de parques infantis com módulos para instalação em Escolas e Centros de Educação Infantil do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Brinqbel Industria e Comércio de Brinquedos Ltda-EPP;
VIGÊNCIA: 21/01/2022
VALOR RENOVADO: R$ 37.110,00
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: Helcio Vanderlei Gamla - Representante Legal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**29A86841

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021**
Processo dispensa nº 06/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DICO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ Nº 22.212.144/0001-44
Representante: VALDIR ANTONIO CARVALHO
CPF nº 538.829.030-15
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva no prédio do Centro de Atenção Psicossocial.
VALOR TOTAL: R$ 21.800,05 (Vinte e Um Mil e Oitocentos Reais e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 21/01/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/01/2021.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**4682AB10

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021**
Processo dispensa nº 07/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - ME
CNPJ Nº 22.212.144/0001-44
Representante: VALDIR ANTONIO CARVALHO
CPF nº 538.829.030-15
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva no prédio dos Centros de Referência da Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 5.199,90 (Cinco Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos)
VIGÊNCIA: 21/01/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/01/2021.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**1810EC2C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRADO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 270/2020**

EXTRADO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 270/2020
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 020.697.089-77
DISTRATADO: FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ sob nº 07.839.183/0001-82
ARTHUR RICARDO CARMINATTI ORTINA
CPF Nº 048.398.889-81
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade, Pregão nº 82/2020.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 22/01/2021.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**F69526BC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL 001/2021**

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ; no uso de sua competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal n.º 392/1990 e considerando o disposto no artigo 4º, da Lei Municipal n.º 792/2013 e demais dispositivos previstos na Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, da Lei Municipal n.º 792/2013, onde fica estabelecido que o efetivo do Conselho Tutelar do Município de São José da Boa Vista – PR, deve ser de 5 membros titulares;

CONSIDERANDO a Portaria 036/2021, onde fica explícita a Vacância do Cargo de Conselheiro Tutelar, devido termo de Renúncia da Conselheira Tutelar Cristiane Carla da Silva Oliveira;

CONSIDERANDO a classificação final das Eleições publicada pela Resolução 08/2019 e Edital 86/2019, onde constam os membros efetivos e suplentes em ordem de classificação.

***RESOLVE:***

**I – CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado, classificado nas Eleições Unificadas do Conselho Tutelar, por ordem de classificação, a fim de proceder-se à nomeação, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

| Classificação | Nome | Doc. Identidade |
|---|---|---|
| 6º | Alison Luan da Silva | 13.299.121-9 PR |

**II** – O candidato deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **25/01/2021 à 29/01/2021 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme Resolução 05/2019; caso não haja interesse em assumir o cargo, o Candidato deverá assinar o termo de Renúncia.

III – O candidato fará parte da Composição da Equipe do Conselho Tutelar de São José da Boa Vista, para a Gestão 10/01/2020 à 09/01/2024.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***São José da Boa Vista–PR, 22 de janeiro 2021***

***JULIO CESAR FREITAS GIOVANNI***
Presidente CMDCA

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**29B38CCA

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
## LEI Nº 985/2021 - REVISÃO GERAL ANUAL - SERVIDORES DO EXECUTIVO

**LEI Nº 985/2021**

SÚMULA: Estabelece a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais integrantes do quadro próprio do Poder Executivo do Município de São José da Boa Vista que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:**

*Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1° -** A partir de 1º de janeiro de 2021 aos servidores integrantes do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, efetivos, comissionados, ativos, inativos e pensionistas e membros do Conselho Tutelar, fica concedida a revisão anual dos vencimentos e proventos em 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) referente ao IPCA/IBGE apurado em 2020.

§ 1º - O percentual previsto no *caput* deste artigo incide sobre os valores da bolsa-auxílio e auxílio transporte dos estagiários que trata a Lei nº 880/2015, sobre os vencimentos dos servidores temporários contratados nos termos da Lei nº 745/2011 e sobre os valores das diárias previstas na Lei nº 795/2013.

§ 2º - O percentual previsto no *caput* deste artigo não incide sobre os valores das gratificações previstas na Lei nº 570/2003, vencimentos constantes da Lei nº 850/2015, com alterações da Lei nº 871/2016, que trata das funções temporárias do Centro de Referência em Assistência Social, também não se aplicando sobre os vencimentos dos integrantes do magistério os quais são regidos por legislação específica.

**Art. 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021. 61º da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
José Ricardo da Silva
**Código Identificador:**1B8E7256

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
## LEI Nº 986/2021 - REVISÃO GERAL ANUAL - SERVIDORES DO LEGISLATIVO

**LEI Nº 986/2021**

SÚMULA: Estabelece a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais integrantes do quadro próprio do Poder Legislativo do Município de São José da Boa Vista e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:**

*Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1° -** A partir de 1º de janeiro de 2021 aos servidores integrantes do quadro próprio do Poder Legislativo Municipal, fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos e proventos em 4,52% (quatro inteiros e cinqüenta e dois centésimos por cento), referente ao IPCA/IBGE apurado em 2020.

**Parágrafo Único.** Tal revisão se aplica as funções gratificadas e as diárias na mesma porcentagem de 4,52% (quatro inteiros e cinqüenta e dois centésimos por cento).

**Art. 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021. 61º da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
José Ricardo da Silva
**Código Identificador:**38061AE8

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR

**Resolução 09/2020**

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Inclusão das ações do COVID-19 no PMS - 2018 a 2021 (Plano Municipal de Saúde) pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista.

O Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art.1º- Fica instituído a aprovação da Inclusão das ações do COVID-19 no PMS – (Plano Municipal de Saúde 2018 a 2021) pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 22 de Dezembro de 2.020.

***KATIANE KEYT VIEIRA SIMÕES***
Presidente

**Publicado por:**
José Ricardo da Silva
**Código Identificador:**E12F4496

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR**

**Resolução 10/2020**

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da PAS - 2020 ( Programação Anual de Saúde) pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista.

O Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art.1º- Fica instituído a aprovação da PAS - 2020 ( Programação Anual de Saúde) pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 22 de Dezembro de 2.020.

***KATIANE KEYT VIEIRA SIMÕES***
Presidente

**Publicado por:**
José Ricardo da Silva
**Código Identificador:**119C793D

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que, por ato do Exmo. Sr. Prefeito do Município exarado no bojo dos autos de Processo Administrativo nº 01/2021, declarou INEXIGÍVEL o chamamento público que trata o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 nos termos do contido em referido ato, cujo extrato segue abaixo:
**Processo Administrativo nº 01/2021**
**Instrumento jurídico:** Termo de Fomento
**Entidade:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José da Boa Vista
**Objeto:** remuneração de motorista e auxiliar administrativo contratados para os fins de apoio operacional aos serviços prestados pela Escola São José junto às crianças e adolescentes do Município portadores de deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.
**Dispositivo:** Declaro INEXIGÍVEL o chamamento público que alude o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 diante da impossibilidade de competição e razão da natureza singular do objeto, vez que somente a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é que promove, atualmente no Município, ações, projetos e atividades voltadas às crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais.
**Fundamento legal da inexigibilidade:** artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014.
**Autoridade:** José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
**Data:** 22/01/2021

É assegurada a impugnação ao presente ato a ser apresentado por qualquer cidadão, no prazo de 5 dias a contar de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, em petição dirigida ao Prefeito do Município e protocolada na sede da Prefeitura Municipal no horário de expediente.

São José da Boa Vista-PR; 22 de janeiro de 2021.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Ronny Carvalho da Silva
**Código Identificador:**875897FC

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021**
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que celebrou Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:
**Processo Administrativo nº 01/2021**
**Instrumento jurídico:** Termo de Fomento
**Entidade:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José da Boa Vista
**Objeto:** remuneração de motorista e auxiliar administrativo contratados para os fins de apoio operacional aos serviços prestados pela Escola São José junto às crianças e adolescentes do Município portadores de deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.
**Valor: R$ 43.321,04**
**Vigência: 12 meses**
**Fundamento legal:** artigo 17 c/c artigos 31, 32 e 33 da Lei nº 13.019/2014.
**Autoridade:** José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
**Representante da entidade:** Anderson Correa de Sousa – Presidente da APAE
**Data da celebração:** 22/01/2021

**Publicado por:**
Ronny Carvalho da Silva
**Código Identificador:**71ADDB2E

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO – LEI Nº 13.019/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO – LEI nº 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que, por ato do Exmo. Sr. Prefeito do Município exarado no bojo dos autos de Processo Administrativo nº 02/2021, declarou INEXIGÍVEL o chamamento público que trata o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 nos termos do contido em referido ato, cujo extrato segue abaixo:
**Processo Administrativo nº 02/2021**
**Instrumento jurídico:** Acordo de Cooperação
**Entidade:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
**Objeto:** Cessão de Uso de veículo para fins de proporcionar aos alunos da educação especial transporte escolar adequado.
**Dispositivo:** Declaro INEXIGÍVEL o chamamento público que alude o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 diante da impossibilidade de competição e razão da natureza singular do objeto, vez que somente a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São José da Boa Vista, por meio de sua Escola São José, proporciona atendimento especializado, por meio da oferta da Educação Especial, a crianças e adolescentes portadores de deficiências intelectuais, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.

**Fundamento legal da inexigibilidade:** artigos 29, 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014 e Lei municipal nº 921/2018.
**Autoridade:** José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
**Data:** 22/01/2021.

É assegurada a impugnação ao presente ato a ser apresentado por qualquer cidadão, no prazo de 5 dias a contar de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, em petição dirigida ao Prefeito do Município e protocolada na sede da Prefeitura Municipal no horário de expediente.

São José da Boa Vista-PR; 22 de janeiro de 2021.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Ronny Carvalho da Silva
**Código Identificador:**7596946E

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO – LEI 13.019/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021**
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que celebrou Acordo de Cooperação com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

**Processo Administrativo nº 02/2021**
**Instrumento jurídico:** Acordo de Cooperação nº 01/2021
**Entidade:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José da Boa Vista
**Objeto:** Cessão de Uso de veículo TIPO "VAN" para fins de proporcionar aos alunos da educação especial transporte escolar adequado.
**Valor:** o presente acordo de cooperação não envolve transferência de recursos financeiros.
**Vigência: 02 anos com vencimento em 22/01/2023.**
**Fundamento legal:** Lei nº 13.019/2014 e Lei municipal nº 921/2018.
**Autoridade:** José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
**Representante da entidade:** Anderson Correa de Sousa - Presidente
**Data da celebração: 22/01/2021**

**Publicado por:**
Ronny Carvalho da Silva
**Código Identificador:**0E4FF3DD

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que, por ato do Exmo. Sr. Prefeito do Município exarado no bojo dos autos de Processo Administrativo nº 03/2021, declarou INEXIGÍVEL o chamamento público que trata o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 nos termos do contido em referido ato, cujo extrato segue abaixo:
**Processo Administrativo nº 03/2021**
**Instrumento jurídico:** Termo de Fomento
**Entidade:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José da Boa Vista
**Objeto:** celebração de termo de fomento para transferência de recursos à organização da sociedade civil para aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos da entidade, objetivando apoio operacional aos serviços prestados pela escola são josé às crianças e adolescentes do município portadores de deficiências e transtornos globais do desenvolvimento**.**
**Dispositivo:** Declaro INEXIGÍVEL o chamamento público que alude o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 diante da impossibilidade de competição e razão da natureza singular do objeto, vez que somente a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é que promove, atualmente no Município, ações, projetos e atividades voltadas às crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais.
**Fundamento legal da inexigibilidade:** artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014.
**Autoridade:** José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
**Data:** 22/01/2021
É assegurada a impugnação ao presente ato a ser apresentado por qualquer cidadão, no prazo de 5 dias a contar de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, em petição dirigida ao Prefeito do Município e protocolada na sede da Prefeitura Municipal no horário de expediente.

São José da Boa Vista-PR; 22 de janeiro de 2021.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Ronny Carvalho da Silva
**Código Identificador:**8EE0B2A3

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021**
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que celebrou Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:
**Processo Administrativo nº 03/2021**
**Instrumento jurídico:** Termo de Fomento nº 02/2021
**Entidade:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José da Boa Vista
**Objeto:** celebração de termo de fomento para transferência de recursos à organização da sociedade civil para aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos da entidade, objetivando apoio operacional aos serviços prestados pela Escola São José às crianças e adolescentes do município portadores de deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.
**Valor: R$ 14.344,00**
**Vigência: 12 meses**
**Fundamento legal:** artigo 17 c/c artigos 31, 32 e 33 da Lei nº 13.019/2014.
**Autoridade:** José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
**Representante da entidade:** Anderson Correa de Sousa – Presidente da APAE

**Data da celebração:** 22/01/2021

**Publicado por:**
Ronny Carvalho da Silva
**Código Identificador:**1EFAC157

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**EDITAL DE CITAÇÃO - 2ª PUBLICAÇÃO**

**EDITAL DE CITAÇÃO - 2ª PUBLICAÇÃO**
JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ - ESTADO DO PARANÁ
Processo 0001545-51.2017.8.16.0176
Classe processual: Herança jacente
Assunto principal: Administração de herança
Valor da causa: R$ 24.788,00
Requerente: Município de São José da Boa Vista
EDITAL DE CITAÇÃO dos herdeiros e sucessores de ELIAS JULIO GONZAGA, para que venham a se habilitar nos autos da Ação de

Reconhecimento de Herança Jacente que tramita junto à Vara de Sucessões da Comarca de Wenceslau Braz - Estado do Paraná.
Wenceslau Braz-PR; 22 de janeiro de 2021.

**Publicado por:**
Ronny Carvalho da Silva
**Código Identificador:**E64CE864

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**LEI MUNICIPAL Nº 1231/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 1231/2021**
republicado por correção

SÚMULA: "Dispõe sobre as penalidades aplicadas no exercício do poder de polícia municipal no contexto da pandemia do COVID-19"

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA , ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1°** Esta Lei dispõe sobre as penalidades aplicadas no exercício do poder de polícia municipal no contexto da pandemia do COVID-19.

**Art. 2°** As pessoas físicas, aos estabelecimentos de comércio e de serviços que descumprirem as determinações, legais ou infralegais, emanadas da Administração Pública Municipal destinadas a conter, impedir, transmitir, disseminar ou propagar o COVID-19.

§ 1° Para as pessoas físicas será cominada multa na ordem de 01 (uma) Unidade Fiscal do Município de Sapopema (UFM).
§ 2° Para as pessoas jurídicas será cominada multa na ordem de 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município de Sapopema (UFM), bem como será cassado o correspondente alvará de localização e funcionamento.
§ 3°A mesma multa será cominada em razão do descumprimento das determinações, legais ou infralegais, emanadas por autoridade estadual ou federal, destinadas a conter, impedir, transmitir, disseminar ou propagar o COVID-19, na hipótese em que tais determinações não venham acompanhadas da imposição de qualquer sanção.
§ 4°Os estabelecimentos que descumprirem as normas previstas nesta Lei serão notificados administrativamente e de acordo com as regras abaixo:

I –a primeira notificação (anexo I desta lei) terá função de orientação e recomendação visando evitar que o descumprimento das regras continue;
II –a segunda notificação será realizada com a aplicação da penalidade prevista nesta lei, e informação imediata ao Ministério Público do Estado do Paraná para análise e possível realização de denúncia pela prática de crime contra a saúde pública e/ou de desobediência ao caput deste artigo;
III –a terceira notificação acontecerá com a interdição cautelar do estabelecimento, conforme artigo 59 da Lei Estadual nº 13.331/2001, com posterior cassação do alvará de funcionamento.

§ 5° Havendo reincidência, a multa do "caput" deste artigo será aplicada:
I - pelo dobro de seu valor, na primeira reincidência;
II - pelo triplo de seu valor, na segunda reincidência;
III - pelo quíntuplo de seu valor, na terceira reincidência;
IV - pelo décuplo de seu valor, a partir da quarta reincidência.

§ 6° As penalidades constantes desta Lei poderão ser aplicadas por qualquer agente público municipal com atribuições de fiscalização, a despeito de sua lotação junto aos órgãos da Administração Pública Municipal.

§ 7° Os recursos auferidos em razão das multas aplicadas com base nesta lei serão destinadas a ações e a programas municipais relacionados ao enfrentamento e combate da pandemia do COVID-19.

**Art. 3°** A notificação de infração ao disposto nesta lei será entregue pessoalmente ao administrado, ou quem o represente, contendo, sem prejuízo de outras informações que a autoridade administrativa julgar relevantes:
I - número de emissão;
II - identificação do infrator;
III - data e local da constatação da infração;
IV- os dispositivos normativos infringidos;
V - as penalidades aplicáveis;
VI - identificação do servidor público que efetuou a fiscalização e lavrou o auto de infração.

§ 1° A entrega da notificação de infração de que trata o "caput" deste artigo compete ao servidor público municipal.
§ 2°A assinatura do infrator ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto de infração far-se-á menção de tal circunstância, devendo este auto ser testemunhado por duas pessoas.

**Art. 4°** No prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da entrega da notificação de infração, poderá o administrado notificado apresentar defesa, elencando todos os argumentos fáticos ou jurídicos impeditivos, modificativos ou extintivos da autuação da infração, juntadas, se for o caso, as provas pertinentes.
Parágrafo único. A defesa deverá ser apresentada por meio de protocolo junto a Prefeitura do Município de Sapopema.

**Art. 5°** A defesa será apreciada pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ou pela autoridade máxima da Administração Pública Municipal responsável pela autuação, que poderá:
I - declarar a sua procedência, implicando na extinção e arquivamento do auto de infração; ou, II - declarar a sua improcedência, impondo-se ao infrator a obrigação de cumprir as penalidades correspondentes à infração praticada ou, em caso de irresignação, interpor recurso contra a improcedência da defesa de notificação.

§ 1° O administrado, ou quem o represente, será notificado via postal, da decisão acerca da defesa de que trata o "caput" deste artigo.
§ 2° Na ausência do oferecimento da defesa no prazo legal, ou de ser ela julgada improcedente, será validado a multa já imposta, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, além das demais penalidades previstas e prazos para cumpri-las.

**Art. 6°**Irresignando-se contra a decisão que julgar improcedente a defesa de notificação, o administrado poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento postal da decisão, contra a improcedência da defesa de notificação, endereçado ao Prefeito Municipal.

§ 1° O recurso contra a improcedência da defesa de notificação deverá apresentar, de maneira fundamentada, todos os argumentos fáticos ou jurídicos que impliquem:
I - na nulidade da decisão que julgou improcedente a defesa de notificação ou na nulidade da autuação da infração;
II - na reversão da decisão que julgou improcedente a defesa de notificação.

§ 2° O recurso deverá ser apresentado por meio de protocolo na sede da Prefeitura do Município de Sapopema.
§ 3° O administrado, ou quem o represente, será notificado via postal, da decisão acerca do recurso de que trata o "caput" deste artigo.
§ 4° A impossibilidade de localizar o administrado não implica dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação ou para apresentação de defesa ou de recurso.

**Art. 7°** Seja na defesa, na forma do art. 5°, ou no recurso, na forma do art. 6°, todos desta Lei, o administrado deverá qualificar-se e identificar a infração contra a qual se manifesta, por meio das replicação das informações previstas no art. 3° desta Lei.

**Art. 8°**Decreto do Poder Executivo poderá elencar outras ferramentas, por meio da internet, para a apresentação da defesa, na forma do art. 5°, ou do recurso, na forma do art. 6°, todos desta Lei.

**Art. 9°** Estando preclusa ou transitada em julgado a decisão administrativa que aplique penalidades ao infrator, caberá à Secretaria Municipal de Administração ou à Administração Pública Municipal competente tomar as providências a fim de efetivar a aplicação das respectivas penalidades, inclusive no que tange à expedição de boleto bancários para o recolhimento de multas.

§ 1° A apresentação de defesa ou a interposição do recurso contra a improcedência da defesa terá efeito suspensivo sobre a aplicação das penalidades, inclusive no que tange à incidência de multas e respectivos juros.
§ 2° O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias, contados da preclusão, do trânsito em julgado ou da decisão sobre o recurso de que trata o art. 6° desta Lei.
§ 3° Ultrapassado o prazo do § 2° deste artigo sem que tenham sido pagas as multas, deverá a Secretaria Municipal de Administração ou a Administração Pública Municipal competente adotar as providências necessárias a fim de que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

**Art. 10º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 15 de janeiro de 2021.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**NOTIFICAÇÃO DE MEDIDA SANITÁRIA – PESSOA FÍSICA**

O(A) Senhor(a) _____ portador da identidade número _____ está sendo notificado sobre o descumprimento do:

( ) ausência do uso de máscaras;
( ) funcionamento fora de horário estabelecido em lei;
( ) descumprimento de isolamento
( ) Outros: _____

Declaro que fui devidamente informado(a) pelo servidor público sobre a necessidade de observância da medida sanitária, bem como as possíveis consequências do não cumprimento, sendo que a permanência na inobservância das medidas acarretará a aplicação de multa, e incursão na prática do crime previsto no art. 268 do Código Penal (Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de 1 (um) mês a 1 (um) ano, e multa.Parágrafo Único. A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro) e de infração prevista na Lei Federal nº 6.437/1997, art. 10 (XXIV - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse: pena - advertência, interdição, e/ou multa).

Sapopema, ____ de _____ de 20___.

_____
Servidor Público Municipal Notificado

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**243F086B

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021**
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna públicoque encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR E LAJOTA SEXTAVADA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**Com o valor estimado em R$: 420.093,39 ( quatrocentos e vinte mil noventa e três reais e trinta e nove centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 09/02/2021na Sala de Reuniões da Prefeitura. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site www.sapopema.pr.gov.brbem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, email: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 25 de janeiro de 2021.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

***DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**967BB4D7

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 042/2021**

**DECRETO Nº 042/2021**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1049/2017,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Nomear o Sr. Danilo Augusto de Oliveira, RG nº 10353395-3/PR, CPF nº 065.871.379-54, OAB-PR nº 93726, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, fazendo jus ao símbolo CC1.
**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DO DIA 25/01/2021.

Sapopema, 22 de JANEIRO de 2021.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**F52F831D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020**

REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 203/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020

**OBJETO:** Credenciamento instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que estejam interessadas em prestar serviços destinados ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, e respectiva prestação de contas dos valores arrecadados, através da rede de atendimento da Instituição credenciada, os quais deverão ser executados conforme disposições e especificações contidas no Edital e Anexos.

Ratifico, a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou a empresa abaixo citada, INABILITADA para a prestação de serviços do objeto desta Chamada Pública.

| CREDENCIADO | CNPJ n.º |
|---|---|
| PASSOUGANHOU INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA | 31.663.601/0001-08 |

**Sengés, 22 de janeiro de 2021.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Rodrigo de Souza
**Código Identificador:**24F08DE4

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 2.042/2021**

PORTARIA N.º 2.042/2021

**O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),***
**CONCEDE**
A servidora Elizete Leonel Silveira, ocupante do cargo efetivo de Agente de saúde, matrícula funcional de nº. 2241, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 25/08/2019 a 24/08/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Rodrigo de Souza
**Código Identificador:**56278493

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2.041/2021**

PORTARIA Nº 2.041/2021

***O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),***

**CONCEDE**
À servidora GRACIELE OLIVEIRA D. PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de escriturário II, matrícula funcional de n.º 376-1, lotada no Departamento de Finanças da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 09/02/2019 a 08/02/2020.

*Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de Janeiro de 2021*.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Rodrigo de Souza
**Código Identificador:**6966107A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 2.692/2021**

DECRETO N.º 2.692/2021

SÚMULA:- LICENÇA SEM VENCIMENTOS

***O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei, e tendo em vista o requerimento protocolado sob n.º 12340,***

**D E C R E T A :-**

**Art. 1.° -** Fica concedido a Sra. Rosane Martins de Souza Silva, matrícula funcional de n.º 10841, ocupante do cargo de Professor, 02 (dois) anos de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, conforme disposto no Artigo 99, da Lei n.º 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés).
**Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a esta data.**

***Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.***

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Rodrigo de Souza
**Código Identificador:**09BC2989

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021.**

**REFERÊNCIA: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021.**

**OBJETO**: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional – Casa Lar.

Vistos,
**HOMOLOGO** o processo **de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021**, confeccionado de acordo com o Art. 30 e seguintes da Lei nº 13.019/14, à entidade ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE SENGÉS/PR (ASPMIF), no valor de R$ 197.139,24 (cento e noventa e sete mil cento e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Sengés/PR, 22 de Janeiro de 2021.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Rodrigo de Souza
**Código Identificador:**035F9746

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021**

**DESPACHO**

**REFERÊNCIA: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021.**

**OBJETO**: Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – "Aprender e Viver (crianças de 05 a jovens de 18 anos).

Vistos,

**HOMOLOGO** o processo **de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021**, confeccionado de acordo com o Art. 30 e seguintes da Lei nº 13.019/14, à entidade ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE SENGÉS/PR (ASPMIF), no valor de R$ 104.008,00 (cento e quatro mil e oito reais).

Sengés/PR, 22 de Janeiro de 2021.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Rodrigo de Souza
**Código Identificador:**099DDDDF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021**

**DESPACHO**

**REFERÊNCIA: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021.**

**OBJETO**: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Clube de Gestantes.

Vistos,

**HOMOLOGO** o processo **de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021**, confeccionado de acordo com o Art. 30 e seguintes da Lei nº 13.019/14, à entidade ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE SENGÉS/PR (ASPMIF), no valor de R$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

Sengés/PR, 22 de Janeiro de 2021.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Rodrigo de Souza
**Código Identificador:**9449A595

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021**

**DESPACHO**

**REFERÊNCIA: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021.**

**OBJETO**: Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Casa de Passagem.

Vistos,

**HOMOLOGO** o processo **de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021**, confeccionado de acordo com o Art. 30 e seguintes da Lei nº 13.019/14, à entidade ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE SENGÉS/PR (ASPMIF), no valor de R$ 62.592,00 (sessenta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais).

Sengés/PR, 22 de Janeiro de 2021.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Rodrigo de Souza
**Código Identificador:**A0737767

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**

**DESPACHO**

**REFERÊNCIA: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021.**

**OBJETO**: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Vistos,

**HOMOLOGO** o processo **de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**, confeccionado de acordo com o Art. 30 e seguintes da Lei nº 13.019/14, à entidade Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Sengés (APAE) no valor de R$ 65.040,00 (sessenta e cinco mil e quarenta reais).

Sengés/PR, 22 de Janeiro de 2021.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Rodrigo de Souza
**Código Identificador:**DA8E757B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

**DESPACHO**

**REFERÊNCIA: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021.**

**OBJETO**: Serviço de Educação Especial para Pessoas com Deficiência.

Vistos,

**HOMOLOGO** o processo **de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**, confeccionado de acordo com o Art. 30 e seguintes da Lei nº 13.019/14, à entidade Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Sengés (APAE) no valor de R$ 220.680,63 (duzentos e vinte mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e três centavos).

Sengés/PR, 22 de Janeiro de 2021.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Rodrigo de Souza
**Código Identificador:**5FB3C4F8

**GABINETE DO PREFEITO**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

**REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021.**

**OBJETO**: Ações de gestão, gerenciamento e logística reversa, relacionados aos resíduos sólidos recicláveis no município de Sengés.

Vistos,

**HOMOLOGO** o processo **de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**, confeccionado de acordo com o Art. 31 e seguintes da Lei nº 13.019/14, à entidade ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS COLETORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUN. SENGES - ACOMAR no valor de R$ 393.326,32 (trezentos e noventa e três mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

Sengés/PR, 22 de Janeiro de 2021.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Rodrigo de Souza
**Código Identificador:**8EE5AE62

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 039/2020.**

**Rel'. *Processo Licitatório n.° 064/2020 - Pregão Eletrônico n.° 039/2020.***

Nos termos do Parecer Jurídico de fls retro, bem como da mais abalizada doutrina e jurisprudência sobre o tema, com fundamento no enunciado da Súmula n.° 473 do STF, proceda-se a anulação parcial do certame para desclassificar a empresa MAV DA SILVA - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, ante os motivos expostos.

Cumpra-se. '

Sengés, 22 de janeiro de 2.021.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Rodrigo de Souza
**Código Identificador:**94167C58

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2021**
**OBJETO:** Locação de um imóvel situado na Rua Santa Terezinha, nº 15, centro, na cidade de Sengés, Estado do Paraná, de propriedade da Srª MARIA MAGDALENA DE ALMEIDA JARETZ, para instalação da Secretaria Municipal de Educação.

Homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:
**MARIA MAGDALENA DE ALMEIDA JARETZ,** inscrita no CPF nº 039.583.199-71 com o valor global estimado de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Sengés, 22 de Janeiro de 2021.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Rodrigo de Souza
**Código Identificador:**2D4CA0D1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**ASSESSORIA GERAL**
**RETIFICAÇÃO EDITAL DE ESTÁGIO REMUNERADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS 20 HORAS**

O Município de Sertanópolis, por seu Departamento de Educação, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do Edital de Processo Seletivo para seleção de estagiários (as) na área de educação, para preenchimento de 01 (uma) vaga**.**

No item "***3. Das Inscrições*****"**, do Edital de Estágio Remunerado do Departamento de Educação do Município de Sertanópolis,

**ONDE LÊ-SE:**

3.2 O candidato deverá apresentar, **NO ATO DA INSCRIÇÃO**:

a) Comprovante de inscrição que será enviado para o e-mail do candidato(a);
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:
I - Carteira de identidade (frente e verso);
II -CPF;
III – Comprovante de residência;
IV- Documento de comprovação de matrícula/frequência **à partir do segundo ano do Curso de Pedagogia ou outro curso de Licenciatura.**

**LEIA-SE:**

3.2 O candidato deverá apresentar, **NO DIA DA PROVA**:

a) Comprovante de inscrição que será enviado para o e-mail do candidato(a);
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:
I - Carteira de identidade (frente e verso);
II -CPF;
III – Comprovante de residência;
IV- Documento de comprovação de matrícula/frequência **à partir do segundo ano do Curso de Pedagogia ou outro curso de Licenciatura.**

Sertanópolis, 22 de Janeiro de 2021.

***CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI***
Presidente

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**108ED995

**ASSESSORIA GERAL**
**RETIFICAÇÃO EDITAL DE ESTÁGIO REMUNERADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS 30 HORAS**

O Município de Sertanópolis, por seu Departamento de Educação, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do Edital de Processo Seletivo para seleção de estagiários (as) na área de educação, para preenchimento de 01 (uma) vaga**.**

No item "***3. Das Inscrições*****"**, do Edital de Estágio Remunerado do Departamento de Educação do Município de Sertanópolis,

**ONDE LÊ-SE:**

3.2 O candidato deverá apresentar, **NO ATO DA INSCRIÇÃO**:

a) Comprovante de inscrição que será enviado para o e-mail do candidato(a);
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:
I - Carteira de identidade (frente e verso);
II -CPF;
III – Comprovante de residência;
IV- Documento de comprovação de matrícula/frequência **à partir do segundo ano do Curso de Pedagogia ou outro curso de Licenciatura.**

**LEIA-SE:**

3.2 O candidato deverá apresentar, **NO DIA DA PROVA**:

a) Comprovante de inscrição que será enviado para o e-mail do candidato(a);
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:
I - Carteira de identidade (frente e verso);
II -CPF;
III – Comprovante de residência;
IV- Documento de comprovação de matrícula/frequência **à partir do segundo ano do Curso de Pedagogia ou outro curso de Licenciatura.**

Sertanópolis, 22 de Janeiro de 2021.

***CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI***
Presidente

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**2610992E

**ASSESSORIA GERAL**
**DECRETO N.º 062, DE 22 DE JANEIRO DE 2021**

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal n.º 2.270, de 10 de junho de 2014, que "Institui Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos da Administração Direta, Indireta e Poder Legislativo do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná e dá outras providências".

**ANA RUTH SECCO**, Prefeita do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que através do artigo 1º da Lei Municipal 3.069/2021, ficou autorizado o Poder Executivo, por seu representante legal, a proceder a revisão geral anual nos vencimentos do quadro de pessoal do Município de Sertanópolis em 4,52% e CONSIDERANDO ainda a previsão constante do Parágrafo Primeiro do Artigo 3º da Lei Municipal 2.270/2014

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O valor do salário-base descrito no caput do artigo 3º da Lei Municipal 2.270/2014 é revisado pelo índice oficial da inflação apurado em 4,52% (quatro virgula quarenta e oito centésimos por cento), correspondente ao IPCA acumulado no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

**Parágrafo único**. Os valores consubstanciados nas alíneas do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.270/2014, neste ato, são revisados no mesmo índice descrito no caput deste artigo, passando a vigorar da seguinte forma:

Salário-base igual ou inferior a R$ 1.614,00 (mil, seiscentos e quatorze reais): auxílio alimentação de R$ 337,88 (trezentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos) mensais;

Salário-base igual ou inferior a R$ 2.152,02 (dois mil, cento e cinquenta e dois reais e dois centavos de real): auxílio alimentação de R$ 270,30 (duzentos e setenta reais e trinta centavos) mensais;

Salário-base igual ou inferior a R$ 2.194,10 (dois mil, cento e noventa e quatro reais e dez centavos de real): auxílio alimentação de R$ 94,60 (noventa e quatro reais e sessenta centavos) mensais;

Salário-base igual ou inferior a R$ 2.251,46 (dois mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos de real): auxílio alimentação de R$ 67,57 (sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) mensais.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de janeiro de 2021.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**6E842203

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 005/2021.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
**CONTRATADO: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI**.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ALIMENTAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.
**INÍCIO:** 21 DE JANEIRO DE 2021.
**TÉRMINO:** 21 DE JANEIRO DE 2022.
**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 069/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 ID Nº 83724.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 DE JANEIRO DE 2021.
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**: R$ 24.084,61 (VINTE E QUATRO MIL OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).
**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***ANA RUTH SECCO***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**CF610141

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 006/2021.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
**CONTRATADO: TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI**.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ALIMENTAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.
**INÍCIO:** 21 DE JANEIRO DE 2021.
**TÉRMINO:** 21 DE JANEIRO DE 2022.
**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 069/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 ID Nº 83725.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 DE JANEIRO DE 2021.
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**: R$ 19.682,48 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***ANA RUTH SECCO***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**7C131BDE

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 007/2021.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
**CONTRATADO: A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI**.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ALIMENTAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.
**INÍCIO:** 21 DE JANEIRO DE 2021.
**TÉRMINO:** 21 DE JANEIRO DE 2022.
**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 069/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 ID Nº 83726.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 DE JANEIRO DE 2021.
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**: R$ 5.378,30 (CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).
**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***ANA RUTH SECCO***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**BB60E0F4

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 008/2021.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
**CONTRATADO: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ALIMENTAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.
**INÍCIO:** 21 DE JANEIRO DE 2021.
**TÉRMINO:** 21 DE JANEIRO DE 2022.
**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 069/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 ID Nº 83727.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 DE JANEIRO DE 2021.
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**: R$ 19.424,17 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).
**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***ANA RUTH SECCO***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**2F58A6E0

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 009/2021.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
**CONTRATADO: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - ME**.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ALIMENTAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.
**INÍCIO:** 21 DE JANEIRO DE 2021.
**TÉRMINO:** 21 DE JANEIRO DE 2022.
**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 069/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 ID Nº 83728.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 DE JANEIRO DE 2021.
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**: R$ 4.435,76 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***ANA RUTH SECCO***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**D71BA913

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 010/2021.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
**CONTRATADO: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIEMNTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI**.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ALIMENTAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.
**INÍCIO:** 21 DE JANEIRO DE 2021.
**TÉRMINO:** 21 DE JANEIRO DE 2022.
**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 069/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 ID Nº 83729.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 DE JANEIRO DE 2021.
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**: R$ 2.809,82 (DOIS MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***ANA RUTH SECCO***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**C355E2E9

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 011/2021.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
**CONTRATADO: ANDREI SANTOS SILVA**.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ALIMENTAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.
**INÍCIO:** 21 DE JANEIRO DE 2021.
**TÉRMINO:** 21 DE JANEIRO DE 2022.
**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 069/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 ID Nº 83730.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 DE JANEIRO DE 2021.
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**: R$ 544,88 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***ANA RUTH SECCO***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**FA6DB61B

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 012/2021.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
**CONTRATADO: DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI**.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ALIMENTAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.
**INÍCIO:** 21 DE JANEIRO DE 2021.

**TÉRMINO:** 21 DE JANEIRO DE 2022.
**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 069/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 ID Nº 83731.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 DE JANEIRO DE 2021.
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**: R$ 356,40 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***ANA RUTH SECCO***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**F285FE05

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 013/2021.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
**CONTRATADO: LPK LTDA**.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ALIMENTAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.
**INÍCIO:** 21 DE JANEIRO DE 2021.
**TÉRMINO:** 21 DE JANEIRO DE 2022.
**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 069/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 ID Nº 83732.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 DE JANEIRO DE 2021.
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**: R$ 2.038,92 (DOIS MIL TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***ANA RUTH SECCO***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**5A1E65D4

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 014/2021.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
**CONTRATADO: ISOLAR COMERCIAL EIRELI**.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ALIMENTAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.
**INÍCIO:** 21 DE JANEIRO DE 2021.
**TÉRMINO:** 21 DE JANEIRO DE 2022.
**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 069/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 ID Nº 83733.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 DE JANEIRO DE 2021.
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**: R$ 843,96 (OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***ANA RUTH SECCO***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**BCC4478C

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 015/2021.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
**CONTRATADO: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI**.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ALIMENTAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.
**INÍCIO:** 21 DE JANEIRO DE 2021.
**TÉRMINO:** 21 DE JANEIRO DE 2022.
**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 069/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 ID Nº 83734.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 DE JANEIRO DE 2021.
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**: R$ 348,90 (TRECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***ANA RUTH SECCO***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**9C846A2A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

**SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**DECRETO 850 DE 22 DE JANEIRO DE 2021**

DECRETO Nº 850, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 410.000,00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS), DESTINADO A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.934 de 16 de dezembro de 2020.
**D E C R E T A:**

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro para o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no valor de R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, conforme discriminação abaixo:
**01.00 – FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**
**01.001 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO**
09.272.00252-001 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS.
11-551- 31.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES.....R$ 355.000,00
21-551- 31.90.03.00.00 – PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR.....R$ 55.000,00
TOTAL.....R$ 410.000,00

Art. 2.º Os recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, serão nos termos do Art. 43, § 1.º, I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, será da fonte 551 no valor de R$ 410.000,00(Quatrocentos e dez mil reais).
Art. 3.° Fica alterado, no que couber o Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2021.
Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

***JULIANA BELINOSKI***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Douglas Eloi Ruppel
**Código Identificador:**B586B141

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N.º 13788/2021

**PORTARIA N.º 13788/2021**

**IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder fruição de férias, conforme especificado abaixo:

| NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | DIAS A FRUIR | PERÍODO DE FRUIÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| VANESSA CRISTINA MAFORT BIZZO | PROFESSORA | 02/01/2020 A 01/01/2021 | 30 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Boeing
**Código Identificador:**22D0FB63

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N.º 13787/2021

**PORTARIA N.º 13787/2021**
**IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando**
1- O requerimento protocolado sob nº 262/2021 em 21/01/2021, devidamente instruído e tramitado; 2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;

**RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. MARIA SILVANIA DE LIMA, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula nº 54909-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 3 (três) meses de licença especial a partir de 25/01/2021 a 24/04/2021, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Boeing
**Código Identificador:**B9277F28

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 08/02/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021, que tem como objeto a **Aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), para a Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Saúde,** no valor máximo de R$ 278.550,00 (duzentos e setenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 22 de janeiro de 2021.

***MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA***
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**8B0F2BBA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 09/02/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para Secretaria Municipal de Saúde deste Município, Exames e Serviços de Emergência do P.A.M. Henrique Bartolomeu Triches,** no valor máximo de R$ 584.072,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e setenta e dois reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 22 de janeiro de 2021.

***ANDREIA VOLPATO MARQUES DA SILVA***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**0E4EF0B3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
### TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº.**02/2021**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

**Objeto da Dispensa**: Contratação de serviços técnicos especializados para execução da avaliação atuarial 2021, referente ao exercício do ano de 2020, incluindo reunião através de videoconferência para apresentação dos resultados;

**Contratado:**LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ 18.934.959/0001-60;

**Valor total**: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais);

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 02/2021.

Dotação Orçamentária:
**33.90.39.05.00.00**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 26 caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 21 de janeiro de 2021

***CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Diretora Executiva

**Publicado por:**
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
**Código Identificador:**BD054664

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### RGF - AN - 02 DEM DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020

| RGF - Anexo 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") | | R$ 1,00 | | |
|---|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DIVIDA CONSOLIDADA - DC(I) | 5.840.913,41 | 4.735.717,86 | 5.173.059,60 | 5.499.319,87 |
| Divida Mobiliaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 5.840.913,41 | 4.497.454,02 | 4.971.811,24 | 5.325.833,12 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 3.500.000,00 | 2.205.050,66 | 2.684.934,24 | 3.038.956,12 |
| Internos | 3.500.000,00 | 2.205.050,66 | 2.684.934,24 | 3.038.956,12 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamentos e Renegociação de Dívidas | 2.315.833,30 | 2.267.323,25 | 2.261.796,89 | 2.261.796,89 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 2.315.833,30 | 2.267.323,25 | 2.261.796,89 | 2.261.796,89 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com instituição não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dividas Contratuais | 25.080,11 | 25.080,11 | 25.080,11 | 25.080,11 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000(Inclusive) - Vencidos e não Pagos | 0,00 | 238.263,84 | 201.248,36 | 173.486,75 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES(II) | 1.241.018,24 | 1.060.802,72 | 995.578,81 | 3.846.533,83 |
| Disponibilidade de Caixa | 1.241.018,24 | 1.060.802,72 | 995.578,81 | 3.846.533,83 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.900.901,39 | 2.586.177,55 | 3.043.908,45 | 4.756.576,05 |
| (-)Restos a Pagar Processados | 1.659.883,15 | 1.525.374,83 | 2.048.329,64 | 910.042,22 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - DCL (III) = (I-II) | 4.599.895,17 | 3.674.915,14 | 4.177.480,79 | 1.652.786,04 |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL | 26.526.533,01 | 27.758.275,55 | 27.914.652,18 | 28.846.632,20 |
| % DA DC SOBRE A RCL(I/RCL) | 22,02 | 17,06 | 18,53 | 19,06 |
| % DA DCL SOBRE A RCL(III/RCL) | 17,34 | 13,24 | 14,97 | 5,73 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%> | 31.831.839,61 | 33.309.930,66 | 33.497.582,62 | 34.615.958,64 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <108%> | 28.648.655,65 | 28.648.655,65 | 30.147.824,35 | 30.147.824,35 |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Sidnei Cruz de Souza
**Código Identificador:**69A11ED4

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### RGF - AN - 01 DEM DA DESPESA COM PESSOAL

Município de TOMAZINA - PR - Poder Executivo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | R$ 1,00 | |
|---|---|---|
| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 11.265.868,25 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 11.265.868,25 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 |
| (-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 11.265.868,25 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) | 28.846.632,20 | - |
| Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI) | 28.846.632,20 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b) | 11.265.868,25 | 39,05 |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00% | 15.577.181,39 | 54,00% |

| | | |
|---|---|---|
| LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 51,30% | 14.798.322,32 | 51,30% |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60% | 14.019.463,25 | 48,60% |
| FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável , Data da emissão 20/01/2021 e hora de emissão 10:26:39: | | |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | |
| b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64. | | |

TOMAZINA, 20/01/2021

***ROSANGELA APARECIDA RAMOS***
Controle Interno

***FELIPE BARBOSA FERREIRA***
Contador II

***JULIO C LEOCADIO BARBOSA***
Diretor Contabil

***FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Sidnei Cruz de Souza
**Código Identificador:**07AD90C3

## ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RGF - AN - 02 DEM DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020

| RGF - Anexo 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DIVIDA CONSOLIDADA - DC(I) | 5.840.913,41 | 4.735.717,86 | 5.173.059,60 | 5.499.319,87 |
| Divida Mobiliaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 5.840.913,41 | 4.497.454,02 | 4.971.811,24 | 5.325.833,12 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 3.500.000,00 | 2.205.050,66 | 2.684.934,24 | 3.038.956,12 |
| Internos | 3.500.000,00 | 2.205.050,66 | 2.684.934,24 | 3.038.956,12 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamentos e Renegociação de Dívidas | 2.315.833,30 | 2.267.323,25 | 2.261.796,89 | 2.261.796,89 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 2.315.833,30 | 2.267.323,25 | 2.261.796,89 | 2.261.796,89 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com instituição não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dividas Contratuais | 25.080,11 | 25.080,11 | 25.080,11 | 25.080,11 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000(Inclusive) - Vencidos e não Pagos | 0,00 | 238.263,84 | 201.248,36 | 173.486,75 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES(II) | 1.241.018,24 | 1.060.802,72 | 995.578,81 | 3.846.533,83 |
| Disponibilidade de Caixa | 1.241.018,24 | 1.060.802,72 | 995.578,81 | 3.846.533,83 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.900.901,39 | 2.586.177,55 | 3.043.908,45 | 4.756.576,05 |
| (-)Restos a Pagar Processados | 1.659.883,15 | 1.525.374,83 | 2.048.329,64 | 910.042,22 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - DCL (III) = (I-II) | 4.599.895,17 | 3.674.915,14 | 4.177.480,79 | 1.652.786,04 |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL | 26.526.533,01 | 27.758.275,55 | 27.914.652,18 | 28.846.632,20 |
| % DA DC SOBRE A RCL(I/RCL) | 22,02 | 17,06 | 18,53 | 19,06 |
| % DA DCL SOBRE A RCL(III/RCL) | 17,34 | 13,24 | 14,97 | 5,73 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%> | 31.831.839,61 | 33.309.930,66 | 33.497.582,62 | 34.615.958,64 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <108%> | 28.648.655,65 | 28.648.655,65 | 30.147.824,35 | 30.147.824,35 |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Sidnei Cruz de Souza
**Código Identificador:**55E4348E

## ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RGF - AN 06 DEM SIMPLIFICADO DO RGF

MUNICÍPIO DE TOMAZINA - PR – PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2020

| L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE |
| Receita Corrente Líquida | | 31.473.391,00 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 31.473.391,00 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 31.473.391,00 |
| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCLAJUSTADA |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 11.265.868,25 | 35,79 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 16.995.631,14 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 16.145.849,58 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%> | 15.296.068,03 | 48,60 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | -3.673.047,08 | -11,67 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 37.768.069,20 | 120,00 |
| GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 6.924.146,02 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 5.035.742,56 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 2.203.137,37 | 7,00 |
| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ) |
| Valor Total | 0,00 | 3.846.533,83 |
| FONTE: | | |

TOMAZINA, 20/01/2021

***FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito

***ROSANGELAAPARECIDA RAMOS***
Controle Interno

***FELIPE BARBOSA FERREIRA***
Contador II

***JULIO C LEOCADIO BARBOSA***
Diretor Contabil

**Publicado por:**
Sidnei Cruz de Souza
**Código Identificador:**8DB29AC8

**CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL**
**ATA DE ASSEMBLEIA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR**

Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2020, às 9h10min, reuniram-se na CASA LAR de Tomazina, os Excelentíssimos Senhores Vanderley de Siqueira e Silva, Prefeito Municipal de Jaboti; Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Pinhalão em seu nome assina e o representa o Assessor Sr. Aluízio Carneiro; Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito Municipal de Tomazina; Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito eleito para a gestão 2021/2024 de Pinhalão; e Régis William Siqueira Rodrigues, Prefeito eleito para a gestão 2021/2024 de Jaboti; todos os membros integrantes e futuros membros do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial Casa Lar, com sede na Rua Major Thomaz, 73, centro, município de Tomazina, para deliberarem a reeleição da nova presidência para o novo biênio de 2021 e 2022, presente também o advogado Fábio Henrique Curan e a diretora Sibeli de Almeida. Aberta a sessão pelo Presidente do Consórcio, Sr. Vanderley de Siqueira e Silva, cumprimentou a todos os presentes, e em breves palavras fez uma explanação dos trabalhos executados na sede da Casa Lar, compreendendo desde as benfeitorias no prédio até a atenção dispensada às crianças e adolescentes acolhidos. Foi feita a prestação de contas de toda a gestão inclusive doações recebidas ao longo dos últimos dois anos. Logo em seguida, foi dada a liberdade da palavra a todos os presentes, entretanto ninguém se manifestou. Na sequência foi passada para eleição da nova gestão 2021/2022. Somente teve uma chapa, do município de Jaboti que, por unanimidade foi escolhida para a nova gestão 2021/2022, persistindo no cargo como presidente do consórcio o Sr. Vanderley de Siqueira e Silva até o dia 31.12.2020 e a partir do dia 1º. 01.2021 até o dia 31.12.2022, assumirá como presidente o Sr. Régis William Siqueira Rodrigues; o Sr. Dionísio Arrais de Alencar assumirá como vice-presidente e Flávio Xavier de Lima Zanrosso como secretário. Sem mais a tratar, e matérias a deliberar, foi declarada encerrada a presente Assembleia.

_____
***VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA***

***SÉRGIO INÁCIO RODRIGUES***

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***

***RÉGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES***

***DIONÍSIO ARRAIS DE ALENCAR***

**Publicado por:**
Marciele Isabel Munaro
**Código Identificador:**BE4AAF4C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**PORTARIA 753**

**PORTARIA N°753/2021**
**Data 22.01.2021**

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam concedidas férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

| Matricula | Nome | Cargo | Data Inic. | Data Fim | Dias |
|---|---|---|---|---|---|
| 480-4/1 | Eliane Soboleski | Técnico de Higiene Dental | 04/01/2021 | 23/01/2021 | 20 |
| 23869-4/1 | Elizandra M. Tonon Grando | Dentista | 04/01/2021 | 13/01/2021 | 10 |
| 625-4/1 | Greici K. R. Giachini | Dentista | 06/01/2021 | 15/01/2021 | 10 |
| 272-0/1 | Janete Pereira Grando | Técnico de Higiene Dental | 04/01/2021 | 02/02/2021 | 30 |
| 23860-0/1 | Luciano Martini | Dentista | 18/01/2021 | 01/02/2021 | 20 |
| 521-5/1 | Claudio Pedro Borges | Vigia | 19/01/2021 | 17/02/2021 | 30 |
| 577-0/1 | Reli Aparecida Mencatto | Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas | 11/01/2021 | 09/02/2021 | 30 |
| 693-9/1 | Idalina Rita da Silva | Técnico de Enfermagem | 05/02/2021 | 06/03/2021 | 30 |
| 23894-5/1 | Erico Pereira da Silva | Vigia | 02/02/2021 | 03/03/2021 | 30 |
| 589-4/1 | Luciano Maraschin | Vigia | 22/01/2021 | 20/02/2021 | 30 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 22 de Janeiro de 2021.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**38ADB9BB

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**PORTARIA Nº 754/2021**

**PORTARIA Nº 754/2021**
**Data 21.01.21**

Súmula. Transfere lotação de servidor efetivo municipal e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica transferida a lotação do servidor efetivo municipal, conforme abaixo relacionado, já na lotação em que se encontra:

**Cargo: Motorista I**

| Mat. | Nome | CPF | Lotação |
|---|---|---|---|
| 23851-1/1 | Tiago Marcelo Rodrigues | 040.491.849-23 | Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos. |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**506791E1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**ATO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES ATO ADMINISTRATIVO N.º1/2021**

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio da Secretária Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, Senhor **ANTÔNIO MARCOS FRAZÃO BALDÃO,** considerando que a empresa contratada, devidamente notificada sobre a inexecução parcial dos serviços contratados, e em sua resposta somente juntou

manifestação argumentando fatos de força maior causados pela pandemia, bem como pedindo prorrogação do prazo de execução de forma tardia, não juntando provas específicas ou que denotem influência direta aos serviços, e considerando assim a instrução do processo administrativo de promoção de contraditório, bem como, sobre o fato incontroverso de descumprimento parcial , DECIDE aplicar a Empresa: **BIL COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 27.672.040/0001-36 penalidades:
**Multa de 5% sobre o valor da contratação;**

**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos (cláusula 8.1 a);**

**Rescisão do contrato administrativo nº 27/2020.**

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 78, e demais artigos 77, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, clausula 21.1.1 do Edital Pregão Eletrônico n.º37/2020, e cláusulas 11ª e 12ª da do contrato administrativo nº 27/2020.
A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar do recebimento deste, para que querendo apresente recurso em face da presente decisão.

Tunas do Paraná, 20 de janeiro de 2021.

***ANTÔNIO MARCOS FRAZÃO BALDÃO***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**6D2C4818

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGENTE DE INTERAÇÃO DE ESTÁGIOS N.° 1/2020:**

**Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2019**

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa: **USINA DE TALENTOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA-ME**, CNPJ: sob nº.01.711.278/0001-30
***OBJETO:*** prorrogação de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, passando a **vigorar pelo período de 10/01/2021 até 09/01/2022.**
**DATA**: Tunas do Paraná/PR 08 de janeiro de 2021.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO - Prefeito Municipal e USINA DE TALENTOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA-ME** CONTRATADA

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**1CD44D22

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 141/2020**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ter ocorrido em 06/11/2020, mas foi cancelada em razão da suspensão processual decretada em 18/11/2020 (cf. matéria publicada na Edição nº 2141 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal da Transparência do Município de Turvo/PR), deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

**Modalidade:** Pregão Presencial
**Tipo:** Menor Preço (por lote)
**Objeto:** Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico e telefonia predial.
**Entrega das Propostas:** Até às 08h30min de 05 de fevereiro de 2021.
**Data de abertura:** 05 de fevereiro de 2021 as 08h30min
**Valor estimado:** R$ 82.400,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos reais).
**Local:** Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
**Comissão Julgadora:** Constituída pela Portaria Nº 10/2021
**Motivo:** Prorrogação necessária devido a alteração nas planilhas de custos, conforme acolhimento parcial do pedido de impugnação oposta pela empresa ROSENILDA SIQUEIRA DE ARAUJO- ME (CNPJ N° 26.850.097/0001-15), face ao Edital da licitação em epígrafe. O dispositivo da decisão e a minuta revisada do Edital estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ‘’licitações e contratos’’.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 22 de janeiro de 2021.

***JESSICA APARECIDA MACHADO***
Pregoeira (Portaria N° 10/2021)

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**AF5E9EBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA N° 01/2021**

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Concorrência Pública

Tipo: Maior Lance

Objeto: Outorga de concessão de uso das salas da Rodoviária do Município de Turvo/PR

Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 25 de fevereiro de 2021.

Data de abertura: 25 de fevereiro de 2021 às 08h30min

Valor mínimo estimado: R$ 196.927,68 (cento e noventa e seis mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos)

Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 10/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com

sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 22 de janeiro de 2021.

***JESSICA APARECIDA MACHADO***
Presidente da CPL (Portaria N˚ 10/2021)

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**BEE59CED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 32/2021**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Administração, Antonio Felipe de Moura Fornazari, inscrito no CPF/MF sob nº 058.056.349-96 e RG nº 6.489.355/SSP-SC.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 20 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniela Bottega
**Código Identificador:**9E272319

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 33/2021**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1˚ - Conceder férias regulares para o servidor Wesley Alessandro Kovaleski, no período de 25 de janeiro de 2021 a 23 de fevereiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 27 de janeiro de 2020 a 26 de janeiro de 2021.

Art. 2˚ - Esta portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3˚ - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniela Bottega
**Código Identificador:**A51F0AE2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU**
**AVISO DE ERRATA**

**ERRATA**
O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sito na Rua Paraná, 324, Centro de União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente BACHIR ABBAS, CPF 580.588.429-15, faz registrar-se a seguinte errata:
Na publicação feita no dia 18 de janeiro de 2021 referente ao contrato nº 016/2021 entre as partes CISVALI e INTEGRAL ASSISTÊNCIA A SAÚDE.
**onde se lê: R$1.329.600,00 Leia se: R$1.346.400,00.**

União da Vitória, 22 de janeiro de 2021.

***BACHIR ABBAS***
Presidente do CISVALI

**Publicado por:**
Silvia Andrade
**Código Identificador:**9A7A3FA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 91/2020 – PROCESSO DE COMPRA N.º 193/2020**

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGA,** em 21/01/2021,o resultado do Pregão Eletrônico nº 91/2020, cujo objeto é a *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Papel sulfite branco formato A4, destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*, em favor da empresa FÊNIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.047.599/0001-32, com o Valor Total de R$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e novecentos reais). Data da Homologação: 21/01/2021.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2021**

Ata de Registro de Preços nº...: 1/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – Bachir Abbas – Prefeito.
Contratada...: Fênix Informática e Telefonia Ltda., CNPJ sob o n.º 05.047.599/0001-32.
Valor Total.....: R$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais).
Data de Assinatura.....: 21/01/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 21/01/2021 Término: 21/01/2022.
Prazo de Execução.....: 03 (três) dias úteis.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 91/2020.
Objeto.....: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Papel sulfite branco formato A4, destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

União da Vitória/PR, 21 de janeiro de 2021

***BACHIR ABBAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Celeste de Assunção Mance
**Código Identificador:**5826E74D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – RUA: DR. CRUZ MACHADO, N. º 205 – CEP: 84.600-900 UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2021**

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, torna público, a Ratificação e Homologação da Dispensa de Licitação nº 2/2021, Processo Administrativo nº 2/2021, cujo objeto é a Contratação, EMERGENCIAL, de dois profissionais enfermeiros, em decorrência da pandemia COVID-19, de acordo com o edital de chamamento 01/2020, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, em favor de: Raquel de Miranda, inscrita no CPF n° 088.088.199-22, com o valor total de R$ 8.343,27 (Oito mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos); e Carme Imelia Ogrodnik, inscrita no CPF n.° 826.301.789-00 valor total de R$ 8.343,27; Perfazendo um valor total de R$ 16.686,54, (Dezesseis mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o período de 90 (noventa) dias. Dos recursos orçamentários: 08.001.10.301.0024.20713.1.90.34.00 - 163 - 3854/2021 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA. Data da Homologação: 21/01/2021. Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como, Parecer do Departamento Jurídico deste Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 24, "X", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, e Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, RATIFICO e HOMOLOGO o presente processo.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 02/2021**

Contrato de prestação de serviços nº...: 02/2021.
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória.
Contratado...: Raquel de Miranda.
Valor Mensal.....: R$ 2.781,09 (Dois mil setecentos e oitenta e um reais e nove centavos), totalizando o valor global de R$ 8.343,27 (Oito mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) para a vigência de 90 (noventa) dias.
Data de Homologação.....: 21/01/2021.
Data de Assinatura.....: 21/01/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 25/01/2021 Término: 25/04/2021 – 90 (noventa) dias.
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 02/2021
Recursos.....: **0**8.001.10.301.0024.20713.1.90.34.00 - 163 - 3854/2021 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA
Objeto.....: Contratação, EMERGENCIAL, de um profissional enfermeiro, em decorrência da pandemia COVID-19, de acordo com o edital de chamamento 01/2020, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 03/2021**

Contrato de prestação de serviços nº...: 03/2021.
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória.
Contratado...: Carme Imelia Ogrodnik.
Valor Mensal.....: R$ 2.781,09 (Dois mil setecentos e oitenta e um reais e nove centavos), totalizando o valor global de R$ 8.343,27 (Oito mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) para a vigência de 90 (noventa) dias.
Data de Homologação.....: 21/01/2021.
Data de Assinatura.....: 21/01/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 25/01/2021 Término: 25/04/2021 – 90 (noventa) dias.
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 02/2021
Recursos.....: **0**8.001.10.301.0024.20713.1.90.34.00 - 163 - 3854/2021 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA
Objeto.....: Contratação, EMERGENCIAL, de um profissional enfermeiro, em decorrência da pandemia COVID-19, de acordo com o edital de chamamento 01/2020, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

União da Vitória/PR, 22 de janeiro de 2021

***BACHIR ABBAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Marcelo Scheid
**Código Identificador:**AA927EB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2021**

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, torna público, a Ratificação e Homologação da Dispensa de Licitação nº 1/2021, Processo nº 1/2021, cujo objeto é a *Locação de imóvel destinado ao funcionamento do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) de União da Vitória/PR*, em favor da pessoa física JORGE LUIZ FURLAN, com o Valor Mensal do Aluguel de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais) para o período de 06 meses. Dos recursos orçamentários: 08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.36.00 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR (Despesa 188). Data da Homologação: 21/01/2021. Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como, Parecer do Departamento Jurídico deste Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 24, "X", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, RATIFICO e HOMOLOGO o presente processo.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 01/2021**

Contrato de Locação nº...: 01/2021.
Locatário...: Prefeitura Municipal União da Vitória.
Locador...: Jorge Luiz Furlan.
Valor Mensal do Aluguel.....: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) mensal, perfazendo um valor total de R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), para o período de 06 (seis) meses.
Data de Homologação.....: 21/01/2021.
Data de Assinatura.....: 21/01/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 21/01/2021 Término: 21/07/2021 – 06 (seis) meses.
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 01/2021
Recursos.....: 08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.36.00 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR (Despesa 188).
Objeto.....: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) de União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 22 de janeiro de 2021

***BACHIR ABBAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Celeste de Assunção Mance
**Código Identificador:**DFB5AFF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 22/2021**

**BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Nomeia o Senhor ODELIR DILETO CACHOEIRA, portador do RG nº 3.551.260-1 SC e CPF nº 018.567.249-30, para exercer o cargo de Consultor de Gestão, da Secretaria Municipal de Governo, constante da Lei nº 4732/2018, **a partir de 18 de janeiro de 2021.**
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de janeiro de 2021.

| *BACHIR ABBAS* | *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**E56DAFB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 128/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**
Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

| | |
|---|---|
| Processo: | **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2021** |
| Objeto: | Contratação, EMERGENCIAL, de dois profissionais enfermeiros, em decorrência da pandemia COVID-19, de acordo com o edital de chamamento 01/2020, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde. |
| Contratados: | Raquel de Miranda - CPF nº 088.088.199-22<br>Carme Imelia Ogrodnik - CPF n.º 826.301.789-00 |
| Contrato(s): | TERMO DE CONTRATO N.º 02/2021<br>TERMO DE CONTRATO N.º 03/2021 |
| Vigência do Contrato: | 90 noventa dias. |
| Fiscal (is): | Ester Ruby – CPF 043.812.289.52 |
| Fiscal Substituto | Andrea Le Senechal Duarte – CPF 087.328.698-78 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2021.

| *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**7BE19DD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 79/2021**

**BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Nomeia a Senhora VERONICE MARIA DA SILVA SOARES, portadora do CPF nº 826.442.339-68 e RG nº 6.592.507-9 SESP/PR, para exercer o cargo de Coordenadora de Secretaria, do Gabinete do Prefeito, constante da Lei nº 4733/2018, retroativo a 21 de janeiro de 2021.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2021.

| *BACHIR ABBAS* | *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal De Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**1D57EE07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 80/2021**

**BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Nomeia a Senhora CAROLINE SCHORR SCHICK, portadora do RG 4.667.684 SSP/SC, CPF 053.879.929-30, para exercer o cargo de Coordenador da Sala o Empreendedor, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, constante da Lei nº 4733/2018, **retroativo a 11 de janeiro de 2021.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2021.

| *BACHIR ABBAS* | *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**EDA55A4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 7/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1087101 | SIDNEI ALVES DE LIMA | 2018/2019 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 04/01/2021 a 15/01/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de janeiro de 2021.

| *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**E1462285

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 35/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1491001 | GIORGIO MUNCINELLI | 2019/2020 | AUDITOR FISCAL | 04/01/2021 a 13/01/2021 |
| 1491001 | GIORGIO MUNCINELLI | 2020/2021 | AUDITOR FISCAL | 14/01/2021 a 15/01/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

| *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**4203709B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 36/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1488501 | RODRIGO FERNANDO DOS SANTOS | 2019/2020 | AUDITOR FISCAL | 04/01/2021 a 13/01/2021 |
| 1488501 | RODRIGO FERNANDO DOS SANTOS | 2020/2021 | AUDITOR FISCAL | 14/01/2021 a 15/01/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**FF19C62A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 37/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1133901 | DOUGLAS TAJES JUNIOR | 2020/2021 | PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA | 04/01/2021 a 15/01/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**DF0DC851

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 38/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1362501 | FRANCISCO PEREIRA | 2019/2020 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | 04/01/2021 a 15/01/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**A6AC8B16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 39/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1416801 | VANDERLEI PIALA MOSKVIAK | 2018/2019 | FISCAL TRIBUTOS E POSTURA | 04/01/2021 a 15/01/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**6CE4A0BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 40/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1512616 | JAIR ROBERTO DE PAULA | 2020/2021 | SERVENTE | 04/01/2021 a 15/01/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**BF31ADA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 41/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1512615 | MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA | 2020/2021 | SERVENTE | 04/01/2021 a 15/01/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**234031DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 42/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1512623 | ADILSON BOIARSKI DE OLIVEIRA | 2019/2020 | SERVENTE | 04/01/2021 a 13/01/2021 |
| 1512623 | ADILSON BOIARSKI DE OLIVEIRA | 2020/2021 | SERVENTE | 14/01/2021 a 15/01/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**71B66E92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 43/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1512631 | NATALIA MAX DULZ | 2018/2019 | SERVENTE | 04/01/2021 a 13/01/2021 |
| 1512631 | NATALIA MAX DULZ | 2019/2020 | SERVENTE | 14/01/2021 a 15/01/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**A2B57711

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 44/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1512650 | MARI DALVA DREY | 2020/2021 | SERVENTE | 04/01/2021 a 15/01/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**1DB2B8E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 45/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 991504271 | LURDES LORENO | 2020/2021 | SERVENTE | 04/01/2021 a 15/01/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**4B05C972

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 46/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1512689 | JOACIR BATISTA FERNANDES | 2020/2021 | SERVENTE | 04/01/2021 a 15/01/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**4C2AC82B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA 47/2021

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1318801 | FERNANDA MARIA AZEVEDO GRABOVSKI | 2020/2021 | TECNICO INFORMATICA | 04/01/2021 a 15/01/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**D93BF529

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA 48/2021

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1512516 | EDNILSON DE GODOY | 2019/2020 | SERVENTE | 04/01/2021 a 15/01/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**B8FB78E5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA 49/2021

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1512569 | BRANDIZIO BORGES DOMINGUES | 2020/2021 | SERVENTE | 04/01/2021 a 15/01/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**0C3206AC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA 50/2021

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1466401 | VILMA BACCI DE ARAUJO | 2020/202 | PROFESSORA | 04/01/2021 a 02/02/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**73359F44

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA 51/2021

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1512512 | MARIA SOELI BERNARDI | 2020/2021 | PROFESSORA | 04/01/2021 a 02/02/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**EB63C19E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 52/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1494301 | MARILISE EDINEIA DOS ANJOS BERRES KAMPMANN | 2020/2021 | PROFESSORA | 04/01/2021 a 02/02/2021 |
| 1471001 | MARILISE EDINEIA DOS ANJOS BERRES KAMPMANN | 2020/2021 | PROFESSORA | 04/01/2021 a 02/02/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**2FF0755C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 53/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1447801 | JEFFERSON RODRIGUES LIRIO | 2020/2021 | PROFESSOR | 04/01/2021 a 02/02/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**914A6C75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 54/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1512207 | KETHERIN LEITE | 2020/2021 | PROFESSORA | 04/01/2021 a 02/02/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**569F34EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 55/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1512207 | KETHERIN LEITE | 2020/2021 | PROFESSORA | 04/01/2021 a 02/02/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**7457BFB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 56/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1245901 | EDSON VANDER WEIWANKO | 2020/2021 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA | 04/01/2021 a 02/02/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**4C22CE06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 57/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1512289 | MONICA FRAGOSO DE ALMEIDA | 2020/2021 | PROFESSORA | 04/01/2021 a 02/02/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**6908B849

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 59/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 991504080 | PATRICIA CRISTINA NOGUEIRA DA ROCHA | 2020/2021 | PROFESSORA | 04/01/2021 a 02/02/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**4C961CDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 60/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 756001 | MARCIA SALETE HAUMANN GONÇALVES | 2020/2021 | PROFESSORA | 04/01/2021 a 02/02/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**0FF18E78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 108/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 991504280 | TEREZINHA KOSTESKI MARQUES | 2020/2021 | PROFESSORA | 04/01/2021 a 02/02/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**AB5E4FC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 109/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1512562 | ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS MUCK | 2020/2021 | PROFESSORA | 04/01/2021 a 02/02/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**2E6595EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 110/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1443501 | ANDREIA DANIELLE ILTCHECHEN | 2020/2021 | PROFESSORA | 04/01/2021 a 02/02/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**9EE723AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 111/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1512211 | DEIZI CARLA DROSDOSKI AMARO | 2020/2021 | PROFESSORA | 04/01/2021 a 02/02/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**4D08C83C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 112/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:**

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 991504084 | JENIFFER DA CANAL OLIVEIRA LIRIO | 2020/2021 | PROFESSORA | 04/01/2021 a 02/02/2021 |

**Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.**

**União da Vitória, 21 de janeiro de 2021.**

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**D978E5E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 81/2021**

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal em exercício de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o objetivo de articular, criar, discutir protocolos sanitários, pedagógicos e assistenciais que orientem de forma responsável o retorno das atividades escolares priorizando o bem estar e a segurança à saúde de toda a comunidade escolar envolvida tem em vista a Pandemia do coronavírus - COVID 19.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Institui no Município de União da Vitória-PR, o COMITÊ INTERSETORIAL DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS, formado pelos membros abaixo, sem ônus:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fernando Ferencz – Presidente do Comitê

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ricardo Jose Brugnago

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Gilberto Luis Gonçalves

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Daniele Borges de Lima

CONSULTORIA JURÍDICA
Fabio Amaral Nogueira

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 281/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2021.

| ***BACHIR ABBAS*** | ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**E838ED89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 82/2021**

**BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **JUCELEI STADNIK**, da função de PROFESSORA-PSS, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2021.

| *BACHIR ABBAS* | *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**D1D045EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 78/2021**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

**BACHIR ABBAS**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 95.788,20 (Noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 13 – UNIUV**
**UNIDADE 01 – UNIUV**
**PROJETO/ATIV 2048 – Manutenção Ensino Superior em união da Vitória**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3005 | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 95.788,20 |
| **TOTAL CRÉDITO** | | | **95.788,20** |

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2021.

| *BACHIR ABBAS* | *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**60310ED7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 89/2021**

**BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, a Administração Municipal, concede ao servidor público LUIZ FELIPE CHIARENTIN BIDA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 50% (cinquenta por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA, para auxiliar na Secretaria Municipal de Planejamento, bem como exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, **a partir de janeiro de 2021.**
Art. 2º Fica Revogada a Portaria n. 1714/2019.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2021.

| *BACHIR ABBAS* | *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**DC49597C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 77/2021**

**BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica revogada as PORTARIAS nº 58/2017 e 443/2018, que concedeu Função Gratificada, ao Senhor WILMAR ALEXANDRE DOMINGUES BIEBERBACH, ocupante do cargo de Agente Administrativo, retroativo a 31 de dezembro 2020.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2021.

| *BACHIR ABBAS* | *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**7801B591

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 78/2021**

**BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, a Administração Municipal, concede ao servidor público WILMAR ALEXANDRE DOMINGUES BIEBERBACH, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 50% (cinquenta por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA, para responde pelo setor de compras, **a partir de janeiro de 2021.**

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2021.

| *BACHIR ABBAS* | *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**5E2053F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 92/2021**

**BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, a Administração Municipal, concede ao servidor público WILSON BALARDINI, ocupante do cargo de Carpinteiro, 50% (cinquenta por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA, para responde pelo setor de cadastro, **a partir de janeiro de 2021.**

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2021.

| *BACHIR ABBAS* | *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**885C6F2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 90/2021**

**BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, a Administração Municipal, concede ao servidor público PAULO MARCELO SCHEID, ocupante do cargo de Almoxarife, 50% (cinquenta por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA, para auxiliar o setor de Licitações, **a partir de janeiro de 2021.**

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2021.

| *BACHIR ABBAS* | *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**E39ED938

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 75/2021**

**BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
**RESOLVE:**
Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, a Administração Municipal, concede à servidora pública Senhora ELIANE XAVIER PAES, portadora do CPF nº 802.400.549-20 e RG nº 4.255.798-6 SSP/PR ocupante do cargo de Assistente Administrativo I, 50% (cinquenta por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA, para auxiliar no controle de contas bancárias da Prefeitura Municipal, **a partir de janeiro de 2021.**

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2021.

| *BACHIR ABBAS* | *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**B9A7AD49

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº1/2021 PROCESSO DE COMPRA N.°2/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva da autoclave Phoenix Luferco.
FORNECEDOR: PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.
CNPJ: 44.239.382/0001-86
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 4.682,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/01/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25°, Inciso "I" da Lei Federal n.°8.666/93.
Dotação: 2.048.3.3.90.39.00.00.00.00

União da Vitória, 22 de janeiro de 2021.

***ALYSSON FRANTZ***
Reitor

**Publicado por:**
Josiane Bendlin Gasparoto
**Código Identificador:**6AD57E34

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1/2021 PROCESSO DE COMPRA N.°1/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO OBJETO: Recarga de extintores para o Prédio Principal, Clínica de Odontologia e Centro Tecnológico, Complexo Esportivo, Cine Luz, Polo de São Mateus do Sul e Associação Cultural da UNIUV.
FORNECEDOR: EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 26.488.865/0001-32
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 2.685,00 (Dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/01/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "II" da Lei Federal n.°8.666/93.
Dotação: 2.048.3.3.90.30.00.00.00.00

União da Vitória, 22 de janeiro de 2021.

***ALYSSON FRANTZ***
Reitor

**Publicado por:**
Josiane Bendlin Gasparoto
**Código Identificador:**AD42729A

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SARANDI

**GABINETE DO PREFEITO - CONTROLE INTERNO**
**PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO EXERCÍCIO 2021**

**Instrução Normativa n° 06/2021**

*Fixa o Plano Anual de Fiscalização para o exercício de 2021 da Controladoria Geral do Município Sarandi/PR e da outras providências.*

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE SARANDI, considerando a Constituição Federal de 1988, que traz em seu ordenamento jurídico a necessidade de realizar o controle e fiscalização do Poder Público, através do Art. 31°, 70° e 74° e Lei Complementar n° 150/2007, Lei Complementar 273/2012 e Lei Complementar nº 333/2016;
ESTABELECE:
CAPITULO I
**Diretrizes Legais**
Art. 1° - Fica instituído o Plano Anual de Fiscalização para o exercício de 2021, alinhado as Legislações Federais, Estaduais, Municipais e todas Diretrizes do TCE-PR, buscando a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia e eficiência dos atos públicos;
Art. 2° - O Plano Anual de Fiscalização tem por objetivo estabelecer o escopo de análise da fiscalização em período quadrimestral durante o exercício de 2021 e será executado pelos integrantes da Controladoria Geral, padronizando as atividades a serem desenvolvidas, através do planejamento das ações, utilizando-se de técnicas de auditoria, apontado os locais, etapas, métodos, justificativas, responsabilidade e tempo, ficando a cargo do Controlador Geral alterar o calendário de atividades nos casos de ocorrerem à impossibilidade da execução Art. 3° - Serão avaliados os atos de gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, através de visitas *in loco* e análise por amostragem;
Art. 4° - Os resultados das ações de fiscalizações será apresentado ao Gestor Municipal através de relatório quadrimestral, e em atenção ao Princípio de Publicidade será publicado os relatórios na Página da Controladoria Geral, site do Município, que deverá instruir a avaliação e o parecer da Controladoria Geral na Prestação de Contas Anual, também será encaminhado relatório individual de fiscalização aos Gestores das áreas temáticas para adoção de providências quanto as inconsistências/ilegalidades identificadas;
Art. 5° - No Plano Anual de Fiscalização foram definidas áreas prioritárias para direcionamento de esforços de monitoramento e fiscalização (anexo I e II), ressaltando que o planejamento não impede a realização de fiscalizações fora do escopo traçado no PAF, por razões de demandas extraordinárias relevantes que exige atuação da Controladoria Geral do Município de Sarandi.

Sarandi, 22 de Janeiro de 2021.

***MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER***
Controladora Geral
Decreto nº 1567/2020

**ANEXO I**
**Fechamento Anual 2020**

| **ANEXO I** | |
|---|---|
| **Fechamento Anual 2020** | |
| **1° TRIMESTRE DE 2021** | |
| **Ações/Pontos de Fiscalizações** | **Unidades Fiscalizadas** |
| Elaboração e Finalização do Relatório referente ao 3° Quadrimestre de 2020 | Prefeitura do Município de Sarandi |
| | Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV |
| | Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental |
| Elaboração da Avaliação, Parecer e Relatório da Controladoria Geral na Prestação de Contas Anual do Exercício de 2020 | Prefeitura do Município de Sarandi |
| | Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV |
| | Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental |
| Elaboração do Certificado do Relatório de Gestão em Atendimento à Criança e ao Adolescente | Prefeitura do Município de Sarandi Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente |
| Elaborar Avaliação e entrega de Relatório Circunstanciado referente as Transferências Voluntárias do Exercício de 2020 | Sistema Integrado de Transferência - TCE/PR |

| **ANEXO II** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Objetos de Acompanhamentos e Fiscalizações** | | | | |
| **Área** | **Ações/Pontos de Fiscalizações** | **Leis e Normativas** | **Período** | **Unidade Fiscalizada** |
| **Atos de Pessoal** | Acompanhamento no atendimento do Índice de Despesa de Pessoal | Constituição Federal de 1988, Art. 169° Lei Federal n° 101/2000, Art. 18° e 19° | Mensal | Prefeitura do Município de Sarandi |
| | Acompanhamento da implantação do Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento Contínuo dos Servidores públicos | Lei Complementar n°10/1992 Lei Complementar n° 159/2007 Recomendação Administrativa Gepatria - Tema Capacitação de Servidores Públicos | Quadrimestral | Prefeitura do Município de Sarandi Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental |
| | Monitoramento por amostragem das recomendações expedidas sobre controle de jornada dos servidores públicos e horas extraordinárias | Lei Complementar n° 10/1992 Instrução Normativa CGM n° 05/2020 | 3° Quadrimestre | |
| | Monitoramento das recomendações expedidas sobre publicidade da remuneração detalhada dos servidores públicos no Portal da Transparência | Lei Federal n° 12.527/2011 Lei Municipal n° 2432/2018 | 2° Quadrimestre | Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental |
| | Monitoramento das recomendações expedidas sobre pagamento de periculosidade | Lei Complementar n° 10/1992 | 1° Quadrimestre | Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental |
| **Educação** | Acompanhamento no cumprimento do Índice de Investimento na Educação 25% | Constituição Federal de 1988, Art. 212 | Bimestral | Secretaria Municipal de Educação |
| | Acompanhamento da inserção dos dados financeiros no Sistema de informações sobre orçamento públicos em Educação - SIOPE | Lei Federal n° 11.768/2008, Art. 41, §4 Portaria MEC n° 844/2008 Lei Federal n° 101/2000 | Bimestral | |
| | Acompanhamento da medidas preventivas adotadas para retorno das aulas presenciais após controle da pandemia causada pelo Vírus Covid-19 | Lei Complementar n° 150/2007 | Quadrimestral | |
| **Saúde** | Acompanhamento no cumprimento do Índice de Investimento na Saúde 15% | Constituição Federal de 1988, Art. 198° Lei Complementar Federal n°141/2012, Art. 7° | Bimestral | Secretaria Municipal de Saúde |
| | Acompanhamento da inserção dos dados financeiros no Sistema de informações sobre orçamento públicos em Saúde - SIOPS | Lei Federal n° 11.768/2008, Art. 41, §4 Portaria MEC n° 844/2008 Lei Federal n° 101/2000 | Bimestral | |
| | Acompanhamento no Programa de Imunização Municipal | Lei Complementar n° 150/2007 | Quadrimestral | |
| **Planejamento** | Acompanhamento do limite máximo para alterações dos Instrumentos Orçamentários | Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei Orçamentária Anual LOA | Quadrimestral | Secretaria Municipal de Planejamento |
| | Acompanhamento do planejamento e elaboração do Plano Plurianual - 2022 à 2025 | Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 4.320/1964; Lei nº 101/2000; Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar n° 150/2007 | | |
| **Transparência Pública** | Acompanhamento e atendimento do Sistema de Informação ao Cidadão - E-SIC | Lei Federal n° 12.527/2011 Lei Municipal n° 2432/2018 | Mensal | Portal da Transparência Prefeitura Municipal de Sarandi |
| | Acompanhamento e fiscalização da publicidade no Portal da Transparência | Lei Federal n° 12.527/2011 Lei Municipal n° 2432/2018 | Quadrimestral | Prefeitura do Município de Sarandi Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental |
| | Elaboração da carta de serviço ao usuário | Lei nº 13.460/2017 | Quadrimestral | Prefeitura do Município de Sarandi Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental |
| | Fiscalização nas demandas recebidas através das Ouvidorias criadas no Município | Lei Federal nº 13. 460/2017 Lei Municipal nº 364/2018 Lei Municipal nº 334/2016 e demais normas correlatas | Quadrimestral | Prefeitura do Município de Sarandi Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental |
| **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS** | Acompanhamento da atualização e validade da Certidão de Regularidade Previdenciário - CRP | Lei Federal n° 9.7178/1998 Lei Federal n° 10.887/2004 Portaria MPS n° 402/2008 | Semestral | Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV |
| | Acompanhamento do atendimento das obrigações legais - Ministério da Economia/Secretaria da Previdência: Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR; Demonstrativo de Informações Previdenciário e Repasses - DIPR; Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA; Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN; | Lei Federal nº 9.717/98 | Mensal<br>Bimestral<br>Anual | |
| | Acompanhamento e fiscalização dos processos de concessão dos benefícios previdenciário por amostragem: aposentadoria por idade e tempo de contribuição, aposentadoria por invalidez e pensão por morte | Lei Complementar n° 264/2011 Lei Complementar n° 320/2015 | Quadrimestral | |
| | Acompanhamento e fiscalização dos processos de concessão de Abonos de Permanência por amostragem | Constituição Federal de 1988, Art. 40,§19°; Lei Complementar n° 264/2011, Art. 65, §1° a §5° | Quadrimestral | |
| | Acompanhamento da Política de Investimentos - Carteira de Investimento e Comitê de Investimento | Lei Complementar n° 264/2011 Resolução CMN n° 3.922 | Quadrimestral | |
| | Acompanhamento das ações do Conselho Municipal de Previdência | Lei Complementar n° 264/2011 | Quadrimestral | |
| | Acompanhamento na execução das perícias médicas dos servidores aposentados por invalidez | Lei Complementar n° 264/2011 | 3° Quadrimestre | |
| **Controle Externo** | Acompanhamento da emissão e validade da Certidão Liberatório pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná | Lei Complementar Estadual n° 113/2005, Art. 95° | Mensal | Prefeitura do Município de Sarandi |
| | Acompanhamento do atendimento as Recomendações Administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná | Constituição Federal de 1988, Art. 37° Lei Federal n° 8.625/1993, Art. 27° Lei Complementar Estadual n° 85/1999 | Mensal | Prefeitura do Município de Sarandi Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental |
| | Acompanhamento do Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM implantado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná | Lei Complementar Estadual n° 113/2005 | Anual | Prefeitura do Município de Sarandi |
| | Recebimento, despacho e atendimento das Demandas e Apontamentos Preliminares de Acompanhamentos Enviadas pelo TCE/PR por meio do Canal de Comunicação | Lei Complementar Estadual n° 113/2005 | Mensal | Prefeitura do Município de Sarandi Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental |
| | Acompanhamento do cumprimento da Agenda de Obrigações Municipais estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná | Lei Complementar Estadual n° 113/2005, Art. 2° | Mensal | Prefeitura do Município de Sarandi Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental |
| **Obras Públicas** | Acompanhar por amostragem a realização dos procedimentos licitatórios, celebração e vigência dos contratos, emissão de ordem de serviço, medições e pagamentos e recebimento das obras | Lei Complementar n° 150/2007 | Quadrimestral | Prefeitura do Município de Sarandi Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental |
| **Compras, Licitações e Contratos** | Acompanhamento e fiscalização da legalidade nos Processos Licitatório por amostragem | Lei Federal n° 8.666/1993 Lei Federal n° 10.520/2001 Instrução Normativa CGM n° 002/2016 | Quadrimestral | Prefeitura do Município de Sarandi Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental |
| | Acompanhamento e fiscalização por amostragem da legalidade na prorrogação das contratações | Lei Federal n° 8.666/1993 Lei Federal n° 10.520/2001 Instrução Normativa CGM n° 002/2016 | Quadrimestral | Prefeitura do Município de Sarandi Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental |
| | Acompanhamento na implantação do Pregão Eletrônico na Autarquia Águas de Sarandi | Lei Federal n° 8.666/1993 Lei Federal n° 10.520/2002 Decreto Federal n° 10.024/2019 | Quadrimestral | Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental |
| | Acompanhamento na execução dos contratos de prestação de serviço firmados pelo Município de Sarandi e Autarquias | Lei Federal n° 8.666/1993 Instrução Normativa nº 004/20 - Fiscal de Contratos e demais normas correlatas | Quadrimestral | Prefeitura do Município de Sarandi Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental |
| **Saneamento e Meio Ambiente** | Acompanhamento na contratação e gestão de resíduos sólidos pelo Município | Constituição Federal, Art. 225 Lei Federal n° 8.666/1993 | Quadrimestral | Prefeitura do Município de Sarandi |
| | Planejamento municipal para adequação da gestão do saneamento básico à Lei 14.026/2020 (Novo Marco do Saneamento) | Lei Federal n° 14.026/2020 | Quadrimestral | Prefeitura do Município de Sarandi Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental |
| **Despesas** | Acompanhamento do gerenciamento do Sistema de Frota Municipal | Instrução Normativa CGM n° 05/2019 | 3° Quadrimestre | Prefeitura do Municipal de Sarandi Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental |
| **Receitas** | Acompanhamento dos procedimentos de cancelamentos da receita tributária do Município | Processo nº 769210/20 - TCEPR Relatório nº 58/2020 - CAUD; Auditoria sobre a receita pública no Município de sarandi | Quadrimestral | Secretaria Municipal de Fazenda |
| **Financeiro** | Acompanhamento nas conciliações bancárias | Lei Complementar n° 150/2007 | Quadrimestral | Prefeitura do Município de Sarandi Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental |
| | Acompanhamento do correto fluxo de documentos relacionados a pagamentos evitando retenção de notas fiscais em setores da administração | Lei Complementar n° 150/2007 Lei Complementar n° 150/2007 | Quadrimestral | Prefeitura do Município de Sarandi Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental |
| | Acompanhamento das retenções de tributos e impostos nos pagamentos quando devidos | Lei Complementar n° 150/2007 | Quadrimestral | Prefeitura do Município de Sarandi Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental |
| **Transferências Voluntárias** | Expedição de Manual de Transferência Voluntárias - Parcerias com o Terceiro Setor | Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 4.320/1964; Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Federal nº 13.204/2015; Decreto Municipal nº 510/2018; Instrução Normativa nº 61/2011 - TCE-PR; Resolução nº 28/2011 - TCE-PR; Resolução nº 46/2014 - TCE-PR; Instrução de Serviço nº 99/2015 - TCE-PR; Instrução Normativa CGM nº 002/2018 | Quadrimestral | Prefeitura do Município de Sarandi Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental Organizações Sociais |
| | Viabilização de capacitação quanto conhecimento aos Técnicos e responsáveis das parcerias com o Terceiro Setor sobre implantação do Manual de Transferência Voluntárias - Parcerias com o Terceiro Setor | Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 4.320/1964; Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Federal nº 13.204/2015; Decreto Municipal nº 510/2018; Instrução Normativa nº 61/2011 - TCE-PR; Resolução nº 28/2011 - TCE-PR; Resolução nº 46/2014 - TCE-PR; Instrução de Serviço nº 99/2015 - TCE-PR; Instrução Normativa CGM nº 002/2018 | Quadrimestral | Prefeitura do Município de Sarandi Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental Organizações Sociais |
| | Acompanhar Páginas Oficiais das Entidades e meios de comunicação e publicidade das Entidades | Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 510/2018 e lei Federal nº 12.527/2011 | Quadrimestral | Parcerias entre a Prefeitura do Município de Sarandi com as Organizações da Sociedade Civil |
| | Monitorar a execução do Plano de Trabalho e as avaliações dos serviços realizados | Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 4.320/1964; Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Federal nº 13.204/2015; Decreto | 2° Quadrimestre | Parcerias entre a Prefeitura do Município de Sarandi com as Organizações da |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Municipal nº 510/2018; Instrução Normativa nº 61/2011 - TCE-PR; Resolução nº 28/2011 - TCE-PR; Resolução nº 46/2014 - TCE-PR; Instrução de Serviço nº 99/2015 - TCE-PR; Instrução Normativa CGM nº 002/2018 | | Sociedade Civil |
| | Monitorar resultados dos Atos de adoção dos procedimentos apresentados em Manual de Transferência Voluntárias - Parcerias com o Terceiro Setor | Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 4.320/1964; Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Federal nº 13.204/2015; Decreto Municipal nº 510/2018; Instrução Normativa nº 61/2011 - TCE-PR; Resolução nº 28/2011 - TCE-PR; Resolução nº 46/2014 - TCE-PR; Instrução de Serviço nº 99/2015 - TCE-PR; Instrução Normativa CGM nº 002/2018 | 3º Quadrimestre | Prefeitura do Município de Sarandi Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental Organizações Sociais |
| | Monitorar as avaliações dos Fiscais da Transferência e as Prestações de Contas (amostragem) | Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 4.320/1964; Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Federal nº 13.204/2015; Decreto Municipal nº 510/2018; Instrução Normativa nº 61/2011 - TCE-PR; Resolução nº 28/2011 - TCE-PR; Resolução nº 46/2014 - TCE-PR; Instrução de Serviço nº 99/2015 - TCE-PR; Instrução Normativa CGM nº 002/2018 | Semestral | Parcerias entre a Prefeitura do Município de Sarandi com as Organizações da Sociedade Civil |
| | Acompanhar as ações executadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação no âmbito fiscalizatório | Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 4.320/1964; Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Federal nº 13.204/2015; Decreto Municipal nº | Semestral | Parcerias entre a Prefeitura do Município de Sarandi com as Organizações da |
| **Convênios** | Monitorar a execução em Sistemas de Prestação de Contas, percentual e ações do cumprimento do objeto firmado | 510/2018 Lei de Licitações e Contratos; Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Federal nº 13.204/2015; Decreto Federal n° 8726/2016 | Quadrimestral | Sociedade Civil Prefeitura do Município de Sarandi Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental |
| | Acompanhar as avaliações do Gestor Fiscal e os exames sobre as Prestações de Contas ( amostragem) | Lei de Licitações e Contratos; Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Federal nº 13.204/2015; Decreto Federal n° 8726/2016 | 2° Quadrimestre | Prefeitura do Município de Sarandi Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental |
| **Relatório de Gestão** | Elaboração de Instrução quanto procedimentos administrativos internos que compõem o Relatório de Gestão para avaliação do Atendimento e Assistência à Criança e Adolescente | Constituição Federal de 1988; Instrução Normativa nº 36/2009 - TCE/PR; Lei Municipal nº 2128/2014, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Lei Federal nº 8069/1990 de 13 de julho de 1990 | Anual | Prefeitura do Município de Sarandi Conselho Municipal da Criança e do Adolescente |

**Publicado por:**
Aline Lopes Balbo
**Código Identificador:**0624DDDC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RELATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA - 2º SEM

| Exercício: 2020 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos Liquidados por Desdobramentos | | | | | | | |
| Período de 01/07/2020 a 31/12/2020 | | | | | | | |
| Empenho | | Programatica | | Credor | | Data | Valor |
| 339039 - 63 - 02 IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS | | | | | | | |
| 1147 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 961162377 | COMVISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUM 02/07/2020 | | 159,60 |
| 339 | 2020 | 12003123610023231133903900 0 | 1107 | 961162377 | COMVISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUM | 01/07/2020 | 100,16 |
| Empenho | | Programatica | | Credor | | Data | Valor |
| 339039 - 88 - 00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA | | | | | | | |
| 7658 | 2020 | 04001041220006206133903900 0 | 1000 | 1220 | UNICA PROPAGANDA LTDA-EPP | 23/12/2020 | 25.700,00 |
| 7658 | 2020 | 04001041220006206133903900 0 | 1000 | 1220 | UNICA PROPAGANDA LTDA-EPP | 23/12/2020 | 31.700,00 |
| 7658 | 2020 | 04001041220006206133903900 0 | 1000 | 1220 | UNICA PROPAGANDA LTDA-EPP | 22/12/2020 | 28.500,00 |
| 7658 | 2020 | 04001041220006206133903900 0 | 1000 | 1220 | UNICA PROPAGANDA LTDA-EPP | 22/12/2020 | 40.240,00 |
| 7658 | 2020 | 04001041220006206133903900 0 | 1000 | 1220 | UNICA PROPAGANDA LTDA-EPP | 22/12/2020 | 7.500,00 |
| 7658 | 2020 | 04001041220006206133903900 0 | 1000 | 1220 | UNICA PROPAGANDA LTDA-EPP | 22/12/2020 | 13.500,00 |
| 7658 | 2020 | 04001041220006206133903900 0 | 1000 | 1220 | UNICA PROPAGANDA LTDA-EPP | 22/12/2020 | 52.790,00 |
| Empenho | | Programatica | | Credor | | Data | Valor |
| 339039 - 90 - 00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL | | | | | | | |
| 4136 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 961162321 | SIGMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INTER | 22/09/2020 | 113,80 |
| 4136 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 961162321 | SIGMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INTER | 09/07/2020 | 840,00 |
| 4136 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 961162321 | SIGMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INTER | 19/08/2020 | 440,00 |
| 4136 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 961162321 | SIGMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INTER | 11/08/2020 | 1.654,19 |
| 4136 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 961162321 | SIGMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INTER | 30/07/2020 | 2.763,00 |
| 4136 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 961162321 | SIGMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INTER | 20/07/2020 | 1.282,00 |
| 4136 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 961162321 | SIGMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INTER | 15/07/2020 | 420,01 |
| 4136 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 961162321 | SIGMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INTER | 17/09/2020 | 487,00 |
| 7607 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 961162321 | SIGMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INTER | 25/11/2020 | 263,25 |
| 7607 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 961162321 | SIGMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INTER | 20/11/2020 | 1.040,00 |
| 7607 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 961162321 | SIGMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INTER | 20/11/2020 | 1.038,00 |
| 7606 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 2795 | PR- IMPRENSA NACIONAL | 04/12/2020 | 759,92 |
| 7606 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 2795 | PR- IMPRENSA NACIONAL | 04/12/2020 | 0,00 |
| 6579 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 961162321 | SIGMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INTER | 25/11/2020 | 181,75 |
| 6579 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 961162321 | SIGMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INTER | 20/10/2020 | 383,25 |
| 6579 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 961162321 | SIGMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INTER | 08/10/2020 | 1.560,00 |
| 6579 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 961162321 | SIGMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INTER | 18/11/2020 | 963,00 |
| 6579 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 961162321 | SIGMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INTER | 21/10/2020 | 912,00 |
| 1111 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 2174 | DEPTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO | 14/12/2020 | 720,00 |
| 1111 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 2174 | DEPTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO | 15/12/2020 | 240,00 |
| 1111 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 2174 | DEPTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO | 29/09/2020 | 210,00 |
| 1111 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 2174 | DEPTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO | 16/12/2020 | 150,00 |
| 1111 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 2174 | DEPTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO | 30/09/2020 | 120,00 |
| 1111 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 2174 | DEPTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO | 14/12/2020 | 120,00 |
| 1111 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 2174 | DEPTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO | 20/10/2020 | 150,00 |
| 1111 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 2174 | DEPTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO | 18/11/2020 | 90,00 |
| 1111 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 2174 | DEPTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO | 25/11/2020 | 300,00 |
| 1111 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 2174 | DEPTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO | 19/08/2020 | 150,00 |
| 1111 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 2174 | DEPTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO | 18/09/2020 | 390,00 |
| 1111 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 2174 | DEPTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO | 24/07/2020 | 660,00 |
| 1111 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 2174 | DEPTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO | 20/07/2020 | 390,00 |
| 1111 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 2174 | DEPTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO | 29/07/2020 | 540,00 |
| 1111 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 2174 | DEPTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO | 08/10/2020 | 210,00 |
| 1111 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 2174 | DEPTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO | 12/08/2020 | 150,00 |
| 1111 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 2174 | DEPTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO | 18/11/2020 | 240,00 |
| 1111 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 2174 | DEPTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO | 08/09/2020 | 120,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1111 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 2174 | DEPTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO | 11/08/2020 | 300,00 |
| 1111 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 2174 | DEPTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO | 01/07/2020 | 390,00 |
| 1111 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 2174 | DEPTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO | 25/08/2020 | 150,00 |
| 1111 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 2174 | DEPTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO | 07/12/2020 | 210,00 |
| 1111 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 2174 | DEPTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO | 23/07/2020 | 150,00 |
| 5005 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 961162321 | SIGMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INTER | 29/09/2020 | 461,00 |
| 5005 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 961162321 | SIGMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INTER | 01/10/2020 | 455,00 |
| 5005 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 961162321 | SIGMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INTER | 05/10/2020 | 490,00 |
| 5005 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 961162321 | SIGMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INTER | 20/10/2020 | 63,75 |
| 5005 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 961162321 | SIGMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INTER | 04/09/2020 | 2.420,50 |
| 5005 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 961162321 | SIGMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INTER | 22/09/2020 | 431,20 |
| 5005 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 961162321 | SIGMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INTER | 25/09/2020 | 1.005,00 |
| 5005 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 961162321 | SIGMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INTER | 05/10/2020 | 495,00 |
| 5005 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 961162321 | SIGMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INTER | 11/08/2020 | 1.558,55 |
| 5005 | 2020 | 05001041220009208133903900 0 | 1000 | 961162321 | SIGMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INTER | 10/09/2020 | 620,00 |
| 69 | 2020 | 15001041220009242133903900 0 | 1000 | 1522 | EDITORA E GRAFICA PARANÁ PRESS S.A. | 28/07/2020 | 359,77 |
| 69 | 2020 | 15001041220009242133903900 0 | 1000 | 1522 | EDITORA E GRAFICA PARANÁ PRESS S.A. | 30/07/2020 | 362,00 |
| 4697 | 2020 | 15001041220009242133903900 0 | 1000 | 1522 | EDITORA E GRAFICA PARANÁ PRESS S.A. | 13/10/2020 | 367,05 |
| 4697 | 2020 | 15001041220009242133903900 0 | 1000 | 1522 | EDITORA E GRAFICA PARANÁ PRESS S.A. | 22/10/2020 | 378,00 |
| 4697 | 2020 | 15001041220009242133903900 0 | 1000 | 1522 | EDITORA E GRAFICA PARANÁ PRESS S.A. | 14/10/2020 | 359,40 |
| 4697 | 2020 | 15001041220009242133903900 0 | 1000 | 1522 | EDITORA E GRAFICA PARANÁ PRESS S.A. | 14/10/2020 | 366,34 |
| Liquidações do Período: | | | | | | | 232.393,41 |
| Estornos do Período: | | | | | | | 878,12 |
| Total Líquido: | | | | | | | 231.515,29 |

***WALTER VOLPATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Karina Yuri Sudo Nakano
**Código Identificador:**96A6FEA7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 6º BIM

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | | SALDO (a-c) |
| | | | no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 216.850.415,73 | 244.033.820,06 | 35.517.580,35 | 14,55 | 202.259.167,76 | 82,88 | | 41.774.652,30 |
| RECEITAS CORRENTES | 196.314.508,82 | 218.159.874,38 | 34.110.421,21 | 15,64 | 195.013.370,41 | 89,39 | | 23.146.503,97 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 50.629.550,00 | 50.629.550,00 | 8.171.466,15 | 16,14 | 42.577.558,29 | 84,10 | | 8.051.991,71 |
| Impostos | 32.412.720,00 | 32.412.720,00 | 6.507.904,56 | 20,08 | 30.943.839,91 | 95,47 | | 1.468.880,09 |
| Taxas | 11.591.298,00 | 11.591.298,00 | 1.561.593,94 | 13,47 | 11.100.213,60 | 95,76 | | 491.084,40 |
| Contribuição de Melhoria | 6.625.532,00 | 6.625.532,00 | 101.967,65 | 1,54 | 533.504,78 | 8,05 | | 6.092.027,22 |
| CONTRIBUIÇÕES | 6.824.480,00 | 6.824.480,00 | 1.314.460,95 | 19,26 | 7.333.482,55 | 107,46 | | -509.002,55 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 6.824.480,00 | 6.824.480,00 | 1.314.460,95 | 19,26 | 7.333.482,55 | 107,46 | | -509.002,55 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 2.922.018,00 | 2.934.618,59 | 193.796,69 | 6,60 | 465.704,89 | 15,87 | | 2.468.913,70 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 2.922.018,00 | 2.934.618,59 | 193.796,69 | 6,60 | 465.704,89 | 15,87 | | 2.468.913,70 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 260.320,00 | 260.320,00 | 47,71 | 0,02 | 547,95 | 0,21 | | 259.772,05 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 260.320,00 | 260.320,00 | 47,71 | 0,02 | 547,95 | 0,21 | | 259.772,05 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 130.919.090,82 | 151.751.855,79 | 23.421.509,27 | 15,43 | 138.205.139,22 | 91,07 | | 13.546.716,57 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 60.095.095,00 | 80.584.367,60 | 12.160.985,45 | 15,09 | 73.235.683,90 | 90,88 | | 7.348.683,70 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 27.223.555,82 | 27.567.048,19 | 3.408.846,88 | 12,37 | 23.175.203,88 | 84,07 | | 4.391.844,31 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 440,00 | 440,00 | 22.157,145.035,71 | | 22.783,705.178,11 | | | -22.343,70 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 43.600.000,00 | 43.600.000,00 | 7.829.519,80 | 17,96 | 41.771.467,74 | 95,81 | | 1.828.532,26 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 4.759.050,00 | 5.759.050,00 | 1.009.140,44 | 17,52 | 6.430.937,51 | 111,67 | | -671.887,51 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 4.016.540,00 | 5.016.540,00 | 966.973,72 | 19,28 | 5.997.252,05 | 119,55 | | -980.712,05 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 276.200,00 | 276.200,00 | 26.705,09 | 9,67 | 239.058,90 | 86,55 | | 37.141,10 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 466.310,00 | 466.310,00 | 15.461,63 | 3,32 | 194.626,56 | 41,74 | | 271.683,44 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 20.535.906,91 | 25.873.945,68 | 1.407.159,14 | 5,44 | 7.245.797,35 | 28,00 | | 18.628.148,33 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 17.118.632,81 | 18.918.632,81 | 0,00 | 0,00 | 3.597.280,06 | 19,01 | 15.321.352,75 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 17.118.632,81 | 18.918.632,81 | 0,00 | 0,00 | 3.597.280,06 | 19,01 | 15.321.352,75 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 3.417.274,10 | 6.955.312,87 | 1.407.159,14 | 20,23 | 3.648.517,29 | 52,46 | 3.306.795,58 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 3.417.274,10 | 6.955.312,87 | 1.407.159,14 | 20,23 | 3.648.517,29 | 52,46 | 3.306.795,58 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 216.850.415,73 | 244.033.820,06 | 35.517.580,35 | 14,55 | 202.259.167,76 | 82,88 | 41.774.652,30 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 216.850.415,73 | 244.033.820,06 | 35.517.580,35 | 14,55 | 202.259.167,76 | 82,88 | 41.774.652,30 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 216.850.415,73 | 244.033.820,06 | 35.517.580,35 | 14,55 | 202.259.167,76 | 82,88 | 41.774.652,30 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 13.228.992,05 | - | - | 13.228.992,05 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 13.228.992,05 | - | - | 13.228.992,05 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS EXECUTADAS | | SALDO PAGAS ATÉ (i)=(e-h) | DESPESAS O PERIODO (j) PROCESSADOS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LIQUIDADAS | | | | |
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 191.059.002,73 | 227.479.608,39 | 34.110.955,10 | 169.940.288,81 | 57.539.319,58 | 34.954.215,77 | 149.454.525,59 | 78.025.082,80 | 149.212.909,47 | 20.485.763,22 |
| DESPESAS CORRENTES | 158.983.836,82 | 186.680.891,13 | 28.500.847,75 | 151.866.891,61 | 34.813.999,52 | 32.762.880,40 | 143.464.393,78 | 43.216.497,35 | 143.374.907,88 | 8.402.497,83 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 95.630.960,00 | 108.708.277,48 | 23.792.798,63 | 93.992.407,09 | 14.715.870,39 | 22.974.688,10 | 92.655.312,87 | 16.052.964,61 | 92.654.111,09 | 1.337.094,22 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.682.000,00 | 1.299.700,00 | -547.331,16 | 750.668,84 | 549.031,16 | 103.013,56 | 750.668,84 | 549.031,16 | 750.668,84 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 61.670.876,82 | 76.672.913,65 | 5.255.380,28 | 57.123.815,68 | 19.549.097,97 | 9.685.178,74 | 50.058.412,07 | 26.614.501,58 | 49.970.127,95 | 7.065.403,61 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 61.670.876,82 | 76.672.913,65 | 5.255.380,28 | 57.123.815,68 | 19.549.097,97 | 9.685.178,74 | 50.058.412,07 | 26.614.501,58 | 49.970.127,95 | 7.065.403,61 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 30.125.165,91 | 40.228.717,26 | 5.610.107,35 | 18.073.397,20 | 22.155.320,06 | 2.191.335,37 | 5.990.131,81 | 34.238.585,45 | 5.838.001,59 | 12.083.265,39 |
| INVESTIMENTOS | 25.326.765,91 | 36.275.317,26 | 6.511.529,46 | 15.176.619,31 | 21.098.697,95 | 1.702.007,65 | 3.116.070,76 | 33.159.246,50 | 2.963.940,54 | 12.060.548,55 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 4.798.400,00 | 3.953.400,00 | -901.422,11 | 2.896.777,89 | 1.056.622,11 | 489.327,72 | 2.874.061,05 | 1.079.338,95 | 2.874.061,05 | 22.716,84 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.950.000,00 | 570.000,00 | 0,00 | 0,00 | 570.000,00 | 0,00 | 0,00 | 570.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 18.241.013,00 | 22.232.803,72 | 4.128.631,58 | 18.688.661,88 | 3.544.141,84 | 4.250.659,31 | 18.497.642,91 | 3.735.160,81 | 18.497.642,91 | 191.018,97 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 209.300.015,73 | 249.712.412,11 | 38.239.586,68 | 188.628.950,69 | 61.083.461,42 | 39.204.875,08 | 167.952.168,50 | 81.760.243,61 | 167.710.552,38 | 20.676.782,19 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 209.300.015,73 | 249.712.412,11 | 38.239.586,68 | 188.628.950,69 | 61.083.461,42 | 39.204.875,08 | 167.952.168,50 | 81.760.243,61 | 167.710.552,38 | 20.676.782,19 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 13.630.217,07 | - | - | 34.306.999,26 | - | 34.548.615,38 | - |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 209.300.015,73 | 249.712.412,11 | 38.239.586,68 | 202.259.167,76 | 47.453.244,35 | 39.204.875,08 | 202.259.167,76 | 47.453.244,35 | 202.259.167,76 | 20.676.782,19 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 19/jan/2021 as 13h e 25m. | | | | | | | | | | |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | | | | | | | | |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | | | | | | | | |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | | | | | | | | |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS EXECUTADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) PROCESSADOS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LIQUIDADAS | | | | |
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 18.241.013,00 | 22.232.803,72 | 4.128.631,58 | 18.688.661,88 | 3.544.141,84 | 4.250.659,31 | 18.497.642,91 | 3.735.160,81 | 18.497.642,91 | 191.018,97 |
| DESPESAS CORRENTES | 18.241.013,00 | 22.232.803,72 | 4.128.631,58 | 18.688.661,88 | 3.544.141,84 | 4.250.659,31 | 18.497.642,91 | 3.735.160,81 | 18.497.642,91 | 191.018,97 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 11.798.263,00 | 14.368.053,72 | 2.748.631,58 | 11.356.252,88 | 3.011.800,84 | 2.558.850,62 | 11.166.471,92 | 3.201.581,80 | 11.166.471,92 | 189.780,96 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.442.750,00 | 7.864.750,00 | 1.380.000,00 | 7.332.409,00 | 532.341,00 | 1.691.808,69 | 7.331.170,99 | 533.579,01 | 7.331.170,99 | 1.238,01 |

***JOSE SIDNEY GREMES***
Secretário de Fazenda

***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Contador CRC-038896/O-8

***MARIA APARECIDA DE M KLOCKNER***
Controladoria Geral Do Municipio

***WALTER VOLPATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Karina Yuri Sudo Nakano
**Código Identificador:**E9AC5B7E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RREO - ANEXO 2 - DEM EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 6º BIM

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Periodo | Até o Periodo (b) | % (b/totalb) | | No Periodo | Até o Periodo (d) | % (d/totald) | | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 191.059.002,73 | 227.479.608,39 | 34.110.955,10 | 169.940.288,81 | 90,09 | 57.539.319,58 | 34.954.215,77 | 149.454.525,59 | 88,99 | 78.025.082,80 | 20.485.763,22 |
| JUDICIÁRIA | 1.268.330,00 | 1.801.714,74 | 264.297,57 | 1.317.097,06 | 0,70 | 484.617,68 | 267.952,45 | 1.317.097,06 | 0,78 | 484.617,68 | 0,00 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 1.268.330,00 | 1.801.714,74 | 264.297,57 | 1.317.097,06 | 0,70 | 484.617,68 | 267.952,45 | 1.317.097,06 | 0,78 | 484.617,68 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 21.060.613,00 | 23.244.159,33 | 3.119.156,12 | 16.278.304,27 | 8,63 | 6.965.855,06 | 3.573.399,56 | 15.528.728,24 | 9,25 | 7.715.431,09 | 749.576,03 |
| Planejamento e Orçamento | 544.320,00 | 660.295,29 | 50.083,19 | 381.069,17 | 0,20 | 279.226,12 | 55.755,41 | 363.048,40 | 0,22 | 297.246,89 | 18.020,77 |
| Administração Geral | 15.136.866,00 | 15.856.430,49 | 2.159.762,32 | 11.707.796,34 | 6,21 | 4.148.634,15 | 2.550.006,87 | 11.230.897,53 | 6,69 | 4.625.532,96 | 476.898,81 |
| Administração Financeira | 2.272.190,00 | 3.050.163,04 | 462.309,42 | 2.038.835,28 | 1,08 | 1.011.327,76 | 489.837,43 | 1.864.124,52 | 1,11 | 1.186.038,52 | 174.710,76 |
| Controle Interno | 604.080,00 | 702.949,36 | 69.528,68 | 394.654,90 | 0,21 | 308.294,46 | 69.660,36 | 394.654,90 | 0,23 | 308.294,46 | 0,00 |
| Administração de Receitas | 2.503.157,00 | 2.974.321,15 | 377.472,51 | 1.755.948,58 | 0,93 | 1.218.372,57 | 408.139,49 | 1.676.002,89 | 1,00 | 1.298.318,26 | 79.945,69 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 8.395.665,00 | 13.214.430,08 | 1.123.821,34 | 7.775.673,41 | 4,12 | 5.438.756,67 | 1.382.250,17 | 6.821.605,40 | 4,06 | 6.392.824,68 | 954.068,01 |
| Policiamento | 7.706.900,00 | 12.325.665,08 | 1.115.275,36 | 7.439.337,44 | 3,94 | 4.886.327,64 | 1.371.616,09 | 6.522.997,84 | 3,88 | 5.802.667,24 | 916.339,60 |
| Defesa Civil | 488.765,00 | 488.765,00 | 8.545,98 | 93.164,47 | 0,05 | 395.600,53 | 10.634,08 | 55.436,06 | 0,03 | 433.328,94 | 37.728,41 |
| Infra-Estrutura Urbana | 200.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 243.171,50 | 0,13 | 156.828,50 | 0,00 | 243.171,50 | 0,14 | 156.828,50 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 5.634.956,00 | 7.768.870,01 | 868.061,32 | 4.518.127,20 | 2,40 | 3.250.742,81 | 1.082.482,16 | 4.315.694,58 | 2,57 | 3.453.175,43 | 202.432,62 |
| Administração Geral | 11.440,00 | 11.440,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.440,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.440,00 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 25.584,00 | 95.317,42 | 0,00 | 14.052,81 | 0,01 | 81.264,61 | 2.090,00 | 11.861,15 | 0,01 | 83.456,27 | 2.191,66 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 25.740,00 | 67.540,00 | 0,00 | 45.600,00 | 0,02 | 21.940,00 | 7.600,00 | 45.600,00 | 0,03 | 21.940,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 2.870.198,00 | 3.009.346,46 | 490.294,81 | 2.272.823,98 | 1,20 | 736.522,48 | 481.076,42 | 2.188.953,31 | 1,30 | 820.393,15 | 83.870,67 |
| Assistência Comunitária | 2.701.994,00 | 4.585.226,13 | 377.766,51 | 2.185.650,41 | 1,16 | 2.399.575,72 | 591.715,74 | 2.069.280,12 | 1,23 | 2.515.946,01 | 116.370,29 |
| SAÚDE | 35.435.700,00 | 48.691.619,42 | 7.987.602,01 | 41.377.709,22 | 21,94 | 7.313.910,20 | 8.673.698,04 | 38.918.551,71 | 23,17 | 9.773.067,71 | 2.459.157,51 |
| Administração Geral | 3.275.454,00 | 5.948.056,53 | 1.590.819,78 | 4.956.838,63 | 2,63 | 991.217,90 | 1.234.453,97 | 4.007.889,06 | 2,39 | 1.940.167,47 | 948.949,57 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 463.380,00 | 643.380,00 | 131.115,20 | 571.589,06 | 0,30 | 71.790,94 | 72.833,80 | 491.887,66 | 0,29 | 151.492,34 | 79.701,40 |
| Atenção Básica | 14.609.932,00 | 20.554.178,53 | 2.346.782,93 | 16.946.516,27 | 8,98 | 3.607.662,26 | 3.030.437,60 | 15.973.302,75 | 9,51 | 4.580.875,78 | 973.213,52 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 10.708.109,00 | 14.694.828,55 | 2.667.751,23 | 12.932.113,49 | 6,86 | 1.762.715,06 | 2.931.337,02 | 12.533.241,84 | 7,46 | 2.161.586,71 | 398.871,65 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 3.963.465,00 | 3.954.962,06 | 688.983,52 | 3.442.251,35 | 1,82 | 512.710,71 | 788.893,86 | 3.394.169,27 | 2,02 | 560.792,79 | 48.082,08 |
| Vigilância Sanitária | 714.600,00 | 623.774,00 | 109.951,96 | 541.257,37 | 0,29 | 82.516,63 | 112.528,94 | 540.938,14 | 0,32 | 82.835,86 | 319,23 |
| Vigilância Epidemiológica | 1.700.760,00 | 2.272.439,75 | 452.197,39 | 1.987.143,05 | 1,05 | 285.296,70 | 503.212,85 | 1.977.122,99 | 1,18 | 295.316,76 | 10.020,06 |
| TRABALHO | 3.005.750,00 | 3.217.504,90 | 402.901,57 | 1.502.367,42 | 0,80 | 1.715.137,48 | 480.732,64 | 1.461.639,56 | 0,87 | 1.755.865,34 | 40.727,86 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 35.800,00 | 191.522,35 | -3.512,00 | 127.549,45 | 0,07 | 63.972,90 | 30.396,40 | 127.549,45 | 0,08 | 63.972,90 | 0,00 |
| Fomento ao Trabalho | 2.969.950,00 | 3.025.982,55 | 406.413,57 | 1.374.817,97 | 0,73 | 1.651.164,58 | 450.336,24 | 1.334.090,11 | 0,79 | 1.691.892,44 | 40.727,86 |
| EDUCAÇÃO | 58.464.464,00 | 64.846.203,22 | 13.186.962,78 | 54.849.549,90 | 29,08 | 9.996.653,32 | 13.044.335,58 | 51.434.968,67 | 30,62 | 13.411.234,55 | 3.414.581,23 |
| Administração Geral | 4.297.920,00 | 3.942.760,00 | 740.137,71 | 3.440.212,27 | 1,82 | 502.547,73 | 855.901,89 | 3.367.187,25 | 2,00 | 575.572,75 | 73.025,02 |
| Alimentação e Nutrição | 3.543.853,00 | 2.772.853,00 | 20.419,15 | 1.656.067,27 | 0,88 | 1.116.785,73 | 252.865,70 | 1.468.630,41 | 0,87 | 1.304.222,59 | 187.436,86 |
| Ensino Fundamental | 29.108.102,00 | 33.139.758,02 | 6.081.456,22 | 26.619.623,10 | 14,11 | 6.520.134,92 | 6.781.920,54 | 25.220.792,71 | 15,02 | 7.918.965,31 | 1.398.830,39 |
| Educação Infantil | 20.809.912,00 | 24.343.155,20 | 6.331.435,30 | 22.574.074,81 | 11,97 | 1.769.080,39 | 5.043.707,62 | 20.818.785,85 | 12,40 | 3.524.369,35 | 1.755.288,96 |
| Educação de Jovens e Adultos | 128.930,00 | 108.930,00 | 20.883,45 | 86.068,69 | 0,05 | 22.861,31 | 20.883,45 | 86.068,69 | 0,05 | 22.861,31 | 0,00 |
| Educação Especial | 575.747,00 | 538.747,00 | -7.369,05 | 473.503,76 | 0,25 | 65.243,24 | 89.056,38 | 473.503,76 | 0,28 | 65.243,24 | 0,00 |
| CULTURA | 502.239,00 | 1.818.005,00 | 222.947,69 | 593.219,32 | 0,31 | 1.224.785,68 | 249.981,90 | 555.921,00 | 0,33 | 1.262.084,00 | 37.298,32 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 132.739,00 | 132.739,00 | 0,00 | 84.896,27 | 0,05 | 47.842,73 | 12.174,40 | 52.609,65 | 0,03 | 80.129,35 | 32.286,62 |
| Difusão Cultural | 369.500,00 | 1.685.266,00 | 222.947,69 | 508.323,05 | 0,27 | 1.176.942,95 | 237.807,50 | 503.311,35 | 0,30 | 1.181.954,65 | 5.011,70 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 411.340,00 | 634.785,73 | 102.870,00 | 400.121,58 | 0,21 | 234.664,15 | 103.650,66 | 398.099,07 | 0,24 | 236.686,66 | 2.022,51 |
| Direitos Individuais, Coletivos Difusos | 411.340,00 | 634.785,73 | 102.870,00 | 400.121,58 | 0,21 | 234.664,15 | 103.650,66 | 398.099,07 | 0,24 | 236.686,66 | 2.022,51 |
| URBANISMO | 32.255.195,11 | 37.310.855,04 | 6.788.148,88 | 21.521.017,36 | 11,41 | 15.789.837,68 | 2.530.723,25 | 10.460.583,04 | 6,23 | 26.850.272,00 | 11.060.434,32 |
| Infra-Estrutura Urbana | 21.295.977,11 | 23.509.811,10 | 6.284.139,44 | 10.941.859,31 | 5,80 | 12.567.951,79 | 471.256,44 | 509.885,61 | 0,30 | 22.999.925,49 | 10.431.973,70 |
| Serviços Urbanos | 10.959.218,00 | 13.801.043,94 | 504.009,44 | 10.579.158,05 | 5,61 | 3.221.885,89 | 2.059.466,81 | 9.950.697,43 | 5,92 | 3.850.346,51 | 628.460,62 |
| HABITAÇÃO | 128.720,00 | 176.107,23 | 17.155,18 | 73.702,12 | 0,04 | 102.405,11 | 19.353,18 | 73.476,62 | 0,04 | 102.630,61 | 225,50 |
| Habitação Urbana | 128.720,00 | 176.107,23 | 17.155,18 | 73.702,12 | 0,04 | 102.405,11 | 19.353,18 | 73.476,62 | 0,04 | 102.630,61 | 225,50 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 10.114.316,00 | 11.177.391,31 | 488.892,45 | 10.247.975,14 | 5,43 | 929.416,17 | 1.971.917,10 | 9.131.525,35 | 5,44 | 2.045.865,96 | 1.116.449,79 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Preservação e Conservação Ambiental | 10.105.996,00 | 11.176.871,31 | 488.892,45 | 10.247.975,14 | 5,43 | 928.896,17 | 1.971.917,10 | 9.131.525,35 | 5,44 | 2.045.345,96 | 1.116.449,79 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 8.320,00 | 520,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 520,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 520,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 1.550,00 | 172.380,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 172.380,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 172.380,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | 1.550,00 | 172.380,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 172.380,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 172.380,00 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 4.046.164,62 | 4.213.130,27 | 538.780,06 | 2.642.280,17 | 1,40 | 1.570.850,10 | 459.233,05 | 2.216.318,09 | 1,32 | 1.996.812,18 | 425.962,08 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 300.121,00 | 300.121,00 | 0,00 | 176.115,30 | 0,09 | 124.005,70 | 26.870,30 | 100.938,90 | 0,06 | 199.182,10 | 75.176,40 |
| Desporto Comunitário | 3.630.233,62 | 3.852.799,27 | 542.320,06 | 2.437.164,87 | 1,29 | 1.415.634,40 | 428.195,30 | 2.101.591,41 | 1,25 | 1.751.207,86 | 335.573,46 |
| Lazer | 115.810,00 | 60.210,00 | -3.540,00 | 29.000,00 | 0,02 | 31.210,00 | 4.167,45 | 13.787,78 | 0,01 | 46.422,22 | 15.212,22 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 8.384.000,00 | 8.622.452,11 | -1.000.641,87 | 6.843.144,64 | 3,63 | 1.779.307,47 | 1.114.506,03 | 6.820.317,20 | 4,06 | 1.802.134,91 | 22.827,44 |
| Serviço da Dívida Interna | 6.490.800,00 | 5.263.500,00 | -1.448.753,27 | 3.647.446,73 | 1,93 | 1.616.053,27 | 592.341,28 | 3.624.729,89 | 2,16 | 1.638.770,11 | 22.716,84 |
| Outros Encargos Especiais | 1.893.200,00 | 3.358.952,11 | 448.111,40 | 3.195.697,91 | 1,69 | 163.254,20 | 522.164,75 | 3.195.587,31 | 1,90 | 163.364,80 | 110,60 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.950.000,00 | 570.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 570.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 570.000,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 1.950.000,00 | 570.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 570.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 570.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA | 18.241.013,00 | 22.232.803,72 | 4.128.631,58 | 18.688.661,88 | 9,91 | 3.544.141,84 | 4.250.659,31 | 18.497.642,91 | 11,01 | 3.735.160,81 | 191.018,97 |
| JUDICIÁRIA | 86.400,00 | 114.613,35 | 16.408,79 | 76.078,21 | 0,04 | 38.535,14 | 16.408,79 | 76.078,21 | 0,05 | 38.535,14 | 0,00 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 86.400,00 | 114.613,35 | 16.408,79 | 76.078,21 | 0,04 | 38.535,14 | 16.408,79 | 76.078,21 | 0,05 | 38.535,14 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 1.098.900,00 | 1.325.573,51 | 174.175,80 | 784.723,69 | 0,42 | 540.849,82 | 174.175,80 | 784.723,69 | 0,47 | 540.849,82 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 27.600,00 | 31.705,43 | 1.759,47 | 13.570,78 | 0,01 | 18.134,65 | 1.759,47 | 13.570,78 | 0,01 | 18.134,65 | 0,00 |
| Administração Geral | 779.200,00 | 860.211,51 | 115.470,48 | 515.752,26 | 0,27 | 344.459,25 | 115.470,48 | 515.752,26 | 0,31 | 344.459,25 | 0,00 |
| Administração Financeira | 84.900,00 | 140.364,44 | 23.770,47 | 104.876,39 | 0,06 | 35.488,05 | 23.770,47 | 104.876,39 | 0,06 | 35.488,05 | 0,00 |
| Controle Interno | 73.000,00 | 86.709,49 | 5.026,53 | 28.259,11 | 0,01 | 58.450,38 | 5.026,53 | 28.259,11 | 0,02 | 58.450,38 | 0,00 |
| Administração de Receitas | 134.200,00 | 206.582,64 | 28.148,85 | 122.265,15 | 0,06 | 84.317,49 | 28.148,85 | 122.265,15 | 0,07 | 84.317,49 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 347.600,00 | 483.796,99 | 64.438,60 | 230.335,18 | 0,12 | 253.461,81 | 64.438,60 | 230.335,18 | 0,14 | 253.461,81 | 0,00 |
| Policiamento | 341.000,00 | 477.196,99 | 63.533,80 | 226.420,81 | 0,12 | 250.776,18 | 63.533,80 | 226.420,81 | 0,13 | 250.776,18 | 0,00 |
| Defesa Civil | 6.600,00 | 6.600,00 | 904,80 | 3.914,37 | 0,00 | 2.685,63 | 904,80 | 3.914,37 | 0,00 | 2.685,63 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 456.518,00 | 484.118,00 | 82.079,40 | 354.498,44 | 0,19 | 129.619,56 | 82.079,40 | 354.498,44 | 0,21 | 129.619,56 | 0,00 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 217.900,00 | 211.900,00 | 45.039,72 | 193.670,95 | 0,10 | 18.229,05 | 45.039,72 | 193.670,95 | 0,12 | 18.229,05 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 238.618,00 | 272.218,00 | 37.039,68 | 160.827,49 | 0,09 | 111.390,51 | 37.039,68 | 160.827,49 | 0,10 | 111.390,51 | 0,00 |
| SAÚDE | 4.398.551,00 | 5.255.803,63 | 668.124,14 | 3.752.123,84 | 1,99 | 1.503.679,79 | 878.124,14 | 3.752.123,84 | 2,23 | 1.503.679,79 | 0,00 |
| Administração Geral | 266.600,00 | 442.288,09 | 54.783,83 | 227.723,77 | 0,12 | 214.564,32 | 54.783,83 | 227.723,77 | 0,14 | 214.564,32 | 0,00 |
| Atenção Básica | 2.496.001,00 | 2.911.228,28 | 271.588,09 | 2.088.959,15 | 1,11 | 822.269,13 | 481.588,09 | 2.088.959,15 | 1,24 | 822.269,13 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 958.300,00 | 974.193,00 | 179.626,04 | 749.253,58 | 0,40 | 224.939,42 | 179.626,04 | 749.253,58 | 0,45 | 224.939,42 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 442.550,00 | 613.004,33 | 93.811,81 | 407.749,33 | 0,22 | 205.255,00 | 93.811,81 | 407.749,33 | 0,24 | 205.255,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 40.000,00 | 45.900,00 | 8.978,37 | 37.081,60 | 0,02 | 8.818,40 | 8.978,37 | 37.081,60 | 0,02 | 8.818,40 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 195.100,00 | 269.189,93 | 59.336,00 | 241.356,41 | 0,13 | 27.833,52 | 59.336,00 | 241.356,41 | 0,14 | 27.833,52 | 0,00 |
| TRABALHO | 69.000,00 | 111.408,45 | 18.966,55 | 83.892,22 | 0,04 | 27.516,23 | 18.966,55 | 83.892,22 | 0,05 | 27.516,23 | 0,00 |
| Fomento ao Trabalho | 69.000,00 | 111.408,45 | 18.966,55 | 83.892,22 | 0,04 | 27.516,23 | 18.966,55 | 83.892,22 | 0,05 | 27.516,23 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 9.376.140,00 | 10.359.640,00 | 1.608.934,75 | 9.806.344,81 | 5,20 | 553.295,19 | 1.522.200,49 | 9.616.563,85 | 5,73 | 743.076,15 | 189.780,96 |
| Administração Geral | 498.034,00 | 460.034,00 | 43.331,27 | 421.710,82 | 0,22 | 38.323,18 | 43.331,27 | 421.710,82 | 0,25 | 38.323,18 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 33.850,00 | 33.850,00 | 3.752,82 | 14.291,75 | 0,01 | 19.558,25 | 3.752,82 | 14.291,75 | 0,01 | 19.558,25 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 5.272.486,00 | 5.328.486,00 | 715.123,23 | 5.118.773,48 | 2,71 | 209.712,52 | 818.169,93 | 5.118.773,48 | 3,05 | 209.712,52 | 0,00 |
| Educação Infantil | 3.558.970,00 | 4.522.970,00 | 843.746,75 | 4.238.265,13 | 2,25 | 284.704,87 | 653.965,79 | 4.048.484,17 | 2,41 | 474.485,83 | 189.780,96 |
| Educação de Jovens e Adultos | 12.800,00 | 14.300,00 | 2.980,68 | 13.303,63 | 0,01 | 996,37 | 2.980,68 | 13.303,63 | 0,01 | 996,37 | 0,00 |
| CULTURA | 110,00 | 110,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 110,00 | 110,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110,00 | 0,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 15.000,00 | 25.826,59 | 4.908,39 | 21.260,68 | 0,01 | 4.565,91 | 4.908,39 | 21.260,68 | 0,01 | 4.565,91 | 0,00 |
| Direitos Individuais, Coletivos Difusos | 15.000,00 | 25.826,59 | 4.908,39 | 21.260,68 | 0,01 | 4.565,91 | 4.908,39 | 21.260,68 | 0,01 | 4.565,91 | 0,00 |
| URBANISMO | 331.744,00 | 474.332,08 | 45.366,62 | 234.163,27 | 0,12 | 240.168,81 | 45.366,62 | 234.163,27 | 0,14 | 240.168,81 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 331.744,00 | 474.332,08 | 45.366,62 | 234.163,27 | 0,12 | 240.168,81 | 45.366,62 | 234.163,27 | 0,14 | 240.168,81 | 0,00 |
| HABITAÇÃO | 1.050,00 | 2.365,00 | 0,00 | 505,49 | 0,00 | 1.859,51 | 0,00 | 505,49 | 0,00 | 1.859,51 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 1.050,00 | 2.365,00 | 0,00 | 505,49 | 0,00 | 1.859,51 | 0,00 | 505,49 | 0,00 | 1.859,51 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 226.100,00 | 314.075,09 | 36.505,02 | 164.225,75 | 0,09 | 149.849,34 | 36.505,02 | 164.225,75 | 0,10 | 149.849,34 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 226.100,00 | 314.075,09 | 36.505,02 | 164.225,75 | 0,09 | 149.849,34 | 36.505,02 | 164.225,75 | 0,10 | 149.849,34 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 159.100,00 | 226.341,03 | 28.723,52 | 125.710,30 | 0,07 | 100.630,73 | 28.723,52 | 125.710,30 | 0,07 | 100.630,73 | 0,00 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 159.000,00 | 226.241,03 | 28.723,52 | 125.710,30 | 0,07 | 100.530,73 | 28.723,52 | 125.710,30 | 0,07 | 100.530,73 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 1.674.800,00 | 3.054.800,00 | 1.380.000,00 | 3.054.800,00 | 1,62 | 0,00 | 1.378.761,99 | 3.053.561,99 | 1,82 | 1.238,01 | 1.238,01 |
| Serviço da Dívida Interna | 1.674.800,00 | 3.054.800,00 | 1.380.000,00 | 3.054.800,00 | 1,62 | 0,00 | 1.378.761,99 | 3.053.561,99 | 1,82 | 1.238,01 | 1.238,01 |
| TOTAL | 209.300.015,73 | 249.712.412,11 | 38.239.586,68 | 188.628.950,69 | 100,00 | 61.083.461,42 | 39.204.875,08 | 167.952.168,50 | 100,00 | 81.760.243,61 | 20.676.782,19 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 19/jan/2021 as 13h e 27m. | | | | | | | | | | | |

***JOSE SIDNEY GREMES***
Secretário de Fazenda

***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Contador CRC-038896/O-8

***MARIA APARECIDA DE M KLOCKNER***
Controladoria Geral Do Municipio

***WALTER VOLPATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Karina Yuri Sudo Nakano
**Código Identificador:**FBE42A61

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RREO - ANEXO 6 - DEM DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL - 6º BIM

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

| RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | Em reais |
|---|---|---|
| ACIMA DA LINHA | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 218.159.874,38 | 195.013.370,41 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 50.629.550,00 | 42.577.558,29 |
| IPTU | 9.021.100,00 | 7.608.852,21 |
| ISS | 9.169.380,00 | 9.611.255,47 |
| ITBI | 8.406.940,00 | 8.609.479,16 |
| IRRF | 5.815.300,00 | 5.114.253,07 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 18.216.830,00 | 11.633.718,38 |
| Contribuições | 6.824.480,00 | 7.333.482,55 |
| Receita Patrimonial | 2.934.618,59 | 465.704,89 |
| Aplicações Financeiras (II) | 2.934.618,59 | 465.704,89 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 151.751.855,79 | 138.205.139,22 |
| Cota-Parte do FPM | 41.195.500,00 | 35.270.937,37 |
| Cota-Parte do ICMS | 16.000.000,00 | 12.436.304,44 |
| Cota-Parte do IPVA | 10.000.000,00 | 8.272.199,02 |
| Cota-Parte do ITR | 52.960,00 | 48.706,96 |
| Transferências da LC 87/1996 | 79.000,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 247.000,00 | 203.169,17 |
| Transferências do FUNDEB | 43.600.000,00 | 41.771.467,74 |
| Outras Transferências Correntes | 40.577.395,79 | 40.202.354,52 |
| Demais Receitas Correntes | 6.019.370,00 | 6.431.485,46 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 6.019.370,00 | 6.431.485,46 |
| RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 215.225.255,79 | 194.547.665,52 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 25.873.945,68 | 7.245.797,35 |
| Operações de Crédito (VI) | 18.918.632,81 | 3.597.280,06 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 6.955.312,87 | 3.648.517,29 |
| Convênios | 6.955.312,87 | 3.594.203,29 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 54.314,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 6.955.312,87 | 3.648.517,29 |
| RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 222.180.568,66 | 198.196.182,81 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 186.680.891,13 | 151.866.891,61 | 143.464.423,78 | 143.374.937,88 | 129.034,71 | 3.805.597,38 | 3.801.266,41 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 108.708.277,48 | 93.992.407,09 | 92.655.312,87 | 92.654.111,09 | 1.401,82 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 1.299.700,00 | 750.668,84 | 750.668,84 | 750.668,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 76.672.913,65 | 57.123.815,68 | 50.058.442,07 | 49.970.157,95 | 127.632,89 | 3.805.597,38 | 3.801.266,41 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 6.045.600,59 | 5.343.115,68 | 5.335.910,18 | 5.335.077,60 | 0,00 | 61.217,65 | 61.217,65 |
| Demais Despesas Correntes | 70.627.313,06 | 51.780.700,00 | 44.722.531,89 | 44.635.080,35 | 127.632,89 | 3.744.379,73 | 3.740.048,76 |
| DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 185.381.191,13 | 151.116.222,77 | 142.713.754,94 | 142.624.269,04 | 129.034,71 | 3.805.597,38 | 3.801.266,41 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 40.228.717,26 | 18.073.397,20 | 5.990.131,81 | 5.838.001,59 | 18.900,00 | 8.153.697,41 | 7.079.818,17 |
| Investimentos | 36.275.317,26 | 15.176.619,31 | 3.116.070,76 | 2.963.940,54 | 18.900,00 | 8.153.697,41 | 7.079.818,17 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 3.953.400,00 | 2.896.777,89 | 2.874.061,05 | 2.874.061,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX) | 36.275.317,26 | 15.176.619,31 | 3.116.070,76 | 2.963.940,54 | 18.900,00 | 8.153.697,41 | 7.079.818,17 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 570.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 222.226.508,39 | 166.292.842,08 | 145.829.825,70 | 145.588.209,58 | 147.934,71 | 11.959.294,79 | 10.881.084,58 |
| RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] | | | | | | | 41.578.953,94 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -6.009.850,81 |
| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre / 2020 VALOR INCORRIDO |

| | | |
|---|---|---|
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 465.704,89 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 750.668,84 | |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 41.293.989,99 | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -4.769.832,81 | |
| ABAIXO DA LINHA | | |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2019 (a) | Até o Bimestre (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 28.609.235,26 | 27.511.341,21 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 41.944.981,60 | 57.428.409,11 |
| Disponibilidade de Caixa | 41.944.981,60 | 56.849.183,35 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 42.499.641,85 | 58.584.180,36 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 554.660,25 | 1.734.997,01 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 579.225,76 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -13.335.746,34 | -29.917.067,90 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | | 16.581.321,56 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre / 2020 | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -1.180.336,76 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 6.352.842,95 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 | |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 17.179.488,72 | |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 41.293.989,99 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI) | 41.578.953,94 | |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 13.228.992,05 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 13.228.992,05 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 19/jan/2021 as 13h e 40m. | | |

***JOSE SIDNEY GREMES***
Secretário de Fazenda

***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Contador CRC-038896/O-8

***MARIA APARECIDA DE M KLOCKNER***
Controladoria Geral Do Municipio

***WALTER VOLPATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Karina Yuri Sudo Nakano
**Código Identificador:**9590B877

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RREO - ANEXO 8 - DEM RECEITAS E DESPESAS COM A MANUT E DESENVOLV DO ENSINO - 6º BIM

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

| RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DO ENSINO | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Período (b) | % (c)=(b/a)*100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 32.412.720,00 | 32.412.720,00 | 30.943.839,91 | 95,47 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 9.021.100,00 | 9.021.100,00 | 7.608.852,21 | 84,35 |
| 1.1.1- IPTU | 6.587.000,00 | 6.587.000,00 | 5.264.177,09 | 79,92 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 2.434.100,00 | 2.434.100,00 | 2.344.675,12 | 96,33 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 8.406.940,00 | 8.406.940,00 | 8.609.479,16 | 102,41 |
| 1.2.1- ITBI | 8.240.240,00 | 8.240.240,00 | 8.444.999,69 | 102,48 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 166.700,00 | 166.700,00 | 164.479,47 | 98,67 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 9.169.380,00 | 9.169.380,00 | 9.611.255,47 | 104,82 |
| 1.3.1- ISS | 8.636.700,00 | 8.636.700,00 | 8.962.224,31 | 103,77 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 532.680,00 | 532.680,00 | 649.031,16 | 121,84 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 5.815.300,00 | 5.815.300,00 | 5.114.253,07 | 87,94 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 88.681.200,00 | 88.681.200,00 | 74.261.385,25 | 83,74 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 56.205.000,00 | 56.205.000,00 | 48.060.914,20 | 85,51 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 52.000.000,00 | 52.000.000,00 | 44.088.671,30 | 84,79 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 4.205.000,00 | 4.205.000,00 | 3.972.242,90 | 94,46 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 20.000.000,00 | 20.000.000,00 | 15.545.380,24 | 77,73 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 300.000,00 | 300.000,00 | 253.961,34 | 84,65 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2.5- Cota-Parte ITR | 66.200,00 | 66.200,00 | 60.880,45 | 91,96 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 12.000.000,00 | 12.000.000,00 | 10.340.249,02 | 86,17 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 121.093.920,00 | 121.093.920,00 | 105.205.225,16 | 86,88 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Período (b) | % (c)=(b/a)*100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 248.983,00 | 248.983,00 | 32.811,22 | 13,18 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 5.711.800,00 | 7.149.769,00 | 5.718.190,18 | 79,98 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 3.861.100,00 | 3.861.100,00 | 3.082.429,77 | 79,83 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 1.213.000,00 | 1.213.000,00 | 1.228.966,80 | 101,32 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 398.500,00 | 1.836.469,00 | 1.120.388,80 | 61,01 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 239.200,00 | 239.200,00 | 286.404,81 | 119,73 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 389.000,00 | 1.692.000,00 | 978.536,86 | 57,83 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 389.000,00 | 1.692.000,00 | 977.461,57 | 57,77 |
| 6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 1.075,29 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 1.800.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(4+5+6+7+8) | 6.349.783,00 | 10.890.752,00 | 6.729.538,26 | 61,79 |

| FUNDEB | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Período (b) | % (c)=(b/a)*100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 16.901.740,00 | 16.901.740,00 | 14.057.825,39 | 83,17 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1) | 10.804.500,00 | 10.804.500,00 | 8.817.733,93 | 81,61 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2) | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 3.109.075,80 | 77,73 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3) | 31.000,00 | 31.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4) | 53.000,00 | 53.000,00 | 50.792,17 | 95,83 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 13.240,00 | 13.240,00 | 12.173,49 | 91,94 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6) | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 2.068.050,00 | 103,40 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 43.701.195,00 | 43.701.195,00 | 41.775.415,05 | 95,59 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 43.600.000,00 | 43.600.000,00 | 41.771.467,74 | 95,81 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 101.195,00 | 101.195,00 | 3.947,31 | 3,90 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 26.698.260,00 | 26.698.260,00 | 27.713.642,35 | 103,80 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Período (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Período (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 35.873.340,00 | 35.930.436,50 | 34.328.671,60 | 95,54 | 32.801.796,52 | 91,29 | 1.526.875,08 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 15.498.200,00 | 16.705.296,50 | 15.884.622,19 | 95,09 | 14.357.747,11 | 85,95 | 1.526.875,08 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 20.375.140,00 | 19.225.140,00 | 18.444.049,41 | 95,94 | 18.444.049,41 | 95,94 | 0,00 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 7.827.855,00 | 8.264.952,27 | 7.774.227,40 | 94,06 | 7.774.227,40 | 94,06 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 3.091.815,00 | 3.310.735,00 | 3.135.109,51 | 94,70 | 3.135.109,51 | 94,70 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 4.736.040,00 | 4.954.217,27 | 4.639.117,89 | 93,64 | 4.639.117,89 | 93,64 | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 43.701.195,00 | 44.195.388,77 | 42.102.899,00 | 95,27 | 40.576.023,92 | 91,81 | 1.526.875,08 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 251.319,45 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 251.319,45 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 494.193,77 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 82.096,50 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 412.097,27 |
| 18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | 745.513,22 |
| INDICADORES DO FUNDEB | VALOR |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 41.357.385,78 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 81,98 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 +17.2)) / (11) x 100) % | 17,62 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 0,40 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | VALOR |
| 20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS | 494.193,77 |
| 21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO | 494.193,77 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Período (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Período (g) (h) | % = (g/d)x100 | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 22.585.587,00 | 26.633.603,50 | 24.761.147,79 | 92,97 | 22.865.909,11 | 85,85 | 1.895.238,68 |
| 22.1 - Creche | 22.585.587,00 | 26.633.603,50 | 24.761.147,79 | 92,97 | 22.865.909,11 | 85,85 | 1.895.238,68 |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 18.590.015,00 | 20.016.031,50 | 19.019.731,70 | 95,02 | 17.492.856,62 | 87,39 | 1.526.875,08 |
| 22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 3.995.572,00 | 6.617.572,00 | 5.741.416,09 | 86,76 | 5.373.052,49 | 81,19 | 368.363,60 |
| 22.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 34.940.081,00 | 34.135.658,27 | 30.862.889,34 | 90,41 | 30.056.831,75 | 88,05 | 806.431,09 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 25.111.180,00 | 24.179.357,27 | 23.083.167,30 | 95,47 | 23.083.167,30 | 95,47 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 9.828.901,00 | 9.956.301,00 | 7.809.575,25 | 78,44 | 7.003.144,16 | 70,34 | 806.431,09 |
| 23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas | 0,00 | 0,00 | -29.853,21 | 0,00 | -29.479,71 | 0,00 | 0,00 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27- OUTRAS | 1.206.871,00 | 634.871,00 | 299.531,69 | 47,18 | 259.281,69 | 40,84 | 40.250,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27) | 58.732.539,00 | 61.404.132,77 | 55.923.568,82 | 91,07 | 53.182.022,55 | 86,61 | 2.741.919,77 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 27.713.642,35 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 494.193,77 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 226.284,20 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j) | 62.062,60 |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32+ 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g) | 28.496.182,92 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35) | 27.127.854,21 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 25,79 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
| | | | Até o Período (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Período (g) (h) | % = (g/d)x100 | |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 2.933.668,00 | 3.227.691,27 | 2.326.062,62 | 72,07 | 2.151.152,72 | 66,65 | 174.909,90 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO | 0,00 | 1.800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 407.300,00 | 2.383.551,18 | 994.779,45 | 41,74 | 958.069,61 | 40,20 | 36.709,84 |
| 42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41) | 3.340.968,00 | 7.411.242,45 | 3.320.842,07 | 44,81 | 3.109.222,33 | 41,95 | 211.619,74 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42) | 62.073.507,00 | 68.815.375,22 | 59.244.410,89 | 86,09 | 56.291.244,88 | 81,80 | 2.953.539,51 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O PERÍODO | CANCELADOS EM 2020 (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 2.716.860,30 | 62.062,60 |
| 44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 62.062,60 |
| 44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB | 2.716.860,30 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 499.552,53 | 718.434,70 |
| 46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO | 41.771.467,74 | 3.082.429,77 |
| 47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO | 40.576.023,92 | 2.947.754,05 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | 40.576.023,92 | 2.469.326,00 |
| 47.2 Restos a Pagar | 0,00 | 478.428,05 |
| 48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO | 3.947,31 | 283.167,85 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.698.943,66 | 1.136.278,27 |
| 50- (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 50.1 (+)Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2 (-)Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 (+)Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 (+)Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 1.698.943,66 | 1.136.278,27 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 19/jan/2021 as 13h e 44m. | | |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | |
| b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | |
| Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência. | | |

***JOSE SIDNEY GREMES***
Secretário de Fazenda

***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Contador CRC-038896/O-8

***MARIA APARECIDA DE M KLOCKNER***
Controladoria Geral Do Municipio

***WALTER VOLPATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Karina Yuri Sudo Nakano
**Código Identificador:**9F5F90F1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RREO - ANEXO 12 - DEM RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES EM SERV PÚB DE SAÚDE - 6º BIM

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 32.412.720,00 | 32.412.720,00 | 30.943.839,91 | 95,47 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 9.021.100,00 | 9.021.100,00 | 7.608.852,21 | 84,35 |
| IPTU | 6.587.000,00 | 6.587.000,00 | 5.264.177,09 | 79,92 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 2.434.100,00 | 2.434.100,00 | 2.344.675,12 | 96,33 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 8.406.940,00 | 8.406.940,00 | 8.609.479,16 | 102,41 |
| ITBI | 8.240.240,00 | 8.240.240,00 | 8.444.999,69 | 102,48 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 166.700,00 | 166.700,00 | 164.479,47 | 98,67 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 9.169.380,00 | 9.169.380,00 | 9.611.255,47 | 104,82 |
| ISS | 8.636.700,00 | 8.636.700,00 | 8.962.224,31 | 103,77 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS | 532.680,00 | 532.680,00 | 649.031,16 | 121,84 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 5.815.300,00 | 5.815.300,00 | 5.114.253,07 | 87,94 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 84.476.200,00 | 84.476.200,00 | 70.289.142,35 | 83,21 |
| Cota-Parte FPM | 52.000.000,00 | 52.000.000,00 | 44.088.671,30 | 84,79 |
| Cota-Parte ITR | 66.200,00 | 66.200,00 | 60.880,45 | 91,96 |
| Cota-Parte IPVA | 12.000.000,00 | 12.000.000,00 | 10.340.249,02 | 86,17 |
| Cota-Parte ICMS | 20.000.000,00 | 20.000.000,00 | 15.545.380,24 | 77,73 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 300.000,00 | 300.000,00 | 253.961,34 | 84,65 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 116.888.920,00 | 116.888.920,00 | 101.232.982,26 | 86,61 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 13.016.533,00 | 14.078.485,00 | 11.609.985,24 | 82,47 | 11.425.883,36 | 81,16 | 11.425.848,50 | 81,16 | 184.101,88 |
| Despesas Correntes | 12.850.057,00 | 14.048.409,00 | 11.604.640,24 | 82,60 | 11.420.538,36 | 81,29 | 11.420.503,50 | 81,29 | 184.101,88 |
| Despesas de Capital | 166.476,00 | 30.076,00 | 5.345,00 | 17,77 | 5.345,00 | 17,77 | 5.345,00 | 17,77 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 10.226.104,00 | 12.285.802,00 | 10.487.258,27 | 85,36 | 10.461.953,43 | 85,15 | 10.461.953,43 | 85,15 | 25.304,84 |
| Despesas Correntes | 10.225.004,00 | 12.284.702,00 | 10.487.258,27 | 85,37 | 10.461.953,43 | 85,16 | 10.461.953,43 | 85,16 | 25.304,84 |
| Despesas de Capital | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 3.894.190,00 | 3.284.840,00 | 2.637.715,24 | 80,30 | 2.603.763,16 | 79,27 | 2.603.763,16 | 79,27 | 33.952,08 |
| Despesas Correntes | 3.893.090,00 | 3.284.740,00 | 2.637.715,24 | 80,30 | 2.603.763,16 | 79,27 | 2.603.763,16 | 79,27 | 33.952,08 |
| Despesas de Capital | 1.100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 599.200,00 | 523.700,00 | 451.341,89 | 86,18 | 451.341,79 | 86,18 | 451.341,79 | 86,18 | 0,10 |
| Despesas Correntes | 598.100,00 | 522.600,00 | 451.341,89 | 86,36 | 451.341,79 | 86,36 | 451.341,79 | 86,36 | 0,10 |
| Despesas de Capital | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 831.810,00 | 1.016.850,00 | 767.032,99 | 75,43 | 767.032,99 | 75,43 | 767.032,99 | 75,43 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 830.710,00 | 1.015.750,00 | 767.032,99 | 75,51 | 767.032,99 | 75,51 | 767.032,99 | 75,51 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 4.005.434,00 | 4.397.112,15 | 3.391.320,98 | 77,13 | 2.739.643,38 | 62,31 | 2.732.723,65 | 62,15 | 651.677,60 |
| Despesas Correntes | 3.999.039,00 | 4.390.717,15 | 3.391.320,98 | 77,24 | 2.739.643,38 | 62,40 | 2.732.723,65 | 62,24 | 651.677,60 |
| Despesas de Capital | 6.395,00 | 6.395,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 32.573.271,00 | 35.586.789,15 | 29.344.654,61 | 82.46 | 28.449.618,11 | 79,94 | 28.442.663,52 | 79,92 | 895.036,50 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI) | 29.344.654,61 | 28.449.618,11 | 28.442.663,52 |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII) | | | |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV) | 30.269,84 | 30.269,84 | 30.269,84 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 29.314.384,77 | 28.419.348,27 | 28.412.393,68 |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) | | 15.184.947,34 | |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1] | | 14.129.437,43 | |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO) | | 0,00 | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) | | 28,96 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020 | | | | | |
| DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019 | | | | | |
| DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | | | | | |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd) | Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenho de 2020 (Regra Nova) | | | | | | | | | | |
| Empenho de 2019 (Regra Nova) | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenho de 2018 | | | | | | | | | | |
| Empenho de 2017 | | | | | | | | | | |
| Empenho de 2016 e anteriores | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) | | | | | | | | | | |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhos (x) | Liquidada (y) | Pagas (x) | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 | 0,00 | 30.269,84 | | | -30.269,84 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 30.269,84 | | | -30.269,84 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 6.991.330,00 | 8.379.675,00 | 9.671.810,46 | 115,42 |
| Proveniente da União | 6.586.730,00 | 7.781.699,00 | 8.069.399,46 | 103,70 |
| Proveniente dos Estados | 404.600,00 | 597.976,00 | 1.602.411,00 | 267,97 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 55.424,00 | 55.424,00 | 55.049,90 | 99,33 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 7.046.754,00 | 8.435.099,00 | 9.726.860,36 | 115,31 |

**Publicado por:**
Karina Yuri Sudo Nakano
**Código Identificador:**BEB97F57

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RREO - ANEXO 13 - DEM DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 6º BIM

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| 6º Bimestre de 2020 | | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR EXERCÍCIO | | | | | REGISTROS EFETUADOS EM 2020 | | | | | | |
| | | | | | | No bimestre | | | | Até o Bimestre | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE PPP | ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| | | | | | | | | | | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 19/jan/2021 as 13h e 47m. | | | | | | | | | | | | |
| Nota: | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Karina Yuri Sudo Nakano
**Código Identificador:**B51F74F2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RREO - ANEXO 9 - DEM DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESP DE CAPITAL - ANUAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO/2.020

| RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | Em Reais |
|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO ( c ) = (a - b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 18.918.632,81 | 3.597.280,06 | 15.321.352,75 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO ( f ) = (d - e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 40.228.717,26 | 18.073.397,20 | 22.155.320,06 |
| Investimentos | 36.275.317,26 | 15.176.619,31 | 21.098.697,95 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 3.953.400,00 | 2.896.777,89 | 1.056.622,11 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 40.228.717,26 | 18.073.397,20 | 22.155.320,06 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I) | 21.310.084,45 | 14.476.117,14 | 6.833.967,31 |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 19/jan/2021 as 13h e 58m. | | | |
| Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III | | | |

***JOSE SIDNEY GREMES***
Secretário de Fazenda

***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Contador CRC-038896/O-8

***MARIA APARECIDA DE M KLOCKNER***
Controladoria Geral Do Municipio

***WALTER VOLPATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Karina Yuri Sudo Nakano
**Código Identificador:**805B43B3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RREO - ANEXO 11 - DEM DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS - ANUAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO/2.020

| RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA(a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 904,16 | -904,16 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimento de Aplicações Financ. | 0,00 | 904,16 | -904,16 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO A PAGAR (h) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2019 (i) | 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 7.878,23 | 904,16 | 8.782,39 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 19/jan/2021 as 13h e 59m. | | | |

***JOSE SIDNEY GREMES***
Secretário de Fazenda

***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Contador CRC-038896/O-8

***MARIA APARECIDA DE M KLOCKNER***
Controladoria Geral Do Municipio

***WALTER VOLPATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Karina Yuri Sudo Nakano
**Código Identificador:**ED9C4DA6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RGF - ANEXO 2 - DEM DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 3º QUA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020

| RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
| | | Até 1º Quad. | Até 2º Quad. | Até 3º Quad. |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 28.609.235,26 | 28.246.865,38 | 27.867.423,17 | 27.511.341,21 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 28.609.235,26 | 28.246.865,38 | 27.867.423,17 | 27.511.341,21 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 22.266.641,65 | 21.693.334,81 | 21.376.828,56 | 21.158.498,26 |
| Internos | 22.266.641,65 | 21.693.334,81 | 21.376.828,56 | 21.158.498,26 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 6.342.593,61 | 6.553.530,57 | 6.490.594,61 | 6.352.842,95 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdencíarias | 6.342.593,61 | 6.553.530,57 | 6.490.594,61 | 6.352.842,95 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 38.966.112,95 | 47.076.915,54 | 57.077.545,81 | 55.160.615,17 |
| Disponibilidade de Caixa | 38.966.112,95 | 47.076.915,54 | 57.077.545,81 | 55.160.615,17 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 39.520.773,20 | 49.725.141,33 | 59.650.309,31 | 56.895.612,18 |
| (–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 554.660,25 | 2.648.225,79 | 2.572.763,50 | 1.734.997,01 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II) | -10.356.877,69 | -18.830.050,16 | -29.210.122,64 | -27.649.273,96 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 159.880.151,55 | 177.751.775,67 | 186.756.081,68 | 195.013.370,41 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V) | 159.880.151,55 | 177.751.775,67 | 186.756.081,68 | 194.663.370,41 |
| % DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI) | 17,89 | 15,89 | 14,92 | 14,13 |
| % DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI) | -6,48 | -10,59 | -15,64 | -14,20 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%> | 191.856.181,86 | 213.302.130,80 | 224.107.298,02 | 234.016.044,49 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 172.670.563,67 | 191.971.917,72 | 201.696.568,21 | 210.614.440,04 |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
| | | Até 1º Quad. | Até 2º Quad. | Até 3º Quad. |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 2.043.168,13 | 1.562.491,04 | 1.201.017,24 | 646.764,36 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 2.978.868,65 | 2.504.838,21 | 2.856.231,29 | 1.688.654,95 |
| RP NÃO PROCESSADOS | 18.168.652,31 | 10.995.751,05 | 6.003.084,02 | 22.359.042,05 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jan/2021 as 14h e 28m. | | | | |

***JOSE SIDNEY GREMES***
Secretário De Fazenda

***MARIA APARECIDA DE M KLOCKNER***
Controladoria Geral Do Municipio

***WALTER VOLPATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Karina Yuri Sudo Nakano
**Código Identificador:**5AF6C9F2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RGF - ANEXO 4 - DEM DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS - 3º QUA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | R$ 1,00 | |
|---|---|---|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | -1.334.587,82 | 3.597.280,06 |
| Interna | -1.334.587,82 | 3.597.280,06 |
| Empréstimos | -1.334.587,82 | 3.597.280,06 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | -1.334.587,82 | 3.597.280,06 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 195.013.370,41 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 350.000,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 194.663.370,41 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 3.597.280,06 | 1,85 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DECRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%) | 31.146.139,27 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%> | 28.031.525,34 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 13.626.435,93 | 7,00 |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 16.282,34 | 6.352.842,95 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 16.282,34 | 6.352.842,95 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 19/jan/2021 as 14h e 32m. | | |
| [1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito. | | |

***JOSE SIDNEY GREMES***
Secretário De Fazenda

***MARIA APARECIDA DE M KLOCKNER***
Controladoria Geral Do Municipio

***WALTER VOLPATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Karina Yuri Sudo Nakano
**Código Identificador:**2605D234

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RGF - ANEXO 5 - DEM DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 3º QUA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

| RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" ) | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOSDO EXERCÍCIO) (i) = (g-h) |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Financeiras (e) | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 17.103.499,12 | 150.899,59 | 93.115,46 | 977.295,66 | 0,00 | 0,00 | 15.882.188,41 | 2.419.160,57 | 12.800,00 | 13.463.027,84 |
| Recursos Ordinários | 17.103.499,12 | 150.899,59 | 93.115,46 | 977.295,66 | 0,00 | 0,00 | 15.882.188,41 | 2.419.160,57 | 12.800,00 | 13.463.027,84 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II) | 41.468.160,18 | 1.289.923,51 | 201.058,45 | 704.994,20 | 1.688.654,95 | 0,00 | 37.583.529,07 | 18.256.343,66 | 0,00 | 19.327.185,41 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 1.558.076,69 | 589,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.557.487,09 | 1.053.495,23 | 0,00 | 503.991,86 |
| Transferências do FUNDEB | 1.707.799,76 | 0,00 | 0,00 | 14.214,86 | 0,00 | 0,00 | 1.693.584,90 | 1.526.875,08 | 0,00 | 166.709,82 |
| Outros Recursos Destinados à Educação | 2.829.166,53 | 225,74 | 938,05 | 3.313,68 | 0,00 | 0,00 | 2.824.689,06 | 480.106,06 | 0,00 | 2.344.583,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 821.193,98 | 476,15 | 522,33 | 7.326,00 | 0,00 | 0,00 | 812.869,50 | 191.619,94 | 0,00 | 621.249,56 |
| Outros Recursos Destinados à Saúde | 6.928.359,85 | 2.335,40 | 8.899,24 | 62.142,33 | 0,00 | 0,00 | 6.854.982,88 | 1.377.700,15 | 0,00 | 5.477.282,73 |
| Recursos Destinados à Assistência Social | 1.497.556,44 | 796,48 | 45.021,28 | 842,73 | 0,00 | 0,00 | 1.450.895,95 | 97.172,03 | 0,00 | 1.353.723,92 |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Educação e à Saúde) | | | | | | | | | | |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 769.495,44 | 0,00 | 0,00 | 101.768,67 | 0,00 | 0,00 | 667.726,77 | 490,00 | 0,00 | 667.236,77 |
| Outras Destinações Vínculadas de Recursos | 25.356.511,49 | 1.285.500,14 | 145.677,55 | 515.385,93 | 1.688.654,95 | 0,00 | 21.721.292,92 | 13.528.885,17 | 0,00 | 8.192.407,75 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 58.571.659,30 | 1.440.823,10 | 294.173,91 | 1.682.289,86 | 1.688.654,95 | 0,00 | 53.465.717,48 | 20.675.504,23 | 12.800,00 | 32.790.213,25 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 19/jan/2021 as 14h e 33m. | | | | | | | | | | |

***JOSE SIDNEY GREMES***
Secretário de Fazenda

***MARIA APARECIDA DE M KLOCKNER***
Controladoria Geral Do Municipio

***WALTER VOLPATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Karina Yuri Sudo Nakano
**Código Identificador:**7530094C

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### LEI Nº. 1.387/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2021.

**DARLEI TRENTO,** Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.885.551,37 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos), nas dotações que seguem:

**CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 05.00 | Secretaria Municipal de Educação |
| Unidade | 05.01 | Secretaria Municipal de Educação |
| Função | 12 | Educação |
| Sub-função | 361 | Ensino Fundamental |
| Programa | 08 | Educação de Qualidade |
| Ação | 2.026 | Manutenção do Ensino Fundamental |
| Fonte | 101 | Fundeb 60% |
| Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Valor em R$ | | 130.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 05.00 | Secretaria Municipal de Educação |
| Unidade | 05.01 | Secretaria Municipal de Educação |
| Função | 12 | Educação |
| Sub-função | 361 | Ensino Fundamental |
| Programa | 08 | Educação de Qualidade |
| Ação | 2.026 | Manutenção do Ensino Fundamental |
| Fonte | 101 | Fundeb 60% |
| Despesa | 319013 | Obrigações Patronais |
| Valor em R$ | | 20.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 06.00 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 06.02 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub-função | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 11 | Atenção Básica em Saúde |
| Ação | 2.009 | Serviços de Atenção Básica em Saúde |
| Fonte | 813 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Valor em R$ | | 280.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 06.00 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 06.02 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub-função | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 11 | Atenção Básica em Saúde |
| Ação | 2.009 | Serviços de Atenção Básica em Saúde |
| Fonte | 813 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Despesa | 319013 | Obrigações Patronais |
| Valor em R$ | | 35.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 06.00 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 06.02 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub-função | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 11 | Atenção Básica em Saúde |
| Ação | 1.010 | Aquisição de Móveis e Equipamentos para a Saúde |
| Fonte | 862 | Incentivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 769/2019 |
| Despesa | 449052 | Equipamentos e Material Permanente |
| Valor em R$ | | 170.551,37 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 06.00 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 06.02 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub-função | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| Programa | 14 | Atenção de Média e Alta Complexidade em Saúde |
| Ação | 2.010 | Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde |
| Fonte | 000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Valor em R$ | | 100.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 08.00 | Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo |
| Unidade | 08.01 | Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo |
| Função | 15 | Urbanismo |
| Sub-função | 452 | Serviços Urbanos |
| Programa | 22 | Infraestrutura e Serviços Urbanos |
| Ação | 2.022 | Serviços do Departamento de Urbanismo |
| Fonte | 507 | COSIP – Contribuição de Iluminação Pública |
| Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Valor em R$ | | 100.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 08.00 | Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo |
| Unidade | 08.01 | Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo |
| Função | 26 | Transporte |
| Sub-função | 782 | Transporte Rodoviário |
| Programa | 20 | Estradas Nota Dez |
| Ação | 2.021 | Manutenção e Conservação de Estradas e Vias |
| Fonte | 000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Despesa | 339030 | Material de Consumo |
| Valor em R$ | | 300.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 08.00 | Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo |
| Unidade | 08.01 | Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo |
| Função | 26 | Transporte |
| Sub-função | 782 | Transporte Rodoviário |
| Programa | 20 | Estradas Nota Dez |
| Ação | 2.021 | Manutenção e Conservação de Estradas e Vias |
| Fonte | 000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Despesa | 339039 | Outros Serviços de Teceiros – Pessoa Jurídica |
| Valor em R$ | | 100.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 07.00 | Secretaria Municipal de Agricultura |
| Unidade | 07.01 | Secretaria Municipal de Agricultura |
| Função | 20 | Agricultura |
| Sub-função | 606 | Extenção Rural |
| Programa | 02 | Programa Porteira Adentro |
| Ação | 2.033 | Manutenção do Programa Porteira Adentro |
| Fonte | 504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras |
| Despesa | 339030 | Material de Consumo |
| Valor em R$ | | 300.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 07.00 | Secretaria Municipal de Agricultura |
| Unidade | 07.01 | Secretaria Municipal de Agricultura |
| Função | 20 | Agricultura |
| Sub-função | 606 | Extenção Rural |
| Programa | 02 | Programa Porteira Adentro |
| Ação | 2.033 | Manutenção do Programa Porteira Adentro |
| Fonte | 000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Despesa | 339039 | Outros Serviços de Teceiros – Pessoa Jurídica |
| Valor em R$ | | 100.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 07.00 | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente |
| Unidade | 07.01 | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente |
| Função | 20 | Agricultura |
| Sub-função | 608 | Promoção da Produção Agropecuária |
| Programa | 15 | Produtor Forte |
| Ação | 2.014 | Apoio a Produção Agropecuária |
| Fonte | 000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Despesa | 339030 | Material de Consumo |
| Valor em R$ | | 250.000,00 |

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 1.885.551,37.**

**Art. 2º** - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2020 conforme definido no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020:**

| | |
|---|---|
| Nº FONTE/DESCRIÇÃO | 101 – Fundeb 60% |
| VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO | 150.000,00 |

| | |
|---|---|
| Nº FONTE/DESCRIÇÃO | 813 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO | 315.000,00 |

| | |
|---|---|
| Nº FONTE/DESCRIÇÃO | 862 – Incentivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 769/2019 |
| VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO | 170.551,37 |

| | |
|---|---|
| Nº FONTE/DESCRIÇÃO | 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública |
| VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO | 100.000,00 |

| | |
|---|---|
| Nº FONTE/DESCRIÇÃO | 000 – Recursos Ordinários (Livres) |
| VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO | 1.150.000,00 |

**TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 1.885.551,37.**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 21 de janeiro de 2021.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvane Hoffmann
**Código Identificador:**4B457DC8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
### TOMADA DE PREÇOS 011/2020

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N°1 E N°2 E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

Aos vinte e um dias do mês de Janeiro de 2021, às 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria nº 105/2021 de 06/01/2021, Gerônimo Teider Rocha - Presidente da Comissão; Yasmim Ferreira Quintana – Secretária da Comissão; Leonilce Coelho de Goes Webber – Suplente da Comissão e licitantes presentes para proceder à abertura dos trabalhos referentes à Licitação **Tomada de Preços N° 011/2020**, cujo objeto é "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ – RUA SANTO ANTÔNIO, BAIRRO CACHOEIRA NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE, PARANÁ". VALOR MÁXIMO: R$ 788.153,69 (setecentos e oitenta e oito mil cento e cinquenta três reais e sessenta e nove centavos).** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA será de **5 (cinco) meses**, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço. A comissão passou ao credenciamento das representantes das proponentes presentes conforme abaixo:

| ORDEM | EMPRESA LICITANTE | CREDENCIADO | CPF |
|---|---|---|---|
| 1 | COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME | LORIVALDO KOKOT | 843.833.219-68 |
| 2 | DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI | CASSIO SASS SAMPAIO | 047.298.739-98 |

As empresas participantes do certame estão transcritas no quadro abaixo:

| ORDEM | EMPRESA LICITANTE | CNPJ | ENQUADRAMENTO |
|---|---|---|---|
| 1 | COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME | 72.124.837/0001-53 | EPP |
| 2 | DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI | 27.657.370/0001-52 | EPP |
| 3 | ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI | 85.095.800/0001-96 | Não se Enquadra |

O presidente inicialmente informa que a empresa HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI protocolou os envelopes no horário de 08:58:23 em discordancia do que dispoem o item 6.1 do Edital, desta forma os envelopes não foram recepcionados pela Comissão, ou seja, não está participando do certame licitatório. Na sequencia o presidente passou os envelopes para que os licitantes presentes rubricassem as abas a fim de verificar a integridade dos mesmos. Após, os envelopes N°1 foram abertos em sequencia, um a um, sendo que os representantes das licitantes e membros da comissão de licitação rubricaram todas as páginas. O presidente deixa aberta a palavra para os licitantes se manifestassem, não houve consignações em ata. Após ampla análise dos documentos apresentados, bem como a conferencia da autenticidade das certidões e documentos apresentados:

| ORDEM | EMPRESA LICITANTE | CNPJ | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME | 72.124.837/0001-53 | HABILITADA |
| 2 | DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI | 27.657.370/0001-52 | HABILITADA |
| 3 | ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI | 85.095.800/0001-96 | HABILITADA |

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos membros da comissão especial de licitação obras públicas e licitante presente e fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias para as empresas que assim desejarem interpor recurso.

***GERONIMO TEIDER ROCHA***
Presidente da Comissão

***YASMIM FERREIRA QUINTANA***
Secretária da Comissão

***LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER***
Suplente

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**D8F8DE7B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ**

**RESOLUÇÃO 01/2021**
O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação para Reprogramação dos saldos do ano de 2020 no valor total de **R$ 102.147,42**, a serem gastos no ano de 2021, sendo eles:
BLOCO PSB: **R$ 34.153,01**
BLOCO IGD SUAS: **R$ 1.836,60**
BLOCO IGD BOLSA FAMÍLIA: **R$ 11.694,58**
PORTARIA MC 369/2020 – AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI: **R$ 1.997,16**
PORTARIA MC 378/2020 - INCREMENTO TEMPORARIO AO PSB: PARA ACOES DE COMBATE AO COVID-19: **R$ 44.553,75**
DELIBERAÇÃO 57/2019 – INCENTIVO FAMÍLIA PARANANENSE VI: **R$ 6.990,73**
DELIBERAÇÃO 68/2019 - INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL IV: **R$ 816,79**
DELIBERAÇÃO 4/2020 - BENEFÍCIO EVENTUAL COVID: **R$ 104,80**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã/PR, 21 de janeiro de 2021.

***VERONEIDE RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS***
Presidente do CMAS

**PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**

| RECURSO | DESCRIÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|
| **BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB**<br>Ag:381-6<br>Cc: 64087-5 | Pessoa Jurídica: Prestação de serviços | R$ 13.183,02 |
| | Aquisição Material de Consumo | R$ 20.969,99 |
| | **VALOR** | **R$ 34.153,01** |
| **BLOCO IGD SUAS**<br>Ag:381-6<br>Cc: 64079-4 | Aquisição de Material de Consumo | R$ 836,60 |
| | Diárias para os profissionais da Assistência Social e CMAS | R$ 1.000,00 |
| | **VALOR** | **R$ 1.836,60** |
| **BLOCO IGD BOLSA FAMÍLIA**<br>Ag:381-6<br>Cc: 64075-1 | Aquisição de material de consumo | R$ 5.074,59 |
| | Aquisição de Material Permanente | R$ 6.619,99 |
| | **VALOR** | **R$ 11.694,58** |
| **PORTARIA 369/2020 – AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI**<br>Ag:381-6<br>Cc: 73139-0 | Aquisição de Material de Consumo | R$ 1.1997,16 |
| | **VALOR** | **R$ 1.997,16** |
| **PORTARIA 378/2020 - INCREMENTO TEMPORARIO AO PSB - COVID**<br>Ag:381-6<br>Cc: 64087-5 | Pessoa Jurídica: Prestação de serviços | R$ 24.610,74 |
| | Aquisição de Material Permanente | R$ 4.444,20 |
| | Aquisição de Material de Consumo | R$ 14.602,81 |
| | Locação de Imóvel para o SCFV | R$ 900,00 |
| | **VALOR** | **R$ 44.553,75** |
| **INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VI**<br>Ag:381-6<br>Cc: 71904-8 | Pessoa Jurídica: Prestação de serviços | R$ 4.394,34 |
| | Aquisição Material de Consumo | R$ 2.174,02 |
| | Juros e Rendimentos | R$ 422,37 |
| | **VALOR** | **R$ 6.990,73** |
| **INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL IV**<br>Ag:381-6<br>Cc: 71903-X | Aquisição de material de Consumo | R$ 771,65 |
| | Juros e Rendimentos | R$ 45,14 |
| | **VALOR** | **R$ 816,79** |
| **INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL COVID**<br>Ag:381-6<br>Cc: 73020-3 | Aquisição de material de Consumo | R$ 83,00 |
| | Juros e Rendimentos | R$ 21,80 |
| | **VALOR** | **R$ 104,80** |
| **VALOR TOTAL** | | **R$ 102.147,42** |

Amaporã/PR, 21 de janeiro de 2021.

***VERONEIDE RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
**Código Identificador:**1CAD7AF7

**TESOURARIA**
**RELATÓRIO RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS REF. O MÊS DEZEMBRO/2020**

**NOTIFICAÇÃO Nº 01/2021 - Mês: DEZEMBRO/2020.**
**Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452 de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e Munícipes, dos recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, Referente o mês de DEZEMBRO/2020.**

| DATA | GRUPO DE RECURSOS | VALOR EM R$ |
|---|---|---|
| 01/12/2020 | FMS - Gestão do SUS- IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE | R$ 5.250,00 |
| 03/12/2020 | FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | R$ 18.200,00 |
| 09/12/2020 | FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | R$ 18.200,00 |
| 03/12/2020 | FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA AP | R$ 4.000,00 |
| 09/12/2020 | FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE | R$ 8.195,00 |
| 03/12/2021 | FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE | R$ 37.288,61 |
| 02/12/2020 | FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE | R$ 3.990,00 |
| 04/12/2020 | FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE | R$ 210,00 |
| 15/12/2020 | FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE | R$ 1.516,80 |
| 02/12/2020 | FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE | R$ 1.000,00 |
| 02/12/2020 | FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | R$ 3.102,43 |
| 29/12/2020 | FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) REDE CEGONHA | R$ 56,00 |
| 09/12/2020 | FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO | R$ 6.450,00 |
| 21/12/2020 | BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - HPP | R$ 20.000,00 |
| 02 e 03/12/2020 | BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - HPP | R$ 10.000,00 |
| 07/12/2020 | BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar-AIS/SUS | R$ 995,46 |
| 17/12/2020 | INCENTIVO FINANCEIRO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- RES.1309/2020-**CUSTEIO** | R$ 2.000,00 |
| 17/12/2020 | INCENTIVO FINANCEIRO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- RES.1309/2020-**CAPITAL** | R$ 4.000,00 |
| <><> | UAPSF - Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - AP/SUS | R$ 0,00 |
| 21/12/2020 | BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar-AIS/SUS | R$ 1.990,94 |
| 15/12/2020 | Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE FEDERAL | R$ 734,71 |
| 10/12/2020 | Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE ESTADUAL | R$ 6.576,00 |
| 17/12/2020 | Salário Educação | R$ 17.936,31 |
| 31/12/2020 | LEI COMPLEMENTAR176/2020 - PLP 133/2020 | R$ 48.164,93 |
| 17 e 18/12/2020 | FNDE/PNAE Programa Nacional de Merenda Escolar | R$ 7.325,80 |
| <><> | CONVÊNIO 111/2020 - Mobiliário Creche Gregório Vaquero | R$ 0,00 |
| 14/12/2020 | FMAS - BLOCO PSB FNAS | R$ 5.549,31 |
| 18/12/2020 | FMAS - BLOCO PSB FNAS | R$ 5.466,72 |
| 23/12/2020 | FMAS - BLOCO PSB FNAS | R$ 12.197,56 |
| 24/12/2020 | FMAS - BLOCO GBF FNAS | R$ 3.741,38 |
| 29/12/2020 | FMAS - BLOCO GBF FNAS | R$ 100,29 |
| <><> | FMAS - BLOCO GSUAS FNAS | R$ 0,00 |
| **TOTAL: .....** | | **R$ 254.238,25** |

**AMAPORÃ, 06 DE JANEIRO DE 2021**

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

***NEIDE BILAC COSTA SABATINI***
Diretora Do Depto De Finanças

**Publicado por:**
Neide Bilac Costa Sabatini
**Código Identificador:**1DEBAC49

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ -PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVON°.012/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/2021**

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELO PREFEITO MUNICIPAL, CONVIDA VOSSA SENHORIA A PARTICIPAR DO SEGUINTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

| | |
|---|---|
| MODALIDADE | PREGÃO PRESENCIAL |
| JULGAMENTO | MENOR PREÇO |
| TIPO | POR ITEM |

| | |
|---|---|
| ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO | NO ATO DA ABERTURA |
| DATA DA ABERTURA | 08 DE FEVEREIRO DE 2021 |
| HORA DA ABERTURA | 09:00 |
| LOCAL DA ABERTURA | AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO |
| VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO | R$ 2.485.848,35(DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) |
| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | PAGAMENTO ATÉ 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE A APRESENTAÇÃO DO RELATORIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO |
| PRAZO DE CONTRATAÇÃO | 5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO |
| LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA | HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM - R. BOLÍVIA, 151 - VILA NOVA, BARBOSA FERRAZ-PR |
| VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO | 365 DIAS |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ -PR |
| LOCAL PARA RETIRADA EDITAL | AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR |

BARBOSA FERRAZ, 22 DE JANEIRO DE 2021.

***EDMAR GARDIOLI***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Edmar Gardioli
**Código Identificador:**9A2377A0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
### DECRETO LEGISLATIVO 01/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021.

SÚMULA = Define Programação financeira da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, para o Exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e legais conforme lhes confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Casa.
Resolve:

Art. 1º = Fica definida a Programação financeira da Unidade Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, para o Exercício financeiro de 2021, conforme anexo.

Art. 2º = Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da

Aparecida, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2021.

***RENATO CANTON CHERNHAK***
Presidente2021/2022

| **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA** | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ 78.673.183/0001-01** | | | | | | | | | | | | | | |
| **PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2021** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Cronograma mensal de desembolso por elementos (Art. 8° da L.C.101/00) – Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Red .** | **Especificação** | **Jan.** | **Fev.** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agos.** | **Set** | **Out.** | **Nov.** | **Dez.** | **total** |
| 1 | Obras e instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | **1.000,00** |
| 2 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 73.000,00 | 73.000,00 | 73.000,00 | 73.000,00 | 73.000,00 | 73.000,00 | 73.000,00 | 73.000,00 | 73.000,00 | 73.000,00 | 73.000,00 | 147.000,00 | **950.000,00** |
| 3 | Diárias | 2.100,00 | 2.100,00 | 2.100,00 | 2.100,00 | 2.100,00 | 2.100,00 | 2.100,00 | 2.100,00 | 2.100,00 | 2.100,00 | 2.100,00 | 1.900,00 | **25.000,00** |
| 4 | Material de Consumo | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | **84.000,00** |
| 5 | Serviço de Consultoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | **2.000,00** |
| 6 | Serv. Terc. Pessoa Física | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | **18.000,00** |
| 7 | Serv. Terc. Pessoa Jurídica | 5.500,00 | 5.500,00 | 5.500,00 | 5.500,00 | 5.500,00 | 5.500,00 | 5.500,00 | 5.500,00 | 5.500,00 | 5.500,00 | 5.500,00 | 9.500,00 | **70.000,00** |
| 8 | Serv. Tecnol. Inf. comunicação | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | **96.000,00** |
| 9 | Obrigações Tributarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | **1.000,00** |
| 10 | Equipamentos e material permanete | 0,00 | 34.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **54.000,00** |
| 11 | Obrigações Patronais | 19.000,00 | 19.000,00 | 19.000,00 | 19.000,00 | 19.000,00 | 19.000,00 | 19.000,00 | 19.000,00 | 19.000,00 | 19.000,00 | 19.000,00 | 30.000,00 | **239.000,00** |
| **Total Geral** | | **116.100,00** | **150.100,00** | **116.100,00** | **116.100,00** | **116.100,00** | **116.100,00** | **136.100,00** | **116.100,00** | **116.100,00** | **116.100,00** | **116.100,00** | **208.900,00** | **1.540.000,00** |

***LEOMAR PAULO GRANETTO***
Contador CRC 040478/0-5

***MIRCON F. WEIERBACHER***
Controle Interno

***RENATO CANTON CHERNHAK***
Presidente 2021/2022

**Publicado por:**
Cleci Antonelo da Rocha
**Código Identificador:**F0F63ACB

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
## BALANÇO FINANCEIRO

| **CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA** | | EXERCÍCIO:2020 | |
|---|---|---|---|
| | | PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro | |
| BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13 | | | |
| Administração Direta | | | |
| **INGRESSOS** | | **DISPÊNDIOS** | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** |
| **Receita Orçamentária (I)** | **0,00** | **Despesas Orçamentária (VII)** | **1.285.219,71** |
| Ordinária | 0,00 | Ordinária | 1.285.219,71 |
| | | **Transferências Financeiras Concedidas (VIII)** | **0,00** |
| Vinculada | 0,00 | | |
| | | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS | 0,00 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | **1.285.219,71** | | |
| | | **Pagamentos Extraorçamentários (X)** | **286.219,77** |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 1.285.219,71 | | |
| | | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 286.219,77 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (IV)** | **286.219,77** | | |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 0,00 | **TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)** | 1.571.439,48 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 0,00 | | |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 286.219,77 | | |
| **TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)** | 1.571.439,48 | | |

**Publicado por:**
Cleci Antonelo da Rocha
**Código Identificador:**8F35CD51

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
## BALANÇO PATRIMONIAL

| **CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA** Anexo 14 - Balanço Patrimonial | | Exercício 2020 | |
|---|---|---|---|
| | | Período: Janeiro à Dezembro | |
| Administração Direta | | | |
| **ATIVO** | **Exercício Atual** | **PASSIVO** | **Exercício Atual** |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 171.488,95 | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **Exercício Atual** |
| IMOBILIZADO | 171.488,95 | PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL | 90.758,24 |
| | | RESULTADOS ACUMULADOS | 80.730,71 |
| | | RESULTADO DO EXERCÍCIO | 4.679,00 |
| | | RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 76.051,71 |
| | | **TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **171.488,95** |
| **TOTAL** | **171.488,95** | **TOTAL** | **171.488,95** |
| **ATIVO PERMANENTE** | **Exercício Atual** | | |
| ATIVO | 171.488,95 | | |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 171.488,95 | | |
| IMOBILIZADO | 171.488,95 | | |
| **TOTAL DO ATIVO PERMANENTE** | **171.488,95** | | |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | **171.488,95** |
| **COMPENSAÇÕES** | | | |
| **Saldo dos Atos Potenciais Ativos** | **Exercício Atual** | **Saldo dos Atos Potenciais Passivos** | **Exercício Atual** |
| | | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 384.191,21 |
| **TOTAL** | **0,00** | **TOTAL** | **384.191,21** |
| **DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL** | | | |
| **DESTINAÇÃO DE RECURSOS** | | **EXERCÍCIO ATUAL** | |
| | | | |
| Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 1. | | | |

**Publicado por:**
Cleci Antonelo da Rocha
**Código Identificador:**0AC62F18

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
## DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

| MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO 2020 | | | | | | | | | |
| RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b + c + d + e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ( h ) = ( f - g ) |
| | | Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos não | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Vinculados | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Precatórios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

BOA VISTA DA APARECIDA, 22/01/2021

**Publicado por:**
Cleci Antonelo da Rocha
**Código Identificador:**115B872C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

### ADMINISTRAÇÃO
### ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO

PODER EXECUTIVO
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
**DESPESA COM PESSOAL**
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro/2020 a Dezembro/2020

| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | **R$ 1,00** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | | | | | |
| | **LIQUIDADAS** | | | | | | |
| | **jan/2020** | **fev/2020** | **mar/2020** | **abr/2020** | **mai/2020** | **jun/2020** | **jul/2020** |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 746.322,22 | 727.980,24 | 744.265,41 | 766.379,08 | 727.434,76 | 717.999,19 | 722.449,00 |
| Pessoal Ativo | 721.399,43 | 703.057,45 | 719.342,62 | 741.082,87 | 702.138,55 | 692.695,98 | 697.152,79 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 585.228,60 | 569.118,40 | 581.588,46 | 600.011,85 | 565.674,04 | 560.920,37 | 564.306,44 |
| Obrigações Patronais | 136.170,83 | 133.939,05 | 137.754,16 | 141.071,02 | 136.464,51 | 131.775,61 | 132.846,35 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF) | 24.922,79 | 24.922,79 | 24.922,79 | 25.296,21 | 25.296,21 | 25.296,21 | 25.296,21 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **746.322,22** | **727.980,24** | **744.265,41** | **766.379,08** | **727.434,76** | **717.992,19** | **722.449,00** |

| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **LIQUIDADAS** | | | | | | **INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| | **ago/2020** | **set/2020** | **out/2020** | **nov/2020** | **dez/2020** | **TOTAL (Últimos 12 meses) (a)** | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 712.989,39 | 674.756,60 | 720.791,70 | 1.396.471,29 | 725.577,52 | 9.383.409,40 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 687.693,18 | 698.803,83 | 706.086,51 | 1.345.878,87 | 725.577,52 | 9.140.909,60 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 556.150,52 | 566.588,51 | 572.489,94 | 1.082.019,66 | 590.783,05 | 7.394.879,84 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 131.542,66 | 132.215,32 | 133.596,57 | 263.859,21 | 134.794,47 | 1.746.029,76 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF) | 25.296,21 | -24.047,23 | 14.705,19 | 50.592,42 | 0,00 | 242.499,80 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **712.989,39** | **674.756,60** | **720.791,70** | **1.396.471,29** | **725.577,52** | **9.383.409,40** | **0,00** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **20.068.633,35** | --- |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 600.000,00 | --- |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | --- |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)** | **19.468.633,35** | --- |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)** | **9.383.409,40** | **48,20** |
| **LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)** | **10.513.062,01** | **54,00** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)** | **9.987.408,91** | **51,30** |
| **LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)** | **9.461.755,81** | **48,60** |

FONTE: Sistema e-Pública (2000-5758-833). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/01/2021 e hora de emissão: 08:16.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**5FBB19EE

## ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA DCL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Quadrimestre Setembro-Dezembro

| RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 3.010.681,68 | 2.556.113,96 | 4.167.077,16 | 3.682.774,56 |
| Disponibilidade de Caixa[1] | 3.010.681,68 | 2.556.113,96 | 4.167.077,16 | 3.682.774,56 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.387.546,91 | 3.141.670,03 | 4.885.150,70 | 3.753.148,72 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 376.865,23 | 585.556,07 | 718.073,54 | 70.374,16 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)** | **-3.010.681,68** | **-2.556.113,96** | **-4.167.077,16** | **-3.682.774,56** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **19.880.057,64** | **18.999.548,66** | **20.052.444,23** | **20.068.633,35** |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF) | 0,00 | 406.000,00 | 106.000,00 | 600.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)** | **19.880.057,64** | **18.593.548,66** | **19.946.444,23** | **19.468.633,35** |
| **% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)** | **-15,14** | **-13,75** | **-20,89** | **-18,92** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%** | **23.856.069,17** | **22.312.258,39** | **23.935.733,08** | **23.362.360,02** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%** | **21.470.462,25** | **20.081.032,55** | **21.542.159,77** | **21.026.124,02** |
| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 0,00 | 64.444,22 | 58.963,41 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 791.645,29 | 1.174,63 | 0,00 | 1.218.208,00 |
| ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema e-Pública (2045-0495-738). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/01/2021 e hora de emissão: 08:15.

1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**81231A79

## ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Quadrimestre Setembro-Dezembro

| RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência** |

| | | |
|---|---|---|
| | | (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II) | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | **0,00** |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES** | **Valor** | **% Sobre a RCL AJUSTADA** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 20.068.633,35 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 600.000,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 19.468.633,35 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 3.114.981,34 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) | 2.803.483,21 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 1.362.804,33 | 7,00 |
| **OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência (a)** |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (2080-7131-316). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/01/2021 e hora de emissão: 08:15. | | |
| [1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito. | | |

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**7F8356E7

## ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

| RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") | | | | | | | | | | **R$ 1,00** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)** | **OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS** | | | | **INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (g) = (a-(b+c+d+e)-f)** | **RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)** | **EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)** | **DISPONIBILIDADE DE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)** |
| | | **Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos** | | **Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)** | **Demais Obrigações Financeiras (e)** | | | | | |
| | | **De Exercícios Anteriores (b)** | **Do Exercício (c)** | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)** | **1.110.528,09** | **0,00** | **12.539,36** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **1.097.988,73** | **0,00** | **0,00** | **1.097.988,73** |
| Recursos Ordinários | 1.110.528,09 | 0,00 | 12.539,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.097.988,73 | 0,00 | 0,00 | 1.097.988,73 |
| Outros Recursos Não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)** | **2.960.710,72** | **0,00** | **57.834,80** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **2.902.875,92** | **1.218.208,00** | **0,00** | **1.684.667,92** |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 87.283,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 87.283,82 | 0,00 | 0,00 | 87.283,82 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 114.606,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 114.606,10 | 0,00 | 0,00 | 114.606,10 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 46.534,77 | 0,00 | 856,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.678,43 | 0,00 | 0,00 | 45.678,43 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 1.097.792,77 | 0,00 | 2.426,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.095.366,43 | 0,00 | 0,00 | 1.095.366,43 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 435.963,36 | 0,00 | 349,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 435.614,36 | 0,00 | 0,00 | 435.614,36 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Previdenciário | | | | | | | | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 277.663,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 277.663,84 | 0,00 | 0,00 | 277.663,84 |
| Outros Recursos Vinculados | 900.866,06 | 0,00 | 54.203,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 846.662,94 | 1.218.208,00 | 0,00 | -371.545,06 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **4.071.238,81** | **0,00** | **70.374,16** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **4.000.864,65** | **1.218.208,00** | **0,00** | **2.782.656,65** |
| FONTE: Sistema e-Pública (1886-0949-051). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/01/2021 e hora de emissão: 08:17. | | | | | | | | | | |
| Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras. | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**69605B7E

## ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

PODER EXECUTIVO
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Quadrimestre Setembro-Dezembro

| LRF, art. 48 - ANEXO 06 | **R$ 1,00** | |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE** | |
| Receita Corrente Líquida | 20.068.633,35 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 19.468.633,35 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 19.468.633,35 | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 9.383.409,40 | 48,20 |
| Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 10.513.062,01 | 54,00 |
| Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF) | 9.987.408,91 | 51,30 |
| Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF) | 9.461.755,81 | 48,60 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Dívida Consolidada Líquida | -3.682.774,56 | -18,92 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 23.362.360,02 | 120,00 |
| **GARANTIA DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 4.283.099,34 | 22,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 3.114.981,34 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 1.362.804,33 | 7,00 |
| **RESTOS A PAGAR** | **RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)** |
| Valor Total | 1.218.208,00 | 4.000.864,65 |
| FONTE: Sistema e-Pública (2060-8992-568). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/01/2021 e hora de emissão: 08:18. | | |

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**254F4188

## ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO 1 BALANCO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | **Em Reais** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **19.026.353,00** | **19.026.353,00** | **4.579.117,65** | **24,07** | **23.535.933,38** | **123,70** | **-4.509.580,38** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **19.026.353,00** | **19.026.353,00** | **3.743.254,69** | **19,67** | **20.068.633,35** | **105,48** | **-1.042.280,35** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 661.862,00 | 661.862,00 | 153.669,39 | 23,22 | 789.852,52 | 119,34 | -127.990,52 |
| Impostos | 553.376,00 | 553.376,00 | 150.499,80 | 27,20 | 751.874,23 | 135,87 | -198.498,23 |
| Taxas | 51.776,00 | 51.776,00 | 3.169,59 | 6,12 | 37.978,29 | 73,35 | 13.797,71 |
| Contribuição de Melhoria | 56.710,00 | 56.710,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.710,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 23.928,40 | 0,00 | 146.287,65 | 0,00 | -146.287,65 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 23.928,40 | 0,00 | 146.287,65 | 0,00 | -146.287,65 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 247.256,00 | 247.256,00 | 2.872,96 | 1,16 | 39.126,83 | 15,82 | 208.129,17 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 9.074,00 | 9.074,00 | 0,00 | 0,00 | 2.946,08 | 32,47 | 6.127,92 |
| Valores Mobiliários | 238.182,00 | 238.182,00 | 2.872,96 | 1,21 | 36.180,75 | 15,19 | 202.001,25 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 94.870,00 | 94.870,00 | 40.298,93 | 42,48 | 314.337,16 | 331,33 | -219.467,16 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 79.961,00 | 79.961,00 | 40.298,93 | 50,40 | 314.337,16 | 393,11 | -234.376,16 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros serviços | 14.909,00 | 14.909,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.909,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 18.022.304,00 | 18.022.304,00 | 3.522.485,01 | 19,55 | 18.773.035,09 | 104,17 | -750.731,09 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 12.217.993,00 | 12.217.993,00 | 2.373.334,95 | 19,42 | 12.481.534,64 | 102,16 | -263.541,64 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.424.193,00 | 3.424.193,00 | 640.245,82 | 18,70 | 3.576.661,00 | 104,45 | -152.468,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.380.118,00 | 2.380.118,00 | 508.904,24 | 21,38 | 2.714.839,45 | 114,06 | -334.721,45 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 61,00 | 61,00 | 0,00 | 0,00 | 5.994,10 | 9.826,39 | -5.933,10 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 61,00 | 61,00 | 0,00 | 0,00 | 319,02 | 522,98 | -258,02 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.675,08 | 0,00 | -5.675,08 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **0,00** | **0,00** | **835.862,96** | **0,00** | **3.467.300,03** | **0,00** | **-3.467.300,03** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.748,23 | 0,00 | -48.748,23 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.250,00 | 0,00 | -5.250,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43.498,23 | 0,00 | -43.498,23 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 835.862,96 | 0,00 | 3.418.551,80 | 0,00 | -3.418.551,80 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 83.541,60 | 0,00 | 1.498.250,00 | 0,00 | -1.498.250,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 752.321,36 | 0,00 | 1.920.301,80 | 0,00 | -1.920.301,80 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **19.026.353,00** | **19.026.353,00** | **4.579.117,65** | **24,07** | **23.535.933,38** | **123,70** | **-4.509.580,38** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | **19.026.353,00** | **19.026.353,00** | **4.579.117,65** | **24,07** | **23.535.933,38** | **123,70** | **-4.509.580,38** |
| **DÉFICIT (VI)** | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | **19.026.353,00** | **19.026.353,00** | **4.579.117,65** | **24,07** | **23.535.933,38** | **123,70** | **-4.509.580,38** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais) | ------- | 2.827.793,93 | ------- | ------- | 1.236.442,77 | ------- | ------- |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | ------- | 2.827.793,93 | ------- | ------- | 1.236.442,77 | ------- | ------- |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **SALDO (g) = (e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **SALDO (i) = (e-h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (f)** | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (h)** | | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **19.026.353,00** | **30.692.462,19** | **5.685.179,39** | **23.331.292,17** | **7.361.170,02** | **4.475.013,61** | **22.113.084,17** | **8.579.378,02** | **22.042.710,01** | **1.218.208,00** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **17.553.566,00** | **22.292.381,38** | **3.654.884,37** | **16.903.611,60** | **5.388.769,78** | **3.662.926,59** | **16.903.611,60** | **5.388.769,78** | **16.890.307,60** | **0,00** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.273.252,11 | 11.047.062,49 | 2.129.773,65 | 9.546.834,35 | 1.500.228,14 | 2.129.773,65 | 9.546.834,35 | 1.500.228,14 | 9.546.834,35 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.280.313,89 | 11.245.318,89 | 1.525.110,72 | 7.356.777,25 | 3.888.541,64 | 1.533.152,94 | 7.356.777,25 | 3.888.541,64 | 7.343.473,25 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **1.359.367,00** | **8.400.080,81** | **2.030.295,02** | **6.427.680,57** | **1.972.400,24** | **812.087,02** | **5.209.472,57** | **3.190.608,24** | **5.152.402,41** | **1.218.208,00** |
| INVESTIMENTOS | 1.359.367,00 | 8.400.080,81 | 2.030.295,02 | 6.427.680,57 | 1.972.400,24 | 812.087,02 | 5.209.472,57 | 3.190.608,24 | 5.152.402,41 | 1.218.208,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 113.420,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **19.026.353,00** | **30.692.462,19** | **5.685.179,39** | **23.331.292,17** | **7.361.170,02** | **4.475.013,61** | **22.113.084,17** | **8.579.378,02** | **22.042.710,01** | **1.218.208,00** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | **19.026.353,00** | **30.692.462,19** | **5.685.179,39** | **23.331.292,17** | **7.361.170,02** | **4.475.013,61** | **22.113.084,17** | **8.579.378,02** | **22.042.710,01** | **1.218.208,00** |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | ------- | ------- | ------- | **204.641,21** | ------- | ------- | **1.422.849,21** | ------- | **1.493.223,37** | ------- |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | **19.026.353,00** | **30.692.462,19** | **5.685.179,39** | **23.535.933,38** | **7.156.528,81** | **4.475.013,61** | **23.535.933,38** | **8.579.378,02** | **23.535.933,38** | **1.218.208,00** |
| **RESERVA DO RPPS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE: Sistema e-Pública (1858-5022-070). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/01/2021 e hora de emissão: 09:43.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**24CB6DA4

## ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

| RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a - b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | | **SALDO (e) = (a - d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)** |
| | | | **No Bimestre** | **Até o bimestre (b)** | **% (b/total b)** | | **No Bimestre** | **Até o bimestre (d)** | **% (d/total d)** | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 19.026.353,00 | 30.692.462,19 | 5.685.179,39 | 23.331.292,17 | 100,00 | 7.361.170,02 | 4.475.013,61 | 22.113.084,17 | 100,00 | 8.579.378,02 | 1.218.208,00 |
| LEGISLATIVA | 715.680,00 | 475.680,00 | 59.017,26 | 410.488,23 | 1,76 | 65.191,77 | 59.017,26 | 410.488,23 | 1,86 | 65.191,77 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 715.680,00 | 475.680,00 | 59.017,26 | 410.488,23 | 1,76 | 65.191,77 | 59.017,26 | 410.488,23 | 1,86 | 65.191,77 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 2.441.621,37 | 3.451.189,37 | 686.515,42 | 2.724.799,55 | 11,68 | 726.389,82 | 691.475,42 | 2.724.799,55 | 12,32 | 726.389,82 | 0,00 |
| Administração Geral | 652.615,00 | 688.615,00 | 130.019,00 | 478.499,16 | 2,05 | 210.115,84 | 130.019,00 | 478.499,16 | 2,16 | 210.115,84 | 0,00 |
| Administração Financeira | 188.276,00 | 213.276,00 | 32.615,84 | 180.832,83 | 0,78 | 32.443,17 | 32.615,84 | 180.832,83 | 0,82 | 32.443,17 | 0,00 |
| Controle Interno | 319.843,00 | 354.843,00 | 65.058,57 | 283.596,01 | 1,22 | 71.246,99 | 65.058,57 | 283.596,01 | 1,28 | 71.246,99 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 1.280.887,37 | 2.194.455,37 | 458.822,01 | 1.781.871,55 | 7,64 | 412.583,82 | 463.782,01 | 1.781.871,55 | 8,06 | 412.583,82 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 5.350,00 | 5.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.350,00 | 0,00 |
| Defesa Civil | 5.350,00 | 5.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.350,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.108.104,00 | 1.614.777,91 | 266.619,08 | 1.095.525,18 | 4,70 | 519.252,73 | 267.065,14 | 1.095.525,18 | 4,95 | 519.252,73 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 69.187,00 | 69.187,00 | 23.200,00 | 23.200,00 | 0,10 | 45.987,00 | 23.200,00 | 23.200,00 | 0,10 | 45.987,00 | 0,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 31.758,00 | 59.688,04 | 6.324,00 | 18.324,00 | 0,08 | 41.364,04 | 6.324,00 | 18.324,00 | 0,08 | 41.364,04 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 214.361,00 | 227.361,00 | 28.747,05 | 95.871,30 | 0,41 | 131.489,70 | 28.747,05 | 95.871,30 | 0,43 | 131.489,70 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 792.798,00 | 1.258.541,87 | 208.348,03 | 958.129,88 | 4,11 | 300.411,99 | 208.794,09 | 958.129,88 | 4,33 | 300.411,99 | 0,00 |
| SAÚDE | 4.397.677,82 | 7.225.424,17 | 839.086,91 | 4.865.979,76 | 20,86 | 2.359.444,41 | 840.217,65 | 4.865.979,76 | 22,00 | 2.359.444,41 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 785.515,80 | 167.937,16 | 496.637,82 | 2,13 | 288.877,98 | 167.937,16 | 496.637,82 | 2,25 | 288.877,98 | 0,00 |
| Atenção Básica | 4.215.074,82 | 6.310.191,93 | 671.149,75 | 4.369.238,00 | 18,73 | 1.940.953,93 | 672.280,49 | 4.369.238,00 | 19,76 | 1.940.953,93 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 124.761,00 | 71.864,94 | 0,00 | 103,94 | 0,00 | 71.761,00 | 0,00 | 103,94 | 0,00 | 71.761,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 57.842,00 | 57.851,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.851,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.851,50 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 5.703.446,81 | 6.078.709,35 | 988.290,97 | 4.305.346,99 | 18,45 | 1.773.362,36 | 989.765,89 | 4.305.346,99 | 19,47 | 1.773.362,36 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 3.462.170,81 | 3.796.833,35 | 616.825,84 | 2.563.851,24 | 10,99 | 1.232.982,11 | 616.825,84 | 2.563.851,24 | 11,59 | 1.232.982,11 | 0,00 |
| Ensino Superior | 59.072,00 | 59.072,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.072,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.072,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 2.182.204,00 | 2.222.804,00 | 371.465,13 | 1.741.495,75 | 7,46 | 481.308,25 | 372.940,05 | 1.741.495,75 | 7,88 | 481.308,25 | 0,00 |
| CULTURA | 91.870,00 | 83.258,72 | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,17 | 43.258,72 | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,18 | 43.258,72 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 91.870,00 | 83.258,72 | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,17 | 43.258,72 | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,18 | 43.258,72 | 0,00 |
| URBANISMO | 636.853,00 | 6.249.371,88 | 2.161.416,22 | 5.631.103,60 | 24,14 | 618.268,28 | 943.208,22 | 4.412.895,60 | 19,96 | 1.836.476,28 | 1.218.208,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 613.035,00 | 3.574.553,88 | 642.378,69 | 2.987.194,14 | 12,80 | 587.359,74 | 426.920,69 | 2.771.736,14 | 12,53 | 802.817,74 | 215.458,00 |
| Serviços Urbanos | 23.818,00 | 2.674.818,00 | 1.519.037,53 | 2.643.909,46 | 11,33 | 30.908,54 | 516.287,53 | 1.641.159,46 | 7,42 | 1.033.658,54 | 1.002.750,00 |
| SANEAMENTO | 115.687,00 | 115.687,00 | 10.526,84 | 80.338,91 | 0,34 | 35.348,09 | 10.526,84 | 80.338,91 | 0,36 | 35.348,09 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 115.687,00 | 115.687,00 | 10.526,84 | 80.338,91 | 0,34 | 35.348,09 | 10.526,84 | 80.338,91 | 0,36 | 35.348,09 | 0,00 |
| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a - b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | | **SALDO (e) = (a - d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)** |
| | | | **No Bimestre** | **Até o bimestre (b)** | **% (b/total b)** | | **No Bimestre** | **Até o bimestre (d)** | **% (d/total d)** | | |
| GESTÃO AMBIENTAL | 31.190,00 | 123.922,17 | 2.905,00 | 90.424,79 | 0,39 | 33.497,38 | 2.905,00 | 90.424,79 | 0,41 | 33.497,38 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 31.190,00 | 123.922,17 | 2.905,00 | 90.424,79 | 0,39 | 33.497,38 | 2.905,00 | 90.424,79 | 0,41 | 33.497,38 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 1.717.764,00 | 2.410.157,79 | 282.410,03 | 1.946.159,71 | 8,34 | 463.998,08 | 282.440,53 | 1.946.159,71 | 8,80 | 463.998,08 | 0,00 |
| Abastecimento | 430.429,00 | 505.429,00 | 84.946,53 | 428.109,38 | 1,83 | 77.319,62 | 84.946,53 | 428.109,38 | 1,94 | 77.319,62 | 0,00 |
| Extensão Rural | 780.327,00 | 925.327,00 | 134.006,32 | 654.120,62 | 2,80 | 271.206,38 | 134.006,32 | 654.120,62 | 2,96 | 271.206,38 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 507.008,00 | 979.401,79 | 63.457,18 | 863.929,71 | 3,70 | 115.472,08 | 63.487,68 | 863.929,71 | 3,91 | 115.472,08 | 0,00 |
| INDÚSTRIA | 470.692,00 | 552.069,78 | 25.697,90 | 393.619,36 | 1,69 | 158.450,42 | 25.697,90 | 393.619,36 | 1,78 | 158.450,42 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 220.035,00 | 414.412,78 | 25.697,90 | 366.552,74 | 1,57 | 47.860,04 | 25.697,90 | 366.552,74 | 1,66 | 47.860,04 | 0,00 |
| Normalização e Qualidade | 250.657,00 | 137.657,00 | 0,00 | 27.066,62 | 0,12 | 110.590,38 | 0,00 | 27.066,62 | 0,12 | 110.590,38 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 879.659,00 | 1.045.948,62 | 164.226,40 | 898.170,28 | 3,85 | 147.778,34 | 164.226,40 | 898.170,28 | 4,06 | 147.778,34 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 879.659,00 | 1.045.948,62 | 164.226,40 | 898.170,28 | 3,85 | 147.778,34 | 164.226,40 | 898.170,28 | 4,06 | 147.778,34 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 124.377,00 | 437.677,00 | 43.577,44 | 151.920,97 | 0,65 | 285.756,03 | 43.577,44 | 151.920,97 | 0,69 | 285.756,03 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Desporto Comunitário | 124.377,00 | 437.677,00 | 43.577,44 | 151.920,97 | 0,65 | 285.756,03 | 43.577,44 | 151.920,97 | 0,69 | 285.756,03 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 472.961,00 | 823.238,43 | 114.889,92 | 697.414,84 | 2,99 | 125.823,59 | 114.889,92 | 697.414,84 | 3,15 | 125.823,59 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 472.961,00 | 823.238,43 | 114.889,92 | 697.414,84 | 2,99 | 125.823,59 | 114.889,92 | 697.414,84 | 3,15 | 125.823,59 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 113.420,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 113.420,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | 19.026.353,00 | 30.692.462,19 | 5.685.179,39 | 23.331.292,17 | 100,00 | 7.361.170,02 | 4.475.013,61 | 22.113.084,17 | 100,00 | 8.579.378,02 | 1.218.208,00 |

| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a - b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | | **SALDO (e) = (a - d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre** | **Até o bimestre (b)** | **% (b/total b)** | | **No Bimestre** | **Até o bimestre (d)** | **% (d/total d)** | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema e-Pública (1371-9512-423). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/01/2021 e hora de emissão: 09:44.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**8FC52477

## ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

| RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | **R$ 1,00** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses** | | | | | | |
| | Janeiro/2020 | Fevereiro/2020 | Março/2020 | Abril/2020 | Maio/2020 | Junho/2020 | Julho/2020 |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 1.874.366,46 | 2.029.492,75 | 1.602.944,09 | 1.628.243,76 | 1.519.351,61 | 1.973.226,34 | 1.999.699,63 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 38.502,30 | 51.757,61 | 78.209,59 | 36.139,64 | 41.850,17 | 51.576,57 | 69.394,59 |
| IPTU | 1.722,66 | 2.257,15 | 45,23 | 779,92 | 1.573,79 | 3.444,40 | 6.347,84 |
| ISS | 13.276,77 | 10.352,20 | 11.048,31 | 11.762,44 | 15.355,43 | 7.901,32 | 12.863,14 |
| ITBI | 4.511,29 | 12.862,17 | 26.119,70 | 1.679,43 | 5.733,14 | 20.046,68 | 27.786,02 |
| IRRF | 18.111,39 | 21.551,75 | 22.345,13 | 17.220,36 | 18.862,87 | 20.033,37 | 21.640,53 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 880,19 | 4.734,34 | 18.651,22 | 4.697,49 | 324,94 | 150,80 | 757,06 |
| Contribuições | 10.368,97 | 10.850,66 | 10.588,48 | 11.208,94 | 9.986,69 | 9.689,36 | 10.266,65 |
| Receita Patrimonial | 4.698,07 | 4.503,39 | 6.871,63 | 4.757,69 | 4.119,77 | 3.059,41 | 2.731,10 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 4.563,18 | 3.235,76 | 5.509,03 | 4.576,73 | 4.119,77 | 3.059,41 | 2.731,10 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 134,89 | 1.267,63 | 1.362,60 | 180,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 2.328,23 | 3.990,62 | 11.778,06 | 22.707,05 | 27.902,01 | 20.633,10 | 35.935,91 |
| Transferências Correntes | 1.818.468,89 | 1.958.390,47 | 1.495.495,36 | 1.553.263,96 | 1.435.326,49 | 1.888.101,42 | 1.880.856,02 |
| Cota-Parte do FPM | 808.350,50 | 1.168.030,37 | 682.979,69 | 669.471,29 | 699.445,93 | 569.386,51 | 981.564,10 |
| Cota-Parte do ICMS | 286.236,56 | 269.411,36 | 276.893,26 | 218.574,18 | 156.160,94 | 268.306,79 | 256.508,25 |
| Cota-Parte do IPVA | 139.283,03 | 57.469,66 | 39.346,94 | 14.785,81 | 9.756,50 | 8.051,31 | 7.185,23 |
| Cota-Parte do ITR | 12,22 | 849,76 | 191,92 | 65,81 | 87,77 | 0,00 | 335,49 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 3.838,52 | 4.116,51 | 3.798,93 | 3.409,24 | 3.399,21 | 3.056,89 | 3.672,15 |
| Transferências do FUNDEB | 293.657,62 | 288.007,75 | 213.050,41 | 204.262,22 | 157.164,06 | 171.436,47 | 216.242,77 |
| Outras Transferências Correntes | 287.090,44 | 170.505,06 | 279.234,21 | 442.695,41 | 409.312,08 | 867.863,45 | 415.348,03 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,97 | 166,48 | 166,48 | 166,48 | 515,36 |
| **DEDUÇÕES (II)** | 247.544,14 | 299.975,48 | 200.642,12 | 181.261,23 | 173.770,02 | 169.760,28 | 170.323,53 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 247.544,14 | 299.975,48 | 200.642,12 | 181.261,23 | 173.770,02 | 169.760,28 | 170.323,53 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)** | 1.626.822,32 | 1.729.517,27 | 1.402.301,97 | 1.446.982,53 | 1.345.581,59 | 1.803.466,06 | 1.829.376,10 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | 1.626.822,32 | 1.729.517,27 | 1.402.301,97 | 1.446.982,53 | 1.345.581,59 | 1.803.466,06 | 1.829.376,10 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | 1.626.822,32 | 1.729.517,27 | 1.402.301,97 | 1.446.982,53 | 1.345.581,59 | 1.803.466,06 | 1.829.376,10 |

| **ESPECIFICAÇÃO** | **Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Agosto/2020 | Setembro/2020 | Outubro/2020 | Novembro/2020 | Dezembro/2020 | Total Últimos 12 Meses | Previsão atualizada |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 2.339.842,42 | 1.632.466,65 | 1.717.666,90 | 1.730.687,57 | 2.510.903,39 | 22.558.891,57 | 22.175.805,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 145.710,77 | 65.479,16 | 57.562,73 | 65.838,18 | 87.831,21 | 789.852,52 | 661.862,00 |
| IPTU | 94.602,45 | 19.383,27 | 11.941,13 | 12.214,52 | 19.286,34 | 173.598,70 | 243.399,00 |
| ISS | 11.009,21 | 12.994,67 | 12.776,26 | 17.862,61 | 15.466,11 | 152.668,47 | 108.655,00 |
| ITBI | 15.787,82 | 8.758,25 | 9.492,86 | 11.607,15 | 10.942,98 | 155.327,49 | 68.053,00 |
| IRRF | 22.282,67 | 22.203,21 | 22.908,20 | 21.889,32 | 41.230,77 | 270.279,57 | 133.269,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.028,62 | 2.139,76 | 444,28 | 2.264,58 | 905,01 | 37.978,29 | 108.486,00 |
| Contribuições | 25.588,37 | 12.523,47 | 11.287,66 | 11.457,36 | 12.471,04 | 146.287,65 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 1.590,14 | 2.027,65 | 1.895,02 | 1.288,27 | 1.584,69 | 39.126,83 | 247.256,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 1.590,14 | 2.027,65 | 1.895,02 | 1.288,27 | 1.584,69 | 36.180,75 | 238.182,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.946,08 | 9.074,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 89.524,05 | 32.517,72 | 26.721,48 | 21.632,57 | 18.666,36 | 314.337,16 | 94.870,00 |
| Transferências Correntes | 2.072.450,76 | 1.519.918,65 | 1.620.200,01 | 1.630.471,19 | 2.390.350,09 | 21.263.293,31 | 21.171.756,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cota-Parte do FPM | 623.513,17 | 502.245,34 | 675.819,51 | 895.747,58 | 1.335.628,82 | 9.612.182,81 | 12.600.574,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 251.399,53 | 323.986,14 | 298.915,39 | 282.019,28 | 357.606,77 | 3.246.018,45 | 3.544.375,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 5.046,65 | 7.838,03 | 7.462,50 | 1.808,65 | 2.138,08 | 300.172,39 | 304.816,00 |
| Cota-Parte do ITR | 285,95 | 8.659,96 | 23.109,69 | 453,18 | 240,54 | 34.292,29 | 21.267,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.621,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 4.246,92 | 4.988,51 | 5.709,16 | 6.258,23 | 6.582,02 | 53.076,29 | 35.488,00 |
| Transferências do FUNDEB | 198.198,94 | 230.428,40 | 233.486,57 | 238.041,95 | 270.862,29 | 2.714.839,45 | 2.380.118,00 |
| Outras Transferências Correntes | 989.759,60 | 441.772,27 | 375.697,19 | 206.142,32 | 417.291,57 | 5.302.711,63 | 2.235.497,00 |
| Outras Receitas Correntes | 4.978,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.994,10 | 61,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | 176.898,40 | 169.543,55 | 202.203,20 | 237.257,32 | 261.078,95 | 2.490.258,22 | 3.149.452,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 176.898,40 | 169.543,55 | 202.203,20 | 237.257,32 | 261.078,95 | 2.490.258,22 | 3.149.452,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)** | 2.162.944,02 | 1.462.923,10 | 1.515.463,70 | 1.493.430,25 | 2.249.824,44 | 20.068.633,35 | 19.026.353,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 600.000,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | 2.162.944,02 | 962.923,10 | 1.515.463,70 | 1.493.430,25 | 2.149.824,44 | 19.468.633,35 | 19.026.353,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | 2.162.944,02 | 962.923,10 | 1.515.463,70 | 1.493.430,25 | 2.149.824,44 | 19.468.633,35 | 19.026.353,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (2146-2949-191). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/01/2021 e hora de emissão: 09:44. | | | | | | | |

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**C7D2E9D2

## ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

| RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) | | | | | | | | **Em Reais** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | | | | | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | | | | | **Até o Bimestre 2020** | **Até o Bimestre 2019** |
| RECEITAS CORRENTES | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | |
| | | | **Até o Bimestre 2020** | **Até o Bimestre 2019** | **Até o Bimestre 2020** | **Até o Bimestre 2019** | **Em 2020** | **Em 2019** |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII – XV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1525-5958-558). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/01/2021 e hora de emissão: 09:48. | | | | | | | | |
| Nota: | | | | | | | | |
| ² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre). | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**A05FA5DE

## ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

| RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) | | **Em Reais** |
|---|---|---|
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre/2020** |
| | | **RECEITAS REALIZADAS (a)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 19.026.353,00 | 20.068.633,35 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 661.862,00 | 789.852,52 |
| IPTU | 243.399,00 | 173.598,70 |
| ISS | 108.655,00 | 152.668,47 |
| ITBI | 68.053,00 | 155.327,49 |
| IRRF | 133.269,00 | 270.279,57 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 108.486,00 | 37.978,29 |
| Contribuições | 0,00 | 146.287,65 |
| Receita Patrimonial | 247.256,00 | 39.126,83 |
| Aplicações Financeiras (II) | 238.182,00 | 36.180,75 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 9.074,00 | 2.946,08 |

| | | |
|---|---|---|
| Tranferências Correntes | 18.022.304,00 | 18.773.035,09 |
| Cota-Parte do FPM | 10.242.226,00 | 7.848.636,24 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.835.500,00 | 2.596.814,96 |
| Cota-Parte do IPVA | 243.853,00 | 240.137,90 |
| Cota-Parte do ITR | 17.014,00 | 27.433,92 |
| Transferências da LC 87/1996 | 39.697,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 28.399,00 | 42.460,99 |
| Transferências do FUNDEB | 2.380.118,00 | 2.714.839,45 |
| Outras Transferências Correntes | 2.235.497,00 | 5.302.711,63 |
| Demais Receitas Correntes | 94.931,00 | 320.331,26 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 94.931,00 | 320.331,26 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 18.788.171,00 | 20.032.452,60 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 0,00 | 3.467.300,03 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 48.748,23 |
| Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 48.748,23 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de Capital | 0,00 | 3.418.551,80 |
| Convênios | 0,00 | 3.148.601,80 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 269.950,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 0,00 | 3.418.551,80 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | 18.788.171,00 | 23.451.004,40 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre/2020** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS (a)** | **RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | |
| | | | | | | **LIQUIDADOS** | **PAGO (c)** |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 22.292.381,38 | 16.903.611,60 | 16.903.611,60 | 16.890.307,60 | 21.204,24 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 11.047.062,49 | 9.546.834,35 | 9.546.834,35 | 9.546.834,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 11.245.318,89 | 7.356.777,25 | 7.356.777,25 | 7.343.473,25 | 21.204,24 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 11.245.318,89 | 7.356.777,25 | 7.356.777,25 | 7.343.473,25 | 21.204,24 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 22.292.381,38 | 16.903.611,60 | 16.903.611,60 | 16.890.307,60 | 21.204,24 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 8.400.080,81 | 6.427.680,57 | 5.209.472,57 | 5.152.402,41 | 355.660,99 | 750.756,33 | 750.756,33 |
| Investimentos | 8.400.080,81 | 6.427.680,57 | 5.209.472,57 | 5.152.402,41 | 355.660,99 | 750.756,33 | 750.756,33 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 8.400.080,81 | 6.427.680,57 | 5.209.472,57 | 5.152.402,41 | 355.660,99 | 750.756,33 | 750.756,33 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 30.692.462,19 | 23.331.292,17 | 22.113.084,17 | 22.042.710,01 | 376.865,23 | 750.756,33 | 750.756,33 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]** | | | | | | | 280.672,83 |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** | |
|---|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| **JUROS NOMINAIS** | **Até o Bimestre/2020** | |
| | **VALOR INCORRIDO** | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 36.180,75 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 0,00 | |
| **RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))** | 316.853,58 | |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| **ABAIXO DA LINHA** | | |
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | Em 31/12/2019 (a) | Até o Bimestre/2020 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 3.328.771,77 | 4.000.864,65 |
| Disponibilidade de Caixa | 3.010.681,68 | 3.682.774,56 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.387.546,91 | 3.753.148,72 |
| ( - ) Restos a Pagar Processados (XXX) | 376.865,23 | 70.374,16 |
| Demais Haveres Financeiros | 318.090,09 | 318.090,09 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -3.328.771,77 | -4.000.864,65 |
| **RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)** | | 672.092,88 |

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Bimestre/2020** |
|---|---|
| VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 306.491,07 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 48.748,23 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | 316.853,58 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | 280.672,83 |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.827.793,93 |

| | |
|---|---|
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 2.827.793,93 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1502-6788-559). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/01/2021 e hora de emissão: 09:48. | |

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**0906D3E6

## ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

| RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) | | **Em Reais** |
|---|---|---|
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre/2020** |
| | | **RECEITAS REALIZADAS(a)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 19.026.353,00 | 20.068.633,35 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 661.862,00 | 789.852,52 |
| IPTU | 243.399,00 | 173.598,70 |
| ISS | 108.655,00 | 152.668,47 |
| ITBI | 68.053,00 | 155.327,49 |
| IRRF | 133.269,00 | 270.279,57 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 108.486,00 | 37.978,29 |
| Contribuições | 0,00 | 146.287,65 |
| Receita Patrimonial | 247.256,00 | 39.126,83 |
| Aplicações Financeiras (II) | 238.182,00 | 36.180,75 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 9.074,00 | 2.946,08 |
| Tranferências Correntes | 18.022.304,00 | 18.773.035,09 |
| Cota-Parte do FPM | 10.242.226,00 | 7.848.636,24 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.835.500,00 | 2.596.814,96 |
| Cota-Parte do IPVA | 243.853,00 | 240.137,90 |
| Cota-Parte do ITR | 17.014,00 | 27.433,92 |
| Transferências da LC 87/1996 | 39.697,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 28.399,00 | 42.460,99 |
| Transferências do FUNDEB | 2.380.118,00 | 2.714.839,45 |
| Outras Transferências Correntes | 2.235.497,00 | 5.302.711,63 |
| Demais Receitas Correntes | 94.931,00 | 320.331,26 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 94.931,00 | 320.331,26 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 18.788.171,00 | 20.032.452,60 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 0,00 | 3.467.300,03 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 48.748,23 |
| Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 48.748,23 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de Capital | 0,00 | 3.418.551,80 |
| Convênios | 0,00 | 3.148.601,80 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 269.950,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 0,00 | 3.418.551,80 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | 18.788.171,00 | 23.451.004,40 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | **DOTAÇÃOATUALIZADA** | **Até o Bimestre/2020** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **DESPESASEMPENHADAS** | **DESPESASLIQUIDADAS** | **DESPESASPAGAS(a)** | **RESTO A PAGARPROCESSADOSPAGOS(b)** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | |
| | | | | | | **LIQUIDADOS** | **PAGO(c)** |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 22.292.381,38 | 16.903.611,60 | 16.903.611,60 | 16.890.307,60 | 21.204,24 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 11.047.062,49 | 9.546.834,35 | 9.546.834,35 | 9.546.834,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 11.245.318,89 | 7.356.777,25 | 7.356.777,25 | 7.343.473,25 | 21.204,24 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 11.245.318,89 | 7.356.777,25 | 7.356.777,25 | 7.343.473,25 | 21.204,24 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 22.292.381,38 | 16.903.611,60 | 16.903.611,60 | 16.890.307,60 | 21.204,24 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 8.400.080,81 | 6.427.680,57 | 5.209.472,57 | 5.152.402,41 | 355.660,99 | 750.756,33 | 750.756,33 |
| Investimentos | 8.400.080,81 | 6.427.680,57 | 5.209.472,57 | 5.152.402,41 | 355.660,99 | 750.756,33 | 750.756,33 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Amortização da Dívida (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 8.400.080,81 | 6.427.680,57 | 5.209.472,57 | 5.152.402,41 | 355.660,99 | 750.756,33 | 750.756,33 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 30.692.462,19 | 23.331.292,17 | 22.113.084,17 | 22.042.710,01 | 376.865,23 | 750.756,33 | 750.756,33 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]** | 280.672,83 | | | | | | |

| | |
|---|---|
| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| **JUROS NOMINAIS** | **Até o Bimestre/2020** |
| | **VALOR INCORRIDO** |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 36.180,75 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))** | 316.853,58 |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| **ABAIXO DA LINHA** | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | Em 31/12/2019(a) | Até o Bimestre/2020(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 3.328.771,77 | 4.000.864,65 |
| Disponibilidade de Caixa | 3.010.681,68 | 3.682.774,56 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.387.546,91 | 3.753.148,72 |
| ( - ) Restos a Pagar Processados (XXX) | 376.865,23 | 70.374,16 |
| Demais Haveres Financeiros | 318.090,09 | 318.090,09 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -3.328.771,77 | -4.000.864,65 |
| **RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)** | | 672.092,88 |

| | |
|---|---|
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Bimestre/2020** |
| VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 306.491,07 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 48.748,23 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | 316.853,58 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | 280.672,83 |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.827.793,93 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 2.827.793,93 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1502-6788-559). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/01/2021 e hora de emissão: 09:48. | |

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**D9F9EB54

## ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

| RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) | | | | **R$ 1,00** |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DO ENSINO** | | | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)** | PREVISÃO INICIAL | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% c= (b/a)x100** |
| 1-RECEITA DE IMPOSTOS | 553.376,00 | 553.376,00 | 751.874,23 | 135,87 |
| 1.1-Receita resultante do IPTU | 243.399,00 | 243.399,00 | 173.598,70 | 71,32 |
| 1.1.1-IPTU | 237.615,00 | 237.615,00 | 139.885,14 | 58,87 |
| 1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 5.784,00 | 5.784,00 | 33.713,56 | 582,88 |
| 1.2-Receita resultante do ITBI | 68.053,00 | 68.053,00 | 155.327,49 | 228,24 |
| 1.2.1-ITBI | 68.053,00 | 68.053,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 155.327,49 | 0,00 |
| 1.3-Receita resultante do ISS | 108.655,00 | 108.655,00 | 152.668,47 | 140,51 |
| 1.3.1-ISS | 107.748,00 | 107.748,00 | 151.326,60 | 140,44 |
| 1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 907,00 | 907,00 | 1.341,87 | 147,95 |
| 1.4-Receita resultante do IRRF | 133.269,00 | 133.269,00 | 270.279,57 | 202,81 |
| 2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 16.556.141,00 | 16.556.141,00 | 13.245.742,23 | 80,01 |
| 2.1-Cota Parte FPM | 12.600.574,00 | 12.600.574,00 | 9.612.182,81 | 76,28 |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 12.260.314,00 | 12.260.314,00 | 8.817.734,24 | 71,92 |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 170.130,00 | 170.130,00 | 396.801,29 | 233,23 |
| 2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 170.130,00 | 170.130,00 | 397.647,28 | 233,73 |
| 2.2-Cota Parte ICMS | 3.544.375,00 | 3.544.375,00 | 3.246.018,45 | 91,58 |
| 2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96 | 49.621,00 | 49.621,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4-Cota Parte IPI-Exportação | 35.488,00 | 35.488,00 | 53.076,29 | 149,56 |
| 2.5-Cota-Parte ITR | 21.267,00 | 21.267,00 | 34.292,29 | 161,25 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2.6-Cota-Parte IPVA | 304.816,00 | 304.816,00 | 300.172,39 | 98,48 |
| 2.7-Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)** | 17.109.517,00 | 17.109.517,00 | 13.997.616,46 | 81,81 |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO** | PREVISÃO INICIAL | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% c= (b/a)x100** |
| 4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 448,73 | 0,00 |
| 5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 595.455,00 | 595.455,00 | 320.558,32 | 53,83 |
| 5.1-Transferências do Salário-Educação | 164.459,00 | 164.459,00 | 181.822,41 | 110,56 |
| 5.2-Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3-Transferências Diretas - PNAE | 113.420,00 | 113.420,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4-Transferências Diretas - PNATE | 105.481,00 | 105.481,00 | 71.402,93 | 67,69 |
| 5.5-Outras transferências do FNDE | 212.095,00 | 212.095,00 | 67.118,60 | 31,65 |
| 5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 214,38 | 0,00 |
| 6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 | 20,81 | 0,00 |
| 6.1-Transferências de convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios | 0,00 | 0,00 | 20,81 | 0,00 |
| 7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)** | 595.455,00 | 595.455,00 | 321.027,86 | 53,91 |
| **FUNDEB** | | | | |
| **RECEITAS DO FUNDEB** | PREVISÃO INICIAL | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% c= (b/a)x100** |
| 10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 3.149.452,00 | 3.149.452,00 | 2.490.258,22 | 79,07 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 2.358.348,00 | 2.358.348,00 | 1.763.546,57 | 74,78 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 708.875,00 | 708.875,00 | 649.203,49 | 91,58 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 9.924,00 | 9.924,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 7.089,00 | 7.089,00 | 10.615,30 | 149,74 |
| 10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5) | 4.253,00 | 4.253,00 | 6.858,37 | 161,26 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 60.963,00 | 60.963,00 | 60.034,49 | 98,48 |
| 11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.380.118,00 | 2.380.118,00 | 2.715.460,06 | 114,09 |
| 11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB | 2.380.118,00 | 2.380.118,00 | 2.714.839,45 | 114,06 |
| 11.2-Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 620,61 | 0,00 |
| **12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)** | -769.334,00 | -769.334,00 | 224.581,23 | -29,19 |
| ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

| **DESPESAS DO FUNDEB** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (e)** | **% f=(e/d)x100** | **Até o Bimestre (g)** | **% h=(g/d)x100** | |
| 13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO | 1.689.883,78 | 2.319.383,78 | 2.312.463,05 | 99,70 | 2.312.463,05 | 99,70 | 0,00 |
| 13.1-Com Educação Infantil | 694.130,00 | 965.630,00 | 961.795,06 | 99,60 | 961.795,06 | 99,60 | 0,00 |
| 13.2-Com Ensino Fundamental | 995.753,78 | 1.353.753,78 | 1.350.667,99 | 99,77 | 1.350.667,99 | 99,77 | 0,00 |
| 14-OUTRAS DESPESAS | 690.234,22 | 452.734,22 | 402.997,01 | 89,01 | 402.997,01 | 89,01 | 0,00 |
| 14.1-Com Educação Infantil | 284.684,00 | 222.784,00 | 199.454,31 | 89,53 | 199.454,31 | 89,53 | 0,00 |
| 14.2-Com Ensino Fundamental | 405.550,22 | 229.950,22 | 203.542,70 | 88,52 | 203.542,70 | 88,52 | 0,00 |
| **15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)** | 2.380.118,00 | 2.772.118,00 | 2.715.460,06 | 97,96 | 2.715.460,06 | 97,96 | 0,00 |

| **DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB** | **Valor** |
|---|---|
| 16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1- FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2- FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1- FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2- FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| **INDICADORES DO FUNDEB** | **Valor** |
| 19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 2.715.460,06 |
| 19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 85,16 |
| 19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 14,84 |
| 19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) % | 0,00 |
| **CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE** | **Valor** |
| 20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2] | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)** |
| | | | **Até o Bimestre (e)** | **% f= (e/d)x100** | **Até o Bimestre (g)** | **% h= (g/d)x100** | |
| 22-EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.775.692,00 | 1.905.292,00 | 1.586.432,18 | 83,26 | 1.586.432,18 | 83,26 | 0,00 |
| 22.1-Creche | 1.143.268,00 | 1.322.868,00 | 1.240.716,73 | 93,79 | 1.240.716,73 | 93,79 | 0,00 |
| 22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB | 978.814,00 | 1.188.414,00 | 1.161.249,37 | 97,71 | 1.161.249,37 | 97,71 | 0,00 |
| 22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos | 164.454,00 | 134.454,00 | 79.467,36 | 59,10 | 79.467,36 | 59,10 | 0,00 |
| 22.2-Pré-escola | 632.424,00 | 582.424,00 | 345.715,45 | 59,36 | 345.715,45 | 59,36 | 0,00 |
| 22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos | 632.424,00 | 582.424,00 | 345.715,45 | 59,36 | 345.715,45 | 59,36 | 0,00 |
| 23-ENSINO FUNDAMENTAL | 2.573.623,81 | 2.897.002,90 | 2.214.946,91 | 76,46 | 2.214.946,91 | 76,46 | 0,00 |
| 23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB | 1.401.304,00 | 1.583.704,00 | 1.554.210,69 | 98,14 | 1.554.210,69 | 98,14 | 0,00 |
| 23.2-Custeadas com outros recursos de impostos | 1.172.319,81 | 1.313.298,90 | 660.736,22 | 50,31 | 660.736,22 | 50,31 | 0,00 |
| 24-ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25-ENSINO SUPERIOR | 59.072,00 | 59.072,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27-OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)** | 4.408.387,81 | 4.861.366,90 | 3.801.379,09 | 78,20 | 3.801.379,09 | 78,20 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 224.581,23 |
| 30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS | 10.543,72 |
| 33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4 | 0,00 |
| 34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J) | 0,00 |
| **35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6** | 235.124,95 |
| **36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) 6** | 3.566.254,14 |
| **37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5** | 25,48 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)** |
| | | | **Até o Bimestre (e)** | **% f= (e/d)x100** | **Até o Bimestre (g)** | **% h= (g/d)x100** | |
| 38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 164.459,00 | 164.500,80 | 53.138,21 | 32,30 | 53.138,21 | 32,30 | 0,00 |
| 40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO | 5.538.987,81 | 5.914.088,22 | 4.252.119,80 | 71,90 | 4.252.119,80 | 71,90 | 0,00 |
| **42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)** | 5.703.446,81 | 6.078.589,02 | 4.305.258,01 | 70,83 | 4.305.258,01 | 70,83 | 0,00 |
| **43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)** | 10.111.834,62 | 10.939.955,92 | 8.106.637,10 | 74,10 | 8.106.637,10 | 74,10 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2020 (j) |
|---|---|---|
| 44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA** | **VALOR** | |
| | **FUNDEB** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO** |
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 0,00 | 41,80 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) | 2.714.839,45 | 181.822,41 |
| 47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 2.643.766,19 | 53.138,21 |
| 47.1- (-) Orçamento do Exercício | 2.643.766,19 | 53.138,21 |
| 47.2- (-) Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 620,61 | 148,48 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 71.693,87 | 128.874,48 |
| 50- (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 50.1- (+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2- ( - ) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3- (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4- (+) Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 71.693,87 | 128.874,48 |

FONTE: Sistema e-Pública (1522-5344-157). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/01/2021 e hora de emissão: 10:02.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**7589D452

## ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

| RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) | | | | | | | **Em Reais** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | | | | | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)** |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS (f)** | **DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | **PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)** | **SALDO A PAGAR (h) = (d - e)** |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| de Previdência | | | | | | | |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SALDO FINANCEIRO A APLICAR** | | | | | **2019 (i)** | **2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))** | **SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)** |
| VALOR (III) | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1494-3483-076). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/01/2021 e hora de emissão: 10:06. | | | | | | | |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | | | | | |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | | | | | |
| b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | | | | | |

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**83A8C8D1

## ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | **R$ 1,00** |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a)x100** |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | 553.376,00 | 553.376,00 | 751.874,23 | 135,87 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 243.399,00 | 243.399,00 | 173.598,70 | 71,32 |
| IPTU | 237.615,00 | 237.615,00 | 139.885,14 | 58,87 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 5.784,00 | 5.784,00 | 33.713,56 | 582,88 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 68.053,00 | 68.053,00 | 155.327,49 | 228,24 |
| ITBI | 68.053,00 | 68.053,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 155.327,49 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 108.655,00 | 108.655,00 | 152.668,47 | 140,51 |
| ISS | 107.748,00 | 107.748,00 | 151.326,60 | 140,44 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 907,00 | 907,00 | 1.341,87 | 147,95 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 133.269,00 | 133.269,00 | 270.279,57 | 202,81 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | 16.215.881,00 | 16.215.881,00 | 12.451.293,66 | 76,78 |
| Cota-Parte FPM | 12.260.314,00 | 12.260.314,00 | 8.817.734,24 | 71,92 |
| Cota-Parte ITR | 21.267,00 | 21.267,00 | 34.292,29 | 161,25 |
| Cota-Parte IPVA | 304.816,00 | 304.816,00 | 300.172,39 | 98,48 |
| Cota-Parte ICMS | 3.544.375,00 | 3.544.375,00 | 3.246.018,45 | 91,58 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 35.488,00 | 35.488,00 | 53.076,29 | 149,56 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 49.621,00 | 49.621,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 49.621,00 | 49.621,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | 16.769.257,00 | 16.769.257,00 | 13.203.167,89 | 78,73 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | **INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x100** | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 2.444.183,82 | 2.879.293,82 | 2.247.511,61 | 78,06 | 2.247.511,61 | 78,06 | 2.246.655,27 | 78,03 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.183.514,82 | 2.669.124,82 | 2.179.455,58 | 81,65 | 2.179.455,58 | 81,65 | 2.178.599,24 | 81,62 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 260.669,00 | 210.169,00 | 68.056,03 | 32,38 | 68.056,03 | 32,38 | 68.056,03 | 32,38 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 113.420,00 | 32.813,65 | 28,93 | 32.813,65 | 28,93 | 32.813,65 | 28,93 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 113.420,00 | 32.813,65 | 28,93 | 32.813,65 | 28,93 | 32.813,65 | 28,93 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | 2.444.183,82 | 2.992.713,82 | 2.280.325,26 | 76,20 | 2.280.325,26 | 76,20 | 2.279.468,92 | 76,17 | 0,00 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.280.325,26 | 2.280.325,26 | 2.279.468,92 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | 2.280.325,26 | 2.280.325,26 | 2.279.468,92 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | 1.980.475,18 | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | ------- | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 299.850,08 | ------- | 298.993,74 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | ------- | ------- | ------- |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **17,27** | ------- | ------- |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)** | **Despesas custeadas no exercício de referência** | | | **Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))** |
| | | **Empenhadas (i)** | **Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | ------- | ------- | ------- | ------- | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)** | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)** | **Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))** |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.282,68 | 0,00 | 3.282,68 | ------- | 3.282,68 | ------- | 0,00 |
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.978,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.950,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2016 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (w)** | **Despesas custeadas no exercício de referência** | | | **Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))** |
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a)x100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.446.099,00 | 1.446.099,00 | 2.438.358,99 | 168,62 |
| Proveniente da União | 1.372.376,00 | 1.372.376,00 | 2.061.386,99 | 150,21 |
| Proveniente dos Estados | 73.723,00 | 73.723,00 | 376.972,00 | 511,34 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 336.857,00 | 336.857,00 | 5.130.871,50 | 1.523,16 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | 1.782.956,00 | 1.782.956,00 | 7.569.230,49 | 424,53 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)** |
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x100** | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.183.514,82 | 2.669.124,82 | 2.179.455,58 | 81,65 | 2.179.455,58 | 81,65 | 2.178.599,24 | 81,62 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.183.514,82 | 2.669.124,82 | 2.179.455,58 | 81,65 | 2.179.455,58 | 81,65 | 2.178.599,24 | 81,62 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 124.761,00 | 71.864,94 | 103,94 | 0,14 | 103,94 | 0,14 | 103,94 | 0,14 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 122.493,00 | 69.596,94 | 103,94 | 0,15 | 103,94 | 0,15 | 103,94 | 0,15 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2.268,00 | 2.268,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 57.842,00 | 57.851,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 54.440,00 | 54.449,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 3.402,00 | 3.402,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | 2.366.117,82 | 2.798.841,26 | 2.179.559,52 | 77,87 | 2.179.559,52 | 77,87 | 2.178.703,18 | 77,84 | 0,00 |
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não** |
| | | | **Até o** | **%** | **Até o** | **%** | **Até o** | **%** | |

| | | | Bimestre (d) | (d/c) x100 | Bimestre (e) | (e/c) x100 | Bimestre (f) | (f/c) x100 | Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 4.627.698,64 | 5.548.418,64 | 4.426.967,19 | 79,79 | 4.426.967,19 | 79,79 | 4.425.254,51 | 79,76 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 124.761,00 | 71.864,94 | 103,94 | 0,14 | 103,94 | 0,14 | 103,94 | 0,14 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 57.842,00 | 57.851,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 113.420,00 | 32.813,65 | 28,93 | 32.813,65 | 28,93 | 32.813,65 | 28,93 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | 4.810.301,64 | 5.791.555,08 | 4.459.884,78 | 77,01 | 4.459.884,78 | 77,01 | 4.458.172,10 | 76,98 | 0,00 |
| **(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]** | 1.446.099,00 | 2.998.865,83 | 2.142.128,79 | 71,43 | 2.142.128,79 | 71,43 | 2.142.128,79 | 71,43 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | 3.364.202,64 | 2.792.689,25 | 2.317.755,99 | 82,99 | 2.317.755,99 | 82,99 | 2.316.043,31 | 82,93 | 0,00 |

FONTE: Sistema e-Pública (1633-7741-554). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/01/2021 e hora de emissão: 10:06.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**C1AD4916

## ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

| RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) | | **R$ 1,00** | |
|---|---|---|---|
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2020 | |
| | | No bimestre | Até o bimestre(b) |
| TOTAL DE ATIVOS | | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| Provisões PPP | | | |
| Outros Passivos | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | | |
| Obrigações Contratuais | | | |
| Riscos não Provisionados | | | |
| Garantias Concedidas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |

| DESPESAS DE PPP | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)<br>Das Estatais Não-Dependentes | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | | | |
| PPP A CONTRATAR (II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III) | | | | | | | | | | | |

FONTE: Sistema e-Pública (1852-1308-352). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/01/2021 e hora de emissão: 10:09.

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**79047AD0

## ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

| LRF, Art. 48 – Anexo 14 | **Em Reais** |
|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 19.026.353,00 |
| Previsão Atualizada | 19.026.353,00 |
| Receitas Realizadas | 23.535.933,38 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais) | 2.827.793,93 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 19.026.353,00 |
| Créditos Adicionais | 11.666.109,19 |
| Dotação Atualizada | 30.692.462,19 |
| Despesas Empenhadas | 23.331.292,17 |
| Despesas Liquidadas | 22.113.084,17 |
| Despesas Pagas | 22.042.710,01 |

| | |
|---|---|
| Superávit Orçamentário | 1.422.849,21 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| Despesas Empenhadas | 23.331.292,17 |
| Despesas Liquidadas | 22.113.084,17 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL** | **Até o Bimestre** |
| Receita Corrente Líquida | 20.068.633,35 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 19.468.633,35 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 19.468.633,35 |
| **RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Primário - Acima da Linha | 0,00 | 280.672,83 | 0,00 |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | 0,00 | 316.853,58 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 376.865,23 | 0,00 | 376.865,23 | 0,00 |
| Poder Executivo | 376.865,23 | 0,00 | 376.865,23 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 791.645,29 | 40.888,96 | 750.756,33 | 0,00 |
| Poder Executivo | 791.645,29 | 40.888,96 | 750.756,33 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.168.510,52 | 40.888,96 | 1.127.621,56 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE | 3.566.254,14 | 25,00 | 25,48 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 2.312.463,05 | 60,00 | 85,16 |
| Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 10,00 | 0,00 |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Saldo Não Realizado** |
| Receitas de Operações de Crédito | | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | | 6.427.680,57 | 1.972.400,24 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício[1] | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 2.280.325,26 | 15,00 | 17,27 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | | | **Valor Apurado no Exercício Corrente** |
| Total das Despesas/RCL (%) | | | 0,00 |

FONTE: Sistema e-Pública (1289-6735-763). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/01/2021 e hora de emissão: 10:10.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**C08DD0B5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2021

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020** – REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2020
Processo Licitatório Nº 102/2020 **– HOMOLOGADO EM: 18/01/20201**

**VIGÊNCIA**: **12 (DOZE) MESES** (de 20/01/2021 à 19/01/2022)
**DETENTORA: ALBERTON ESCAVAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA - ME - CNPJ: 15.754.689/0001-17.**
**OBJETO**: Registro de Preço Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada em levantamento planialtimétricos urbanos, rurais, logradouros rodovias municipais, e demais serviços, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 64/2021 e conforme descrito abaixo:

| Item | Descrição do Item | Unid. | Qtde. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Levantamentos Planialtimétricos de imóveis urbanos e rurais, com fornecimento de mapas e memoriais descritivos, fornecimento dos arquivos em formato DWG, ART ou RRT assinada e com comprovante de pagamento. | m² | 30.000 | R$ 0,29 | R$ 8.700,00 |
| 2 | Levantamentos Planialtimétricos de logradouros e/ou rodovias municipais, com fornecimento de mapas e memoriais descritivos, fornecimento dos arquivos em formato DWG, ART ou RRT assinada e com comprovante de pagamento. | Km | 50 | R$ 77,00 | R$ 3.850,00 |
| 3 | Demarcação de lotes e quadras, com colocação de marcos, elaboração de plantas e memoriais descritivos e fornecimento dos arquivos em formato DWG, ART ou RRT assinada e com comprovante de pagamento. | Unid. | 200 | R$ 87,00 | R$ 17.400,00 |
| 4 | Subdivisão, Unificação de áreas, certificação de imóveis rural junto ao INCRA, Aerofotogrametria. | m² | 20.000 | R$ 1,17 | R$ 23.400,00 |
| R$ 53.350,00 | | | | | |

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 53.350,00 (Cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotações . 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15456200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; despesa 1322.

Bom Sucesso do Sul, 22 de janeiro de 2021.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josiane Folle
**Código Identificador:**B0A93450

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2021

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020** – REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2020
Processo Licitatório Nº 103/2020 **– HOMOLOGADO EM: 21/01/20201**
**VIGÊNCIA**: **12 (DOZE) MESES** (de 25/01/2021 à 24/01/2022)

**DETENTORA: P C ZYDEK & CIA LTDA – ME - CNPJ: 02.650.056/0001-17.**
**OBJETO**: Registro de preços para futuras contratações de empresa para locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica com rompedor e mão de obra para perfuração detonação de rocha relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 65/2020 e conforme descrito abaixo:

| Item | Descrição do Item | Unid. | Qtde. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Fornecimento de mão de obra e equipamentos com emprego de explosivos, para perfuração e detonação de rochas e pedreiras em metros lineares, com diâmetro de 1.1/2" e 2.1/2", em áreas exploradas pelo Município, incluso mobilização e desmobilização de equipamentos e equipe. | m² | 1.000 | R$ 72.99 | R$ 72.990,00 |
| 2 | Execução de serviços com escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 22 Toneladas, ano de fabricação mínimo 2012, com rompedor hidráulico para desmonte de rochas, com peso mínimo de 1.800kg, incluso mobilização e desmobilização de equipamentos e equipe. | horas | 350 | R$ 404.99 | R$ 141.746,50 |

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 214.736,50 (Duzentos e quatorze mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).**

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotações . 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15456200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; despesa 1631.

Bom Sucesso do Sul, 22 de janeiro de 2021.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josiane Folle
**Código Identificador:**218D75CD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

### CONTROLE INTERNO
### LEI Nº 701, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

**LEI Nº 701, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.**

Súmula: Altera o Quadro de Cargos Efetivos dos Servidores Municipais, especificamente os Cargos de Auxiliar de Enfermagem (suprime nº vagas) e Técnico de Enfermagem – (aumenta nº vagas), e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná aprovou, e eu ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**Lei:**

**Art. 1º -** Altera o quadro de cargos de provimento efetivos da estrutura de cargos municipais do Poder Executivo, especificamente os cargos de auxiliar de enfermagem e técnico de enfermagem, conforme tabela abaixo:

| Denominação | CH | Símbolo | Nº Vagas existentes | Nº vagas ocupadas | Alteração proposta | Quadro vagas atualizado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Enfermagem | 40 | 5 | 07 | 02 | - 05 | 02 |
| Técnico de Enfermagem | 40 | 7A | 01 | 02 | + 01 | 02 |

**Parágrafo Único**: Fica alterado o Anexo **I** da Lei Municipal nº 679/2020, que dispõe sobre o quadro e remuneração dos cargos efetivos da administração municipal.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campina do Simão em, 22 de janeiro de 2021.

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Marcio Mayer
**Código Identificador:**56B01F0F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

### IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
### PROJEÇÃO ATUARIAL

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RREO

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**
**2020 a 2094**

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

| ANO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c) |
|---|---|---|---|---|
| 2019 | - | - | - | 25.330.442,30 |
| 2020 | 4.217.372,60 | 2.370.538,87 | 1.846.833,73 | 26.985.344,40 |
| 2021 | 4.227.782,98 | 2.413.631,42 | 1.814.151,56 | 28.799.495,96 |
| 2022 | 4.435.015,48 | 2.571.724,49 | 1.863.290,99 | 30.662.786,95 |
| 2023 | 4.645.894,08 | 2.674.321,10 | 1.971.572,98 | 32.634.359,93 |
| 2024 | 4.859.654,34 | 2.787.155,28 | 2.072.499,06 | 34.706.858,99 |
| 2025 | 5.074.346,97 | 3.001.746,26 | 2.072.600,71 | 36.779.459,70 |
| 2026 | 5.289.595,99 | 3.222.998,45 | 2.066.597,54 | 38.846.057,24 |
| 2027 | 5.489.015,95 | 3.373.408,75 | 2.115.607,20 | 40.961.664,44 |
| 2028 | 5.690.236,94 | 3.535.206,28 | 2.155.030,66 | 43.116.695,09 |
| 2029 | 5.891.704,76 | 3.697.262,10 | 2.194.442,66 | 45.311.137,76 |
| 2030 | 6.074.986,51 | 4.022.334,56 | 2.052.651,95 | 47.363.789,70 |
| 2031 | 6.228.788,82 | 4.451.779,29 | 1.777.009,53 | 49.140.799,23 |
| 2032 | 6.401.270,56 | 4.601.734,40 | 1.799.536,16 | 50.940.335,39 |
| 2033 | 6.579.130,41 | 4.721.435,25 | 1.857.695,16 | 52.798.030,55 |
| 2034 | 6.767.686,80 | 4.823.414,18 | 1.944.272,62 | 54.742.303,17 |
| 2035 | 6.954.976,46 | 4.907.330,90 | 2.047.645,56 | 56.789.948,72 |
| 2036 | 7.126.673,90 | 5.097.209,34 | 2.029.464,56 | 58.819.413,28 |
| 2037 | 7.314.269,18 | 5.180.094,28 | 2.134.174,90 | 60.953.588,18 |
| 2038 | 7.521.122,04 | 5.175.186,98 | 2.345.935,06 | 63.299.523,24 |
| 2039 | 7.683.728,64 | 5.208.266,05 | 2.475.462,59 | 65.774.985,82 |
| 2040 | 7.800.047,87 | 5.324.634,06 | 2.475.413,81 | 68.250.399,64 |
| 2041 | 7.899.566,43 | 5.551.261,29 | 2.348.305,14 | 70.598.704,78 |
| 2042 | 7.998.249,00 | 5.698.003,78 | 2.300.245,22 | 72.898.950,00 |
| 2043 | 8.106.416,07 | 5.752.894,48 | 2.353.521,59 | 75.252.471,59 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2044 | 8.183.449,03 | 5.955.269,17 | 2.228.179,86 | 77.480.651,44 |
| 2045 | 5.355.423,28 | 6.152.880,65 | (797.457,37) | 76.683.194,07 |
| 2046 | 5.284.537,40 | 6.074.256,36 | (789.718,96) | 75.893.475,11 |
| 2047 | 5.198.931,85 | 6.074.468,71 | (875.536,86) | 75.017.938,25 |
| 2048 | 5.076.844,35 | 6.220.465,04 | (1.143.620,69) | 73.874.317,56 |
| 2049 | 4.962.706,78 | 6.210.019,00 | (1.247.312,22) | 72.627.005,34 |
| 2050 | 4.849.441,89 | 6.163.287,65 | (1.313.845,76) | 71.313.159,58 |
| 2051 | 4.713.164,52 | 6.207.542,17 | (1.494.377,65) | 69.818.781,93 |
| 2052 | 4.591.565,73 | 6.128.042,27 | (1.536.476,54) | 68.282.305,39 |
| 2053 | 4.444.739,71 | 6.231.332,21 | (1.786.592,50) | 66.495.712,89 |
| 2054 | 4.314.665,86 | 6.071.678,91 | (1.757.013,05) | 64.738.699,83 |
| 2055 | 4.184.711,64 | 5.917.321,96 | (1.732.610,32) | 63.006.089,51 |
| 2056 | 4.056.561,35 | 5.758.000,84 | (1.701.439,49) | 61.304.650,03 |
| 2057 | 3.931.723,68 | 5.588.662,16 | (1.656.938,48) | 59.647.711,54 |

**Publicado por:**
Marystela da Silva Bogarim
**Código Identificador:**F967C01B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

**INST PREV SERV PÚBLICOS CAMPO DO TENENTE**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020**
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre Exercício | Até o Bimestre Exercício Anterior |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.064.854,00 | 3.064.854,00 | 6.393.021,39 | 6.843.821,03 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 750.854,00 | 750.854,00 | 822.329,99 | 684.798,90 |
| Civil | 750.854,00 | 750.854,00 | 822.329,99 | 684.798,90 |
| Ativo | 737.714,00 | 737.714,00 | 821.352,34 | 683.871,42 |
| Inativo | 7.140,00 | 7.140,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 6.000,00 | 6.000,00 | 977,65 | 927,48 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 950.000,00 | 950.000,00 | 772.349,73 | 559.423,69 |
| Civil | 950.000,00 | 950.000,00 | 772.349,73 | 559.423,69 |
| Ativo | 950.000,00 | 950.000,00 | 772.349,73 | 559.423,69 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 849.000,00 | 849.000,00 | 3.803.451,32 | 4.927.346,78 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 849.000,00 | 849.000,00 | 3.803.451,32 | 4.927.346,78 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 515.000,00 | 515.000,00 | 994.890,35 | 672.251,66 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | 500.000,00 | 500.000,00 | 994.890,35 | 672.251,66 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)** | 2.564.854,00 | 2.564.854,00 | 5.398.131,04 | 6.171.569,37 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre | Até o Bimestre Exercício | Até o Bimestre | Até o Bimestre Exercício | Em Exercício | Em Exercício Anterior |
| Benefícios - Civil | 2.350.000,00 | 2.350.000,00 | 2.100.960,24 | 1.985.300,15 | 2.100.960,24 | 1.985.300,15 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 1.883.777,90 | 1.685.914,77 | 1.883.777,90 | 1.685.914,77 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 280.000,00 | 280.000,00 | 206.915,43 | 205.103,86 | 206.915,43 | 205.103,86 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 70.000,00 | 70.000,00 | 10.266,91 | 94.281,52 | 10.266,91 | 94.281,52 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)** | 2.400.000,00 | 2.400.000,00 | 2.100.960,24 | 1.985.300,15 | 2.100.960,24 | 1.985.300,15 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]** | 164.854,00 | 164.854,00 | 3.297.170,80 | 4.186.269,22 | 3.297.170,80 | 4.186.269,22 | 0,00 | 0,00 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORCAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORCAMENTÁRIA** |
| VALOR | 260.000,00 |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS APORTES REALIZADOS** | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | | APORTES REALIZADOS |
|---|---|---|
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS** | **PERÍODO DE REFERÊNCIA** | |
| | **EXERCÍCIO** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 848,70 | 3.562,94 |
| Investimentos e Aplicações | 26.729.424,86 | 25.138.510,65 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

| PLANO FINANCEIRO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre Exercício** | **Até o Bimestre Exercício Anterior** |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre | Até o Bimestre Exercício | Até o Bimestre | Até o Bimestre Exercício | Em Exercício | Em Exercício Anterior |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre Exercício | Até o Bimestre Exercício Anterior |
| RECEITAS CORRENTES | 1.714.854,00 | 1.714.854,00 | 4.627.637,56 | 5.701.970,81 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | 1.714.854,00 | 1.714.854,00 | 4.627.637,56 | 5.701.970,81 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre | Até o Bimestre Exercício | Até o Bimestre | Até o Bimestre Exercício | Em Exercício | Em Exercício Anterior |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 524.854,00 | 524.854,00 | 152.404,67 | 143.286,78 | 152.043,38 | 143.286,78 | 361,29 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | 554.854,00 | 554.854,00 | 152.404,67 | 143.286,78 | 152.043,38 | 143.286,78 | 361,29 | 0,00 |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)** | 1.160.000,00 | 1.160.000,00 | 4.475.232,89 | 5.558.684,03 | 4.475.594,18 | 5.558.684,03 | (361,29) | 0,00 |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**1807E442

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI 1.604

LEI N° 1.604 de 22 de Janeiro de 2021

Concede reposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Candói

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

**Art. 1º**. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder reposição salarial de 4,52% (Quatro inteiros e cinquenta e dois décimos por cento) nos vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal, do quadro de provimento efetivo e Comissionados, funções gratificadas, considerando o índice de inflação oficial - IPCA (IBGE), acumulado no ano de 2020, passando a vigorar de acordo com os Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 22 de janeiro de 2021.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

| **ANEXO I** | | | |
|---|---|---|---|
| **TABELA 1** | | | |
| **Grupo ocupacional: Técnico Superior e Administrativo** | | | |
| **REFERÊNCIAS** | **PADRÃO** | | |
| | **A** | **B** | **C** |
| 1 | 5.193,43 | 6.989,67 | 9.407,18 |
| 2 | 5.297,30 | 7.129,47 | 9.595,32 |
| 3 | 5.403,25 | 7.272,05 | 9.787,23 |
| 4 | 5.511,31 | 7.417,50 | 9.982,98 |
| 5 | 5.621,54 | 7.565,85 | 10.182,63 |
| 6 | 5.733,97 | 7.717,16 | 10.386,29 |
| 7 | 5.848,65 | 7.871,51 | 10.594,01 |
| 8 | 5.965,61 | 8.028,93 | 10.805,89 |
| 9 | 6.084,93 | 8.189,52 | 11.022,01 |
| 10 | 6.206,63 | 8.353,31 | 11.242,45 |
| 11 | 6.330,77 | 8.520,38 | 11.467,30 |
| 12 | 6.457,38 | 8.690,79 | 11.696,65 |
| 13 | 6.586,53 | 8.864,59 | 11.930,58 |
| 14 | 6.718,25 | 9.041,89 | 12.169,19 |
| 15 | 6.852,62 | 9.222,73 | 12.412,58 |
| **TABELA 2** | | | |
| **Grupo ocupacional: Técnico e Administrativo** | | | |
| **REFERÊNCIAS** | **PADRÃO** | | |
| | **A** | **B** | **C** |
| 1 | 1.766,06 | 2.376,89 | 3.198,98 |
| 2 | 1.801,39 | 2.424,44 | 3.262,97 |
| 3 | 1.837,42 | 2.472,92 | 3.328,22 |
| 4 | 1.874,17 | 2.522,38 | 3.394,79 |
| 5 | 1.911,65 | 2.572,82 | 3.462,68 |
| 6 | 1.949,88 | 2.624,28 | 3.531,94 |
| 7 | 1.988,88 | 2.676,77 | 3.602,57 |
| 8 | 2.028,66 | 2.730,30 | 3.674,63 |
| 9 | 2.069,22 | 2.784,90 | 3.748,12 |
| 10 | 2.110,61 | 2.840,60 | 3.823,08 |
| 11 | 2.152,83 | 2.897,42 | 3.899,55 |
| 12 | 2.195,88 | 2.955,37 | 3.977,54 |
| 13 | 2.239,80 | 3.014,47 | 4.057,09 |
| 14 | 2.284,60 | 3.074,77 | 4.138,23 |
| 15 | 2.330,28 | 3.136,26 | 4.220,99 |
| **TABELA 3** | | | |
| **Grupo ocupacional: Operacional** | | | |
| **REFERÊNCIAS** | **PADRÃO** | | |
| | **A** | **B** | **C** |
| 1 | 1.558,31 | 2.097,28 | 2.822,26 |
| 2 | 1.589,48 | 2.139,22 | 2.879,12 |
| 3 | 1.621,26 | 2.182,01 | 2.936,70 |
| 4 | 1.653,69 | 2.225,65 | 2.995,43 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5 | 1.686,76 | 2.270,16 | 3.055,34 |
| 6 | 1.720,50 | 2.315,57 | 3.116,44 |
| 7 | 1.754,91 | 2.361,88 | 3.178,78 |
| 8 | 1.790,01 | 2.409,11 | 3.242,35 |
| 9 | 1.825,81 | 2.457,30 | 3.307,20 |
| 10 | 1.862,33 | 2.506,44 | 3.373,34 |
| 11 | 1.899,57 | 2.556,57 | 3.440,81 |
| 12 | 1.937,56 | 2.607,70 | 3.509,62 |
| 13 | 1.976,32 | 2.659,86 | 3.579,82 |
| 14 | 2.015,84 | 2.713,06 | 3.651,42 |
| 15 | 2.056,16 | 2.767,31 | 3.724,44 |

**ANEXO II**

| **Quadro de Cargos de Provimento em Comissão** | | |
|---|---|---|
| **NOMENCLATURA** | **QUANTIDADE** | **VALORES R$** |
| DIRETOR DE SECRETARIA | 1 | 5.865,73 |
| ASSESSOR JURIDICO | 1 | 5.865,73 |
| ASSESSOR DE GABINETE | 3 | 5.132,52 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 1 | 3.666,07 |
| CHEFE DE SETOR | 1 | 2.199,64 |

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**ED348C6B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO 70/2021

**DECRETO 70/2021**

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 404.203,42 (quatrocentos e quatro mil, duzentos e três reais e quarenta e dois centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2021".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1866 de 13 de novembro de 2020,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 404.203,42 (quatrocentos e quatro mil, duzentos e três reais e quarenta e dois centavos):

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | CONTA DE DESPESA | ID/USO /FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **03** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | | |
| **03.001** | **DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA** | | | |
| **04.122.0003.2.007.** | **Manutenção Da Secretaria Administrativa** | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 990 | 3.00.000 | 5.000,00 |
| **04** | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | | | |
| **04.002** | **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** | | | |
| **04.121.0004.2.012.** | **Contabilidade Publica Municipal** | | | |
| 3.3.90.40.00.00 | Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ | 988 | 3.00.000 | 3.509,98 |
| **06** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE** | | | |
| **06.002** | **SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** | | | |
| **12.361.0013.2.024.** | **Manutenção Do Ensino Fundamental** | | | |
| 3.3.90.37.00.00 | Locação De Mão-De-Obra | 1004 | 3.00.104 | 65.000,00 |
| **07** | **SECRETARIA DE SAUDE** | | | |
| **07.001** | **DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE** | | | |
| **10.122.0019.2.041.** | **Manutenção Da Administração Da Saude** | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 998 | 3.00.000 | 9.950,00 |
| **07.003** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | | |
| **10.301.0019.2.042.** | **Farmacia Municipal** | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 999 | 3.00.000 | 2.965,00 |
| **10.301.0019.2.043.** | **Manutenção Das Unidades Basicas De Saude** | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material De Consumo | 994 | 3.00.4941 | 304,50 |
| 3.3.90.48.00.00 | Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas | 1003 | 3.00.000 | 45.063,94 |
| **10.302.0019.2.046.** | **Manutenção Do Programa Caps I** | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 1000 | 3.00.000 | 2.965,00 |
| **10.302.0019.2.047.** | **Manutenção Do Hospital Municipal** | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material De Consumo | 993 | 3.00.003 | 28.710,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 991 | 3.00.003 | 75.000,00 |
| **10.304.0019.2.048.** | **Manutenção Da Vigilancia Sanitaria** | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material De Consumo | 995 | 3.00.4941 | 304,50 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 997 | 3.00.510 | 9.950,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 986 | 3.00.4941 | 2.016,00 |
| **10.305.0019.2.049.** | **Manutenção Da Vigilância Epidemiológica** | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material De Consumo | 996 | 3.00.4941 | 304,50 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 1001 | 3.00.000 | 6.985,00 |
| **08** | **SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL** | | | |
| **08.002** | **FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE** | | | |
| **08.243.0021.6.052.** | **Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Básica** | | | |
| 3.3.90.37.00.00 | Locação De Mão-De-Obra | 775 | 1.00.000 | 34.600,00 |
| 3.3.90.37.00.00 | Locação De Mão-De-Obra | 1002 | 3.00.000 | 2.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **09** | **SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | |
| **09.002** | **DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO** | | | |
| **15.451.0023.2.061.** | **Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica** | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 989 | 3.00.000 | 60.500,00 |
| **25.752.0023.2.062.** | **Manutenção Da Energia Eletrica** | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material De Consumo | 987 | 3.00.507 | 40.950,00 |
| **09.003** | **DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO** | | | |
| **26.782.0024.2.063.** | **Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal** | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material De Consumo | 992 | 3.00.504 | 8.125,00 |
| **TOTAL** | | | | **404.203,42** |

**Art 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 369.603,42 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e três reais e quarenta e dois centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

| FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 3.00.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 138.938,92 |
| 3.00.003 | Apoio Financeiro aos Municipios | 103.710,00 |
| 3.00.104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 65.000,00 |
| 3.00.4941 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.929,50 |
| 3.00.504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 8.125,00 |
| 3.00.507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 40.950,00 |
| 3.00.510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 9.950,00 |
| **TOTAL** | | **369.603,42** |

II – O valor de R$ 34.600,00 (trinta e quatro mil, seiscentos reais) com a anulação parcial da seguinte dotação:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | CONTA DE DESPESA | ID/USO /FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **08** | **SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL** | | | |
| **08.002** | **FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE** | | | |
| **08.243.0021.6.052.** | **Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Básica** | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 779 | 1.00.000 | 34.600,00 |
| **TOTAL** | | | | **34.600,00** |

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 12 de janeiro de 2021.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Bruno Wonsovicz
**Código Identificador:**586945BA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 01/2021

**Início**: 22/01/2021 **Validade/Término**: 21/01/2022
**Objeto**: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA DIVERSAS BITOLAS.

Razão Social: BOSCARDIN & CIA
CNPJ: 78.142.734/0001-00
Endereço: RUA SANTA BERTILA , S/N CAIXA POSTAL 102 - CEP: 84505650 - BAIRRO: RIOZINHO, Irati/PR
Telefone: 42 3423-2525
E-mail: IRATI@PEDREIRASBOSCARDIN.COM.BR
Representante Legal: CLAUDETE TEREZINHA BOSCARDIN
R.G.: 12681810
CPF: 170.122.799-15

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA DIVERSAS BITOLAS.
**1.2.** Os valores registrados nesta ata são:

| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BICA CORRIDA | BOSCARDIN | TON | 1.500,00 | R$31,25 | R$46.875,00 |
| 2 | CASCALHO BRITADO | BOSCARDIN | M3 | 2.000,00 | R$30,00 | R$60.000,00 |
| 3 | PEDRA BRITADA, TIPO BRITA 1 BRITA 2, BRITA 4 | BOSCARDIN | TON | 1.500,00 | R$36,67 | R$55.005,00 |
| 4 | PEDRA RACHÃO | BOSCARDIN | TON | 500,00 | R$34,40 | R$17.200,00 |
| 5 | PEDRA TIPO GRADUADA | BOSCARDIN | TON | 600,00 | R$39,40 | R$23.640,00 |
| 6 | PEDRISCO | BOSCARDIN | TON | 400,00 | R$40,75 | R$16.300,00 |
| 7 | PÓ DE PEDRA | BOSCARDIN | TON | 100,00 | R$34,38 | R$3.438,00 |
| | | | | | | R$ 222.458,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**
**2.1** Os produtos serão retirados de imediato, mediante Ordem de Fornecimento, no próprio estabelecimento da empresa vencedora, sendo esta num raio máximo de 50 km a contar da sede da Prefeitura Municipal.
**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**
**3.1** Quanto a Inadimplência:
**3.1.1** MULTA
**3.1.1.1** Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**4.1** Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
**4.2** Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09. 001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS
15.451.0901.2-055 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS
26.782.0902.2-059 MANTER SERVIÇOS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**
**5.1** Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

**CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**
**6.1** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**
**7.1** A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
**7.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade na entrega dos produtos, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
**8.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**8.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
**8.3**- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
**9.2** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
**9.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**9.4** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**9.5** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**9.6** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 22 de janeiro de 2021.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

***CLAUDETE TEREZINHA BOSCARDIN***
BOSCARDIN & CIA
Fornecedor

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**01114F6B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
### DECRETO Nº 007, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Câmara Municipal de Vereadores
Francisco Beltrão - Paraná CNPJ 78.686.557/0001-15

**DECRETO Nº 007, DE 22 DE JANEIRO DE 2021**

Recomposição dos vencimentos dos servidores de Cargo de Provimento Efetivo e em Comissão da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**QUINTINO GIRARDI,** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando disposto na Lei Municipal nº 4.148/2013, de 30.12.13 e Lei Municipal nº 4.782, de 20.01.2021,
**DECRETA**
Art. 1º - Recompõe-se os vencimentos do Pessoal de Cargo de Provimento Efetivo e em Comissão, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 4.782, de 20 de janeiro de 2021, retroativo a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2021.

***QUINTINO GIRARDI***
Presidente

**ANEXO III**
VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| **Auxiliar de Serviços Gerais - nível 01** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Remun. Básica** | **AV 1** | **AV 2** | **AV 3** | **AV 4** | **AV 5** | **AV 6** | **AV 7** | **AV 8** | **AV 9** |
| 1.512,64 | 1.542,89 | 1.573,75 | 1.605,22 | 1.637,32 | 1.670,07 | 1.703,47 | 1.737,54 | 1.772,29 | 1.807,74 |
| | **AV 10** | **AV 11** | **AV 12** | **AV 13** | **AV 14** | **AV 15** | **AV 16** | **AV 17** | **AV 18** |
| **CARGO** *005AUX* | 1.843,89 | 1.880,77 | 1.918,39 | 1.956,75 | 1.995,89 | 2.035,81 | 2.076,52 | 2.118,05 | 2.160,42 |
| **NÍVEL INICIAL** | **AV 19** | **AV 20** | **AV 21** | **AV 22** | **AV 23** | **AV 24** | **AV 25** | **AV 26** | **AV 27** |
| *000* **NÍVEL** | 2.203,62 | 2.247,70 | 2.292,65 | 2.338,50 | 2.385,27 | 2.432,98 | 2.481,64 | 2.531,27 | 2.581,90 |
| **FINAL** *036* | **AV 28** | **AV 29** | **AV 30** | **AV 31** | **AV 32** | **AV 33** | **AV 34** | **AV 35** | **AV 36** |
| | 2.633,53 | 2.686,21 | 2.739,93 | 2.794,73 | 2.850,62 | 2.907,63 | 2.965,79 | 3.025,10 | 3.085,61 |
| **Telefonista - nível 02** | | | | | | | | | |
| **Remun. Básica** | **AV 1** | **AV 2** | **AV 3** | **AV 4** | **AV 5** | **AV 6** | **AV 7** | **AV 8** | **AV 9** |
| 1.557,56 | 1.588,71 | 1.620,49 | 1.652,90 | 1.685,95 | 1.719,67 | 1.754,07 | 1.789,15 | 1.824,93 | 1.861,43 |
| **CARGO** *005TEL* | **AV 10** | **AV 11** | **AV 12** | **AV 13** | **AV 14** | **AV 15** | **AV 16** | **AV 17** | **AV 18** |
| **NÍVEL INICIAL** | 1.898,66 | 1.936,63 | 1.975,36 | 2.014,87 | 2.055,17 | 2.096,27 | 2.138,20 | 2.180,96 | 2.224,58 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 100 **NÍVEL FINAL** 136 | **AV 19** | **AV 20** | **AV 21** | **AV 22** | **AV 23** | **AV 24** | **AV 25** | **AV 26** | **AV 27** |
| | 2.269,07 | 2.314,45 | 2.360,74 | 2.407,96 | 2.456,12 | 2.505,24 | 2.555,34 | 2.606,45 | 2.658,58 |
| | **AV 28** | **AV 29** | **AV 30** | **AV 31** | **AV 32** | **AV 33** | **AV 34** | **AV 35** | **AV 36** |
| | 2.711,75 | 2.765,99 | 2.821,31 | 2.877,73 | 2.935,29 | 2.993,99 | 3.053,87 | 3.114,95 | 3.177,25 |
| **Auxiliar Administrativo - nível 03** | | | | | | | | | |
| **Remun. Básica** | **AV 1** | **AV 2** | **AV 3** | **AV 4** | **AV 5** | **AV 6** | **AV 7** | **AV 8** | **AV 9** |
| 1.754,69 | 1.789,78 | 1.825,58 | 1.862,09 | 1.899,33 | 1.937,32 | 1.976,06 | 2.015,58 | 2.055,90 | 2.097,01 |
| | **AV 10** | **AV 11** | **AV 12** | **AV 13** | **AV 14** | **AV 15** | **AV 16** | **AV 17** | **AV 18** |
| | 2.138,95 | 2.181,73 | 2.225,37 | 2.269,88 | 2.315,27 | 2.361,58 | 2.408,81 | 2.456,99 | 2.506,13 |
| **CARGO** *005ADM* **NÍVEL INICIAL** 200 **NÍVEL FINAL** 236 | **AV 19** | **AV 20** | **AV 21** | **AV 22** | **AV 23** | **AV 24** | **AV 25** | **AV 26** | **AV 27** |
| | 2.556,25 | 2.607,37 | 2.659,52 | 2.712,71 | 2.766,97 | 2.822,30 | 2.878,75 | 2.936,33 | 2.995,05 |
| | **AV 28** | **AV 29** | **AV 30** | **AV 31** | **AV 32** | **AV 33** | **AV 34** | **AV 35** | **AV 36** |
| | 3.054,95 | 3.116,05 | 3.178,37 | 3.241,94 | 3.306,78 | 3.372,92 | 3.440,37 | 3.509,18 | 3.579,36 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Vigia - nível 05** | | | | | | | | | |
| **Remun. Básica** | **AV 1** | **AV 2** | **AV 3** | **AV 4** | **AV 5** | **AV 6** | **AV 7** | **AV 8** | **AV 9** |
| 1.772,21 | 1.807,65 | 1.843,81 | 1.880,68 | 1.918,30 | 1.956,66 | 1.995,80 | 2.035,71 | 2.076,43 | 2.117,96 |
| | **AV 10** | **AV 11** | **AV 12** | **AV 13** | **AV 14** | **AV 15** | **AV 16** | **AV 17** | **AV 18** |
| | 2.160,31 | 2.203,52 | 2.247,59 | 2.292,54 | 2.338,39 | 2.385,16 | 2.432,86 | 2.481,52 | 2.531,15 |
| **CARGO** *005VIG* **NÍVEL INICIAL** 300 **NÍVEL FINAL** 336 | **AV 19** | **AV 20** | **AV 21** | **AV 22** | **AV 23** | **AV 24** | **AV 25** | **AV 26** | **AV 27** |
| | 2.581,78 | 2.633,41 | 2.686,08 | 2.739,80 | 2.794,60 | 2.850,49 | 2.907,50 | 2.965,65 | 3.024,96 |
| | **AV 28** | **AV 29** | **AV 30** | **AV 31** | **AV 32** | **AV 33** | **AV 34** | **AV 35** | **AV 36** |
| | 3.085,46 | 3.147,17 | 3.210,11 | 3.274,32 | 3.339,80 | 3.406,60 | 3.474,73 | 3.544,22 | 3.615,11 |
| **Motorista - nível 07** | | | | | | | | | |
| **Remun. Básica** | **AV 1** | **AV 2** | **AV 3** | **AV 4** | **AV 5** | **AV 6** | **AV 7** | **AV 8** | **AV 9** |
| 1.980,93 | 2.020,55 | 2.060,96 | 2.102,18 | 2.144,22 | 2.187,11 | 2.230,85 | 2.275,47 | 2.320,98 | 2.367,39 |
| | **AV 10** | **AV 11** | **AV 12** | **AV 13** | **AV 14** | **AV 15** | **AV 16** | **AV 17** | **AV 18** |
| | 2.414,74 | 2.463,04 | 2.512,30 | 2.562,54 | 2.613,80 | 2.666,07 | 2.719,39 | 2.773,78 | 2.829,26 |
| **CARGO** *005MOT* **NÍVEL INICIAL** 400 **NÍVEL FINAL** 436 | **AV 19** | **AV 20** | **AV 21** | **AV 22** | **AV 23** | **AV 24** | **AV 25** | **AV 26** | **AV 27** |
| | 2.885,84 | 2.943,56 | 3.002,43 | 3.062,48 | 3.123,73 | 3.186,20 | 3.249,93 | 3.314,92 | 3.381,22 |
| | **AV 28** | **AV 29** | **AV 30** | **AV 31** | **AV 32** | **AV 33** | **AV 34** | **AV 35** | **AV 36** |
| | 3.448,85 | 3.517,82 | 3.588,18 | 3.659,94 | 3.733,14 | 3.807,81 | 3.883,96 | 3.961,64 | 4.040,87 |
| **Auxiliar de Contabilidade - nível 08** | | | | | | | | | |
| **Remun. Básica** | **AV 1** | **AV 2** | **AV 3** | **AV 4** | **AV 5** | **AV 6** | **AV 7** | **AV 8** | **AV 9** |
| 2.118,16 | 2.160,52 | 2.203,73 | 2.247,81 | 2.292,77 | 2.338,62 | 2.385,39 | 2.433,10 | 2.481,76 | 2.531,40 |
| | **AV 10** | **AV 11** | **AV 12** | **AV 13** | **AV 14** | **AV 15** | **AV 16** | **AV 17** | **AV 18** |
| | 2.582,03 | 2.633,67 | 2.686,34 | 2.740,07 | 2.794,87 | 2.850,77 | 2.907,78 | 2.965,94 | 3.025,25 |
| **CARGO** *005ACO* **NÍVEL INICIAL** 500 **NÍVEL FINAL** 536 | **AV 19** | **AV 20** | **AV 21** | **AV 22** | **AV 23** | **AV 24** | **AV 25** | **AV 26** | **AV 27** |
| | 3.085,76 | 3.147,48 | 3.210,42 | 3.274,63 | 3.340,13 | 3.406,93 | 3.475,07 | 3.544,57 | 3.615,46 |
| | **AV 28** | **AV 29** | **AV 30** | **AV 31** | **AV 32** | **AV 33** | **AV 34** | **AV 35** | **AV 36** |
| | 3.687,77 | 3.761,52 | 3.836,75 | 3.913,49 | 3.991,76 | 4.071,59 | 4.153,03 | 4.236,09 | 4.320,81 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Auxiliar técnico administrativo - nível 09** | | | | | | | | | |
| **Remun. Básica** | **AV 1** | **AV 2** | **AV 3** | **AV 4** | **AV 5** | **AV 6** | **AV 7** | **AV 8** | **AV 9** |
| 2.384,05 | 2.431,74 | 2.480,37 | 2.529,98 | 2.580,58 | 2.632,19 | 2.684,83 | 2.738,53 | 2.793,30 | 2.849,17 |
| | **AV 10** | **AV 11** | **AV 12** | **AV 13** | **AV 14** | **AV 15** | **AV 16** | **AV 17** | **AV 18** |
| | 2.906,15 | 2.964,27 | 3.023,56 | 3.084,03 | 3.145,71 | 3.208,62 | 3.272,80 | 3.338,25 | 3.405,02 |
| **CARGO** *005ATE* **NÍVEL INICIAL** 600 **NÍVEL FINAL** 636 | **AV 19** | **AV 20** | **AV 21** | **AV 22** | **AV 23** | **AV 24** | **AV 25** | **AV 26** | **AV 27** |
| | 3.473,12 | 3.542,58 | 3.613,43 | 3.685,70 | 3.759,41 | 3.834,60 | 3.911,29 | 3.989,52 | 4.069,31 |
| | **AV 28** | **AV 29** | **AV 30** | **AV 31** | **AV 32** | **AV 33** | **AV 34** | **AV 35** | **AV 36** |
| | 4.150,70 | 4.233,71 | 4.318,39 | 4.404,75 | 4.492,85 | 4.582,70 | 4.674,36 | 4.767,85 | 4.863,20 |
| **Redator - nível 13** | | | | | | | | | |
| **Remun. Básica** | **AV 1** | **AV 2** | **AV 3** | **AV 4** | **AV 5** | **AV 6** | **AV 7** | **AV 8** | **AV 9** |
| 3.010,09 | 3.070,29 | 3.131,70 | 3.194,33 | 3.258,22 | 3.323,39 | 3.389,85 | 3.457,65 | 3.526,80 | 3.597,34 |
| | **AV 10** | **AV 11** | **AV 12** | **AV 13** | **AV 14** | **AV 15** | **AV 16** | **AV 17** | **AV 18** |
| | 3.669,29 | 3.742,67 | 3.817,53 | 3.893,88 | 3.971,75 | 4.051,19 | 4.132,21 | 4.214,86 | 4.299,15 |
| **CARGO** *005RED* **NÍVEL INICIAL** 700 **NÍVEL FINAL** 736 | **AV 19** | **AV 20** | **AV 21** | **AV 22** | **AV 23** | **AV 24** | **AV 25** | **AV 26** | **AV 27** |
| | 4.385,14 | 4.472,84 | 4.562,30 | 4.653,54 | 4.746,61 | 4.841,55 | 4.938,38 | 5.037,14 | 5.137,89 |
| | **AV 28** | **AV 29** | **AV 30** | **AV 31** | **AV 32** | **AV 33** | **AV 34** | **AV 35** | **AV 36** |
| | 5.240,64 | 5.345,46 | 5.452,37 | 5.561,41 | 5.672,64 | 5.786,09 | 5.901,82 | 6.019,85 | 6.140,25 |
| **Oficial Administrativo - nível 15** | | | | | | | | | |
| **Remun. Básica** | **AV 1** | **AV 2** | **AV 3** | **AV 4** | **AV 5** | **AV 6** | **AV 7** | **AV 8** | **AV 9** |
| 3.310,24 | 3.376,45 | 3.443,98 | 3.512,86 | 3.583,11 | 3.654,78 | 3.727,87 | 3.802,43 | 3.878,48 | 3.956,05 |
| | **AV 10** | **AV 11** | **AV 12** | **AV 13** | **AV 14** | **AV 15** | **AV 16** | **AV 17** | **AV 18** |
| | 4.035,17 | 4.115,87 | 4.198,19 | 4.282,15 | 4.367,79 | 4.455,15 | 4.544,25 | 4.635,14 | 4.727,84 |
| **CARGO** *005OFI* **NÍVEL INICIAL** 800 **NÍVEL FINAL** 836 | **AV 19** | **AV 20** | **AV 21** | **AV 22** | **AV 23** | **AV 24** | **AV 25** | **AV 26** | **AV 27** |
| | 4.822,40 | 4.918,85 | 5.017,22 | 5.117,57 | 5.219,92 | 5.324,32 | 5.430,80 | 5.539,42 | 5.650,21 |
| | **AV 28** | **AV 29** | **AV 30** | **AV 31** | **AV 32** | **AV 33** | **AV 34** | **AV 35** | **AV 36** |
| | 5.763,21 | 5.878,48 | 5.996,05 | 6.115,97 | 6.238,29 | 6.363,05 | 6.490,31 | 6.620,12 | 6.752,52 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Contador e Advogado - nível 19** | | | | | | | | | |
| **Remun. Básica** | **AV 1** | **AV 2** | **AV 3** | **AV 4** | **AV 5** | **AV 6** | **AV 7** | **AV 8** | **AV 9** |
| 8.017,59 | 8.177,94 | 8.341,50 | 8.508,33 | 8.678,50 | 8.852,07 | 9.029,11 | 9.209,69 | 9.393,89 | 9.581,77 |
| **CARGO** | **AV 10** | **AV 11** | **AV 12** | **AV 13** | **AV 14** | **AV 15** | **AV 16** | **AV 17** | **AV 18** |
| *005CON* | 9.773,40 | 9.968,87 | 10.168,25 | 10.371,61 | 10.579,04 | 10.790,62 | 11.006,44 | 11.226,57 | 11.451,10 |
| *005ADV* | **AV 19** | **AV 20** | **AV 21** | **AV 22** | **AV 23** | **AV 24** | **AV 25** | **AV 26** | **AV 27** |
| **NÍVEL INICIAL** | 11.680,12 | 11.913,72 | 12.152,00 | 12.395,04 | 12.642,94 | 12.895,80 | 13.153,71 | 13.416,79 | 13.685,12 |
| 900 **NÍVEL FINAL** | **AV 28** | **AV 29** | **AV 30** | **AV 31** | **AV 32** | **AV 33** | **AV 34** | **AV 35** | **AV 36** |
| 936 | 13.958,82 | 14.238,00 | 14.522,76 | 14.813,22 | 15.109,48 | 15.411,67 | 15.719,90 | 16.034,30 | 16.354,99 |

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco

Beltrão, 22 de janeiro de 2021.

***QUINTINO GIRARDI***
Presidente

**ANEXO VI**
VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| NÍVEL | REM. BÁSICA |
|---|---|
| 2-C | 8.317,31 |
| 6-C | 4.066,16 |

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco

Beltrão, 22 de janeiro de 2021.

***QUINTINO GIRARDI***
Presidente

**Publicado por:**
Claiton Charles Comim
**Código Identificador:**0C8ECD15

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇO para fornecimento, instalação e substituição de portas e janelas de vidro liso e temperado e espelhos novos para municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 01/2021 com vigência de 22 de janeiro de 2021 a 21 de janeiro de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 17/2021
EMPRESA DETENTORA: LUCIR COLPANI - ME
CNPJ Nº 14.072.205/0001-97

| Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 70320 | Espelho 4MM optimirror, incluindo as despesas com instalação, deslocamento e descarte. | COLPANI | M2 | 50,00 | 204,00 |
| 2 | 70321 | Fornecimento de vidro canelado 4MM colocado, incluindo as despesas com retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte | COLPANI | M2 | 50,00 | 76,00 |
| 3 | 70322 | Vidro liso incolor 4 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte | COLPANI | M2 | 250,00 | 78,00 |
| 4 | 70323 | Para esquadrias danificadas Vidro temperado incolor 10mm, para utilização em portas ou vidro fixo, incluindo despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte. | COLPANI | M2 | 30,00 | 253,00 |
| 5 | 70324 | Para esquadrias danificadas Vidro temperado incolor 8mm, para utilização em janelas e vãos que se fazem necessários, incluindo as despesas com retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte. | COLPANI | M2 | 30,00 | 198,00 |
| 6 | 70325 | Janelas em vidro temperado 8mm, quatro folhas sendo duas fixas e duas de correr incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte | COLPANI | M2 | 40,00 | 305,00 |
| 7 | 70326 | Janelas em vidro temperado 8mm, duas folhas sendo uma fixa e uma de correr incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte | COLPANI | M2 | 30,00 | 289,00 |
| 8 | 70327 | Portas em vidro temperado 10mm, quatro folhas sendo duas fixas e duas de correr incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte | COLPANI | M2 | 40,00 | 359,00 |
| 9 | 70328 | Portas em vidro temperado 10mm, duas folhas sendo uma fixa e uma de correr incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte | COLPANI | M2 | 50,00 | 360,00 |
| 10 | 70329 | Portas em vidros temperado 10mm, uma folha de abrir, incluindo todos os acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte | COLPANI | M2 | 40,00 | 362,00 |
| 11 | 70330 | Portas em vidros temperado 10mm, duas folhas de abrir, incluindo todos os acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte | COLPANI | M2 | 40,00 | 380,00 |
| 12 | 70331 | Vidro fixo temperado 10mm, incluindo todos os acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte | COLPANI | M2 | 100,00 | 285,00 |
| 13 | 70332 | Vidro fixo temperado 8mm, incluindo todos os acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte | COLPANI | M2 | 50,00 | 220,00 |

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2021.

***NÁDIA AP. DALL AGNOL***
Sistema de Registro de Preços - SRP

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**7E571A87

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HSH CLINICA MEDICA EIRELI**.
**ESPÉCIE**: Contrato nº 15/2021 - Processo inexigibilidade nº 3/2021.

**OBJETO**: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
**VALOR TOTAL**: R$ 372.960,00 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até o dia 10 (dez) de cada mês.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 5550 | 08.006.10.301.1001.2058 | 303 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
| 6070 | 08.006.10.302.1001.2063 | 494 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
| 5740 | 08.006.10.301.1001.2059 | 494 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
| 6190 | 08.006.10.302.1001.2064 | 494 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
| 5540 | 08.006.10.301.1001.2058 | 0 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
| 5560 | 08.006.10.301.1001.2058 | 494 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
| 5730 | 08.006.10.301.1001.2059 | 0 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 21 de janeiro de 2021.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**2727AA28

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **ANA CAROLINE GRASSI VANAZI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 938/2020 – Dispensa de Licitação nº 115/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de psicólogo para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 376/2020, de 14 de outubro de 2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 148/2021.
Fica adicionado ao contrato o serviço abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | UN | Valor mensal R$ | Quantidade adicionada ao contrato | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 75304 | Serviço de PSICÓLOGO para combate ao COVID-19, para atendimento na Clínica de Saúde Mental, com carga horária máxima de 20 horas semanais. | Mês | 2.382,47 | 1,00 | 2.382,47 |

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **BETANIA FIORI FERLA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 939/2020 – Dispensa de Licitação nº 115/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de psicólogo para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 376/2020, de 14 de outubro de 2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 148/2021.
Fica adicionado ao contrato o serviço abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | UN | Valor mensal R$ | Quantidade adicionada ao contrato | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 75304 | Serviço de PSICÓLOGO para combate ao COVID-19, para atendimento na Clínica de Saúde Mental, com carga horária máxima de 20 horas semanais. | Mês | 2.382,47 | 1,00 | 2.382,47 |

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **GABRIELA MAYARA KUCHINSKI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 940/2020 – Dispensa de Licitação nº 115/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de psicólogo para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 376/2020, de 14 de outubro de 2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 148/2021.
Fica adicionado ao contrato o serviço abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | UN | Valor mensal R$ | Quantidade adicionada ao contrato | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 75304 | Serviço de PSICÓLOGO para combate ao COVID-19, para atendimento na Clínica de Saúde Mental, com carga horária máxima de 20 horas semanais. | Mês | 2.382,47 | 1,00 | 2.382,47 |

Francisco Beltrão, 12 de janeiro de 2021.

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**1B813672

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020**

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 094/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
**FORNECEDORA**: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, sediada a R. FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 100883350 e do CPF nº 060.697.569-16.

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de produtos de limpeza hospitalar, para utilização da secretaria municipal de saúde**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS**

**2.1** O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

| Item | Descrição | Marca | Und. | Qtd. | Vlr. Unt. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | sabonete líquido neutro para higiene corporal, inodoro, incolor, biodegradável, hipoalergênico, não causa irritabilidade dérmica/ocular. limpa e hidrata, proporcionando maciez e suavidade à pele. acondicionado em galões de 5 litros. apresentação em embalagem original com perfeita vedação, que deverá conter: número do lote, data de fabricação, validade, composição e concentração do produto, instruções de uso e cuidados na aplicação, número de registro na anvisa/ministério da saúde. | PREMISSE | GL | 100,00 | 35,00 | 3.500,00 |
| 3 | solução a base de glutaraldeido a 2%, indicado para desinfecção de alto nível de equipamentos e dispositivos médicos-cirúrgicos e endoscópios. pronto para uso com o ph neutro, baixo odor, tempo de utilização da solução em uso por 30 dias. bactericida, fungicida, micobactericida e esporocida em até 20 minutos. deverá ser acompanhado de tiras para verificação da atividade do produto: 01 frasco com 100 tiras reagentes a cada 08 galões entregues, de acordo com a rdc nº 06 de 10/03/2013, artigo nº 37 anvisa. apresentação galão de 5 litros. a embalagem de identificação do produto deve conter as instruções de uso, registro no ms, procedência, data de validade, número de lote e fabricante e validade do produto mínima de 12 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. o produto deverá atender a legislação vigente e a rdc 35/2010. acondicionado em gl de 5 litros | ECOPER EMOXIDAL | GL | 120,00 | 174,00 | 20.880,00 |
| 6 | Sabão para lavagem de roupa hospitalar SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM E PRÉ-LAVAGEM DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, DE COR BRANCA E CORES FIRMES, COM SUJIDADES LEVES E PESADAS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO LINEAR, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, METASSILICATO DE SÓDIO, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, SEQUESTRANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMAS, CORANTE E CARGA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO LINEAR Á 90%. EMBALAGEM DE 20 KG. APRESENTAR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA LICITANTE E FABRICANTE, FICHA DE SEGURANÇA (FISPQ) E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO (FITEC).A FORMULAÇÃO PODERÁ TER ALTERAÇÕESDE COMPOSIÇÃO, DESDE QUE MANTIDA A EFICACIA, CONCENTRAÇÕES E O PRINCIPIO ATIVO DO PRODUTO. DEVE APRESENTAR LAUDO/FICHA TÉCNICA. | CLARIN WHITE | GL | 40,00 | 430,00 | 17.200,00 |
| 41.580,00 | | | | | | |

**3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

**3.1.** Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
**3.2.** A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
**3.3.** Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
**3.4.** Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
**3.5.** Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
**3.6.** Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
**3.7.** O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
**3.8**. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

**4. DA VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
**4.1.1** Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
**4.1.2** Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**4.1.3** O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**5.1** Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

**5.2** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

**5.3** O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

**5.4** À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

**5.5** O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**5.6** A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

**5.7** Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

**5.8** Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.9** A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

**5.10** O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

| **DOTAÇÕES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Conta da despesa** | **Funcional programática** | **Fonte de recurso** | **Natureza da despesa** | **Grupo da fonte** |
| 1320 | 08.001.10.301.0007.2003 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 1330 | 08.001.10.301.0007.2003 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

**5.11 A** Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

**6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**6.2** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**6.1.1** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**6.3** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

**6.3.1** Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

**6.3.2** Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

**8.2** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

**8.3** Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

**8.4** Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

**8.5** Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1** Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
**9.2** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
**9.3** Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
**9.4** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
**9.5** Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**10.1** O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
**10.2** As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
**10.3** Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

**11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**11.1** Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
**11.2** Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Senhor Ordile Gomes Fernandes e o Senhor Jose Aguinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
**11.3** A fiscalização de que trata o item "**11."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
**11.4** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
**11.5** À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico SRP 094/2020.

**12.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3** O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.

**12.4** Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim, 22 de janeiro de 2021.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| Município De Goioxim | Hortoplus Produtos Odontológicos E Hospitalares LTDA ME |
| ***MARI TEREZINHA DA SILVA*** | CNPJ 17.676.642/0001-08 |
| Prefeita Municipal | ***MARCELO BRANDALISE ZANINI*** |

**Testemunhas:**

| | |
|---|---|
| **NOME:**_____ | **NOME:**_____ |
| **RG:**_____ | **RG:**_____ |
| **ASSINATURA:**_____ | **ASSINATURA:**_____ |

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**5E146291

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MARY CALA JACOB ME CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 094/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**FORNECEDORA**: MARY CALA JACOB ME, sediada a RUA ANICETO DA COSTA RONDON, 633 - CEP: 78090291 - BAIRRO: JARDIM ANAHY, inscrita no CNPJ sob o nº 10.592.265/0001-80, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por mary carla jacob, portador do RG nº e do CPF nº 020.585.479-69. Telefone (067) 3222-9269 e-mail distribuidoramwm@hotmail.com

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de produtos de limpeza hospitalar, para utilização da secretaria municipal de saúde**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS**

**2.1** O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

| Item | Descrição | Marca | Und. | Qtd. | Vlr. Unt. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | desinfetante líquido, de uso hospitalar, fragrância agradável, baixa toxidade, com ação bactericida, fungicida e virucida, para limpeza, uso geral, de fácil manipulação e aplicação. embalagem bombona plástica com 5 litros. deverá constar certificado de analise do produto e ficha técnica de segurança. as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto este acondicionado ou rotulo impresso colado na mesma: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. o produto deve obedecer a legislação vigente do ministério da saúde. marca/fabricante: | CLARALUX | GL | 120 | 39,50 | 4.740,00 |
| 5 | detergente líquido neutro, de uso hospitalar concentrado de tensoativos aniônicos e não iônicos. elevado poder de limpeza, sem necessidade de esfregar, sem formação de resíduos e espuma. incolor, ph 5 a 7. embalagem bombona plástica com 5 litros. deverá constar certificado de análise do produto e ficha técnica de segurança. as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto este acondicionado ou rotulo impresso colado na mesma: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. o produto deve obedecer a legislação vigente do ministério da saúde. | CLARALUX NEOCLAN NEUTRO CONCENTRADO | GL | 20 | 378,00 | 7.560,00 |
| | | | | | | 12.300,00 |

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 12.300,00 (Doze Mil e Trezentos Reais).

**3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

**3.1.** Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

**3.2.** A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
**3.3.** Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
**3.4.** Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
**3.5.** Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
**3.6.** Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
**3.7.** O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
**3.8**. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

**4. DA VALIDADE DA ATA**
**4.1.** A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
**4.1.1** Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
**4.1.2** Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**4.1.3** O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO**
**5.1** Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
**5.2** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
**5.3** O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
**5.4** À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
**5.5** O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
**5.6** A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
**5.7** Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
**5.8** Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
**5.9** A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
**5.10** O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

| **DOTAÇÕES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Conta da despesa** | **Funcional programática** | **Fonte de recurso** | **Natureza da despesa** | **Grupo da fonte** |
| 1320 | 08.001.10.301.0007.2003 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 1330 | 08.001.10.301.0007.2003 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

**5.11 A** Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
**6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**6.1** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
**6.2** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
**6.1.1** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
**6.3** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
**6.3.1** Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
**6.3.2** Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
**7.1** O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
**7.2** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
**8.1** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
**8.2** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
**8.3** Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
**8.4** Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
**8.5** Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
**9.1** Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
**9.2** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
**9.3** Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
**9.4** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
**9.5** Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**10.1** O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
**10.2** As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
**10.3** Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

**11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**11.1** Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
**11.2** Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Senhor Ordile Gomes Fernandes e o Senhor Jose Aguinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
**11.3** A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
**11.4** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
**11.5** À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**12.1** O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico SRP 094/2020.
**12.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**12.3** O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
**12.4** Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim, 22 de janeiro de 2021.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| Município De Goioxim | Mary Cala Jacob ME |
| ***MARI TEREZINHA DA SILVA*** | CNPJ 10.592.265/0001-80 |
| Prefeita Municipal | ***MARY CARLA JACOB*** |

**Testemunhas:**

| | |
|---|---|
| **NOME:**_____ | **NOME:**_____ |
| **RG:**_____ | **RG:**_____ |
| **ASSINATURA:**_____ | **ASSINATURA:**_____ |

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**EA50B8D1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 026/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

Conceder e alterar Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva dos servidores abaixo relacionados, conforme dispõe com o Artigo 103 da Lei Municipal 892 de 18/12/2001, a partir de 01 de janeiro de 2021:

| SERVIDOR | CARGO | % | MOTIVAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Adriana Candido de Oliveira Vivan | Auxiliar Administrativo | 20 | Responsável pelo sistema de Frotas e Patrimônio do Município |
| Adriano Alves de Abreu | Auxiliar Administrativo | 55 | Responsável pelo Departamento de Compras |
| Alison Rodrigo da Silva | Auxiliar Administrativo | 80 | Diretor do Departamento de Administração e Planejamento |
| Andreia Fulgêncio dos Anjos | Auxiliar Administrativo | 20 | Responsável pelo Centro Cultural Mario Lago |
| Antonio Carlos Lara | Tratorista | 30 | Ampliação de Carga Horária |
| Ariane Rosa Batista Calzzavara | Psicóloga | 100 | Ampliação da Carga Horária para atendimento ao NASF |
| Claudemir Antonio dos Santos | Operador de Máquinas | 30 | Responsável pela conservação das estradas rurais do município |
| Cleverson Naldo Pina | Técnico Agropecuária | 70 | Responsável pela Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Daniela Panicio | Agente de Saúde | 20 | Manutenção dos serviços de Agendamento |
| Divair Francisco Ferreira | Mecânico | 30 | Ampliação de Carga Horária |
| Donizeti da Silva | Mecânico | 70 | Responsável pela Oficina Municipal |
| Ednaldo Silva de Araujo | Motorista | 90 | Responsável pela manutenção e controle dos veículos e controle da escala de trabalho dos motoristas do Setor de Saúde |
| Elizangela Mara dos Santos | Técnica em Contabilidade | 75 | Responsável pelo Sistema de Controle Interno do Município e do RPPS |
| Everton da Silva Santos | Operário | 40 | Ampliação de Carga Horária |
| Glauciane Aparecida Freire | Enfermeira | 100 | Ampliação da carga horária para atender demanda de Enfermagem no Centro de Saúde |
| Ivani Alves de Souza | Enfermeira | 100 | Ampliação da carga horária para atender demanda de Enfermagem no Centro de Saúde |
| Jivago Jose Lucas de Souza | Professor de Educação Física | 70 | Diretor do Departamento de Esportes |
| João Francisco dos Santos | Operário Braçal | 50 | Ampliação de Carga Horária |
| Luiz Carlos Barbosa | Auxiliar Administrativo | 20 | Manutenção dos serviços de Agendamento |
| Marcello de Lima Lobato | Técnico Administrativo | 70 | Responsável Departamento de Tributação |
| Maria Conceição Rodrigues Ramos | Auxiliar de Enfermagem | 50 | Coordenadora das UBS |
| Maria Rosicleide da Silva | Telefonista | 20 | Manutenção do Diário Oficial do Município |
| Nilson Alexandre | Auxiliar de Contabilidade | 45 | Responsável pelo Setor de Empenhos |
| Nilson Aparecido Santana | Técnico Administrativo | 45 | Responsável Departamento de Tesouraria |
| Pamela Katiuci N.G. Arrabaça | Auxiliar Administrativo | 30 | Coordenadora do CIEE |
| Rafael Vitore | Professor de Educação Física | 40 | Suporte E-Sus |
| Ricardo Henrique Prado Marçal | Auxiliar Administrativo | 70 | Documentador Escolar |
| Ricardo Jose Amaro | Escriturário | 35 | Responsável pelo TI do Município |
| Robson Rosa dos Santos | Técnico em Enfermagem | 70 | Responsável pelos sistemas gerenciais da Saúde |
| Rose Meiry Sassazawa | Veterinário | 100 | Ampliação de carga horária para atender convênio com Seab/PR |
| Thiago Andre Lucas de Souza | Auxiliar Administrativo | 45 | Responsável pela Junta do Serviço Militar |
| Tiago Luiz de Freitas | Auxiliar Administrativo | 30 | Responsável Sistema de Notas de Produtor e Incra |
| Valdenice Firmino dos Santos | Escriturária | 70 | Responsável pela Gerência da Agência do Trabalhador |
| Vanessa Ferreira da Silva | Gari | 40 | Responsável pelo bazar de arrecadação e doação do Município |
| Vilma Calzavara da Silva | Técnico Administrativo | 45 | Responsável Departamento de Recursos Humanos |
| Wagner Lucio Campanerutti | Técnico em Saneamento | 20 | Responsável pela fiscalização da Vigilância Sanitária |

Conceder aos servidores abaixo relacionados, Função Gratificada, conforme dispõe com o Artigo 106 da Lei Municipal 892 de 18/12/2001 a partir de 01 de janeiro de 2021:

| SERVIDOR | CARGO | FG | MOTIVAÇÃO |
|---|---|---|---|
| João Victor Colombari Grudin | Auxiliar Administrativo | FG-04 | Responsável pela Manutenção e Controle do Bolsa Família e Cadastro Único |
| Wiliian Saab Galdioli | Médico Veterinário | FG-04 | Coordenador da Vigilância Sanitária |
| João de Oliveira Junior | Dentista | FG-04 | Coordenador do Setor de Odontologia |

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 18 dias do mês de janeiro de 2021.

***SIDNEI DEZOTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**49908A9A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
### ATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2021

**O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS.**

Considerando o Plano de Trabalho apresentado pelo Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Guaraniaçu para o exercício de 2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Tornar público o Plano de Trabalho do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Guaraniaçu para o exercício de 2021, conforme anexo, publicando-o em Diário Oficial.

**Art. 2º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 22 de Janeiro de 2021.

***CARLOS ROBERTO FERREIRA***
Presidente

**ANEXO DO ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021**

**PLANO DE TRABALHO PARA O EXERCÍCIO DE 2021**

**APRESENTAÇÃO**

**DA INSTITUIÇÃO DO CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Em 26 de junho de 2013 foi sancionado a Lei Municipal Nº 730/2013 que institui o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Guaraniaçu. Na mesma legislação foi criado o cargo de Controlador do Sistema de Controle Interno que deve ser ocupado exclusivamente por servidor do Poder Legislativo detentor de cargo efetivo para atuação em regime de mandato.

**DA FINALIDADE**
O Sistema de Controle Interno no âmbito do Legislativo de Guaraniaçu tem a finalidade de avaliar as ações governamentais e de gestão fiscal da administração, objetivando verificar à legalidade, legitimidade, economicidade e efetividade das áreas contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, gestão de pessoal, gestão fiscal e gestão administrativa. Além disso, também constitui finalidade do Controle Interno dar suporte ao Controle Externo exercido por diferentes entidades, a exemplo do Tribunal de Contas do Paraná.

**DA ATUAÇÃO**
O Controle Interno atua basicamente por meio de recomendações, informações, notificações, instruções normativas, auditoria, relatórios trimestrais e anuais, e até mesmo recomendações informais que objetivem corrigir possíveis falhas, vícios ou deficiências operacionais detectadas nos setores e processos da Casa.

**DO PLANO DE TRABALHO**
Para melhor atuação das atividades do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo de Guaraniaçu, se faz necessário estabelecer um planejamento adequado dentro das possibilidades de atendimento às competências e responsabilidades típicas das funções do Controle Interno, e para tanto, a elaboração de um Plano de Trabalho adequado como ferramenta de orientação apresenta-se como um instrumento ideal para acompanhamento das obrigações que devem ser cumpridas pela Administração Pública no decorrer do exercício, considerados os limites, prazos e responsabilidades existentes.

Importante frisar que a apresentação de um de Plano de Trabalho não tem a intenção de esgotar o rol de ações que devem ser realizadas pelo Controle Interno, tendo em vista que tal medida estabelece prioridades. Outras ações que se fizerem necessárias serão realizadas mesmo não estando previstas no Plano que pode ser atualizado no decorrer do exercício, visando atender nova legislação que por ventura venha surgir, bem como ao atendimento de alguma necessidade imprevisível ou ajuste de outra ação existente.

O Plano de Trabalho que está sendo estabelecido segue orientações estabelecidas no manual intitulado “Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno” publicado pelo Tribunal de Contas do Paraná. As ações serão realizadas em todos os setores da Administração mediante verificação de documentos na integralidade ou amostragem relacionados a Contabilidade, Licitações e Contratos, Gestão Fiscal, Gestão Administrativa, Recursos Humanos, Tesouraria, Diárias e Patrimônio, em períodos pré-estabelecidos conforme tabela constante no Anexo I do presente Plano de Trabalho. Também está sendo incluído a previsão de emissão de relatórios trimestrais relacionados a ações de Ouvidoria que foi sugerida a implantação no âmbito do Legislativo Municipal sob responsabilidade do Controlador Interno.

De todas as ações realizadas deve ser emitido um relatório mensal sobre os itens verificados e devidos apontamentos, devendo constar as recomendações e resultados das verificações no Relatório de Atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo a cada três meses. Caso seja identificado algo que necessite de alguma correção será efetuada uma recomendação ou notificação ao Gestor da entidade para que as providências que objetivem a correção das inconformidades sejam tomadas.
Salienta-se, que o Plano de Trabalho estabelecido, deverá conter a ciência do Gestor da entidade e será publicado com a vigência de janeiro a dezembro de 2021.

Guaraniaçu, 22 de Janeiro de 2021.

Publique-se.

***ADRIANA B. CORONA***
Controladora
Sistema de Controle Interno
Port. 23/2019

| **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU** | | | |
|---|---|---|---|
| **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO** | | | |
| **PLANO DE TRABALHO EXERCÍCIO DE 2021** | | | |
| **ANEXO I** | | | |
| **Setor** | **Itens que serão verificados** | **Método** | **Período** |
| **CONTABILIDADE** | Verificação dos Livros do Diário, do Razão e Balancetes emitidos pela contabilidade. | Integra | Mensal |
| | Verificação nos livros digitais, caso sejam instituídos, observando se estão devidamente assinados digitalmente de modo a garantir que os dados não sejam mais alterados. | Integra | Mensal |
| | Verificação nos empenhos e respectivas liquidações e notas de pagamento com intuído de atestar a classificação das despesas e documentos anexados. | Amostragem *05 processos de cada competência | Trimestral |
| | Acompanhamento da entrega dos dados eletrônicos ao Sistema SIM/AM do TCE/PR, atestando o cumprimento da agenda de obrigações e fidelidade das informações repassadas. | Integra | Mensal |
| **GESTÃO FISCAL** | Acompanhamento do limite das despesas com pessoal para verificar se na há extrapolação. | Integra | Semestre |
| | Acompanhamento da elaboração e publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal. | Integra | Semestre |
| | Acompanhamento da publicação das informações de natureza orçamentária e financeira no Portal da Transparência. | Integra | Mensal |
| **LICITAÇÕES E CONTRATOS** | Averiguação dos procedimentos administrativos de compras e serviços com emissão de parecer em todos os processos licitatórios. | Integra | Mensal |
| | Acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela administração bem com de suas alterações. | Integra | Mensal |
| **RECURSOS HUMANOS** | Verificação nas concessões de vantagens pessoais, direitos, adicionais e promoções concedidos aos servidores durante o Exercício. | Amostragem | 2º Semestre |
| | Verificação nos pagamentos de vantagens aos agentes públicos da entidade. | Amostragem | 2º Semestre |
| **GESTÃO ADMINISTRATIVA** | Verificação no cumprimento da Agenda de Obrigações emitida pelo TCE/PR anualmente. | Integra | Mensal |
| | Acompanhamento da entrega da prestação de contas anual ao TCE/PR – parte documental. | Integra | Prazo TCE/PR p/ entrega |
| | Acompanhamento das informações disponibilizadas no Portal da transparência verificando o atendimento dos prazos de divulgação dos dados. | Integra | Mensal |
| | Verificação dos registros inerentes às atividades legislativas (atas, atos legais e projetos de lei). | Amostragem | Quadrimestral |
| **TESOURARIA** | Verificação no repasse orçamentário feito pelo Executivo. | Integra | Trimestral |
| | Averiguação nos pagamentos de despesas do Legislativo. | Amostragem | Trimestral |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | *05 processos de cada competência | |
| | Verificação no relatório mensal da Tesouraria. | Integra | Mensal |
| **DIÁRIAS** | Verificação nas solicitações de Diárias concedidas aos Vereadores e Servidores | Integra | Mensal |
| **PATRIMÔNIO** | Averiguação no cadastro de Patrimônio verificando as informações sobre local de cada bem, se possuem identificação, se houve reavaliação e vida útil dos itens. | Amostragem | Bienal |
| **OUVIDORIA** | Atendimento as solicitações de informações realizadas pelos canais de Serviço de Informação ao Cidadão e Ouvidoria (após implantação), com apresentação de relatório dos atendimentos. | Integra | Mensal |

***ADRIANA B. CORONA***
Controladora
Sistema de Controle Interno
Port. 23/2019

**Publicado por:**
Rafael da Luz
**Código Identificador:**9A791A75

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
### EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR SEGUNDA FASE - Nº 003/2021

**CONCURSO PÚBLICO 001/2020**
**EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR SEGUNDA FASE - Nº 003/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Segunda Fase – Prova Prática e Teste de Aptidão Física do Concurso 001/2020.

**Art. 1º** Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Segunda Fase - Prova Prática e TAF.

**Art. 2º** Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Segunda Fase no período de **26 a 28 de janeiro de 2021**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 001/2020 da Prefeitura Municipal de Itambaracá, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar Segunda Fase.

**Art. 3º** As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 08 de fevereiro de 2021, conforme cronograma de Reabertura do Cronograma.

**Art. 4º** Informamos que fica alterado a numeração dos Editais de 2021 sendo eles 025/2020 para 001/2021 e 026 para 002/2021.

**Art. 5º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 25 de janeiro de 2021.

***CRISTIANE BATISTELLA DE CAMPOS***
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso

**ANEXO ÚNICO**

| CARGO | CANDIDATO(A) | INSCRIÇÃO | IDENTIDADE | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Serviços Gerais | ADRIANA CRISTINA DA SILVA | 008.000.651-64 | 82944559 | INAPTO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | ALESSANDRA TATIANA ROCHA | 008.000.684-42 | 91971640 | INAPTO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | AMANDA DOS SANTOS COELHO | 008.000.677-68 | 13463060-4 | AUSENTE |
| Auxiliar de Serviços Gerais | ANA CLAUDIA DA SILVA PEREIRA | 008.000.648-54 | 98126600 | INAPTO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | ANDREIA APARECIDA MARTINS LULA | 008.000.675-35 | 83397551 | INAPTO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | AQUÉLES APARECIDA DOS SANTOS | 008.000.684-41 | 10524625-0 | APTO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | CASSIA FERREIRA PEREIRA | 008.000.686-33 | 501994981 | AUSENTE |
| Auxiliar de Serviços Gerais | CLAUDIA MARIA CUNHA | 008.000.690-20 | 43301616 | INAPTO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | CRISTIANE DIAS TONET | 008.000.688-91 | 85549839 | APTO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | CRISTIANE ROMANINI | 008.000.656-35 | 152190026 | INAPTO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | CRISTIANI FERNANDA HENRIQUE DE OLIVEIRA | 008.000.682-66 | 97170002 | APTO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | DANIELE APARECIDA ARAUJO DA CRUZ | 008.000.649-09 | 123811011 | APTO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | DANIELE BERTELIS BUENO | 008.000.686-08 | 98012435 | APTO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | DANIELI APARECIDA MODOS | 008.000.690-17 | 13.675.1760 | AUSENTE |
| Auxiliar de Serviços Gerais | DAYANA LARA RIBEIRO HORN | 008.000.656-52 | 147015461 | AUSENTE |
| Auxiliar de Serviços Gerais | DAYANE CRISTINA MARTINS DE LIMA | 008.000.671-67 | 79973050 | AUSENTE |
| Auxiliar de Serviços Gerais | DÉBORA CAROLINE DIAS VALSESIA | 008.000.652-41 | 100302233 | INAPTO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | FERNANDO ROBERTO ROSSE | 008.000.661-83 | 634575442 | INAPTO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | FRANCISCO RENATO GONÇALVES | 008.000.680-91 | 97505594 | AUSENTE |
| Auxiliar de Serviços Gerais | FRANCYELLE VANESSA MATEUS GOMES | 008.000.691-24 | 96220332 | APTO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | GRAZIELA RAMOS MARTINS | 008.000.667-72 | 77166890 | AUSENTE |
| Auxiliar de Serviços Gerais | HIGOR APARECIDO GONÇALVES | 008.000.658-69 | 12.337.633-1 | APTO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | IVALDO DE SOUZA PORTO | 008.000.682-16 | 77173242 | INAPTO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | IZABEL CRISTINA CAVA DOS SANTOS | 008.000.669-55 | 107509585 | AUSENTE |
| Auxiliar de Serviços Gerais | JOYCE FERNANDA LOIOLA | 008.000.656-86 | 132020906 | INAPTO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | LÉIA DE SOUZA PEREIRA | 008.000.685-75 | 7.626.939-4 | INAPTO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | LEONARDO COIMBRA E SILVA | 008.000.681-52 | 129235349 | APTO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | LORENA FERNANDA DE SOUZA | 008.000.662-46 | 10784455-4 | INAPTO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | LORENA SANTANA DO NASCIMENTO | 008.000.658-98 | 55.786.336-3 | AUSENTE |
| Auxiliar de Serviços Gerais | LUANA DE SOUZA OLIVEIRA | 008.000.647-20 | 124708656 | INAPTO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | LUCIMAR DA SILVA PEREZ | 008.000.652-03 | 73743117 | APTO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Serviços Gerais | LUIZ HENRIQUE ARCANGELO | 008.000.649-35 | 6..391.990-0 | INAPTO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | MARCELA DONEGA MATSUI | 008.000.677-41 | 126708920 | APTO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | MARCIO DE CAMPOS | 008.000.680-15 | 88927877 | INAPTO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | MARCIO ROGERIO MACHADO | 008.000.669-40 | 26872378 | INAPTO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | MARIA APARECIDA DE SOUZA SIQUEIRA | 008.000.690-88 | 52449162 | AUSENTE |
| Auxiliar de Serviços Gerais | MARIA MADALENA DE FREITAS DE FARIAS | 008.000.659-49 | 95984843 | APTO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | MAURICÉIA DAS GRAÇAS FERIATO | 008.000.688-68 | 7.646789-7 | APTO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | NATHIELEN TRINDADE DA SILVA | 008.000.653-53 | 127444315 | APTO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | PALOMA REGINA PEDROSO DOS SANTOS | 008.000.669-06 | 125876056 | AUSENTE |
| Auxiliar de Serviços Gerais | PAULA NAYARA SANTOS MARTINS | 008.000.682-93 | 103220262 | AUSENTE |
| Auxiliar de Serviços Gerais | REGINA APARECIDA ALMAGRO VIEIRA | 008.000.661-72 | 41852631 | INAPTO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | RITA DE CÁSSIA PEREIRA SARMANHO | 008.000.686-58 | 94727855 | AUSENTE |
| Auxiliar de Serviços Gerais | ROSA MARIA TIZZATTO SOARES | 008.000.689-46 | 19783672 | APTO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | SELMA CRISTINA RIBEIRO | 008.000.687-35 | 373769301 | INAPTO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | STEFANIE CAROLINA MOREIRA DOS SANTOS | 008.000.685-47 | 129234598 | AUSENTE |
| Auxiliar de Serviços Gerais | THIAGO DE JESUS | 008.000.669-18 | 19.305.113-8 | INAPTO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | VANDERLEI DE PAULO | 008.000.674-32 | 75168616 | AUSENTE |
| Auxiliar de Serviços Gerais | WALTER LORIVAL DA SILVA | 008.000.656-57 | 72345487 | AUSENTE |
| Auxiliar de Serviços Gerais | WILLIAM MIRANDA DE ARRUDA | 008.000.685-25 | 82032150 | AUSENTE |
| Gari/Margarida | ALAN APARECIDO MACENA | 008.000.666-49 | 108527927 | AUSENTE |
| Gari/Margarida | ALINE APARECIDA PEREIRA | 008.000.686-99 | 97887233 | APTO |
| Gari/Margarida | ANA LUCIA SOUZA DA SILVA | 008.000.682-33 | 7.772.769-8 | INAPTO |
| Gari/Margarida | BEATRIZ MARQUES CORREIA MORGANTE | 008.000.683-56 | 430408547 | APTO |
| Gari/Margarida | CLEBERSON PEREIRA | 008.000.672-67 | 83313145 | APTO |
| Gari/Margarida | DAILVA ALVES DOS SANTOS | 008.000.688-78 | 95925162 | INAPTO |
| Gari/Margarida | ELISANGELA DA SILVA | 008.000.666-61 | 83901462 | INAPTO |
| Gari/Margarida | FELIPE ROBERTO MACIEL GONÇALVES | 008.000.686-85 | 129236361 | APTO |
| Gari/Margarida | FLÁVIA LIMA DA SILVA | 008.000.688-71 | 103608880 | AUSENTE |
| Gari/Margarida | GÉSSICA MAYARA CALIXTO FERREIRA BUENO | 008.000.651-81 | 128638555 | INAPTO |
| Gari/Margarida | JORGE ROBERTO CAMARINI | 008.000.654-42 | 63112798 | APTO |
| Gari/Margarida | JULIETA PATRICIA PEREIRA LUCAS | 008.000.691-59 | 109878197 | AUSENTE |
| Gari/Margarida | KARIN LETICIA DOS SANTOS | 008.000.664-76 | 104154883 | INAPTO |
| Gari/Margarida | KATIA DAIANA DOMINGUES ROCHA | 008.000.663-31 | 94307546 | APTO |
| Gari/Margarida | MARCELA APARECIDA LUCAS UMBURANAS | 008.000.648-30 | 10.852.927-0 | APTO |
| Gari/Margarida | MARCELO CARRARA | 008.000.673-96 | 81720363 | APTO |
| Gari/Margarida | MARCOS FRANÇA DOS SANTOS | 008.000.687-79 | 83312580 | APTO |
| Gari/Margarida | MAYKON ANDRE MIGUEL | 008.000.657-50 | 108527900 | APTO |
| Gari/Margarida | OSWALDO FOGAÇA TOMAZ | 008.000.685-37 | 109880272 | APTO |
| Gari/Margarida | REGINALDO APARECIDO CAMARINI | 008.000.657-76 | 82025170 | INAPTO |
| Gari/Margarida | SÉRGIO DE CÁSSIO PEREIRA SILVA | 008.000.649-48 | 189882268 | AUSENTE |
| Gari/Margarida | SIDMAR RONALDO RIBEIRO | 008.000.689-33 | 57037563 | INAPTO |
| Gari/Margarida | SIRLÉIA DOS SANTOS | 008.000.682-35 | 10.784.507-0 | APTO |
| Gari/Margarida | SUELI CESTARI | 008.000.653-31 | 89064465 | INAPTO |
| Gari/Margarida | THAYS PRISCILA FERNANDES | 008.000.680-70 | 8.632.2900 | INAPTO |
| Gari/Margarida | THIAGO BERNARDINO DA SILVA | 008.000.682-83 | 110514670 | APTO |
| Gari/Margarida | VALBETÍ GONÇALVES | 008.000.689-12 | 4.947.415-6 | AUSENTE |
| Gari/Margarida | VALDINEI FERREIRA DE SOUZA | 008.000.686-29 | 73743923 | APTO |
| Operário | ALEXANDRE DE FREITAS VASCONCELOS | 008.000.689-78 | 132069859 | APTO |
| Operário | CRISTIANO MARQUES DA SILVA | 008.000.668-19 | 96005911 | AUSENTE |
| Operário | FABRÍCIO APARECIDO NORY | 008.000.656-31 | 409858286 | APTO |
| Operário | LEONARDO DOS SANTOS | 008.000.659-45 | 15.079.690-3 | AUSENTE |

| CARGO | CANDIDATO(A) | INSCRIÇÃO | IDENTIDADE | PROVA PRÁTICA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| Eletricista de Autos | ADEMIR GOMES | 008.000.683-13 | 608839644 | AUSENTE | ELIMINADO |
| Eletricista de Autos | ANTONIO APARECIDO DA CRUZ | 008.000.669-26 | 44345064 | 99.00 | APROVADO |
| Eletricista de Autos | CARLOS HENRIQUE RANGEL | 008.000.675-97 | 87458644 | 99.00 | APROVADO |
| Eletricista de Autos | FABIO ALVES DE ANDRADE | 008.000.689-75 | 106299994 | 96.00 | APROVADO |
| Eletricista de Autos | GABRIEL FELIPE FERREIRA OLIVEIRA | 008.000.690-85 | 125157904 | 100.00 | APROVADO |
| Eletricista de Autos | SÉRGIO GUILHERME ROMANO | 008.000.691-17 | 75540760 | 99.50 | APROVADO |
| Lavador/Lubrificador | CAIO CARVALHO DA SILVA RAMOS | 008.000.683-17 | 13579647-6 | 75.00 | APROVADO |
| Lavador/Lubrificador | FERNANDO LUCIO BARBOZA | 008.000.686-35 | 9.174.324-8 | 49.00 | ELIMINADO |
| Lavador/Lubrificador | ÍGOR CARVALHO DA SILVA RAMOS | 008.000.687-20 | 146904785 | 98.00 | APROVADO |
| Lavador/Lubrificador | LEANDRO DE ALMEIDA DE SOUZA | 008.000.648-83 | 97603316 | 97.00 | APROVADO |
| Lavador/Lubrificador | MARCELO ALCIDES CUSSOLIM | 008.000.690-69 | 9.335.803-1 | 100.00 | APROVADO |
| Lavador/Lubrificador | MARCIO ROGERIO MACHADO | 008.000.669-41 | 26872378 | 0.00 | ELIMINADO |
| Lavador/Lubrificador | RAFAEL FLORIANO PEREIRA | 008.000.675-55 | 107119116 | 87.00 | APROVADO |
| Lavador/Lubrificador | RICARDO DE FREITAS | 008.000.688-40 | 108528613 | 97.00 | APROVADO |
| Lavador/Lubrificador | VINÍCIUS HENRIQUE PELLEGRINI FLORIANO | 008.000.670-41 | 139811895 | AUSENTE | ELIMINADO |
| Lavador/Lubrificador | WESLLEY ROGER BUENO | 008.000.651-73 | 104270859 | 76.00 | APROVADO |
| Mecânico (Diesel e Gasolina) | ANDERSON GUSTAVO POLIZEL | 008.000.683-93 | 93940792 | 92.00 | APROVADO |
| Mecânico (Diesel e Gasolina) | DAVI SANCHES JORGE | 008.000.684-91 | 35101721 | AUSENTE | ELIMINADO |
| Mecânico (Diesel e Gasolina) | GABRIEL FERNANDES DA SILVA | 008.000.657-56 | 142903121 | AUSENTE | ELIMINADO |
| Mecânico (Diesel e Gasolina) | JONATHAN WILLIAM CAMARGO DOS SANTOS | 008.000.680-37 | 133592164 | 0.00 | ELIMINADO |
| Mecânico (Diesel e Gasolina) | LUIZ AGNALDO SANTIN | 008.000.683-90 | 91901471 | 16.00 | ELIMINADO |
| Mecânico (Diesel e Gasolina) | LUIZ VITORIO SILVESTRINI | 008.000.670-95 | 86671441 | 14.00 | ELIMINADO |
| Mecânico (Diesel e Gasolina) | PATRICK GABRIEL OZORIO DE SOUZA | 008.000.687-82 | 124408032 | AUSENTE | ELIMINADO |
| Mecânico (Diesel e Gasolina) | REINALDO APARECIDO RIBEIRO | 008.000.656-77 | 35974834x | 57.00 | APROVADO |
| Merendeira | ANA CAROLINA VENANCIO POLIZEL | 008.000.651-33 | 493893568 | AUSENTE | ELIMINADO |
| Merendeira | ANA CLAUDIA DA SILVA PEREIRA | 008.000.653-84 | 98126600 | 86.50 | APROVADO |
| Merendeira | ANDREIA APARECIDA MARTINS LULA | 008.000.675-36 | 83397551 | 89.50 | APROVADO |
| Merendeira | CELINA KLIMLUK | 008.000.683-66 | 89312752 | 60.30 | APROVADO |
| Merendeira | CLAUDIA MARIA CUNHA | 008.000.690-18 | 4.330.161-6 | 75.00 | APROVADO |
| Merendeira | CRISTIANE ROMANINI | 008.000.648-26 | 152190026 | 91.00 | APROVADO |
| Merendeira | JAQUELINI APARECIDA RUFATTO | 008.000.653-44 | 106838054 | AUSENTE | ELIMINADO |
| Merendeira | LAIS FERNANDA MACHADO SILVA | 008.000.660-12 | 99880791 | 64.00 | APROVADO |
| Merendeira | LORENA FERNANDA DE SOUZA | 008.000.662-48 | 10784455-4 | 94.00 | APROVADO |
| Merendeira | LUCIMAR DA SILVA PEREZ | 008.000.647-59 | 7.374.311-7 | 85.00 | APROVADO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Merendeira | LUZIA LUCIANA VELANI | 008.000.684-39 | 7760027-2 | 53.00 | APROVADO |
| Merendeira | MARCIA APARECIDA RIBEIRO ALVES | 008.000.689-36 | 9024565-1 | 70.50 | APROVADO |
| Merendeira | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 008.000.658-91 | 95227317 | 84.50 | APROVADO |
| Merendeira | MARIA DO CARMO MIGUEL ALGOZO | 008.000.677-59 | 53834108 | 89.50 | APROVADO |
| Merendeira | MARIA SILVANA SARAIVA | 008.000.663-57 | 89513669 | 75.00 | APROVADO |
| Merendeira | MARIANA CUSSOLIM CAMPEZONI | 008.000.660-91 | 99111836 | 89.00 | APROVADO |
| Merendeira | MILENA EDUARDA BATISTA ROSA | 008.000.664-72 | 138757889 | 57.00 | APROVADO |
| Merendeira | NATÁLIA CAROBA DA SILVA CAMPEZONI | 008.000.647-21 | 101849449 | 91.50 | APROVADO |
| Merendeira | SIMONE BATISTA DE OLIVEIRA SILVA | 008.000.654-43 | 83901381 | 81.50 | APROVADO |
| Merendeira | SIMONE DA SILVA COSTA | 008.000.658-46 | 69211119 | 93.00 | APROVADO |
| Motorista | AGNALDO JOSÉ XAVIER DE BARROS | 008.000.675-42 | 4.947.402-4 | 55.00 | APROVADO |
| Motorista | BRUNO SILVA DE LIMA | 008.000.666-80 | 10.699.713-6 | 20.00 | ELIMINADO |
| Motorista | CARLOS DE CARVALHO PEREIRA | 008.000.676-58 | 63230197 | 80.00 | APROVADO |
| Motorista | CESAR AUGUSTO DA SILVA CARRARA | 008.000.690-38 | 10.476.065-1 | 60.00 | APROVADO |
| Motorista | CRISTIAN GUILHERME ZAMBONI | 008.000.677-10 | 80769687 | 100.00 | APROVADO |
| Motorista | DAVID ARAUJO LAMAR | 008.000.690-71 | 93882890 | 55.00 | APROVADO |
| Motorista | EDIMAR APARECIDO MARTIMIANO | 008.000.658-14 | 77532382 | 55.00 | APROVADO |
| Motorista | EMERSON FRANCISCO DE SOUZA SILVA | 008.000.690-66 | 125519180 | 75.00 | APROVADO |
| Motorista | EVALDO APARECIDO ROBERTO | 008.000.674-59 | 79872440 | 55.00 | APROVADO |
| Motorista | EVERTON SANTOS DA SILVA | 008.000.666-30 | 84032654 | AUSENTE | ELIMINADO |
| Motorista | FLÁVIO MACHADO DE SIQUEIRA | 008.000.690-90 | 028407 | AUSENTE | ELIMINADO |
| Motorista | GEAN CARLOS DE SOUZA DA SILVA | 008.000.680-48 | 108529040 | AUSENTE | ELIMINADO |
| Motorista | GILVANDO JOSÉ MARQUES | 008.000.675-20 | 358488412 | AUSENTE | ELIMINADO |
| Motorista | HEBER HENRIQUE GERALDO | 008.000.646-71 | 10030195-4 | 100.00 | APROVADO |
| Motorista | JAIRO ANTONIO MIGUEL | 008.000.659-82 | 69483917 | 20.00 | ELIMINADO |
| Motorista | JANDERSON MOTA | 008.000.677-01 | 108236728 | 75.00 | APROVADO |
| Motorista | JOÃO ROBERTO DA SILVA | 008.000.689-13 | 334789151 | 25.00 | ELIMINADO |
| Motorista | JORGE LUIZ ALVES DOS SANTOS | 008.000.687-50 | 92836304 | 80.00 | APROVADO |
| Motorista | KLEBER LOPES CORDEIROS DA SILVA | 008.000.668-95 | 61498770 | AUSENTE | ELIMINADO |
| Motorista | LORETES RODRIGUES VOLQUER | 008.000.681-51 | 402293642 | 40.00 | ELIMINADO |
| Motorista | LUIZ CARLOS ALBERTO MORAIS CORREIA DA SILVA | 008.000.679-66 | 46175409 | 20.00 | ELIMINADO |
| Motorista | LUIZ GUSTAVO DA SILVA BARBOSA | 008.000.685-01 | 104453058 | AUSENTE | ELIMINADO |
| Motorista | LUIZ PAULO | 008.000.665-63 | 8970537-1 | 100.00 | APROVADO |
| Motorista | MANOEL JUNIOR RODRIGUES RIBEIRO | 008.000.689-95 | 63119270 | 60.00 | APROVADO |
| Motorista | MARCEL ADALTO RUIZ JUNIOR | 008.000.646-68 | 77475737 | 55.00 | APROVADO |
| Motorista | MARCIO DIAS | 008.000.670-12 | 79067695 | 60.00 | APROVADO |
| Motorista | ODAIR JOSE DE SOUZA | 008.000.648-82 | 86273845 | 100.00 | APROVADO |
| Motorista | PAULO EDUARDO LOPES | 008.000.689-67 | MG10866087 | AUSENTE | ELIMINADO |
| Motorista | RAPHAEL FERNANDO UEDA | 008.000.646-35 | 89179360 | 0.00 | ELIMINADO |
| Motorista | RAUL DE SOUZA PORTO NETO | 008.000.655-67 | 31390125 | 20.00 | ELIMINADO |
| Motorista | REGINALDO ADÃO DOS SANTOS | 008.000.659-76 | 69396771 | 100.00 | APROVADO |
| Motorista | RENATO RESOLEN FILHO | 008.000.655-58 | 70466279 | 25.00 | ELIMINADO |
| Motorista | ROBSON FERNANDO RODRIGUES DA SILVA | 008.000.690-96 | 79578983 | 20.00 | ELIMINADO |
| Motorista | RODRIGO APARECIDO RAMOS | 008.000.689-07 | 72489136 | 100.00 | APROVADO |
| Motorista | ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS | 008.000.660-50 | 305943704 | AUSENTE | ELIMINADO |
| Motorista | SILVIO LUIZ FABRIS | 008.000.687-38 | 14404430 | AUSENTE | ELIMINADO |
| Motorista | TIAGO APARECIDO BORGES | 008.000.646-25 | 9.514.131.5 | 100.00 | APROVADO |
| Motorista | VALDIR DA SILVA | 008.000.656-93 | 84018996 | 80.00 | APROVADO |
| Motorista | WALTER DO NASCIMENTO PINHEIRO | 008.000.678-89 | 8452857-9 | AUSENTE | ELIMINADO |
| Motorista | WILLIAM GERALDO DEDONÉ | 008.000.670-52 | 103591759 | AUSENTE | ELIMINADO |
| Pedreiro | CARLOS BENTO DA SILVA | 008.000.679-53 | 46319044 | AUSENTE | ELIMINADO |
| Pedreiro | CLAUDINEI JORGE | 008.000.675-94 | 81014760 | 68.50 | APROVADO |
| Pedreiro | EVANGELISTA DE FREITAS | 008.000.680-83 | 83670614 | 0.00 | ELIMINADO |
| Pedreiro | HÉLIO DE OLIVEIRA | 008.000.686-54 | 6.480.215-1 | 68.00 | APROVADO |
| Pedreiro | MARCELINO APARECIDO POZZA | 008.000.656-97 | 8632331-1 | 22.00 | ELIMINADO |
| Pedreiro | OSVALDO BUENO DA SILVA | 008.000.670-79 | 608067805 | 87.00 | APROVADO |
| Pedreiro | RUBENS BRAGA | 008.000.684-24 | 46656482 | 0.00 | ELIMINADO |
| Pedreiro | VALDER DE SOUZA PEREIRA | 008.000.667-05 | 98052950 | 88.00 | APROVADO |
| Pedreiro | VITOR LUIZ DE FREITAS | 008.000.684-12 | 85097172 | 55.00 | APROVADO |
| Pintor | EDERSON DIRCEU SANTIN | 008.000.686-65 | 109878111 | AUSENTE | ELIMINADO |
| Pintor | JOSIMAR CAROBA DA SILVA | 008.000.651-09 | 108529199 | 40.00 | ELIMINADO |
| Pintor | KLEBER RIBEIRO DA SILVA | 008.000.685-95 | 91328283 | 89.00 | APROVADO |
| Pintor | SILVANO LEITE | 008.000.683-51 | 61077812 | 79.00 | APROVADO |

| CARGO | CANDIDATO(A) | INSCRIÇÃO | IDENTIDADE | Motoniveladora | Pá Carregadeira | Total | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Operador de Máquinas | ADRIANO MARCELO | 008.000.684-46 | 9476468-8 | 13.00 | 7.00 | 20.00 | ELIMINADO |
| Operador de Máquinas | AGNALDO MARQUES DE OLIVEIRA | 008.000.681-35 | 54122730 | 25.00 | 19.00 | 44.00 | ELIMINADO |
| Operador de Máquinas | AGUINER FRANCISCO RUFATTO | 008.000.684-73 | 0235999 | 14.00 | 5.00 | 19.00 | ELIMINADO |
| Operador de Máquinas | ANTONIO MARCOS DA SILVA | 008.000.653-12 | 105330650 | 52.00 | 12.00 | 64.00 | ELIMINADO |
| Operador de Máquinas | ANTONIO MIGUEL DOS SANTOS | 008.000.680-67 | 76691037 | 23.00 | 30.00 | 53.00 | ELIMINADO |
| Operador de Máquinas | CARLOS HENRIQUE DE FREITAS | 008.000.647-95 | 9.156.662-1 | 53.00 | 31.00 | 84.00 | APROVADO |
| Operador de Máquinas | CRISTIAN GUILHERME ZAMBONI | 008.000.677-11 | 80769687 | 25.00 | 10.00 | 35.00 | ELIMINADO |
| Operador de Máquinas | DIEGO CAETANO DOMINGUES | 008.000.684-02 | 10.041.871-1 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | ELIMINADO |
| Operador de Máquinas | ELTON RODRIGO VALENGA | 008.000.655-86 | 353180373 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | ELIMINADO |
| Operador de Máquinas | IZAIAS GONÇALVES DE SOUZA | 008.000.653-89 | 4.402.626-0 | 19.00 | 24.00 | 43.00 | ELIMINADO |
| Operador de Máquinas | JORGE ROBERTO CAMARINI | 008.000.654-44 | 63112798 | 51.00 | 17.00 | 68.00 | ELIMINADO |
| Operador de Máquinas | JORLIO CORREIA DA MOTA | 008.000.658-32 | 94084393 | 14.00 | 2.00 | 16.00 | ELIMINADO |
| Operador de Máquinas | JOSE CARLOS PIMENTEL | 008.000.664-48 | 183464096 | 12.00 | 9.00 | 21.00 | ELIMINADO |
| Operador de Máquinas | JOSÉ MOISÉS FELICÍSSIMO | 008.000.656-85 | 84019232 | 56.40 | 10.00 | 66.40 | ELIMINADO |
| Operador de Máquinas | MARCEL ADALTO RUIZ JUNIOR | 008.000.646-63 | 77475737 | 19.00 | 15.00 | 34.00 | ELIMINADO |
| Operador de Máquinas | MARSON ALESSANDRO DA SILVA | 008.000.682-25 | 78085533 | 17.00 | 16.00 | 33.00 | ELIMINADO |
| Operador de Máquinas | ODAIR JOSE DE SOUZA | 008.000.648-84 | 86273845 | 15.00 | 7.00 | 22.00 | ELIMINADO |
| Operador de Máquinas | RICARDO JOSÉ DOS SANTOS | 008.000.689-61 | 69207480 | 19.00 | 10.00 | 29.00 | ELIMINADO |
| Operador de Máquinas | ROBSON FERNANDO RODRIGUES DA SILVA | 008.000.691-00 | 79578983 | | | AUSENTE | ELIMINADO |
| Operador de Máquinas | VALDEMIR DA SILVA | 008.000.679-08 | 8331277-7 | 16.00 | 14.00 | 30.00 | ELIMINADO |

**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
**Código Identificador:**6E20D0C5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**
**DECRETO 001/2021 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA EXERCÍCIO DE 2021**

**DECRETO Nº. 001/2021**

Súmula: Dispõe sobre a programação da receita e da despesa e o cronograma de desembolso do Município de Itambé, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

**D E C R E T A:**
Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira da Prefeitura Municipal de Itambé, para o exercício financeiro de 2021, assim prevista:

1 - Constitui-se a maior prioridade para a Administração a quitação pontual dos compromissos da respectiva folha de pagamento e os encargos sociais;

2 – A programação financeira ainda atenderá os demais compromissos do Executivo e Legislativo Municipal, observando sempre a ordem cronológica de apresentação dos compromissos assumidos com fornecedores e demais despesas administrativas.

**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE 2021**

| MÊS | RECEITA PREVISTA | DESPESA FIXADA |
|---|---|---|
| **Janeiro** | 2.260.741,66 | 2.260.741,66 |
| **Fevereiro** | 2.260.741,66 | 2.260.741,66 |
| **Março** | 2.260.741,66 | 2.260.741,66 |
| **Abril** | 2.260.741,66 | 2.260.741,66 |
| **Maio** | 2.260.741,66 | 2.260.741,66 |
| **Junho** | 2.260.741,66 | 2.260.741,66 |
| **Julho** | 2.260.741,66 | 2.260.741,66 |
| **Agosto** | 2.260.741,66 | 2.260.741,66 |
| **Setembro** | 2.260.741,66 | 2.260.741,66 |
| **Outubro** | 2.260.741,66 | 2.260.741,66 |
| **Novembro** | 2.260.741,70 | 2.260.741,70 |
| **Dezembro** | 2.260.741,70 | 2.260.741,70 |

Art. 2º - Com referência ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, será obrigado a observar a relação entre a Receita e a Despesa, sendo que, em nenhuma hipótese a Despesa poderá ser maior que a Receita, de forma a preservar o equilíbrio das Contas Públicas.

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS**

| BIMESTRES | VALORES – R$ |
|---|---|
| Janeiro / Fevereiro | 4.521.483,33 |
| Março / Abril | 4.521.483,33 |
| Maio / Junho | 4.521.483,33 |
| Julho / Agosto | 4.521.483,33 |
| Setembro / Outubro | 4.521.483,34 |
| Novembro / Dezembro | 4.521.483,34 |

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DAS DESPESAS PARA 2021**

| MÊS | DESEMBOLSO |
|---|---|
| Janeiro | 2.260.741,66 |
| Fevereiro | 2.260.741,66 |
| Março | 2.260.741,66 |
| Abril | 2.260.741,66 |
| Maio | 2.260.741,66 |
| Junho | 2.260.741,66 |
| Julho | 2.260.741,66 |
| Agosto | 2.260.741,66 |
| Setembro | 2.260.741,66 |
| Outubro | 2.260.741,66 |
| Novembro | 2.260.741,70 |
| Dezembro | 2.260.741,70 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Itambé, 22 de janeiro de 2021.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciani Maria Raniero Zampar
**Código Identificador:**FAA2C38B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021-PMI PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021-PMI

**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Fraldas Geriátricas descartáveis para distribuição à pacientes acamados do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 001/2021-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Lote Único:** CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 26.847.096/0001-11.

| **FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **Descrição** | **R$ Undd** | **R$ Total** |
| 1.1 | Pacote | 200 | Fralda descartável adulta, **tamanho P**, de 20 a 40 kg, com cintura de 50 à 90 cm. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fitas adesivas, fios de elastômeros, adesivos termoplástico, com extrato de aloe vera. Formato anatômico, gel superabsorvente, barreiras antivazamento, indicador de umidade, testado dermatologicamente, hipoalergênico, 2 fitas ajustáveis. Pacote com mínimo de 10 unidades. | 12,83 | 2.566,00 |
| 1.2 | Pacote | 1000 | Fralda descartável adulta, **tamanho M**, de 40 a 70 kg, com cintura de 75 à 115 cm. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fitas adesivas, fios de elastômeros, adesivos termoplástico, com extrato de aloe vera. Formato anatômico, gel superabsorvente, barreiras antivazamento, indicador de umidade, testado dermatologicamente, hipoalergênico, 2 fitas ajustáveis. Pacote com mínimo de 08 unidades. | 12,22 | 12.220,00 |
| 1.3 | Pacote | 1000 | Fralda descartável adulta, **tamanho G**, acima de 70 kg, com cintura de 70 à 140 cm. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fitas adesivas, fios de elastômeros, adesivos termoplástico, com extrato de aloe vera. Formato anatômico, gel superabsorvente, barreiras antivazamento, indicador de umidade, testado dermatologicamente, hipoalergênico, 2 fitas ajustáveis. Pacote com mínimo de 08 unidades. | 12,20 | 12.200,00 |
| 1.4 | Pacote | 1000 | Fralda descartável adulta, **tamanho XG**, acima de 90kg, com cintura de 120 à 150 cm. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fitas adesivas, fios de elastômeros, adesivos termoplástico, com extrato de aloe vera. Formato anatômico, gel superabsorvente, barreiras antivazamento, indicador de umidade, testado dermatologicamente, hipoalergênico, 2 fitas ajustáveis. Pacote com mínimo de 07 unidades. | 11,48 | 11.480,00 |
| **TOTAL** | | | | | **38.466,00** |

VALOR: **R$ 38.466,00 (Trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **21 de Janeiro de 2021.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **20 de Janeiro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 21 de Janeiro de 2021.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**C3291197

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

### GABINETE
### DECRETO Nº 24995, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, incisos VI, XI e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas, combinado com o artigo o art.45 e seguintes, da Lei nº 1773, de 31.03.2004,

Considerando o Comunicado Interno nº 07/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Considerando o Processo Digital 994/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica alterado, a partir de 22.01.2021, o Anexo I do Decreto nº 22916, de 21.09.2017, alterando o número de vagas atribuídas a Funções Gratificadas, conforme abaixo discriminado:

| NÚMERO DE VAGAS | DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | Diretor Técnico Geral | FG- 01-A | 3.500,00 |
| 01 | Auditor Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa | FG-01-B | 3.000,00 |
| 01 | Assessor Especial do Gabinete da Procuradoria Geral | FG-01-C | 2.400,00 |
| 05 | Assessor de Gabinete I, II, III, IV e V | FG-01 | 2.000,00 |
| 01 | Coordenador da Unidade de Controle Interno | FG-01 | 2.000,00 |
| 11 | Diretor Geral | FG-01 | 2.000,00 |
| 92 | Chefe de Divisão | FG-02 | 1.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 134 | Chefe de Seção | FG-03 | 500,00 |
| 01 | Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno | FG-03 | 500,00 |
| 01 | Assessor Jurídico da Unidade de Controle Interno | FG-03 | 500,00 |
| 13 | Chefe de Setor | FG-04 | 350,00 |
| 06 | Chefe de Serviço | FG-05 | 250,00 |

DECRETO Nº 24995, DE 22.01.2021. ... 02

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 22.01.2021.

Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de Janeiro de 2021.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado porDiego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa,na forma dodecreto nº 24043,de01de abril de2019.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**082704EA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

### CONTABILIDADE
### RELATÓRIO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - 2º SEMESTRE DE 2020

**RELATÓRIO DAS DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE REALIZADAS NO 2º SEMESTRE DE 2020, PREVISTAS NO ARTIGO 27, PARAGRAFO 2º DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANA.**

| EMPENHO | DATA DO EMPENHO | FONTE DE RECURSO | CREDOR | VALOR PAGO (R$) | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 10077/2019 | 29/08/2019 | RECURSOS LIVRES | LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA | R$ 3.112,50 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A COMPILAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO. |
| 71/2020 | 02/01/2020 | RECURSOS LIVRES | IMPRENSA NACIONAL | R$ 991,20 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: PREGÃO ELETRÔNICO 100/2020,105/2020, TOMADA DE PREÇOS 09/2020 E EXTRATO DE CONTRATO 62/2020, |
| 71/2020 | 02/01/2020 | RECURSOS LIVRES | IMPRENSA NACIONAL | R$ 462,56 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: PREGÃO ELETRÔNICO 86 E 88/2020. |
| 71/2020 | 02/01/2020 | RECURSOS LIVRES | EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A | R$ 231,28 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: PREGÃO ELETRÔNICO 88/2020. |
| 78/2020 | 02/01/2020 | RECURSOS LIVRES | DEPART. IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANA | R$ 40,00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: TOMADA DE PREÇOS 06/2020 |
| 78/2020 | 02/01/2020 | RECURSOS LIVRES | DEPART. IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANA | R$ 210,00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: TOMADA DE PREÇOS 04/2020 |
| 78/2020 | 02/01/2020 | RECURSOS LIVRES | DEPART. IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANA | R$ 210,00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: TOMADA DE PREÇOS 05/2020 |
| 78/2020 | 02/01/2020 | RECURSOS LIVRES | DEPART. IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANA | R$ 210,00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: TOMADA DE PREÇOS 05/2020 |
| 78/2020 | 02/01/2020 | RECURSOS LIVRES | DEPART. IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANA | R$ 210,00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: TOMADA DE PREÇOS 04/2020 |
| 78/2020 | 02/01/2020 | RECURSOS LIVRES | DEPART. IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANA | R$ 180,00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: LEILÃO 01/2020. |
| 78/2020 | 02/01/2020 | RECURSOS LIVRES | DEPART. IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANA | R$ 420,00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: TOMADA DE PREÇOS 03 E 05/2020 |
| 78/2020 | 02/01/2020 | RECURSOS LIVRES | DEPART. IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANA | R$ 210,00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: TOMADA DE PREÇOS 03/2020. |
| 4543/2020 | 30/04/2020 | RECURSOS LIVRES | CELIO RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA | R$ 161,00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTAZES A FIM DE SER UTILIZADOS NA DIVULGAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA. |
| 7029/2020 | 20/07/2020 | RECURSOS LIVRES | DEPART. IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANA | R$ 200,00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: TOMADA DE PREÇOS 09/2020 |
| 7029/2020 | 20/07/2020 | RECURSOS LIVRES | DEPART. IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANA | R$ 210,00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: TOMADA DE PREÇOS 09/2020 |
| 7029/2020 | 20/07/2020 | RECURSOS LIVRES | DEPART. IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANA | R$ 210,00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: TOMADA DE PREÇOS 07/2020 |
| 7029/2020 | 20/07/2020 | RECURSOS LIVRES | DEPART. IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANA | R$ 210,00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: TOMADA DE PREÇOS 05/2020 |
| 7029/2020 | 20/07/2020 | RECURSOS LIVRES | DEPART. IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANA | R$ 170,00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: TOMADA DE PREÇOS 06/2020 |
| 7465/2020 | 30/07/2020 | RECURSOS LIVRES | EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A | R$ 58,20 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: TOMADA DE PREÇOS 08 E 09/2020 E AVISO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA 01/2020 |
| 7465/2020 | 30/07/2020 | RECURSOS LIVRES | EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A | R$ 270,00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: TOMADA DE PREÇOS 07/2020 |
| 7465/2020 | 30/07/2020 | RECURSOS LIVRES | EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A | R$ 217,00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: TOMADA DE PREÇOS 05/2020 |
| 7465/2020 | 30/07/2020 | RECURSOS LIVRES | EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A | R$ 228,00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: TOMADA DE PREÇOS 06/2020 |
| 7465/2020 | 30/07/2020 | RECURSOS LIVRES | EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A | R$ 226,80 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: TOMADA DE PREÇOS 05/2020 |
| 10320/2020 | 13/10/2020 | RECURSOS LIVRES | DEPART. IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANA | R$ 210,00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: TOMADA DE PREÇOS 12/2020. |
| 10320/2020 | 13/10/2020 | RECURSOS LIVRES | DEPART. IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANA | R$ 210,00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: TOMADA DE PREÇOS 10/2020 |
| 10320/2020 | 13/10/2020 | RECURSOS LIVRES | DEPART. IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANA | R$ 210,00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: TOMADA DE PREÇOS 12/2020 |
| 10320/2020 | 13/10/2020 | RECURSOS LIVRES | DEPART. IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANA | R$ 210,00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: TOMADA DE PREÇOS 11/2020 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10320/2020 | 13/10/2020 | RECURSOS LIVRES | DEPART. IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANA | R$ 10,00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: TOMADA DE PREÇOS 09/2020 |
| 10321/2020 | 13/10/2020 | RECURSOS LIVRES | EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A | R$ 432,23 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: TOMADA DE PREÇOS 11 E 12/2020. |
| 10321/2020 | 13/10/2020 | RECURSOS LIVRES | EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A | R$ 432,29 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: TOMADA DE PREÇOS 09 E 10/2020. |
| 10321/2020 | 13/10/2020 | RECURSOS LIVRES | EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A | R$ 598,97 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: TOMADA DE PREÇOS 08 E 09/2020 E AVISO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA 01/2020 |
| 11798/2020 | 26/11/2020 | RECURSOS LIVRES | EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A | R$ 216,12 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: TOMADA DE PREÇOS 12/2020 |
| 11798/2020 | 26/11/2020 | RECURSOS LIVRES | EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A | R$ 216,00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: TOMADA DE PREÇOS 04/2020. |
| **TOTAL** | | | | **R$ 11.394,15** | **Elaborado por: Fernando André Dalosso dos Santos** |

**MANDAGUARI, 21 DE JANEIRO DE 2021.**

***IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO***
Prefeita

**Publicado por:**
Márcia Maria de Castro
**Código Identificador:**0E85986B

---

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO COVID DECRETO Nº 052 - MODERADO

**DECRETO Nº. 052/2021**

Súmula: Estabelece medidas complementares ao Decreto n°. 544/2020, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal,e
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Estabelece medidas complementares ao Decreto n°. 544/2020, por meio dos Anexos I, II e III do presente Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor no dia 25 de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (22/01/2021).

***IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**ANEXO I**
**MEDIDAS ESPECIAIS**
**I. PARA TODOS OS SEGUIMENTOS SOB PENA DE SUSPENSÃO DO ALVARÁDEFUNCIONAMENTO:**
**a.** Ficam obrigadas ao fornecimento de equipamento de segurança como máscaras respiratórias e álcool em gel, aos funcionários, servidores, empregados e colaboradores;
**b.** Ficam obrigados ao fornecimento de local para higienização das mãos, com solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento) para todas as pessoas que estiverem nos estabelecimentos;
**c.** Ficam obrigados a exigir que todas as pessoas que estiverem presentes em seus estabelecimentos utilizem máscara de proteção;
**d.** Ficam obrigados a controlar a entrada de apenas 01 pessoa a cada 12,5m² (doze virgula cinco metros quadrados) nos estabelecimentos;
**e.** Mantenham todos os ambientes arejados e higienizados com água sanitária;
**f.** Controlem as filas para que se respeite o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros de distancia entreaspessoas;
**g.** Adotem todas as medidas de segurança preconizadas pelo Ministério da Saúde;
A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, inclusive no tocante a organização das filas.
**II. AOS MERCADOS, SUPERMERCADOS E AFINS;**
**a.** Fica recomendado aos mercados, supermercados e afins, bem como aos bancos, que proíbam o acesso de menores de 12 (doze) anos no seu interior;
**b.** Fica recomendado a entrada em mercados, supermercados e afins de apenas uma pessoa damesma família;
**c.** Fica obrigatório que a cada 01 (uma) hora borrifem solução de hipoclorito (água sanitária) em todas as frutas, verduras e legumes;
**III. PARA OS RESTAURANTES, LANCHONETES e AFINS:**
**a.** Ficam **PROIBIDO** o funcionamento de telões, televisores e similares, sendo musicasao vivo,DJ ou qualquer outro sistema de som;
**b.** Fica vedado a utilização de pista de dança;
**c. As mesas devem ser ocupadas por no máximo 04 (quatro) pessoas cada uma**, com o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as mesas, sendo **PROIBIDA A JUNÇÃO DE MESAS, BEM COMO A COLOCAÇÃO DE MESAS NAS CALÇADAS** dos estabelecimentos;
**d.** Fica proibida a formação de filas de espera nos estabelecimentos mencionados no caput a fim de evitar aglomeração, devendo ser adotado o controle de entrada por aplicativo, telefone ou qualquer outro meio, não sendo permitido que os clientes aguardem em frente aos estabelecimentos;
**e.** O ambiente deverá estar com portas e janelas abertas a fim de propiciar o arejamento do local, sendo proibido o uso somente do ar condicionado;
**f.** Deverá ter a disposição dos clientes, funcionário e servidores álcool em gelà70%;
**g.** Colocar nas entradas dos estabelecimentos um tapete com água sanitária;
**h.** Os estabelecimentos que desejem retomar o atendimento por meio de self-service deverão realizar pedido via Protocolo Municipal direcionado a Vigilância Sanitária, que realizará visita técnica a fim de analisar a viabilidade, de acordo com a Lei Estadual n° 17.350/2012 e demais protocolos estabelecidos pela Comissão de Enfrentamento a COVID-19;
**i.** Para o atendimento por meio de self-service o estabelecimento deverá de disponibilizar um funcionário para servir os clientes ou um funcionário para colocar luvas nos clientes;
**j.** Os estabelecimentos definidos neste capitulo **O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO SERÁ, NO MÁXIMO, ATÉ AS22:00 HORAS**.

**IV. PARA AS FEIRAS:**
**a.** Obrigatório o uso de máscara e luvas pelos feirantes;
**b.** Obrigatório a manutenção do produto devidamente embalado emsacos plásticos;
**c.** Obrigatória a colocação faixa/fita de isolamento ao redor da banca ou barraca a fim de evitar que os clientes tenham contato direto com os alimentos;
**d.** Obrigatório o controlar e a restrição o número de pessoas a fim deevitar aglomeração;
**e.** Obrigatoriedade de manter distanciamento de 10 (dez) metros entre as bancase barracas;
**f.** Obrigatoriedade de não permitir o consumo dos produtos no localda venda.
**V. PARA AS ACADEMIAS MUSCULAÇÃO E HIDROGINÁSTICA E CORRELATAS:**
**a.** Obrigatoriedade de manter limite máximo de 01 (um) usuário a cada 12,5m² (doze virgula cinco metros quadrados) de área do estabelecimento, respeitando o distanciamento entre os usuários;
**b.** Obrigatoriedade de utilização de máscara de proteção e uso de álcool em gel a 70% pelos usuários, funcionários, professores e todos os profissionais;
**c.** A higienização é obrigatória na troca de equipamentos antes e depois do uso com álcool a, no mínimo, 70%;
**d.** Obrigatoriedade de afixar em local visível a metragem dos estabelecimentos, a fim de verificar a capacidade de usuários;
**e.** Obrigatoriedade de o profissional de educação física observar o padrão respiratório do usuário e, caso identifique qualquer alteração, o mesmo deverá ser dispensado das atividades e encaminhado àatendimento médico;
**f.** Obrigatoriedade de disponibilização de pia, sabonete líquido e papel toalha para todos os usuários e servidores;
**g.** Obrigatoriedade de manter higienização com água sanitária na entrada e saída dos estabelecimentos, bem como banheiros e demais salas;
**h.** Obrigatoriedade de manter todos os espaços arejados;
**i.** É proibido o compartilhamento de garrafas, copos, toalhase afins;
**j.** É proibida atividades de contato físico;
**k.** É proibida a permanência, nas dependências, de acompanhantes e/ou pessoas em espera, devendo cada estabelecimento providenciar sistema de agendamento e controle de fluxo de usuários;
**l.** É proibida a autorização de banhos nas academias após asatividades;
**m.** Fica liberado a pratica de atividades fisicas nas modalidades de danças, lutas, esportes e afins, desde que não haja contato fisíco em sua realização;
**n.** Fica recomendada a não participação de pessoas que se enquadram no grupo de risco, acima de 60(sessenta) anos nas atividades descritas nesse capitulo.
**VI. PARA AS IGREJAS:**
**a.** Deverão protocolar na Prefeitura Municipal solicitação de abertura, devendo conter no pedido, metragem do local, capacidade de público, quantidade de cultos, missas e reuniões que pretender realizar semanalmente, a fim de que seja realizada, pelo Departamento de Vigilância Sanitária, a fiscalização e, se possível, aprovação para funcionamento no prazo de 07(sete)dias úteis;
**b.** As igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas deverão fornecer antecipadamente senhas para aqueles que pretendam frequentar os citados e ventos, a fim de que seja respeitada a capacidade máxima de lotação, bem como evitar aglomeração e filas;
**c.** A lotação máxima será limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade de público, respeitando o distanciamento entre os usuários;
**d.** Os participantes deverão respeitar o distanciamento mínimo de 2 metros entre eles;
**e.** Será obrigatório o uso de máscaras no interior das igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas;
**f.** Não será permitido o manuseio de dinheiro dentro destes locais, devendo o dízimo, as contribuições, as ofertas e afins serem entregues em envelopes ou por meio de transferências bancárias;
**g.** As missas, cultos ou reuniões consecutivas, deverão observar o intervalo mínimo de 1 (uma) hora
e 30 (trinta) minutos a fim de possibilitar a higienização de todosos locais;
**h.** Deverá haver higienização das mãos com álcool 70º INPM na entrada das igrejas e templos religiosos e locais de reuniões;
**i.** Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas e outras formas de contato físico;
**j.** Espaços destinados à recreação de crianças (espaço kids, brinquedotecas) devem permanecer fechados;
**k.** Fica proibida a participar dos cultos presenciais as pessoas que apresentem quaisquer sintomas característicos de gripe, tais como febre, tosse, coriza e outrossintomas respiratórios;
**l.** Fica recomendada a não participação de crianças menores de 12 (doze) anos e pessoas acima de 60 anos;
**m.** Deverão ser lacrados bebedouros, dispensers de água ou objetos deuso comum;
**n.** Colocar nas entradas dos estabelecimentos um tapete com água sanitária.
**VII. PARA AS AUTOESCOLAS**
**a.** Deverão protocolar na Prefeitura Municipal solicitação de abertura, devendo conter no pedido, metragem do local, capacidade de alunos que podem ser atendidos, quantidade de aulas que pretender realizar, a fim de que seja realizada, pelo Departamento de Vigilância Sanitária, a fiscalização e, se possível, aprovação para funcionamento no prazo de 07(sete)dias úteis;
**b.** A lotação máxima será limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade de alunos;
**c.** Deverão ser lacrados bebedouros, dispensers de água ou objetos deuso comum;
**d.** Deverão colocar nas entradas dos estabelecimentos um tapete comágua sanitária;
**e.** A Vigilância Sanitária poderá estabelecer outras medidas de segurança.
**VIII - PARA EVENTOS E REUNIÕES DE PEQUENO PORTE**
**a.** Fica permitido a realização de reuniões, celebrações e comemorações e afins, limitada **A QUANTIDADE DE ATÉ 10(DEZ) PESSOAS**, excluindo-se desta contagem crianças de até 14 (quatorze) anos, conforme Decreto Estadual, considerando que **o local deverá ter capacidade mínima para o dobro de pessoas a participar do evento;**
**b.** Que seja realizado, preferencialmente, em local aberto e arejado;
**c.** A duração máxima destes eventos é de **06 (seis) horas, devendo ser encerrada até as 22 horas;**
**d.** Uso obrigatório de máscara por todos os participantes, convidados e pessoasno local;
**e.** Manutenção de álcool em gel 70% em diversos locais do evento/reunião, a fim de facilitar a higienização das mãos;
**f.** As mesas devem ser alocadas com distancia mínima de 02 metrosentre elas;
**g.** Recomenda-se que as pessoas permaneçam sentadas duranteo evento/reunião;
**h.** Recomenda-se que cada mesa deve ter, no máximo, 06 (seis) pessoas;
**i.** Deverá ser utilizado apenas talheres individuais e descartáveis;
**j.** Ficam proibidos brinquedos e diversões eletrônicas, tais como fliperamas, videogames, escorregadores, pula-pula, piscinas de bolinha, etc.
**k.** Fica proibido, em se tratando de festa de aniversário, que se assopre velas, exceto quando se tratar de bolo falso;

**l.** Os serviços de alimentação devem ser priorizados os de kit individuais (lunche Box), servindo os convidados à mesa, para reduzir o contato das pessoas à mesade serviço;
**m.** Fica **PROIBIDO** música ao vivo**, sendo vedada a utilização de pista dedança**;
**IX- PARA CLUBES DE SERVIÇOS**
a. Fica **PROIBIDA** a utilização **das piscinas, sala de jogos, saunas eafins**;
b. Para circulação entre os ambientes é obrigatório o uso de mascara deproteção;
c. Ficam obrigados ao fornecimento de local para higienização das mãos, com solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento) para todas as pessoas que estiveremnos estabelecimentos;
d. Fica proibida a utilização dos vestiários, inclusive a utilização dos banheiros comovestiário;
e. Deverão ser lacrados bebedouros, dispensers de água ou objetos de uso comum, sendo permitido apenas os bebedouros de torneira.

| **ANEXOII - INTERPRETAÇÃO DO RISCO, MEDIDAS E AÇÕES DEMITIGAÇÃO** | | |
|---|---|---|
| **NÍVEL** | **MEDIDA** | **AÇÃO** |
| RISCO **BAIXO** Taxa de positividade: 0 a 20% | DISTANCIAMENTO SOCIAL SELETIVO (DSS) **BÁSICO** E OUTRAS MEDIDAS | 1. Medidas para redução da transmissibilidade (higienização de mãos, ambientes eusodemáscara); |
| | | 2. Distanciamento social no ambiente detrabalho; |
| | | 3. DS para pessoas acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas e menores de12anos; |
| | | 4. Isolamento domiciliar de todos os sintomáticos e contatosdomiciliares; |
| | | 5. Suspensão de eventos e atividades que promovaaglomeração; |
| | | 6. Aulas em escolas e universidades somenteEAD. |
| RISCO **MODERADO** Taxa de positividade: 21 a 40% | DISTANCIAMENTO SOCIAL SELETIVO (DSS) **INTERMEDIÁRIO** | 1. Todas as medidas do DSS Básico acrescidasde: |
| | | 2. Restrição de eventos e atividades que promovam aglomeração para o limite de **até 10 (dez) pessoas**; |
| | | 3. Restrição da circulação de pessoas em horários específicos (toque de recolher23h). |
| RISCO **ALTO** Taxa de positividade: 41 a 60% | DISTANCIAMENTO SOCIAL SELETIVO (DSS) **AVANÇADO** | 1. Todas as medidas do DSS Intermediário acrescidasde: |
| | | 2. Diminuição do funcionamento do Comércio para 5h de segunda a sexta-feira. Fechado aos finais desemana; |
| | | 3. Suspensão de qualquer evento e atividade que promovaaglomeração; |
| | | 4. Redução do horário de funcionamento dos serviços essenciais para 10h de segunda a sexta-feira e 6h aossábados; |
| | | 5. Para o serviço público, redução de horário de atendimento ao público, exceto saúde; |
| | | 6. Estender os horários de restrição da circulação de pessoas (toque de recolher21h). |
| RISCO **MUITO ALTO** Taxa de positividade: 61 a 80% | DISTANCIAMENTO SOCIAL SELETIVO **AMPLIADO** (DSA) | 1. Todas as medidas do DSS Avançado acrescidasde: |
| | | 2. Suspensão do funcionamento doComércio; |
| | | 3. Restrições para funcionamento de serviços eindústrias; |
| | | 4. Reduçãodohoráriodefuncionamentodosserviçosessenciaispara6hdesegundaasábado; |
| | | 5. Estender os horários de restrição da circulação de pessoas (toque derecolher20h). |
| **RISCO EXTREMO** Taxa de positividade: acima de 81% | BLOQUEIO TOTAL (LOCKDOWN) | 1. Todas as medidas do DSA acrescidasde: |
| | | 2. Manutençãodeserviçosextremamenteessenciaiscomlimitedeacessoetempodeuso; |
| | | 3. Restrição total da circulação de pessoas,exceto para acesso a serviços do item2; |
| | | 4. Quarentena com bloqueio de pontos de entrada e saídadomunicípio. |

| **ANEXO II – MEDIDAS POR ATIVIDADES E GRAU DE RISCO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ATIVIDADES** | **FIM DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA** | **BAIXO RISCO** | **RISCO MODERADO** | **ALTO RISCO** | **ALTÍSSIMO RISCO** |
| ACADEMIAS DE GINÁSTICA | NORMAL | **PERMITIDO** | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** | **PROIBIDO** | **PROIBIDO** |
| BARES | NORMAL | **PERMITIDO** | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** | **PROIBIDO** | **PROIBIDO** |
| CABELEIREIROS, BARBEARIAS, MANICURE, PEDICURE E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA | NORMAL | **PERMITIDO** | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** | **PERMITIDO COM MAIS RESTRIÇÕES** SEG A SAB 8H - 18H | **PROIBIDO** |
| CLÍNICAS VETERINÁRIAS E PET SHOP | NORMAL | **PERMITIDO** | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** | APENAS URGÊNCIAE EMERGÊNCIA |
| COMÉRCIO VAREJISTA EM GERAL, LOJAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO | NORMAL | **PERMITIDO** | **PERMITIDO** | **ABERTO COM MAIS RESTRIÇÕES** SEG A SEX 8H – 13H | **PROIBIDO** |
| CONDOMÍNIOS | NORMAL | ÁREAS DE ESTAR E ATIVIDADES COMUNS FECHADAS | ÁREAS DE ESTAR E ATIVIDADES COMUNS FECHADAS | ÁREAS DE ESTAR E ATIVIDADES COMUNS FECHADAS | ÁREAS DE ESTAR E ATIVIDADES COMUNS FECHADAS |
| CONSTRUÇÃO CIVIL PÚBLICA E PRIVADA | NORMAL | **PERMITIDO** | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** ATÉ 15 TRABALHADORES | **PERMITIDO COM MAIS RESTRIÇÕES** ATÉ 8 TRABALHADORES | SOMENTE EMERGÊNCIAS |
| ESCRITÓRIOS EM GERAL | NORMAL | **PERMITIDO** | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** | **PERMITIDO APENAS HOME OFFICE** | **PERMITIDO APENAS HOME OFFICE** |
| ESTABELECIMENTOS DE ENSINO | NORMAL | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** | **SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA** | SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA | SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA |
| FÁBRICAS E INDÚSTRIAS | NORMAL | **PERMITIDO** | PERMITIDO RESPEITANDO NORMAS DE HIGIENE E DISTÂNCIAMENTO | PERMITIDO COM REDUÇÃO E RODÍZIO DE PESSOAS | NÃO ESSENCIAL FECHADO; ESSENCIAL REGRADO |
| FEIRA LIVRE | NORMAL | **PERMITIDO** | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** | **PERMITIDO COM MAIS RESTRIÇÕES** | **PROIBIDO** |
| HOTÉIS E AFINS | NORMAL | **PERMITIDO** | ATÉ DOIS HÓSPEDES QUE COABITAM NA MESMA RESIDÊNCIA COM LIMITAÇÃO DE OCUPAÇÃO | ATÉ DOIS HÓSPEDES QUE COABITAM NA MESMA RESIDÊNCIA COM LIMITAÇÃO DE OCUPAÇÃO | **PROIBIDO** |
| IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS | NORMAL | **PERMITIDO** | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA** | **PROIBIDO** | **PROIBIDO** |
| OFICINASMECÂNICAS, FUNILARIA, PINTURA, BORRACHARIA,AFINS | NORMAL | **PERMITIDO** | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** | ABERTO COM RESTRIÇÕES SEG A SAB 8H - 18H | **PROIBIDO** |
| PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS | NORMAL | **PERMITIDO** | **PERMITIDO COM RESTRIÇÃO PARQUE DA PEDREIRA – ATÉ AS 22 HORAS** | **PROIBIDO** | **PROIBIDO** |
| PRÁTICA ESPORTIVA AO AR LIVRE, INCLUINDO LOCAÇÃO DE QUADRAS PRIVADAS | NORMAL | **PERMITIDO - EXCETO ATIVIDADES COM CONTATO FÍSICO** | LIMITADO PARA ATENDIMENTO INDIVIDUAL. PROIBIDOS ESPORTES COLETIVOS DE CONTATO FÍSICO. | **PROIBIDO** | **PROIBIDO** |
| RESTAURANTES, LANCHONETES E LOJAS DE CONVENIÊNCIA | NORMAL | **PERMITIDO** | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES DELIVERY SEM RESTRIÇÃO DE HORÁRIO** | **DELIVERY, DRIVE- THRU** 8H – 20H30 | **PROIBIDO** |
| SERVIÇOS DE AMBULANTES ALIMENTAÇÃO | NORMAL | **PERMITIDO** | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES DELIVERY SEM RESTRIÇÃO DE HORÁRIO** | **DELIVERY, DRIVE- THRU** 8H – 20H30 | **PROIBIDO** |
| SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS | NORMAL | **PERMITIDO** | PERMITIDO RESPEITANDO NORMAS DE HIGIENE E DISTÂNCIAMENTO | PROIBIDO VELÓRIOS E REGRAS PARA SEPULTAMENTO | PROIBIDO VELÓRIOS E REGRASPARA SEPULTAMENTO |
| SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA | NORMAL | **PERMITIDO** | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** | APENAS URGÊNCIA E |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 8H – 20H APÓS AS20H APENAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | EMERGÊNCIA |
| EVENTOS, REUNIÕES | NORMAL | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES – ATÉ 10 (DEZ) PESSOAS** | **PROIBIDO** | **PROIBIDO** |
| SHOWS | NORMAL | **PROIBIDO** | **PROIBIDO** | **PROIBIDO** | **PROIBIDO** |
| SUPERMERCADOS, MINIMERCADOS, PEIXARIAS, E AÇOUGUES | NORMAL | **PERMITIDO** | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SEX 6H – 16H SAB 7H – 13H | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 7H – 13H |
| FARMÁCIAS E POSTOS DE COMBUSTÍVEIS | NORMAL | **PERMITIDO** | **PERMITIDO, RESPEITANDO NORMAS DE HIGIENE E DISTANCIAMENTO** | PERMITIDO RESPEITANDO NORMAS DE HIGIENE E DISTÂNCIAMENTO | PERMITIDO RESPEITANDO NORMAS DE HIGIENE E DISTÂNCIAMENTO |
| TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL | NORMAL | **PERMITIDO** | **SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA** | **SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA** | **SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA** |
| LOJAS AGROPECUÁRIAS E VENDA DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS | NORMAL | **PERMITIDO** | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SEX 6H – 16H SAB 7H – 13H | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 7H – 13H |
| ESCOLAS DE CURSOS LIVRES (IDIOMAS, INFORMÁTICA, MUSICAS, ETC) | NORMAL | **PERMITIDO** | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** | **PROIBIDO** | **PROIBIDO** |
| AUTOESCOLAS | NORMAL | **PERMITIDO** | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** | **PROIBIDO** | **PROIBIDO** |
| PADARIAS | NORMAL | **PERMITIDO** | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SEX 6H – 16H SAB 7H – 13H | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 7H – 13H |
| * Esta tabela pode ser alterada a qualquer momento, conforme a necessidade epidemiológica domunicípio. | | | | | |

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**779147F5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### DEMONSTRTIVO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

| **DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 5º BIMESTRE 2020** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | | |
| **3** | **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | | | | |
| **824300076001** | | **MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR** | | | |
| | | **PREVISÃO INICIAL/ATUALIZ** | **EMPENHADO** | **LIQUIDADO** | **PAGO** |
| 319011 | VENCIMENTO E VANT FIXAS | 120.000,00 | 16.025,08 | 16.025,08 | 16.025,08 |
| 319013 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 25.000,00 | - | - | - |
| 319113 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.000,00 | | | |
| 339030 | MATERIAL DE CONSUMO | 9.286,20 | 10.034,58 | 9.754,18 | 7.834,95 |
| 339033 | PASSAGENS DESP LOCOMOÇÃO | 5.000,00 | | | |
| 339036 | OUT SERV TERCEIROS PF | 5.000,00 | | | |
| 339039 | OUT SERV TERCEIROS PJ | 10.000,00 | 1.282,46 | 972,06 | 972,06 |
| 339046 | AUXILIO ALIMENTAÇÃO | 4.556,00 | - | - | - |
| 449052 | EQUIP MAT PERMANENTE | 5.000,00 | | | |
| TOTAL FUNÇÃO | | 193.842,20 | 27.342,12 | 26.751,32 | 24.832,09 |
| **824300076002** | | **MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM** | | | |
| 339030 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 | 12.817,78 | 12.817,78 | 11.389,28 |
| 339039 | OUT SERV TERCEIROS PJ | 7.700,00 | 17.719,36 | 15.719,36 | 11.719,36 |
| TOTAL FUNÇÃO | | 17.700,00 | 30.537,14 | 28.537,14 | 23.108,64 |
| **824300076004** | | **MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** | | | |
| 339030 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 | 1.481,60 | 1.481,60 | - |
| 339033 | PASSAGENS DESP LOCOMOÇÃO | 10.000,00 | | | |
| 339039 | OUT SERV TERCEIROS PJ | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 339048 | AUXILIO FINANCEIRO PF | - | 27.170,00 | 26.125,00 | 26.125,00 |
| 449052 | EQUIP MAT PERMANENTE | 5.000,00 | 130.702,20 | 114.221,77 | 114.221,77 |
| TOTAL FUNÇÃO | | 30.000,00 | 169.353,80 | 151.828,37 | 150.346,77 |
| TOTAL UNIDADE | | 241.542,20 | 227.233,06 | 207.116,83 | 198.287,50 |

**Publicado por:**
José Jacir de Carvalho
**Código Identificador:**4A10C9DF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL** | | | | Exercício de 2020 |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | Período : Janeiro a Dezembro |
| CONSOLIDADO | | | | |
| RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") | | | | R$ 1,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)** | 8.845.752,22 | 8.296.674,92 | 8.074.220,76 | 9.007.613,85 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 8.845.752,22 | 8.296.674,92 | 8.074.220,76 | 9.007.613,85 |
| Empréstimos | 985.052,08 | 667.479,36 | 966.853,75 | 1.695.334,71 |
| Internos | 985.052,08 | 667.479,36 | 965.853,75 | 1.695.334,71 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0 | 0 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 7.860.700,14 | 7.629.195,56 | 7.108.367,01 | 7.312.279,14 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 7.860.700,14 | 7.629.135,56 | 7.108.367,01 | 7.312.279,14 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | 2.698.618,94 | 5.630.818,16 | 8.796.691,54 | 6.250.021,23 |
| Disponibilidade de Caixa[1] | 2.698.618,94 | 5.630.818,14 | 8.796.691,52 | 6.250.021,23 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 8.743.650,77 | 8.150.011,62 | 9.667.429,78 | 10.450.451,69 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 6.045.031,83 | 2.519,193,48 | 870.738,26 | 4.200.430,48 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,02 | 0,02 | 0,02 | 0,02 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)** | 6.147.133,28 | 2.665.856,76 | -722.470,78 | 2.418.853,67 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | 65.693.295,99 | 66.305.702,59 | 69.429.678,06 | 71.175.605,97 |
| **% da DC sobre a RCL (I/RCL)** | 13,47 | 12,51 | 11,62 | 12,18 |
| **% da DCL sobre a RCL (III/RCL)** | 9,36 | 4,02 | -1,04 | 3,4 |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%** | 78.831.955,19 | 79.566.843,11 | 83.315.613,67 | 85.410.727,16 |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%** | 70.948.759,67 | 71.610.158,80 | 74.984.052,30 | 76.869.654,45 |

| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020** | | |
|---|---|---|---|---|
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na | 151.027,45 | 151.027,45 | 151.027,45 | 151.027,45 |
| PDACSL)S²IVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 2.065.212,80 | 2.440.238,57 | 2.388.873,35 | 2.607.311,73 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 2.080.739,69 | 861.285,09 | 483.574,03 | 7.560.712,57 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

Mandirituba, 18/01/2021

**Publicado por:**
José Jacir de Carvalho
**Código Identificador:**04EDDCDD

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## CAIXA E RESTOS A PAGAR

| | |
|---|---|
| CONSOLIDADO - PODER EXECUTIVO | Exercício de 2020 |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | |
| **DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR** | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 3º QUADRIMESTRE DE 2020 | |
| RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") | R$ 1,00 |

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCI A FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Finaceiras (e) | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)** | **-3.186.926,96** | **488.317,65** | **3.876.726,17** | **25.028,89** | **7.244.362,38** | **0,00** | **-14.821.362,05** | **2.810.915,40** | **0,00** | **-17.632.277,45** |
| Recursos Ordinários | -3.186.926,96 | 488.317,65 | 3.876.726,17 | 25.028,89 | 7.244.362,38 | 0,00 | -14.821.362,05 | 2.810.915,40 | 0,00 | -17.632.277,45 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)** | **5.814.518,57** | **300.615,92** | **1.470.896,22** | **56.910,20** | **1.690.062,53** | **0,00** | **2.296.033,70** | **5.342.785,98** | **0,00** | **-3.046.752,28** |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | -146.903,60 | 38.704,81 | 114.537,03 | 0,00 | 3.956,42 | 0,00 | -304.101,86 | 48.162,47 | 0,00 | -352.264,33 |
| Transferências do FUNDEB | -348.782,08 | 81.831,41 | 478.351,36 | 0,00 | 3.165,00 | 0,00 | -912.129,85 | 0,00 | 0,00 | -912.129,85 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 500.216,40 | 12.082,81 | 30.320,99 | 24.978,22 | 0,00 | 0,00 | 432.834,38 | 12.009,91 | 0,00 | 420.824,47 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | | | | | | | | | | |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados | 5.809.987,85 | 167.996,89 | 847.686,84 | 31.931,98 | 1.682.941,11 | 0,00 | 3.079.431,03 | 5.282.613,60 | 0,00 | -2.203.182,57 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **2.627.591,61** | **788.933,57** | **5.347.622,39** | **81.939,09** | **8.934.424,91** | **0,00** | **-12.525.328,35** | **8.153.701,38** | **0,00** | **-20.679.029,73** |
| MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR | | | | | | | | | | |
| CONSOLIDADO - PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONSOLIDADO - PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | Exercício de 2020 | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 3º QUADRIMESTRE DE 2020 | | | | | | | | | |
| RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR RESTOS A PAGAR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h) |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Finaceiras (e) | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | |
| **TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)** | **414.652,71** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **414.652,71** | **0,00** | **0,00** | **414.652,71** |
| Recursos Ordinários | 414.652,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 414.652,71 | 0,00 | 0,00 | 414.652,71 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)** | **-1.968.300,08** | **0,00** | **1.587,45** | **30.100,00** | **-56.737,89** | **-1.943.249,64** | **19.482,98** | **0,00** | **-1.962.732,62** |
| Recursos Vinculados ao RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recusos Vinculados a Precatórios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados | -1.968.300,08 | 0,00 | 1.587,45 | 30.100,00 | -56.737,89 | -1.943.249,64 | 19.482,98 | 0,00 | -1.962.732,62 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **-1.553.647,37** | **0,00** | **1.587,45** | **30.100,00** | **-56.737,89** | **-1.528.596,93** | **19.482,98** | **0,00** | **-1.548.079,91** |
| Nota: | | | | | | | | | |
| 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras. | | | | | | | | | |

Mandirituba, 21/01/2021

**Publicado por:**
José Jacir de Carvalho
**Código Identificador:**F268E7B6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## BALANÇO ORÇAMENTARIO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONSOLIDADO | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | Exercício de |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 70.644.521,36 | 70.644.521,36 | 14.957.543,29 | 21,17 | 76.761.145,07 | 108,66 | -6.116.623,71 |
| RECEITAS CORRENTES | 70.522.017,06 | 70.522.017,06 | 13.180.480,95 | 18,69 | 71.175.605,97 | 100,93 | -653.588,91 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 7.470.783,23 | 7.470.783,23 | 1.768.711,27 | 23,68 | 7.532.981,15 | 100,83 | -62.197,92 |
| Impostos | 6.099.269,90 | 6.099.269,90 | 1.450.081,10 | 23,77 | 6.047.351,35 | 99,15 | 51.918,55 |
| Taxas | 1.310.261,18 | 1.310.261,18 | 318.630,17 | 24,32 | 1.485.629,80 | 113,38 | -175.368,62 |
| Contribuição de Melhoria | 61.252,15 | 61.252,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.252,15 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.274.044,72 | 1.274.044,72 | 194.059,74 | 15,23 | 1.384.878,98 | 108,70 | -110.834,26 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica | 1.274.044,72 | 1.274.044,72 | 194.059,74 | 15,23 | 1.384.878,98 | 108,70 | -110.834,26 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 245.008,60 | 245.008,60 | 16.462,48 | 6,72 | 96.235,54 | 39,28 | 148.773,06 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 245.008,60 | 245.008,60 | 0,00 | 0,00 | 566,20 | 0,23 | 244.442,40 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 16.462,48 | 0,00 | 95.669,34 | 0,00 | -95.669,34 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.079.854,56 | 1.079.854,56 | 202.318,88 | 18,74 | 848.643,46 | 78,59 | 231.211,10 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 51.225,04 | 51.225,04 | 19.250,14 | 37,58 | 191.429,20 | 373,70 | -140.204,16 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 900.000,00 | 900.000,00 | 172.758,43 | 19,20 | 577.713,51 | 64,19 | 322.286,49 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 128.629,52 | 128.629,52 | 10.310,31 | 8,02 | 79.500,75 | 61,81 | 49.128,77 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 60.391.073,80 | 60.391.073,80 | 10.874.786,83 | 18,01 | 60.802.312,22 | 100,68 | -411.238,42 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 29.707.812,11 | 29.707.812,11 | 5.720.365,65 | 19,26 | 32.151.080,07 | 108,22 | -2.443.267,96 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 16.562.780,09 | 16.562.780,09 | 2.646.914,86 | 15,98 | 15.273.565,04 | 92,22 | 1.289.215,05 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 14.120.481,60 | 14.120.481,60 | 2.507.506,32 | 17,76 | 13.377.667,11 | 94,74 | 742.814,49 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 61.252,15 | 61.252,15 | 124.141,75 | 202,67 | 510.554,62 | 833,53 | -449.302,47 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 5.547,65 | 0,00 | 51.305,06 | 0,00 | -51.305,06 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 61.252,15 | 61.252,15 | 118.594,10 | 193,62 | 459.249,56 | 749,77 | -397.997,41 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 122.504,30 | 122.504,30 | 1.777.062,34 | 1.450,61 | 5.585.539,10 | 4.559,46 | -5.463.034,80 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 982.967,91 | 0,00 | -982.967,91 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 982.967,91 | 0,00 | -982.967,91 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 122.504,30 | 122.504,30 | 0,00 | 0,00 | 28.095,39 | 22,93 | 94.408,91 |
| Alienação de Bens Móveis | 61.252,15 | 61.252,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.252,15 |
| Alienação de Bens Imóveis | 61.252,15 | 61.252,15 | 0,00 | 0,00 | 28.095,39 | 45,87 | 33.156,76 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 1.777.062,34 | 0,00 | 4.574.475,80 | 0,00 | -4.574.475,80 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 961.950,00 | 0,00 | 1.688.099,88 | 0,00 | -1.688.099,88 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 815.112,34 | 0,00 | 2.886.375,92 | 0,00 | -2.886.375,92 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | 70.644.521,36 | 70.644.521,36 | 14.957.543,29 | 21,17 | 76.761.145,07 | 108,66 | -6.116.623,71 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | 70.644.521,36 | 70.644.521,36 | 14.957.543,29 | 21,17 | 76.761.145,07 | 108,66 | -6.116.623,71 |
| **DÉFICIT (VI)** | ---- | ---- | ---- | ---- | 10.957.369,95 | ---- | ---- |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | 70.644.521,36 | 70.644.521,36 | 14.957.543,29 | 21,17 | 87.718.515,02 | 124,17 | -17.073.993,66 |
| **SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | 0,00 | 4.657.039,54 | ---- | ---- | 4.657.039,54 | ---- | ---- |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | ---- | 4.657.039,54 | ---- | ---- | 4.657.039,54 | ---- | ---- |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 66.053.318,40 | 90.901.388,00 | 7.098.126,83 | 82.567.435,16 | 8.333.952,84 | 11.952.872,64 | 75.118.672,94 | 15.782.715,06 | 71.626.554,73 | 7.448.762,22 |
| DESPESAS CORRENTES | 59.498.216,95 | 72.740.641,94 | 6.467.707,24 | 67.815.845,94 | 4.924.796,00 | 10.560.844,69 | 67.038.600,98 | 5.702.040,96 | 64.545.930,20 | 777.244,96 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 33.450.747,89 | 43.164.185,45 | 7.043.825,54 | 42.391.539,48 | 772.645,97 | 7.043.153,00 | 42.390.866,94 | 773.318,51 | 42.074.795,96 | 672,54 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 257.000,00 | 51.417,03 | 20.768,70 | 51.417,03 | 0,00 | 20.768,70 | 51.417,03 | 0,00 | 51.417,03 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25.790.469,06 | 29.525.039,46 | -596.887,00 | 25.372.889,43 | 4.152.150,03 | 3.496.922,99 | 24.596.317,01 | 4.928.722,45 | 22.419.717,21 | 776.572,42 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.855.101,45 | 18.160.746,06 | 630.419,59 | 14.751.589,22 | 3.409.156,84 | 1.392.027,95 | 8.080.071,96 | 10.080.674,10 | 7.080.624,53 | 6.671.517,26 |
| INVESTIMENTOS | 4.965.101,45 | 17.853.332,49 | 630.419,59 | 14.444.175,65 | 3.409.156,84 | 1.305.322,83 | 7.772.747,13 | 10.080.585,36 | 6.773.299,70 | 6.671.428,52 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 890.000,00 | 307.413,57 | 0,00 | 307.413,57 | 0,00 | 86.705,12 | 307.324,83 | 88,74 | 307.324,83 | 88,74 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 700.000,00 | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | 4.591.202,96 | 5.333.430,57 | 553.118,76 | 5.151.079,86 | 182.350,71 | 738.022,01 | 4.426.657,72 | 906.772,85 | 2.569.566,09 | 724.422,14 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)** | 70.644.521,36 | 96.234.818,57 | 7.651.245,59 | 87.718.515,02 | 8.516.303,55 | 12.690.894,65 | 79.545.330,66 | 16.689.487,91 | 74.196.120,82 | 8.173.184,36 |
| AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 70.644.521,36 | 96.234.818,57 | 7.651.245,59 | 87.718.515,02 | 8.516.303,55 | 12.690.894,65 | 79.545.330,66 | 16.689.487,91 | 74.196.120,82 | 8.173.184,36 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | ---- | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- | 2.565.024,25 | ---- |
| **TOTAL (XIV) = (XII + XIII)** | 70.644.521,36 | 96.234.818,57 | 7.651.245,59 | 87.718.515,02 | 8.516.303,55 | 12.690.894,65 | 79.545.330,66 | 16.689.487,91 | 76.761.145,07 | 8.173.184,36 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | 4.591.202,96 | 5.333.430,57 | 553.118,76 | 5.151.079,86 | 182.350,71 | 738.022,01 | 4.426.657,72 | 906.772,85 | 2.569.566,09 | 724.422,14 |
| DESPESAS CORRENTES | 3.911.202,96 | 4.617.921,57 | 612.644,77 | 4.435.605,87 | 182.315,70 | 612.644,77 | 3.711.183,73 | 906.737,84 | 1.854.092,10 | 724.422,14 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.161.202,96 | 3.509.556,92 | 612.644,77 | 3.337.965,73 | 171.591,19 | 612.644,77 | 3.337.965,73 | 171.591,19 | 1.480.874,10 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 700.000,00 | 1.108.364,65 | 0,00 | 1.097.640,14 | 10.724,51 | 0,00 | 373.218,00 | 735.146,65 | 373.218,00 | 724.422,14 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 680.000,00 | 715.509,00 | -59.526,01 | 715.473,99 | 35,01 | 125.377,24 | 715.473,99 | 35,01 | 715.473,99 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 680.000,00 | 715.509,00 | -59.526,01 | 715.473,99 | 35,01 | 125.377,24 | 715.473,99 | 35,01 | 715.473,99 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- |

**Publicado por:**
José Jacir de Carvalho
**Código Identificador:**C7F330F0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## DESPESAS FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO – DEZEMBRO

| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNCÃO/SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)** | 66.053.318,40 | 90.901.388,00 | 7.098.126,83 | 82.567.435,16 | 94,128 | 8.333.952,84 | 11.952.872,64 | 75.118.672,94 | 94,44 | 15.782.715,06 | 7.448.762,22 |
| LEGISLATIVA | 3.550.000,00 | 2.791.828,66 | 491.523,18 | 2.631.578,89 | 3,00 | 160.249,77 | 544.293,79 | 2.612.095,91 | 3,28 | 179.732,75 | 19.482,98 |
| Ação Legislativa | 3.550.000,00 | 2.791.828,66 | 491.523,18 | 2.631.578,89 | 3,00 | 160.249,77 | 544.293,79 | 2.612.095,91 | 3,28 | 179.732,75 | 19.482,98 |
| ADMINISTRAÇÃO | 6.833.552,87 | 7.949.062,60 | 668.504,72 | 7.829.986,45 | 8,93 | 119.076,15 | 1.241.395,56 | 7.820.301,46 | 9,83 | 128.761,14 | 9.684,99 |
| Planejamento e Orçamento | 254.210,12 | 154.073,12 | -26.621,18 | 153.998,64 | 0,18 | 74,48 | 19.773,49 | 153.998,35 | 0,19 | 74,77 | 0,29 |
| Administração Geral | 5.012.031,55 | 6.199.354,41 | 529.519,58 | 6.081.472,52 | 6,93 | 117.881,89 | 948.514,79 | 6.072.540,44 | 7,63 | 126.813,97 | 8.932,08 |
| Administração Financeira | 1.567.311,20 | 1.595.635,07 | 165.606,32 | 1.594.515,29 | 1,82 | 1.119,78 | 273.107,28 | 1.593.762,67 | 2,00 | 1.872,40 | 752,62 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 3.831.314,33 | 2.851.234,43 | 366.475,10 | 2.849.556,55 | 3,25 | 1.677,88 | 336.385,89 | 2.750.106,10 | 3,46 | 101.128,33 | 99.450,45 |
| Policiamento | 3.546.314,33 | 2.814.157,43 | 366.475,10 | 2.812.481,58 | 3,21 | 1.675,85 | 300.842,76 | 2.713.031,13 | 3,41 | 101.126,30 | 99.450,45 |
| Informação e Inteligência | 285.000,00 | 37.077,00 | 0,00 | 37.074,97 | 0,04 | 2,03 | 35.543,13 | 37.074,97 | 0,05 | 2,03 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.311.583,77 | 3.465.154,23 | 98.965,70 | 2.299.059,57 | 2,62 | 1.166.094,66 | 232.908,70 | 2.270.016,81 | 2,85 | 1.195.137,42 | 29.042,76 |
| Assistência ao Idoso | 20.000,00 | 35.517,03 | -2.427,44 | 19.419,56 | 0,02 | 16.097,47 | 2.427,48 | 19.419,56 | 0,02 | 16.097,47 | 0,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 269.236,20 | 437.178,08 | 242,93 | 227.233,06 | 0,26 | 209.945,02 | 22.782,84 | 207.116,83 | 0,26 | 230.061,25 | 20.116,23 |
| Assistência Comunitária | 2.008.347,57 | 2.992.459,12 | 101.150,21 | 2.052.406,95 | 2,34 | 940.052,17 | 207.698,38 | 2.043.480,42 | 2,57 | 948.978,70 | 8.926,53 |
| SAÚDE | 13.592.409,00 | 17.362.575,30 | 1.508.806,83 | 16.350.512,27 | 18,64 | 1.012.063,03 | 2.219.389,49 | 15.470.045,34 | 19,45 | 1.892.529,96 | 880.466,93 |
| Atenção Básica | 7.486.288,00 | 10.358.859,01 | 1.177.931,79 | 9.794.626,85 | 11,17 | 564.232,16 | 1.366.486,10 | 9.232.293,64 | 11,61 | 1.126.565,37 | 562.333,21 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.950.721,00 | 6.609.391,29 | 243.264,40 | 6.164.344,41 | 7,03 | 445.046,88 | 729.398,97 | 5.851.380,69 | 7,36 | 758.010,60 | 312.963,72 |
| Vigilância Sanitária | 155.400,00 | 394.325,00 | 87.610,64 | 391.541,01 | 0,45 | 2.783,99 | 123.504,42 | 386.371,01 | 0,49 | 7.953,99 | 5.170,00 |
| TRABALHO | 73.638,04 | 19.178,04 | -4.471,01 | 19.157,42 | 0,02 | 20,62 | 1.500,59 | 17.472,92 | 0,02 | 1.705,12 | 1.684,50 |
| Empregabilidade | 43.638,04 | 4.608,04 | -4.833,36 | 4.600,00 | 0,01 | 8,04 | 0,00 | 4.600,00 | 0,01 | 8,04 | 0,00 |
| Fomento ao Trabalho | 30.000,00 | 14.570,00 | 362,35 | 14.557,42 | 0,02 | 12,58 | 1.500,59 | 12.872,92 | 0,02 | 1.697,08 | 1.684,50 |
| EDUCAÇÃO | 19.847.048,70 | 19.808.865,16 | 1.454.772,12 | 17.645.365,64 | 20,12 | 2.163.499,52 | 3.248.766,33 | 17.585.193,26 | 22,11 | 2.223.671,90 | 60.172,38 |
| Ensino Fundamental | 14.022.809,33 | 13.331.072,60 | 470.621,54 | 11.514.138,32 | 13,13 | 1.816.934,28 | 2.191.451,26 | 11.466.536,12 | 14,42 | 1.864.536,48 | 47.602,20 |
| Ensino Superior | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 5.804.239,37 | 6.477.792,56 | 984.150,58 | 6.131.227,32 | 6,99 | 346.565,24 | 1.057.315,07 | 6.118.657,14 | 7,69 | 359.135,42 | 12.570,18 |
| CULTURA | 375.000,00 | 253.390,26 | 73.314,76 | 110.797,05 | 0,13 | 142.593,21 | 75.395,69 | 110.797,05 | 0,14 | 142.593,21 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 375.000,00 | 253.390,26 | 73.314,76 | 110.797,05 | 0,13 | 142.593,21 | 75.395,69 | 110.797,05 | 0,14 | 142.593,21 | 0,00 |
| FUNCÃO/SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| URBANISMO | 5.798.177,57 | 17.374.866,68 | 327.524,27 | 14.864.143,71 | 16,95 | 2.510.722,97 | 1.032.793,44 | 9.036.755,12 | 11,36 | 8.338.111,56 | 5.827.388,59 |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.490.300,00 | 11.025.753,45 | -137.721,37 | 8.756.874,50 | 9,98 | 2.268.878,95 | 172.984,43 | 2.993.029,00 | 3,76 | 8.032.724,45 | 5.763.845,50 |
| Serviços Urbanos | 3.307.877,57 | 6.349.113,23 | 465.245,64 | 6.107.269,21 | 6,96 | 241.844,02 | 859.809,01 | 6.043.726,12 | 7,60 | 305.387,11 | 63.543,09 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 1.199.950,62 | 1.735.568,02 | 164.448,70 | 1.734.290,02 | 1,98 | 1.278,00 | 259.139,30 | 1.595.191,61 | 2,01 | 140.376,41 | 139.098,41 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 802.416,84 | 999.224,40 | -13.739,23 | 998.459,81 | 1,14 | 764,59 | 220.012,33 | 998.459,81 | 1,26 | 764,59 | 0,00 |
| Controle Ambiental | 397.533,78 | 736.343,62 | 178.187,93 | 735.830,21 | 0,84 | 513,41 | 39.126,97 | 596.731,80 | 0,75 | 139.611,82 | 139.098,41 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AGRICULTURA | 1.816.330,00 | 3.187.533,71 | -2.625,28 | 2.874.788,95 | 3,28 | 312.744,76 | 250.923,32 | 2.576.707,04 | 3,24 | 610.826,67 | 298.081,91 |
| Abastecimento | 85.460,12 | 258.356,76 | -47.221,28 | 258.301,60 | 0,29 | 55,16 | 0,00 | 258.301,60 | 0,32 | 55,16 | 0,00 |
| Extensão Rural | 15.920,25 | 272,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 272,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 272,75 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 1.714.949,63 | 2.928.904,20 | 44.596,00 | 2.616.487,35 | 2,98 | 312.416,85 | 250.923,32 | 2.318.405,44 | 2,91 | 610.498,76 | 298.081,91 |
| INDÚSTRIA | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 504.145,00 | 261.164,00 | 27.084,08 | 259.874,45 | 0,30 | 1.289,55 | 33.440,85 | 259.874,45 | 0,33 | 1.289,55 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 284.145,00 | 249.384,00 | 27.684,08 | 248.695,45 | 0,28 | 688,55 | 33.440,85 | 248.695,45 | 0,31 | 688,55 | 0,00 |
| Turismo | 220.000,00 | 11.780,00 | -600,00 | 11.179,00 | 0,01 | 601,00 | 0,00 | 11.179,00 | 0,01 | 601,00 | 0,00 |
| COMUNICAÇÕES | 146.850,00 | 97.342,00 | -38.294,22 | 97.280,61 | 0,11 | 61,39 | 11.805,78 | 97.280,61 | 0,12 | 61,39 | 0,00 |
| Comunicação Social | 146.850,00 | 97.342,00 | -38.294,22 | 97.280,61 | 0,11 | 61,39 | 11.805,78 | 97.280,61 | 0,12 | 61,39 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 2.554.396,99 | 4.672.523,57 | 261.958,23 | 4.596.335,98 | 5,24 | 76.187,59 | 461.741,05 | 4.570.990,36 | 5,75 | 101.533,21 | 25.345,62 |
| Transporte Rodoviário | 2.554.396,99 | 4.672.523,57 | 261.958,23 | 4.596.335,98 | 5,24 | 76.187,59 | 461.741,05 | 4.570.990,36 | 5,75 | 101.533,21 | 25.345,62 |
| DESPORTO E LAZER | 435.000,00 | 239.713,16 | 8.942,60 | 239.144,35 | 0,27 | 568,81 | 61.982,75 | 236.105,62 | 0,30 | 3.607,54 | 3.038,73 |
| Desporto Comunitário | 435.000,00 | 239.713,16 | 8.942,60 | 239.144,35 | 0,27 | 568,81 | 61.982,75 | 236.105,62 | 0,30 | 3.607,54 | 3.038,73 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 2.428.921,51 | 2.956.172,27 | 407.150,41 | 2.948.406,72 | 3,36 | 7.765,55 | 494.649,67 | 2.945.912,98 | 3,70 | 10.259,29 | 2.493,74 |
| Serviço da Dívida Interna | 1.619.719,01 | 1.181.584,26 | 127.418,39 | 1.174.103,12 | 1,34 | 7.481,14 | 214.917,65 | 1.171.609,38 | 1,47 | 9.974,88 | 2.493,74 |
| Outros Encargos Especiais | 809.202,50 | 1.774.588,01 | 279.732,02 | 1.774.303,60 | 2,02 | 284,41 | 279.732,02 | 1.774.303,60 | 2,23 | 284,41 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 143.754,00 | 0,16 | 6.246,00 | 0,00 | 143.754,00 | 0,18 | 6.246,00 | 0,00 |
| Educação Especial | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 143.754,00 | 0,16 | 6.246,00 | 0,00 | 143.754,00 | 0,18 | 6.246,00 | 0,00 |

| FUNCÃO/SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 433.811,15 | 114.416,97 | 372.833,54 | 0,43 | 60.977,61 | 114.416,97 | 372.833,54 | 0,47 | 60.977,61 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 433.811,15 | 114.416,97 | 372.833,54 | 0,43 | 60.977,61 | 114.416,97 | 372.833,54 | 0,47 | 60.977,61 | 0,00 |
| SAÚDE | 0,00 | 5.291.404,76 | 1.169.629,67 | 4.700.568,99 | 5,36 | 590.835,77 | 1.331.943,47 | 4.647.238,76 | 5,84 | 644.166,00 | 53.330,23 |
| Administração Geral | 0,00 | 5.291.404,76 | 1.169.629,67 | 4.700.568,99 | 5,36 | 590.835,77 | 1.331.943,47 | 4.647.238,76 | 5,84 | 644.166,00 | 53.330,23 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)** | 4.591.202,96 | 5.333.430,57 | 553.118,76 | 5.151.079,86 | 5,872 | 182.350,71 | 738.022,01 | 4.426.657,72 | 5,56 | 906.772,85 | 724.422,14 |
| LEGISLATIVA | 35.500,00 | 42.450,17 | 10.001,17 | 42.450,17 | 0,05 | 0,00 | 10.001,17 | 42.450,17 | 0,05 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 35.500,00 | 42.450,17 | 10.001,17 | 42.450,17 | 0,05 | 0,00 | 10.001,17 | 42.450,17 | 0,05 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 827.925,00 | 1.312.486,65 | 27.305,73 | 1.300.657,04 | 1,48 | 11.829,61 | 27.305,73 | 576.234,90 | 0,72 | 736.251,75 | 724.422,14 |
| Administração Geral | 65.225,00 | 121.465,00 | 20.142,12 | 121.346,62 | 0,14 | 118,38 | 20.142,12 | 121.346,62 | 0,15 | 118,38 | 0,00 |
| Administração Financeira | 762.700,00 | 1.191.021,65 | 7.163,61 | 1.179.310,42 | 1,34 | 11.711,23 | 7.163,61 | 454.888,28 | 0,57 | 736.133,37 | 724.422,14 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 140.000,00 | 165.300,00 | 26.577,11 | 165.212,71 | 0,19 | 87,29 | 26.577,11 | 165.212,71 | 0,21 | 87,29 | 0,00 |
| Policiamento | 140.000,00 | 165.300,00 | 26.577,11 | 165.212,71 | 0,19 | 87,29 | 26.577,11 | 165.212,71 | 0,21 | 87,29 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 82.588,98 | 102.535,98 | 12.978,35 | 72.500,86 | 0,08 | 30.035,12 | 12.978,35 | 72.500,86 | 0,09 | 30.035,12 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 72.588,98 | 102.535,98 | 12.978,35 | 72.500,86 | 0,08 | 30.035,12 | 12.978,35 | 72.500,86 | 0,09 | 30.035,12 | 0,00 |
| SAÚDE | 875.225,79 | 821.698,58 | 159.381,10 | 812.732,12 | 0,93 | 8.966,46 | 159.381,10 | 812.732,12 | 1,02 | 8.966,46 | 0,00 |
| Atenção Básica | 320.240,25 | 514.372,25 | 122.423,02 | 506.966,75 | 0,58 | 7.405,50 | 122.423,02 | 506.966,75 | 0,64 | 7.405,50 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 539.985,54 | 299.426,33 | 36.958,08 | 298.558,20 | 0,34 | 868,13 | 36.958,08 | 298.558,20 | 0,38 | 868,13 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 15.000,00 | 7.900,00 | 0,00 | 7.207,17 | 0,01 | 692,83 | 0,00 | 7.207,17 | 0,01 | 692,83 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 1.723.838,19 | 1.939.538,19 | 334.409,86 | 1.808.300,28 | 2,06 | 131.237,91 | 334.409,86 | 1.808.300,28 | 2,27 | 131.237,91 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 1.097.184,50 | 1.079.484,50 | 234.053,61 | 1.004.612,91 | 1,15 | 74.871,59 | 234.053,61 | 1.004.612,91 | 1,26 | 74.871,59 | 0,00 |
| Educação Infantil | 626.653,69 | 860.053,69 | 100.356,25 | 803.687,37 | 0,92 | 56.366,32 | 100.356,25 | 803.687,37 | 1,01 | 56.366,32 | 0,00 |
| URBANISMO | 30.000,00 | 28.272,00 | 3.927,10 | 28.219,81 | 0,03 | 52,19 | 3.927,10 | 28.219,81 | 0,04 | 52,19 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 30.000,00 | 28.272,00 | 3.927,10 | 28.219,81 | 0,03 | 52,19 | 3.927,10 | 28.219,81 | 0,04 | 52,19 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 5.000,00 | 9.440,00 | 1.711,08 | 9.420,26 | 0,01 | 19,74 | 1.711,08 | 9.420,26 | 0,01 | 19,74 | 0,00 |
| Controle Ambiental | 5.000,00 | 9.440,00 | 1.711,08 | 9.420,26 | 0,01 | 19,74 | 1.711,08 | 9.420,26 | 0,01 | 19,74 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 20.900,00 | 68.020,00 | 12.005,49 | 68.006,32 | 0,08 | 13,68 | 12.005,49 | 68.006,32 | 0,09 | 13,68 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 20.900,00 | 68.020,00 | 12.005,49 | 68.006,32 | 0,08 | 13,68 | 12.005,49 | 68.006,32 | 0,09 | 13,68 | 0,00 |

| FUNCÃO/SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 10.000,00 | 4.750,00 | 731,03 | 4.748,80 | 0,01 | 1,20 | 731,03 | 4.748,80 | 0,01 | 1,20 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 5.000,00 | 4.750,00 | 731,03 | 4.748,80 | 0,01 | 1,20 | 731,03 | 4.748,80 | 0,01 | 1,20 | 0,00 |
| Turismo | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMUNICAÇÕES | 5.225,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicação Social | 5.225,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 100.000,00 | 117.620,00 | 22.587,68 | 117.581,58 | 0,13 | 38,42 | 22.587,68 | 117.581,58 | 0,15 | 38,42 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 100.000,00 | 117.620,00 | 22.587,68 | 117.581,58 | 0,13 | 38,42 | 22.587,68 | 117.581,58 | 0,15 | 38,42 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 5.000,00 | 5.810,00 | 1.029,07 | 5.775,92 | 0,01 | 34,08 | 1.029,07 | 5.775,92 | 0,01 | 34,08 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 5.000,00 | 5.810,00 | 1.029,07 | 5.775,92 | 0,01 | 34,08 | 1.029,07 | 5.775,92 | 0,01 | 34,08 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 730.000,00 | 715.509,00 | -59.526,01 | 715.473,99 | 0,82 | 35,01 | 125.377,24 | 715.473,99 | 0,90 | 35,01 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 730.000,00 | 715.509,00 | -59.526,01 | 715.473,99 | 0,82 | 35,01 | 125.377,24 | 715.473,99 | 0,90 | 35,01 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | ------- |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **70.644.521,36** | **96.234.818,57** | **7.651.245,59** | **87.718.515,02** | **100,00** | **8.516.303,55** | **12.690.894,65** | **79.545.330,66** | **100,00** | **16.689.487,91** | **8.173.184,36** |
| NOTA: | | | | | | | | | | | |

Mandirituba, 21/01/2021

**Publicado por:**
José Jacir de Carvalho
**Código Identificador:**4D45D12E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO-2020/ BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA - MANDIPREV

| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | | | Em Reais | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 4.278.100,00 | 4.278.100,00 | 4.773.135,83 | 3.825.300,61 |
| RECEITAS CORRENTES | 4.278.100,00 | 4.278.100,00 | 4.773.135,83 | 3.825.300,61 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 2.631.000,00 | 2.631.000,00 | 2.386.332,92 | 2.128.133,71 |
| Pessoal Civil | 2.631.000,00 | 2.631.000,00 | 2.386.332,92 | 2.128.133,71 |
| Ativo | 2.612.000,00 | 2.612.000,00 | 2.358.841,43 | 2.104.368,60 |
| Inativo | 14.000,00 | 14.000,00 | 9.642,61 | 17.643,73 |
| Pensionista | 5.000,00 | 5.000,00 | 17.848,88 | 6.121,38 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 1.575.000,00 | 1.575.000,00 | 2.383.428,99 | 1.676.831,22 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 1.575.000,00 | 1.575.000,00 | 2.383.428,99 | 1.676.831,22 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 72.100,00 | 72.100,00 | 3.373,92 | 20.335,68 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 72.100,00 | 72.100,00 | 3.373,92 | 20.335,68 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 6.167.500,00 | 6.167.500,00 | 2.589.653,87 | 4.320.475,93 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II) | **10.445.600,00** | **10.445.600,00** | **7.362.789,70** | **8.145.776,54** |

| **DESPESAS** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/ 2020 | Até o Bimestre/ 2019 | Até o Bimestre/ 2020 | Até o Bimestre/ 2019 | Em 2020 | Em 2019 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 7.187.850,00 | 7.187.850,00 | 5.579.767,26 | 5.015.281,98 | 5.579.767,26 | 5.015.281,98 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 600.750,00 | 600.750,00 | 449.620,07 | 460.840,99 | 449.620,07 | 460.840,99 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 590.250,00 | 590.250,00 | 449.620,07 | 456.640,99 | 449.620,07 | 456.640,99 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 4.200,00 | 0,00 | 4.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA | 6.587.100,00 | 6.587.100,00 | 5.130.147,19 | 4.554.440,99 | 5.130.147,19 | 4.554.440,99 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 5.375.000,00 | 5.375.000,00 | 4.712.547,57 | 4.089.155,40 | 4.712.547,57 | 4.089.155,40 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 4.075.000,00 | 3.765.000,00 | 3.240.303,42 | 3.002.933,55 | 3.240.303,42 | 3.002.933,55 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 1.000.000,00 | 1.310.000,00 | 1.298.122,41 | 910.770,66 | 1.298.122,41 | 910.770,66 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 300.000,00 | 300.000,00 | 174.121,74 | 175.451,19 | 174.121,74 | 175.451,19 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 1.212.100,00 | 1.212.100,00 | 417.599,62 | 465.285,59 | 417.599,62 | 465.285,59 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 1.212.100,00 | 1.212.100,00 | 417.599,62 | 465.285,59 | 417.599,62 | 465.285,59 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | 26.750,00 | 26.750,00 | 22.632,37 | 21.363,13 | 22.632,37 | 21.363,13 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V) | **7.214.600,00** | **7.214.600,00** | **5.602.399,63** | **5.036.645,11** | **5.602.399,63** | **5.036.645,11** | **0,00** | **0,00** |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI) | 3.231.000,00 | 3.231.000,00 | 1.760.390,07 | 3.109.131,43 | 1.760.390,07 | 3.109.131,43 | | |

| **APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR** | APORTES REALIZADOS | |
|---|---|---|
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | 0,00 | |
| Plano Financeiro | 0,00 | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | |
| Plano Previdenciário | 0,00 | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | 373.218,00 | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| VALOR | 3.231.000,00 | |
| **BENS E DIREITOS DO RGPS** | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | 2020 | 2019 |
| CAIXA | 0,00 | 0,00 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 15.537,81 | 45.612,45 |
| INVESTIMENTOS | 18.170.882,66 | 17.451.177,96 |
| OUTROS BENS E DIREITOS | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/ 2020 | Até o Bimestre/ 2019 |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | 6.167.500,00 | 6.167.500,00 | 2.589.653,87 | 4.320.475,93 |
| Receita de Contribuições | 4.267.500,00 | 4.267.500,00 | 1.500.961,88 | 2.622.070,08 |
| Patronal | 4.267.500,00 | 4.267.500,00 | 1.500.961,88 | 2.622.070,08 |
| Pessoal Civil | 4.267.500,00 | 4.267.500,00 | 1.500.961,88 | 2.622.070,08 |
| Ativo | 4.267.500,00 | 4.267.500,00 | 1.500.961,88 | 2.622.070,08 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 373.218,00 | 1.047.807,26 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 700.000,00 | 700.000,00 | 715.473,99 | 650.598,59 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) | 6.167.500,00 | 6.167.500,00 | 2.589.653,87 | 4.320.475,93 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/ 2020 | Até o Bimestre/ 2019 | Até o Bimestre/ 2020 | Até o Bimestre/ 2019 |
| ADMINISTRAÇÃO (XII) | 26.750,00 | 26.750,00 | 22.632,37 | 21.363,13 | 22.632,37 | 21.363,13 |
| Despesas Correntes | 26.750,00 | 26.750,00 | 22.632,37 | 21.363,13 | 22.632,37 | 21.363,13 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) | **26.750,00** | **26.750,00** | **22.632,37** | **21.363,13** | **22.632,37** | **21.363,13** |

**Publicado por:**
José Jacir de Carvalho
**Código Identificador:**6079DBFA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2020

| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
|---|---|---|
| ACIMA DA LINHA | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Janeiro - Dezembro 2020 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 70.522.017,06 | 71.175.605,97 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 7.470.783,23 | 7.532.981,15 |
| IPTU | 759.281,64 | 785.798,20 |
| ISS | 2.915.602,36 | 2.370.416,81 |
| ITBI | 415.902,09 | 454.991,90 |
| IRRF | 2.008.483,81 | 2.436.144,44 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.371.513,33 | 1.485.629,80 |
| Contribuições | 1.274.044,72 | 1.384.878,98 |
| Receita Patrimonial | 245.008,60 | 96.235,54 |
| Aplicações Financeiras (II) | 0,00 | 95.669,34 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 245.008,60 | 566,20 |
| Transferências Correntes | 60.391.073,80 | 60.802.312,22 |
| Cota-Parte FPM | 23.153.312,72 | 18.313.484,19 |
| Cota-Parte ICMS | 14.700.516,00 | 11.808.022,99 |
| Cota-Parte IPVA | 0,00 | 2.497.379,42 |
| Cota-Parte ITR | 93.103,26 | 63.791,03 |
| Transferências da LC 87/1996 | 86.243,03 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 237.168,32 | 194.913,47 |
| Transferências do FUNDEB | 14.120.481,60 | 13.377.667,11 |
| Outras Transferências Correntes | 8.000.248,87 | 14.547.054,01 |
| Demais Receitas Correntes | 1.141.106,71 | 1.359.198,08 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 1.141.106,71 | 1.359.198,08 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 70.522.017,06 | 71.079.936,63 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 122.504,30 | 5.585.539,10 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 982.967,91 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 122.504,30 | 28.095,39 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 122.504,30 | 28.095,39 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 4.574.475,80 |
| Convênios | 0,00 | 2.337.125,92 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 2.237.349,88 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 122.504,30 | 4.602.571,19 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 70.644.521,36 | 75.682.507,82 |

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2020

| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS PRIMÁRIAS | Janeiro - Dezembro 2020 | | | | | | |
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 72.740.641,94 | 67.815.845,94 | 67.038.600,98 | 64.545.930,20 | 2.814.966,94 | 956.131,71 | 939.821,80 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 43.164.185,45 | 42.391.539,48 | 42.390.866,94 | 42.074.795,96 | 118.877,10 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 51.417,03 | 51.417,03 | 51.417,03 | 51.417,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 29.525.039,46 | 25.372.889,43 | 24.596.317,01 | 22.419.717,21 | 2.696.089,84 | 956.131,71 | 939.821,80 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 72.689.224,91 | 67.764.428,91 | 66.987.183,95 | 64.494.513,17 | 2.814.966,94 | 956.131,71 | 939.821,80 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 18.160.746,06 | 14.751.589,22 | 8.080.071,96 | 7.080.624,53 | 101.197,10 | 684.828,54 | 684.828,54 |
| Investimentos | 17.853.332,49 | 14.444.175,65 | 7.772.747,13 | 6.773.299,70 | 101.197,10 | 684.828,54 | 684.828,54 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 307.413,57 | 307.413,57 | 307.324,83 | 307.324,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 17.853.332,49 | 14.444.175,65 | 7.772.747,13 | 6.773.299,70 | 101.197,10 | 684.828,54 | 684.828,54 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 90.542.557,40 | 82.208.604,56 | 74.759.931,08 | 71.267.812,87 | 2.916.164,04 | 1.640.960,25 | 1.624.650,34 |

| | |
|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)] | -126.119,43 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |
| JUROS NOMINAIS | Janeiro - Dezembro 2020 |
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 95.669,34 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 30.648,33 |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | -61.098,42 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2020

| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
|---|---|---|
| ABAIXO DA LINHA | | |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2019(a) | Janeiro - Dezembro 2020 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 9.847.932,72 | 8.668.874,90 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 4.885.629,15 | 5.933.109,26 |
| Disponibilidade de Caixa | 4.885.629,13 | 5.933.109,24 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 8.743.650,77 | 10.133.539,72 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 3.858.021,64 | 4.200.430,48 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,02 | 0,02 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 4.962.303,57 | 2.735.765,64 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | | 2.226.537,93 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | Janeiro - Dezembro 2020 | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -342.408,84 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 | |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | -2.630.045,19 | |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | -61.098,42 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | -126.119,43 | |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 4.657.039,54 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 4.657.039,54 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |

**Publicado por:**
José Jacir de Carvalho
**Código Identificador:**6A19C657

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## RECEITAS E DESPESAS MDE

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | Exercício de 2020 |
|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO | | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS DO ENSINO** | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS |

| | | ATUALIZADA (a) | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 6.099.269,90 | 6.099.269,90 | 6.047.351,35 | 99,15 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 759.281,64 | 759.281,64 | 785.798,20 | 103,49 |
| 1.1.1 - IPTU | 679.653,85 | 679.653,85 | 535.966,10 | 78,86 |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 79.627,79 | 79.627,79 | 249.832,10 | 313,75 |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 415.902,09 | 415.902,09 | 454.991,90 | 109,40 |
| 1.2.1 - ITBI | 404.264,19 | 404.264,19 | 454.974,50 | 112,54 |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 11.637,90 | 11.637,90 | 17,40 | 0,15 |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.915.602,36 | 2.915.602,36 | 2.370.416,81 | 81,30 |
| 1.3.1 - ISS | 2.817.598,91 | 2.817.598,91 | 2.271.213,94 | 80,61 |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 98.003,45 | 98.003,45 | 99.202,87 | 101,22 |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 2.008.483,81 | 2.008.483,81 | 2.436.144,44 | 121,29 |
| 1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, 4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1 - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 47.562.294,49 | 47.562.294,49 | 40.633.559,46 | 85,43 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 28.666.006,22 | 28.666.006,22 | 22.428.426,57 | 78,24 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 27.563.467,51 | 27.563.467,51 | 20.574.713,22 | 74,64 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 1.102.538,71 | 1.102.538,71 | 1.853.713,35 | 168,13 |
| 2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 18.375.645,00 | 18.375.645,00 | 14.760.028,47 | 80,32 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 107.803,79 | 107.803,79 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação | 296.460,40 | 296.460,40 | 243.641,66 | 82,18 |
| 2.5 - Cota-Parte ITR | 116.379,08 | 116.379,08 | 79.738,55 | 68,52 |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA | 0,00 | 0,00 | 3.121.724,21 | 0,00 |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 53.661.564,39 | 53.661.564,39 | 46.680.910,81 | 86,99 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 628,22 | 0,00 |
| 5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 2.195.888,55 | 2.195.888,55 | 2.102.686,45 | 95,76 |
| 5.1 - Transferências do Salário - Educação | 1.350.000,00 | 1.350.000,00 | 1.048.247,25 | 77,65 |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE | 845.888,55 | 845.888,55 | 1.053.947,35 | 124,60 |
| 5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 491,85 | 0,00 |
| 6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 980.034,40 | 980.034,40 | 234.080,96 | 23,88 |
| 6.1 - Transferências de Convênios | 980.034,40 | 980.034,40 | 233.258,93 | 23,80 |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 822,03 | 0,00 |
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 3.175.922,95 | 3.175.922,95 | 2.337.395,63 | 73,60 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 9.291.951,16 | 9.291.951,16 | 7.755.968,36 | 83,47 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 5.512.693,50 | 5.512.693,50 | 4.114.942,38 | 74,64 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 3.675.129,00 | 3.675.129,00 | 2.952.005,48 | 80,32 |
| 10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 21.560,76 | 21.560,76 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 59.292,08 | 59.292,08 | 48.728,19 | 82,18 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 23.275,82 | 23.275,82 | 15.947,52 | 68,52 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 0,00 | 0,00 | 624.344,79 | 0,00 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 14.120.481,60 | 14.120.481,60 | 13.381.627,41 | 94,77 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 14.120.481,60 | 14.120.481,60 | 13.377.667,11 | 94,74 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 3.960,30 | 0,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | 4.828.530,44 | 4.828.530,44 | 5.621.698,75 | 116,43 |
| ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| | | | Até o Bimestre (e) | | Até o Bimestre (g) | | |
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%) | 8.632.288,96 | 11.253.288,96 | 11.200.311,86 | 99,53 | 11.200.311,86 | 99,53 | 0,00 |
| 13.1 - Com Educação Infantil | 2.888.237,46 | 3.598.237,46 | 3.592.122,46 | 99,83 | 3.592.122,46 | 99,83 | 0,00 |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental | 5.744.051,50 | 7.655.051,50 | 7.608.189,40 | 99,39 | 7.608.189,40 | 99,39 | 0,00 |
| 14 - OUTRAS DESPESAS (FUNDEB 40%) | 5.488.192,64 | 2.867.192,64 | 2.413.864,31 | 84,19 | 2.413.864,31 | 84,19 | 0,00 |
| 14.1 - Com Educação Infantil | 1.518.650,88 | 902.010,88 | 541.128,40 | 59,99 | 541.128,40 | 59,99 | 0,00 |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental | 3.969.541,76 | 1.965.181,76 | 1.872.735,91 | 95,30 | 1.872.735,91 | 95,30 | 0,00 |
| 15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 14.120.481,60 | 14.120.481,60 | 13.614.176,17 | 96,41 | 13.614.176,17 | 96,41 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA | Data de Emissão: 21/01/2021 |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | Exercício de 2020 |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | R$ 1,00 |
| DEDUÇÕES PARA FIM DO LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 351.258,95 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 351.258,95 |

| | |
|---|---|
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 351.258,95 |
| INDICADORES DO FUNDEB | VALOR |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 13.262.917,22 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 81,07 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 18,04 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 0,89 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2] | 0,00 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 6.205.515,94 | 7.115.299,13 | 6.743.329,57 | 94,77 | 6.742.006,47 | 94,75 |
| 22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 4.406.888,34 | 4.500.248,34 | 4.133.250,86 | 91,84 | 4.133.250,86 | 91,84 |
| 22.1 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.798.627,60 | 2.615.050,79 | 2.610.078,71 | 99,81 | 2.608.755,61 | 99,76 |
| 23 - ENSINO FUNDAMENTAL | 12.169.448,00 | 11.364.794,15 | 11.219.248,90 | 98,72 | 11.172.409,53 | 98,31 |
| 23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 9.713.593,26 | 9.620.233,26 | 9.480.925,31 | 98,55 | 9.480.925,31 | 98,55 |
| 23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 2.455.854,74 | 1.744.560,89 | 1.738.323,59 | 99,64 | 1.691.484,22 | 96,96 |
| 23.9 - (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24 - ENSINO MÉDIO . | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 - ENSINO SUPERIOR | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 - OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 18.394.963,94 | 18.480.093,28 | 17.962.578,47 | 97,20 | 17.914.416,00 | 96,94 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 5.621.698,75 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb) | 0,00 |
| 32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 641.050,86 |
| 35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 57.351,92 |
| **36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)** | 6.262.749,61 |
| **37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))** | 11.699.828,86 |
| **38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%** | 25,06 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 1.350.000,00 | 1.350.000,00 | 846.373,04 | 62,69 | 834.363,13 | 61,80 | 12.009,91 |
| 41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.825.922,95 | 2.063.422,95 | 783.581,29 | 37,97 | 783.581,29 | 37,97 | 0,00 |
| 43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42) | 3.175.922,95 | 3.413.422,95 | 1.629.954,33 | 47,75 | 1.617.944,42 | 47,40 | 12.009,91 |
| 44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43) | 21.570.886,89 | 21.893.516,23 | 19.592.532,80 | 89,49 | 19.532.360,42 | 89,22 | 60.172,38 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2020 (j) |
|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 129.837,36 | 0,00 |
| 47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 13.377.667,11 | 1.045.460,92 |
| 48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 13.265.318,04 | 857.582,86 |
| 48.1 Orçamento do Exercício | 13.135.824,81 | 806.528,50 |
| 48.2 Restos a Pagar | 129.493,23 | 51.054,36 |
| 49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 3.960,30 | 491,85 |
| 50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 246.146,73 | 188.369,91 |
| 51 - (+) Ajustes | -52,25 | -73,15 |
| 51.1 (+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 51.4 (+) Conciliação Bancária | -52,25 | -73,15 |
| 52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 246.094,48 | 188.296,76 |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA | Data de Emissão: 21/01/2021 |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | Exercício de 2020 |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | R$ 1,00 |

MANDIRITUBA, 21/01/2021

FONTE:

[1] Limite mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Publicado por:**
José Jacir de Carvalho
**Código Identificador:**7B07C47F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## PROJEÇÃO ATUARIAL RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 A 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
|---|---|---|---|---|
| | | | | 17.105.587,14 |
| 2020 | 7.384.586,82 | 4.472.580,54 | 2.912.006,28 | 20.017.593,42 |
| 2021 | 7.744.904,94 | 4.950.418,98 | 2.794.485,96 | 22.812.079,38 |
| 2022 | 8.144.287,37 | 5.278.989,11 | 2.865.298,26 | 25.677.377,64 |
| 2023 | 8.531.011,29 | 5.718.210,04 | 2.812.801,25 | 28.490.178,89 |
| 2024 | 8.916.200,19 | 6.275.002,81 | 2.641.197,38 | 31.131.376,27 |
| 2025 | 9.355.802,59 | 6.724.252,17 | 2.631.550,42 | 33.762.926,69 |
| 2026 | 9.783.787,88 | 7.264.261,86 | 2.519.526,02 | 36.282.452,71 |
| 2027 | 10.307.550,42 | 7.937.810,93 | 2.369.739,49 | 38.652.192,20 |
| 2028 | 10.757.920,74 | 8.835.992,75 | 1.921.927,99 | 40.574.120,19 |
| 2029 | 11.288.251,83 | 9.661.637,31 | 1.626.614,52 | 42.200.734,71 |
| 2030 | 11.848.222,75 | 10.294.114,35 | 1.554.108,40 | 43.754.843,11 |
| 2031 | 12.487.032,58 | 10.518.051,27 | 1.968.981,31 | 45.723.824,42 |
| 2032 | 13.229.176,83 | 10.688.265,53 | 2.540.911,30 | 48.264.735,72 |
| 2033 | 14.061.960,81 | 11.008.181,81 | 3.053.779,00 | 51.318.514,72 |
| 2034 | 14.918.460,32 | 11.721.824,64 | 3.196.635,68 | 54.515.150,40 |
| 2035 | 15.918.729,03 | 12.042.472,26 | 3.876.256,77 | 58.391.407,17 |
| 2036 | 17.060.556,04 | 12.488.507,61 | 4.572.048,43 | 62.963.455,60 |
| 2037 | 17.667.338,88 | 12.932.401,89 | 4.734.936,99 | 67.698.392,59 |
| 2038 | 18.455.208,62 | 13.114.921,06 | 5.340.287,56 | 73.038.680,15 |
| 2039 | 20.027.928,40 | 13.213.228,65 | 6.814.699,75 | 79.853.379,90 |
| 2040 | 21.829.207,83 | 13.389.265,90 | 8.439.941,93 | 88.293.321,83 |
| 2041 | 23.869.540,77 | 13.753.229,44 | 10.116.311,33 | 98.409.633,16 |
| 2042 | 26.272.853,66 | 13.778.340,36 | 12.494.513,30 | 110.904.146,46 |
| 2043 | 29.039.153,19 | 13.833.552,39 | 15.205.600,80 | 126.109.747,26 |
| 2044 | 32.235.033,95 | 13.816.020,45 | 18.419.013,50 | 144.528.760,76 |
| 2045 | 11.068.731,03 | 15.002.731,63 | -3.934.000,60 | 140.594.760,16 |
| 2046 | 10.672.621,21 | 15.154.545,84 | -4.481.924,63 | 136.112.835,53 |
| 2047 | 10.245.908,23 | 15.214.419,26 | -4.968.511,03 | 131.144.324,50 |
| 2048 | 9.801.655,97 | 15.222.521,94 | -5.420.865,97 | 125.723.458,53 |
| 2049 | 9.323.513,86 | 15.175.600,41 | -5.852.086,55 | 119.871.371,98 |
| 2050 | 8.783.866,07 | 15.259.190,45 | -6.475.324,38 | 113.396.047,60 |
| 2051 | 8.309.943,96 | 14.898.431,48 | -6.588.487,52 | 106.807.560,08 |
| 2052 | 7.844.929,37 | 14.462.156,57 | -6.617.227,20 | 100.190.332,88 |
| 2053 | 7.357.000,88 | 14.082.761,45 | -6.725.760,57 | 93.464.572,31 |
| 2054 | 6.879.775,73 | 13.619.656,41 | -6.739.880,68 | 86.724.691,63 |
| 2055 | 6.417.247,19 | 13.095.853,74 | -6.678.606,55 | 80.046.085,08 |
| 2056 | 5.953.978,44 | 12.576.928,94 | -6.622.950,50 | 73.423.134,58 |
| 2057 | 5.497.762,30 | 12.038.635,36 | -6.540.873,06 | 66.882.261,52 |
| 2058 | 5.037.338,84 | 11.521.717,66 | -6.484.378,82 | 60.397.882,70 |
| 2059 | 4.581.396,71 | 10.998.815,92 | -6.417.419,21 | 53.980.463,49 |
| 2060 | 4.138.872,39 | 10.449.224,06 | -6.310.351,67 | 47.670.111,82 |
| 2061 | 3.703.755,99 | 9.899.314,79 | -6.195.558,80 | 41.474.553,02 |
| 2062 | 3.276.764,39 | 9.350.628,49 | -6.073.864,10 | 35.400.688,92 |
| 2063 | 2.858.560,59 | 8.804.885,46 | -5.946.324,87 | 29.454.364,05 |
| 2064 | 2.449.743,52 | 8.264.046,28 | -5.814.302,76 | 23.640.061,29 |
| 2065 | 2.050.790,39 | 7.730.087,25 | -5.679.296,86 | 17.960.764,43 |
| 2066 | 1.662.056,64 | 7.204.908,12 | -5.542.851,48 | 12.417.912,95 |
| 2067 | 1.283.764,18 | 6.690.372,27 | -5.406.608,09 | 7.011.304,86 |
| 2068 | 915.991,58 | 6.188.216,93 | -5.272.225,35 | 1.739.079,51 |
| 2069 | 558.708,57 | 5.700.067,17 | -5.141.358,60 | 0,00 |
| 2070 | 411.496,40 | 5.227.544,93 | -4.816.048,53 | 0,00 |
| 2071 | 369.092,53 | 4.772.247,21 | -4.403.154,68 | 0,00 |
| 2072 | 329.433,10 | 4.335.683,10 | -4.006.250,00 | 0,00 |
| 2073 | 292.526,18 | 3.919.210,35 | -3.626.684,17 | 0,00 |
| 2074 | 258.348,92 | 3.523.981,70 | -3.265.632,78 | 0,00 |
| 2075 | 226.839,26 | 3.150.846,16 | -2.924.006,90 | 0,00 |
| 2076 | 197.914,64 | 2.800.440,80 | -2.602.526,16 | 0,00 |
| 2077 | 171.482,46 | 2.473.185,94 | -2.301.703,48 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2078 | 147.470,48 | 2.169.537,16 | -2.022.066,68 | | 0,00 |
| 2079 | 125.818,53 | 1.889.861,12 | -1.764.042,59 | | 0,00 |
| 2080 | 106.443,54 | 1.634.186,59 | -1.527.743,05 | | 0,00 |
| 2081 | 89.228,56 | 1.402.160,69 | -1.312.932,13 | | 0,00 |
| 2082 | 74.050,82 | 1.193.151,96 | -1.119.101,14 | | 0,00 |
| 2083 | 60.777,13 | 1.006.151,22 | -945.374,09 | | 0,00 |
| 2084 | 49.267,36 | 839.980,26 | -790.712,90 | | 0,00 |
| 2085 | 39.387,14 | 693.461,74 | -654.074,60 | | 0,00 |
| 2086 | 31.008,81 | 565.394,05 | -534.385,24 | | 0,00 |
| 2087 | 24.002,28 | 454.577,34 | -430.575,06 | | 0,00 |
| 2088 | 18.230,20 | 359.821,08 | -341.590,88 | | 0,00 |
| 2089 | 13.558,45 | 279.954,12 | -266.395,67 | | 0,00 |
| 2090 | 9.844,51 | 213.657,75 | -203.813,24 | | 0,00 |
| 2091 | 6.952,82 | 159.616,89 | -152.664,07 | | 0,00 |
| 2092 | 4.754,77 | 116.406,82 | -111.652,05 | | 0,00 |
| 2093 | 3.134,35 | 82.606,80 | -79.472,45 | | 0,00 |
| 2094 | 1.981,90 | 56.818,99 | -54.837,09 | | 0,00 |
| 2095 | 1.195,39 | 37.714,95 | -36.519,56 | | 0,00 |

**Publicado por:**
José Jacir de Carvalho
**Código Identificador:**89691541

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | Exercício de 2020 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO | | | | | | | |
| R$ 1,00 | | | | | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | | | | | **SALDO (c) = (a - b)** |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I) | 122.504,30 | 28.095,39 | | | | | 94.408,91 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 61.252,15 | 0,00 | | | | | 61.252,15 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 61.252,15 | 28.095,39 | | | | | 33.156,76 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS (f)** | **DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | **PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)** | **SALDO (h) = (d - e)** |
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SALDO FINANCEIRO A APLICAR** | 2019 | 2020 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))** | | | | | **SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)** |
| VALOR (III) | 0,00 | 28.095,39 | | | | | 28.095,39 |

**Publicado por:**
José Jacir de Carvalho
**Código Identificador:**171CAAE9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | Exercício de 2020 | |
|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO | | | | |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | R$ 1,00 | |
| **RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a)x100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 6.099.269,90 | 6.099.269,90 | 6.047.351,35 | 99,15 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 679.653,85 | 679.653,85 | 535.966,10 | 78,86 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 404.264,19 | 404.264,19 | 454.974,50 | 112,54 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.817.598,91 | 2.817.598,91 | 2.271.213,94 | 80,61 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 2.008.483,81 | 2.008.483,81 | 2.436.144,44 | 121,29 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 69.214,92 | 69.214,92 | 71.630,19 | 103,49 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 91.878,23 | 91.878,23 | 183.575,05 | 199,80 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 28.175,99 | 28.175,99 | 93.847,13 | 333,07 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 46.459.755,78 | 46.459.755,78 | 38.779.846,11 | 83,47 |
| Cota-Parte FPM | 27.563.467,51 | 27.563.467,51 | 20.574.713,22 | 74,64 |
| Cota-Parte ITR | 116.379,08 | 116.379,08 | 79.738,55 | 68,52 |
| Cota-Parte IPVA | 0,00 | 0,00 | 3.121.724,21 | 0,00 |
| Cota-Parte ICMS | 18.375.645,00 | 18.375.645,00 | 14.760.028,47 | 80,32 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 296.460,40 | 296.460,40 | 243.641,66 | 82,18 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 107.803,79 | 107.803,79 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 107.803,79 | 107.803,79 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | 52.559.025,68 | 52.559.025,68 | 44.827.197,46 | 85,29 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (c/d)x100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | | | | |
| Provenientes da União | 3.026.179,43 | 3.026.179,43 | 10.788.434,47 | 356,50 |
| Provenientes dos Estados | 300.000,00 | 300.000,00 | 1.130.257,10 | 376,75 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 900.000,00 | 900.000,00 | 673.382,85 | 74,82 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 200.000,00 | 200.000,00 | 95.669,34 | 47,83 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 61.252,15 | 61.252,15 | 123.764,73 | 202,06 |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | 4.487.431,58 | 4.487.431,58 | 12.811.508,49 | 285,50 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)x100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)x100 | |
| DESPESAS CORRENTES | 13.947.337,64 | 20.775.454,41 | 19.267.028,32 | 92,74 | 18.758.710,13 | 90,29 | 508.318,19 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 8.782.714,14 | 11.843.101,54 | 11.551.334,67 | 97,54 | 11.551.334,67 | 97,54 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 5.164.623,50 | 8.932.352,87 | 7.715.693,65 | 86,38 | 7.207.375,46 | 80,69 | 508.318,19 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 520.297,15 | 2.700.224,23 | 2.596.785,06 | 96,17 | 2.171.306,09 | 80,41 | 425.478,97 |
| Investimentos | 520.297,15 | 2.700.224,23 | 2.596.785,06 | 96,17 | 2.171.306,09 | 80,41 | 425.478,97 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | 14.467.634,79 | 23.475.678,64 | 21.863.813,38 | 93,13 | 20.930.016,22 | 89,16 | 933.797,16 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (h) | % (h/IVf)x10 | Até o Bimestre (i) | % (i/IVg)x10 | |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 5.064.150,00 | 12.558.181,19 | 10.614.833,50 | 48,55 | 9.603.521,18 | 45,88 | 1.011.312,32 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 4.100.000,00 | 8.839.351,93 | 7.455.844,52 | 34,10 | 6.905.096,69 | 32,99 | 550.747,83 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 964.150,00 | 3.718.829,26 | 3.158.988,98 | 14,45 | 2.698.424,49 | 12,89 | 460.564,49 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 660.901,13 | 3,02 | 660.901,13 | 3,16 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 331,60 | 0,00 | 331,60 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)** | 5.064.150,00 | 12.558.181,19 | 10.614.833,50 | 48,55 | 10.264.753,91 | 49,04 | 350.079,59 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | 9.403.484,79 | 10.917.497,45 | 11.248.979,88 | 51,45 | 10.665.262,31 | 50,96 | 583.717,57 |
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%** | | | | | | | 23,79 |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]** | | | | | | | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADO S/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| **Total** | | | | | |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| **Total (VIII)** | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26** | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| **Total (IX)** | 0.00 | 0.00 | 0.00 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (l) | % (l/total l) x 100 | Até o Bimestre (m) | % (m/total m) | |
| 301 - Atenção Básica | 7.806.528,25 | 10.873.231,26 | 10.301.593,60 | 47,12 | 9.739.260,39 | 46,53 | 562.333,21 |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 6.490.706,54 | 6.908.817,62 | 6.462.902,61 | 29,56 | 6.149.938,89 | 29,38 | 312.963,72 |
| 303 - Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 304 - Vigilância Sanitária | 170.400,00 | 402.225,00 | 398.748,18 | 1,82 | 393.578,18 | 1,88 | 5.170,00 |
| 305 - Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 306 - Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 999999 - Outras Subfunções | 0,00 | 5.291.404,76 | 4.700.568,99 | 21,50 | 4.647.238,76 | 22,20 | 53.330,23 |
| **TOTAL** | 14.467.634,79 | 23.475.678,64 | 21.863.813,38 | 100,00 | 20.930.016,22 | 100,00 | 933.797,16 |

MANDIRITUBA, 18/01/2021

**Publicado por:**
José Jacir de Carvalho
**Código Identificador:**064B9844

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e | | R$ 1,00 | |
|---|---|---|---|
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | | | |
| Ativos Constituidos pela SPE | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| Provisões de PPP | | | |
| Outros Passivos | NADA A DECLARAR | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | | |
| Obrigações Contratuais | | | |
| Riscos não Provisionados | | | |
| Garantias Concedidas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| Contratadas (I.1) | | | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | |
| A contratar (I.2) | | | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| Contratadas (I.1) | | | | | | | | | | | |
| ... | | NADA A DECLARAR | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | |
| A contratar (I.2) | | | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS** | | | | | | | | | | | |
| **PPO A CONTRATAR (II)** | | | | | | | | | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)** | | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)** | | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)** | | | | | | | | | | | |
| Fonte: | | | | | | | | | | | |

Mandirituba, 18/01/2021

**Publicado por:**
José Jacir de Carvalho
**Código Identificador:**A47CE48F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## RREO SIMPLIFICADO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | Exercício de 2020 |
|---|---|
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | R$ 1,00 |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 70.644.521,36 |
| Previsão Atualizada | 70.644.521,36 |
| Receitas Realizadas | 76.761.145,07 |
| Déficit Orçamentário | 10.957.369,95 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 4.657.039,54 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 70.644.521,36 |
| Créditos Adicionais | 25.590.297,21 |
| Dotação Atualizada | 96.234.818,57 |
| Despesas Empenhadas | 87.718.515,02 |
| Despesas Liquidadas | 79.544.130,66 |
| Despesas Pagas | 73.879.208,85 |
| Superávit Orçamentário | 0,00 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| Despesas Empenhadas | 87.718.515,02 |
| Despesas Liquidadas | 79.544.130,66 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** |
| Receita Corrente Líquida | 71.175.605,97 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 71.175.605,97 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 70.645.605,97 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre | | | |
|---|---|---|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | | | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | | | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado % em Até o Bimestre (b) | | Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | -61.098,42 | | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | -126.119,43 | | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 4.103.793,08 | 249.855,24 | 3.081.314,18 | 772.623,66 |
| Poder Executivo | 4.103.793,08 | 249.855,24 | 3.081.314,18 | 772.623,66 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 2.176.643,07 | 423.643,73 | 1.624.650,34 | 128.349,00 |
| Poder Executivo | 2.080.739,69 | 415.651,72 | 1.566.838,97 | 98.249,00 |
| Poder Legislativo | 95.903,38 | 7.992,01 | 57.811,37 | 30.100,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | Exercício de 2020 | |
|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO | | | | |
| Minist ério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 6.280.436,15 | 673.498,97 | 4.705.964,52 | 900.972,66 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 11.699.828,86 | 25% | 25,06 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 11.200.311,86 | 60% | 81,07 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo não realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 982.967,91 | -982.967,91 |
| Despesa de Capital Líquida | 15.467.063,21 | 3.409.191,85 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício (2019) | 10º Exercício (2028) | 20º Exercício (2038) | 35º Exercício (2053) |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 28.095,39 | 94.408,91 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 10.665.262,31 | 15% | 23,79 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas / RCL (%) | 0,00 |

Mandirituba, 18/01/2021

**Publicado por:**
José Jacir de Carvalho
**Código Identificador:**45BBB741

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 38-2020

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2020**
**CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis**
**CONTRATADA: JCA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 21.055.054/0001-24**
**CLAUSULA PRIMEIRA**
VALOR passa a ter a seguinte redação:
**Os itens do contrato ficam reajustado conforme** abaixo e conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Processo dispensa Nº 10/2020.

| ITENS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do serviço | Descrição do serviço | Unid | Preço unitário atual | Preço unitário reajustado |
| Lote 01 | 01 | 4750 | Serviços de telecomunicações nas seguintes modalidades: I – consultoria empresarial em ‘ móvel (SMP).<br>II – consultoria empresarial em telefonia fixa.<br>III – consultoria empresarial em voz e dados avançados (VADA).<br>IV – locação de telefonia fixa, internet e provedor.<br>V – locação de serviço móvel pessoal (SMP).<br>VI – ativação, intermediação, contestação e cancelamento. | Mês | **600,00** | **400,00** |

**CLAUSULA SEGUNDA:**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 22/01/2021

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jozinei dos Santos
**Código Identificador:**2CC344D0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### DECRETO Nº 2.451

**DECRETO Nº 2.451**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 2.020.000,00 (dois milhões, vinte mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3982, de 16 de Dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 2.020.000,00 (dois milhões, vinte mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
|---|---|---|
| **Secretaria Municipal de Administração** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 08.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 08.001.0004.0122.0002.2040 | Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.800.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Administração Regional da Ilha do Mel | |
| 13.005 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 13.005.0020.0122.0009.2117 | Coordenar as atividades da Ilha do Mel | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 01861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020 | R$ 220.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.020.000,00** | | |

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

| **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | |
|---|---|---|
| **Secretaria Municipal de Obras Públicas** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Departamento de Manutenção Urbana | |
| 12.004 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 12.004.0015.0451.0014.2103 | Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490510000 - Obras e instalações | 01861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020 | R$ 220.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 22.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 22.001.0011.0334.0009.2217 | Proporcionar o desenvolvimento profissional dos estagiários através de cursos e palestras em um espaço para pesquisas e orientações profissionais. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.800.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 2.020.000,00** | | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de janeiro de 2021.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

***MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**3D6B8496

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 05/03/2020.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| ABQ4736 | 277490A000157586 | 23/12/2020 | 55412 |
| AIR7903 | 116100E008561145 | 10/01/2021 | 60501 |
| AJD7380 | 277490A000157703 | 23/12/2020 | 55412 |
| AKT3857 | 277490A000149392 | 31/12/2020 | 76331 |
| ALG8763 | 277490A000157578 | 23/12/2020 | 55412 |
| AMP6981 | 277490A000157594 | 23/12/2020 | 55412 |
| ANQ1835 | 277490A000149390 | 08/01/2021 | 51851 |
| ANX3264 | 277490A000157600 | 23/12/2020 | 55412 |
| AOD4G89 | 116100E008561141 | 09/01/2021 | 57200 |
| AOD4G89 | 116100E008561140 | 09/01/2021 | 58191 |
| AOD4G89 | 116100E008561134 | 09/01/2021 | 60501 |
| AOD4G89 | 116100E008561137 | 09/01/2021 | 57970 |
| AOE0938 | 277490A000157584 | 23/12/2020 | 55412 |
| APF8373 | 277490A000157597 | 23/12/2020 | 55412 |
| APM8896 | 277490A000157587 | 23/12/2020 | 55412 |
| APN4955 | 277490A000157569 | 23/12/2020 | 55412 |
| AQC4250 | 277490A000157583 | 23/12/2020 | 55412 |
| AQC8541 | 277490A000157574 | 23/12/2020 | 55412 |
| AQV2142 | 277490A000157598 | 23/12/2020 | 55412 |
| AQV2142 | 277490A000157595 | 23/12/2020 | 55412 |
| ARA6742 | 277490A000157582 | 23/12/2020 | 55412 |
| ARJ4032 | 277490A000157591 | 23/12/2020 | 55412 |
| ARW0530 | 277490A000157599 | 23/12/2020 | 55412 |
| ASU0367 | 277490A000157596 | 23/12/2020 | 55412 |
| ATL3727 | 277490A000157589 | 23/12/2020 | 55412 |
| AUM1H28 | 277490A000149388 | 08/01/2021 | 76331 |
| AUQ9459 | 277490A000157702 | 23/12/2020 | 55412 |
| AUR4674 | 277490A000157581 | 23/12/2020 | 55412 |
| AVJ7043 | 277490A000157588 | 23/12/2020 | 55412 |
| AVO2H75 | 277490A000157564 | 23/12/2020 | 55412 |
| AVU2252 | 277490A000157577 | 23/12/2020 | 55412 |
| AVW9350 | 277490A000157704 | 23/12/2020 | 55412 |
| AVX7J52 | 277490A000149395 | 08/01/2021 | 51851 |
| AXO8815 | 277490A000157590 | 23/12/2020 | 55412 |
| AXO8815 | 277490A000157571 | 23/12/2020 | 55412 |
| AYE0840 | 277490A000157570 | 23/12/2020 | 55412 |
| AZG9E82 | 277490A000157561 | 23/12/2020 | 55412 |
| AZJ6550 | 277490A000157593 | 23/12/2020 | 55412 |
| AZX7714 | 277490A000149389 | 08/01/2021 | 76331 |
| BCH3038 | 277490A000157579 | 23/12/2020 | 55412 |
| BCX6A41 | 277490A000149385 | 08/01/2021 | 76331 |
| BCY0F14 | 277490A000157567 | 23/12/2020 | 55412 |
| BDA4I75 | 277490A000157565 | 23/12/2020 | 55412 |
| BDA4I75 | 277490A000157566 | 23/12/2020 | 55412 |
| BDQ4F21 | 277490A000155855 | 23/12/2020 | 76252 |
| BDY4E78 | 277490A000149386 | 08/01/2021 | 76331 |
| BEK8A39 | 277490A000157562 | 23/12/2020 | 55412 |
| CJL4869 | 277490A000157573 | 23/12/2020 | 55412 |
| CSQ9147 | 277490A000157701 | 23/12/2020 | 55412 |
| CTU2D32 | 277490A000149391 | 08/01/2021 | 51851 |
| DTL8894 | 277490A000157572 | 23/12/2020 | 55412 |
| FWO7I19 | 277490A000157568 | 23/12/2020 | 55412 |
| LPY1898 | 277490A000157580 | 23/12/2020 | 55412 |
| MBH5433 | 277490A000157592 | 23/12/2020 | 55412 |
| OHW2A76 | 277490A000149394 | 08/01/2021 | 51851 |
| QOY0J92 | 277490A000157560 | 23/12/2020 | 55412 |

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**196490E6

**PROCURADORIA**
**RETIFICAÇÃO DE REDAÇÃO DO EDITAL 001/2021**

Pelo presente instrumento, a SEMEL– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí torna pública a retificação da redação do **EDITAL BOLSA ATLETA 01/2021**, publicado no dia 20 de janeiro 2021, disponibilizado no diário oficial do município que passa a constar que:
**Onde se lê:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Categoria Bolsa Formação** | | | |
| | Modalidades | Número de Bolsa | Valor mensal |
| | Judô | 8 | $ 150,00 |
| | Xadrez | 8 | R$ 150,00 |
| **Categoria Bolsa Estudantil** | | | |
| | Modalidades | Número de Bolsa | Valor mensal |
| 1 | Atletismo | 12 | R$300,00 |
| 2 | vôlei de areia | 2 | R$300,00 |
| 3 | Handebol | 4 | R$300,00 |
| 4 | Judô | 1 | R$300,00 |
| **Categoria Bolsa Estadual** | | | |
| | Modalidades | Número de Bolsa | Valor mensal |
| 1 | Atletismo | 6 | 600,00 |
| 2 | vôlei de areia | 1 | 600,00 |
| 4 | Judô | 1 | 600,00 |
| 5 | Tae kwon do | 1 | 600,00 |
| 6 | Xadrez | 4 | 600,00 |
| **Categoria Bolsa Nacional** | | | |
| | Modalidades | Número de Bolsa | Valor mensal |
| 1 | Atletismo | 7 | R$700,00 |

**Leia-se:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Categoria Bolsa Formação** | | | |
| | Modalidades | Número de Bolsa | Valor mensal |
| 1 | Judô | 8 | $ 150,00 |
| 2 | Xadrez | 7 | R$ 150,00 |
| **Categoria Bolsa Estudantil** | | | |
| | Modalidades | Número de Bolsa | Valor mensal |
| 1 | Atletismo | 12 | R$300,00 |
| 2 | Vôlei de areia | 2 | R$300,00 |
| 3 | Handebol | 4 | R$300,00 |
| 4 | Judô | 1 | R$300,00 |
| 5 | Xadrez | 1 | R$300,00 |
| **Categoria Bolsa Estadual** | | | |
| | Modalidades | Número de Bolsa | Valor mensal |
| 1 | Atletismo | 6 | 600,00 |
| 2 | Vôlei de areia | 1 | 600,00 |
| 4 | Judô | 1 | 600,00 |
| 5 | Tae-kwon-do | 1 | 600,00 |
| 6 | Xadrez | 4 | 600,00 |
| **Categoria Bolsa Nacional** | | | |
| | Modalidades | Número de Bolsa | Valor mensal |
| 1 | Atletismo | 7 | R$700,00 |

As demais disposições do referido Edital são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

Paranavaí, 22 de janeiro de 2021.

***RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA***
Secretario Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**96E2F3AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020**

Processo Nº: 111/2020
Pregão eletrônico Nº: 68/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020**

| Empresa | CPF/CNPJ | Responsável Legal | CPF |
|---|---|---|---|
| BOLANHO & BOLANHO LTDA | 05.116.523/0001-11 | ORLANDO BOLANHO GONÇALVES | 284.257.589-04 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de PNEUS, BICOS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE ARO e SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS destinados aos veículos da frota do Município de Paranavaí, através das Secretarias e Órgãos Municipais. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| Fornecedor: 2188190 - BOLANHO & BOLANHO LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid. | Marca | Qtd. | Preço Un. | Preço Total |
| 18 | BICO PARA PNEU ARO 13 A 24 | UNI | BRAMAIS BRAMAIS | 1.178 | 8,56 | 10.083,68 |
| 46 | CÂMARA DE AR 12.4 - 24 | UNI | RS TR 218 | 6 | 111,61 | 669,66 |
| 48 | CÂMARA DE AR 14 00 X 24 | UNI | RS TR 220 | 45 | 257,79 | 11.600,55 |
| 49 | CÂMARA DE AR 14,9 - R28 | UNI | RS TR 218 | 2 | 247,35 | 494,70 |
| 54 | PROTETOR DE ARO 1400X24 | UNI | CARRETEIRO CARRETEIR | 49 | 127,00 | 6.223,00 |

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada

na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. null
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 02 de Dezembro de 2020

***RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA***
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

***MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI***
Secretária Municipal de Assistência Social

***ADÉLIA PAIXÃO***
Secretária Municipal de Educação

***TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA***
Secretário Municipal de Agricultura

***JEFERSON LUIZ CATTELAN***
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

***RENATO DULTRA***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

***WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

***DARLAN ALVES PEREIRA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

***CARLOS EMANUEL RODRIGUES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

***RAFAEL LUCAS TORRENTE***
Diretor-Presidente da Fundação Cultural

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário Municipal de Administração

***AMÉRICO PONTES DE CASTRO***
Secretário de Municipal de Comunicação Social e Chefe de Gabinete Interino

***MAJOR QOBM SANDRO RODRIGUES GERALDO***
Comandante do 9º SGBI

***GILMAR PINHEIRO***
Secretário Municipal de Fazenda

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador-Geral do Município

***BENJAMIM MARÇAL COSTA***
Procurador-Geral do Município

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
***BOLANHO & BOLANHO LTDA***
CNPJ: 05.116.523/0001-11

**Publicado por:**
Karla Nogueira Zanna
**Código Identificador:**F9128E39

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020

| | | |
|---|---|---|
| **CNPJ:** 76.977.768/0001-81 | **Telefone:** (443421-2323) | PREGÃO ELETRÔNICO |
| **Endereço:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO | | **Nr.: 106/2020** |
| | | **Processo Adm.: 171/2020** |
| **CEP:** 87702-000 - Paranavaí | | **Data do Processo: 03/12/2020** |

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 171/2020
**b) Nr. Licitação:** 106/2020 - PE
**c) Modalidade:** Pregão eletrônico
**d) Data de Homologação:** 22/01/2021
**e) Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E BOLSAS PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ENFERMEIROS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| PNK COMERCIO DE BOLSAS EIRELI | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| 1 - Mochila para agentes comunitários de saúde: Mochila com três compartimentos, corpo principal, bolso superior, bolso inferior e alças das costas, na cor pantone 19-4010 tpx, em tecido tactel escamado 100 % poliéster, com plastificação em poli cloreto de vinila, com gramatura mínima de 426,86 g/m² e espessura de ,48 mm conforme laudos fornecidos por laboratório credenciados. fole do bolso inferior horizontal, canal do zíper, e reforço de alça na cor pantone 18-4141 tpx em tecido plano de armação em tela efeito rip stop quadrado 6 x 6 mm 100% poliéster plastificado com poli cloreto de vinila com gramatura de 445,66 gm², espessura de ,47 mm, forro para dublagem de material das costas e parte interna do fole fundo, forro 100% poliéster com espessura de 0.35 mm e 372.5 g/m² na cor pantone 19- 4010 tpx. fole fundo em material 100% poliester na cor pantone 19-4010 tpx, com gramatura de 440 gm², espessura de o,72 mm. zíper 8 na pantone 19-1102 tpx, com laudo com fadiga de pelo menos 5000. ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo inmetro. corpo principal, com altura de 430 mm, largura 320 mm, fundo 150 mm, foles corpo com fechamento através de zíper invertido número 8 pantone 19-1102 tpx, e dois cursores preto de núm. 8 com 710 mm de comprimento, costurado no meio de dois foles zíper na cor pantone 19-4010 tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior com 30 mm de largura por 710 mm de comprimento, fole zíper posterior com 92 mm de largura por 710 mm de comprimento, perfazendo um total de 150 mm de largura. fole fundo em material 100% poliester na cor pantone 19-4010 px, com gramatura de 440 gm², espessura de o,72 mm. fole fundo com aproximadamente 660 mm de comprimento por 170 mm de largura, contendo um bolso lateral em material 100 % poliéster formato de colmeia, tela aerada, com medidas de 180 mm de largura por 180 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, bolso na cor pantone 19-4010 tpx com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19- 4010 tpx, costurado dobrado com 12 mm de cada lado, a 20 mm da costura do foles inferior com o superior, no lado esquerdo da | UNID | 200,000 | 76,0000 | R$ 15.200,00 |

21/01/2021
Paranavaí,

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora De Compras

**Decreto 20.867/2020**

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| mochila, para suporte de um squeeze de aproximadamente 700 ml, corpo na cor 19-1102 tpx tampa na cor 19-4010 tpx, confeccionado em plástico pead/pebd soprado maleável com boca larga, tampa higienica, em polietileno arredondada rosqueável com haste ligando a outra parte da tampa usada para fechar com vedação perfeita, evitando assim contaminação do mesmo, com valvula cristal, squeeze produzido com materia prima virgem e certificada que garanta grau de toxidade de pigmento zero, deverá ter estampa do brasão e nome do municipio na cor pantone 11-4800 tpx no tamanho de 70 mm de altura por 50 mm de largura, com tamanho corpo principal 230 mm de altura por 80 mm de largura. deverá conter na parte interna do compartimento principal lado esquerdo etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conmetro. costas: almofadada, confeccionada em tecido 100 % poliéster com gramatura de 426,86 g/m² e espessura de 0.48 mm, conforme laudo fornecido por laboratório credenciado, na cor pantone 19-4010 tpx, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, dublado em tecido forro na parte interna, forro 100% poliéster com espessura de 0.35 mm e 372.5 g/m² na cor pantone 19-4010 tpx, sendo que a trama de poliéster aberta em forma quadricular irregulares na cor pantone 11- 4800 tpx e detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal na parte inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. alças de ombro e alça de mão serão costuradas juntas sob - Marca: propria | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2 - Bolsa para técnicos de enfermagem e enfermeiros, com três compartimentos: Compartimento principal, costa, frente, fole zíper, fole fundo bolso, fole zíper bolso, apoio de alça de mão, frente do bolso e emendas do viés 4/11 coestruzado, em tecido plano de armação em tela efeito rip stop quadrado 6x6 mm com 93,70% poliéster e 6,30% poliamida, na cor pantone 19-4010 tpx, plastificado com poli cloreto de vinila sem ftalatos, com gramatura de 426,86 gm², espessura de 0,48 mm, conforme laudo fornecido por laboratorio credenciado pelo inmetro. forro para dublagem de material das costas, bolso para tablete/notebook parte interna do fole fundo, forro 100% poliéster com espessura de 0.35 mm e 372.5 g/m² na cor pantone 19-4010 tpx. fole fundo em material 100% poliester na cor pantone 19-4010 tpx, com gramatura de 440 gm², espessura de o,72 mm. zíper 8 na pantone 19-1102 tpx, com laudo com fadiga de pelo menos 5000. ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo inmetro. Corpo principal: com medidas de 290 mm de altura por 400 mm de largura por 130 mm de profundidade, fechamento do corpo principal através de zíper número 8 na cor pantone 19-1102 tpx com dois cursores número 8 na cor preto, com 530 mm de comprimento, sobre o fole zíper posterior na parte central da pasta, haverá um reforço em cadarço tipo canelado de 35 mm na cor pantone 19-1102 tpx, nas pontas opostas a 45 mm da emenda com o fole inferior, será custurado em mesmo reforço um porta alça níquel de metal com 35 mm de largura em arame de no mínimo 2 mm de espessura, sob este na parte central um cadarço com 18 cm de comprimento para reforço da alça de apoio de mão, com comprimento de 170 mm e elevação de aproximadamente 30 mm, sobre este será costurado no centro um apoio de alça de mão. alça de ombro com 1500 mm de comprimento com dois mosquetões nas extremidades de material zamac na cor níquel, e um regulador de metal de mesmo arame dos porta alça, alça em mesmo cadarço no centro da alça uma ombreiera emborrachada em material 100 % polietileno na cor preto com 40 mm de largura contendo duas passagens na parte superior e três passagens na parte inferior. fole fundo em material 100% poliester na cor pantone 19- | UNID | 170,000 | 72,5000 | R$ 12.325,00 |

21/01/2021

Paranavaí,

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

| **f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Un.** | **Quantidade** | **Vl. Unitário** | **Total dos Itens** |
| 4010 tpx, com gramatura de 440 gm², espessura de o,72 mm com 840 mm de comprimento por 130 mm de largura, fole fundo reforçado com forro para dublagem, com um bolso inferior acoplado na lateral esquerda em tela 100% poliéster na cor pantone 19-1102 tpx em formato de losango na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo 220 mm de largura por 180 mm de altura, com acabamento na abertura por fita elástico na cor 19-1102 tpx com 25 mm de largura, bolso para suporte e acomodação de um squeeze de aproximadamente 700 ml, corpo na cor 19-1102 tpx tampa na cor 19-4010 tpx, confeccionado em plástico pead/pebd soprado maleável com boca larga, tampa higienica, em polietileno arredondada rosqueável com haste ligando a outra parte da tampa usada para fechar com vedação perfeita, evitando assim contaminção do mesmo, com valvula cristal, squeeze produzido com materia prima virgem e certificada que garanta grau de toxidade de pigmento zero, deverá ter estampa do brasão e nome do municipio na cor pantone 11-4800 tpx no tamanho de 70 mm de altura por 50 mm de largura, com tamanho corpo principal 230 mm de altura por 80 mm de largura. bolso da frente com medidas de 320 mm de largura por 200 mm de altura por 45 mm de profondidade, bolso com fechamento através de zíper número 8 na cor pantone 19-1102 tpx com um - Marca: propria | | | | |
| **Total do Participante:** | | | | R$27.525,00 |
| **Total geral:** | | | | R$ 27.525,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| INCREMENTO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA | 04.001.10.301.0006.2363.3.3.90.30.00 | R$ 23.361,00 |
| VIGIASUS - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIG EM SAÚDE | 04.001.10.304.0006.2362.3.3.90.30.00 | R$ 5.268,90 |

21/01/2021
Paranavaí,

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

**Publicado por:**
Fernanda Caroline Lima
**Código Identificador:**D105E74B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Processo Nº: 174/2020
Pregão eletrônico Nº: 104/2020
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020**

| **Empresa** | **CPF/CNPJ** | **Responsável Legal** | **CPF** |
|---|---|---|---|
| DELTA GAS TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS LTDA -EPP | 05.543.596/0001-90 | CLODOALDO DONIZETE DA SILVA | 716.573.719-72 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de ÁGUA MINERAL, destinados às Secretarias Municipais, Fundação Cultural de Paranavaí e Corpo de Bombeiros de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os Respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| **Fornecedor: 2188048 - DELTA GAS TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS LTDA - EPP** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid. | Marca | Qtd. | Preço Un. | Preço Total |
| 2 | COTA DE GALÃO PARA ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GALÃO 20 LITROS | UNI | SAFIRA | 189 | 22,50 | 4.252,50 |
| 3 | GALÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 20 LITROS | GAL | SAFIRA | 4.940 | 13,75 | 67.925,00 |

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens será realizado pelos servidores devidamente identificados no edital de licitação, membros da Comissão de Recebimento de Bens e designados pela autoridade competente.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 14 de Janeiro de 2021

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

***MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI***
Maria Dêis Ferreira Klososki

***DARLAN ALVES PEREIRA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

***RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA***
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

***RAFAEL LUCAS TORRENTE***
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

***CARLOS EMANUEL RODRIGUES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

***RENATO DULTRA***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

***GILMAR PINHEIRO***
Secretário Municipal de Fazenda

***BENJAMIM MARÇAL COSTA***
Controlador-Geral do Município

***JEFERSON LUIZ CATTELAN***
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

***ADÉLIA PAIXÃO***
Secretária Municipal de Educação

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário Municipal de Administração

***AMÉRICO PONTES DE CASTRO***
Secretário Municipal de Comunicação Social e Chefe de Gabinete Interino

***SANDRO RODRIGUES GERALDO***
Representante FUNREBOM

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
***DELTA GAS TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS LTDA - EPP***
CNPJ: 05.543.596/0001-90

**Publicado por:**
Fernanda Caroline Lima
**Código Identificador:**3C21F927

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**

Processo Nº: 174/2020
Pregão eletrônico Nº: 104/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020**

| Empresa | CPF/CNPJ | Responsável Legal | CPF |
|---|---|---|---|
| DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI | 12.121.127/0001-48 | ADEMAR SILVA VITORINO | 642.029.509-25 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de ÁGUA MINERAL, destinados às Secretarias Municipais, Fundação Cultural de Paranavaí e Corpo de Bombeiros de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| Fornecedor: 5498073 - DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid. | Marca | Qtd. | Preço Un. | Preço Total |
| 1 | Água mineral sem gás: copo de 200 ml de água mineral natural. Caixa com 48 unidades. | UNID | CRISTAL | 893 | 17,89 | 15.975,77 |

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens será realizado pelos servidores devidamente identificados no edital de licitação, membros da Comissão de Recebimento de Bens e designados pela autoridade competente.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 14 de Janeiro de 2021

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

***MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI***
Secretária Municipal de Assistência Social

***DARLAN ALVES PEREIRA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

***RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA***
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

***RAFAEL LUCAS TORRENTE***
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

***CARLOS EMANUEL RODRIGUES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

***RENATO DULTRA***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

***GILMAR PINHEIRO***
Secretário Municipal de Fazenda

***BENJAMIM MARÇAL COSTA***
Procurador-Geral do Município

***WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

***TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA***
Secretário Municipal de Agricultura

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador-Geral do Município

***JEFERSON LUIZ CATTELAN***
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

***ADÉLIA PAIXÃO***
Secretária Municipal de Educação

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário Municipal de Administração

***AMÉRICO PONTES DE CASTRO***
Secretário Municipal de Comunicação Social e Chefe de Gabinete Interino

***SANDRO RODRIGUES GERALDO***
Representante FUNREBOM

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
***DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI***
CNPJ: 12.121.127/0001-48

**Publicado por:**
Fernanda Caroline Lima
**Código Identificador:**40A7235B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

Data: 21/01/2021
Processo Nº: 184/2020
Pregão eletrônico Nº: 107/2020
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2020**

| Empresa | CPF/CNPJ | Responsável Legal | CPF |
|---|---|---|---|
| VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA | 07.168.382/0001-06 | JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR | 049.103.559-44 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GRAMAS E ARBUSTOS DESTINADOS A REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, CANTEIROS, CAMPOS, PRAÇAS E PARQUES, pelo Período de 12 meses, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| Fornecedor: 2533714 - VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid. | Marca | Qtd. | Preço Un. | Preço Total |
| 3 | MUDAS DE IXORA MINI | UNID | JM ornamental | 10.000 | 3,30 | 33.000,00 |

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no Objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP onde: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|---|---|---|
| I = (TX) | I = (6/100)/ 365 | I = 0,00016438365 |

TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS 10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005: 10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA 11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento e a fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores:MARCELO MILANI DO NASCIMENTO, Decreto nº 19.098/2018 (Recebimento de Bens) e FLÁVIO PATRÍCIO NETO, Designado conforme Termo de Referência (Fiscal). Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 21 de Janeiro de 2021

***WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
***VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA***
CNPJ: 07.168.382/0001-06

**Publicado por:**
Fernanda Caroline Lima
**Código Identificador:**6411E58D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DECRETO Nº 21.954/2021**

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

**DECRETA:**
**Art. 1º –**Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$2.076.486,17 ( Dois Milhões setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

| | | |
|---|---|---|
| 07 | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.02(711) | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0007.2.621 | Serviços da Proteção Social Básica | |
| 0934 | Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) | |
| 3390.39 | Outros Serviços de terceiros - PJ | 14.945,40 |
| 07 | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.02(715) | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0007.2.621 | Serviços da Proteção Social Básica | |
| 0934 | Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) | |
| 4490.52 | Equipamento e Material Permanente | 24.082,10 |
| 07 | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.02(725) | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0007.2.622 | Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade | |
| 0941 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | |
| 3390.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 8.967,24 |
| 07 | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.02(728) | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0007.2.622 | Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade | |
| 0941 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | |
| 4490.52 | Equipamento e Material Permanente | 14.449,26 |
| 07 | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.02(745) | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0007.2.626 | Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGDPBF | |
| 0940 | Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 | |
| 3390.30 | Material de Consumo | 1.897,95 |
| 07 | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.02(749) | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0007.2.626 | Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGDPBF | |
| 0940 | Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 | |
| 3390.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 2.989,08 |
| 07 | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.02(750) | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0007.2.626 | Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGDPBF | |
| 0940 | Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 | |
| 4490.52 | Equipamento e Material Permanente | 24.082,10 |
| 07 | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.02(791) | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0007.2.611 | Fortalecimento do Controle Social - IGD PBF | |
| 0940 | Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 | |
| 3390.30 | Material de Consumo | 69,25 |
| 07 | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.02(795) | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0007.2.611 | Fortalecimento do Controle Social - IGD PBF | |
| 0940 | Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 | |
| 3390.39 | Outros serviços de terceiros - PJ | 2.989,08 |
| 07 | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.02(796) | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0007.2.611 | Fortalecimento do Controle Social - IGD PBF | |
| 0940 | Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 | |
| 4490.52 | Equipamento e material permanente | 9.632,84 |
| 04 | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.01(213) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.122.0006.2.256 | Enfrentamento da Emergência- COVID 19 | |
| 04494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) | |
| 3190.04 | Contratação por tempo determinado | 50.000,00 |
| 04 | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.01(221) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.122.0006.2.256 | Enfrentamento da Emergência COVID 19 | |
| 04494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) | |
| 3390.30 | Material de Consumo | 100.000.00 |
| 15 | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 15.01(1255) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | |
| 27.812.0010.1.047 | Instalação e Manutenção de Unidades Esportivas | |
| 01015 | Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019-Ex. Anterior | |
| 4490.51 | Obras e Instalações | 250.226,97 |
| 17 | FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI | |
| 17.01(1330) | COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL | |
| 13.392.0009.2.886 | Atividades de Convênios com Estado e União | |
| 00501 | Receitas de Alienações de Ativos | |
| 4490.51 | Obras e Instalações | 273.894,53 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |

| | | |
|---|---|---|
| 06.02(555) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| 12.361.0005.2.562 | Atividades do Transporte Escolar | |
| 00107 | Salário Educação | |
| 3390.33 | Passagens e Despesas Com Locomoção | 1.033.889,99 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.02(555) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| 12.361.0005.2.562 | Atividades do Transporte Escolar | |
| 00114 | PNATE -Programa Nacional de Apoio Transp Escolar | |
| 3390.33 | Passagens e Despesas Com Locomoção | 52.170,81 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.02(555) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| 12.361.0005.2.562 | Atividades do Transporte Escolar | |
| 00149 | C.E.F - PETE - Programa Estadual Transp. Escolar | |
| 3390.33 | Passagens e Despesas Com Locomoção | 212.199,57 |
| **TOTAL** | | **2.076.486,17** |

**Art. 2º –** como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

| | | |
|---|---|---|
| 0934 | Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) | 39.027,50 |
| 0941 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | 23.416,50 |
| 0940 | Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 | 41.660,30 |
| 04494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) | 150.000,00 |
| 01015 | Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019-Ex. Anterior | 250.226,97 |
| 00501 | Receitas de Alienações de Ativos | 273.894,53 |
| 00107 | Salário Educação | 1.033.889,99 |
| 00114 | PNATE -Programa Nacional de Apoio Transp Escolar | 52.170,81 |
| 00149 | C.E.F - PETE - Programa Estadual Transp. Escolar | 212.199,57 |
| **TOTAL** | | **2.076.486,17** |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 22de janeiro de 2021.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**6B9B2535

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N° 9.045/2021

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Instituir, gratificação de função do seguinte servidor efetivo, abaixo nominado:

| Matrícula | Servidor | FG | A contar |
|---|---|---|---|
| 568631 | LEANDRO LUIS GIRALDI | FG13 | 01/01/2021 |

**Art. 2º** Destituir**,** gratificação de função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

| Matrícula | Servidor | FG | A contar |
|---|---|---|---|
| 814341 | JULIO CESAR BRUNORIO BEETZ | FG05 | 01/01/2021 |
| 578431 | LUIZ GONÇALVES DE ARAUJO FILHO | FG05 | 01/01/2021 |

**Art. 3º** Alterar**,** gratificação de função da seguinte servidora efetiva, abaixo nominada:

| Matrícula | Servidor | FG Anterior | FG Atual | A contar |
|---|---|---|---|---|
| 274641 | DORALICE TAVARES | FG03 | FG13 | 01/01/2021 |

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a contar de 01/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de janeiro de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**7C0AF44E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N° 9.044/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), conforme especificado neste Decreto.

**Art. 2º** A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.16.00.00 | 312 | 303 | Outras Despesas variáveis-Pessoal Civil | R$ 35.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | 313 | 494 | Outras Despesas variáveis-Pessoal Civil | R$ 35.000,00 |
| **Total** | | | | R$ 70.000,00 |

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.302.0007.2024- Ações de média e alta complexidade.

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.16.00.00 | 338 | 303 | Outras Despesas variáveis-Pessoal Civil | R$ 50.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 50.000,00** |

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.304.0007.2.025 – Promover ações de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.16.00.00 | 380 | 303 | Outras Despesas variáveis-Pessoal Civil | R$ 20.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 20.000,00** |

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.305.0007.2.026 – Promover ações de Vigilância Epidemiológica

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.16.00.00 | 402 | 303 | Outras Despesas variáveis-Pessoal Civil | R$ 40.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | 403 | 494 | Outras Despesas variáveis-Pessoal Civil | R$ 5.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 45.000,00** |

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.303.0007.2.064– Ações de Assistência Farmacêutica

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.16.00.00 | 364 | 303 | Outras Despesas variáveis-Pessoal Civil | R$ 3.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 3.000,00** |

**Art. 3º** Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 309 | 1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil | R$ 148.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | 308 | 494 | Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil | R$ 35.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 183.000,00** |

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.305.0007.2.026 – Promover ações de Vigilância Epidemiológica

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 400 | 494 | Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil | R$ 5.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 5.000,00** |

**Art. 4º** Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de janeiro de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**420090D4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

## CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
## DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

| **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO** | | |
|---|---|---|
| **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA** | | |
| **2020** | | |
| **PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO** | **DATA EMISSÃO: 21/01/2021** | |
| **DESCRIÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES | | |
| INGRESSOS | 2.346.073,02 | 2.479.271,53 |
| RECEITAS DERIVADAS | 0,00 | 0,00 |
| Receita Tributária | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Derivadas | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS ORIGINÁRIAS | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Originárias | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS | 2.346.073,02 | 2.479.271,53 |
| Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| da União | 0,00 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas | 2.040.000,00 | 2.160.000,00 |
| Recebimentos Extraorçamentários | 306.073,02 | 319.271,53 |
| DESEMBOLSOS | 2.346.073,02 | 3.458.556,28 |
| PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO | 1.113.695,20 | 1.055.403,75 |
| LEGISLATIVA | 1.113.695,20 | 1.055.403,75 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS | 1.232.377,82 | 2.403.152,53 |
| Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| da União | 0,00 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 61.829,29 | 155.308,10 |
| Transferências Financeiras Concedidas | 864.475,51 | 1.928.572,90 |
| Pagamentos Extraorçamentários | 306.073,02 | 319.271,53 |
| Outros Desembolsos | 0,00 | 0,00 |
| Perdas de Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES | 0,00 | (979.284,75) |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | |
| INGRESSOS | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | 0,00 | 0,00 |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | 0,00 | 0,00 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | | |
| INGRESSOS | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | 0,00 | 0,00 |
| **APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO** | | |
| **GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA** | 0,00 | (979.284,75) |
| **CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL** | 0,00 | 979.284,75 |
| **CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL** | 0,00 | 0,00 |
| **Notas Explicativas** | | |
| - | | |

***MARCELO RIBEIRO ZIMMER***
Contador
CRC: PR-062878/O

***MAURI KRIELOW***
Presidente

***OLDECIR CAMPOS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Marcelo Ribeiro Zimmer
**Código Identificador:**5E66D450

## CONTABILIDADE
## DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RAP - CONSOLIDADO

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**01/2020 À 12/2020**
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e) | | | | | |
| | | De Exercício Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| Recursos Ordinários (Livres) | 3.209.522,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.209.522,70 | 0,00 | 0,00 | 3.209.522,70 |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 3.209.522,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.209.522,70 | 0,00 | 0,00 | 3.209.522,70 |
| Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 0,00 | 64.878,12 | 39.444,94 | 0,00 | 0,00 | (104.323,06) | 385.480,97 | 0,00 | (489.804,03) |
| CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 2.979,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.979,52 | 0,00 | 0,00 | 2.979,52 |
| REPASSE DO PROGRAMA ADESÃO ESPONTANEA/FPR - DELIB066/17 - | 3.851,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.851,18 | 0,00 | 0,00 | 3.851,18 |
| FEAS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DA GESTAO DO SUAS - VEICULO ADPTADO | 32.795,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.795,12 | 0,00 | 0,00 | 32.795,12 |
| Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 20.828,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.828,83 | 0,00 | 0,00 | 20.828,83 |
| EQUIPAMENTOS CONTRATO REPASSE 853230-2017 | 44.559,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44.559,85 | 0,00 | 0,00 | 44.559,85 |
| PROGRAMA MICROBACIAS - SIT 39544 | 50.194,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.194,27 | 0,00 | 0,00 | 50.194,27 |
| INCENTIVO AÇÕES GARANTIAS PESSOA IDOSA - ESTADUAL | 17.014,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.014,12 | 0,00 | 0,00 | 17.014,12 |
| TERMO ADESÃO ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES EQUIPAMENTOS | 11.304,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.304,01 | 4.820,00 | 0,00 | 6.484,01 |
| Vigilância em Saúde - Custeio (309-8) FONTE 494 | 28.858,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.858,96 | 0,00 | 0,00 | 28.858,96 |
| Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 313-6 ESTADO | 132.859,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 132.859,65 | 0,00 | 0,00 | 132.859,65 |
| Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | 166.772,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 166.772,45 | 0,00 | 0,00 | 166.772,45 |
| ENSILADEIRAS CONVÊNIO 036/2019 - SIT 43036 | 60.315,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.315,28 | 51.000,00 | 0,00 | 9.315,28 |
| CR 889122-2019 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO C.N. | 27,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27,82 | 95.500,00 | 0,00 | (95.472,18) |
| FMDCA - DELIBERAÇÃO 089/2019 - CEDCA/PR | 9.628,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.628,42 | 0,00 | 0,00 | 9.628,42 |
| FMDCA - DELIBERAÇÃO 084/2019 - CEDCA/PR | 26.259,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.259,83 | 0,00 | 0,00 | 26.259,83 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVOS ESTABELECIMENTOS - CC 9808-6 | 20.399,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.399,54 | 0,00 | 0,00 | 20.399,54 |
| CAMPEIRA(PISTA DE LAÇO) Convênio 874674/2018 | 365.618,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 365.618,61 | 270.476,19 | 0,00 | 95.142,42 |
| Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus | 106.887,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106.887,80 | 0,00 | 0,00 | 106.887,80 |
| BRASIL CARINHOSO - APOIO A CRECHES (C/C: 9816-7) | 1.090,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.090,64 | 0,00 | 0,00 | 1.090,64 |
| FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - | 14.082,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.082,69 | 0,00 | 0,00 | 14.082,69 |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Recomposição do FPM - Covid 19 | 28.492,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.492,24 | 4.860,00 | 0,00 | 23.632,24 |
| Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (EMENDA | 334,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 334,77 | 0,00 | 0,00 | 334,77 |
| INCREMENTO MAC - EMENDAS PARLAMENTARES | 77.309,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 77.309,41 | 0,00 | 0,00 | 77.309,41 |
| CONVÊNIO 013/2020 FUNDEPAR ONIBUS - SIT 45168 | 158.400,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 158.400,07 | 0,00 | 0,00 | 158.400,07 |
| Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) | 117.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 117.400,00 | 0,00 | 0,00 | 117.400,00 |
| Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) - | 5.533,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.533,57 | 0,00 | 0,00 | 5.533,57 |
| Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde | 73.655,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 73.655,24 | 137,00 | 0,00 | 73.518,24 |
| Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para | 7.158,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.158,02 | 0,00 | 0,00 | 7.158,02 |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - L.C. Nº 173/2020 ART 5º II -b | 2.832,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.832,02 | 0,00 | 0,00 | 2.832,02 |
| Bloco de Financiamento da Proteção | 83.739,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 83.739,91 | 0,00 | 0,00 | 83.739,91 |

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e) | | | | | |
| | | De Exercício Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| Social Básica - SUAS | | | | | | | | | | |
| Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS | 1.614,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.614,68 | 0,00 | 0,00 | 1.614,68 |
| Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) FONTE 1063 | 52.407,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.407,11 | 0,00 | 0,00 | 52.407,11 |
| Componente para Qualificação da Gestão - SUAS | 13.323,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.323,60 | 0,00 | 0,00 | 13.323,60 |
| PORTARIA 369 - INCREMENTO TEMP FNAS | 3.522,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.522,72 | 0,00 | 0,00 | 3.522,72 |
| Bloco de Investimentos - SUAS | 54.906,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.906,52 | 0,00 | 0,00 | 54.906,52 |
| Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. | 300.176,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.176,59 | 300.000,00 | 0,00 | 176,59 |
| RESOLUÇÃO SESA 647/2020 - KIT IMOBILIARIO | 230.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 230.000,00 | 230.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município | 14.198,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.198,44 | 0,00 | 0,00 | 14.198,44 |
| RESOLUÇÃO SESA 870/2020 - VAN (170.000,00) | 170.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 170.000,00 | 0,00 | 0,00 | 170.000,00 |
| Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017 | 36.039,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.039,49 | 0,00 | 0,00 | 36.039,49 |
| RESOLUÇÃO SESA 987/2020 - MICROONIBUS | 320.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 320.000,00 | 0,00 | 0,00 | 320.000,00 |
| Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 93.293,67 | 0,00 | 19.943,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 73.350,40 | 3.379,80 | 0,00 | 69.970,60 |
| RESOLUÇÃO SESA 1309/2020 - INCENTIVO A ORG ASSIS FARMACEUTICA | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| RESOLUÇÃO SESA 1309/2020 - INCENTIVO A ORG ASSIS FARMACEUTICA | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| Transferências Voluntárias Públicas Estaduais (APSUS) VEICULO | 1.686,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.686,82 | 0,00 | 0,00 | 1.686,82 |
| CONSTRUÇÃO UBS (RESOLUÇÃO SESA 426/2014) | 11.428,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.428,46 | 0,00 | 0,00 | 11.428,46 |
| Retenções em Caráter Consignatário | 24.277,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.257,14 | 0,00 | 20,22 | 0,00 | 0,00 | 20,22 |
| Fundeb 60% | 39.349,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.349,38 | 0,00 | 0,00 | 39.349,38 |
| Fundeb 40% | 0,00 | 0,00 | 21.356,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (21.356,19) | 0,00 | 0,00 | (21.356,19) |
| 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 42.567,42 | 0,00 | 2.858,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.708,91 | 0,00 | 0,00 | 39.708,91 |
| PORTARIA 1666 - BLOCO CUSTEIO AÇOES E SERVIÇOS | 134.058,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 134.058,08 | 0,00 | 0,00 | 134.058,08 |
| Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 261.207,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 261.207,41 | 0,00 | 0,00 | 261.207,41 |
| Salário-Educação | 162.733,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 162.733,43 | 0,00 | 0,00 | 162.733,43 |
| Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 543.661,23 | 0,00 | 409,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 543.251,37 | 0,00 | 0,00 | 543.251,37 |
| Atenção Básica | 51.630,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.630,37 | 0,00 | 0,00 | 51.630,37 |
| Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 58.970,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58.970,86 | 0,00 | 0,00 | 58.970,86 |
| Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA | 22.598,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.598,91 | 0,00 | 0,00 | 22.598,91 |
| Vigilância em Saúde | 44.420,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44.420,85 | 0,00 | 0,00 | 44.420,85 |
| Repasse Estadual Assistência Farmacéutica - IOAF | 151.626,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 151.626,06 | 2.308,60 | 0,00 | 149.317,46 |
| Transferências Voluntárias Públicas federais | 14.086,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.086,27 | 0,00 | 0,00 | 14.086,27 |
| Transferências Voluntárias Públicas Federais | 94.550,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 94.550,19 | 0,00 | 0,00 | 94.550,19 |
| Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - | 271.905,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 271.905,74 | 0,00 | 0,00 | 271.905,74 |
| Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 66.474,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.474,04 | 0,00 | 0,00 | 66.474,04 |
| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e) | | | | | |
| | | De Exercício Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não | 27.025,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.025,65 | 0,00 | 0,00 | 27.025,65 |
| COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 907.892,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 907.892,07 | 0,00 | 0,00 | 907.892,07 |
| Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPAS I (8800-5) | 43.974,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43.974,15 | 0,00 | 0,00 | 43.974,15 |
| Gerenciamento do Trânsito | 87,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 87,01 | 0,00 | 0,00 | 87,01 |
| Taxas - Exercício Poder de Polícia | 13.862,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.862,66 | 870,00 | 0,00 | 12.992,66 |
| Taxas - Prestação de Serviços | 101.477,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.477,27 | 0,00 | 0,00 | 101.477,27 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 6.058.218,35 | 0,00 | 109.445,95 | 39.444,94 | 24.257,14 | 0,00 | 5.885.070,32 | 1.348.832,56 | 0,00 | 4.536.237,76 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 9.267.741,05 | 0,00 | 109.445,95 | 39.444,94 | 24.257,14 | 0,00 | 9.094.593,02 | 1.348.832,56 | 0,00 | 7.745.760,46 |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | 35.182.327,93 | 0,00 | 1.987,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.180.340,93 | 271.885,48 | 0,00 | 34.908.455,45 |

***OLDECIR CAMPOS***
Controle Interno

***JONES ROBERTO KINNER***
Técnico Em Contabilidade

***INACIO JOSE WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones Roberto Kinner
**Código Identificador:**CB86B884

## CONTABILIDADE
## GARANTIA E CONTRA GARANTIAS DE VALORES CONSOLIDADO

| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | | |
|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES** | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020** | | | |
| RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | | | |
| **GARANTIAS CONCEDIDAS** | **SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020** | |
| | | **até o 1º Semestre** | **até o 2º Semestre** |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)** | **39.678.952,90** | **41.075.247,66** | **44.241.138,36** |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)** | **0,00** | **540.454,00** | **540.454,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)** | **39.678.952,90** | **40.534.793,66** | **43.700.684,36** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>** | **8.729.369,64** | **9.036.554,49** | **9.733.050,44** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>** | **7.856.432,67** | **8.132.899,04** | **8.759.745,40** |
| **CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS** | **SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020** | |
| | | **até o 1º Semestre** | **até o 2º Semestre** |
| DOS ESTADOS (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **MEDIDAS CORRETIVAS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

***OLDECIR CAMPOS***
Controle Interno

***JONES ROBERTO KINNER***
Técnico Em Contabilidade

***INACIO JOSE WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones Roberto Kinner
**Código Identificador:**EABC2070

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2020 - EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2020 - RETIFICADO

**CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 001/2020**
**EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2020 – RETIFICADO**

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal nº 482/90, Lei Municipal nº 740/2005, Lei Municipal nº 747/2005, Lei Municipal nº 848/2009 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de Concurso para Emprego Público promovido pelo Município de Porto Amazonas sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para o provimento de vagas do quadro de pessoal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Concurso para Emprego Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaounespar.org.br.

1.2 A seleção visa ao preenchimento de vagas, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para suprir necessidade pessoal da administração do Município de Porto Amazonas de acordo com a Tabela do item 03 deste Edital, e tem prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município de Porto Amazonas.

1.3 À Comissão Organizadora de Concurso Público designada pelo Decreto nº 027/2019, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

**2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso para Emprego Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:

a) **Prova Objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório para todos os empregos;

b) **Prova Prática (PP)** de caráter eliminatório e classificatório para os empregos de **Eletricista, Motorista II** e **Operador de Máquinas Pesadas**, nos termos do item 14 deste Edital;

c) **Prova de Títulos (PT)** de caráter classificatório para o emprego de **Educador Infantil**, nos termos do item 13 deste Edital;

2.2 A convocação para as vagas informadas nas tabelas do item 03 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Porto Amazonas - PR, dentro do prazo de validade do concurso.

2.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.

2.4 As atribuições, requisitos e a jornada de trabalho dos empregos das tabelas do item 03 estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

2.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br e www.portoamazonas.pr.gov.br**. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

**3. DOS EMPREGOS**

3.1 Os empregos, os requisitos, a jornada de trabalho, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, as remunerações iniciais, e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

| **TABELA 3.1** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **NÍVEL FUNDAMENTAL** | | | | | | |
| **VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO** | | | | | | **R$ 50,00** |
| **QUADRO DE VAGAS** | | | | | | |
| **EMPREGO** | **REQUISITO** | **JDT** | **AC** | **PcD** | **AFRO** | **SALÁRIO BASE (*)** |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental Completo | 40h | 04 | 01 | 01 | R$ 919,13 (***) |
| Motorista II | Ensino Fundamental Completo e Carteira CNH categoria "D'' ou Superior. | 40h | 03 | - | - | R$ 1.795,18 |
| Operador de Máquinas Pesadas | Ensino Fundamental Completo e Carteira CNH categoria "C'' ou Superior. | 40h | 02 | - | - | R$ 1.795,18 |

| **TABELA 3.2** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **NÍVEL MÉDIO** | | | | | | |
| **VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO** | | | | | | **R$ 80,00** |
| **QUADRO DE VAGAS** | | | | | | |
| **EMPREGO** | **REQUISITO** | **JDT** | **AC** | **PcD** | **AFRO** | **SALÁRIO BASE (*)** |
| Agente de Saúde PSF | Ensino Médio Completo | 40h | 03 | - | - | R$ 915,79 (**) |
| Atendente de Posto de Saúde | Ensino Médio Completo | 40h | 01 | - | - | R$ 919,13 (***) |
| Auxiliar Administrativo I | Ensino Médio Completo | 40h | 03 | - | - | R$ 919,13 (***) |
| Auxiliar Administrativo II | Ensino Médio Completo | 40h | 03 | - | - | R$ 1.148,91 |
| Educador Infantil | Nível Médio, na modalidade Normal; ou em nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia com habilitação ao magistério da Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental; ou em Curso Normal Superior; ou em nível Superior de Licenciatura, com graduação Plena. | 40h | 02 | - | - | R$ 2.558,08 |
| Eletricista | Ensino Médio Completo com cursos na área | 40h | 01 | - | - | R$ 1.795,18 |
| Fiscal de Tributos | Ensino Médio Completo | 40h | 01 | - | - | R$ 1.148,91 |
| Técnico em Enfermagem | Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem | 40h | 02 | - | - | R$ 1.436,15 |

| **TABELA 3.3** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **NÍVEL SUPERIOR** | | | | | | |
| **VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO** | | | | | | **R$ 120,00** |
| **QUADRO DE VAGAS** | | | | | | |
| **EMPREGO** | **REQUISITO** | **JDT** | **AC** | **PcD** | **AFRO** | **SALÁRIO BASE (*)** |
| Cirurgião Dentista | Graduação em Odontologia e registro no órgão de classe. | 20h | 01 | - | - | R$ 4.382,74 |
| Dentista PSF | Graduação em Odontologia e registro no órgão de classe. | 40h | 01 | - | - | R$ 4.673,83 |
| Enfermeiro | Graduação em Enfermagem e registro no órgão da classe. | 40h | 01 | - | - | R$ 4.382,74 |
| Fisioterapeuta | Graduação em Fisioterapia e registro no órgão da classe. | 20h | 01 | - | - | R$ 2.243,96 |
| Fonoaudiólogo | Graduação em Fonoaudiologia e registro no órgão da classe. | 20h | 02 | - | - | R$ 2.243,96 |
| Médico PSF | Graduação em Medicina e registro no órgão de classe. | 40h | 01 | - | - | R$ 10.516,12 |
| Nutricionista | Graduação em Nutrição e registro no órgão da classe. | 40h | 01 | - | - | R$ 3.365,92 |
| Psicólogo | Graduação em Psicologia e registro no órgão da classe. | 40h | 02 | - | - | R$ 3.365,92 |

***** = Salários reajustados nos termos da Lei Municipal nº 1102/2019.
****** = Salários a serem complementados de acordo com o piso salarial nacional vigente**.**
******* = Salários a serem acrescidos de complemento constitucional, para atingir salário mínimo nacional vigente.
**AC** = Ampla Concorrência.
**AFRO** = Afrodescendentes.
**JDT** = Jornada de Trabalho.
**PcD** = Pessoa com Deficiência.

**4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO EMPREGO PÚBLICO**

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregados do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná:
a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o emprego ao qual se candidatou;
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura no emprego público;
g) Não estar ocupando emprego ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso para Emprego Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.
h)

**5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 A inscrição no Concurso para Emprego Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Porto Amazonas e/ou a Instituição Organizadora excluir do Concurso para Emprego Público o candidato que preencher dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, ele será demitido do emprego pelo Município de Porto Amazonas – PR.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos empregos conforme as Tabelas do item 03. Não será admitida ao candidato alteração de emprego após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Concurso para Emprego Público serão realizadas somente via internet.
**5.10 Das inscrições via internet:**
5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h00min do dia 10/02/2020 às 23h59min do dia 10/03/2020**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.10.2 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) acessar o endereço eletrônico;
b) selecionar o concurso pretendido;
c) declarar ter lido e concordado com os termos do edital;
d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
f) selecionar a vaga pretendida;
g) selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, PcD ou Ampla Concorrência);
h) selecionar a condição especial, caso necessário;
i) selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco Caixa Econômica Federal (código 104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como, conferir se os últimos dígitos da linha Digitável confere com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 03. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação de Apoio à Unespar Campus de Paranavaí – PR por meio dos canais de comunicação.
5.10.3 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador o qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.11.2 O candidato que cancelar vossa inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago
5.12 O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso para Emprego Público. A Fundação de Apoio à UNESPAR e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por Boleto Bancário, emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaounespar.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.13 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
5.14 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o emprego para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**
5.15 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.16 O valor da taxa de inscrição será de acordo com o disposto nas tabelas do item 03 deste Edital.
5.17 É de exclusiva responsabilidade do candidato à exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.18 Não haverá possibilidade de realização de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização de prova. O candidato poderá alterar o emprego o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.18.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso para Emprego Público não se realizar.
5.19 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetuar o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar a "**Área do Candidato**" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, imprimir a **2ª via de cobrança** "boleto bancário" e realizar o pagamento até o dia **11/03/2020**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
5.19.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem 5.19, e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.20 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.19 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.21 O Município de Porto Amazonas – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.22 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
**5.23 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:**
5.24 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.25 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso para Emprego Público será realizada somente via internet
5.26 Somente será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que estiver amparado pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, que dispõe das seguintes formas:
5.26.1 os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
5.26.2 os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
**5.27 Da Isenção – Cadúnico:**
5.27.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição previstas no subitem 5.26.1 deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h00min do dia 10/02/2020 até as 23h59min do dia 17/02/2020,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação de Apoio à Unespar, www.fundacaounespar.org.br.
b) indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
c) o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "**Área do Candidato**" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
d) mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.
**5.28 Da Isenção – Doador de Medula Óssea:**
5.28.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição previstas no subitem 5.26.2 deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h00min do dia 10/02/2020 até as 23h59min do dia 17/02/2020,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação de Apoio à Unespar, www.fundacaounespar.org.br.
b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante o envio de cópia autenticada por órgão competente, do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), bem como o envio de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove a efetiva doação de medula óssea, realizada pelo candidato, tal como a data da doação.
5.28.2 A documentação de que trata o subitem anterior deverá ser entregue na forma e no prazo do item 5.29 deste Edital;
5.29 Para obtenção da Isenção da Taxa de Inscrição que se refere o item 5.28 deste edital, os candidatos deverão anexar cópia autenticada e digitalizada dos documentos dispostos na alínea "b" do subitem 5.28.1 deste edital através da "**Área do Candidato**" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br a partir das **08h00min do dia 10/02/2020 até as 23h59min do dia 17/02/2020,** observando o horário oficial de Brasília – DF, arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes).
5.29.1 O Município de Porto Amazonas – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.30 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.31 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.32 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o subitem 5.26.1 e 5.26.2 estará sujeito a:
I. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o emprego;
III. declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.33 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 5.27 e 5.28 deste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.
5.34 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.35 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável **18/02/2020** no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
5.36 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da **"Área do Candidato"**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, **no período das 0h do dia 27/02/2020 até as 23h59min do dia 28/02/2020.** O candidato após logado no campo "Área do Candidato" deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição.
5.37 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato poderá acessar a "**Área do Candidato**" até o do dia **11/03/2020**, conforme subitem 5.19 e gerar **2ª via de cobrança** "boleto bancário" referente à inscrição e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
5.37.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.
5.37.2 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso para Emprego Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico da organizadora a partir do dia **06/03/2020.**

**6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e as demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 25ª, a 45ª e a 65ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso para Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
**6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 05, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia digitalizada autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
6.3.2.2 Os candidatos deverão anexar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico dispostos no subitem 6.3.2.1 deste edital através da "**Área do Candidato**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, a partir das **08h00min do dia 10/02/2020 até as 23h59min do dia 10/03/2020,** observando o horário oficial de Brasília/DF, arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 O Município de Porto Amazonas – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br a partir da data provável de **16/03/2020**.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "**Área do Candidato**" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, no período das **0h do dia 17/03/2020 às 23h59min do dia 18/03/2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato após logado no campo "**Área do Candidato**" deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso para Emprego Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

**7. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS**

7.1 Conforme determinado pelo artigo 1º da Lei Estadual nº 14.274/2003, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Concurso para Emprego Público serão reservadas aos afrodescendentes.
7.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
7.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso para Emprego Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
7.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual Nº 14.274/03.

7.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 7.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
7.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
7.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
7.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
7.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
7.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
7.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
7.3 O candidato afrodescendente participará do Concurso para Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
7.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação pelo Município de Porto Amazonas - PR para a apresentação dos documentos citados no subitem 20.4 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.
7.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 7.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso para Emprego Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser demitido após ser contratado ou exonerado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual Nº 14.274/03.
7.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 07 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

**8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE**

8.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.
8.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
a) Prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
b) Fiscal ledor, intérprete de libras;
c) Acesso à cadeira de rodas;
d) Tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência).
8.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 8.3 deste Edital.
8.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
b) enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital.
8.1.4.1 O laudo médico deverá, ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
8.1.4.2 Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
8.2 **Da Candidata Lactante:**
8.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
b) enviar certidão de nascimento do lactente (cópia autenticada e digitalizada) ou laudo médico (cópia autenticada e digitalizada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital.
8.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
8.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16, deste Edital, durante a realização do certame.
8.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
8.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
8.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
8.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
8.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.2.1, deverão ser anexados através da **"Área do Candidato"**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, a partir das **08h00min do dia 10/02/2020 até às 23h59min do dia 10/03/2020,** observando o horário oficial de Brasília/DF.
8.3.1 Os documentos a serem anexados, deverão encontrar-se em cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
8.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
8.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 8.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
8.6 O Município de Porto Amazonas – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tão pouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou

procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
8.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta a partir da data provável de **16/03/2020,** devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar **"Área do Candidato",** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
8.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "**Área do Candidato",** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, durante o período das **0h do dia 17/03/2020 às 23h59min do dia 18/03/2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato após logado no campo **"Área do Candidato"** deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição.

## 9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br e publicado em Diário Oficial do município, na data provável de **16/03/2020**.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar o sistema de interposição de recursos, disponível na **"Área do Candidato"**, constante do endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br. O candidato após logado no campo "**Área do Candidato**" deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 17 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

## 10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso para Emprego Público constará das seguintes provas e fases:

**TABELA 10.1**
**NÍVEL FUNDAMENTAL**
**EMPREGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| FASE | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO PONTO | VALOR TOTAL | CARÁTER |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Única | PO | Língua Portuguesa | 10 | 5,00 | 50,00 | Eliminatório e Classificatório |
| | | Matemática/Raciocínio Lógico | 10 | 3,00 | 30,00 | |
| | | Conhecimentos Gerais | 10 | 2,00 | 20,00 | |
| **TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS** | | | **30** | -- | **100,00** | -- |
| **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS** | | | | | **100,00** | -- |

**TABELA 10.2**
**NÍVEL FUNDAMENTAL**
**EMPREGOS: MOTORISTA II E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

| FASE | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO PONTO | VALOR TOTAL | CARÁTER |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1ª | PO | Língua Portuguesa | 10 | 5,00 | 50,00 | Eliminatório e Classificatório |
| | | Matemática/Raciocínio Lógico | 10 | 3,00 | 30,00 | |
| | | Conhecimentos Gerais | 10 | 2,00 | 20,00 | |
| **TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS** | | | **30** | -- | **100,00** | -- |
| 2ª | PP | De acordo com o item 14 | -- | -- | 100,00 | Classificatório e Eliminatório |
| **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS** | | | | | **200,00** | -- |

**TABELA 10.3**
**NÍVEL MÉDIO**
**EMPREGOS: ELETRICISTA**

| FASE | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO PONTO | VALOR TOTAL | CARÁTER |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1ª | PO | Língua Portuguesa | 05 | 3,50 | 17,50 | Eliminatório e Classificatório |
| | | Matemática/Raciocínio Lógico | 05 | 2,50 | 12,50 | |
| | | Conhecimentos Gerais | 05 | 2,00 | 10,00 | |
| | | Conhecimentos Específicos | 15 | 4,00 | 60,00 | |
| **TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS** | | | **30** | -- | **100,00** | -- |
| 2ª | PP | De acordo com o item 14 | -- | -- | 100,00 | Classificatório e Eliminatório |
| **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS** | | | | | **200,00** | -- |

**TABELA 10.4**
**NÍVEL MÉDIO**
**EMPREGOS: AGENTE DE SAÚDE PSF, ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, FISCAL DE TRIBUTOS E TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| FASE | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO PONTO | VALOR TOTAL | CARÁTER |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Única | PO | Língua Portuguesa | 05 | 3,50 | 17,50 | Eliminatório e Classificatório |
| | | Matemática/Raciocínio Lógico | 05 | 2,50 | 12,50 | |
| | | Conhecimentos Gerais | 05 | 2,00 | 10,00 | |
| | | Conhecimentos Específicos | 15 | 4,00 | 60,00 | |
| **TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS** | | | **30** | -- | **100,00** | -- |
| **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS** | | | | | **100,00** | -- |

**TABELA 10.5**
**NÍVEL MÉDIO**
**EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL**

| FASE | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO PONTO | VALOR TOTAL | CARÁTER |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1ª | PO | Língua Portuguesa | 05 | 3,50 | 17,50 | Eliminatório e Classificatório |
| | | Matemática/Raciocínio Lógico | 05 | 2,50 | 12,50 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Conhecimentos Gerais | 05 | 2,00 | 10,00 | |
| | | Conhecimentos Específicos | 15 | 4,00 | 60,00 | |
| **TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS** | | | **30** | -- | **100,00** | -- |
| 2ª | PT | De acordo com o item 13 | -- | -- | 10,00 | Classificatório |
| **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS** | | | | | **110,00** | -- |

| **TABELA 10.6** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **NÍVEL SUPERIOR** | | | | | | |
| **EMPREGOS: CIRURGIÃO DENTISTA, DENTISTA PSF, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO PSF, NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO** | | | | | | |
| **FASE** | **TIPO DE PROVA** | **ÁREA DE CONHECIMENTO** | **Nº DE QUESTÕES** | **VALOR POR QUESTÃO PONTO** | **VALOR TOTAL** | **CARÁTER** |
| Única | PO | Língua Portuguesa | 05 | 3,50 | 17,50 | Eliminatório e Classificatório |
| | | Matemática/Raciocínio Lógico | 05 | 2,50 | 12,50 | |
| | | Conhecimentos Gerais | 05 | 2,00 | 10,00 | |
| | | Conhecimentos Específicos | 15 | 4,00 | 60,00 | |
| **TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS** | | | **30** | -- | **100,00** | -- |
| **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS** | | | | | **100,00** | -- |

10.2 Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva são os constantes do **Anexo II** deste Edital.
10.3 A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões** distribuídas por áreas de conhecimentos. Cada questão da prova objetiva terá **4 (quatro) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.4 Para ser aprovado no Concurso para Emprego Público, o candidato deverá **obter 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Instituição Organizadora e a Comissão Organizadora de Concurso para Emprego Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Instituição Organizadora e a Comissão Organizadora de Concurso para Emprego Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **05 de abril de 2020,** em horário e local a ser informado, por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "**Área do Candidato"** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, a partir de **30 de março de 2020.**
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato, impresso por meio da **"Área do Candidato"** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br**.**
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso para Emprego Público.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos** após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos **60 (sessenta) minutos** após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 **Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**
a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 16.1.3 deste Edital.

11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 8.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos após o término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminou sua prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 16.1.5 deste Edital.
11.17.2 **O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.**
11.17.3 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4 **Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **4 (quatro) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1 A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório serão distribuídas e avaliadas conforme as tabelas do item 10 deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a **duração de 3 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "**Área do Candidato**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 Para ser aprovado no Concurso para Emprego Público, o candidato deverá **obter 50 % (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

**12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**

12.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na **"Área do Candidato"**, para serem baixadas no período de **06/04/2020 a 16/04/2020.**
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

**13. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)**

13.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para o emprego de **Educador Infantil**.
13.1.1 Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 11.25 da prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.2 A relação dos candidatos habilitados para participar da Prova de Títulos, a data para preencher o formulário de cadastro de títulos e o período em que os títulos deverão ser enviados, serão divulgados em edital próprio a ser publicado oportunamente.
**13.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no site, o envio dos documentos anexados como forma de comprovação.**
13.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, e posteriormente logar na "Área do Candidato", utilizando-se o CPF e sua senha pessoal;
b) selecionar o concurso qual encontra-se inscrito, e em seguida selecionar "Prova de Títulos";
c) anexar os documentos no formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico;
d) os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso, devendo estar compactado em um único arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 20 (vinte) MB (megabytes), por título anexado;
e) após anexados os documentos, deverá o candidato enviar os títulos cadastrados para avaliação via Sedex com AR (Aviso de Recebimento) para o endereço informado abaixo, devendo estes documentos ser cópia autenticada.
**DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio à UNESPAR Campus de Paranavaí/PR**

**Caixa Postal 449**
**Paranavaí – PR**
**CEP: 87.701-970**
**Concurso para Emprego Público do Município de Porto Amazonas - PR**
**- PROVA DE TÍTULOS -**
**NOME DO CANDIDATO:XXXXXXXXX**
**EMPREGO: XXXXXXXXX**
**NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX**

13.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a Tabela 13.1 deste Edital;
13.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 13.1 deste Edital;
13.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto no item 13.5, e enviados de acordo com alínea "e" do item 13.3
13.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente.**
13.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
13.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
13.8 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
13.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
13.10 Não serão avaliados os documentos:
a) postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
c) cuja fotocópia/digitalização esteja ilegível;

d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

13.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na Tabela 13.1 não serão considerados.
13.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
13.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
13.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
13.15 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 13.1.
13.16 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.br.
13.17 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

| **TABELA 13.1** | | | |
|---|---|---|---|
| **PROVA DE TÍTULOS** | | | |
| **ITEM** | **TÍTULOS** | **PONTOS** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| **1** | Diploma de curso de pós-graduação em **nível de doutorado** (título de doutor) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar. | 4,00 (por título) | 4,00 |
| **2** | Diploma de curso de pós-graduação em **nível de mestrado** (título de mestre) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar. | 3,00 (por título) | 3,00 |
| **3** | Certificado de curso de pós-graduação em **nível de especialização**, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área do emprego a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do emprego a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar. | 1,00 (por título) | 3,00 |
| **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS** | | | **10,00** |

## 14. DA PROVA PRÁTICA (PP)

14.1 A Prova Prática será realizada para os seguintes empregos: **Eletricista, Motorista II** e **Operador de Máquinas Pesadas**.
14.1.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e estiver classificado até o limite disposto na tabela 14.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
14.1.2 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro do limite disposto nos subitens anteriores, serão convocados para a prova prática.
14.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na tabela 14.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 11.25, estarão automaticamente desclassificados do Concurso para Emprego Público.
14.1.4 No caso de não haver número suficiente de candidatos portadores de necessidades especiais e/ou afrodescendentes, as vagas remanescentes serão acrescidas ao montante das vagas que compõe a ampla concorrência.

| TABELA 14.1 | | |
|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO MAXIMA PARA CONVOCAÇÃO** | | |
| **EMPREGOS: ELETRICISTA, MOTORISTA II E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** | | |
| **Vagas para Ampla Concorrência** | **Vagas para Pessoa com Deficiência** | **Vagas para Pessoa com Deficiência** |
| Até 25º (vigésima quinta) posição | Até 2º (segunda) posição | Até 3º (terceira) posição |

14.2 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.
14.2.1 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, na prova prática, para não ser eliminado do certame.
14.3 O local, a data e o horário da prova serão divulgados oportunamente no Edital de Convocação para realização da prova prática.
14.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de **documento oficial de identificação com foto (original).**
14.4.1 Os candidatos inscritos aos empregos de **Motorista II** e **Operador de Máquinas Pesadas** deverá apresentar também a **Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original)**, válida, conforme requisito mínimo para o emprego, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma, no dia de realização da prova prática. O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo para o emprego previsto no **Anexo I** deste Edital, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.
14.5 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com o descrito nas tabelas a seguir:

| TABELA 14.2 | |
|---|---|
| **ELETRICISTA** | |
| **DESCRIÇÃO** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| **Tarefa:** Identificação de componentes em quadro de distribuição, instalação de circuito elétrico e determinação de potência e corrente em um circuito elétrico.<br>**Itens que serão avaliados:**<br>I – Identificar ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados em instalações elétricas: **de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos;**<br>II - Identificação de componentes elétricos em quadro de distribuição de baixa e alta tensão: **de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos;**<br>III - Instalar circuito elétrico utilizando material e ferramentas adequadas: **de 0 (zero) a 60,00 (sessenta) pontos;**<br>IV - Determinar potência e corrente em um circuito elétrico com o uso de ferramentas e instrumentos de medição adequados: **de 0 (zero) a 20,00 (vinte) pontos.**<br>* Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame<br>**Tempo da prova: 30 (trinta) minutos**. | **100,00 pontos** |

| TABELA 14.3 | | |
|---|---|---|
| **MOTORISTA II** | | |
| **DESCRIÇÃO** | | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| **Tarefa:** Prova de Direção Veicular, que será realizado em percurso pré-determinado, na presença de examinador, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como:<br>a) rotação do motor;<br>b) uso do câmbio, dos freios, entre outros;<br>c) localização do veículo na pista;<br>d) velocidade desenvolvida;<br>e) obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica;<br>f) obediência às situações de trajeto;<br>g) outras situações verificadas durante a realização do exame.<br>Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN, ou seja:<br>a) Transitar na contramão da direção;<br>b) Avançar o sinal vermelho do semáforo;<br>c) Provocar acidente durante a realização do exame;<br>d) Não realizar de forma completa o exame de direção veicular.<br>As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN serão consideradas falta do grupo III (falta Grave), conforme quadro abaixo. | | **100,00 pontos** |
| **Grupo** | **Faltas** | **Pontos negativos** |
| I | Leve | 20,00 |
| II | Média | 25,00 |
| III | Grave | 30,00 |
| No decorrer do exame de direção veicular serão registradas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.<br>**Tempo máximo da prova: até 20 (vinte) minutos.** | | |

| TABELA 14.4 | |
|---|---|
| **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** | |
| **DESCRIÇÃO** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| **Tarefa:** Consistirá do desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de manutenção, condução e operação de máquina/equipamento pesado na realização da tarefa.<br>**Itens que serão avaliados:**<br>I - Manutenção (verificação das condições da máquina/equipamento pesado): **de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos;**<br>II – Direção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada: **de 0 (zero) a 90,00 (noventa) pontos.**<br>Obs. O candidato deverá fazer opção, por ocasião da realização do teste, por uma das máquinas disponibilizadas para realização do teste prático.<br>* Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.<br>**Tempo de prova: até 30 (trinta) minutos.** | **100,00 pontos** |

14.6 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
14.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
14.8 Não haverá segunda chamada para a prova prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do concurso.
14.9 Quando a realização da prova prática envolver a operação de veículos e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física dos candidatos, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador responsável poderá eliminar o candidato da prova prática, e consequentemente do concurso, quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do veículo e/ou equipamento a ser utilizada na prova, ou caso aja de forma imprudente ou imperita.
14.10 A relação com os candidatos habilitados, bem como de suas respectivas notas obtidas na prova prática será divulgada em edital no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
14.11 Quanto ao resultado da prova prática caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

## 15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1 Será considerado aprovado no Concurso para Emprego Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o emprego em que concorrem.
15.2 Para os empregos de Nível Fundamental: **Motorista II** e **Operador de Máquinas Pesadas**, a Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.

15.2.1 Para os demais empregos de Nível Fundamental, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
15.3 Para o emprego de Nível Médio: **Educador Infantil,** a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e prova de títulos.
15.4 Para o emprego de Nível Médio: **Eletricista,** a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.
15.4.1 Para os demais empregos de Nível Médio, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
15.5 Para os empregos de Nível Superior: **Cirurgião Dentista, Dentista PSF, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico PSF, Nutricionista e Psicólogo**, a Nota Final será igual à nota obtida na prova objetiva.
15.6 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, quando houver;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática/Raciocínio Lógico;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
f) obtiver maior pontuação na Prova Prática, quando houver;
g) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos, quando houver;
h) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
i) Sorteio Público.
15.7 O resultado final do Concurso para Emprego Público será publicado por meio de 3 (três) listagens, a saber:
a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

**16. DA ELIMINAÇÃO**

16.1 Será eliminado do Concurso para Emprego Público o candidato que:
16.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
16.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
16.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
a) Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, Carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.
b) Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
c) Artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
16.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
16.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
16.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
16.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
16.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
16.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
16.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
16.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
16.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
16.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.
16.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
16.1.15 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 16.1.3.
16.1.16 Não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.
16.1.17 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
16.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
16.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso para Emprego Público.

**17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora de Concurso Público, no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
a) contra o indeferimento da inscrição com pedido de isenção da taxa – (CadÚnico e Medula Óssea).
b) Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
d) contra o resultado da Prova objetiva (PO);
e) contra o resultado da Prova prática (PP), quando houver;
f) contra o resultado da Prova de títulos (PT), quando houver;
g) contra o resultado final e classificação dos candidatos.

17.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da **"Área do Candidato"** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
17.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.
17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
17.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
17.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
17.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
17.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
17.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaounespar.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
17.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 17.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
17.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
17.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
17.13.1 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
17.13.2 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
17.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
17.15 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
17.16 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual na **"Área do Candidato"** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, durante o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
17.17 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na **"Área do Candidato"**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
17.18 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio à UNESPAR, *campus de Paranavaí*, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

**18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

18.1 O resultado final do Concurso para Emprego Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Porto Amazonas - PR e publicado em Diário Oficial do Município e nos endereços www.fundacaounespar.org.br e www.portoamazonas.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes, lista com classificação dos candidatos afrodescendentes e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

**19. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS**

19.1 Após a homologação a convocação para investidura será publicada no Órgão Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Amazonas – PR, www.portoamazonas.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

**20. DA CONVOCAÇÃO**

20.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Porto Amazonas - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
20.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
20.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
20.3 A investidura no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será nomeado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
20.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
20.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
20.4 Para investidura no emprego público, o candidato além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;

h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
20.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Departamento de Recursos Humanos do Município de Porto Amazonas - PR, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 20.4.

**21. DA CONTRATAÇÃO**

21.1 Serão contratados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no emprego público.
21.1.1 O provimento dos empregos ficará a critério do Município de Porto Amazonas – PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
21.2 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início das atividades laborais.
21.3 Caberá ao Município de Porto Amazonas – PR a definição da data de contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
21.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Porto Amazonas, no endereço eletrônico www.portoamazonas.pr.gov.br e www.fundacaounespar.org.br.
22.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso para Emprego Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí www.fundacaounespar.org.br e do Município de Porto Amazonas – PR www.portoamazonas.pr.gov.br.
22.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
22.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
22.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso para Emprego Público.
22.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso
22.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 16.2.
22.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
22.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso para Emprego Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município de Porto Amazonas - PR, acessado pelo endereço eletrônico www.portoamazonas.pr.gov.br.
22.7 O Município de Porto Amazonas - PR e a Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso para Emprego Público.
22.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
22.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso para Emprego Público.
22.9 A Comissão Organizadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
22.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, pelo telefone (44) 3422-9352, ou por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@fundacaounespar.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso nº 01/2020, emprego e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Município de Porto Amazonas – PR, situada à Rua Guilherme Schiffer, nº 67, CEP: 84.140-000, no Protocolo Geral ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados do Departamento de Gestão de Pessoal.
22.11 O Município de Porto Amazonas - PR e a Fundação de Apoio à Unespar – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
22.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
22.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso em conjunto com a Instituição Organizadora.
22.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação.
22.15 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí, Avenida Paraná, nº 794 A, 1º andar, Centro, CEP 87.705-190, Paranavaí/PR.

22.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 05 de fevereiro de 2020.

***ANTONIO ALTAIR POLATO***
Prefeito do Município

**ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2020**
**DOS REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES**

**AGENTE DE SAÚDE PSF**
**Requisito: Ensino Médio Completo**
**Carga Horária: 40 horas semanais**
**Atribuições:** O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal; a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto na Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas nesta Lei; Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação (E-SUS e outros utilizados pelo departamento de saúde de Porto Amazonas); seguir prerrogativas da portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 e da LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006 e suas alterações. Conduzir veículos de passeio para realização das suas atribuições quando necessário. Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo e/ou solicitadas pelo superior hierárquico.
**ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE**
**Requisito: Ensino Fundamental Completo**
**Carga Horária: 40 horas semanais**
**Atribuições:** Receber, orientar, encaminhar o público, informando sobre questões relacionadas ao serviço interno do órgão; Prestar serviços auxiliares na área administrativa da Unidade de Saúde; Executar serviços internos e externos de entrega de documentos e mensagens; Executar ligações telefônicas, transmissões e recebimento de mensagens por telefone, por rede de computadores ou assemelhados; Recepcionar os usuários e visitantes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-los a pessoas ou setores procurados; Executar registro, controle, digitação, arquivo, de todo e qualquer serviço de caráter administrativo; Preencher formulários, fichas, cartões e transcrever atos oficiais; 8. Providenciar material de expediente; Auxiliar a coordenação no que couber; Executar outras atividades compatíveis com o emprego; Executar outras tarefas correlatas.
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**
**Requisito: Ensino Médio Completo**
**Carga Horária: 40 horas semanais**
**Atribuições:** Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações; Datilografar textos, documentos, tabelas, quadros demonstrativos, boletins de frequência e outros, conferindo a datilografia, providenciando a reprodução, encadernação e distribuição, se necessário; Arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; Coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema para possibilitar controle dos mesmos; Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros; Efetuar cálculos simples e conferências numéricas; Elaborar redações simples; Efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, outros, procedendo ao lançamento em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender as necessidades do setor; Entregar quando solicitado notificações e correspondências diversas; Efetuar a fiscalização e fechamento de registro de ponto; Executar outras tarefas correlatas.
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**
**Requisito: Ensino Médio Completo**
**Carga Horária: 40 horas semanais**
**Atribuições:** Registrar a entrada e saída de documentos; triar e distribuir documentos; conferir dados e datas; Verificar documentos conforme normas; conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; identificar irregularidades nos documentos ;conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos; Preencher documentos: Digitar textos e planilhas; preencher formulários; Preparar relatórios formulários e planilhas: Coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; efetuar cálculos; elaborar correspondência; dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos; Acompanhar processos administrativos: Verificar prazos estabelecidos; localizar processos; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastro; convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos. Atender usuários no local ou à distância: Fornecer informações; Identificar natureza das solicitações dos usuários; Atender fornecedores; Executar rotinas de apoio na área de recursos humanos: Executar procedimentos de recrutamento e seleção; dar suporte administrativo à área de treinamento e desenvolvimento; orientar servidores sobre direitos e deveres; controlar frequência e deslocamentos dos servidores; atuar na elaboração da folha de pagamento; controlar recepção e distribuição de benefícios; atualizar dados dos servidores; Executar rotinas de apoio na área de materiais, patrimônio e logística: Controlar material de expediente; levantar a necessidade de material; requisitar materiais; solicitar compra de material; conferir material solicitado; providenciar devolução de material fora de especificação; distribuir material de expediente; controlar expedição de malotes e recebimentos; controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância); pesquisar preços; Executar rotinas de apoio na área orçamentária e financeira: Preparar minutas de contratos e convênios; digitar notas de lançamentos contábeis; efetuar cálculos; emitir cartas convite e editais nos processos de compras e serviços; Participar da elaboração de projetos referentes a melhoria dos serviços da instituição; Coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; atualizar dados para a elaboração de planos e projetos; Secretariar reuniões e outros eventos: Redigir atas, memorandos, portarias, ofícios e outros documentos utilizando redação oficial; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Executar outras tarefas correlatas.
**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
**Requisito: Ensino Fundamental Completo**

**Carga Horária: 40 horas semanais**

**Atribuições:** Atuar como trabalhador braçal, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, transportando e misturando materiais de construção civil, conservação de estradas, auxiliando em serviços de sinalização, preparando solos para plantio, etc.; Executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos; Executar atividades de capinação e retirada de mato; Transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos; Executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros; Preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, árvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos; Aparar grama, limpar e conservar os jardins; Aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias; Cultivar e colher, em época própria, os produtos, através de tratamentos primários; Executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico; Realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos; Escavar valas e fossas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras; Efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo; Executar atividades referentes à captura de animais, encaminhando aos locais pré-determinado; Executar tarefas inerentes ao serviço de copa como preparo de lanches, refeições, café, chá e outros; Servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo à limpeza e arrumação; Lavar copos, xícaras, coador e demais utensílios utilizados na cozinha; Executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição; Executar serviços de lavagem, secagem e passar as roupas operando a máquina ou o ferro de passar conforme sua especificação; Executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente como serviços de berçário, alimentação especificada conforme dietas estabelecidas; Executar outras tarefas correlatas.

**CIRURGIÃO DENTISTA**

**Requisito: Graduação em Odontologia e registro no órgão de classe.**

**Carga Horária: 20 horas semanais**

**Atribuições:** Atender e orientar pacientes, executando tratamento odontológico conforme diagnóstico; Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde; Identificar necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal; Estimular e executar medidas de promoção da saúde bucal; Realizar exames estomatológicos visando a promoção e proteção da saúde bucal, ou recuperação e reabilitação bucal do indivíduo; Participar de equipe multidisciplinar, conduzindo e desenvolvendo programas de saúde e participando de ações comunitárias, visando orientar sobre higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais; Promover atividades educativas e preventivas em saúde bucal; Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde; Programar e realizar visitas domiciliares, para pacientes restritos ao leito, de acordo com as necessidades identificadas; Desenvolver ações intersetoriais para a promoção da saúde bucal; Realizar exame clínico a fim de mapear a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB 96 - e na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS); Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adstrita; Encaminhar e orientar pacientes que apresentam problemas mais complexos, sem resolubilidade na rede, a outros níveis de especialização; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências odontológicas; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações conforme diagnósticos efetuados; Realizar perícias odonto-legais e emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o plano de prioridades locais; Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Saúde Bucal e o Auxiliar de Saúde Bucal; Propor normas, padrões e técnicas aplicáveis à odontologia integral, a partir da realização e colaboração em pesquisas científicas operacionais; Desenvolver atividades relativas à vigilância sanitária e epidemiológica em odontologia; Realizar controle de material odontológico, racionalizando a sua utilização, solicitando reposição para continuidade dos serviços; Realizar e/ou encaminhar e interpretar radiografias odontológicas; Trabalhar segundo normas de biossegurança que visem o controle de infecção ao profissional e pacientes; Efetuar restaurações, extrações, limpeza profilática, selantes, aplicações de flúor e demais procedimentos necessários; Desempenhar outras atividades correlatas.

**DENTISTA PSF**

**Requisito: Graduação em Odontologia e registro no órgão de classe.**

**Carga Horária: 40 horas semanais**

**Atribuições:** Cadastrar, manter atualizado e alimentar os atendimentos e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos nos sistemas de informações (E-SUS e outros utilizados pelo departamento de saúde de Porto Amazonas); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; seleção de moldeiras; confecção de modelos em gesso; realizar rotinas de conservação e manutenção do equipamento odontológico, com realização de lavagem, desinfecção e esterilização do instrumental do consultório; o atendimento aos usuários não deverá ser interrompido pela falta de ajuda do Auxiliar de Consultório Dentário; outras definidas em lei que regulamenta a profissão; A média de atendimentos diários deverá ser 16 (dezesseis) pacientes (bebês, crianças, adolescentes, adultos, idosos, gestantes, grupo de HiperDia, alunos das escolas municipais e estaduais) agendada ou livre demanda, conforme indicação do Departamento de Saúde; O Profissional realize visitas domiciliares quando necessário, visitas agendadas em escolas municipais promovendo a escovação supervisionada coletiva ou individual, deverá promover palestras em locais definidos também pelo Departamento responsável e apresentar relatório das visitas; Os atendimentos de emergência e urgência serão realizados sem prejuízo no quantitativo de atendimentos; Outras competências especificadas do cirurgião-dentista, de acordo com o Anexo I da Portaria nº 648/GM, e outras leis afins da profissão. Conduzir veículos de passeio para realização das suas atribuições quando necessário. Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo e/ou solicitadas pelo superior hierárquico.

**EDUCADOR INFANTIL**

**Requisito: Nível Médio, na modalidade Normal; ou em nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia com habilitação ao magistério da Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental; ou em Curso Normal Superior; ou em nível Superior de Licenciatura, com graduação Plena.**

**Carga Horária: 40 horas semanais**

**Atribuições:** Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos; Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional; Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional; Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada; Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e

ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade; Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil; Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico; Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal; Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; Desincumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas do Órgão Municipal de Educação; Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da instituição educacional; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada profissional; Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional; Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento das crianças, em colaboração com os docentes e as famílias; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino ou da instituição educacional; Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

**ELETRICISTA**

**Requisito: Ensino Médio Completo com cursos na área**

**Carga Horária: 40 horas semanais**

**Atribuições:** Executar as atividades do emprego conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; Realizar as atividades do emprego conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos, utensílios e materiais necessários a execução do trabalho; Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; Solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do emprego; Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho; Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, tais como: montar, colocar e fixar quadros de distribuição; caixas de fusível, tomadas e interruptores, calhas, bocais para lâmpada e outros; Instalar, reparar e manter sistemas de rede elétrica em prédios, obras, vias e demais logradouros públicos, efetuando periodicamente
os devidos testes necessários; Executar serviços de manutenção da iluminação das vias e demais logradouros públicos, reparando ou substituindo unidades danificadas; Instalar, reparar ou substituir fusíveis, disjuntores, relés, bobinas, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e demais equipamentos elétricos; Instalar e reparar linhas de alimentação, reostatos, motores de correntes alternadas e contínuas, chaves térmicas, magnéticas e automáticas; Executar pequenos serviços elétricos; Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

**ENFERMEIRO**

**Requisito: Graduação em Enfermagem e registro no órgão da classe.**

**Carga Horária: 40 horas semanais**

**Atribuições:** Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde; Padronizar normas e procedimentos de enfermagem com programas de educação continuada; Promover a prevenção e controle de danos que possam ser causados ao paciente durante a assistência de enfermagem; Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Realizar consulta de enfermagem visando identificar problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implantando medidas que contribuam para a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade; Prescrever assistência e cuidados diretos a pacientes com patologias graves e/ou com risco de morte; executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico; Participar de equipe multidisciplinar na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas, na supervisão e avaliação de serviços, na capacitação e treinamento dos recursos humanos; Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção em unidades de saúde e de doenças infectocontagiosas; Assistir a gestante, parturiente e puérpera; acompanhar o trabalho de parto, ou efetuar este, na ausência do médico-obstetra, quando não apresentar distócia; Participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem; Participar e/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes; Atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador; Dar apoio técnico ao médico nas atividades gerais de enfermagem; Prever, prover e controlar o material da unidade de saúde; Responder tecnicamente pela supervisão do Serviço de Enfermagem nos estabelecimentos prestadores de assistência à saúde, em âmbito municipal, ou mantido pela Administração Pública Municipal, nos termos da Resolução COFEN 168/1993; Contribuir na elaboração e realização das atividades de educação permanente do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário e Técnico em Higiene Dental, participando das mesmas; Desempenhar outras atividades correlatas.

**FISCAL DE TRIBUTOS**

**Requisito: Ensino Médio Completo**

**Carga Horária: 40 horas semanais**

**Atribuições:** Regular o funcionamento de estabelecimentos comerciais, obedecendo às limitações urbanísticas convenientes à ordenação do território; Ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários de funcionamento em conformidade com a legislação; Regular o funcionamento da indústria, comercio e prestação de
serviços, bem como de mercados públicos, feiras e abatedouros; Fiscalizar o uso e ocupação dos bens públicos do Município quanto a camelôs, ambulantes, feiras livres, feiras de comidas e bebidas, feiras de automóveis, feiras de plantas naturais, feiras de flores artificiais, feiras de arte e artesanato, feiras de antiguidades, comércio eventual, atividades eventuais públicas e privadas, engraxates, lavadores de carro, e demais atividades em vias públicas, cujo licenciamento esteja previsto na legislação municipal; Coibir o comércio não licenciado e a execução de qualquer trabalho ou atividade não autorizado, em logradouro público e em demais bens públicos do Município; Proceder a levantamentos de débitos fiscais; Fiscalizar, junto às empresas e profissionais autônomos, o recolhimento do ISSQN Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza; Lavrar autos de infração em conformidade com a Legislação vigente; Coordenar e acompanhar apreensões, remoções e condução de mercadorias, materiais, equipamentos em desconformidade com a legislação vigente; Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal relacionada à ocupação dos logradouros públicos com mercadorias, utensílios, equipamentos, trilhos de proteção, vitrinas, stands de vendas, cavaletes, bancas fixas de atividades comerciais e outras instalações, móveis ou fixas, exceto as previstas como atribuições do emprego do fiscal municipal de posturas, do fiscal municipal de obras e do fiscal de limpeza urbana; Vistoriar para efeito de licenciamento em logradouros públicos, pontos destinados à exploração de bancas fixas de atividade comercial, conforme legislação vigente; Desempenhar outras atividades correlatas.

**FISIOTERAPEUTA**

**Requisito: Graduação em Fisioterapia e registro no órgão da classe.**

**Carga Horária: 20 horas semanais**

**Atribuições:** Realizar a avaliação físico-funcional, através de metodologia e técnicas fisioterápicas, com o objetivo de detectar desvios físicos funcionais; Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados a fim de identificar o nível de motricidade e capacidade funcional dos órgãos afetados; Avaliar funções percepto-cognitivas, neuropsicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas Prescrever, fundamentando-se na avaliação físico-funcional, técnicas próprias da Fisioterapia, usando a ação isolada ou conjunta de fontes geradoras termoterápicas, erioterápicas, fototerápicas, eletroterápicas, sonidoterápicas e aeroterápicas, bem como agentes cinésio-mecano-terápicos e outros; Planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença; Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação; Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (DNPM) normal e cognição; Reeducar postura dos pacientes e prescrever órteses, próteses e adaptações, monitorando a evolução terapêutica; Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras; Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, oncológicos, intensivistas, dermatofuncional, cárdio-pulmonar. urológicos, pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora. Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL). Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares e outras; Planejar e executar tratamentos de afecções, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as consequências das doenças buscando proporcionar maior motricidade e conforto físico ao paciente; Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos pacientes; Orientar a prática de exercícios corretivos, conduzindo o paciente em exercícios voltados à correções de desvios posturais e estimulação a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente a fim de facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério; Orientar técnicas de relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas neuro-psíquicos, treinando-os de forma a reduzir a agressividade e estimular a sociabilidade; Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar e de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas; Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos; Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade; Desempenhar outras atividades correlatas.

**FONOAUDIÓLOGO**

**Requisito: Graduação em Fonoaudiologia e registro no órgão da classe**

**Carga Horária: 20 horas semanais**

**Atribuições:** Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala e linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios. Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI. Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiométrica, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação especificas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar; Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; Realizar assessoramento psicoeducacional junto aos profissionais que atuam diretamente com o educando portador de necessidades especiais; Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade; Desempenhar outras atividades correlatas.

**MÉDICO PSF**

**Requisito: Graduação em Medicina e registro no órgão da classe**

**Carga Horária: 40 horas semanais**

**Atribuições:** Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família- USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS 2001; Realizar busca ativa das doenças infectocontagiosas; Aliar a atuação clínica à pratica da saúde coletiva; Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência; Verificar e atestar óbito; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco; Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família; Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa. Cadastrar, manter atualizado e alimentar os atendimentos e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos nos sistemas de informações (E-SUS e outros utilizados pelo departamento de saúde de Porto Amazonas); seguir prerrogativas da portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 e da LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006 e suas alterações. Conduzir veículos de passeio para realização das suas atribuições quando necessário. Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo e/ou solicitadas pelo superior hierárquico.

**MOTORISTA II**

**Requisito: Ensino Fundamental mais a Carteira de Habilitação D, ou categoria superior**

**Carga Horária: 40 horas semanais**

**Atribuições:** Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros e cargas; Manter o veículo em perfeita condição de funcionamento, comunicando qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeita condição de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo, promovendo o abastecimento de combustível, água e óleo do veículo, providenciando a lubrificação, quando indicada, verificando o grau de densidade e nível da água de bateria, bem como a calibragem dos pneus; Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; Executar o serviço de transporte que lhe for atribuído e, no caso de materiais, encarregar-se de sua carga e descarga; Operar, eventualmente, rádio transceptor; Observar e controlar os períodos de revisão e

manutenção recomendados preventivamente, para assegurar plena condição de utilização do veículo; Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; Providenciar carga e descarga no interior do veículo; Dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas; Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio,
macas, etc.; Recolher o veículo à garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Conduzir veículos de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral, com mais que 50 de cilindrada. Dirigir veículos abaixo de três mil e quinhentos quilogramas quando determinado pelo seu superior, de acordo com as necessidades da municipalidade; Dirigir veículo de transporte de passageiros com mais de oito lugares quando determinado pelo seu superior, de acordo com as necessidades da municipalidade; Executar outras tarefas correlatas.

**NUTRICIONISTA**

**Requisito: Graduação em Nutrição e registro no órgão da classe**

**Carga Horária: 40 horas semanais**

**Atribuições:** Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos; Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando as variáveis relacionadas aos distúrbios alimentares; Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se nas diversas patologias, na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas; Elaborar mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta, distribuição e horário de alimentação de cada paciente; Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição no âmbito da saúde pública, educação, trabalho e demais setores que compõem a Municipalidade. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos; Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientelas; Desenvolver campanhas educativas e outras atividades que contribuam para a criação de hábitos e regimes alimentares saudáveis; Elaborar programas de educação e readaptação alimentar; Elaborar estimativas para provisão de insumos conforme técnicas administrativas e nutricionais; Acompanhar e orientar o trabalho do pessoal técnico e auxiliar, supervisionando o preparo e a distribuição das refeições, o recebimento, a estocagem e a distribuição de gêneros alimentícios; Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta; Realizar treinamento na área de atuação, conforme necessidade; Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semi preparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinário e material específico a fim de garantir a regularidade e eficiência do serviço; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, maquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Desempenhar outras atividades correlatas.

**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

**Requisito: Ensino Fundamental mais carteira de habilitação C ou categoria superior**

**Carga Horária: 40 horas semanais**

**Atribuições:** Operar máquinas e equipamentos pesados, providos ou não de implementos, para realização de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remoção e compactação de terra, cultivo de solos e outros; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar e descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais similares; Efetuar a remoção de terras o outros materiais, empilhando-os em caminhões para serem transportados; Relatar em impresso próprio, os serviços executados pela máquina, para efeitos de controle; Abastecer os dispositivos da máquina com produtos ou outras substâncias para distribuição no solo durante as operações; Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo do serviço, bem como para a manutenção adequada da máquina; Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção; Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos para assegurar seu bom funcionamento durante a execução do serviço; Executar outras tarefas correlatas.

**PSICÓLOGO**

**Requisito: Graduação em Psicologia e registro no órgão da classe**

**Carga Horária: 40 horas semanais**

**Atribuições:** Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando identificar necessidades e usuários alvos de sua atuação; Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e usuários identificados; Participar de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de ações integradas voltadas a prevenção e/ou reabilitação de pessoas com distúrbios do comportamento; Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social e demais áreas do comportamento humano; Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Reunir, interpretar e aplicar dados científicos relativos ao comportamento humano e aos mecanismos mentais; Fazer observações, exames e experiências para medir certas capacidades físicas e mentais; Analisar os efeitos da hereditariedade e do ambiente, a vinculação com grupos sociais e outros fatores sobre a mentalidade e o comportamento do indivíduo; Definir e avaliar características afetivas, intelectuais, sensoriais e motoras para orientação, seleção e treinamento; Planejar e executar planos e programas, visando estimular uma maior produtividade no trabalho, realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos; Orientar e encaminhar indivíduos para atendimento curativo e/ou preventivo, no âmbito da saúde mental; Orientar pais e responsáveis, sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específico, de crianças e adolescentes; Planejar e coordenar grupos operativos entre funcionários e/ ou comunidade, visando a resolução de problemas referentes ao convívio sóciocultural; Avaliar crianças, através da aplicação de testes psicológicos de inteligência, maturidade psicomotora, sensório-motor, bem como testes informais utilizando-se de entrevista operativa centrada na aprendizagem, diagnóstico operatório, aquisição da linguagem escrita e provas acadêmicas, conforme encaminhamento; Orientar pais e professores sobre processos de integração de crianças em salas de aulas, escolas especiais e outros; Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos professores junto as crianças, através de orientações, visando a melhoria da qualidade do ensino especial; Elaborar e executar planos e programas de trabalho referentes à educação especial, através de levantamentos de necessidades, pesquisas e outros; Realizar ações de promoção ao desenvolvimento e acompanhamento de equipes; Realizar intervenção em situações de conflitos no trabalho; Aplicar métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo; Assessorar as diversas Secretarias para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho; Planejar, desenvolver e avaliar ações destinadas a facilitar as relações trabalhistas, produtivas e de promoção da satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional; Propor o desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, autoestima e motivação do usuário; Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaborar, implementar,

desenvolver e avaliar de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos; Participar em recrutamento e seleção de pessoal; Participar em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho; Realizar pesquisas relacionadas à Psicologia Organizacional e do Trabalho; Participar de processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; Cooperar em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho); Realizar avaliação psicológica em candidatos ao ingresso no quadro de pessoal do Município por meio de concurso público, bem como em servidores, utilizando instrumentos e técnicas específicas; Elaborar laudos psicológicos de candidatos e servidores, envolvendo diagnósticos e prognósticos, sugerindo avaliações complementares e psiquiátricas, com a finalidade de informar sobre as condições psicológicas; Realizar o encaminhamento de candidatos e servidores a instituições especializadas, indicando as necessidades terapêuticas, quando necessário; Emitir diagnósticos da capacidade laborativa residual de servidores, analisando em conjunto com profissionais da equipe multidisciplinar, os indicadores necessários à readaptação, recapacitação funcional, bem como indicar as funções compatíveis com as condições do servidor a ser reabilitado; Realizar ações preventivas na área da saúde do servidor; Realizar avaliação, orientação, encaminhamento e acompanhamento de servidores, com problemas referentes à ingestão de álcool e outras drogas; Elaborar análise profissiográfica de funções do quadro do Município, determinando os requisitos psicológicos necessários para as mesmas; Elaborar e emitir laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Desempenhar outras atividades correlatas.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**Requisito: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem**

**Carga Horária: 40 horas semanais**

**Atribuições:** Efetuar o controle das prescrições e checagem de horários após administração dos medicamentos ou procedimentos de enfermagem; Encaminhar os pacientes à unidade ou bloco de internação, após os procedimentos necessários; realizar as ações de pré-consulta e pós consulta, de acordo com o programa, com conhecimento quanto às causas das patologias e medicamentos administrados, podendo explorá-las, esclarecendo os efeitos colaterais e gerais, sob supervisão indireta do enfermeiro; Aplicar, de acordo com a prescrição médica, injeções, vacinas, venóclise e administração de soluções parenterais; Efetuar a checagem do paciente, após realização da ação de enfermagem, empregando técnica e instrumentos apropriados, verificando temperatura, pressão arterial, pulsação e respiração, obedecidos os horários preestabelecidos; Realizar, sob supervisão do enfermeiro, procedimentos da área de enfermagem tais como: curativos simples com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiração de secreção orofaríngea, de traqueotomia e entubação; Auxiliar o médico no que se refere a procedimentos de enfermagem, parecentese abdominal, diálise peritonal e hemodiálise; Auxiliar o médico em pequenas cirurgias; Aplicar de técnicas adequadas, no manuseio de pacientes com moléstias infecto-contagiosas; Aplicar todas e, quaisquer técnicas de primeiros socorros, sob supervisão do médico ou enfermeiro; auxiliar no preparo psicológico do paciente para os mais diversos procedimentos realizados dentro da unidade de atendimento médico; Coletar e dar manutenção nos materiais físicos, químicos e biológicos para possibilitar a realização de exames laboratoriais; auxiliar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

**ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2019**
**DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**AGENTE DE SAÚDE PSF**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.

**Matemática/Raciocínio Lógico: Números reais: operações, múltiplos e divisores; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; geométrica, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, juros simples e compostos; Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Equações do 2º grau. Sistemas de equações. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Porcentagem. Probabilidade. Resolução de problemas.**

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Porto Amazonas e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

**Conhecimentos Específicos:** Noções básicas sobre saúde, saneamento, ética e relações inter-pessoais. Saúde física, mental e social. Higiene na prevenção das doenças. Necessidades nutricionais. Amamentação. Principais doenças na comunidade (diarreia, desnutrição, vermes, doenças respiratórias). Doenças Sexualmente Transmissíveis. Prevenção de Hipertensão e Diabetes. Medidas preventivas em Odontologia; Planejamento Familiar (métodos contraceptivos). Programa Saúde da Família (ESF) – objetivos, métodos de trabalho e expectativas.

**ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.

**Matemática/Raciocínio Lógico: Números reais: operações, múltiplos e divisores; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; geométrica, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, juros simples e compostos; Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Equações do 2º grau. Sistemas de equações. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Porcentagem. Probabilidade. Resolução de problemas.**

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Porto Amazonas e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

**Conhecimentos Específicos:** Ética em Serviços de Saúde; Qualidade em Serviços de Saúde; Sigilo Profissional; Terminologias em Serviços de Saúde; O uso da Tabela AMB e CID – Classificação Internacional de Doenças; Administração de Conflitos; Humanização na Saúde; A Cortesia no Atendimento; O Trabalho em Equipe.

**AUXILIAR ADMNISTRATIVO I**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.

**Matemática/Raciocínio Lógico: Números reais: operações, múltiplos e divisores; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; geométrica, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, juros simples e compostos; Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Equações do 2º grau. Sistemas de equações. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Porcentagem. Probabilidade. Resolução de problemas.**

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Porto Amazonas e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

**Conhecimentos Específicos:** Noções Básicas de administração: planejamento, organização, direção e controle; liderança e trabalho em equipe; atendimento ao público: comunicação, postura profissional e relações interpessoais; organização e gestão de documentos; tipos de correspondências oficiais e suas especificações; controle de material de expediente: planejamento e utilização e organização do ambiente de trabalho.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.

**Matemática/Raciocínio Lógico: Números reais: operações, múltiplos e divisores; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; geométrica, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, juros simples e compostos; Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Equações do 2º grau. Sistemas de equações. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Porcentagem. Probabilidade. Resolução de problemas.**

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Porto Amazonas e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

**Conhecimentos Específicos:** Noções Básicas de administração: planejamento, organização, direção e controle; liderança e trabalho em equipe; atendimento ao público: comunicação, postura profissional e relações interpessoais; organização e gestão de documentos; tipos de correspondências oficiais e suas especificações; controle de material de expediente: planejamento e utilização e organização do ambiente de trabalho.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).

**Matemática/Raciocínio Lógico: Resolução de Problemas envolvendo raciocínio lógico-matemático (proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos). As quatro operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau.**

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Porto Amazonas e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

**CIRURGIÃO DENTISTA**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.

**Matemática/Raciocínio Lógico: Números Reais; Números Complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações Exponenciais. - Medidas de Área; Medidas de Volume; Medidas de Grandezas Vetoriais; Trigonometria. Função Afim; Função Quadrática; Função Polinomial; Função Exponencial; Função Logarítmica; Função Trigonométrica; Função Modular; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica. Geometria Plana; Geometria Espacial; Geometria Analítica; Geometrias não-euclidianas. Análise Combinatória; Binômio de Newton; Estatística, Matemática Financeira; Frações; Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Conjuntos numéricos. Equações do 2º grau. Sistemas de equações. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Regra de Três. Porcentagem. Probabilidade. Resolução de problemas.**

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Porto Amazonas e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

**Conhecimentos Específicos:** Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. ESF – Estratégia Saúde Família (objetivos, funções e atribuições). Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. – Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística – periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico prevenção e tratamento não cirúrgico. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: anticoagulantes, analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contraindicações dos

anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses. Diagnóstico e Patologia Oral, Câncer Bucal, prevenção, diagnóstico e conduta, lesões cancerizáveis.

**DENTISTA PSF**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.

**Matemática/Raciocínio Lógico: Números Reais; Números Complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações Exponenciais. - Medidas de Área; Medidas de Volume; Medidas de Grandezas Vetoriais; Trigonometria. Função Afim; Função Quadrática; Função Polinomial; Função Exponencial; Função Logarítmica; Função Trigonométrica; Função Modular; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica. Geometria Plana; Geometria Espacial; Geometria Analítica; Geometrias não-euclidianas. Análise Combinatória; Binômio de Newton; Estatística, Matemática Financeira; Frações; Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Conjuntos numéricos. Equações do 2º grau. Sistemas de equações. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Regra de Três. Porcentagem. Probabilidade. Resolução de problemas.**

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Porto Amazonas e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

**Conhecimentos Específicos:** Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil – SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. PSF – Programa Saúde Família (objetivos, funções e atribuições). Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, micro-organismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística – periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgico. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contraindicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses. Normas e diretrizes do Programa Saúde da Família.

**EDUCADOR INFANTIL**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.

**Matemática/Raciocínio Lógico: Números reais: operações, múltiplos e divisores; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; geométrica, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, juros simples e compostos; Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Equações do 2º grau. Sistemas de equações. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Porcentagem. Probabilidade. Resolução de problemas.**

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Porto Amazonas e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

**Conhecimentos Específicos:** Psicologia da Educação segundo Piaget e Vygotsky; As concepções de educação infantil: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; a organização do trabalho pedagógico; gestão democrática e as instâncias colegiadas; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento na perspectiva sociointeracionista; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino; áreas do conhecimento e das linguagens na educação infantil; Importância do Lúdico na Educação Infantil; Eixos norteadores: Interações e Brincadeiras; Indissociação entre cuidar e educar; Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; tecnologias da informação e comunicação: encaminhamentos metodológicos.

**ELETRICISTA**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.

**Matemática/Raciocínio Lógico:** Números reais: operações, múltiplos e divisores; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; geométrica, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, juros simples e compostos; Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Equações do 2º grau. Sistemas de equações. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Porcentagem. Probabilidade. Resolução de problemas.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Porto Amazonas e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

**Conhecimentos Específicos:** Circuitos elétricos: leis e conceitos básicos, comportamento de componentes e de circuitos no domínio tempo e no domínio frequência; sistemas polifásicos; linhas de transmissão; Eletrônica: análise de operação e projeto de circuitos com diodos, transistores e

amplificadores operacionais; Conversão de energia: princípios de funcionamento de transformadores (monofásicos e trifásicos), geradores e motores (corrente contínua, monofásicos e trifásicos); Sistemas de controle: análise de sistemas realimentados, diagramas de blocos e de fluxo de sinal, critérios de estabilidade e compensação; Eletrônica industrial: circuitos com tiristores, retificadores e inversores controle e acionamento de máquinas elétricas; Instalações elétricas: projeto, proteção e comando de circuitos, luminotécnica, pára-raios, correção do fator de potência, NBR5410; Análise de sinais e sistemas no domínio frequência: aplicação da transformada de Laplace e da série de Fourier; Circuitos digitais: sistemas de numeração, códigos binários,circuitos combinacionais e sequenciais com portas lógicas, flip-flops, contadores, registradores de deslocamento, multiplexadores, memórias e microprocessadores, conversores A/D e D/A; Comunicação de dados: conceitos básicos, modens, protocolos e topologia de redes; modulações AM, FSK, SK, DPSK e ASK; multiplexação FDM, TDM e codificação CM; Transmissão de Energia Elétrica: Parâmetros de linhas de transmissão monofásicas e trifásicas, modelagem de linhas de transmissão, análise do regime permanente e de transitórios em linhas de transmissão, sobretensões de manobra e originadas por descargas atmosféricas; Legislação do setor elétrico: dispositivos da Constituição Federal de 1988 aplicáveis ao setor elétrico.

**ENFERMEIRO**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.

**Matemática/Raciocínio Lógico: Números Reais; Números Complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações Exponenciais. - Medidas de Área; Medidas de Volume; Medidas de Grandezas Vetoriais; Trigonometria. Função Afim; Função Quadrática; Função Polinomial; Função Exponencial; Função Logarítmica; Função Trigonométrica; Função Modular; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica. Geometria Plana; Geometria Espacial; Geometria Analítica; Geometrias não-euclidianas. Análise Combinatória; Binômio de Newton; Estatística, Matemática Financeira; Frações; Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Conjuntos numéricos. Equações do 2º grau. Sistemas de equações. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Regra de Três. Porcentagem. Probabilidade. Resolução de problemas.**

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Porto Amazonas e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

**Conhecimentos Específicos:** Sistema Único de Saúde (Legislações e Portarias). Planejamento em saúde; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Política Nacional de Atenção Básica; Diretrizes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF); Prevenção e Promoção a Saúde; Política Nacional de Humanização; Atividades de Capacitação em Serviço; Aleitamento Materno; Biossegurança nas Ações de Saúde; Ações de enfermagem na promoção da Saúde infantil; Parâmetros de crescimento e desenvolvimento infantil nas diferentes faixas etárias; Assistência de enfermagem à criança com diarreia aguda e desidratação; Transtornos mais comuns na infância; Saúde da Mulher: Assistência de enfermagem no pré–natal; Distúrbios ginecológicos da puberdade até o climatério; Sexualidade da mulher e autocuidado; Saúde da Mulher no curso da vida; Doenças crônicas não transmissíveis: Educação para o auto–cuidado; Tratamento de feridas; Cuidados com o paciente portador de patologias da vias respiratórias; Infecção das vias aéreas superiores; pneumonia; DPOC; Assistência a pacientes com distúrbios cardíacos: angina; infarto do miocárdio; pericardite; O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos; Vigilância em Saúde; Perfil epidemiológico da comunidade; Sistemas de Informação em Saúde; Enfermagem Perioperatória; Enfermagem em urgência e emergência: Controle do choque hipovolêmico; envenenamento; ferimentos; hipotermia e hipertermia; medidas de ressuscitação em emergência; prioridades e princípios do tratamento de emergência; controle de hemorragia; abuso de substâncias químicas.

**FISCAL DE TRIBUTOS**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.

**Matemática/Raciocínio Lógico: Números reais: operações, múltiplos e divisores; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; geométrica, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, juros simples e compostos; Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Equações do 2º grau. Sistemas de equações. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Porcentagem. Probabilidade. Resolução de problemas.**

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Porto Amazonas e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

**Conhecimentos Específicos:** Noções de Direito Constitucional – Os Poderes do Estado e as respectivas funções. Formas de Estado. Formas e sistemas de governo. Teoria Geral da Constituição. Controle de constitucionalidade no Direito Brasileiro. Princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Direitos e Garantias Fundamentais. Organização do Estado Brasileiro. Organização dos Poderes. Finanças Públicas. Ordem econômica e financeira. Noções de Direito Administrativo - Administração Pública: espécies, formas e características. Princípios da Administração Pública. Teoria geral da função pública. Espécies de regimes jurídicos, sua natureza e características. O servidor público e a Constituição Federal de 1988. Regime jurídico da licitação e dos contratos. Administração: análise da legislação; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação de licitação; procedimentos, anulação e revogação; modalidades de licitação. Teoria geral do Ato Administrativo: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo: o ato administrativo e os direitos dos administradores. Poderes administrativos. Controle da Administração Pública: espécie de controle e suas características; seus efeitos na prestação dos serviços públicos. Controle da Administração Pública: conceito, tipos, forma - controle externo, controle interno, controle parlamentar, controle social, controle jurisdicional. Responsabilidade Civil da Administração. Direito Tributário - Conceito. Princípios. Normas gerais. Obrigação tributária: elementos constitutivos e espécies. Fato gerador. Sujeitos ativos e passivos. Crédito tributário: natureza, lançamento, suspensão, extinção e exclusão. Sistema Tributário Nacional: Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de competências tributárias. Fundos de Participação. Limitações ao poder de tributar e Renúncias de receitas. Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Administração tributária. Processo tributário. Prescrição e decadência. Competência. Vigência. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio. Responsabilidade. Dívida ativa. Lei Complementar Federal n.º 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Noções de Direito Civil - A empresa, o empresário e o estabelecimento empresarial, nome empresarial. Empresário individual. Sociedades empresárias e simples: conceito, ato constitutivo, personalidade jurídica, contrato social, classificação e tipos de sociedades, direitos, deveres e responsabilidades dos sócios, administração e gerência. Sociedade limitada. Sociedades por ações. Registro público de empresas. Contratos comerciais: compra e venda mercantil,

alienação fiduciária em garantia, arrendamento mercantil, concessão e representação comercial, franquia mercantil, cartões de crédito. Aquisição da propriedade imóvel: registro de imóveis, acessão física, compra e venda. Direitos Reais sobre bens imóveis: enfiteuse, servidões, uso, usufruto e habitação, do direito do promitente comprador. Cessão de direitos de bens imóveis. Noções de Direito Penal – Crimes contra a fé pública; crimes contra a administração pública; crimes de responsabilidade dos servidores públicos; crimes de abuso de autoridade – Lei n.º 4.898/65 e alterações; enriquecimento ilícito; Lei de Improbidade – Lei n.º 8.429/92 e alterações; crimes contra a ordem tributária - Lei n.º 8.137/90 e alterações; Lei Contra o Sistema Financeiro. VII Auditoria Contábil/Fiscal - Auditoria: Conceito. Auditoria Interna e Auditoria Independente. Procedimentos de Auditoria. Papéis de Trabalho. Fraude e erro. Planejamento de Auditoria. Relevância. Risco de Auditoria. Supervisão e Controle de Qualidade. Avaliação dos Controles Internos. Avaliação do Sistema Contábil. Aplicação de procedimentos de Auditoria. Amostragem estatística em auditoria. Estimativas Contábeis. Transações com partes relacionadas. Relatório Circunstanciado. Normas de Auditoria Independente. Normas de Auditoria Interna. Ética profissional em Auditoria. Contabilidade Geral - Contabilidade geral: conceito, noções básicas, objeto, finalidade, usuários e funções. Patrimônio: conceito, bens, direitos e obrigações. Equação patrimonial, origem e aplicação de recursos. Conceitos contábeis básicos: contas, lançamentos, método das partidas dobradas. Balanço patrimonial: apresentação e composição. Apresentação da demonstração do resultado. Tipos de sociedades.

**FISIOTERAPEUTA**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.

**Matemática/Raciocínio Lógico: Números Reais; Números Complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações Exponenciais. - Medidas de Área; Medidas de Volume; Medidas de Grandezas Vetoriais; Trigonometria. Função Afim; Função Quadrática; Função Polinomial; Função Exponencial; Função Logarítmica; Função Trigonométrica; Função Modular; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica. Geometria Plana; Geometria Espacial; Geometria Analítica; Geometrias não-euclidianas. Análise Combinatória; Binômio de Newton; Estatística, Matemática Financeira; Frações; Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Conjuntos numéricos. Equações do 2º grau. Sistemas de equações. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Regra de Três. Porcentagem. Probabilidade. Resolução de problemas.**

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Porto Amazonas e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

**Conhecimentos Específicos:** Conhecimento e procedimentos de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas, avaliação e diagnóstico fisioterápicos, promoção da saúde e qualidade de vida, fiscalização de locais e processos de trabalho, visitas domiciliares e hospitalares, capacitação na área de saúde do trabalhador, atenção básica em saúde do trabalhador, vigilância em saúde do trabalhador, pareceres, informes técnicos e relatórios; noções de cinesiologia e biomecânica, propedêutica fisioterapêutica. Processos terápicos (hidroterapia, massoterapia, eletrotermofototerapia.), órteses e próteses, anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, tratamento fisioterapêutico nas lesões desportivas. Prevenção de lesões desportivas. Procedimentos fisioterápicos (neurológicos e neuropediátricos, ortopédicos e traumatológicos, cardiológicos, pneumológicos, ginecológicos e obstétricos), geriatria.

**FONOAUDIÓLOGO**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.

**Matemática/Raciocínio Lógico: Números Reais; Números Complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações Exponenciais. - Medidas de Área; Medidas de Volume; Medidas de Grandezas Vetoriais; Trigonometria. Função Afim; Função Quadrática; Função Polinomial; Função Exponencial; Função Logarítmica; Função Trigonométrica; Função Modular; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica. Geometria Plana; Geometria Espacial; Geometria Analítica; Geometrias não-euclidianas. Análise Combinatória; Binômio de Newton; Estatística, Matemática Financeira; Frações; Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Conjuntos numéricos. Equações do 2º grau. Sistemas de equações. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Regra de Três. Porcentagem. Probabilidade. Resolução de problemas.**

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Porto Amazonas e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

**Conhecimentos Específicos:** Audiologia: desenvolvimento do sistema auditivo. Processamento auditivo. Audiologia educacional. Linguagem: anatomia e fisiologia da linguagem. Aquisição e desenvolvimento da linguagem. Etiologia. Avaliação. Classificação. Diagnóstico. Abordagens terapêuticas. Distúrbios específicos de linguagem. Alterações do desenvolvimento da linguagem. Distúrbios de aprendizagem e dislexia. Alterações da linguagem de origem neurológica. Gagueira na criança e no adulto. Motricidade orofacial: atuação fonoaudiológica em neonatologia nas funções orofaciais, nas disfunções da articulação temporomandibular, nas alterações de fala, na fissura labiopalatina, na disfagia orofaríngea neurogênica e mecânica. Voz: avaliação; classificação; diagnóstico clínico; alterações vocais; orientação e higiene vocal. Saúde Pública: saúde escolar. Lei nº 8.112/90 e suas atualizações.

**MÉDICO PSF**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.

**Matemática/Raciocínio Lógico: Números Reais; Números Complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações Exponenciais. - Medidas de Área; Medidas de Volume; Medidas de Grandezas Vetoriais; Trigonometria. Função Afim; Função Quadrática; Função Polinomial; Função Exponencial; Função Logarítmica; Função Trigonométrica; Função Modular; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica. Geometria Plana; Geometria Espacial; Geometria Analítica; Geometrias não-euclidianas. Análise**

**Combinatória; Binômio de Newton; Estatística, Matemática Financeira; Frações; Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Conjuntos numéricos. Equações do 2º grau. Sistemas de equações. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Regra de Três. Porcentagem. Probabilidade. Resolução de problemas.**

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Porto Amazonas e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

**Conhecimentos Específicos:** Política de Saúde: modelo assistencial. Programa/Estratégia de Saúde da Família. Organização do processo de trabalho na atenção básica: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização; clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização; programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. A educação em saúde na prática do ESF. Sistema de informação da atenção básica. Noções básicas de epidemiologia: vigilância epidemiológica, Indicadores básicos de saúde. Atuação do Médico nos programas ministeriais: hanseníase, tuberculose, hipertensão, diabetes. Atenção à saúde da mulher. Atenção à saúde da criança. Atenção à saúde do adolescente, adulto e do idoso. Exame Clínico; considerações biológicas em medicina clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais; doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; doenças dos sistemas orgânicos; DST – Doenças Sexualmente Transmissíveis: HIV e AIDS, prevenção, transmissão e tratamento. Fundamentos da Psiquiatria e Doenças Psicossomáticas: fundamentos de geriatria, fundamentos da hemoterapia; fundamentos de epidemiologia e doenças de motivação compulsória; Fundamentos de Saúde Pública. Fundamentos de Pediatria. Emergências Médicas: cardiovasculares, respiratórias, neurológicas, pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da ortopedia, das feridas e queimaduras, da ginecologia e obstetrícia, da urologia, da oftalmologia e otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção à saúde. Saúde mental no ESF. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções médica na internação domiciliar e assistência médica em domicílio. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Propedêutica em clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, Diagnóstico diferencial das seguintes afecções: Aparelho digestivo: esofagite, gastrite, ulcera péptica, doença intestinal inflamatória e cirrose hepática. Aparelho cardiovascular: angina pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistêmica; Sistema Hematopoiético: anemias, leucoses e linfomas; sistema renal: infecções do trato urinário, GNDA e GNC; Aparelho respiratório: pneumonia, broncopneumonia e DPOC. Legislação Específica do SUS, como a Lei 8.080/90 a Lei 8.142/90, a Lei Complementar 141/2012 e demais leis relativas à Saúde Pública. Artigos 196 a 198 da Constituição Federal do Brasil.

**MOTORISTA II**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).

**Matemática/Raciocínio Lógico: Resolução de Problemas envolvendo raciocínio lógico-matemático (proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos). As quatro operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau.**

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Porto Amazonas e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

**NUTRICIONISTA**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.

**Matemática/Raciocínio Lógico: Números Reais; Números Complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações Exponenciais. - Medidas de Área; Medidas de Volume; Medidas de Grandezas Vetoriais; Trigonometria. Função Afim; Função Quadrática; Função Polinomial; Função Exponencial; Função Logarítmica; Função Trigonométrica; Função Modular; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica. Geometria Plana; Geometria Espacial; Geometria Analítica; Geometrias não-euclidianas. Análise Combinatória; Binômio de Newton; Estatística, Matemática Financeira; Frações; Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Conjuntos numéricos. Equações do 2º grau. Sistemas de equações. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Regra de Três. Porcentagem. Probabilidade. Resolução de problemas.**

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Porto Amazonas e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

**Conhecimentos Específicos:** Princípios Nutricionais - Digestão, Absorção, Transporte e Excreção de Nutrientes; Nutrição no Ciclo da Vida – da Gestação ao Envelhecimento; Nutrição para a Manutenção da Saúde e Prevenção de Doenças; Patologia da Nutrição; Bases da Dietoterapia; Recomendações Nutricionais - Adulto e Pediatria; Necessidades Nutricionais - idoso, adulto e pediatria; Terapia Nutricional nas Enfermidades – Idosos, Adulto e Pediatria; Terapia Nutricional Enteral -Idosos, Adulto e Pediatria; Resolução 63 (Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Enteral); Administração e Nutrição na Produção de Refeições Coletivas; Técnica Dietética; Tecnologia de Alimentos; Alimentação e Nutrição; Produção de Alimentos; Técnica Dietética; Microbiologia dos Alimentos; Toxicologia de Alimentos; Contaminações de Alimentos; Doenças Transmitidas por Alimentos; Controle de Qualidade; Higiene de Alimentos; Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997 da ANVISA (aprova o Regulamento Técnico sobre "Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos").

**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).

**Matemática/Raciocínio Lógico: Resolução de Problemas envolvendo raciocínio lógico-matemático (proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos). As quatro operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais,**

**irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau.**
**Conhecimentos Gerais:** Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Porto Amazonas e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.
**PSICÓLOGO**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.
**Matemática/Raciocínio Lógico: Números Reais; Números Complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações Exponenciais. - Medidas de Área; Medidas de Volume; Medidas de Grandezas Vetoriais; Trigonometria. Função Afim; Função Quadrática; Função Polinomial; Função Exponencial; Função Logarítmica; Função Trigonométrica; Função Modular; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica. Geometria Plana; Geometria Espacial; Geometria Analítica; Geometrias não-euclidianas. Análise Combinatória; Binômio de Newton; Estatística, Matemática Financeira; Frações; Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Conjuntos numéricos. Equações do 2º grau. Sistemas de equações. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Regra de Três. Porcentagem. Probabilidade. Resolução de problemas.**
**Conhecimentos Gerais:** Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Porto Amazonas e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.
**Conhecimentos Específicos:** Política de Saúde Mental: Reforma psiquiátrica no Brasil, nova lógica assistencial em saúde mental: superação do modelo asilar, processo de trabalho nos serviços substitutivos ao hospital psiquiátrico, reabilitação psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico, interdisciplinaridade; garantia dos direitos de cidadania aos portadores de sofrimento psíquico; Urgência e emergência em saúde mental, a atenção à crise e os serviços psicossociais; Inserção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS no contexto político de redemocratização do país e nas lutas pela revisão dos marcos conceituais das formas de atenção e de financiamento das ações de saúde mental; Bases legais de sustentação para o credenciamento e financiamento dos CAPS pelo SUS; características e estratégias de atuação dos CAPS, Residências Terapêuticas, Projeto terapêutico singular, acolhimento, clínica ampliada e matriciamento; Visitas domiciliares e outras formas de busca do paciente, atenção à família; Os modelos de atenção e o fazer dos psicólogos; Campo e núcleo na área da psicologia, Desafios para o fortalecimento da psicologia no SUS: a produção referente a formação e a inserção profissional; Fundamentos da psicopatologia geral; Teorias e técnicas psicoterápicas; Teorias da personalidade; Assistência integral às pessoas em situação de risco: violência contra a criança, adolescente, mulher e idoso; Envelhecimento e subjetividade; Teoria das neuroses, psicoses, perversões e seus desdobramentos; Clínica das neuroses e das psicoses Fundamentos básicos das intervenções grupais; grupo Operativo: conceito e panorama teórico, fenômenos do grupo, singularidades das relações grupais, enquadramento, metodologia, intervenções e manejo; Psicodinâmica do trabalho; Psicologia na saúde do trabalhador; Álcool, tabagismo, crack, outras drogas e redução de danos; Projeto Terapêutico Singular, Apoio Matricial, Clínica Ampliada; Elaboração de parecer e laudo psicológico; Registro de documentos: prontuários e pareceres; Código de ética Profissional.
**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.
**Matemática/Raciocínio Lógico: Números reais: operações, múltiplos e divisores; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; geométrica, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, juros simples e compostos; Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Equações do 2º grau. Sistemas de equações. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Porcentagem. Probabilidade. Resolução de problemas.**
**Conhecimentos Gerais:** Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Porto Amazonas e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.
**Conhecimentos Específicos:** Lei do exercício profissional. Ética e legislação profissional. Noções de Farmacologia. Admissão, alta, óbito. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo pós-morte. Tratamento e assistência de enfermagem em: clínica médica, emergências, clínica médico-cirúrgica, pediatria, psiquiatria, ginecologia e obstetrícia, neonatologia. Doenças infecto-parasitárias. Programa de imunização e rede de frios, conservação de vacinas, esquema básico de vacinação, vias de administração. Políticas Públicas de saúde. Saúde do idoso. Procedimentos técnicos relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, massagem de conforto, posições para exames, transporte do paciente e paciente terminal. Técnicas básicas: sinais vitais, medicação, coleta de material para exames, técnicas de curativo, crioterapia e termoterapia, nebulização, oxigenoterapia e sondagens. Controle de infecção hospitalar: assepsia e antissepsia, esterilização, controle e prevenção de infecção hospitalar. Atuação do técnico de enfermagem na unidade de: clínica médica, cirúrgica, pré e pós-operatório, emergências, hemorragia, envenenamento, choque, queimaduras, insuficiência respiratória e ressuscitação cardiopulmonar. Saúde da mulher: gravidez e suas complicações, parto e suas complicações, assistência do puerpério e suas complicações, prevenção do câncer cérvico-uterino e mama, planejamento familiar. Sistema Único de Saúde, Leis Orgânicas de Saúde e suas atualizações (Lei 8080/90 e 8142/90), Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011 e suas atualizações. Pacto do SUS. Conceitos da Atenção Primária em Saúde. Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais.

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**C55E449C

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## RETIFICAÇÃO Nº 05 - CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2020

**RETIFICAÇÃO Nº 05**

**CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2020**

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Concurso para Emprego Público nº 001/2020 promovido pelo Município de Porto Amazonas, **TORNA PÚBLICO** a presente **RETIFICAÇÃO**, para divulgar o que segue:

Art.1º A presente Retificação se dá em virtude de divergência constatada entre as disposições das tabelas do item **10 - DAS FASES DO CONCURSO** e as regras estabelecidas no **ITEM 2 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO** e no **ITEM 14 – DA PROVA PRÁTICA**, ambas constantes no edital de abertura.
Art.2º Em face a constatação citada no artigo anterior, objetivando a garantia da lisura do certame, em observância aos princípios norteadores dos atos da administração pública, princípios estes, estendidos e aplicados aos concursos públicos, destacando-se, os da legalidade, da isonomia, da moralidade, da publicidade e da eficiência, em decisão conjunta, da Banca Examinadora e da Comissão Especial do Concurso para Emprego Público, deliberou-se pela **RETIFICAÇÃO** do caráter da prova prática citada nas tabelas do item 10, bem como de sua pontuação, adequando-se o texto às disposições idôneas prescritas nos itens 2.1 e 14.2.
Art. 3º Nestes termos, ficam **RETIFICADAS** as **TABELAS 10.2** e **10.3** do Edital de Abertura do Concurso para Emprego Público nº 001/2020, no que se refere ao caráter da prova prática, bem como a pontuação das respectivas etapas, passando a conter a seguinte descrição:
**ONDE SE LÊ:**

| **TABELA 10.2** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **NÍVEL FUNDAMENTAL** | | | | | | |
| **EMPREGOS: MOTORISTA II E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** | | | | | | |
| **FASE** | **TIPO DE PROVA** | **ÁREA DE CONHECIMENTO** | **Nº DE QUESTÕES** | **VALOR POR QUESTÃO PONTO** | **VALOR TOTAL** | **CARÁTER** |
| 1ª | PO | Língua Portuguesa | 10 | 5,00 | 50,00 | Eliminatório e Classificatório |
| | | Matemática/Raciocínio Lógico | 10 | 3,00 | 30,00 | |
| | | Conhecimentos Gerais | 10 | 2,00 | 20,00 | |
| **TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS** | | | **30** | -- | **100,00** | -- |
| 2ª | PP | De acordo com o item 14 | -- | -- | 10,00 | Classificatório |
| **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS** | | | | | **110,00** | -- |

**LEIA-SE:**

| **TABELA 10.2** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **NÍVEL FUNDAMENTAL** | | | | | | |
| **EMPREGOS: MOTORISTA II E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** | | | | | | |
| **FASE** | **TIPO DE PROVA** | **ÁREA DE CONHECIMENTO** | **Nº DE QUESTÕES** | **VALOR POR QUESTÃO PONTO** | **VALOR TOTAL** | **CARÁTER** |
| 1ª | PO | Língua Portuguesa | 10 | 5,00 | 50,00 | Eliminatório e Classificatório |
| | | Matemática/Raciocínio Lógico | 10 | 3,00 | 30,00 | |
| | | Conhecimentos Gerais | 10 | 2,00 | 20,00 | |
| **TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS** | | | **30** | -- | **100,00** | -- |
| 2ª | PP | De acordo com o item 14 | -- | -- | 100,00 | Eliminatório e Classificatório |
| **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS** | | | | | **200,00** | -- |

**ONDE SE LÊ:**

| **TABELA 10.3** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **NÍVEL MÉDIO** | | | | | | |
| **EMPREGOS: ELETRICISTA** | | | | | | |
| **FASE** | **TIPO DE PROVA** | **ÁREA DE CONHECIMENTO** | **Nº DE QUESTÕES** | **VALOR POR QUESTÃO PONTO** | **VALOR TOTAL** | **CARÁTER** |
| 1ª | PO | Língua Portuguesa | 05 | 3,50 | 17,50 | Eliminatório e Classificatório |
| | | Matemática/Raciocínio Lógico | 05 | 2,50 | 12,50 | |
| | | Conhecimentos Gerais | 05 | 2,00 | 10,00 | |
| | | Conhecimentos Específicos | 15 | 4,00 | 60,00 | |
| **TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS** | | | **30** | -- | **100,00** | -- |
| 2ª | PP | De acordo com o item 14 | -- | -- | 10,00 | Classificatório |
| **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS** | | | | | **110,00** | -- |

**LEIA-SE:**

| **TABELA 10.3** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **NÍVEL MÉDIO** | | | | | | |
| **EMPREGOS: ELETRICISTA** | | | | | | |
| **FASE** | **TIPO DE PROVA** | **ÁREA DE CONHECIMENTO** | **Nº DE QUESTÕES** | **VALOR POR QUESTÃO PONTO** | **VALOR TOTAL** | **CARÁTER** |
| 1ª | PO | Língua Portuguesa | 05 | 3,50 | 17,50 | Eliminatório e Classificatório |
| | | Matemática/Raciocínio Lógico | 05 | 2,50 | 12,50 | |
| | | Conhecimentos Gerais | 05 | 2,00 | 10,00 | |
| | | Conhecimentos Específicos | 15 | 4,00 | 60,00 | |
| **TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS** | | | **30** | -- | **100,00** | -- |
| 2ª | PP | De acordo com o item 14 | -- | -- | 100,00 | Eliminatório e Classificatório |
| **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS** | | | | | **200,00** | -- |

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Porto Amazonas, 22 de janeiro de 2021.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**525627FD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

**INST. PREV. SERV. PÚBLICOS DE QUITANDINHA**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**
**01/2020 À 12/2020**
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)
PLANO PREVIDENCIÁRIO

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|---|
| | Valor (a) | Valor (b) | Valor (c) = (a - b) | Valor (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
| 2020 | 8.657.403,40 | 2.867.897,68 | 5.789.505,72 | 55.130.699,24 |
| 2021 | 8.815.070,57 | 3.129.059,38 | 5.686.011,19 | 60.816.710,43 |
| 2022 | 9.417.601,07 | 3.351.413,00 | 6.066.188,07 | 66.882.898,50 |
| 2023 | 10.032.864,63 | 3.807.734,02 | 6.225.130,61 | 73.108.029,11 |
| 2024 | 10.618.743,57 | 4.293.762,36 | 6.324.981,21 | 79.433.010,32 |
| 2025 | 11.207.995,48 | 4.761.915,54 | 6.446.079,94 | 85.879.090,26 |
| 2026 | 11.800.259,16 | 5.139.810,78 | 6.660.448,38 | 92.539.538,64 |
| 2027 | 12.405.799,11 | 5.554.797,94 | 6.851.001,17 | 99.390.539,81 |
| 2028 | 12.816.136,88 | 5.805.822,37 | 7.010.314,51 | 106.400.854,32 |
| 2029 | 13.207.723,40 | 6.127.971,68 | 7.079.751,72 | 113.480.606,04 |
| 2030 | 13.558.797,93 | 6.666.992,74 | 6.891.805,19 | 120.372.411,23 |
| 2031 | 13.894.969,25 | 7.150.879,24 | 6.744.090,01 | 127.116.501,24 |
| 2032 | 14.241.154,87 | 7.576.737,42 | 6.664.417,45 | 133.780.918,69 |
| 2033 | 14.568.112,10 | 8.065.166,90 | 6.502.945,20 | 140.283.863,89 |
| 2034 | 14.891.688,58 | 8.449.002,73 | 6.442.685,85 | 146.726.549,74 |
| 2035 | 15.191.590,01 | 8.931.900,33 | 6.259.689,68 | 152.986.239,42 |
| 2036 | 15.473.918,43 | 9.400.034,54 | 6.073.883,89 | 159.060.123,31 |
| 2037 | 15.724.822,93 | 9.939.592,70 | 5.785.230,23 | 164.845.353,54 |
| 2038 | 12.456.635,52 | 10.388.440,05 | 2.068.195,47 | 166.913.549,01 |
| 2039 | 12.479.898,18 | 10.782.749,30 | 1.697.148,88 | 168.610.697,89 |
| 2040 | 12.377.823,36 | 11.657.664,52 | 720.158,84 | 169.330.856,73 |
| 2041 | 12.158.992,83 | 12.840.108,66 | (681.115,83) | 168.649.740,90 |
| 2042 | 11.981.373,95 | 13.289.147,69 | (1.307.773,74) | 167.341.967,16 |
| 2043 | 11.796.296,69 | 13.544.796,46 | (1.748.499,77) | 165.593.467,39 |
| 2044 | 11.559.581,79 | 13.895.360,96 | (2.335.779,17) | 163.257.688,22 |
| 2045 | 11.255.830,31 | 14.398.526,27 | (3.142.695,96) | 160.114.992,26 |
| 2046 | 10.920.370,62 | 14.816.585,15 | (3.896.214,53) | 156.218.777,73 |
| 2047 | 10.518.347,66 | 15.272.099,95 | (4.753.752,29) | 151.465.025,44 |
| 2048 | 10.166.556,19 | 15.174.903,33 | (5.008.347,14) | 146.456.678,30 |
| 2049 | 9.746.740,32 | 15.330.335,42 | (5.583.595,10) | 140.873.083,20 |
| 2050 | 9.344.735,11 | 15.224.706,84 | (5.879.971,73) | 134.993.111,47 |
| 2051 | 8.920.836,28 | 15.084.390,09 | (6.163.553,81) | 128.829.557,66 |
| 2052 | 8.449.989,69 | 15.076.440,85 | (6.626.451,16) | 122.203.106,50 |
| 2053 | 7.978.628,25 | 14.898.446,20 | (6.919.817,95) | 115.283.288,55 |
| 2054 | 7.517.742,02 | 14.552.353,61 | (7.034.611,59) | 108.248.676,96 |
| 2055 | 7.062.135,23 | 14.137.513,82 | (7.075.378,59) | 101.173.298,37 |
| 2056 | 6.594.812,61 | 13.751.275,22 | (7.156.462,61) | 94.016.835,76 |
| Saldo Financeiro Exercício Anterior | | | | 49.341.193,52 |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**2AA914D7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

### FAZENDA
### MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 6º BIMESTRE DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I) | 23.270.815,93 | 23.270.815,93 | 3.697.639,27 | 15,89 | 19.895.751,69 | 85,50 | 3.375.064,24 |
| Receitas Correntes | 22.209.028,73 | 22.209.028,73 | 3.697.639,27 | 16,65 | 18.214.185,60 | 82,01 | 3.994.843,13 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.260.531,80 | 2.260.531,80 | 243.338,73 | 10,76 | 1.031.332,59 | 45,62 | 1.229.199,21 |
| Impostos | 1.804.469,40 | 1.804.469,40 | 186.355,60 | 10,33 | 737.772,52 | 40,89 | 1.066.696,88 |
| Taxas | 216.950,40 | 216.950,40 | 19.040,80 | 8,78 | 129.971,42 | 59,91 | 86.978,98 |
| Contribuição de Melhoria | 239.112,00 | 239.112,00 | 37.942,33 | 15,87 | 163.588,65 | 68,42 | 75.523,35 |
| Contribuições | 16.329,60 | 16.329,60 | 134,26 | 0,82 | 817,00 | 5,00 | 15.512,60 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 16.329,60 | 16.329,60 | 134,26 | 0,82 | 817,00 | 5,00 | 15.512,60 |
| Receita Patrimonial | 483.889,60 | 483.889,60 | 1.083,16 | 0,22 | 18.930,90 | 3,91 | 464.958,70 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 10.497,60 | 10.497,60 | - | - | - | - | 10.497,60 |
| Valores Mobiliários | 473.392,00 | 473.392,00 | 1.083,16 | 0,23 | 18.930,90 | 4,00 | 454.461,10 |
| Receita Agropecuária | 9.331,20 | 9.331,20 | - | - | - | - | 9.331,20 |
| Receita de Serviços | 21.578,40 | 21.578,40 | - | - | - | - | 21.578,40 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 5.248,80 | 5.248,80 | - | - | - | - | 5.248,80 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 16.329,60 | 16.329,60 | - | - | - | - | 16.329,60 |
| Transferências Correntes | 19.366.077,00 | 19.366.077,00 | 3.427.567,90 | 17,70 | 16.939.978,29 | 87,47 | 2.426.098,71 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 11.850.961,80 | 11.850.961,80 | 2.283.856,94 | 19,27 | 10.973.359,40 | 92,59 | 877.602,40 |
| Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades | 5.990.630,40 | 5.990.630,40 | 938.813,58 | 15,67 | 4.873.498,42 | 81,35 | 1.117.131,98 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 1.524.484,80 | 1.524.484,80 | 204.897,38 | 13,44 | 1.093.120,47 | 71,70 | 431.364,33 |
| Outras Receitas Correntes | 51.291,13 | 51.291,13 | 25.515,22 | 49,75 | 223.126,82 | 435,02 | (171.835,69) |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 51.291,13 | 51.291,13 | 10.260,52 | 20,00 | 46.533,84 | 90,72 | 4.757,29 |
| Demais Receitas Correntes | - | - | 15.254,70 | - | 176.592,98 | - | (176.592,98) |
| Receitas de Capital | 1.061.787,20 | 1.061.787,20 | - | - | 1.681.566,09 | 158,37 | (619.778,89) |
| Operações de Crédito | 860.000,00 | 860.000,00 | - | - | - | - | 860.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 860.000,00 | 860.000,00 | - | - | - | - | 860.000,00 |
| Alienação de Bens | 201.787,20 | 201.787,20 | - | - | 354.885,00 | 175,87 | (153.097,80) |
| Alienação de Bens Móveis | 143.467,20 | 143.467,20 | - | - | 354.885,00 | 247,36 | (211.417,80) |
| Alienação de Bens Imóveis | 58.320,00 | 58.320,00 | - | - | - | - | 58.320,00 |
| Transferências de Capital | - | - | - | - | 1.326.681,09 | - | (1.326.681,09) |
| Transferências da União e de suas Entidades | - | - | - | - | 412.000,00 | - | (412.000,00) |
| Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | - | - | - | - | 914.681,09 | - | (914.681,09) |
| RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) | - | - | - | - | - | - | - |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 23.270.815,93 | 23.270.815,93 | 3.697.639,27 | 15,89 | 19.895.751,69 | 85,50 | 3.375.064,24 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 23.270.815,93 | 23.270.815,93 | 3.697.639,27 | 15,89 | 19.895.751,69 | 85,50 | 3.375.064,24 |
| DÉFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | - | - | - |

| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 23.270.815,93 | 23.270.815,93 | 3.697.639,27 | 15,89 | 19.895.751,69 | 85,50 | 3.375.064,24 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | - | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | - | - | - | - | - | - |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **SALDO (g)=(e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **SALDO (i)=(e-h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (f)** | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (h)** | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 21.061.903,33 | 25.387.517,01 | 4.178.210,59 | 16.959.155,35 | 8.428.361,66 | 4.582.303,78 | 16.411.614,19 | 8.975.902,82 | 16.411.614,19 | 547.541,16 |
| DESPESAS CORRENTES | 17.570.384,25 | 19.343.937,89 | 3.315.067,69 | 13.989.305,65 | 5.354.632,24 | 3.624.354,71 | 13.946.190,32 | 5.397.747,57 | 13.946.190,32 | 43.115,33 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.272.448,36 | 10.879.951,25 | 2.027.842,57 | 8.411.492,60 | 2.468.458,65 | 2.029.326,57 | 8.411.492,60 | 2.468.458,65 | 8.411.492,60 | - |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 51.671,52 | 51.671,52 | - | 17.359,81 | 34.311,71 | - | 17.359,81 | 34.311,71 | 17.359,81 | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.246.264,37 | 8.412.315,12 | 1.287.225,12 | 5.560.453,24 | 2.851.861,88 | 1.595.028,14 | 5.517.337,91 | 2.894.977,21 | 5.517.337,91 | 43.115,33 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.491.519,08 | 6.043.579,12 | 863.142,90 | 2.969.849,70 | 3.073.729,42 | 957.949,07 | 2.465.423,87 | 3.578.155,25 | 2.465.423,87 | 504.425,83 |
| INVESTIMENTOS | 3.416.519,56 | 5.968.579,60 | 863.142,90 | 2.948.374,04 | 3.020.205,56 | 957.949,07 | 2.443.948,21 | 3.524.631,39 | 2.443.948,21 | 504.425,83 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 74.999,52 | 74.999,52 | - | 21.475,66 | 53.523,86 | - | 21.475,66 | 53.523,86 | 21.475,66 | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.939.436,60 | 2.123.813,41 | 375.170,98 | 1.775.511,06 | 348.302,35 | 375.170,98 | 1.775.511,06 | 348.302,35 | 1.775.511,06 | - |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 23.001.339,93 | 27.511.330,42 | 4.553.381,57 | 18.734.666,41 | 8.776.664,01 | 4.957.474,76 | 18.187.125,25 | 9.324.205,17 | 18.187.125,25 | 547.541,16 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 23.001.339,93 | 27.511.330,42 | 4.553.381,57 | 18.734.666,41 | 8.776.664,01 | 4.957.474,76 | 18.187.125,25 | 9.324.205,17 | 18.187.125,25 | 547.541,16 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 1.161.085,28 | - | - | 1.708.626,44 | - | 1.708.626,44 | - |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 23.001.339,93 | 27.511.330,42 | 4.553.381,57 | 19.895.751,69 | - | 4.957.474,76 | 19.895.751,69 | 9.324.205,17 | 19.895.751,69 | 547.541,16 |
| RESERVA DO RPPS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| **RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) | - | - | - | - | - | - | - |

| **DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS** | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **SALDO (g)=(e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **SALDO (i)=(e-h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (f)** | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (h)** | | | |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.939.436,60 | 2.123.813,41 | 375.170,98 | 1.775.511,06 | 348.302,35 | 375.170,98 | 1.775.511,06 | 348.302,35 | 1.775.511,06 | - |
| DESPESAS CORRENTES | 1.939.436,60 | 2.123.813,41 | 375.170,98 | 1.775.511,06 | 348.302,35 | 375.170,98 | 1.775.511,06 | 348.302,35 | 1.775.511,06 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.022.634,04 | 1.124.993,23 | 223.153,36 | 875.405,34 | 249.587,89 | 223.153,36 | 875.405,34 | 249.587,89 | 875.405,34 | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 916.802,56 | 998.820,18 | 152.017,62 | 900.105,72 | 98.714,46 | 152.017,62 | 900.105,72 | 98.714,46 | 900.105,72 | - |

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, PODER EXECUTIVO, 21/Jan/2021, 14h e 42m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

***SUELY ALVES PEREIRA***
Prefeita Municipal

***JOSÉ REGINALDO PEPECE***
CRCPR 033451/O-1

***VALDEIR BATISTA DA SILVA***
Diretor Depto Fazenda

***MÁRCIO BATISTA DA SILVA***
Controle Interno

**Publicado por:**
Rosangela da Silva Moreira Alves
**Código Identificador:**4007BE2D

## FAZENDA

## MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 6º BIMESTRE DE 2020

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e)=(a-d) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| **DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)** | **21.331.379,33** | **25.656.993,01** | **4.178.210,59** | **16.959.155,35** | **90,52** | **8.697.837,66** | **4.582.303,78** | **16.411.614,19** | **90,24** | **9.245.378,82** | **547.541,16** |
| Legislativa | 1.232.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 1.232.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 6.234.177,17 | 7.121.333,40 | 1.458.712,56 | 5.620.670,48 | 30,00 | 1.500.662,92 | 1.544.229,25 | 5.585.587,99 | 30,71 | 1.535.745,41 | 35.082,49 |
| Planejamento e Orçamento | 168.894,72 | 168.894,72 | 0,00 | 156.374,36 | 0,83 | 12.520,36 | 0,00 | 156.374,36 | 0,86 | 12.520,36 | 0,00 |
| Administração Geral | 4.986.556,53 | 5.776.874,25 | 1.249.060,19 | 4.872.121,37 | 26,01 | 904.752,88 | 1.334.576,88 | 4.837.038,88 | 26,60 | 939.835,37 | 35.082,49 |
| Administração Financeira | 791.994,04 | 888.832,55 | 39.851,01 | 370.188,75 | 1,98 | 518.643,80 | 39.851,01 | 370.188,75 | 2,04 | 518.643,80 | 0,00 |
| Controle Interno | 70.335,52 | 70.335,52 | 9.716,58 | 57.819,79 | 0,31 | 12.515,73 | 9.716,58 | 57.819,79 | 0,32 | 12.515,73 | 0,00 |
| Administração de Receitas | 216.396,36 | 216.396,36 | 160.084,78 | 164.166,21 | 0,88 | 52.230,15 | 160.084,78 | 164.166,21 | 0,90 | 52.230,15 | 0,00 |
| Assistência Social | 1.224.785,50 | 1.583.830,52 | 163.917,72 | 793.600,72 | 4,24 | 790.229,80 | 180.546,60 | 790.787,72 | 4,35 | 793.042,80 | 2.813,00 |
| Assistência ao Idoso | 73.891,44 | 73.891,44 | 4.944,69 | 32.724,32 | 0,17 | 41.167,12 | 6.840,69 | 32.724,32 | 0,18 | 41.167,12 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 208.582,83 | 213.582,83 | 5.487,28 | 80.260,96 | 0,43 | 133.321,87 | 7.599,06 | 80.260,96 | 0,44 | 133.321,87 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 942.311,23 | 1.296.356,25 | 153.485,75 | 680.615,44 | 3,63 | 615.740,81 | 166.106,85 | 677.802,44 | 3,73 | 618.553,81 | 2.813,00 |
| Saúde | 3.292.230,65 | 6.025.005,29 | 998.422,40 | 4.330.328,56 | 23,11 | 1.694.676,73 | 1.622.980,19 | 4.300.590,51 | 23,65 | 1.724.414,78 | 29.738,05 |
| Atenção Básica | 3.157.006,97 | 5.866.439,63 | 935.376,26 | 4.257.063,56 | 22,72 | 1.609.376,07 | 1.559.934,05 | 4.227.325,51 | 23,24 | 1.639.114,12 | 29.738,05 |
| Vigilância Sanitária | 135.223,68 | 158.565,66 | 63.046,14 | 73.265,00 | 0,39 | 85.300,66 | 63.046,14 | 73.265,00 | 0,40 | 85.300,66 | 0,00 |
| Educação | 5.419.885,13 | 5.791.950,09 | 931.985,14 | 3.732.473,59 | 19,92 | 2.059.476,50 | 820.415,33 | 3.591.038,72 | 19,74 | 2.200.911,37 | 141.434,87 |
| Ensino Fundamental | 5.075.076,01 | 5.507.665,52 | 887.317,05 | 3.583.827,99 | 19,13 | 1.923.837,53 | 769.881,04 | 3.442.393,12 | 18,93 | 2.065.272,40 | 141.434,87 |
| Educação Infantil | 268.694,00 | 208.169,45 | 34.668,09 | 103.645,60 | 0,55 | 104.523,85 | 40.534,29 | 103.645,60 | 0,57 | 104.523,85 | 0,00 |
| Educação Especial | 76.115,12 | 76.115,12 | 10.000,00 | 45.000,00 | 0,24 | 31.115,12 | 10.000,00 | 45.000,00 | 0,25 | 31.115,12 | 0,00 |
| Cultura | 285.009,84 | 285.009,84 | 36.989,65 | 123.124,94 | 0,66 | 161.884,90 | 36.989,65 | 123.124,94 | 0,68 | 161.884,90 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 285.009,84 | 285.009,84 | 36.989,65 | 123.124,94 | 0,66 | 161.884,90 | 36.989,65 | 123.124,94 | 0,68 | 161.884,90 | 0,00 |
| Urbanismo | 1.393.073,96 | 2.048.978,13 | 376.814,87 | 528.578,74 | 2,82 | 1.520.399,39 | 39.978,12 | 190.105,99 | 1,05 | 1.858.872,14 | 338.472,75 |
| Serviços Urbanos | 1.393.073,96 | 2.048.978,13 | 376.814,87 | 528.578,74 | 2,82 | 1.520.399,39 | 39.978,12 | 190.105,99 | 1,05 | 1.858.872,14 | 338.472,75 |
| Habitação | 158.338,80 | 76.338,80 | 0,00 | 9.400,00 | 0,05 | 66.938,80 | 0,00 | 9.400,00 | 0,05 | 66.938,80 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 158.338,80 | 76.338,80 | 0,00 | 9.400,00 | 0,05 | 66.938,80 | 0,00 | 9.400,00 | 0,05 | 66.938,80 | 0,00 |
| Saneamento | 21.111,84 | 21.111,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.111,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.111,84 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 21.111,84 | 21.111,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.111,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.111,84 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 10.555,92 | 10.555,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.555,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.555,92 | 0,00 |
| Controle Ambiental | 10.555,92 | 10.555,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.555,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.555,92 | 0,00 |
| Agricultura | 773.352,36 | 1.128.977,67 | 95.568,53 | 750.166,36 | 4,00 | 378.811,31 | 95.568,53 | 750.166,36 | 4,12 | 378.811,31 | 0,00 |
| Administração Geral | 231.671,04 | 386.671,04 | 0,00 | 384.345,83 | 2,05 | 2.325,21 | 0,00 | 384.345,83 | 2,11 | 2.325,21 | 0,00 |
| Extensão Rural | 541.681,32 | 742.306,63 | 95.568,53 | 365.820,53 | 1,95 | 376.486,10 | 95.568,53 | 365.820,53 | 2,01 | 376.486,10 | 0,00 |
| Transporte | 743.228,28 | 1.045.271,63 | 56.359,70 | 849.431,86 | 4,53 | 195.839,77 | 182.156,09 | 849.431,86 | 4,67 | 195.839,77 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 743.228,28 | 1.045.271,63 | 56.359,70 | 849.431,86 | 4,53 | 195.839,77 | 182.156,09 | 849.431,86 | 4,67 | 195.839,77 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 543.629,88 | 518.629,88 | 59.440,02 | 221.380,10 | 1,18 | 297.249,78 | 59.440,02 | 221.380,10 | 1,22 | 297.249,78 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 543.629,88 | 518.629,88 | 59.440,02 | 221.380,10 | 1,18 | 297.249,78 | 59.440,02 | 221.380,10 | 1,22 | 297.249,78 | 0,00 |
| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II) | 1.939.436,60 | 2.123.813,41 | 375.170,98 | 1.775.511,06 | 9,48 | 348.302,35 | 375.170,98 | 1.775.511,06 | 9,76 | 348.302,35 | 0,00 |
| **TOTAL (III)=(I+II)** | **23.270.815,93** | **27.780.806,42** | **4.553.381,57** | **18.734.666,41** | **100,00** | **9.046.140,01** | **4.957.474,76** | **18.187.125,25** | **100,00** | **9.593.681,17** | **547.541,16** |
| **DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 1.939.436,60 | 2.123.813,41 | 375.170,98 | 1.775.511,06 | 9,48 | 348.302,35 | 375.170,98 | 1.775.511,06 | 9,76 | 348.302,35 | 0,00 |
| Legislativa | 93.000,00 | 93.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93.000,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 93.000,00 | 93.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93.000,00 | 0,00 |
| Administração | 775.592,00 | 892.968,81 | 195.373,06 | 870.654,84 | 4,65 | 22.313,97 | 195.373,06 | 870.654,84 | 4,79 | 22.313,97 | 0,00 |
| Administração Geral | 775.592,00 | 892.968,81 | 195.373,06 | 870.654,84 | 4,65 | 22.313,97 | 195.373,06 | 870.654,84 | 4,79 | 22.313,97 | 0,00 |
| Saúde | 331.667,76 | 366.667,76 | 71.392,34 | 347.193,25 | 1,85 | 19.474,51 | 71.392,34 | 347.193,25 | 1,91 | 19.474,51 | 0,00 |
| Atenção Básica | 331.667,76 | 366.667,76 | 71.392,34 | 347.193,25 | 1,85 | 19.474,51 | 71.392,34 | 347.193,25 | 1,91 | 19.474,51 | 0,00 |
| Educação | 733.898,88 | 765.898,88 | 108.405,58 | 552.450,49 | 2,95 | 213.448,39 | 108.405,58 | 552.450,49 | 3,04 | 213.448,39 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 733.898,88 | 765.898,88 | 108.405,58 | 552.450,49 | 2,95 | 213.448,39 | 108.405,58 | 552.450,49 | 3,04 | 213.448,39 | 0,00 |
| Cultura | 5.277,96 | 5.277,96 | 0,00 | 5.212,48 | 0,03 | 65,48 | 0,00 | 5.212,48 | 0,03 | 65,48 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 5.277,96 | 5.277,96 | 0,00 | 5.212,48 | 0,03 | 65,48 | 0,00 | 5.212,48 | 0,03 | 65,48 | 0,00 |
| TOTAL | 1.939.436,60 | 2.123.813,41 | 375.170,98 | 1.775.511,06 | 9,48 | 348.302,35 | 375.170,98 | 1.775.511,06 | 9,76 | 348.302,35 | 0,00 |

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, PODER EXECUTIVO, 21/Jan/2021, 14h e 37m.

***SUELY ALVES PEREIRA***
Prefeita Municipal

***JOSÉ REGINALDO PEPECE***
CRCPR 033451/O-1

***VALDEIR BATISTA DA SILVA***
Diretor Depto Fazenda

***MÁRCIO BATISTA DA SILVA***
Controle Interno

**Publicado por:**
Rosangela da Silva Moreira Alves
**Código Identificador:**B988175B

## FAZENDA

## MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 6º BIMESTRE DE 2020

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | 1.797.471,00 | 1.797.471,00 | 737.772,52 | 41,05 |
| **Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU** | 985.073,60 | 985.073,60 | 49.026,08 | 4,98 |
| IPTU | 431.033,60 | 431.033,60 | 26.414,37 | 6,13 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 554.040,00 | 554.040,00 | 22.611,71 | 4,08 |
| **Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI** | - | - | 85.727,91 | - |
| ITBI | - | - | 85.727,91 | - |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | - | - | - | - |
| **Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS** | 131.220,00 | 131.220,00 | 58.678,59 | 44,72 |
| ISS | 93.312,00 | 93.312,00 | 57.407,13 | 61,52 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 37.908,00 | 37.908,00 | 1.271,46 | 3,35 |
| **Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF** | 681.177,40 | 681.177,40 | 544.339,94 | 79,91 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | 18.825.696,00 | 18.825.696,00 | 15.077.220,14 | 80,09 |
| Cota-Parte FPM | 10.730.880,00 | 10.730.880,00 | 8.817.734,24 | 82,17 |
| Cota-Parte ITR | 950.616,00 | 950.616,00 | 278.257,68 | 29,27 |
| Cota-Parte IPVA | 524.880,00 | 524.880,00 | 526.854,09 | 100,38 |
| Cota-Parte ICMS | 6.415.200,00 | 6.415.200,00 | 5.366.494,66 | 83,65 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 151.632,00 | 151.632,00 | 87.879,47 | 57,96 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 52.488,00 | 52.488,00 | - | - |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 52.488,00 | 52.488,00 | - | - |
| Outras | - | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 20.623.167,00 | 20.623.167,00 | 15.814.992,66 | 76,69 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 2.120.290,61 | 3.411.128,98 | 2.464.234,11 | 72,24 | 2.437.728,06 | 71,46 | 2.437.728,06 | 71,46 | 26.506,05 |
| Despesas Correntes | 2.038.179,43 | 2.943.979,43 | 2.462.734,11 | 83,65 | 2.436.228,06 | 82,75 | 2.436.228,06 | 82,75 | 26.506,05 |
| Despesas de Capital | 82.111,18 | 467.149,55 | 1.500,00 | 0,32 | 1.500,00 | 0,32 | 1.500,00 | 0,32 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 26.389,80 | 6.389,80 | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | 26.389,80 | 6.389,80 | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 2.146.680,41 | 3.417.518,78 | 2.464.234,11 | 72,11 | 2.437.728,06 | 71,33 | 2.437.728,06 | 71,33 | 26.506,05 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.464.234,11 | 2.437.728,06 | 2.437.728,06 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1] | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3] | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2] | - | - | - |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 2.464.234,11 | 2.437.728,06 | 2.437.728,06 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 2.372.248,90 | | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 2.372.248,90 | | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | 91.985,21 | - | 65.479,16 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | - | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 15,58 | - | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS | LIMITE NÃO CUMPRIDO |
|---|---|

| ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j)) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | | | | | - |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | - | - | - | - | - |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | - | - | - | - | - |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO2 | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2020 | 2.372.248,90 | 2.464.234,11 | 91.985,21 | - | - | - | - | - | - | 91.985,21 |
| Empenhos de 2019 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2018 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2017 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2016 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2015 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2014 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2013 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | - | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | - | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | | | | | | - | | | | |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) | - | - | - | - | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) | - | - | - | - | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | - | - | - | - | - |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | - | - | - | - | - |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 882.136,00 | 882.136,00 | 1.800.603,19 | 204,12 |
| Proveniente da União | 730.504,00 | 730.504,00 | 1.630.603,19 | 223,22 |
| Proveniente dos Estados | 151.632,00 | 151.632,00 | 170.000,00 | 112,11 |
| Proveniente de outros Municípios | - | - | - | - |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | - | - | - | - |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 75.649,60 | 75.649,60 | 5.903,00 | 7,80 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 957.785,60 | 957.785,60 | 1.806.506,19 | 188,61 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.368.384,12 | 2.821.978,41 | 2.140.022,70 | 75,83 | 2.136.790,70 | 75,72 | 2.136.790,70 | 75,72 | 3.232,00 |
| Despesas Correntes | 1.094.504,92 | 2.119.881,16 | 1.600.388,70 | 75,49 | 1.597.156,70 | 75,34 | 1.597.156,70 | 75,34 | 3.232,00 |
| Despesas de Capital | 273.879,20 | 702.097,25 | 539.634,00 | 76,86 | 539.634,00 | 76,86 | 539.634,00 | 76,86 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 108.833,88 | 152.175,86 | 73.265,00 | 48,14 | 73.265,00 | 48,14 | 73.265,00 | 48,14 | - |
| Despesas Correntes | 98.277,96 | 141.619,94 | 73.265,00 | 51,73 | 73.265,00 | 51,73 | 73.265,00 | 51,73 | - |
| Despesas de Capital | 10.555,92 | 10.555,92 | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 9.101,31 | 9.101,31 | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | 6.067,54 | 6.067,54 | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | 3.033,77 | 3.033,77 | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 1.486.319,31 | 2.983.255,58 | 2.213.287,70 | 74,19 | 2.210.055,70 | 74,08 | 2.210.055,70 | 74,08 | 3.232,00 |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 3.488.674,73 | 6.233.107,39 | 4.604.256,81 | 73,87 | 4.574.518,76 | 73,39 | 4.574.518,76 | 73,39 | 29.738,05 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 135.223,68 | 158.565,66 | 73.265,00 | 46,20 | 73.265,00 | 46,20 | 73.265,00 | 46,20 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 9.101,31 | 9.101,31 | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 3.632.999,72 | 6.400.774,36 | 4.677.521,81 | 73,08 | 4.647.783,76 | 72,61 | 4.647.783,76 | 72,61 | 29.738,05 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3] | 491.875,92 | 2.627.182,19 | 1.929.046,42 | 73,43 | 1.925.814,42 | 73,30 | 1.925.814,42 | 73,30 | 3.232,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 3.141.123,80 | 3.773.592,17 | 2.748.475,39 | 72,83 | 2.721.969,34 | 72,13 | 2.721.969,34 | 72,13 | 26.506,05 |
| FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, PODER EXECUTIVO, 21/Jan/2021, 14h e 40m. | | | | | | | | | |
| Notas: | | | | | | | | | |
| [1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | | | | | | | | |
| [2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova). | | | | | | | | | |
| [3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor. | | | | | | | | | |

***SUELY ALVES PEREIRA***
Prefeita Municipal

***JOSÉ REGINALDO PEPECE***
CRCPR 033451/O-1

***VALDEIR BATISTA DA SILVA***
Diretor Depto Fazenda

***MÁRCIO BATISTA DA SILVA***
Controle Interno

**Publicado por:**
Rosangela da Silva Moreira Alves
**Código Identificador:**8B30F73C

## FAZENDA
## MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 6º BIMESTRE DE 2020

| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DO ENSINO** | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c)=(b/a)x100 |
| 1-RECEITA DE IMPOSTOS | 1.804.469,40 | 1.804.469,40 | 737.772,52 | 40,89 |
| 1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 985.073,60 | 985.073,60 | 49.026,08 | 4,98 |
| 1.1.1-IPTU | 431.033,60 | 431.033,60 | 26.414,37 | 6,13 |
| 1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 554.040,00 | 554.040,00 | 22.611,71 | 4,08 |
| 1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | - | - | 85.727,91 | |
| 1.2.1-ITBI | - | - | 85.727,91 | |
| 1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | - | - | - | |
| 1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 131.220,00 | 131.220,00 | 58.678,59 | 44,72 |
| 1.3.1-ISS | 93.312,00 | 93.312,00 | 57.407,13 | 61,52 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 37.908,00 | 37.908,00 | 1.271,46 | 3,35 |
| 1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 688.175,80 | 688.175,80 | 544.339,94 | 79,10 |
| 2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 19.758.816,00 | 19.758.816,00 | 15.871.668,71 | 80,33 |
| 2.1-Cota-Parte FPM | 11.664.000,00 | 11.664.000,00 | 9.612.182,81 | 82,41 |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 10.730.880,00 | 10.730.880,00 | 8.817.734,24 | 82,17 |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 466.560,00 | 466.560,00 | 396.801,29 | 85,05 |
| 2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 466.560,00 | 466.560,00 | 397.647,28 | 85,23 |
| 2.2-Cota-Parte ICMS | 6.415.200,00 | 6.415.200,00 | 5.366.494,66 | 83,65 |
| 2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996 | 52.488,00 | 52.488,00 | - | - |
| 2.4-Cota-Parte IPI-Exportação | 151.632,00 | 151.632,00 | 87.879,47 | 57,96 |
| 2.5-Cota-Parte ITR | 950.616,00 | 950.616,00 | 278.257,68 | 29,27 |
| 2.6-Cota-Parte IPVA | 524.880,00 | 524.880,00 | 526.854,09 | 100,38 |
| 2.7-Cota-Parte IOF-Ouro | - | - | - | |
| 3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2) | 21.563.285,40 | 21.563.285,40 | 16.609.441,23 | 77,03 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c)=(b/a)x100 |
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 37.324,80 | 37.324,80 | 684,44 | 1,83 |
| 5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 417.571,20 | 417.571,20 | 146.924,12 | 35,19 |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação | 128.304,00 | 128.304,00 | 88.241,41 | 68,78 |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE | 2.332,80 | 2.332,80 | 1.800,00 | 77,16 |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE | 45.489,60 | 45.489,60 | 22.422,96 | 49,29 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 137.635,20 | 137.635,20 | 33.617,95 | 24,43 |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE | 92.145,60 | 92.145,60 | 721,32 | 0,78 |
| 5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 11.664,00 | 11.664,00 | 120,48 | 1,03 |
| 6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | - | - | - | |
| 6.1 - Transferências de Convênios | - | - | - | |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | - | - | - | |
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | - | - | |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | - | - | 250.216,54 | |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 454.896,00 | 454.896,00 | 397.825,10 | 87,45 |
| **FUNDEB** | | | | |

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c)=(b/a)x100 |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 3.765.139,00 | 3.765.139,00 | 3.015.443,64 | 80,09 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1) | 2.146.176,00 | 2.146.176,00 | 1.763.546,57 | 82,17 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2) | 1.283.040,00 | 1.283.040,00 | 1.073.298,75 | 83,65 |
| 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3) | 10.497,60 | 10.497,60 | - | - |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4) | 30.326,40 | 30.326,40 | 17.575,92 | 57,96 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5) | 190.123,00 | 190.123,00 | 55.651,44 | 29,27 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6) | 104.976,00 | 104.976,00 | 105.370,96 | 100,38 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 1.553.644,80 | 1.553.644,80 | 1.093.542,93 | 70,39 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 1.524.484,80 | 1.524.484,80 | 1.093.120,47 | 71,70 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | - | - | - | |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 29.160,00 | 29.160,00 | 422,46 | 1,45 |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10) | -2.240.654,20 | -2.240.654,20 | -1.922.323,17 | 85,79 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)[7] |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | - | - | - | | - | | - |
| 13.1-Com Educação Infantil | - | - | - | | - | | - |
| 13.2-Com Ensino Fundamental | - | - | - | | - | | - |
| 14-OUTRAS DESPESAS | - | - | - | | - | | - |
| 14.1-Com Educação Infantil | - | - | - | | - | | - |
| 14.2-Com Ensino Fundamental | - | - | - | | - | | - |
| 15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14) | - | - | - | | - | | - |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | - |
| 16.1 - FUNDEB 60% | - |
| 16.2 - FUNDEB 40% | - |
| 17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | - |
| 17.1 - FUNDEB 60% | - |
| 17.2 - FUNDEB 40% | - |
| 18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | - |
| INDICADORES DO FUNDEB | VALOR |
| 19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | - |
| 19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | - |
| 19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | - |
| 19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 100,00 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | VALOR |
| 20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | |
| 21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2] | |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)[7] |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 22-EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.898,00 | 1.898,00 | 335,20 | 17,66 | 335,20 | 17,66 | - |
| 22.1-Creche | 1.898,00 | 1.898,00 | 335,20 | 17,66 | 335,20 | 17,66 | - |
| 22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | - | - | - | | - | | - |
| 22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.898,00 | 1.898,00 | 335,20 | 17,66 | 335,20 | 17,66 | - |
| 22.2-Pré-Escola | - | - | - | | - | | - |
| 22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | - | - | - | | - | | - |
| 22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | - | - | - | | - | | - |
| 23-ENSINO FUNDAMENTAL | 5.776.751,83 | 5.383.166,84 | 3.386.428,37 | 62,91 | 3.372.788,42 | 62,91 | 13.639,95 |
| 23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | - | - | - | | - | | - |
| 23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 5.776.751,83 | 5.383.166,84 | 3.386.428,37 | 62,91 | 3.372.788,42 | 62,91 | 13.639,95 |
| 24-ENSINO MÉDIO | - | - | - | | - | | - |
| 25-ENSINO SUPERIOR | - | - | - | | - | | - |
| 26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | - | - | - | | - | | - |
| 27-OUTRAS | - | - | - | | - | | - |
| 28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27) | 5.778.649,83 | 5.385.064,84 | 3.386.763,57 | 62,89 | 3.373.123,62 | 62,89 | 13.639,95 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -1.922.323,17 |
| 30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | - |
| 31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | - |
| 32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | - |
| 33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4] | 13.639,95 |
| 34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j) | - |
| 35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6] | -1.908.683,22 |
| 36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6] | 5.295.446,79 |
| 37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5] | 31,88 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)[7] |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | - | - | - | | - | | - |
| 39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | - | 377,57 | 377,57 | 100,00 | 377,57 | 100,00 | - |
| 40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | - | - | | - | | - |
| 41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 384.235,49 | 1.181.507,87 | 897.782,94 | 75,99 | 769.988,02 | 75,99 | 127.794,92 |
| 42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA-MENTO DO ENSINO (38+39+40+41) | 384.235,49 | 1.181.885,44 | 898.160,51 | 75,99 | 770.365,59 | 75,99 | 127.794,92 |
| 43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42) | 6.162.885,32 | 6.566.950,28 | 4.284.924,08 | 65,25 | 4.143.489,21 | 65,25 | 141.434,87 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2020 (j) |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | |
| 44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | - | - |
| 44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | - | - |
| 44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB | - | - |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | - | - |
| 46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 1.093.120,47 | 88.241,41 |
| 47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | - | 377,57 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | - | 377,57 |
| 47.2 Restos a Pagar | - | - |
| 48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 422,46 | 120,48 |
| 49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.093.542,93 | 87.984,32 |
| 50- (+) AJUSTES | - | - |
| 50.1 (+) Retenções | - | - |
| 50.2 (-) Valores a recuperar | - | - |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários | - | - |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária | - | - |
| 51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 1.093.542,93 | 87.984,32 |
| FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, PODER EXECUTIVO, 22/Jan/2021, 10h e 30m. | | |
| [1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| [2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." | | |
| [3]Caput do artigo 212 da CF/1988. | | |
| [4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| [5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. | | |
| [6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada | | |
| [7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | |

***SUELY ALVES PEREIRA***
Prefeita Municipal

***JOSÉ REGINALDO PEPECE***
CRCPR 033451/O-1

***VALDEIR BATISTA DA SILVA***
Diretor Depto Fazenda

***MÁRCIO BATISTA DA SILVA***
Controle Interno

**Publicado por:**
Rosangela da Silva Moreira Alves
**Código Identificador:**08881D26

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

### SECRETARIA GERAL
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 3 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Balanço Orçamentário**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I) | 261.729.500,00 | 287.189.308,31 | 43.605.399,47 | 15,18 | 222.071.152,69 | 77,33 | 65.118.155,62 |
| Receitas Correntes | 217.925.000,00 | 236.634.771,40 | 42.523.750,21 | 17,97 | 215.649.876,66 | 91,13 | 20.984.894,74 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 54.064.300,00 | 54.064.300,00 | 7.594.036,78 | 14,05 | 46.634.200,62 | 86,26 | 7.430.099,38 |
| Impostos | 48.742.300,00 | 48.742.300,00 | 7.204.183,39 | 14,78 | 41.429.345,43 | 85,00 | 7.312.954,57 |
| Taxas | 5.318.000,00 | 5.318.000,00 | 389.853,39 | 7,33 | 5.204.855,19 | 97,87 | 113.144,81 |
| Contribuição de Melhoria | 4.000,00 | 4.000,00 | - | - | - | - | 4.000,00 |
| Contribuições | 19.520.000,00 | 20.354.500,00 | 3.384.975,09 | 16,63 | 14.864.738,64 | 73,03 | 5.489.761,36 |
| Contribuições Sociais | 12.072.000,00 | 12.072.000,00 | 2.102.653,01 | 17,42 | 7.415.015,80 | 61,42 | 4.656.984,20 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 7.448.000,00 | 8.282.500,00 | 1.282.322,08 | 15,48 | 7.449.722,84 | 89,95 | 832.777,16 |
| Receita Patrimonial | 10.980.800,00 | 10.991.018,00 | 6.691.036,01 | 60,88 | 13.163.583,64 | 119,77 | (2.172.565,64) |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 167.000,00 | 167.000,00 | 9.300,69 | 5,57 | 59.818,93 | 35,82 | 107.181,07 |
| Valores Mobiliários | 10.813.800,00 | 10.824.018,00 | 6.681.735,32 | 61,73 | 13.103.764,71 | 121,06 | (2.279.746,71) |
| Receita de Serviços | 646.000,00 | 646.000,00 | 48.629,79 | 7,53 | 280.982,78 | 43,50 | 365.017,22 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 262.000,00 | 262.000,00 | 13.329,99 | 5,09 | 88.435,50 | 33,75 | 173.564,50 |
| Outros Serviços | 384.000,00 | 384.000,00 | 35.299,80 | 9,19 | 192.547,28 | 50,14 | 191.452,72 |
| Transferências Correntes | 131.328.800,00 | 148.719.432,37 | 24.740.157,57 | 16,64 | 139.010.279,84 | 93,47 | 9.709.152,53 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 50.470.600,00 | 67.056.436,92 | 10.706.532,42 | 15,97 | 62.056.283,83 | 92,54 | 5.000.153,09 |
| Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades | 53.804.200,00 | 54.087.360,00 | 8.767.805,15 | 16,21 | 49.003.843,06 | 90,60 | 5.083.516,94 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 5.000,00 | 5.000,00 | - | - | - | - | 5.000,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 40.000,00 | 40.000,00 | 39.000,00 | 97,50 | 62.944,86 | 157,36 | (22.944,86) |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 26.985.000,00 | 27.506.635,45 | 5.226.020,00 | 19,00 | 27.880.908,09 | 101,36 | (374.272,64) |
| Transferências de Pessoas Físicas | 24.000,00 | 24.000,00 | 800,00 | 3,33 | 6.300,00 | 26,25 | 17.700,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Outras Receitas Correntes | 1.385.100,00 | 1.859.521,03 | 64.914,97 | 3,49 | 1.696.091,14 | 91,21 | 163.429,89 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 136.500,00 | 136.500,00 | 49.463,93 | 36,24 | 108.712,77 | 79,64 | 27.787,23 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 348.600,00 | 818.435,03 | 8.298,21 | 1,01 | 1.493.359,80 | 182,47 | (674.924,77) |
| Demais Receitas Correntes | 900.000,00 | 904.586,00 | 7.152,83 | 0,79 | 94.018,57 | 10,39 | 810.567,43 |
| Receitas de Capital | 43.804.500,00 | 50.554.536,91 | 1.081.649,26 | 2,14 | 6.421.276,03 | 12,70 | 44.133.260,88 |
| Operações de Crédito | 42.543.000,00 | 42.543.000,00 | 301.715,86 | 0,71 | 3.791.323,04 | 8,91 | 38.751.676,96 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 42.543.000,00 | 42.543.000,00 | 301.715,86 | 0,71 | 3.791.323,04 | 8,91 | 38.751.676,96 |
| Alienação de Bens | 252.500,00 | 556.030,00 | 7.239,99 | 1,30 | 366.290,48 | 65,88 | 189.739,52 |
| Alienação de Bens Móveis | 2.500,00 | 306.030,00 | 7.239,99 | 2,37 | 365.019,98 | 119,28 | (58.989,98) |
| Alienação de Bens Imóveis | 250.000,00 | 250.000,00 | - | - | 1.270,50 | 0,51 | 248.729,50 |
| Transferências de Capital | 1.009.000,00 | 7.455.506,91 | 772.693,41 | 10,36 | 2.263.662,51 | 30,36 | 5.191.844,40 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 689.000,00 | 3.358.649,39 | 341.843,41 | 10,18 | 1.136.355,00 | 33,83 | 2.222.294,39 |
| Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 320.000,00 | 4.096.857,52 | 430.850,00 | 10,52 | 1.127.307,51 | 27,52 | 2.969.550,01 |
| RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) | 19.632.500,00 | 19.632.500,00 | 7.780.151,13 | 39,63 | 19.195.102,48 | 97,77 | 437.397,52 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 281.362.000,00 | 306.821.808,31 | 51.385.550,60 | 16,75 | 241.266.255,17 | 78,63 | 65.555.553,14 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | - | - | - | - | - | - | - |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 281.362.000,00 | 306.821.808,31 | 51.385.550,60 | 16,75 | 241.266.255,17 | 78,63 | 65.555.553,14 |
| DÉFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 281.362.000,00 | 306.821.808,31 | 51.385.550,60 | 16,75 | 241.266.255,17 | 78,63 | 65.555.553,14 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 7.987.605,97 | - | - | 7.987.605,97 | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 7.987.605,97 | - | - | 7.987.605,97 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 234.795.100,00 | 258.701.752,74 | 38.581.421,79 | 190.212.308,47 | 68.489.444,27 | 40.720.557,34 | 184.851.874,61 | 73.849.878,13 | 184.217.699,86 | 5.360.433,86 |
| DESPESAS CORRENTES | 184.403.200,00 | 199.497.612,99 | 37.987.735,80 | 177.210.576,21 | 22.287.036,78 | 39.210.089,11 | 175.214.959,08 | 24.282.653,91 | 174.636.795,75 | 1.995.617,13 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 119.282.600,00 | 125.151.112,91 | 27.904.908,87 | 117.469.502,89 | 7.681.610,02 | 27.779.102,42 | 117.296.344,34 | 7.854.768,57 | 117.122.634,30 | 173.158,55 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 1.371.000,00 | 759.000,00 | 781,58 | 323.567,79 | 435.432,21 | 781,58 | 323.567,79 | 435.432,21 | 323.567,79 | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 63.749.600,00 | 73.587.500,08 | 10.082.045,35 | 59.417.505,53 | 14.169.994,55 | 11.430.205,11 | 57.595.046,95 | 15.992.453,13 | 57.190.593,66 | 1.822.458,58 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 50.291.900,00 | 59.104.139,75 | 593.685,99 | 13.001.732,26 | 46.102.407,49 | 1.510.468,23 | 9.636.915,53 | 49.467.224,22 | 9.580.904,11 | 3.364.816,73 |
| INVESTIMENTOS | 47.039.900,00 | 55.887.864,54 | 301.896,96 | 10.996.368,53 | 44.891.496,01 | 1.218.679,20 | 7.631.551,80 | 48.256.312,74 | 7.575.540,38 | 3.364.816,73 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 3.252.000,00 | 3.216.275,21 | 291.789,03 | 2.005.363,73 | 1.210.911,48 | 291.789,03 | 2.005.363,73 | 1.210.911,48 | 2.005.363,73 | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 100.000,00 | - | - | 100.000,00 | - | - | 100.000,00 | - | - |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 19.632.400,00 | 23.101.961,52 | 8.339.723,51 | 20.453.781,76 | 2.648.179,76 | 8.339.723,51 | 20.453.781,76 | 2.648.179,76 | 19.195.491,14 | - |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 254.427.500,00 | 281.803.714,26 | 46.921.145,30 | 210.666.090,23 | 71.137.624,03 | 49.060.280,85 | 205.305.656,37 | 76.498.057,89 | 203.413.191,00 | 5.360.433,86 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 254.427.500,00 | 281.803.714,26 | 46.921.145,30 | 210.666.090,23 | 71.137.624,03 | 49.060.280,85 | 205.305.656,37 | 76.498.057,89 | 203.413.191,00 | 5.360.433,86 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 30.600.164,94 | - | - | 35.960.598,80 | - | 37.853.064,17 | - |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 254.427.500,00 | 281.803.714,26 | 46.921.145,30 | 241.266.255,17 | - | 49.060.280,85 | 241.266.255,17 | 76.498.057,89 | 241.266.255,17 | 5.360.433,86 |
| RESERVA DO RPPS | 26.934.500,00 | 26.934.500,00 | - | - | 26.934.500,00 | - | - | 26.934.500,00 | - | - |

| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) | 19.632.500,00 | 19.632.500,00 | 7.780.151,13 | 39,63 | 19.195.102,48 | - | 437.397,52 |
| Receitas Correntes Intraorçamentárias | 19.632.500,00 | 19.632.500,00 | 7.780.151,13 | 39,63 | 19.195.102,48 | - | 437.397,52 |
| Contribuições | 8.811.500,00 | 8.811.500,00 | 2.202.412,56 | 24,99 | 7.797.611,13 | - | 1.013.888,87 |
| Contribuições Sociais | 8.811.500,00 | 8.811.500,00 | 2.202.412,56 | 24,99 | 7.797.611,13 | - | 1.013.888,87 |
| Outras Receitas Correntes | 10.821.000,00 | 10.821.000,00 | 5.577.738,57 | 51,55 | 11.397.491,35 | - | (576.491,35) |
| Demais Receitas Correntes | 10.821.000,00 | 10.821.000,00 | 5.577.738,57 | 51,55 | 11.397.491,35 | - | (576.491,35) |

| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 19.632.400,00 | 23.101.961,52 | 8.339.723,51 | 20.453.781,76 | 2.648.179,76 | 8.339.723,51 | 20.453.781,76 | 2.648.179,76 | 19.195.491,14 | - |
| DESPESAS CORRENTES | 19.182.400,00 | 22.681.961,52 | 8.280.785,18 | 20.101.926,89 | 2.580.034,63 | 8.280.785,18 | 20.101.926,89 | 2.580.034,63 | 18.843.636,27 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.360.400,00 | 10.755.134,00 | 2.686.826,32 | 8.630.468,82 | 2.124.665,18 | 2.686.826,32 | 8.630.468,82 | 2.124.665,18 | 7.372.178,20 | - |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 1.000,00 | 74.000,00 | 16.220,29 | 73.966,72 | 33,28 | 16.220,29 | 73.966,72 | 33,28 | 73.966,72 | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.821.000,00 | 11.852.827,52 | 5.577.738,57 | 11.397.491,35 | 455.336,17 | 5.577.738,57 | 11.397.491,35 | 455.336,17 | 11.397.491,35 | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | 450.000,00 | 420.000,00 | 58.938,33 | 351.854,87 | 68.145,13 | 58.938,33 | 351.854,87 | 68.145,13 | 351.854,87 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 450.000,00 | 420.000,00 | 58.938,33 | 351.854,87 | 68.145,13 | 58.938,33 | 351.854,87 | 68.145,13 | 351.854,87 | - |

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Diretoria Administrativa, 21/Jan/2021, 16h e 47m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**913DE3EA

**SECRETARIA GERAL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

| RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) | | | | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | | | | | SALDO (c)=(a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | - | - | | | | | - |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | - | - | | | | | - |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | - | - | | | | | - |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | - | - | | | | | - |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | - | - | | | | | - |
| **DESPESAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADA (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - |
| Investimentos | - | - | - | - | - | - | - |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | - | - | - | - | - | - | - |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | - | - | - | - | - | - | - |
| **SALDO FINANCEIRO A APLICAR** | 2019 (i) | 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)) | | | | | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
| VALOR (III) | | - | | | | | - |
| FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Diretoria Administrativa, 21/Jan/2021, 17h e 03m. | | | | | | | |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**B02E6D0B

**SECRETARIA GERAL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 5 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2020/MES**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Meses Janeiro-Dezembro

| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | 48.742.300,00 | 48.742.300,00 | 41.429.345,43 | 85,00 |
| **Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU** | 21.765.400,00 | 21.765.400,00 | 15.813.891,14 | 72,66 |
| IPTU | 17.107.100,00 | 17.107.100,00 | 11.423.614,69 | 66,78 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 4.658.300,00 | 4.658.300,00 | 4.390.276,45 | 94,25 |
| **Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI** | 4.620.000,00 | 4.620.000,00 | 4.868.333,39 | 105,38 |
| ITBI | 4.611.000,00 | 4.611.000,00 | 4.868.290,86 | 105,58 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 9.000,00 | 9.000,00 | 42,53 | 0,47 |
| **Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS** | 14.371.900,00 | 14.371.900,00 | 10.947.421,70 | 76,17 |
| ISS | 13.999.000,00 | 13.999.000,00 | 10.568.559,52 | 75,50 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 372.900,00 | 372.900,00 | 378.862,18 | 101,60 |
| **Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF** | 7.985.000,00 | 7.985.000,00 | 9.799.699,20 | 122,73 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | 104.084.000,00 | 104.084.000,00 | 93.105.917,39 | 89,45 |
| Cota-Parte FPM | 40.500.000,00 | 40.500.000,00 | 35.270.937,05 | 87,09 |
| Cota-Parte ITR | 410.000,00 | 410.000,00 | 451.961,59 | 110,23 |
| Cota-Parte IPVA | 9.700.000,00 | 9.700.000,00 | 9.375.264,46 | 96,65 |
| Cota-Parte ICMS | 52.200.000,00 | 52.200.000,00 | 47.236.197,83 | 90,49 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 887.000,00 | 887.000,00 | 771.556,46 | 86,98 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 387.000,00 | 387.000,00 | - | - |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 387.000,00 | 387.000,00 | - | - |
| Outras | - | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 152.826.300,00 | 152.826.300,00 | 134.535.262,82 | 88,03 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 21.688.500,00 | 21.840.500,00 | 16.980.156,07 | 77,75 | 16.947.640,44 | 77,60 | 16.612.698,37 | 76,06 | 32.515,63 |
| Despesas Correntes | 21.677.500,00 | 21.577.500,00 | 16.778.442,85 | 77,76 | 16.753.827,22 | 77,64 | 16.418.885,15 | 76,09 | 24.615,63 |
| Despesas de Capital | 11.000,00 | 263.000,00 | 201.713,22 | 76,70 | 193.813,22 | 73,69 | 193.813,22 | 73,69 | 7.900,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 16.881.000,00 | 13.073.000,00 | 10.344.622,20 | 79,13 | 10.313.294,52 | 78,89 | 10.173.752,25 | 77,82 | 31.327,68 |
| Despesas Correntes | 16.880.700,00 | 13.072.700,00 | 10.344.622,20 | 79,13 | 10.313.294,52 | 78,89 | 10.173.752,25 | 77,82 | 31.327,68 |
| Despesas de Capital | 300,00 | 300,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 122.000,00 | 634.000,00 | 627.478,28 | 98,97 | 603.236,25 | 95,15 | 603.236,25 | 95,15 | 24.242,03 |
| Despesas Correntes | 121.500,00 | 633.500,00 | 627.478,28 | 99,05 | 603.236,25 | 95,22 | 603.236,25 | 95,22 | 24.242,03 |
| Despesas de Capital | 500,00 | 500,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 830.400,00 | 940.400,00 | 451.724,42 | 48,04 | 451.724,42 | 48,04 | 439.890,35 | 46,78 | - |
| Despesas Correntes | 829.100,00 | 939.100,00 | 451.724,42 | 48,10 | 451.724,42 | 48,10 | 439.890,35 | 46,84 | - |
| Despesas de Capital | 1.300,00 | 1.300,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 1.104.000,00 | 1.219.000,00 | 1.049.218,99 | 86,07 | 1.049.218,99 | 86,07 | 1.034.679,10 | 84,88 | - |
| Despesas Correntes | 1.102.700,00 | 1.217.700,00 | 1.049.218,99 | 86,16 | 1.049.218,99 | 86,16 | 1.034.679,10 | 84,97 | - |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| Despesas de Capital | 1.300,00 | 1.300,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | - | 145.000,00 | 127.199,05 | 87,72 | 127.199,05 | 87,72 | 127.199,05 | 87,72 | - |
| Despesas Correntes | - | 145.000,00 | 127.199,05 | 87,72 | 127.199,05 | 87,72 | 127.199,05 | 87,72 | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 40.625.900,00 | 37.851.900,00 | 29.580.399,01 | 78,15 | 29.492.313,67 | 77,92 | 28.991.455,37 | 76,59 | 88.085,34 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 29.580.399,01 | 29.492.313,67 | 28.991.455,37 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1] | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3] | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2] | - | - | - |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 29.580.399,01 | 29.492.313,67 | 28.991.455,37 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 20.180.289,42 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 20.180.289,42 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | 9.400.109,59 | - | 8.811.165,95 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | - | - | - |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 21,99 | - | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 211.561,08 | - | - | - | 211.561,08 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 211.561,08 | - | - | - | 211.561,08 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos Total de RP a pagar (s) | ou prescritos (t) | Total de RP cancelados total de RP cancelados (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u)) | |
| Empenhos de 2020 | 20.180.289,42 | 29.580.399,01 | 9.400.109,59 | - | - | - | - | - | - | 9.400.109,59 | |
| Empenhos de 2019 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Empenhos de 2018 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Empenhos de 2017 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Empenhos de 2016 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Empenhos de 2015 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Empenhos de 2014 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Empenhos de 2013 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | - | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | - | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | | | | | | | | | | - | |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) | - | - | - | - | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) | 28.430,01 | - | - | - | 28.430,01 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 134.998,08 | - | - | - | 134.998,08 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 163.428,09 | - | - | - | 163.428,09 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 10.912.600,00 | 12.529.918,53 | 12.208.099,23 | 97,43 |
| Proveniente da União | 9.394.000,00 | 11.011.318,53 | 10.483.457,72 | 95,21 |
| Proveniente dos Estados | 1.518.600,00 | 1.518.600,00 | 1.724.641,51 | 113,57 |
| Proveniente de outros Municípios | - | - | - | - |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | - | - | - | - |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 240.500,00 | 250.039,34 | 131.192,43 | 52,47 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 11.153.100,00 | 12.779.957,87 | 12.339.291,66 | 96,55 |

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 6.236.000,00 | 14.285.620,82 | 13.569.185,80 | 94,98 | 13.217.724,67 | 92,52 | 13.102.965,10 | 91,72 | 351.461,13 |
| Despesas Correntes | 6.230.000,00 | 13.129.535,00 | 12.643.589,60 | 96,30 | 12.510.020,77 | 95,28 | 12.395.261,20 | 94,41 | 133.568,83 |
| Despesas de Capital | 6.000,00 | 1.156.085,82 | 925.596,20 | 80,06 | 707.703,90 | 61,22 | 707.703,90 | 61,22 | 217.892,30 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 3.731.000,00 | 9.769.150,26 | 9.451.005,28 | 96,74 | 9.371.828,74 | 95,93 | 9.283.729,79 | 95,03 | 79.176,54 |
| Despesas Correntes | 3.728.000,00 | 9.641.150,26 | 9.371.357,25 | 97,20 | 9.294.482,16 | 96,40 | 9.206.383,21 | 95,49 | 76.875,09 |
| Despesas de Capital | 3.000,00 | 128.000,00 | 79.648,03 | 62,23 | 77.346,58 | 60,43 | 77.346,58 | 60,43 | 2.301,45 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 434.000,00 | 39.000,00 | 32.524,95 | 83,40 | 32.524,95 | 83,40 | 32.524,95 | 83,40 | - |
| Despesas Correntes | 431.500,00 | 1.500,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | 2.500,00 | 37.500,00 | 32.524,95 | 86,73 | 32.524,95 | 86,73 | 32.524,95 | 86,73 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 357.500,00 | 614.057,00 | 554.701,90 | 90,33 | 554.701,90 | 90,33 | 543.736,67 | 88,55 | - |
| Despesas Correntes | 356.500,00 | 613.057,00 | 554.701,90 | 90,48 | 554.701,90 | 90,48 | 543.736,67 | 88,69 | - |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 613.100,00 | 783.441,67 | 730.484,66 | 93,24 | 723.442,91 | 92,34 | 722.048,79 | 92,16 | 7.041,75 |
| Despesas Correntes | 582.600,00 | 762.941,67 | 730.484,66 | 95,75 | 723.442,91 | 94,82 | 722.048,79 | 94,64 | 7.041,75 |
| Despesas de Capital | 30.500,00 | 20.500,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 600,00 | 3.903.740,25 | 3.837.822,89 | 98,31 | 3.791.690,93 | 97,13 | 3.739.960,07 | 95,80 | 46.131,96 |
| Despesas Correntes | 600,00 | 3.846.740,25 | 3.801.333,09 | 98,82 | 3.755.201,13 | 97,62 | 3.703.470,27 | 96,28 | 46.131,96 |
| Despesas de Capital | - | 57.000,00 | 36.489,80 | 64,02 | 36.489,80 | 64,02 | 36.489,80 | 64,02 | - |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 11.372.200,00 | 29.395.010,00 | 28.175.725,48 | 95,85 | 27.691.914,10 | 94,21 | 27.424.965,37 | 93,30 | 483.811,38 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 27.924.500,00 | 36.126.120,82 | 30.549.341,87 | 84,56 | 30.165.365,11 | 83,50 | 29.715.663,47 | 82,26 | 383.976,76 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 20.612.000,00 | 22.842.150,26 | 19.795.627,48 | 86,66 | 19.685.123,26 | 86,18 | 19.457.482,04 | 85,18 | 110.504,22 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 556.000,00 | 673.000,00 | 660.003,23 | 98,07 | 635.761,20 | 94,47 | 635.761,20 | 94,47 | 24.242,03 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 1.187.900,00 | 1.554.457,00 | 1.006.426,32 | 64,74 | 1.006.426,32 | 64,74 | 983.627,02 | 63,28 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 1.717.100,00 | 2.002.441,67 | 1.779.703,65 | 88,88 | 1.772.661,90 | 88,53 | 1.756.727,89 | 87,73 | 7.041,75 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 600,00 | 4.048.740,25 | 3.965.021,94 | 97,93 | 3.918.889,98 | 96,79 | 3.867.159,12 | 95,52 | 46.131,96 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 51.998.100,00 | 67.246.910,00 | 57.756.124,49 | 85,89 | 57.184.227,77 | 85,04 | 56.416.420,74 | 83,89 | 571.896,72 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3] | 11.152.600,00 | 19.166.410,00 | 18.070.716,38 | 94,28 | 17.586.905,00 | 91,76 | 17.354.700,11 | 90,55 | 483.811,38 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 40.845.500,00 | 48.080.500,00 | 39.685.408,11 | 82,54 | 39.597.322,77 | 82,36 | 39.061.720,63 | 81,24 | 88.085,34 |

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Diretoria Administrativa, 21/Jan/2021, 17h e 07m.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**CB1763F7

## SECRETARIA GERAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO/

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas**
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2020

| Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2020 | | SALDO TOTAL (c)=(a+b) |
| | | No bimestre | Até o Bimestre (b) | |
| TOTAL DE ATIVOS | | | | |
| Direitos Futuros | | | | |
| Ativos Contabilizados na SPE | | | | |
| Contrapartida para Provisões de PPP | | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS(I) | | | | |
| Obrigações Não Relacionadas a Serviços | | | | |
| Contrapartida para Ativos da SPE | | | | |
| Provisões de PPP | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| GARANTIAS DE PPP (II) | | | | | |
| SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II) | | | | | |
| PASSIVOS CONTINGENTES | | | | | |
| Contraprestações Futuras | | | | | |
| Riscos Não Provisionados | | | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | | | |
| ATIVOS CONTINGENTES | | | | | |
| Serviços Futuros | | | | | |
| Outros Ativos Contingentes | | | | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | EXERCÍCIO/ 2021 | EXERCÍCIO/ 2022 | EXERCÍCIO/ 2023 | EXERCÍCIO/ 2024 | EXERCÍCIO/ 2025 | EXERCÍCIO/ 2026 | EXERCÍCIO/ 2027 | EXERCÍCIO/ 2028 | EXERCÍCIO/ 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado | | | | | | | | | | | |
| Das Estatais Não-Dependentes | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%) | | | | | | | | | | | |
| FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Diretoria Administrativa, 21/Jan/2021, 17h e 13m. | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**762EA4A9

## SECRETARIA GERAL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

**Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e)=(a-d) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| **DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)** | **234.795.100,00** | **258.701.752,74** | **38.641.889,77** | **190.311.597,86** | **90,33** | **68.390.154,88** | **40.781.025,32** | **184.950.164,00** | **90,08** | **73.751.588,74** | **5.361.433,86** |
| Legislativa | 5.060.000,00 | 0,00 | 924.993,14 | 3.943.484,53 | 1,87 | -3.943.484,53 | 924.993,14 | 3.942.484,53 | 1,92 | -3.942.484,53 | 1.000,00 |
| Ação Legislativa | 5.060.000,00 | 0,00 | 924.993,14 | 3.943.484,53 | 1,87 | -3.943.484,53 | 924.993,14 | 3.942.484,53 | 1,92 | -3.942.484,53 | 1.000,00 |
| Judiciária | 658.400,00 | 946.400,00 | 208.989,31 | 754.538,07 | 0,36 | 191.861,93 | 198.371,70 | 733.811,07 | 0,36 | 212.588,93 | 20.727,00 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 658.400,00 | 946.400,00 | 208.989,31 | 754.538,07 | 0,36 | 191.861,93 | 198.371,70 | 733.811,07 | 0,36 | 212.588,93 | 20.727,00 |
| Essencial à Justiça | 121.000,00 | 121.000,00 | 2.580,46 | 69.380,16 | 0,03 | 51.619,84 | 2.580,46 | 69.380,16 | 0,03 | 51.619,84 | 0,00 |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 121.000,00 | 121.000,00 | 2.580,46 | 69.380,16 | 0,03 | 51.619,84 | 2.580,46 | 69.380,16 | 0,03 | 51.619,84 | 0,00 |
| Administração | 18.887.100,00 | 20.392.600,00 | 3.392.348,91 | 16.493.194,63 | 7,83 | 3.899.405,37 | 3.744.292,31 | 16.257.114,65 | 7,92 | 4.135.485,35 | 236.079,98 |
| Planejamento e Orçamento | 219.700,00 | 304.700,00 | 41.427,30 | 215.509,85 | 0,10 | 89.190,15 | 51.992,30 | 211.509,85 | 0,10 | 93.190,15 | 4.000,00 |
| Administração Geral | 13.817.500,00 | 15.282.000,00 | 2.414.064,68 | 12.458.189,83 | 5,91 | 2.823.810,17 | 2.810.567,74 | 12.330.232,72 | 6,01 | 2.951.767,28 | 127.957,11 |
| Administração Financeira | 701.800,00 | 797.800,00 | 179.460,35 | 668.853,37 | 0,32 | 128.946,63 | 179.535,35 | 668.853,37 | 0,33 | 128.946,63 | 0,00 |
| Controle Interno | 358.300,00 | 534.300,00 | 124.980,92 | 494.656,28 | 0,23 | 39.643,72 | 125.755,28 | 494.656,28 | 0,24 | 39.643,72 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | 1.527.200,00 | 1.092.200,00 | 203.641,84 | 787.029,68 | 0,37 | 305.170,32 | 189.279,46 | 771.429,68 | 0,38 | 320.770,32 | 15.600,00 |
| Tecnologia da Informação | 544.700,00 | 534.700,00 | 97.650,38 | 453.644,69 | 0,22 | 81.055,31 | 99.259,38 | 450.441,69 | 0,22 | 84.258,31 | 3.203,00 |
| Ordenamento Territorial | 954.200,00 | 1.122.200,00 | 217.209,30 | 921.763,39 | 0,44 | 200.436,61 | 188.774,03 | 866.957,76 | 0,42 | 255.242,24 | 54.805,63 |
| Administração de Receitas | 713.200,00 | 674.200,00 | 110.829,21 | 448.145,44 | 0,21 | 226.054,56 | 94.324,27 | 421.789,85 | 0,21 | 252.410,15 | 26.355,59 |
| Comunicação Social | 50.500,00 | 50.500,00 | 3.084,93 | 45.402,10 | 0,02 | 5.097,90 | 4.804,50 | 41.243,45 | 0,02 | 9.256,55 | 4.158,65 |
| Assistência Social | 6.850.400,00 | 9.024.551,46 | 1.797.073,54 | 7.374.544,61 | 3,50 | 1.650.006,85 | 1.749.537,06 | 7.071.346,25 | 3,44 | 1.953.205,21 | 303.198,36 |
| Administração Geral | 116.300,00 | 203.300,00 | 44.982,92 | 175.525,82 | 0,08 | 27.774,18 | 44.982,92 | 175.525,82 | 0,09 | 27.774,18 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 356.900,00 | 669.700,00 | 225.898,64 | 452.041,62 | 0,21 | 217.658,38 | 44.839,94 | 236.464,15 | 0,12 | 433.235,85 | 215.577,47 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 106.500,00 | 323.131,98 | 18.127,80 | 249.547,95 | 0,12 | 73.584,03 | 24.255,60 | 249.547,95 | 0,12 | 73.584,03 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 338.600,00 | 554.471,62 | 61.281,34 | 309.569,65 | 0,15 | 244.901,97 | 70.959,65 | 307.731,80 | 0,15 | 246.739,82 | 1.837,85 |
| Assistência Comunitária | 5.932.100,00 | 7.273.947,86 | 1.446.782,84 | 6.187.859,57 | 2,94 | 1.086.088,29 | 1.564.498,95 | 6.102.076,53 | 2,97 | 1.171.871,33 | 85.783,04 |
| Previdência Social | 22.243.000,00 | 22.243.000,00 | 4.231.083,71 | 21.314.855,15 | 10,12 | 928.144,85 | 4.231.083,71 | 21.314.855,15 | 10,38 | 928.144,85 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 22.243.000,00 | 22.243.000,00 | 4.231.083,71 | 21.314.855,15 | 10,12 | 928.144,85 | 4.231.083,71 | 21.314.855,15 | 10,38 | 928.144,85 | 0,00 |
| Saúde | 49.610.500,00 | 64.303.576,00 | 11.486.645,53 | 55.507.857,38 | 26,35 | 8.795.718,62 | 12.039.185,57 | 54.918.800,47 | 26,75 | 9.384.775,53 | 589.056,91 |
| Administração Geral | 0,00 | 3.843.140,25 | 451.536,59 | 3.765.006,46 | 1,79 | 78.133,79 | 494.913,01 | 3.718.874,50 | 1,81 | 124.265,75 | 46.131,96 |
| Atenção Básica | 26.288.500,00 | 34.036.120,82 | 6.561.292,40 | 28.812.059,99 | 13,67 | 5.224.060,83 | 6.698.299,94 | 28.428.083,23 | 13,85 | 5.608.037,59 | 383.976,76 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 20.102.000,00 | 22.042.743,26 | 3.600.608,52 | 19.252.376,63 | 9,14 | 2.790.366,63 | 3.827.811,84 | 19.124.712,22 | 9,31 | 2.918.031,04 | 127.664,41 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 557.000,00 | 1.124.000,00 | 76.398,17 | 1.110.003,23 | 0,53 | 13.996,77 | 208.260,70 | 1.085.761,20 | 0,53 | 38.238,80 | 24.242,03 |
| Vigilância Sanitária | 1.066.900,00 | 1.398.630,00 | 389.633,28 | 916.829,57 | 0,44 | 481.800,43 | 389.633,28 | 916.829,57 | 0,45 | 481.800,43 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 1.596.100,00 | 1.858.941,67 | 407.176,57 | 1.651.581,50 | 0,78 | 207.360,17 | 420.266,80 | 1.644.539,75 | 0,80 | 214.401,92 | 7.041,75 |
| Trabalho | 624.700,00 | 835.700,00 | 223.792,12 | 744.199,68 | 0,35 | 91.500,32 | 226.860,93 | 744.163,18 | 0,36 | 91.536,82 | 36,50 |
| Fomento ao Trabalho | 624.700,00 | 835.700,00 | 223.792,12 | 744.199,68 | 0,35 | 91.500,32 | 226.860,93 | 744.163,18 | 0,36 | 91.536,82 | 36,50 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e)=(a-d) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| Educação | 54.263.100,00 | 55.828.845,39 | 9.905.821,30 | 45.402.790,23 | 21,55 | 10.426.055,16 | 10.891.365,61 | 45.224.667,69 | 22,03 | 10.604.177,70 | 178.122,54 |
| Administração Geral | 194.700,00 | 23.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.700,00 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 1.401.500,00 | 1.146.266,63 | -93.507,98 | 717.771,36 | 0,34 | 428.495,27 | 331.392,22 | 696.687,82 | 0,34 | 449.578,81 | 21.083,54 |
| Ensino Fundamental | 33.441.900,00 | 33.116.932,68 | 5.641.905,30 | 27.307.152,96 | 12,96 | 5.809.779,72 | 5.968.888,19 | 27.172.610,81 | 13,23 | 5.944.321,87 | 134.542,15 |
| Educação Infantil | 17.419.500,00 | 19.420.446,08 | 3.994.056,83 | 15.615.193,85 | 7,41 | 3.805.252,23 | 4.227.718,05 | 15.592.697,00 | 7,59 | 3.827.749,08 | 22.496,85 |
| Educação de Jovens e Adultos | 155.700,00 | 270.700,00 | 0,00 | 105.703,46 | 0,05 | 164.996,54 | 0,00 | 105.703,46 | 0,05 | 164.996,54 | 0,00 |
| Educação Especial | 1.649.800,00 | 1.850.800,00 | 363.367,15 | 1.656.968,60 | 0,79 | 193.831,40 | 363.367,15 | 1.656.968,60 | 0,81 | 193.831,40 | 0,00 |
| Cultura | 1.827.100,00 | 2.135.915,06 | 447.169,96 | 1.044.083,24 | 0,50 | 1.091.831,82 | 466.557,00 | 1.033.417,10 | 0,50 | 1.102.497,96 | 10.666,14 |
| Administração Geral | 132.100,00 | 199.100,00 | 45.035,05 | 169.271,95 | 0,08 | 29.828,05 | 45.035,05 | 169.271,95 | 0,08 | 29.828,05 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 311.200,00 | 212.200,00 | 24.154,76 | 104.601,49 | 0,05 | 107.598,51 | 25.728,26 | 104.601,49 | 0,05 | 107.598,51 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Difusão Cultural | 1.383.800,00 | 1.724.615,06 | 377.980,15 | 770.209,80 | 0,37 | 954.405,26 | 395.793,69 | 759.543,66 | 0,37 | 965.071,40 | 10.666,14 |
| Direitos da Cidadania | 409.100,00 | 480.883,39 | 17.014,94 | 159.280,27 | 0,08 | 321.603,12 | 31.514,94 | 159.280,27 | 0,08 | 321.603,12 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 183.900,00 | 339.683,39 | 0,00 | 92.500,00 | 0,04 | 247.183,39 | 14.500,00 | 92.500,00 | 0,05 | 247.183,39 | 0,00 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 225.200,00 | 141.200,00 | 17.014,94 | 66.780,27 | 0,03 | 74.419,73 | 17.014,94 | 66.780,27 | 0,03 | 74.419,73 | 0,00 |
| Urbanismo | 45.163.500,00 | 46.352.157,65 | 2.569.888,04 | 17.291.793,70 | 8,21 | 29.060.363,95 | 2.366.858,50 | 16.201.268,72 | 7,89 | 30.150.888,93 | 1.090.524,98 |
| Infra-estrutura Urbana | 26.662.300,00 | 27.387.957,65 | 2.629,20 | 1.915.097,64 | 0,91 | 25.472.860,01 | 186.724,66 | 1.622.617,99 | 0,79 | 25.765.339,66 | 292.479,65 |
| Serviços Urbanos | 18.501.200,00 | 18.964.200,00 | 2.567.258,84 | 15.376.696,06 | 7,30 | 3.587.503,94 | 2.180.133,84 | 14.578.650,73 | 7,10 | 4.385.549,27 | 798.045,33 |
| Gestão Ambiental | 2.882.000,00 | 2.735.640,71 | 398.597,90 | 2.278.162,33 | 1,08 | 457.478,38 | 410.518,34 | 2.203.525,79 | 1,07 | 532.114,92 | 74.636,54 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 2.882.000,00 | 2.735.640,71 | 398.597,90 | 2.278.162,33 | 1,08 | 457.478,38 | 410.518,34 | 2.203.525,79 | 1,07 | 532.114,92 | 74.636,54 |
| Agricultura | 1.340.600,00 | 2.944.957,52 | 13.961,72 | 2.211.409,22 | 1,05 | 733.548,30 | 168.488,32 | 872.391,94 | 0,42 | 2.072.565,58 | 1.339.017,28 |
| Extensão Rural | 1.340.600,00 | 2.944.957,52 | 13.961,72 | 2.211.409,22 | 1,05 | 733.548,30 | 168.488,32 | 872.391,94 | 0,42 | 2.072.565,58 | 1.339.017,28 |
| Indústria | 9.608.800,00 | 9.722.800,00 | 79.299,02 | 316.203,79 | 0,15 | 9.406.596,21 | 85.479,02 | 316.203,79 | 0,15 | 9.406.596,21 | 0,00 |
| Administração Geral | 117.600,00 | 216.600,00 | 55.545,09 | 177.155,41 | 0,08 | 39.444,59 | 55.545,09 | 177.155,41 | 0,09 | 39.444,59 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 9.491.200,00 | 9.506.200,00 | 23.753,93 | 139.048,38 | 0,07 | 9.367.151,62 | 29.933,93 | 139.048,38 | 0,07 | 9.367.151,62 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 616.200,00 | 876.056,00 | 11.139,10 | 64.618,23 | 0,03 | 811.437,77 | 11.139,10 | 64.618,23 | 0,03 | 811.437,77 | 0,00 |
| Turismo | 616.200,00 | 876.056,00 | 11.139,10 | 64.618,23 | 0,03 | 811.437,77 | 11.139,10 | 64.618,23 | 0,03 | 811.437,77 | 0,00 |
| Transporte | 2.181.700,00 | 2.652.200,00 | 230.614,88 | 2.453.551,95 | 1,16 | 198.648,05 | 375.587,58 | 2.448.050,58 | 1,19 | 204.149,42 | 5.501,37 |
| Transporte Rodoviário | 2.181.700,00 | 2.652.200,00 | 230.614,88 | 2.453.551,95 | 1,16 | 198.648,05 | 375.587,58 | 2.448.050,58 | 1,19 | 204.149,42 | 5.501,37 |
| Desporto e Lazer | 2.213.200,00 | 5.572.277,39 | 359.537,16 | 3.511.669,23 | 1,67 | 2.060.608,16 | 889.884,46 | 2.383.173,44 | 1,16 | 3.189.103,95 | 1.128.495,79 |
| Administração Geral | 251.600,00 | 390.600,00 | 80.770,50 | 344.915,39 | 0,16 | 45.684,61 | 80.770,50 | 344.915,39 | 0,17 | 45.684,61 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 1.961.600,00 | 5.181.677,39 | 278.766,66 | 3.166.753,84 | 1,50 | 2.014.923,55 | 809.113,96 | 2.038.258,05 | 0,99 | 3.143.419,34 | 1.128.495,79 |
| Encargos Especiais | 10.134.700,00 | 11.433.192,17 | 2.341.339,03 | 9.375.981,46 | 4,45 | 2.057.210,71 | 1.966.727,57 | 8.991.610,99 | 4,38 | 2.441.581,18 | 384.370,47 |
| Serviço da Dívida Interna | 4.623.000,00 | 3.975.275,21 | 292.570,61 | 2.328.931,52 | 1,11 | 1.646.343,69 | 292.570,61 | 2.328.931,52 | 1,13 | 1.646.343,69 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 5.511.700,00 | 7.457.916,96 | 2.048.768,42 | 7.047.049,94 | 3,34 | 410.867,02 | 1.674.156,96 | 6.662.679,47 | 3,25 | 795.237,49 | 384.370,47 |
| Reservas | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II) | 19.632.400,00 | 23.101.961,52 | 8.304.983,94 | 20.380.220,78 | 9,67 | 2.721.740,74 | 8.289.039,16 | 20.364.276,00 | 9,92 | 2.737.685,52 | 15.944,78 |
| **TOTAL (III)=(I+II)** | **254.427.500,00** | **281.803.714,26** | **46.946.873,71** | **210.691.818,64** | **100** | **71.111.895,62** | **49.070.064,48** | **205.314.440,00** | **100** | **76.489.274,26** | **5.377.378,64** |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e)=(a-d) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| **DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 19.632.400,00 | 23.101.961,52 | 8.304.983,94 | 20.380.220,78 | 9,67 | 2.721.740,74 | 8.289.039,16 | 20.364.276,00 | 9,92 | 2.737.685,52 | 15.944,78 |
| Legislativa | 440.000,00 | 440.000,00 | 32.319,48 | 166.859,16 | 0,08 | 273.140,84 | 16.374,70 | 150.914,38 | 0,07 | 289.085,62 | 15.944,78 |
| Ação Legislativa | 440.000,00 | 440.000,00 | 32.319,48 | 166.859,16 | 0,08 | 273.140,84 | 16.374,70 | 150.914,38 | 0,07 | 289.085,62 | 15.944,78 |
| Judiciária | 24.500,00 | 24.500,00 | 7.079,67 | 19.354,08 | 0,01 | 5.145,92 | 7.079,67 | 19.354,08 | 0,01 | 5.145,92 | 0,00 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 24.500,00 | 24.500,00 | 7.079,67 | 19.354,08 | 0,01 | 5.145,92 | 7.079,67 | 19.354,08 | 0,01 | 5.145,92 | 0,00 |
| Administração | 685.500,00 | 746.500,00 | 176.334,23 | 569.086,72 | 0,27 | 177.413,28 | 176.334,23 | 569.086,72 | 0,28 | 177.413,28 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 12.000,00 | 15.000,00 | 5.008,12 | 14.151,30 | 0,01 | 848,70 | 5.008,12 | 14.151,30 | 0,01 | 848,70 | 0,00 |
| Administração Geral | 370.000,00 | 367.000,00 | 73.090,84 | 248.276,06 | 0,12 | 118.723,94 | 73.090,84 | 248.276,06 | 0,12 | 118.723,94 | 0,00 |
| Administração Financeira | 61.000,00 | 65.000,00 | 21.573,81 | 60.123,96 | 0,03 | 4.876,04 | 21.573,81 | 60.123,96 | 0,03 | 4.876,04 | 0,00 |
| Controle Interno | 20.000,00 | 29.000,00 | 10.989,33 | 27.264,50 | 0,01 | 1.735,50 | 10.989,33 | 27.264,50 | 0,01 | 1.735,50 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | 97.500,00 | 97.500,00 | 22.731,13 | 75.627,29 | 0,04 | 21.872,71 | 22.731,13 | 75.627,29 | 0,04 | 21.872,71 | 0,00 |
| Tecnologia da Informação | 25.000,00 | 34.000,00 | 10.739,00 | 31.698,14 | 0,02 | 2.301,86 | 10.739,00 | 31.698,14 | 0,02 | 2.301,86 | 0,00 |
| Ordenamento Territorial | 70.000,00 | 85.000,00 | 22.336,38 | 81.343,85 | 0,04 | 3.656,15 | 22.336,38 | 81.343,85 | 0,04 | 3.656,15 | 0,00 |
| Administração de Receitas | 30.000,00 | 54.000,00 | 9.865,62 | 30.601,62 | 0,01 | 23.398,38 | 9.865,62 | 30.601,62 | 0,01 | 23.398,38 | 0,00 |
| Assistência Social | 391.000,00 | 441.000,00 | 136.397,70 | 425.829,60 | 0,20 | 15.170,40 | 136.397,70 | 425.829,60 | 0,21 | 15.170,40 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 390.000,00 | 440.000,00 | 136.397,70 | 425.829,60 | 0,20 | 14.170,40 | 136.397,70 | 425.829,60 | 0,21 | 14.170,40 | 0,00 |
| Saúde | 2.999.000,00 | 4.111.734,00 | 992.410,23 | 3.195.278,35 | 1,52 | 916.455,65 | 992.410,23 | 3.195.278,35 | 1,56 | 916.455,65 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 205.000,00 | 45.738,26 | 200.015,48 | 0,09 | 4.984,52 | 45.738,26 | 200.015,48 | 0,10 | 4.984,52 | 0,00 |
| Atenção Básica | 1.637.000,00 | 2.091.000,00 | 566.943,94 | 1.737.281,88 | 0,82 | 353.718,12 | 566.943,94 | 1.737.281,88 | 0,85 | 353.718,12 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.120.000,00 | 1.516.407,00 | 304.663,54 | 1.040.262,09 | 0,49 | 476.144,91 | 304.663,54 | 1.040.262,09 | 0,51 | 476.144,91 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 121.000,00 | 155.827,00 | 44.915,11 | 89.596,75 | 0,04 | 66.230,25 | 44.915,11 | 89.596,75 | 0,04 | 66.230,25 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 121.000,00 | 143.500,00 | 30.149,38 | 128.122,15 | 0,06 | 15.377,85 | 30.149,38 | 128.122,15 | 0,06 | 15.377,85 | 0,00 |
| Trabalho | 38.000,00 | 53.000,00 | 17.341,89 | 50.698,27 | 0,02 | 2.301,73 | 17.341,89 | 50.698,27 | 0,02 | 2.301,73 | 0,00 |
| Fomento ao Trabalho | 38.000,00 | 53.000,00 | 17.341,89 | 50.698,27 | 0,02 | 2.301,73 | 17.341,89 | 50.698,27 | 0,02 | 2.301,73 | 0,00 |
| Educação | 3.570.900,00 | 4.756.900,00 | 1.205.547,28 | 3.839.049,89 | 1,82 | 917.850,11 | 1.205.547,28 | 3.839.049,89 | 1,87 | 917.850,11 | 0,00 |
| Administração Geral | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 2.351.900,00 | 2.833.900,00 | 693.421,96 | 2.283.648,39 | 1,08 | 550.251,61 | 693.421,96 | 2.283.648,39 | 1,11 | 550.251,61 | 0,00 |
| Educação Infantil | 1.060.000,00 | 1.740.000,00 | 475.198,34 | 1.418.295,02 | 0,67 | 321.704,98 | 475.198,34 | 1.418.295,02 | 0,69 | 321.704,98 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 20.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 11.167,30 | 0,01 | 23.832,70 | 0,00 | 11.167,30 | 0,01 | 23.832,70 | 0,00 |
| Educação Especial | 124.000,00 | 133.000,00 | 36.926,98 | 125.939,18 | 0,06 | 7.060,82 | 36.926,98 | 125.939,18 | 0,06 | 7.060,82 | 0,00 |
| Cultura | 61.000,00 | 48.000,00 | 12.167,80 | 35.762,65 | 0,02 | 12.237,35 | 12.167,80 | 35.762,65 | 0,02 | 12.237,35 | 0,00 |
| Administração Geral | 5.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 18.000,00 | 13.000,00 | 1.864,11 | 7.670,78 | 0,00 | 5.329,22 | 1.864,11 | 7.670,78 | 0,00 | 5.329,22 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 38.000,00 | 34.000,00 | 10.303,69 | 28.091,87 | 0,01 | 5.908,13 | 10.303,69 | 28.091,87 | 0,01 | 5.908,13 | 0,00 |
| Direitos da Cidadania | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 153.000,00 | 145.000,00 | 37.668,43 | 133.054,18 | 0,06 | 11.945,82 | 37.668,43 | 133.054,18 | 0,06 | 11.945,82 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 153.000,00 | 145.000,00 | 37.668,43 | 133.054,18 | 0,06 | 11.945,82 | 37.668,43 | 133.054,18 | 0,06 | 11.945,82 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 56.000,00 | 56.000,00 | 12.536,88 | 43.841,51 | 0,02 | 12.158,49 | 12.536,88 | 43.841,51 | 0,02 | 12.158,49 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 56.000,00 | 56.000,00 | 12.536,88 | 43.841,51 | 0,02 | 12.158,49 | 12.536,88 | 43.841,51 | 0,02 | 12.158,49 | 0,00 |
| Agricultura | 28.000,00 | 21.000,00 | 4.693,30 | 16.514,88 | 0,01 | 4.485,12 | 4.693,30 | 16.514,88 | 0,01 | 4.485,12 | 0,00 |
| Extensão Rural | 28.000,00 | 21.000,00 | 4.693,30 | 16.514,88 | 0,01 | 4.485,12 | 4.693,30 | 16.514,88 | 0,01 | 4.485,12 | 0,00 |
| Indústria | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 8.000,00 | 8.000,00 | 1.826,90 | 7.009,26 | 0,00 | 990,74 | 1.826,90 | 7.009,26 | 0,00 | 990,74 | 0,00 |
| Turismo | 8.000,00 | 8.000,00 | 1.826,90 | 7.009,26 | 0,00 | 990,74 | 1.826,90 | 7.009,26 | 0,00 | 990,74 | 0,00 |
| Transporte | 80.000,00 | 70.000,00 | 17.015,40 | 61.892,29 | 0,03 | 8.107,71 | 17.015,40 | 61.892,29 | 0,03 | 8.107,71 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 80.000,00 | 70.000,00 | 17.015,40 | 61.892,29 | 0,03 | 8.107,71 | 17.015,40 | 61.892,29 | 0,03 | 8.107,71 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 111.000,00 | 119.000,00 | 33.487,13 | 115.161,17 | 0,05 | 3.838,83 | 33.487,13 | 115.161,17 | 0,06 | 3.838,83 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 110.000,00 | 118.000,00 | 33.487,13 | 115.161,17 | 0,05 | 2.838,83 | 33.487,13 | 115.161,17 | 0,06 | 2.838,83 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 10.982.000,00 | 12.056.827,52 | 5.618.157,62 | 11.700.828,77 | 5,55 | 355.998,75 | 5.618.157,62 | 11.700.828,77 | 5,70 | 355.998,75 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 451.000,00 | 494.000,00 | 75.158,62 | 425.821,59 | 0,20 | 68.178,41 | 75.158,62 | 425.821,59 | 0,21 | 68.178,41 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Outros Encargos Especiais | 10.531.000,00 | 11.562.827,52 | 5.542.999,00 | 11.275.007,18 | 5,35 | 287.820,34 | 5.542.999,00 | 11.275.007,18 | 5,49 | 287.820,34 | 0,00 |
| TOTAL | 19.632.400,00 | 23.101.961,52 | 8.304.983,94 | 20.380.220,78 | 9,67 | 2.721.740,74 | 8.289.039,16 | 20.364.276,00 | 9,92 | 2.737.685,52 | 15.944,78 |
| FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Diretoria Administrativa, 21/Jan/2021, 16h e 48m. | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**0CD3F157

## SECRETARIA GERAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 2 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

| RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | Previsão Atualizada | Até o Bimestre/2020 |
| | | Receitas Realizadas (a) |
| RECEITAS CORRENTES(I) | 236.634.771,40 | 215.649.876,66 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 54.064.300,00 | 46.634.200,62 |
| IPTU | 21.765.400,00 | 15.813.891,14 |
| ISS | 14.371.900,00 | 10.947.421,70 |
| ITBI | 4.620.000,00 | 4.868.333,39 |
| IRRF | 7.985.000,00 | 9.799.699,20 |
| Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria | 5.322.000,00 | 5.204.855,19 |
| Contribuições | 20.354.500,00 | 14.864.738,64 |
| Receita Patrimonial | 10.991.018,00 | 13.163.583,64 |
| Aplicações Financeiras (II) | 10.824.018,00 | 13.103.764,71 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 167.000,00 | 59.818,93 |
| Transferências Correntes | 148.719.432,37 | 139.010.279,84 |
| Cota-Parte do FPM | 35.800.000,00 | 31.394.544,26 |
| Cota-Parte do ICMS | 41.760.000,00 | 37.788.958,48 |
| Cota-Parte do IPVA | 7.760.000,00 | 7.500.211,36 |
| Cota-Parte do ITR | 328.000,00 | 361.569,41 |
| Transferências da LC 87/1996 | 309.600,00 | - |
| Transferências da LC 61/1989 | 709.600,00 | 617.245,12 |
| Transferências do FUNDEB | 27.506.635,45 | 27.880.908,09 |
| Outras Transferências Correntes | 34.545.596,92 | 33.466.843,12 |
| Demais Receitas Correntes | 2.505.521,03 | 1.977.073,92 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | - | - |
| Receitas Correntes Restantes | 2.505.521,03 | 1.977.073,92 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 225.810.753,40 | 202.546.111,95 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 50.554.536,91 | 6.421.276,03 |
| Operações de Crédito (VI) | 42.543.000,00 | 3.791.323,04 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | - | - |
| Alienação de Bens | 556.030,00 | 366.290,48 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | - | - |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | - | - |
| Outras Alienações de Bens | 556.030,00 | 366.290,48 |
| Transferências de Capital | 7.455.506,91 | 2.263.662,51 |
| Convênios | 4.572.857,52 | 925.307,51 |
| Outras Transferências de Capital | 2.882.649,39 | 1.338.355,00 |
| Outras Receitas de Capital | - | - |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | - | - |
| Outras Receitas de Capital Primárias | - | - |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 8.011.536,91 | 2.629.952,99 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 233.822.290,31 | 205.176.064,94 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | Dotação Atualizada | Até o Bimestre/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas (a) | Restos a Pagar Processados Pagos (b) | Restos a Pagar não Processados | |
| | | | | | | Liquidados | Pagos (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 204.437.612,99 | 177.210.576,21 | 175.214.959,08 | 174.636.795,75 | 1.618.499,65 | 774.170,17 | 774.170,17 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 128.941.112,91 | 117.469.502,89 | 117.296.344,34 | 117.122.634,30 | 132.727,70 | - | - |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 759.000,00 | 323.567,79 | 323.567,79 | 323.567,79 | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | 74.737.500,08 | 59.417.505,53 | 57.595.046,95 | 57.190.593,66 | 1.485.771,95 | 774.170,17 | 774.170,17 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 203.678.612,99 | 176.887.008,42 | 174.891.391,29 | 174.313.227,96 | 1.618.499,65 | 774.170,17 | 774.170,17 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 59.224.139,75 | 13.001.732,26 | 9.636.915,53 | 9.580.904,11 | 199.421,98 | 605.753,67 | 605.753,67 |
| Investimentos | 56.007.864,54 | 10.996.368,53 | 7.631.551,80 | 7.575.540,38 | 199.421,98 | 605.753,67 | 605.753,67 |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | - | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | - | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida (XX) | 3.216.275,21 | 2.005.363,73 | 2.005.363,73 | 2.005.363,73 | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX -XX) | 56.007.864,54 | 10.996.368,53 | 7.631.551,80 | 7.575.540,38 | 199.421,98 | 605.753,67 | 605.753,67 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 100.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 259.786.477,53 | 187.883.376,95 | 182.522.943,09 | 181.888.768,34 | 1.817.921,63 | 1.379.923,84 | 1.379.923,84 |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | 20.089.451,13 |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -18.607.000,00 |
| **JUROS NOMINAIS** | Até o Bimestre/2020 |
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 13.560.456,46 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 323.567,79 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | 33.326.339,80 |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -11.917.000,00 |

**ABAIXO DA LINHA**

| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
|---|---|---|
| | **Em 31/Dez/2019 (a)** | **Até o 6º Bimestre (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 15.865.813,28 | 17.299.917,72 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 10.845.141,32 | 24.737.074,11 |
| Disponibilidade de Caixa | 10.845.141,32 | 24.737.074,11 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 12.833.562,79 | 26.806.770,79 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 1.988.421,47 | 2.069.696,68 |
| Demais Haveres Financeiros | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 5.020.671,96 | -7.437.156,39 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | **12.457.828,35** |

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Bimestre/2020** |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -81.275,21 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | - |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | - |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | - |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | - |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | - |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | - |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **12.539.103,56** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | **-697.785,11** |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.987.605,97 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 7.987.605,97 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 26.934.500,00 |

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Diretoria Administrativa, 21/Jan/2021, 16h e 54m.

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**486A82EE

## SECRETARIA GERAL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | | R$ 1,00 | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DO ENSINO** | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c)=(b/a)x100 |
| 1-RECEITA DE IMPOSTOS | 48.742.300,00 | 48.742.300,00 | 41.429.345,43 | 85,00 |
| 1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 21.765.400,00 | 21.765.400,00 | 15.813.891,14 | 72,66 |
| 1.1.1-IPTU | 17.107.100,00 | 17.107.100,00 | 11.423.614,69 | 66,78 |
| 1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 4.658.300,00 | 4.658.300,00 | 4.390.276,45 | 94,25 |
| 1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 4.620.000,00 | 4.620.000,00 | 4.868.333,39 | 105,38 |
| 1.2.1-ITBI | 4.611.000,00 | 4.611.000,00 | 4.868.290,86 | 105,58 |
| 1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 9.000,00 | 9.000,00 | 42,53 | 0,47 |
| 1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 14.371.900,00 | 14.371.900,00 | 10.947.421,70 | 76,17 |
| 1.3.1-ISS | 13.999.000,00 | 13.999.000,00 | 10.568.559,52 | 75,50 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 372.900,00 | 372.900,00 | 378.862,18 | 101,60 |
| 1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 7.985.000,00 | 7.985.000,00 | 9.799.699,20 | 122,73 |
| 2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 107.484.000,00 | 107.484.000,00 | 96.283.711,70 | 89,58 |
| 2.1-Cota-Parte FPM | 43.900.000,00 | 43.900.000,00 | 38.448.731,36 | 87,58 |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 40.252.050,00 | 40.500.000,00 | 35.270.937,05 | 87,09 |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 | 1.587.205,18 | 93,37 |
| 2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 | 1.590.589,13 | 93,56 |
| 2.2-Cota-Parte ICMS | 52.200.000,00 | 52.200.000,00 | 47.236.197,83 | 90,49 |
| 2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996 | 387.000,00 | 387.000,00 | - | - |
| 2.4-Cota-Parte IPI-Exportação | 887.000,00 | 887.000,00 | 771.556,46 | 86,98 |
| 2.5-Cota-Parte ITR | 410.000,00 | 410.000,00 | 451.961,59 | 110,23 |
| 2.6-Cota-Parte IPVA | 9.700.000,00 | 9.700.000,00 | 9.375.264,46 | 96,65 |
| 2.7-Cota-Parte IOF-Ouro | - | - | - | |
| 3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2) | 156.226.300,00 | 156.226.300,00 | 137.713.057,13 | 88,15 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c)=(b/a)x100 |
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 51.000,00 | 51.000,00 | 8.589,66 | 16,84 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 3.416.100,00 | 3.416.100,00 | 2.999.626,00 | 87,81 |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação | 2.433.000,00 | 2.433.000,00 | 2.094.448,97 | 86,09 |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE | - | - | - | |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE | 732.000,00 | 732.000,00 | 834.196,00 | 113,96 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 54.000,00 | 54.000,00 | 38.788,52 | 71,83 |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE | - | - | - | |
| 5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 197.100,00 | 197.100,00 | 32.192,51 | 16,33 |
| 6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | - | - | - | |
| 6.1 - Transferências de Convênios | - | - | - | |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | - | - | - | |
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | - | - | |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | - | 247.950,00 | 247.950,00 | 100,00 |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 3.467.100,00 | 3.715.050,00 | 3.256.165,66 | 87,65 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c)=(b/a)x100 |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 20.816.800,00 | 20.816.800,00 | 18.621.183,07 | 89,45 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1) | 8.100.000,00 | 8.100.000,00 | 7.054.187,10 | 87,09 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2) | 10.440.000,00 | 10.440.000,00 | 9.447.239,35 | 90,49 |
| 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3) | 77.400,00 | 77.400,00 | - | - |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4) | 177.400,00 | 177.400,00 | 154.311,34 | 86,98 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5) | 82.000,00 | 82.000,00 | 90.392,18 | 110,23 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6) | 1.940.000,00 | 1.940.000,00 | 1.875.053,10 | 96,65 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 27.556.635,45 | 27.556.635,45 | 27.890.112,34 | 101,21 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 27.506.635,45 | 27.506.635,45 | 27.880.908,09 | 101,36 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | - | - | - | |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 50.000,00 | 50.000,00 | 9.204,25 | 18,41 |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10) | 6.689.835,45 | 6.689.835,45 | 9.259.725,02 | 138,41 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)[7] |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | % (g) | (h)=(g/d)x100 | |
| 13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 25.440.000,00 | 26.169.404,65 | 25.465.272,52 | 97,31 | 25.465.272,52 | 97,31 | - |
| 13.1-Com Educação Infantil | 8.052.000,00 | 13.888.000,00 | 13.759.414,17 | 99,07 | 13.759.414,17 | 99,07 | - |
| 13.2-Com Ensino Fundamental | 17.388.000,00 | 12.281.404,65 | 11.705.858,35 | 95,31 | 11.705.858,35 | 95,31 | - |
| 14-OUTRAS DESPESAS | 1.601.000,00 | 2.218.199,19 | 2.151.098,45 | 96,97 | 2.151.098,45 | 96,97 | - |
| 14.1-Com Educação Infantil | 1.129.500,00 | 1.630.500,00 | 1.619.549,64 | 99,33 | 1.619.549,64 | 99,33 | - |
| 14.2-Com Ensino Fundamental | 471.500,00 | 587.699,19 | 531.548,81 | 90,45 | 531.548,81 | 90,45 | - |
| 15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14) | 27.041.000,00 | 28.387.603,84 | 27.616.370,97 | 97,28 | 27.616.370,97 | 97,28 | - |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | - |
| 16.1 - FUNDEB 60% | - |
| 16.2 - FUNDEB 40% | - |
| 17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 753.603,84 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 729.404,65 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 24.199,19 |
| 18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | 753.603,84 |
| INDICADORES DO FUNDEB | VALOR |
| 19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 26.862.767,13 |
| 19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 88,69 |
| 19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 7,63 |
| 19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 3,68 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | VALOR |
|---|---|
| 20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 753.515,66 |
| 21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2] | 753.603,84 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)[7] |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | % (g) | (h)=(g/d)x100 | |
| 22-EDUCAÇÃO INFANTIL | 15.386.400,00 | 18.038.900,00 | 16.795.660,34 | 93,11 | 16.786.924,65 | 93,11 | 8.735,69 |
| 22.1-Creche | - | - | - | | - | | - |
| 22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | - | - | - | | - | | - |
| 22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | - | - | - | | - | | - |
| 22.2-Pré-Escola | 15.386.400,00 | 18.038.900,00 | 16.795.660,34 | 93,11 | 16.786.924,65 | 93,11 | 8.735,69 |
| 22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 9.181.500,00 | 15.518.500,00 | 15.378.963,81 | 99,10 | 15.378.963,81 | 99,10 | - |
| 22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 6.204.900,00 | 2.520.400,00 | 1.416.696,53 | 56,21 | 1.407.960,84 | 56,21 | 8.735,69 |
| 23-ENSINO FUNDAMENTAL | 34.768.000,00 | 34.147.638,44 | 29.434.309,25 | 86,20 | 29.407.687,60 | 86,20 | 26.621,65 |
| 23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 17.859.500,00 | 12.869.103,84 | 12.237.407,16 | 95,09 | 12.237.407,16 | 95,09 | - |
| 23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 16.908.500,00 | 21.278.534,60 | 17.196.902,09 | 80,82 | 17.170.280,44 | 80,82 | 26.621,65 |
| 24-ENSINO MÉDIO | - | - | - | | - | | - |
| 25-ENSINO SUPERIOR | - | - | - | | - | | - |
| 26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | - | - | - | | - | | - |
| 27-OUTRAS | 664.500,00 | 339.500,00 | 58.369,47 | 17,19 | 58.066,17 | 17,19 | 303,30 |
| 28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27) | 50.818.900,00 | 52.526.038,44 | 46.288.339,06 | 88,12 | 46.252.678,42 | 88,12 | 35.660,64 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 9.259.725,02 |
| 30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | - |
| 31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 753.603,84 |
| 32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 745.564,41 |

| | |
|---|---|
| 33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4] | - |
| 34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j) | - |
| 35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6] | 10.758.893,27 |
| 36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6] | 35.471.076,32 |
| 37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5] | 25,76 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)[7] |
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | % (g) | (h)=(g/d)x100 | |
| 38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | - | - | - | | - | | - |
| 39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 2.443.000,00 | 3.137.786,25 | 1.800.023,76 | 57,37 | 1.689.044,00 | 57,37 | 110.979,76 |
| 40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | - | - | - | - | - |
| 41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 2.077.200,00 | 2.557.813,01 | 1.284.519,00 | 50,22 | 1.253.036,86 | 50,22 | 31.482,14 |
| 42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA- MENTO DO ENSINO (38+39+40+41) | 7.020.200,00 | 8.195.599,26 | 3.084.542,76 | 37,64 | 2.942.080,86 | 37,64 | 142.461,90 |
| 43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42) | 57.839.100,00 | 60.721.637,70 | 49.372.881,82 | 81,31 | 49.194.759,28 | 81,31 | 178.122,54 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2020 (j) |
|---|---|---|
| 44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | - | - |
| 44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | - | - |
| 44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB | - | - |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 838.274,43 | 836.710,67 |
| 46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 27.880.908,09 | 2.094.448,97 |
| 47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 27.447.984,35 | 1.760.152,66 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | 27.385.053,70 | 1.689.044,00 |
| 47.2 Restos a Pagar | 62.930,65 | 71.108,66 |
| 48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 9.204,25 | - |
| 49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.280.402,42 | 1.171.006,98 |
| 50- (+) AJUSTES | - | - |
| 50.1 (+) Retenções | - | - |
| 50.2 (-) Valores a recuperar | - | - |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários | - | - |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária | - | - |
| 51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 1.280.402,42 | 1.171.006,98 |

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Diretoria Administrativa, 21/Jan/2021, 16h e 58m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**8175E759

## SECRETARIA GERAL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZ

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

| RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | | | SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I) | 42.543.000,00 | 3.791.323,04 | | | 38.751.676,96 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 59.644.139,75 | 13.353.587,13 | 9.978.381,40 | 3.364.816,73 | 46.290.552,62 |
| Investimentos | 56.007.864,54 | 10.996.368,53 | 7.621.162,80 | 3.364.816,73 | 45.011.496,01 |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida | 3.636.275,21 | 2.357.218,60 | 2.357.218,60 | - | 1.279.056,61 |
| (-)Incentivos Fiscais a Contribuinte | | | | | |
| (-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 59.644.139,75 | 13.353.587,13 | 9.978.381,40 | 3.364.816,73 | 46.290.552,62 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I) | 17.101.139,75 | 9.562.264,09 | - | - | 7.538.875,66 |

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Diretoria Administrativa, 21/Jan/2021, 17h e 01m.

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**83FE9BF1

**SECRETARIA GERAL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2020 a Dezembro/2020

| RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | |
| | Janeiro/2020 | Fevereiro/2020 | Março/2020 | Abril/2020 | Maio/2020 | Junho/2020 | Total Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada 2020 |
| | Julho/2020 | Agosto/2020 | Setembro/2020 | Outubro/2020 | Novembro/2020 | Dezembro/2020 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 19.753.401,90 | 19.848.215,95 | 16.566.168,05 | 21.179.219,78 | 15.512.698,29 | 19.227.337,09 | 234.271.059,73 | 257.451.571,40 |
| | 23.375.698,12 | 16.431.439,22 | 18.836.635,00 | 17.523.548,62 | 20.007.022,96 | 26.009.674,75 | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.172.554,34 | 2.657.881,71 | 3.955.269,25 | 7.994.039,54 | 3.118.960,53 | 3.516.684,00 | 46.634.200,62 | 54.064.300,00 |
| | 3.900.326,69 | 3.374.223,73 | 3.577.609,43 | 3.772.614,62 | 3.123.247,77 | 4.470.789,01 | | |
| IPTU | 796.715,77 | 880.463,27 | 1.257.154,64 | 5.370.790,88 | 1.069.955,83 | 953.633,23 | 15.813.891,14 | 21.765.400,00 |
| | 1.123.038,02 | 1.141.982,13 | 1.212.275,92 | 960.020,53 | 436.712,87 | 611.148,05 | | |
| ISS | 1.140.038,18 | 625.075,61 | 1.025.380,73 | 526.443,57 | 676.875,92 | 719.861,65 | 10.947.421,70 | 14.371.900,00 |
| | 1.141.617,21 | 774.436,29 | 1.045.342,95 | 948.144,85 | 999.342,86 | 1.324.861,88 | | |
| ITBI | 198.307,59 | 154.370,28 | 560.150,69 | 167.680,48 | 292.311,39 | 476.933,94 | 4.868.333,39 | 4.620.000,00 |
| | 577.342,35 | 435.922,69 | 316.964,30 | 922.755,05 | 266.528,57 | 499.066,06 | | |
| IRRF | 678.818,30 | 676.212,45 | 693.533,36 | 693.743,64 | 663.008,13 | 670.115,21 | 9.799.699,20 | 7.985.000,00 |
| | 673.657,99 | 674.433,83 | 659.794,06 | 649.859,13 | 1.255.622,73 | 1.810.900,37 | | |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 358.674,50 | 321.760,10 | 419.049,83 | 1.235.380,97 | 416.809,26 | 696.139,97 | 5.204.855,19 | 5.322.000,00 |
| | 384.671,12 | 347.448,79 | 343.232,20 | 291.835,06 | 165.040,74 | 224.812,65 | | |
| Contribuições | 615.795,25 | 1.169.552,14 | 1.119.457,95 | 1.288.807,95 | 1.151.057,27 | 1.148.234,74 | 14.864.738,64 | 20.354.500,00 |
| | 1.126.466,35 | 1.208.529,88 | 1.175.124,52 | 1.476.737,50 | 2.039.625,72 | 1.345.349,37 | | |
| Receita Patrimonial | 657.740,30 | 594.262,08 | -632.372,62 | 1.319.001,04 | 2.029.703,00 | 1.798.396,82 | 13.163.583,64 | 10.991.018,00 |
| | 2.438.003,63 | -771.066,31 | -977.348,63 | 16.228,32 | 2.664.463,39 | 4.026.572,62 | | |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 646.081,61 | 582.245,62 | -641.574,80 | 1.311.191,11 | 2.026.777,50 | 1.795.474,64 | 13.103.764,71 | 10.824.018,00 |
| | 2.437.579,43 | -771.519,21 | -977.862,43 | 13.635,92 | 2.660.025,17 | 4.021.710,15 | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 11.658,69 | 12.016,46 | 9.202,18 | 7.809,93 | 2.925,50 | 2.922,18 | 59.818,93 | 167.000,00 |
| | 424,20 | 452,90 | 513,80 | 2.592,40 | 4.438,22 | 4.862,47 | | |
| Receita Agropecuária | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Receita Industrial | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Receita de Serviços | 24.303,25 | 13.155,07 | 17.704,29 | 12.674,65 | 18.125,76 | 24.633,19 | 280.982,78 | 646.000,00 |
| | 30.441,44 | 28.972,28 | 34.458,77 | 27.884,29 | 28.237,36 | 20.392,43 | | |
| Transferências Correntes | 15.190.942,97 | 14.719.845,96 | 12.073.160,88 | 10.524.466,20 | 9.181.836,47 | 12.726.186,77 | 157.631.462,91 | 169.536.232,37 |
| | 15.868.282,48 | 12.560.453,22 | 14.342.015,08 | 12.211.167,81 | 12.136.060,81 | 16.097.044,26 | | |
| Cota-Parte do FPM | 3.233.401,97 | 4.672.121,52 | 2.731.918,75 | 2.677.885,16 | 2.797.783,75 | 2.277.546,04 | 38.448.731,36 | 43.900.000,00 |
| | 3.926.256,43 | 2.494.052,69 | 2.008.981,42 | 2.703.278,05 | 3.582.990,30 | 5.342.515,28 | | |
| Cota-Parte do ICMS | 4.158.347,65 | 3.921.165,66 | 4.030.061,53 | 3.181.252,56 | 2.272.854,76 | 3.905.089,08 | 47.236.197,83 | 52.200.000,00 |
| | 3.733.366,43 | 3.658.518,57 | 4.715.477,79 | 4.350.583,93 | 4.104.668,20 | 5.204.811,67 | | |
| Cota-Parte do IPVA | 3.594.654,47 | 1.604.762,00 | 1.306.988,84 | 396.427,08 | 330.533,22 | 338.021,52 | 9.375.264,46 | 9.700.000,00 |
| | 339.571,23 | 302.983,63 | 328.465,47 | 266.318,42 | 240.308,97 | 326.229,61 | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | |
| | Janeiro/2020 | Fevereiro/2020 | Março/2020 | Abril/2020 | Maio/2020 | Junho/2020 | Total Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada 2020 |
| | Julho/2020 | Agosto/2020 | Setembro/2020 | Outubro/2020 | Novembro/2020 | Dezembro/2020 | | |
| Cota-Parte do ITR | 9.353,93 | 3.194,08 | 325,84 | - | 8.153,86 | 1.977,84 | 451.961,59 | 410.000,00 |
| | 1.723,09 | 1.010,16 | 34.034,87 | 328.653,18 | 42.066,62 | 21.468,12 | | |
| Transferências da LC 87/1996 | - | - | - | - | - | - | - | 387.000,00 |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Transferências da LC 61/1989 | 54.922,73 | 59.913,80 | 55.291,72 | 49.619,73 | 49.473,99 | 44.491,55 | 771.556,46 | 887.000,00 |
| | 53.446,75 | 61.812,06 | 72.605,69 | 83.094,29 | 91.085,66 | 95.798,49 | | |
| Transferências do FUNDEB | 3.015.522,74 | 2.957.597,62 | 2.202.852,96 | 2.082.597,46 | 1.613.943,07 | 1.760.508,79 | 27.880.908,09 | 27.506.635,45 |
| | 2.220.631,81 | 2.037.215,87 | 2.366.306,61 | 2.397.711,16 | 2.444.491,20 | 2.781.528,80 | | |
| Outras Transferências Correntes | 1.124.739,48 | 1.501.091,28 | 1.745.721,24 | 2.136.684,21 | 2.109.093,82 | 4.398.551,95 | 33.466.843,12 | 34.545.596,92 |
| | 5.593.286,74 | 4.004.860,24 | 4.816.143,23 | 2.081.528,78 | 1.630.449,86 | 2.324.692,29 | | |
| Outras Receitas Correntes | 92.065,79 | 693.518,99 | 32.948,30 | 40.230,40 | 13.015,26 | 13.201,57 | 1.696.091,14 | 1.859.521,03 |
| | 12.177,53 | 30.326,42 | 684.775,83 | 18.916,08 | 15.387,91 | 49.527,06 | | |
| DEDUÇÕES (II) | 2.819.018,87 | 3.163.782,66 | 1.511.141,67 | 3.109.583,19 | 3.654.696,09 | 3.650.273,67 | 38.792.446,42 | 43.681.800,00 |
| | 4.279.700,56 | 1.091.222,25 | 1.016.418,04 | 2.272.404,42 | 5.643.930,98 | 6.580.274,02 | | |
| Contribuição do Servidor para Plano de Previdência | 15.497,80 | 564.571,23 | 578.568,73 | 570.851,58 | 569.888,90 | 569.552,20 | 7.415.015,80 | 12.072.000,00 |
| | 573.111,81 | 571.937,27 | 571.533,07 | 726.850,20 | 1.389.727,11 | 712.925,90 | | |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 72,87 | 76,13 | 76,13 | 76,13 | 76,13 | - | 986,43 | 723.000,00 |
| | - | - | - | - | 456,78 | 152,26 | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 2.210.136,11 | 2.052.231,38 | 1.624.917,32 | 1.261.036,86 | 1.091.759,90 | 1.313.425,17 | 18.621.183,07 | 20.816.800,00 |
| | 1.292.754,90 | 1.303.675,39 | 1.431.913,00 | 1.546.385,54 | 1.612.223,92 | 1.880.723,58 | | |
| DEDUÇÃO DE PERDA DE INVESTIMENTO RPPS | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| DEDUÇÃO DE IRRF FOLHA PAGAMENTO | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Servidor | 593.312,09 | 546.903,92 | -692.420,51 | 1.277.618,62 | 1.992.971,16 | 1.767.296,30 | 12.755.261,12 | 10.070.000,00 |
| | 2.413.833,85 | -784.390,41 | -987.028,03 | -831,32 | 2.641.523,17 | 3.986.472,28 | | |
| APORTE AO RPPS | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)** | **16.934.383,03** | **16.684.433,29** | **15.055.026,38** | **18.069.636,59** | **11.858.002,20** | **15.577.063,42** | **195.478.613,31** | **213.769.771,40** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **19.095.997,56** | **15.340.216,97** | **17.820.216,96** | **15.251.144,20** | **14.363.091,98** | **19.429.400,73** | | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)** | - | - | - | - | - | - | **925.000,00** | - |
| | - | - | **100.000,00** | - | - | **825.000,00** | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **16.934.383,03** | **16.684.433,29** | **15.055.026,38** | **18.069.636,59** | **11.858.002,20** | **15.577.063,42** | **194.553.613,31** | **213.769.771,40** |
| | **19.095.997,56** | **15.340.216,97** | **17.720.216,96** | **15.251.144,20** | **14.363.091,98** | **18.604.400,73** | | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **16.934.383,03** | **16.684.433,29** | **15.055.026,38** | **18.069.636,59** | **11.858.002,20** | **15.577.063,42** | **194.553.613,31** | **213.769.771,40** |
| | **19.095.997,56** | **15.340.216,97** | **17.720.216,96** | **15.251.144,20** | **14.363.091,98** | **18.604.400,73** | | |
| GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Diretoria Administrativa, 22/Jan/2021, 10h e 58m. | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**C7A20428

## SECRETARIA GERAL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

| RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | R$ 1,00 | |
|---|---|---|
| DESPESA COM PESSOAL | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | |
| | **LIQUIDADAS (a)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)** |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 123.662.439,89 | 173.158,55 |
| Pessoal Ativo | 101.003.710,73 | 173.158,55 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 91.543.168,72 | 173.158,55 |
| Obrigações Patronais | 9.460.542,01 | - |
| Benefícios Previdenciários | - | - |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 21.331.731,37 | - |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 18.833.185,08 | - |
| Pensões | 2.455.255,03 | - |
| Outros Benefícios Previdenciários | 43.291,26 | - |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 1.326.997,79 | - |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF) | 30.862.288,86 | - |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 247.100,59 | - |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | - | - |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 9.326.748,16 | - |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 21.288.440,11 | - |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 92.800.151,03 | 173.158,55 |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR %** | **SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 195.478.613,31 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 925.000,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | - | - |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 194.553.613,31 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 92.973.309,58 | 47,79 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 105.058.951,19 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 99.806.003,63 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 94.553.056,07 | 48,60 |
| FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Diretoria Administrativa, 22/Jan/2021, 09h e 11m. | | |
| 1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |
| Nota: | | |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**E2F839FB

## SECRETARIA GERAL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

| RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") | | | | R$ 1,0 |
|---|---|---|---|---|
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 15.865.813,28 | 16.098.953,47 | 16.892.216,04 | 17.299.917,72 |
| Dívida Mobiliária | 50.406,25 | 50.406,25 | 50.406,25 | 50.406,25 |
| Dívida Contratual | 15.815.407,03 | 16.048.547,22 | 16.841.809,79 | 17.249.511,47 |
| Empréstimos | 10.622.360,13 | 11.628.507,95 | 12.568.849,89 | 13.664.051,10 |
| Internos | 10.622.360,13 | 11.628.507,95 | 12.568.849,89 | 13.664.051,10 |
| Externos | - | - | - | - |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | - | - | - | - |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Financiamentos | - | - | - | - |
| Internos | - | - | - | - |
| Externos | - | - | - | - |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 5.193.046,90 | 4.420.039,27 | 4.272.959,90 | 3.585.460,37 |
| De Tributos | - | - | - | - |
| De Contribuições Previdenciárias | 1.919.143,48 | 1.864.683,93 | 1.837.271,18 | 1.782.205,90 |
| De Demais Contribuições Sociais | 1.273.234,64 | 1.127.030,75 | 1.009.715,69 | 921.379,77 |
| Do FGTS | 2.000.668,78 | 1.428.324,59 | 1.425.973,03 | 881.874,70 |
| Com Instituição Não Financeira | - | - | - | - |
| Demais Dívidas Contratuais | - | - | - | - |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | - | - | - | - |
| Outras Dívidas | - | - | - | - |
| DEDUÇÕES (II) | 10.845.141,32 | 24.020.740,16 | 28.424.979,34 | 26.628.836,52 |
| Disponibilidade de Caixa[1] | 10.845.141,32 | 24.020.740,16 | 28.424.979,34 | 26.628.836,52 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 12.833.562,79 | 24.425.113,31 | 28.819.434,04 | 26.806.770,79 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 1.988.421,47 | 404.373,15 | 394.454,70 | 177.934,27 |
| Demais Haveres Financeiros | - | - | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | 5.020.671,96 | (7.921.786,69) | (11.532.763,30) | (9.328.918,80 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 174.566.546,78 | 178.250.531,21 | 184.837.282,13 | 195.478.613,31 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais | | | | |
| (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | - | - | - | 925.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE | | | | |
| ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 174.566.546,78 | 178.250.531,21 | 184.837.282,13 | 194.553.613,31 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 9,09 | 9,03 | 9,14 | 8,85 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | 2,88 | (4,44) | (6,24) | (4,77 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <240,00%> | 418.959.712,27 | 427.801.274,90 | 443.609.477,11 | 469.148.671,94 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <216,00%> | 377.063.741,04 | 385.021.147,41 | 399.248.529,40 | 422.233.804,75 |
| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | - | - | - | - |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL) | - | - | - | - |
| PASSIVO ATUARIAL | 97.653.743,24 | 97.653.743,24 | 134.131.241,85 | 134.131.241,85 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | - | - | - | - |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 324.177,55 | 2.057.372,07 | 2.005.119,32 | 3.851.797,59 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 2.217.906,43 | 1.149.766,57 | 559.310,86 | 524.414,34 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | - | - | - | - |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | - | - | - | - |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | - | - | - | 634.337,60 |
| FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Diretoria Administrativa, 22/Jan/2021, 10h e 06m. | | | | |
| 1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". | | | | |
| Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero". | | | | |
| 2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios". | | | | |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**E08885A3

## SECRETARIA GERAL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 | | | | |
| RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) | | | | R$ 1,00 |
| **GARANTIAS CONCEDIDAS** | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS(I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | - | - | - | - |
| Em Operações de Crédito Externas | - | - | - | - |
| Em Operações de Crédito Internas | - | - | - | - |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV) | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI) | 174.566.546,78 | 178.250.531,21 | 184.837.282,13 | 195.478.613,31 |
| (-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII) | - | - | - | 925.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO | 174.566.546,78 | 178.250.531,21 | 184.837.282,13 | 194.553.613,31 |
| DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | | | | |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | - | - | - | - |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22% | 38.404.640,29 | 39.215.116,87 | 40.664.202,07 | 43.005.294,93 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80% | 34.564.176,26 | 35.293.605,18 | 36.597.781,86 | 38.704.765,44 |
| **CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS** | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | | | | |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | - | - | - | - |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | - | - | - | - |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | - | - | - | - |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | | | | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XI)=(VII+VIII+IX+X) | - | - | - | - |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | | |
| FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Diretoria Administrativa, 22/Jan/2021, 10h e 15m. | | | | |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**F6B541BB

## SECRETARIA GERAL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

| RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | R$ 1,00 | |
|---|---|---|
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência (a)** |
| Mobiliária | - | - |
| Interna | - | - |
| Externa | - | - |
| Contratual | 1.095.201,21 | 3.791.323,04 |
| Interna | 1.095.201,21 | 3.791.323,04 |
| Empréstimos | 1.095.201,21 | 3.791.323,04 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | - | - |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | - | - |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | - | - |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I) | - | - |
| Externa | - | - |
| Empréstimos | - | - |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | - | - |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | - | - |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | - | - |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II) | - | - |
| **TOTAL (III)** | **1.095.201,21** | **3.791.323,04** |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 195.478.613,31 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V) | 925.000,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 194.553.613,31 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | - | - |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa) | 3.791.323,04 | 1,95 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 31.128.578,13 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90% | 28.015.720,32 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | - | - |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 13.618.752,93 | 7,00 |
| **OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência (a)** |
| Parcelamento de Dívidas | - | - |
| Tributos | - | - |
| Contribuições Previdenciárias | - | - |
| FGTS | - | - |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | - | - |
| FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Diretoria Administrativa, 22/Jan/2021, 10h e 18m. | | |
| 1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. | | |
| No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito. | | |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**480EF7E2

## SECRETARIA GERAL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR - CONSOLIDADO PÁGINA 1 DE 2 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2020

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| Janeiro a Dezembro 2020 | | | | | | | | | | |
| RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)** | **OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS** | | | | **INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) -** | **RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)** | **EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g -** |
| | | **Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos** | | **Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios** | **Demais Obrigações Financeiras (e)** | | | | | |
| | | **De Exercícios Anteriores (b)** | **Do Exercício (c)** | | | | | | | |

| | | | | Anteriores (d) | | | f) | | | h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)** | **20.184.006,26** | **6.593.315,73** | **65.000,00** | **617.035,54** | **6.904.753,49** | - | **6.003.901,50** | **71,28** | - | **6.003.830,22** |
| Recursos Ordinários | 20.184.006,26 | 6.593.315,73 | 65.000,00 | 617.035,54 | 6.904.753,49 | - | 6.003.901,50 | 71,28 | - | 6.003.830,22 |
| Outros Recursos não Vinculados | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)** | **152.098.967,89** | **(6.415.381,46)** | **(65.000,00)** | **(92.621,20)** | **3.481.073,53** | - | **155.190.897,02** | - | - | **155.190.897,02** |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 1.303.728,00 | 2.394,29 | - | 36.600,28 | 5.095.692,82 | - | (3.830.959,39) | - | - | (3.830.959,39) |
| Transferências do FUNDEB | 4.616.189,17 | 289,56 | - | 9.767,15 | 13.631.420,26 | - | (9.025.287,80) | - | - | (9.025.287,80) |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 1.711.451,52 | 25.277,56 | - | 26.894,40 | (46.940,00) | - | 1.706.219,56 | - | - | 1.706.219,56 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | (5.279.071,84) | 22.034,00 | - | 41.204,52 | 9.902.637,63 | - | (15.244.947,99) | - | - | (15.244.947,99) |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 3.753.130,03 | 14.816,54 | - | 42.376,84 | 1.630.657,97 | - | 2.065.278,68 | - | - | 2.065.278,68 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 1.678.467,10 | 590,46 | - | (199.014,97) | (431.856,58) | - | 2.308.748,19 | - | - | 2.308.748,19 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | 138.236.165,51 | 65.000,00 | (65.000,00) | - | 8.614.685,62 | - | 129.621.479,89 | - | - | 129.621.479,89 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | 28.683,24 | - | - | (127.680,00) | (74.994,45) | - | 231.357,69 | - | - | 231.357,69 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 1.096.906,34 | - | - | 73.046,68 | (3.790,00) | - | 1.027.649,66 | - | - | 1.027.649,66 |
| Outros Recursos Vinculados | 4.953.318,82 | (6.545.783,87) | - | 4.183,90 | (34.836.439,74) | - | 46.331.358,53 | - | - | 46.331.358,53 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **172.282.974,15** | **177.934,27** | - | **524.414,34** | **10.385.827,02** | - | **161.194.798,52** | **71,28** | - | **161.194.727,24** |
| FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Diretoria Administrativa, 22/Jan/2021, 10h e 45m. | | | | | | | | | | |
| 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras. | | | | | | | | | | |

| **IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)** | **OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS** | | | | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (f) = (a – (b + c + d + e))** | **RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)** | **EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos** | | **Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)** | **Demais Obrigações Financeiras (e)** | | | | |
| | | **De Exercícios Anteriores (b)** | **Do Exercício (c)** | | | | | | |
| **TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Recursos Ordinários | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outros Recursos não Vinculados | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Recursos Vinculados ao RPPS | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Recursos de Operações de Crédito | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Recusos Vinculados a Precatórios | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outros Recursos Vinculados | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Diretoria Administrativa, 22/Jan/2021, 10h e 45m. | | | | | | | | | |
| 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras. | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**FABE63A5

**SECRETARIA GERAL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR - PODER EXECUTIVO PÁGINA 1 DE 2 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2020**

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2020

| RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)** | **OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS** | | | | **INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA PAGAR INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)** | **RESTOS A EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)** | **EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)** |
| | | **Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos** | | **Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)** | **Demais Obrigações Financeiras (e)** | | | | | |
| | | **De Exercícios Anteriores (b)** | **Do Exercício (c)** | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)** | **20.203.604,36** | **6.593.315,73** | **65.000,00** | **617.035,54** | **6.905.839,92** | **-** | **6.022.413,17** | **71,28** | **-** | **6.022.341,89** |
| Recursos Ordinários | 20.203.604,36 | 6.593.315,73 | 65.000,00 | 617.035,54 | 6.905.839,92 | - | 6.022.413,17 | 71,28 | - | 6.022.341,89 |
| Outros Recursos não Vinculados | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)** | **152.098.967,89** | **(6.415.381,46)** | **(65.000,00)** | **(92.621,20)** | **3.481.073,53** | **-** | **155.190.897,02** | **-** | **-** | **155.190.897,02** |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 1.303.728,00 | 2.394,29 | - | 36.600,28 | 5.095.692,82 | - | (3.830.959,39) | - | - | (3.830.959,39) |
| Transferências do FUNDEB | 4.616.189,17 | 289,56 | - | 9.767,15 | 13.631.420,26 | - | (9.025.287,80) | - | - | (9.025.287,80) |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 1.711.451,52 | 25.277,56 | - | 26.894,40 | (46.940,00) | - | 1.706.219,56 | - | - | 1.706.219,56 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | (5.279.071,84) | 22.034,00 | - | 41.204,52 | 9.902.637,63 | - | (15.244.947,99) | - | - | (15.244.947,99) |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 3.753.130,03 | 14.816,54 | - | 42.376,84 | 1.630.657,97 | - | 2.065.278,68 | - | - | 2.065.278,68 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 1.678.467,10 | 590,46 | - | (199.014,97) | (431.856,58) | - | 2.308.748,19 | - | - | 2.308.748,19 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | 138.236.165,51 | 65.000,00 | (65.000,00) | - | 8.614.685,62 | - | 129.621.479,89 | - | - | 129.621.479,89 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | 28.683,24 | - | - | (127.680,00) | (74.994,45) | - | 231.357,69 | - | - | 231.357,69 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 1.096.906,34 | - | - | 73.046,68 | (3.790,00) | - | 1.027.649,66 | - | - | 1.027.649,66 |
| Outros Recursos Vinculados | 4.953.318,82 | (6.545.783,87) | - | 4.183,90 | (34.836.439,74) | - | 46.331.358,53 | - | - | 46.331.358,53 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **172.302.572,25** | **177.934,27** | **-** | **524.414,34** | **10.386.913,45** | **-** | **161.213.310,19** | **71,28** | **-** | **161.213.238,91** |
| FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Diretoria Administrativa, 22/Jan/2021, 10h e 43m. | | | | | | | | | | |
| 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras. | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**378792A5

**SECRETARIA GERAL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR - PODER EXECUTIVO PÁGINA 1 DE 2 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2020**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2020

| LRF, Art. 48 - Anexo 6 | R$ 1,00 | |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE** | |
| Receita Corrente líquida | | 195.478.613,31 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 194.553.613,31 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 194.553.613,31 |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa Total com Pessoal DTP | 96.603.215,44 | 49,65 |
| Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00% | 116.732.167,99 | 60,00 |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00% | 110.895.559,59 | 57,00 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00% | 105.058.951,19 | 54,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Dívida Consolidada Líquida | (9.328.918,80) | (4,80) |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 469.148.671,94 | 240,00 |
| **GARANTIAS DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Total das Garantias Concedidas | - | - |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 42.801.794,93 | 22,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 3.791.323,04 | 1,95 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 31.128.578,13 | 16,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | - | - |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 13.618.752,93 | 7,00 |
| **RESTOS A PAGAR** | **RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)** |
| Valor Total | 71,28 | 161.194.727,24 |
| FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Diretoria Administrativa, 22/Jan/2021, 10h e 33m. | | |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**9D7E074B

## SECRETARIA GERAL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º QUADRIMESTRE DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2020

| | | |
|---|---|---|
| LRF, Art. 48 - Anexo 6 | R$ 1,00 | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE** | |
| Receita Corrente líquida | 195.478.613,31 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 194.553.613,31 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 194.553.613,31 | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa Total com Pessoal DTP | 92.973.309,58 | 47,79 |
| Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00% | 105.058.951,19 | 54,00 |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30% | 99.806.003,63 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60% | 94.553.056,07 | 48,60 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Dívida Consolidada Líquida | (9.328.918,80) | (4,80) |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 469.148.671,94 | 240,00 |
| **GARANTIAS DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Total das Garantias Concedidas | - | - |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 42.801.794,93 | 22,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 3.791.323,04 | 1,95 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 31.128.578,13 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | - | - |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 13.618.752,93 | 7,00 |
| **RESTOS A PAGAR** | **RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)** |
| Valor Total | 71,28 | 161.213.238,91 |
| FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Diretoria Administrativa, 22/Jan/2021, 10h e 24m. | | |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**7B98BC8C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## SÉTIMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 228/2018

Referente à Dispensa nº 099/2018

**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSORCIADO**, e **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.273.727/0001-08, com sede na Rua Marginal do Jardim Imperial, nº 1101, Jardim Imperial, na cidade de Astorga – PR, CEP 86730-000, Fone (44) 3234-8738/3234-8711, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.835.506-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.379.509-77, residente e domiciliado em Sabáudia – PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, Estatuto aprovado pela Assembléia Geral em 03 de junho de 2013 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
Fica aditivada a cláusula oitava, da execução e da vigência estendendo-se por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em **21/10/2020** e término em **19/04/2021**.
Parágrafo Único. Permanecem inalterados os valores da cláusula terceira do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO**

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 14 de outubro de 2020.

| *MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA* | *CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR* |
|---|---|
| Consorciado | Consórcio |

TESTEMUNHAS:

| _____ | _____ |
|---|---|
| **ANTONIO CELSO CHEQUIN** | **CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI** |
| Secretária Municipal de Administração | Secretária Municipal de Planejamento |

**Publicado por:**
Lorena de Medeiros Balsan
**Código Identificador:**0D264CBA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | QTDE | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Termo de colaboração o pagamento das despesas para manutenção da Entidade, objetivando acolher e dar formação integral as crianças portadoras de necessidades educativas especiais, e uma educação de qualidade, integração das famílias e educação dos filhos. | APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO LONTRA | 48,00 | 5.656,45 | 271.509,60 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO LONTRA | 271.509,60 |

Salto do Lontra, 22 de janeiro de 2021

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**717872B5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 01/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 103/2020
Licitação n°: 1/2021
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 13/01/2021
Data de adjudicação: 13/01/2021
Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE DUAS CAIXAS TÉRMICAS PARA COLETA E TRANSPORTE DOS EXAMES PARA DETECÇÃO DA COVID - 19.

| EDER MATSUSHITA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | CAIXA TERMICA - MATERIAL DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 32 LITROS | UNI | 2,00 | 169,90 | 339,80 |
| TOTAL | | | | | | 339,80 |

**Valor homologado: 339,80**

Santa Amélia, 13 de janeiro de 2021.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito De Santa Amélia

**Publicado por:**
Nilson Jose Martins
**Código Identificador:**64983B08

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 465/2021**

**LEI Nº 465/2021**

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:**
***Artigo 1º*** **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais) destinado a Ações Sociassistenciais e contratação de tecnico para operar o programa bolsa família, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

| | | |
|---|---|---|
| 08.000 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.000.0000.0.000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0000.0.000 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| 08.244.0040.0.000 | COMBATE À POBREZA | |
| 08.244.0040.1.095 | Ações Socioassistenciais COVID-19 | |
| 3.0.00.00.00.00 | Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | |
| Fonte 31891 | FNAS - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS COVID 19 - ACOLHIMENTO | 34.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | |
| Fonte 31893 | FNAS - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS COVID 19 - ALIMENTOS | 44.500,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| Fonte 31891 | FNAS - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS COVID 19 - ACOLHIMENTO | 6.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| Fonte 31893 | FNAS - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS COVID 19 - ALIMENTOS | 7.500,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | Despesas de Capital | |
| 4.4.00.00.00.00 | Investimentos | |
| 4.4.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | |
| Fonte 31891 | FNAS - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS COVID 19 - ACOLHIMENTO | 41.000,00 |
| 08.244.0040.2.062 | CRAS - Centro de Referência da Assistência Social | |
| 3.0.00.00.00.00 | Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | |
| Fonte 31892 | FNAS - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS COVID 19 – EPI (EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL) | 8.500,00 |
| 08.244.0040.2.089 | Benefícios Eventuais | |
| 3.0.00.00.00.00 | Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | |
| 3.3.90.32.00.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| Fonte 11021 | FEAS - Incentivo Beneficio Eventual - COVID -19 | 12.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| Fonte 31890 | FEAS ADESPON II | 12.500,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| Fonte 11021 | FEAS - Incentivo Beneficio Eventual - COVID -19 | 5.000,00 |
| 08.244.0040.2.104 | Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único | |
| 3.0.00.00.00.00 | Despesas Correntes | |
| 3.1.00.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | |
| 3.1.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | |
| 3.1.90.04.00.00 | Contratação por Tempo Determinado | |
| Fonte 31940 | RECURSOS MDS BL GBF FNAS - BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO | 15.000,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO** | | **186.000,00** |

***Artigo 2º*** A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superavit Financeiro do Exercício Anterior das Fontes de Recursos: 11021, 31890, 31891, 31892, 31893, 31940 e mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita: 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00 e 1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00.

| **RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA** | | |
|---|---|---|
| **a)** | **SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | |
| Fonte 11021 | FEAS - Incentivo Beneficio Eventual - COVID -19 | 15.300,00 |
| Fonte 31890 | FEAS ADESPON II | 11.600,00 |
| Fonte 31891 | FNAS - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS COVID 19 - ACOLHIMENTO | 76.100,00 |
| Fonte 31892 | FNAS - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS COVID 19 – EPI (EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL) | 7.700,00 |
| Fonte 31893 | FNAS - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS COVID 19 - ALIMENTOS | 48.900,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Fonte 31940 | RECURSOS MDS BL GBF FNAS - BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO | 15.000,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO** | | **174.600,00** |
| **b)** | **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | |
| 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculadas | 10.500,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Covid - 19 | 900,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO** | | **11.400,00** |
| **TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO** | | **186.000,00** |

***Artigo 3º*** Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

***Artigo 4º*** **-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**AC026F40

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI Nº 464/2021

**LEI Nº 464/2021**

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE**
**LEI:**
***Artigo 1º*** **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) destinado a Subvenções Sociais para entidades que prestem atendimentos ao Idoso e entidades que prestem atendimentos aos portadores de deficiência , cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

| | | |
|---|---|---|
| 08.000 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.000.0000.0.000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.241.0000.0.000 | ASSISTÊNCIA AO IDOSO | |
| 08.241.0039.0.000 | ATENDIMENTO AO IDOSO | |
| 08.244.0039.2.059 | Atividades de Atendimento ao Idoso | |
| 3.0.00.00.00.00 | Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.50.00.00.00 | Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos | |
| 3.3.50.43.00.00 | Subvenções Sociais | |
| Fonte 31744 | SIGTV ESTRUTURACAO CUSTEIO - FNAS | 158.000,00 |
| 3.3.50.43.00.00 | Subvenções Sociais | |
| Fonte 31745 | SIGTV ESTRUTURACAO INVESTIMENTO - FNAS | 37.000,00 |
| 08.242.0000.0.000 | ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | |
| 08.242.0038.0.000 | ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA | |
| 08.242.0038.2.058 | Atividades de Atendimento aos Portadores de Deficiência | |
| 3.0.00.00.00.00 | Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.50.00.00.00 | Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos | |
| 3.3.50.43.00.00 | Subvenções Sociais | |
| Fonte 31745 | SIGTV ESTRUTURACAO INVESTIMENTO - FNAS | 105.000,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO** | | **300.000,00** |

***Artigo 2º*** A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superavit Financeiro do Exercício Anterior das Fontes de Recursos: 31744, 31745 e mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita: 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.

| | | |
|---|---|---|
| **RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA** | | |
| **a)** | **SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | |
| Fonte 31744 | SIGTV ESTRUTURACAO CUSTEIO - FNAS | 150.000,00 |
| Fonte 31745 | SIGTV ESTRUTURACAO INVESTIMENTO - FNAS | 135.000,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO** | | **285.000,00** |
| **b)** | **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | |
| 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculadas | 15.000,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO** | | **15.000,00** |
| **TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO** | | **300.000,00** |

***Artigo 3º*** Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
***Artigo 4º*** **-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**68720D28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 459/2021**

**LEI Nº 459/2021**

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:**
***Artigo 1º -*** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) destinado a Pavimentação e Recape em vias do munícipio e no Distrito de Ivaína, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

| | | |
|---|---|---|
| 05.000 | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO | |
| 05.001 | ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU | |
| 15.000.0000.0.000 | URBANISMO | |
| 15.451.0000.0.000 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| 15.451.0019.0.000 | OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| 15.451.0019.1.016 | Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas | |
| 3.0.00.00.00.00 | Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.30.00.00.00 | Transferências à Estados e ao Distrito Federal | |
| 3.3.30.93.00.00 | Indenizações e Restituições | |
| FONTE 31959 | CONVENIO 025/2019 PAVIMENTAÇÃO (SEIL) | 4.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | Despesas de Capital | |
| 4.4.00.00.00.00 | Investimentos | |
| 4.4.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | |
| FONTE 31959 | CONVENIO 025/2019 PAVIMENTAÇÃO (SEIL) | 86.000,00 |
| 15.451.0019.1.017 | Recuperação da Pavimentação Urbana | |
| 4.0.00.00.00.00 | Despesas de Capital | |
| 4.4.00.00.00.00 | Investimentos | |
| 4.4.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | |
| FONTE 31959 | CONVENIO 025/2019 PAVIMENTAÇÃO (SEIL) | 180.000,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO** | | **270.000,00** |

***Artigo 2º*** A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 2.4.2.8.10.9.1.24.00.00.00.00.

| | **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | |
|---|---|---|
| 2.4.2.8.10.9.1.24.00.00.00.00 | CONVENIO 025/2019 PAVIMENTAÇÃO (SEIL) | 270.000,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO** | | **270.000,00** |

***Artigo 3º*** Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
***Artigo 4º -*** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**4A1A23F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 457/2021**

**LEI Nº 457/2021**

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:**
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais) destinado a Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (Convênio 2217/2017 FUNASA), cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:
***Artigo 1º -***

| | | |
|---|---|---|
| 09.000 | SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO | |
| 09.001 | ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA | |
| 17.000.0000.0.000 | SANEAMENTO | |
| 17.512.0000.0.000 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO | |
| 17.512.0045.0.000 | INCENTIVO AO FOMENTO AGROPECUÁRIO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES | |
| 17.512.0045.1.090 | Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais | |
| 4.0.00.00.00.00 | Despesas de Capital | |
| 4.4.00.00.00.00 | Investimentos | |
| 4.4.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | |
| FONTE 31334 | CONVÊNIO FUNASA Nº CV 2217/17 SIST. DE ABAST. DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS | 1.790.000,00 |
| 4.4.90.93.00.00 | Indenizações e Restituições | |
| FONTE 31334 | CONVÊNIO FUNASA Nº CV 2217/17 SIST. DE ABAST. DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS | 10.000,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO** | | **1.800.000,00** |

***Artigo 2º*** A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da alínea de receita 2.4.1.8.10.5.1.01.00.00.00.00.

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | **RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA** | |
| 2.4.1.8.10.5.1.01.00.00.00.00 | MS/FNS CONVÊNIO FUNASA Nº CV 2217/17 SIST. DE ABAST. DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS | 1.800.000,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO** | | **1.800.000,00** |

***Artigo 3º*** **-** Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

***Artigo 4º*** **-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**5ED4971E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

### LEGISLATIVO MUNICIPAL
### DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUCIA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.020

| | | |
|---|---|---|
| LRF, Art. 48 - Anexo VI | | R$ 1,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | | VALOR ATÉ O SEMESTRE |
| Receita Corrente Líquida | | 18.348.704,93 |
| **DESPESAS COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUST.** |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 883.806,01 | 4,82 |
| Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%> | 1.100.922,30 | 6,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo> | 1.045.876,18 | 5,70 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo> | 990.830,07 | 5,40 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUST.** |
| Dívida Consolidada Líquida | 54.435,51 | 0,29 |
| Limite definido por Resolução do Senado Federal | 22.189.215,52 | 120,00 |
| **GARANTIAS DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUST.** |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 4.068.022,84 | 22,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUST.** |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas | 2.958.562,07 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita | 1.294.370,91 | 7,00 |
| **RESTOS A PAGAR** | **RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)** |
| Valor Total | 0,00 | -54.435,51 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUCIA, emitido em 22/jan/2021 as 10h e 21m. | | |

***JOÃO ELTON RANGEL***
1º Secretario

***ODALCIR JOSÉ MALDANER***
Técnico Em Contabilidade

***DALCI VIEIRA BERTI***
Presidente

**Publicado por:**
Lucas Henrique Tubin Getrullio
**Código Identificador:**BEBF7E68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE**
**Pregão Eletrônico Nº 73/2021**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **73/2020**, que teve como objeto **Aquisição de Material Escolar para distribuição Gratuita aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2021.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

| BELINKI E SOUZA LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 6 | 1 | CADERNO ESCOLAR DESENHO GR C/MARGEM 60FLS - CAPA DURA Formato: 297mm x 210 mm; Capa dura com aspiral; 60 folhas; | PAUTA PAUTA | UN | 345,00 | 4,79 | 1.652,55 |
| TOTAL | | | | | | | 1.652,55 |
| E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES DE PLÁSTICO Plástico resistente; lâmina com otimo fio de corte. | LEONORA | UN | 360,00 | 0,21 | 75,60 |
| 2 | 1 | BORRACHA ESCOLAR BRANCA Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Sua maciez evita que danifique o papel. Medidas aproximadas: 41 x 29 x 9 mm. | REDBOR | UN | 380,00 | 0,17 | 64,60 |
| 3 | 1 | CADERNETA INFANTIL 64 FOLHAS 146MM X 100MM - CAPA DURA Caderneta Infantil 64 Folhas aproximadamente; Medidas: 146mm X 100mm; Capa dura com aspiral; | TILIBRA | UN | 80,00 | 3,48 | 278,40 |
| 5 | 1 | CADERNO ESCOLAR BROCHURA 140MM X 200MM 48 FOLHAS Caderno Escolar Brochura; Medidas: 140mm X 200mm; 48 Folhas Capa dura. | JANDAIA | UN | 770,00 | 2,20 | 1.694,00 |
| 7 | 1 | CADERNO ESCOLAR ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS 160 FOLHAS 200MMx275MM Capa Dura com Aspiral; Medidas: 200mm x275mm; 160 Folhas; | TILIBRA | UN | 45,00 | 9,57 | 430,65 |
| 8 | 1 | CADERNO ESCOLAR PORTUGUÊS 96 FOLHAS 200MM X 275MM - CAPA DURA Caderno Escolar Português 96 Folhas aproximadamente; Medidas: 200mm X 275mm Capa Dura com Brochura; | TILIBRA | UN | 120,00 | 4,47 | 536,40 |
| 9 | 1 | CADERNO ESCOLAR QUADRICULADO 10MM X 10MM- CAPA DURA Medidas: 187 mm x 245 mm; Capa Dura; Brochura; Quadriculado 1cm x 1 cm; 1 Matéria | SD | UN | 120,00 | 5,38 | 645,60 |
| 10 | 1 | CADERNO ESCOLAR QUADRICULADO 7MM X 7MM 96 FOLHAS - CAPA DURA Caderno Escolar Quadriculado 7mm X 7mm; Capa dura com aspiral; Medidas: 200mm x 275mm; 96 Folhas; | JANDAIA | UN | 210,00 | 8,65 | 1.816,50 |
| 14 | 1 | COLA BRANCA LAVÁVEL 40 G Cola Branca lavável de boa qualidade; Peso Liq. Aprox.: 40 G | FRAMA | UN | 380,00 | 0,74 | 281,20 |
| 15 | 1 | GIZ DE CERA CAIXA COM NO MÍNIMO 12 CORES Não tóxico, cores vivas e fortes. | DELTA | CX | 120,00 | 1,93 | 231,60 |
| 16 | 1 | JOGO DE CANETINHAS COM NO MÍNIMO 12 CORES O produto deverá conter cores vivas e legiveis, pontas duráveis, atóxico. | LEONORA | JG | 60,00 | 4,04 | 242,40 |
| 17 | 1 | LAPIS DE COR LONGO COM NO MÍNIMO 12 CORES - Ponta durável e resistente; - Cores mais vivas e intensas | VMP | CX | 380,00 | 3,20 | 1.216,00 |
| 20 | 1 | PINCEL ATÔMICO PRETO Ponta de Feltro, tinta a base de álcool, espessura da escrita 2.0 mm. | COMPACTOR | UN | 42,00 | 1,68 | 70,56 |
| 21 | 1 | PINCEL ATÔMICO VERMELHO Ponta de Feltro, tinta a base de álcool, espessura da escrita 2.0 mm. | COMPACTOR | UN | 45,00 | 1,71 | 76,95 |
| TOTAL | | | | | | | 7.660,46 |
| MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 4 | 1 | CADERNO ESCOLAR 96 FOLHAS 200MM X 275 MM - CAPA DURA Caderno Escolar 96 Folhas aproximadamente; Medidas: 200mm X 275 mm; Capa Dura com aspiral; | FORONI | UN | 220,00 | 4,95 | 1.089,00 |
| 11 | 1 | CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES Cor da carga azul, carga presa ao corpo pela ponta não atadas ou rosqueadas à tampinha anterior, escrita média contínua e sem falhas, corpo plástico transparente com a pega ou todo sextavado, com a indicação do fabricante/marca no corpo da caneta, validade mínima de 22 meses, a partir da data de entrega, impressa na embalagem. Ponta Média 1.0mm: escrita macia, sem falhas ou borrões.Tinta de alta qualidade e durabilidade. | INJEX PEN | CX | 1,00 | 24,81 | 24,81 |
| 12 | 1 | CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES Cor da carga preta, carga presa ao corpo pela ponta não atadas ou rosqueadas à tampinha anterior, ponta plástica com esfera de tungstênio, escrita média contínua e sem falhas, corpo plástico transparente com a pega ou todo sextavado, com a indicação do fabricante/marca no corpo da caneta, validade mínima de 22 meses, a partir da data de entrega, impressa na embalagem. | INJEX PEN | CX | 1,00 | 24,89 | 24,89 |
| 13 | 1 | CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES Cor da carga azul, carga presa ao corpo pela ponta não atadas ou rosqueadas à tampinha anterior, escrita média contínua e sem falhas, corpo plástico transparente com a pega ou todo sextavado, com a indicação do fabricante/marca no corpo da caneta, validade mínima de 22 meses, a partir da data de entrega, impressa na embalagem. Tinta de alta qualidade e durabilidade. | INJEX PEN | CX | 1,00 | 24,89 | 24,89 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 1 | LAPIS PRETO 6B Grafite ultra-resistente, não quebra com facilidade, não lasca, formato redondo ou sextavado. | WALEU | UN | 770,00 | 0,79 | 608,30 |
| 19 | 1 | PINCEL ATÔMICO AZUL Ponta de Feltro, tinta a base de álcool, espessura da escrita 2.0 mm. | BRW | UN | 30,00 | 0,89 | 26,70 |
| 22 | 1 | RÉGUA ESCOLAR 30CM EM POLIESTIRENO - CRISTAL Régua Escolar 30 cm, Cristal em poliestireno, com escala de 30 cm. Produto certificado pelo INMETRO. | WALEU | UN | 270,00 | 0,58 | 156,60 |
| 23 | 1 | TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 CM Composição: Aço Inoxidavel e Plástico; | CIS | UN | 370,00 | 1,881 | 695,97 |
| TOTAL | | | | | | | 2.651,16 |

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 11.964,17 (Onze Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Dezessete Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Isederio Tortelli
**Código Identificador:**930C1843

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

### CAMARA MUNICIPAL
### BALANÇO PATRIMONIAL RETIFICAÇÃO

| **BALANÇO PATRIMONIAL** | | | **Exercício 2020** | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Balanço Anual** | | | | | |
| **Santo Antônio Sudoeste Camara Municipal** | | | | | |
| **ATIVO** | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | | | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| ATIVO CIRCULANTE | | | | 0,00 | 0,00 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | | | 0,00 | 0,00 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | | | | 0,00 | 0,00 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | | | 295.619,22 | 284.077,22 |
| IMOBILIZADO | | | | 295.619,22 | 284.077,22 |
| BENS MÓVEIS | | | | 295.619,22 | 284.077,22 |
| **TOTAL** | | | | **295.619,22** | **284.077,22** |
| **PASSIVO** | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | | | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| PASSIVO CIRCULANTE | | | | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | | | | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL A PAGAR | | | | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | | | | 0,00 | 0,00 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | | | | 0,00 | 0,00 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | | | | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | | | 0,00 | 0,00 |
| VALORES RESTITUÍVEIS | | | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DO PASSIVO** | | | | **0,00** | **0,00** |
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | | | | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| RESULTADOS ACUMULADOS | | | | 295.619,22 | 284.077,22 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | | | | 11.542,00 | 18.409,91 |
| RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | 284.077,22 | 265.667,31 |
| **TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | | **295.619,22** | **284.077,22** |
| **TOTAL** | | | | 295.619,22 | 284.077,22 |
| **ATIVO FINANCEIRO** | 0,00 | 0,00 | **PASSIVO FINANCEIRO*** | 0,00 | 0,00 |
| **ATIVO PERMANENTE** | 295.619,22 | 284.077,22 | **PASSIVO PERMANENTE** | 0,00 | 0,00 |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | **295.619,22** | **284.077,22** |
| *Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados | | | | | |
| **Saldo dos Atos Potenciais Ativos** | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | | | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR | | | | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER | | | | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR | | | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR | | | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | | | | **0,00** | **0,00** |
| **Saldo dos Atos Potenciais Passivos** | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | | | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR | | | | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR | | | | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR | | | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR | | | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | | | | **0,00** | **0,00** |
| **BALANÇO PATRIMONIAL** | | | **Exercício 2020** | | |
| **Balanço Anual** | | | | | |
| **Santo Antônio Sudoeste Camara Municipal** | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | |
| **FONTES DE RECURSOS** | | | | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| 1 Recursos Ordinários (Livres) | | | | 0,00 | 0,00 |
| 94 Retenções em Caráter Consignatário | | | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | | | | **0,00** | **0,00** |
| **Notas Explicativas** | | | | | |

**Publicado por:**
Tanal Massoud Karam
**Código Identificador:**4E4AF691

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 6/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva no prédio do Centro de Atenção Psicossocial.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| DICO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | MANUTENÇÃO CORRETIVA PREDIAL DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. Substituição de alvenarias, argamassas e revestimento cerâmicos, reposição de contrapiso e piso cerâmico, remoção e colocação de forro de PVC. | | | SERV | 1,00 | 21.800,05 | 21.800,05 |
| TOTAL | | | | | | | | 21.800,05 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/01/2021.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**D385CD57

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 7/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva no prédio dos Centros de Referência da Assistência Social.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - ME | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | MANUTENÇÃO CORRETIVA PREDIAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Substituição de alvenarias, argamassas e revestimento cerâmicos, chapisco, emboço, lixamento e pintura, reposição de contrapiso e piso cerâmico, colocação de forro de PVC, adequação de divisórias e limpeza de piso cerâmico. | | | SERV | 1,00 | 5.199,90 | 5.199,90 |
| TOTAL | | | | | | | | 5.199,90 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/01/2021.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**1B60FFAE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**EDITAL Nº 02/2021 - RETIFICAÇÃO DEFINITIVA**

**EDITAL Nº 02/2021**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, mediante as condições estipuladas no Edital nº 72/2019, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **FAZ SABER QUE**:

***Considerando*** o contido nos autos da Ação de Mandado de Segurança nº 0000641-26.2020.8.16.0176 que tramitou perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Wenceslau Braz e movido por Edivan Elton Cardoso face o Município de São José da Boa Vista e a Comissão de Heteroidentificação nomeada nos termos da portaria nº 191/2019, através do qual foi deferida a segurança pleiteada pelo candidato;

***Considerando*** o contido nos autos da Ação de Mandado de Segurança nº 0002863-98.2019.8.16.0176 que tramitou perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Wenceslau Braz e movido por Larissa Teles de Souza face o Município de São José da Boa Vista e a Comissão de Heteroidentificação nomeada nos termos da portaria nº 191/2019, através do qual foi deferida a segurança pleiteada pelo candidato;

***Considerando*** a decisão definitiva proferida que deferiu a segurança para fins de determinar o deferimento da autodeclaração de afrodescendente do candidato, consoante Edital nº 91/2019;

I – Fica retificado definitivamente o Edital nº 96/2019 onde se tornou público o resultado final do Concurso Público nº 01/2019 regido pelo Edital de abertura nº 72/2019, para fins de inclusão na listagem de candidatos afrodescendentes ao cargo de Professor os candidatos LARISSA TELES DE SOUZAe EDIVAN ELTON CARDOSO.

II – O item IV do Edital nº 96/2019 que trata da lista de candidatos AFRODESCENDENTES passa a ter a seguinte redação quanto ao cargo de PROFESSOR:

| **PROFESSOR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSC.** | **NOME** | **NASC.** | **LP** | **MAT** | **CG** | **CE** | **PE** | **PT** | **NF** | **CLASSIF.** |
| 052908 | LARISSA TELES DE SOUZA | 02/01/1988 | 0,00 | 4,00 | 6,00 | 42,00 | 52,00 | 5,00 | 57,00 | Classif. |
| 049760 | EUGENIA APARECIDA MARQUES | 26/11/1992 | 4,00 | 6,00 | 0,00 | 46,00 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | Classif. |
| 053794 | EDIVAN ELTON CARDOSO | 02/07/1990 | 0,00 | 4,00 | 4,00 | 42,00 | 50,00 | 5,00 | 55,00 | Classif. |

III – Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

São José da Boa Vista-PR; 22 de janeiro de 2021.

***JOSÉ LAZARO FERRAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
José Ricardo da Silva
**Código Identificador:**4F465338

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| **NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020** | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II | | | | | | | |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre | % (c/a) | |
| RECEITA CORRENTES | 1.101.000,00 | 1.174.200,00 | 329.554,69 | 28,07 | 1.181.791,43 | 100,65 | (7.591,43) |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.101.000,00 | 1.174.200,00 | 329.554,69 | 28,07 | 1.181.791,43 | 100,65 | (7.591,43) |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RPPS | 1.101.000,00 | 1.174.200,00 | 329.554,69 | 28,07 | 1.181.791,43 | 100,65 | (7.591,43) |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 1.101.000,00 | 1.174.200,00 | 329.554,69 | 28,07 | 1.181.791,43 | 100,65 | (7.591,43) |
| DÉFICIT (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| TOTAL(V) = (III + IV) | 1.101.000,00 | 1.174.200,00 | 329.554,69 | 28,07 | 1.181.791,43 | 100,65 | (7.591,43) |

***CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA***
Contador(A)

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**19D031E9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

### FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
### PROJEÇÕES ATUARIAIS

| **DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)** | | | | |
| **ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL** | | | | |
| **MUNICÍPIO DE** TEIXEIRA SOARES-PR | | | | |
| **FUNDO/ENTIDADE:** | FFMTS | | | |
| SALDO ANTERIOR | | | | 3.126.879,50 |
| **ANO DE 2020** | | | | R$ 1,00 |
| **ANO** | **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS** | **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** | **RESULTADO PREVIDENCIÁRI O** | **SALDO** |
| 2020 | 1.372.686,91 | 7.325.617,19 | -5.952.930,28 | -2.826.050,78 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2021 | 1.283.087,52 | 6.868.740,86 | -5.585.653,34 | -8.411.704,12 |
| 2022 | 1.266.513,78 | 6.748.729,56 | -5.482.215,78 | -13.893.919,90 |
| 2023 | 1.226.502,01 | 6.484.594,02 | -5.258.092,01 | -19.152.011,91 |
| 2024 | 1.196.290,37 | 6.310.809,20 | -5.114.518,83 | -24.266.530,74 |
| 2025 | 1.158.023,17 | 6.087.123,11 | -4.929.099,94 | -29.195.630,68 |
| 2026 | 1.126.836,62 | 5.892.507,00 | -4.765.670,38 | -33.961.301,06 |
| 2027 | 1.095.365,69 | 5.704.743,74 | -4.609.378,04 | -38.570.679,10 |
| 2028 | 1.062.993,64 | 5.503.770,33 | -4.440.776,69 | -43.011.455,79 |
| 2029 | 991.815,83 | 5.139.472,26 | -4.147.656,43 | -47.159.112,22 |
| 2030 | 888.813,90 | 4.675.391,71 | -3.786.577,80 | -50.945.690,02 |
| 2031 | 811.452,99 | 4.318.062,72 | -3.506.609,73 | -54.452.299,76 |
| 2032 | 691.861,37 | 3.841.505,50 | -3.149.644,14 | -57.601.943,89 |
| 2033 | 602.340,20 | 3.403.853,22 | -2.801.513,02 | -60.403.456,91 |
| 2034 | 501.968,67 | 3.001.120,14 | -2.499.151,47 | -62.902.608,38 |
| 2035 | 433.599,13 | 2.672.812,56 | -2.239.213,43 | -65.141.821,81 |
| 2036 | 366.563,47 | 2.337.454,99 | -1.970.891,52 | -67.112.713,33 |
| 2037 | 318.719,27 | 2.061.821,86 | -1.743.102,59 | -68.855.815,93 |
| 2038 | 267.685,67 | 1.862.509,40 | -1.594.823,73 | -70.450.639,66 |
| 2039 | 238.843,91 | 1.741.557,13 | -1.502.713,21 | -71.953.352,87 |
| 2040 | 151.366,33 | 1.103.208,68 | -951.842,34 | -72.905.195,21 |
| 2041 | 130.571,69 | 985.851,24 | -855.279,55 | -73.760.474,76 |
| 2042 | 107.168,77 | 810.894,81 | -703.726,04 | -74.464.200,80 |
| 2043 | 91.899,90 | 680.640,31 | -588.740,42 | -75.052.941,22 |
| 2044 | 62.905,17 | 481.195,51 | -418.290,34 | -75.471.231,56 |
| 2045 | 58.313,94 | 452.223,47 | -393.909,53 | -75.865.141,08 |
| 2046 | 46.899,98 | 382.444,83 | -335.544,85 | -76.200.685,93 |
| 2047 | 38.588,23 | 337.927,65 | -299.339,42 | -76.500.025,35 |
| 2048 | 10.406,37 | 72.100,16 | -61.693,80 | -76.561.719,15 |
| 2049 | 5.319,20 | 45.098,80 | -39.779,60 | -76.601.498,75 |
| 2050 | 2.387,83 | 15.785,14 | -13.397,31 | -76.614.896,06 |
| 2051 | 2.387,83 | 15.785,14 | -13.397,31 | -76.628.293,37 |
| 2052 | 2.387,83 | 15.785,14 | -13.397,31 | -76.641.690,68 |
| 2053 | 1.405,86 | 14.058,64 | -12.652,77 | -76.654.343,46 |
| 2054 | 1.405,86 | 14.058,64 | -12.652,77 | -76.666.996,23 |
| 2055 | 1.405,86 | 14.058,64 | -12.652,77 | -76.679.649,00 |
| 2056 | 1.405,86 | 14.058,64 | -12.652,77 | -76.692.301,78 |
| 2057 | 1.405,86 | 14.058,64 | -12.652,77 | -76.704.954,55 |
| 2058 | 1.405,86 | 14.058,64 | -12.652,77 | -76.717.607,33 |
| 2059 | 1.405,86 | 14.058,64 | -12.652,77 | -76.730.260,10 |
| 2060 | 1.405,86 | 14.058,64 | -12.652,77 | -76.742.912,88 |

**DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA**

**(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL**

**MUNICÍPIO DE** TEIXEIRA SOARES-PR

| | |
|---|---|
| **FUNDO/ENTIDADE:** | FFMTS |

**ANO DE 2020** R$ 1,00

| ANO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO PREVIDENCIÁRI O | SALDO |
|---|---|---|---|---|
| 2061 | 1.405,86 | 14.058,64 | -12.652,77 | -76.755.565,65 |
| 2062 | 863,98 | 8.639,77 | -7.775,79 | -76.763.341,45 |
| 2063 | 863,98 | 8.639,77 | -7.775,79 | -76.771.117,24 |
| 2064 | 863,98 | 8.639,77 | -7.775,79 | -76.778.893,03 |
| 2065 | 863,98 | 8.639,77 | -7.775,79 | -76.786.668,82 |
| 2066 | 863,98 | 8.639,77 | -7.775,79 | -76.794.444,61 |
| 2067 | 863,98 | 8.639,77 | -7.775,79 | -76.802.220,41 |
| 2068 | 863,98 | 8.639,77 | -7.775,79 | -76.809.996,20 |
| 2069 | 863,98 | 8.639,77 | -7.775,79 | -76.817.771,99 |
| 2070 | 863,98 | 8.639,77 | -7.775,79 | -76.825.547,78 |
| 2071 | 863,98 | 8.639,77 | -7.775,79 | -76.833.323,58 |
| 2072 | 863,98 | 8.639,77 | -7.775,79 | -76.841.099,37 |
| 2073 | 863,98 | 8.639,77 | -7.775,79 | -76.848.875,16 |
| 2074 | 863,98 | 8.639,77 | -7.775,79 | -76.856.650,95 |
| 2075 | 863,98 | 8.639,77 | -7.775,79 | -76.864.426,74 |
| 2076 | 863,98 | 8.639,77 | -7.775,79 | -76.872.202,54 |
| 2077 | 429,01 | 4.290,10 | -3.861,09 | -76.876.063,62 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -76.876.063,62 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -76.876.063,62 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -76.876.063,62 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -76.876.063,62 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -76.876.063,62 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -76.876.063,62 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -76.876.063,62 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -76.876.063,62 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -76.876.063,62 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -76.876.063,62 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -76.876.063,62 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -76.876.063,62 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -76.876.063,62 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -76.876.063,62 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -76.876.063,62 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -76.876.063,62 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -76.876.063,62 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do Atuário Responsável:** | **RICARDO CICARELLI DE MELO** | **Registro MIBA:** | **1306** |
| **Data da Avaliação Atuarial:** | **06/07/2020** | | |

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

***DARCISIO URNAU***
Controlador Interno

***LUCIMARA FARAGO***
Diretora Ontabil
TC/PR 048949/O

**Publicado por:**
Lucimara Farago
**Código Identificador:**62AD6E58

## FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
## PROJEÇÕES ATUARIAIS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA** | | | | |
| **(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)** | | | | |
| **ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL** | | | | |
| **MUNICÍPIO DE** TEIXEIRA SOARES-PR | | | | |
| **FUNDO/ENTIDADE:** | FPMTS | | | |
| SALDO ANTERIOR | | | | 9.426.552,86 |
| **ANO DE 2020** | | | | R$ 1,00 |
| **ANO** | **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS** | **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** | **RESULTADO PREVIDENCIÁRI O** | **SALDO** |
| 2020 | 699.195,27 | 1.010.604,94 | -311.409,68 | 9.115.143,18 |
| 2021 | 699.195,27 | 1.010.604,94 | -311.409,68 | 8.803.733,51 |
| 2022 | 699.195,27 | 1.010.604,94 | -311.409,68 | 8.492.323,83 |
| 2023 | 699.195,27 | 1.010.604,94 | -311.409,68 | 8.180.914,16 |
| 2024 | 685.541,10 | 966.646,28 | -281.105,19 | 7.899.808,97 |
| 2025 | 685.541,10 | 966.646,28 | -281.105,19 | 7.618.703,78 |
| 2026 | 685.541,10 | 966.646,28 | -281.105,19 | 7.337.598,59 |
| 2027 | 679.223,20 | 949.930,92 | -270.707,71 | 7.066.890,88 |
| 2028 | 668.908,95 | 925.803,93 | -256.894,98 | 6.809.995,90 |
| 2029 | 654.292,69 | 899.930,47 | -245.637,78 | 6.564.358,13 |
| 2030 | 645.247,71 | 879.374,46 | -234.126,75 | 6.330.231,37 |
| 2031 | 635.388,00 | 859.773,65 | -224.385,65 | 6.105.845,72 |
| 2032 | 627.157,54 | 843.234,19 | -216.076,64 | 5.889.769,08 |
| 2033 | 602.342,77 | 804.262,06 | -201.919,30 | 5.687.849,79 |
| 2034 | 567.213,40 | 745.921,53 | -178.708,14 | 5.509.141,65 |
| 2035 | 518.062,49 | 668.192,84 | -150.130,35 | 5.359.011,30 |
| 2036 | 505.103,84 | 646.569,80 | -141.465,96 | 5.217.545,34 |
| 2037 | 484.729,78 | 615.839,07 | -131.109,29 | 5.086.436,05 |
| 2038 | 459.502,14 | 579.835,59 | -120.333,45 | 4.966.102,61 |
| 2039 | 431.906,94 | 541.532,46 | -109.625,52 | 4.856.477,09 |
| 2040 | 356.257,67 | 439.123,70 | -82.866,03 | 4.773.611,06 |
| 2041 | 284.641,74 | 349.861,03 | -65.219,28 | 4.708.391,77 |
| 2042 | 253.869,44 | 309.948,84 | -56.079,40 | 4.652.312,37 |
| 2043 | 209.928,89 | 254.957,23 | -45.028,33 | 4.607.284,04 |
| 2044 | 181.916,61 | 217.990,98 | -36.074,37 | 4.571.209,66 |
| 2045 | 167.444,06 | 200.119,15 | -32.675,09 | 4.538.534,58 |
| 2046 | 130.405,70 | 153.450,54 | -23.044,83 | 4.515.489,75 |
| 2047 | 123.615,92 | 145.219,29 | -21.603,37 | 4.493.886,38 |
| 2048 | 94.445,60 | 110.923,64 | -16.478,04 | 4.477.408,34 |
| 2049 | 77.195,87 | 89.741,02 | -12.545,15 | 4.464.863,19 |
| 2050 | 52.096,79 | 59.677,14 | -7.580,35 | 4.457.282,83 |
| 2051 | 45.151,30 | 52.040,58 | -6.889,28 | 4.450.393,55 |
| 2052 | 42.048,44 | 48.523,13 | -6.474,70 | 4.443.918,85 |
| 2053 | 31.805,92 | 36.049,71 | -4.243,80 | 4.439.675,05 |
| 2054 | 20.785,68 | 23.822,84 | -3.037,16 | 4.436.637,89 |
| 2055 | 15.529,89 | 17.893,98 | -2.364,09 | 4.434.273,80 |
| 2056 | 12.242,84 | 13.696,24 | -1.453,40 | 4.432.820,40 |
| 2057 | 8.281,10 | 8.962,82 | -681,72 | 4.432.138,68 |
| 2058 | 5.496,99 | 5.981,29 | -484,30 | 4.431.654,38 |
| 2059 | 3.289,77 | 3.657,92 | -368,15 | 4.431.286,24 |
| 2060 | 2.053,93 | 2.349,62 | -295,70 | 4.430.990,54 |
| **DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA** | | | | |
| **(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)** | | | | |
| **ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL** | | | | |
| **MUNICÍPIO DE** TEIXEIRA SOARES-PR | | | | |
| **FUNDO/ENTIDADE:** | FPMTS | | | |
| **ANO DE 2020** | | | | R$ 1,00 |
| **ANO** | **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS** | **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** | **RESULTADO PREVIDENCIÁRI O** | **SALDO** |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.430.990,54 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.430.990,54 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.430.990,54 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.430.990,54 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.430.990,54 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.430.990,54 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.430.990,54 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.430.990,54 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.430.990,54 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.430.990,54 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.430.990,54 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.430.990,54 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.430.990,54 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.430.990,54 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.430.990,54 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.430.990,54 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.430.990,54 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.430.990,54 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.430.990,54 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.430.990,54 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.430.990,54 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.430.990,54 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.430.990,54 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.430.990,54 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.430.990,54 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.430.990,54 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.430.990,54 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.430.990,54 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.430.990,54 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.430.990,54 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.430.990,54 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.430.990,54 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.430.990,54 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.430.990,54 |
| **Nome do Atuário Responsável:** | **RICARDO CICARELLI DE MELO** | | **Registro MIBA:** | **1306** |
| **Data da Avaliação Atuarial:** | **06/07/2020** | | | |

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

***DARCISIO URNAU***
Controlador Interno

***LUCIMARA FARAGO***
Diretora Ontabil
TC/PR 048949/O -7

**Publicado por:**
Lucimara Farago
**Código Identificador:**38455A57

## FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
## RECEITAS

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES** | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| **NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020** | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | |
| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 1.920.400,00 | 1.920.400,00 | 630.502,72 | 32,83 | 1.848.363,41 | 96,25 | 72.036,59 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.920.400,00 | 1.920.400,00 | 630.502,72 | 32,83 | 1.848.363,41 | 96,25 | 72.036,59 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TAXAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 718.400,00 | 718.400,00 | 177.478,51 | 24,70 | 691.298,29 | 96,23 | 27.101,71 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 718.400,00 | 718.400,00 | 177.478,51 | 24,70 | 691.298,29 | 96,23 | 27.101,71 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.152.000,00 | 1.152.000,00 | 453.024,21 | 39,33 | 1.157.065,12 | 100,44 | (5.065,12) |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 1.152.000,00 | 1.152.000,00 | 453.024,21 | 39,33 | 1.157.065,12 | 100,44 | (5.065,12) |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 1.106.800,00 | 1.106.800,00 | 217.397,07 | 19,64 | 941.976,96 | 85,11 | 164.823,04 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 3.027.200,00 | 3.027.200,00 | 847.899,79 | 28,01 | 2.790.340,37 | 92,18 | 236.859,63 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 3.027.200,00 | 3.027.200,00 | 847.899,79 | 28,01 | 2.790.340,37 | 92,18 | 236.859,63 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 3.027.200,00 | 3.027.200,00 | 847.899,79 | 28,01 | 2.790.340,37 | 92,18 | 236.859,63 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI***
Diretor Presidente

***LUCIMARA FARAGO***
Diretora Contábil
TC/Pr 048.949/O-7

**Publicado por:**
Lucimara Farago
**Código Identificador:**01C45928

## FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
## DESPESAS

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES** | | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA** | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | |
| **NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020** | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | | | | |
| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) | Inscritas em restos a pagar não processados (k) |
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 5.989.452,03 | 7.627.452,03 | 978.384,13 | 5.150.838,45 | 2.476.613,58 | 978.384,13 | 5.150.838,45 | 2.476.613,58 | 5.150.838,45 | 0,00 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 5.551.000,00 | 7.189.000,00 | 978.384,13 | 5.150.838,45 | 2.038.161,55 | 978.384,13 | 5.150.838,45 | 2.038.161,55 | 5.150.838,45 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.062.150,00 | 6.700.150,00 | 962.864,54 | 4.978.412,31 | 1.721.737,69 | 962.864,54 | 4.978.412,31 | 1.721.737,69 | 4.978.412,31 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 488.850,00 | 488.850,00 | 15.519,59 | 172.426,14 | 316.423,86 | 15.519,59 | 172.426,14 | 316.423,86 | 172.426,14 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 423.452,03 | 423.452,03 | 0,00 | 0,00 | 423.452,03 | 0,00 | 0,00 | 423.452,03 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 423.452,03 | 423.452,03 | 0,00 | 0,00 | 423.452,03 | 0,00 | 0,00 | 423.452,03 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 14.382,46 | 35.617,54 | 0,00 | 14.382,46 | 35.617,54 | 14.382,46 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 6.039.452,03 | 7.677.452,03 | 978.384,13 | 5.165.220,91 | 2.512.231,12 | 978.384,13 | 5.165.220,91 | 2.512.231,12 | 5.165.220,91 | 0,00 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 6.039.452,03 | 7.677.452,03 | 978.384,13 | 5.165.220,91 | 2.512.231,12 | 978.384,13 | 5.165.220,91 | 2.512.231,12 | 5.165.220,91 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 0,00 | 0,00 | 21.993,90 | 0,00 | 0,00 | 21.993,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 6.039.452,03 | 7.677.452,03 | 1.000.378,03 | 5.165.220,91 | 2.512.231,12 | 1.000.378,03 | 5.165.220,91 | 2.512.231,12 | 5.165.220,91 | 0,00 |

***JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI***
Diretor Presidente

***LUCIMARA FARAGO***
Diretora Contábil
TC/Pr 048.949/O-7

**Publicado por:**
Lucimara Farago
**Código Identificador:**F933D001

## FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
## BALANÇO ORÇAMENTARIO

| **Unidade gestora: Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12** | | | | | |
| **Exercício 2020** | **Balanço Anual** | **Data de Emissão: 19/01/2021** | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | NOTA | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
| RECEITAS CORRENTES | | 1.545.000,00 | 1.545.000,00 | 1.366.892,89 | (178.107,11) |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TAXAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | | 783.000,00 | 783.000,00 | 860.535,26 | 77.535,26 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | | 783.000,00 | 783.000,00 | 860.535,26 | 77.535,26 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | | 462.000,00 | 462.000,00 | 156.739,54 | (305.260,46) |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | | 462.000,00 | 462.000,00 | 156.739,54 | (305.260,46) |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 300.000,00 | 300.000,00 | 349.618,09 | 49.618,09 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | | 0,00 | 0,00 | 367,96 | 367,96 |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | | 300.000,00 | 300.000,00 | 349.250,13 | 49.250,13 |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | NOTA | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENÇIA | | 4.494.452,03 | 4.494.452,03 | 2.678.975,03 | (1.815.477,00) |
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENÇIA | | 2.328.000,00 | 2.328.000,00 | 1.950.632,95 | (377.367,05) |
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENÇIA | | 2.328.000,00 | 2.328.000,00 | 1.950.632,95 | (377.367,05) |
| APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL | | 2.166.452,03 | 2.166.452,03 | 728.342,08 | (1.438.109,95) |
| APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL | | 2.166.452,03 | 2.166.452,03 | 728.342,08 | (1.438.109,95) |
| A CLASSIFICAR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A CLASSIFICAR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | | 6.039.452,03 | 6.039.452,03 | 4.045.867,92 | (1.993.584,11) |
| REFINANCIAMENTO (II) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II) | | 6.039.452,03 | 6.039.452,03 | 4.045.867,92 | (1.993.584,11) |

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | NOTA | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
|---|---|---|---|---|---|
| DÉFICIT (IV) | | 0,00 | 1.638.000,00 | 1.119.352,99 | (518.647,01) |
| TOTAL (V) = (III+IV) | | 6.039.452,03 | 7.677.452,03 | 5.165.220,91 | (2.512.231,12) |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 | 1.638.000,00 | 1.638.000,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | | 0,00 | 1.638.000,00 | 1.638.000,00 | 0,00 |
| REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | NOTA | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTACÃO c=(e-f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | | 5.601.000,00 | 7.239.000,00 | 5.165.220,91 | 5.165.220,91 | 5.165.220,91 | 2.073.779,09 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 5.062.150,00 | 6.700.150,00 | 4.978.412,31 | 4.978.412,31 | 4.978.412,31 | 1.721.737,69 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 538.850,00 | 538.850,00 | 186.808,60 | 186.808,60 | 186.808,60 | 352.041,40 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| INVESTIMENTOS | | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 423.452,03 | 423.452,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 423.452,03 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 423.452,03 | 423.452,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 423.452,03 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | | 6.039.452,03 | 7.677.452,03 | 5.165.220,91 | 5.165.220,91 | 5.165.220,91 | 2.512.231,12 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII) | | 6.039.452,03 | 7.677.452,03 | 5.165.220,91 | 5.165.220,91 | 5.165.220,91 | 2.512.231,12 |
| RESERVA DO RPPS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (IX) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX) | | 6.039.452,03 | 7.677.452,03 | 5.165.220,91 | 5.165.220,91 | 5.165.220,91 | 2.512.231,12 |

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | NOTA | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f)=(a+b-c-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | NOTA | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (f)=(a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Notas Explicativas** | | | | | | |
| - | | | | | | |

***JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI***
Diretor Presidente

***LUCIMARA FARAGO***
Diretora Contábil
TC/Pr 048.949/O-7

**Publicado por:**
Lucimara Farago
**Código Identificador:**777E5E50

## FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
## BALANÇO FINANCEIRO

| **Unidade gestora: Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13** | | | | | |
| **Exercício 2020** | | | **Balanço Anual** | **Data de Emissão: 19/01/2021** | |
| **INGRESSOS** | | | **DISPÊNDIOS** | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **Receita Orcamentária (I)** | 4.045.867,92 | 4.523.361,01 | **Despesa Orçamentária (VI)** | 5.165.220,91 | 4.721.378,56 |
| **Ordinária** | 4.045.867,92 | 4.523.361,01 | **Ordinária** | 5.165.220,91 | 4.721.378,56 |
| **Vinculada** | 0,00 | 0,00 | **Vinculada** | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | 0,00 | 0,00 | **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | 0,00 | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | 832.049,23 | 785.628,85 | **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | 863.788,82 | 790.260,25 |
| **Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)** | 3.112.803,91 | 3.315.452,86 | **Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)** | 1.961.711,33 | 3.112.803,91 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 3.112.803,91 | 3.315.452,86 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 1.961.711,33 | 3.112.803,91 |
| Realizável | 0,00 | 0,00 | Realizável | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (I+II+III+IV)** | 7.990.721,06 | 8.624.442,72 | **TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)** | 7.990.721,06 | 8.624.442,72 |
| **Notas Explicativas** | | | | | |
| - | | | | | |

***JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI***
Diretor Presidente

***LUCIMARA FARAGO***
Diretora Contábil
TC/PR 048949/O-7

**Publicado por:**
Lucimara Farago
**Código Identificador:**0A61983A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### RGF - AN - 01 DEM DA DESPESA COM PESSOAL

Município de TOMAZINA - PR - Poder Executivo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 11.265.868,25 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 11.265.868,25 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 |
| (-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 11.265.868,25 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) | 28.846.632,20 | - |
| Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI) | 28.846.632,20 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b) | 11.265.868,25 | 39,05 |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00% | 15.577.181,39 | 54,00% |
| LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 51,30% | 14.798.322,32 | 51,30% |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60% | 14.019.463,25 | 48,60% |
| FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável , Data da emissão 20/01/2021 e hora de emissão 10:26:39: | | |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | |
| b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64. | | |

TOMAZINA, 20/01/2021

***ROSANGELAAPARECIDA RAMOS***
Controle Interno

***FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito

***FELIPE BARBOSA FERREIRA***
Contador II

***JULIO C LEOCADIO BARBOSA***
Diretor Contabil

**Publicado por:**
Sidnei Cruz de Souza
**Código Identificador:**73B95156

## ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RGF - AN - 03 DEM DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 | | | | |
| RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | | | | R$ 1,00 |
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 29.270.680,03 | 30.911.208,80 | 30.735.113,40 | 31.473.391,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas | | | | |
| individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS | | | | |
| LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 29.270.680,03 | 30.911.208,80 | 30.735.113,40 | 31.473.391,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA(V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22% | 6.439.549,61 | 6.800.465,94 | 6.761.724,95 | 6.924.146,02 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8% | 5.795.594,65 | 6.120.419,35 | 6.085.552,46 | 6.231.731,42 |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | | |
| FONTE: | | | | |

TOMAZINA, 20/01/2021

***FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito

***JULIO C LEOCADIO BARBOSA***
Diretor Contabil

***ROSANGELAAPARECIDA RAMOS***
Controle Interno

***FELIPE BARBOSA FERREIRA***
Contador II

**Publicado por:**
Sidnei Cruz de Souza
**Código Identificador:**4749F82B

## ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RGF - AN - 04 DEM DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/QUADRIMESTRE SETEMBRO – DEZEMBRO

| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | R$ 1,00 | |
|---|---|---|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 462.653,34 | 327.412,42 |
| Interna | 462.653,34 | 327.412,42 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 462.653,34 | 327.412,42 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 462.653,34 | 327.412,42 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 31.473.391,00 | — |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | — |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 31.473.391,00 | — |
| OPERAÇÕES VEDADAS(VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARAFINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS | 5.035.742,56 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4% | 4.532.168,30 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DARECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 2.203.137,37 | 7,00 |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: | | |

TOMAZINA, 20/01/2021

***FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito

***ROSANGELAAPARECIDA RAMOS***
Controle Interno

***FELIPE BARBOSA FERREIRA***
Contador II

***JULIO C LEOCADIO BARBOSA***
Diretor Contabil

**Publicado por:**
Sidnei Cruz de Souza
**Código Identificador:**876013B1

## ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RGF - AN 05 DEM DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS APAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/QUADRIMESTRE SETEMBRO – DEZEMBRO

| RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
| | | Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |

| | | | | | | | f) | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 2.442.789,75 | 0,00 | 854.330,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.588.459,04 | 0,00 | 0,00 | 1.588.459,04 |
| Recursos Ordinários | 2.220.571,33 | 0,00 | 854.330,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.366.240,62 | 0,00 | 0,00 | 1.366.240,62 |
| Outros Recursos não Vinculados | 222.218,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 222.218,42 | 0,00 | 0,00 | 222.218,42 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 2.313.786,30 | 0,00 | 55.711,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.258.074,79 | 0,00 | 0,00 | 2.258.074,79 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 290.013,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 290.013,43 | 0,00 | 0,00 | 290.013,43 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 19.217,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.217,75 | 0,00 | 0,00 | 19.217,75 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúd e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Recursos Vinculados | 2.004.555,12 | 0,00 | 55.711,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.948.843,61 | 0,00 | 0,00 | 1.948.843,61 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 4.756.576,05 | 0,00 | 910.042,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.846.533,83 | 0,00 | 0,00 | 3.846.533,83 |

TOMAZINA, 20/01/2021

***FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito

***ROSANGELAAPARECIDA RAMOS***
Controle Interno

***FELIPE BARBOSA FERREIRA***
Contador II

***JULIO C LEOCADIO BARBOSA***
Diretor Contabil

**Publicado por:**
Sidnei Cruz de Souza
**Código Identificador:**3FF8A8FC

---

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RGF - AN 06 DEM SIMPLIFICADO DO RGF**

MUNICÍPIO DE TOMAZINA - PR - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2020

| L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE |
| Receita Corrente Líquida | | 31.473.391,00 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 31.473.391,00 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 31.473.391,00 |
| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 11.265.868,25 | 35,79 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 16.995.631,14 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 16.145.849,58 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%> | 15.296.068,03 | 48,60 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | -3.673.047,08 | -11,67 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 37.768.069,20 | 120,00 |
| GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |

| | | |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 6.924.146,02 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 5.035.742,56 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 2.203.137,37 | 7,00 |
| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ) |
| Valor Total | 0,00 | 3.846.533,83 |
| FONTE: | | |

TOMAZINA, 20/01/2021

***FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito

***ROSANGELA APARECIDA RAMOS***
Controle Interno

***FELIPE BARBOSA FERREIRA***
Contador II

***JULIO C LEOCADIO BARBOSA***
Diretor Contabil

**Publicado por:**
Sidnei Cruz de Souza
**Código Identificador:**37BB4B3D

## ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RGF - AN - 03 DEM DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

| RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 29.270.680,03 | 30.911.208,80 | 30.735.113,40 | 31.473.391,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 29.270.680,03 | 30.911.208,80 | 30.735.113,40 | 31.473.391,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA(V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22% | 6.439.549,61 | 6.800.465,94 | 6.761.724,95 | 6.924.146,02 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8% | 5.795.594,65 | 6.120.419,35 | 6.085.552,46 | 6.231.731,42 |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | | |
| FONTE: | | | | |

TOMAZINA, 20/01/2021

***FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito

***ROSANGELAAPARECIDA RAMOS***
Controle Interno

***FELIPE BARBOSA FERREIRA***
Contador II

***JULIO C LEOCADIO BARBOSA***
Diretor Contabil

**Publicado por:**
Sidnei Cruz de Souza
**Código Identificador:**FCD5EC8F

## ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RGF - AN - 04 DEM DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO 2020/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO | | |
| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | R$ 1,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 462.653,34 | 327.412,42 |
| Interna | 462.653,34 | 327.412,42 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 462.653,34 | 327.412,42 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 462.653,34 | 327.412,42 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 31.473.391,00 | — |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | — |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 31.473.391,00 | — |
| OPERAÇÕES VEDADAS(VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARAFINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| | | |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS | 5.035.742,56 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4% | 4.532.168,30 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DARECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 2.203.137,37 | 7,00 |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: | | |

TOMAZINA, 20/01/2021

***FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito Controle

***ROSANGELAAPARECIDA RAMOS***
Interno

***FELIPE BARBOSA FERREIRA***
Contador II

***JULIO C LEOCADIO BARBOSA***
Diretor Contabil

**Publicado por:**
Sidnei Cruz de Souza
**Código Identificador:**DB1D92FD

## ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RGF - AN 05 DEM DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE TOMAZINA - PR - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS APAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

| RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | Demais Obrigações Financeiras (e) | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
| | Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos | | Do Exercício (c) | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | | | | | | |
| | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | De Exercícios Anteriores (b) | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 2.442.789,75 | 0,00 | 854.330,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.588.459,04 | 0,00 | 0,00 | 1.588.459,04 |
| Recursos Ordinários | 2.220.571,33 | 0,00 | 854.330,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.366.240,62 | 0,00 | 0,00 | 1.366.240,62 |
| Outros Recursos não Vinculados | 222.218,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 222.218,42 | 0,00 | 0,00 | 222.218,42 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 2.313.786,30 | 0,00 | 55.711,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.258.074,79 | 0,00 | 0,00 | 2.258.074,79 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 290.013,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 290.013,43 | 0,00 | 0,00 | 290.013,43 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 19.217,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.217,75 | 0,00 | 0,00 | 19.217,75 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúd | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Recursos Vinculados | 2.004.555,12 | 0,00 | 55.711,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.948.843,61 | 0,00 | 0,00 | 1.948.843,61 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 4.756.576,05 | 0,00 | 910.042,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.846.533,83 | 0,00 | 0,00 | 3.846.533,83 |

TOMAZINA, 20/01/2021

***FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito

***ROSANGELAAPARECIDA RAMOS***
Controle Interno

***FELIPE BARBOSA FERREIRA***
Contador II

***JULIO C LEOCADIO BARBOSA***
Diretor Contabil

**Publicado por:**
Sidnei Cruz de Souza
**Código Identificador:**23095BC3

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**RREO - ANEXO 3 - DEM DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 6º BIM**

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.020 A 12/2.020

| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | Total Últ. 12 meses | Previsão Exerc. Atual |
| | 1 / 2.020 | 2 / 2.020 | 3 / 2.020 | 4 / 2.020 | 5 / 2.020 | 6 / 2.020 | 7 / 2.020 | 8 / 2.020 | 9 / 2.020 | 10 / 2.020 | 11 / 2.020 | 12 / 2.020 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 17.931.595,60 | 20.182.797,89 | 18.538.763,87 | 13.250.521,10 | 13.284.435,47 | 16.538.027,08 | 20.692.018,85 | 17.170.061,38 | 18.266.585,33 | 16.480.582,35 | 16.694.701,66 | 20.041.105,22 | 209.071.195,80 | 235.061.614,38 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.705.151,38 | 3.930.283,96 | 6.191.598,64 | 1.915.340,95 | 3.015.830,72 | 2.702.722,38 | 3.743.412,33 | 3.285.596,29 | 3.792.994,17 | 3.123.161,32 | 4.173.139,20 | 3.998.326,95 | 42.577.558,29 | 50.629.550,00 |
| IPTU | 528.253,31 | 1.023.540,48 | 2.323.609,28 | 144.684,94 | 536.165,18 | 319.765,99 | 574.081,30 | 375.191,40 | 560.609,37 | 313.949,27 | 515.167,16 | 393.834,53 | 7.608.852,21 | 9.021.100,00 |
| ISS | 681.365,92 | 763.933,87 | 701.522,91 | 469.751,31 | 620.682,45 | 589.938,58 | 894.967,30 | 916.825,88 | 968.914,63 | 954.413,94 | 937.945,92 | 1.110.992,76 | 9.611.255,47 | 9.169.380,00 |
| ITBI | 452.434,46 | 437.672,40 | 468.987,76 | 347.872,03 | 505.867,05 | 651.149,81 | 813.035,20 | 848.013,25 | 939.935,43 | 828.973,92 | 1.475.588,54 | 839.949,31 | 8.609.479,16 | 8.406.940,00 |
| IRRF | 301.081,82 | 384.411,72 | 449.156,22 | 389.451,70 | 412.382,05 | 405.978,86 | 391.653,10 | 338.711,52 | 384.227,47 | 422.772,27 | 396.257,33 | 838.169,01 | 5.114.253,07 | 5.815.300,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 742.015,87 | 1.320.725,49 | 2.248.322,47 | 563.580,97 | 940.733,99 | 735.889,14 | 1.069.675,43 | 806.854,24 | 939.307,27 | 603.051,92 | 848.180,25 | 815.381,34 | 11.633.718,38 | 18.216.830,00 |
| Contribuições | 269.401,68 | 997.900,32 | 638.487,94 | 620.882,38 | 585.613,21 | 263.201,88 | 913.677,76 | 572.578,90 | 587.263,11 | 570.014,42 | 631.452,38 | 683.008,57 | 7.333.482,55 | 6.824.480,00 |
| Receita Patrimonial | 27.875,79 | 17.663,65 | 117.488,73 | 11.050,57 | 44.091,61 | 13.140,71 | 13.146,04 | 9.048,57 | 6.861,11 | 11.541,42 | 8.491,49 | 185.305,20 | 465.704,89 | 2.934.618,59 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 27.875,79 | 17.663,65 | 117.488,73 | 11.050,57 | 44.091,61 | 13.140,71 | 13.146,04 | 9.048,57 | 6.861,11 | 11.541,42 | 8.491,49 | 185.305,20 | 465.704,89 | 2.934.618,59 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 86,61 | 21,68 | 21,68 | 21,68 | 151,76 | 70,65 | 57,94 | 68,24 | 0,00 | 0,00 | 26,03 | 21,68 | 547,95 | 260.320,00 |
| Transferências Correntes | 14.034.026,52 | 14.642.590,55 | 11.115.503,97 | 10.471.306,90 | 9.269.172,36 | 13.150.244,20 | 15.549.525,62 | 12.710.952,87 | 13.300.968,28 | 11.971.778,40 | 11.404.506,14 | 14.642.388,80 | 152.262.964,61 | 168.653.595,79 |
| Cota-Parte do FPM | 4.041.752,48 | 5.840.151,89 | 3.414.898,45 | 3.347.356,43 | 3.497.229,68 | 2.846.932,55 | 4.907.820,53 | 3.117.565,88 | 2.511.226,77 | 3.379.097,56 | 4.478.737,88 | 6.678.144,10 | 48.060.914,20 | 56.205.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.368.878,68 | 1.290.415,11 | 1.326.251,61 | 1.046.917,35 | 747.973,02 | 1.285.124,46 | 1.228.612,31 | 1.204.006,84 | 1.551.815,01 | 1.431.732,22 | 1.350.803,89 | 1.712.849,74 | 15.545.380,24 | 20.000.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 3.101.840,26 | 1.861.229,26 | 1.507.901,97 | 467.932,70 | 488.050,91 | 448.429,85 | 417.775,59 | 400.776,25 | 454.432,77 | 374.052,46 | 338.836,15 | 478.990,85 | 10.340.249,02 | 12.000.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 3.653,11 | 12,52 | 376,75 | 0,00 | 6,16 | 591,07 | 331,67 | 751,02 | 10.537,16 | 33.549,68 | 6.973,25 | 4.098,06 | 60.880,45 | 66.200,00 |
| Transferências LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 18.124,75 | 19.717,01 | 18.195,92 | 16.329,33 | 16.281,37 | 14.641,69 | 17.588,77 | 20.341,69 | 23.893,76 | 27.345,45 | 29.975,32 | 31.526,28 | 253.961,34 | 300.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 4.517.743,67 | 4.431.008,67 | 3.277.787,90 | 3.142.580,99 | 2.417.974,50 | 2.637.556,14 | 3.326.902,40 | 3.053.045,81 | 3.545.149,02 | 3.592.198,84 | 3.662.293,69 | 4.167.226,11 | 41.771.467,74 | 43.600.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 982.033,57 | 1.200.056,09 | 1.570.091,37 | 2.450.190,10 | 2.101.656,72 | 5.916.968,44 | 5.650.494,35 | 4.914.465,38 | 5.203.913,79 | 3.133.802,19 | 1.536.885,96 | 1.569.553,66 | 36.230.111,62 | 36.372.395,79 |
| Outras Receitas Correntes | 895.053,62 | 594.337,73 | 475.662,91 | 231.918,62 | 369.575,81 | 408.647,26 | 472.199,16 | 591.816,51 | 578.498,66 | 804.086,79 | 477.086,42 | 532.054,02 | 6.430.937,51 | 5.759.050,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.706.849,82 | 1.802.302,63 | 1.253.524,89 | 975.707,12 | 949.908,19 | 919.143,88 | 916.778,44 | 948.688,28 | 910.381,04 | 1.049.155,43 | 1.241.065,24 | 1.384.320,43 | 14.057.825,39 | 16.901.740,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 1.706.849,82 | 1.802.302,63 | 1.253.524,89 | 975.707,12 | 949.908,19 | 919.143,88 | 916.778,44 | 948.688,28 | 910.381,04 | 1.049.155,43 | 1.241.065,24 | 1.384.320,43 | 14.057.825,39 | 16.901.740,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II) | 16.224.745,78 | 18.380.495,26 | 17.285.238,98 | 12.274.813,98 | 12.334.527,28 | 15.618.883,20 | 19.775.240,41 | 16.221.373,10 | 17.356.204,29 | 15.431.426,92 | 15.453.636,42 | 18.656.784,79 | 195.013.370,41 | 218.159.874,38 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 16.224.745,78 | 18.380.495,26 | 17.285.238,98 | 12.274.813,98 | 12.334.527,28 | 15.618.883,20 | 19.775.240,41 | 16.221.373,10 | 17.356.204,29 | 15.431.426,92 | 15.453.636,42 | 18.306.784,79 | 194.663.370,41 | 218.159.874,38 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 16.224.745,78 | 18.380.495,26 | 17.285.238,98 | 12.274.813,98 | 12.334.527,28 | 15.618.883,20 | 19.775.240,41 | 16.221.373,10 | 17.356.204,29 | 15.431.426,92 | 15.453.636,42 | 18.306.784,79 | 194.663.370,41 | 218.159.874,38 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jan/2021 as 13h e 28m. | | | | | | | | | | | | | | |

***JOSE SIDNEY GREMES***
Secretário de Fazenda

***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Contador CRC-038896/O-8

***MARIA APARECIDA DE M KLOCKNER***
Controladoria Geral Do Municipio

***WALTER VOLPATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Karina Yuri Sudo Nakano
**Código Identificador:**DEE2298C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RREO - ANEXO 7 - DEM DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 6º BIM

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

| RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g) - (i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2019 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2019 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 35.274,72 | 504.779,70 | 147.934,71 | 24.619,59 | 367.500,12 | 2.092.835,60 | 16.061.612,71 | 11.959.294,79 | 10.881.084,58 | 4.531.957,18 | 2.741.406,55 | 3.108.906,67 |
| PODER EXECUTIVO | 35.274,72 | 504.779,70 | 147.934,71 | 24.619,59 | 367.500,12 | 2.092.835,60 | 16.061.612,71 | 11.959.294,79 | 10.881.084,58 | 4.531.957,18 | 2.741.406,55 | 3.108.906,67 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 2,25 | 14.603,58 | 14.603,54 | 0,00 | 2,29 | 0,00 | 14.204,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.204,00 | 14.206,29 |
| PODER EXECUTIVO | 2,25 | 14.603,58 | 14.603,54 | 0,00 | 2,29 | 0,00 | 14.204,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.204,00 | 14.206,29 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 35.276,97 | 519.383,28 | 162.538,25 | 24.619,59 | 367.502,41 | 2.092.835,60 | 16.075.816,71 | 11.959.294,79 | 10.881.084,58 | 4.531.957,18 | 2.755.610,55 | 3.123.112,96 |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 19/jan/2021 as 13h e 41m. | | | | | | | | | | | | |

***JOSE SIDNEY GREMES***
Secretário de Fazenda

***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Contador CRC-038896/O-8

***MARIA APARECIDA DE M KLOCKNER***
Controladoria Geral Do Municipio

***WALTER VOLPATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Karina Yuri Sudo Nakano
**Código Identificador:**4657D3D1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RGF - ANEXO 1 - DEM DA DESPESA COM PESSOAL - 3º QUA

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LÍQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | 1 / 2.020 | 2 / 2.020 | 3 / 2.020 | 4 / 2.020 | 5 / 2.020 | 6 / 2.020 | 7 / 2.020 | 8 / 2.020 | 9 / 2.020 | 10 / 2.020 | 11 / 2.020 | 12 / 2.020 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 7.886.342,06 | 8.171.859,35 | 8.415.754,49 | 7.882.760,71 | 7.881.677,39 | 7.779.866,24 | 7.591.770,80 | 7.801.680,80 | 7.927.249,81 | 8.300.411,48 | 15.211.877,34 | 11.065.597,69 | 105.916.848,16 | 1.577.337,80 |
| Pessoal Ativo | 7.886.342,06 | 8.063.259,35 | 8.240.215,49 | 7.774.745,21 | 7.748.617,89 | 7.580.727,75 | 7.496.882,14 | 7.623.582,97 | 7.775.090,49 | 7.979.399,48 | 15.040.947,00 | 10.492.591,72 | 103.702.401,55 | 1.526.875,18 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 6.933.400,58 | 7.107.700,12 | 7.283.241,16 | 6.820.518,25 | 6.794.879,14 | 6.629.889,42 | 6.535.467,14 | 6.659.760,52 | 6.808.531,03 | 7.019.538,61 | 13.241.824,81 | 9.464.282,93 | 91.299.033,71 | 1.337.094,12 |
| Obrigações Patronais | 952.941,48 | 955.559,23 | 956.974,33 | 954.226,96 | 953.738,75 | 950.838,33 | 961.415,00 | 963.822,45 | 966.559,46 | 959.860,87 | 1.799.122,19 | 1.028.308,79 | 12.403.367,84 | 189.781,06 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 108.600,00 | 175.539,00 | 108.015,50 | 133.059,50 | 199.138,49 | 94.888,66 | 178.097,83 | 152.159,32 | 321.012,00 | 170.930,34 | 573.005,97 | 2.214.446,61 | 50.462,62 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II) | 121.651,96 | 214.571,80 | 251.321,48 | 51.365,37 | 146.293,85 | 225.923,60 | 138.758,28 | 146.166,61 | 261.546,72 | 220.041,49 | 308.018,14 | 878.298,17 | 2.963.957,47 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária | 121.651,96 | 214.571,80 | 251.321,48 | 51.365,37 | 146.293,85 | 225.923,60 | 138.758,28 | 146.166,61 | 261.546,72 | 220.041,49 | 308.018,14 | 878.298,17 | 2.963.957,47 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 7.764.690,10 | 7.957.287,55 | 8.164.433,01 | 7.831.395,34 | 7.735.383,54 | 7.553.942,64 | 7.453.012,52 | 7.655.514,19 | 7.665.703,09 | 8.080.369,99 | 14.903.859,20 | 10.187.299,52 | 102.952.890,69 | 1.577.337,80 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 195.013.370,41 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 350.000,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 194.663.370,41 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b) | 104.530.228,49 | 53,70 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 105.118.220,02 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 99.862.309,02 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 94.606.398,02 | 48,60 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jan/2021 as 14h e 14m. | | |
| 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |

***JOSE SIDNEY GREMES***
Secretário de Fazenda

***MARIA APARECIDA DE M KLOCKNER***
Controladoria Geral Do Municipio

***WALTER VOLPATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Karina Yuri Sudo Nakano
**Código Identificador:**BA300044

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
## DECRETO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

**Exercício 2021**
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS
**Consolidado**

| Fonte de Recurso | | PROGRAMAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 18495 | ATENÇÃO BÁSICA (PROGRAMAS ESTADUA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 000 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 910.325,00 | 910.325,00 | 910.325,00 | 910.325,00 | 910.325,00 | 910.325,00 | 910.325,00 | 910.325,00 | 910.325,00 | 910.325,00 | 910.325,00 | 910.325,03 | 10.923.900,00 |
| 101 | FUNDEB 60% | 443.750,00 | 443.750,00 | 443.750,00 | 443.750,00 | 443.750,00 | 443.750,00 | 443.750,00 | 443.750,00 | 443.750,00 | 443.750,00 | 443.750,00 | 443.749,97 | 5.325.000,00 |
| 102 | FUNDEB 40% | 25.833,33 | 25.833,33 | 25.833,33 | 25.833,33 | 25.833,33 | 25.833,33 | 25.833,33 | 25.833,33 | 25.833,33 | 25.833,33 | 25.833,33 | 25.833,33 | 310.000,00 |
| 103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDE | 148.479,16 | 148.479,16 | 148.479,16 | 148.479,16 | 148.479,16 | 148.479,16 | 148.479,16 | 148.479,16 | 148.479,16 | 148.479,16 | 148.479,16 | 148.479,21 | 1.781.750,00 |
| 104 | Demais impostos vinculados à educação básica | 32.000,00 | 32.000,00 | 32.000,00 | 32.000,00 | 32.000,00 | 32.000,00 | 32.000,00 | 32.000,00 | 32.000,00 | 32.000,00 | 32.000,00 | 31.999,97 | 384.000,00 |
| 107 | Salário Educação - Exercício Corrente | 37.750,00 | 37.750,00 | 37.750,00 | 37.750,00 | 37.750,00 | 37.750,00 | 37.750,00 | 37.750,00 | 37.750,00 | 37.750,00 | 37.750,00 | 37.750,00 | 453.000,00 |
| 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - E | 195.945,83 | 195.945,83 | 195.945,83 | 195.945,83 | 195.945,83 | 195.945,83 | 195.945,83 | 195.945,83 | 195.945,83 | 195.945,83 | 195.945,83 | 195.945,82 | 2.351.350,00 |
| 501 | Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corr | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,63 | 50.000,00 |
| 369 | Serviços Prestados SUS | 54.416,67 | 54.416,67 | 54.416,67 | 54.416,67 | 54.416,67 | 54.416,67 | 54.416,67 | 54.416,67 | 54.416,67 | 54.416,67 | 54.416,67 | 54.416,63 | 653.000,00 |
| 504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e P | 20.666,67 | 20.666,67 | 20.666,67 | 20.666,67 | 20.666,67 | 20.666,67 | 20.666,67 | 20.666,67 | 20.666,67 | 20.666,67 | 20.666,67 | 20.666,63 | 248.000,00 |
| 507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 15.000,00 |
| 510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 750,00 | 750,00 | 750,00 | 750,00 | 750,00 | 750,00 | 750,00 | 750,00 | 750,00 | 750,00 | 750,00 | 750,04 | 9.000,00 |
| 511 | Taxas - Prestação de Serviços | 400,00 | 400,00 | 400,00 | 400,00 | 400,00 | 400,00 | 400,00 | 400,00 | 400,00 | 400,00 | 400,00 | 400,04 | 4.800,00 |
| 512 | CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 3.416,66 | 3.416,66 | 3.416,66 | 3.416,66 | 3.416,66 | 3.416,66 | 3.416,66 | 3.416,66 | 3.416,66 | 3.416,66 | 3.416,66 | 3.416,70 | 41.000,00 |
| 551 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O R | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇ | 48.500,00 | 48.500,00 | 48.500,00 | 48.500,00 | 48.500,00 | 48.500,00 | 48.500,00 | 48.500,00 | 48.500,00 | 48.500,00 | 48.500,00 | 48.500,04 | 582.000,00 |
| 111 | MDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola | 208,34 | 208,34 | 208,34 | 208,34 | 208,34 | 208,34 | 208,34 | 208,34 | 208,34 | 208,34 | 208,34 | 208,30 | 2.500,00 |
| 119 | MDE/PNATE/Programa Nac. Atendimento Tran | 6.791,67 | 6.791,67 | 6.791,67 | 6.791,67 | 6.791,67 | 6.791,67 | 6.791,67 | 6.791,67 | 6.791,67 | 6.791,67 | 6.791,67 | 6.791,63 | 81.500,00 |
| 125 | FNDE/MERENDA-PROGRAMA NACIONAL D | 12.666,67 | 12.666,67 | 12.666,67 | 12.666,67 | 12.666,67 | 12.666,67 | 12.666,67 | 12.666,67 | 12.666,67 | 12.666,67 | 12.666,67 | 12.666,67 | 152.000,00 |
| 128 | FNDE/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.166,66 | 2.166,66 | 2.166,66 | 2.166,66 | 2.166,66 | 2.166,66 | 2.166,66 | 2.166,66 | 2.166,66 | 2.166,66 | 2.166,66 | 2.166,70 | 26.000,00 |
| 129 | FNDE/PAR/AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 131 | PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE E | 29.250,00 | 29.250,00 | 29.250,00 | 29.250,00 | 29.250,00 | 29.250,00 | 29.250,00 | 29.250,00 | 29.250,00 | 29.250,00 | 29.250,00 | 29.249,96 | 351.000,00 |
| 490 | FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES | 108.333,33 | 108.333,33 | 108.333,33 | 108.333,33 | 108.333,33 | 108.333,33 | 108.333,33 | 108.333,33 | 108.333,33 | 108.333,33 | 108.333,33 | 108.333,37 | 1.300.000,00 |
| 494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇ | 176.625,00 | 176.625,00 | 176.625,00 | 176.625,00 | 176.625,00 | 176.625,00 | 176.625,00 | 176.625,00 | 176.625,00 | 176.625,00 | 176.625,00 | 176.625,00 | 2.119.500,00 |
| 495 | Atenção Basica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 497 | Vigilancia em Saude | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 756 | MDS/PAIF/PBF (PISO BÁSICO FIXO) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 767 | MDS/IGD/INDICE GESTÃO DESCENTRALIZAD | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 772 | ME/REFORMAS NO GINÁSIO DE ESPORTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 775 | MDS/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 783 | MDS/FNS/PROGRAMA PRÓ-JOVEM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 790 | MC/IMPLANTAÇÃO INFRA-ESTRUTURA UR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 791 | MC/INFRA-ESTRUTURA URBANA-PAVIMENT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 792 | MC/CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 795 | MAPA/INFRA-ESTRUTURA NA AGRICULTUR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 798 | MC/PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM PEDRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Fonte de Recurso** | | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| 801 | Infra Estrutura Agrícola - Construção de Barracão | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 806 | PSB/MDS/MASIGD-SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 808 | MAPA/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 810 | MAPA/ READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VIC | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 814 | MAPA/AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 815 | MAPA/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-MEC | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 816 | PMBF/CONVÊNIO SEDS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 817 | MT/IMPLANTAÇÃO DE CENTRO INFORMAÇ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 818 | MT/CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 819 | SEDS/FEAS/SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM CA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 820 | MDS/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 821 | SEAB/PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM P | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 822 | SEDU/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-PAM/2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 823 | SEAB/RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 825 | PNHR/PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 828 | SEDU/INFRAESTRUTURA URBANA-CONSTRU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 829 | MC/IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO P | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 830 | MAPA/AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 831 | MAPA/AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 832 | SEDS/CEDCA/FIA/BRINQUEDOTECA-BRINC | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 834 | MC/IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO P | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 835 | FEAS/IFP/INCENTIVO FAMÍLIA PARANENSE I | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 836 | GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO P | 5.250,00 | 5.250,00 | 5.250,00 | 5.250,00 | 5.250,00 | 5.250,00 | 5.250,00 | 5.250,00 | 5.250,00 | 5.250,00 | 5.250,00 | 5.250,00 | 63.000,00 |
| 838 | COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA G | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.749,96 | 21.000,00 |
| 839 | FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUA | 23.333,33 | 23.333,33 | 23.333,33 | 23.333,33 | 23.333,33 | 23.333,33 | 23.333,33 | 23.333,33 | 23.333,33 | 23.333,33 | 23.333,33 | 23.333,37 | 280.000,00 |
| 850 | MC/IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 851 | MC/RECAPE EM VIAS URBANAS-CONTRAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 855 | FUNDEPAR/SEED/REPAROS ENGENHARIA E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 862 | SEDU/PAM/RECAPE ASFÁLTIC-CONVÊNIO 5 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 865 | MDS/FNAS/BLOCO DE FINANCIAMENTO DA | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,37 | 4.000,00 |
| **Totais** | | **2.294.358,33** | **2.294.358,33** | **2.294.358,33** | **2.294.358,33** | **2.294.358,33** | **2.294.358,33** | **2.294.358,33** | **2.294.358,33** | **2.294.358,33** | **2.294.358,33** | **2.294.358,33** | **2.294.358,37** | **27.532.300,00** |
| **Fonte de Recurso** | | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| | | | | | | | | | | | | | | |

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito

***JOSÉ SERGIO APARECIDO MILIOSSI***
Secretário de Administração, Planejamento, Gestão

***ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Contador CRC PR060547/O-1

**Publicado por:**
Adriano Gonçalves de Oliveira
**Código Identificador:**56E90B9E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
### DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Município de BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Poder Legislativo | | | | | | | | | | | | | |
| CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA | | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | |
| FEVEREIRO/2019 A JANEIRO/2020 | | | | | | | | | | | | | |
| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Fev/2019 | Mar/2019 | Abr/2019 | Mai/2019 | Jun/2019 | Jul/2019 | Ago/2019 | Set/2019 | Out/2019 | Nov/2019 | Dez/2019 | Jan/2020 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) |

| | | | | | | | | | | | | | (a) | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 86.108,61 | 80.201,79 | 80.920,83 | 81.200,36 | 81.200,36 | 81.539,91 | 81.663,20 | 81.539,91 | 94.727,95 | 91.120,93 | 119.051,20 | 0,00 | 959.275,05 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 86.108,61 | 80.201,79 | 80.920,83 | 81.200,36 | 81.200,36 | 81.539,91 | 81.663,20 | 81.539,91 | 94.727,95 | 91.120,93 | 119.051,20 | 0,00 | 959.275,05 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 72.532,01 | 67.082,34 | 67.679,05 | 67.909,12 | 67.909,12 | 67.909,12 | 67.909,12 | 67.909,12 | 80.221,78 | 77.251,16 | 99.325,22 | 0,00 | 803.637,16 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 13.576,60 | 13.119,45 | 13.241,78 | 13.291,24 | 13.291,24 | 13.630,79 | 13.754,08 | 13.630,79 | 14.506,17 | 13.869,77 | 19.725,98 | 0,00 | 155.637,89 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **86.108,61** | **80.201,79** | **80.920,83** | **81.200,36** | **81.200,36** | **81.539,91** | **81.663,20** | **81.539,91** | **94.727,95** | **91.120,93** | **119.051,20** | **0,00** | **959.275,05** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 36.909.201,62 | - |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V) | 0,00 | - |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 36.909.201,62 | - |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)** | **959.275,05** | **2,60** |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 2.214.552,10 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 2.103.824,50 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 1.993.096,89 | 5,40 |

**Publicado por:**
Cleci Antonelo da Rocha
**Código Identificador:**2C944AC1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

### ADMINISTRAÇÃO
### ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (L)=(e+k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2019 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2019 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 1.950,00 | 374.915,23 | 376.865,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 791.645,29 | 750.756,33 | 750.756,33 | 40.888,96 | 0,00 | 0,00 |
| EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul | 1.950,00 | 374.915,23 | 376.865,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 791.645,29 | 750.756,33 | 750.756,33 | 40.888,96 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | 1.950,00 | 374.915,23 | 376.865,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 791.645,29 | 750.756,33 | 750.756,33 | 40.888,96 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1829-4906-975). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/01/2021 e hora de emissão: 10:02. | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**2FFA0D17

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

### GABINETE
### PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR

| PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR | | | | MEDIA PONDERADA | | | | | | | AMARELO | LARANJA | VERMELHO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **VELOCIDADE DO AVANÇO** | | | | **REF** | **REF** | resultado | bandeir | valor da bandeira | PESO | FINAL | 0,00 - 1,50 | 1,51-2,50 | sup 2,51 |
| PROPAGAÇÃO DA DOENÇA | **1. Nº de casos novos confirmados na ultima semana epidemiológica/ Nº de casos novos confirmados na semana epidemiológica anterior** | | | **112** | 70 | 1,60 | 2 | 2 | 0,375 | **0,75** | | | |
| | **2. Nº de notificações de COVID-19 nas US na ultima semana epidemiologica/ Nº de notificações de COVID-19 nas US na semana epidemiológica anterior** | | | **138** | 181 | 0,76 | 1 | **1** | 0,375 | **0,38** | | | |
| | **3.Nº de pacientes positivos em enfermaria no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em enfermaria há 7 dias atras** | | | **4** | 6 | 0,00 | 1 | **1** | 0,375 | **0,38** | | | |
| | **4.Nº de pacientes positivos em UTI no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em UTI há 7 dias atras** | | | **4** | 4 | 1,00 | 1 | **1** | 0,375 | **0,38** | | | |
| | **INCIDENCIA DE NOVOS CASOS SOBRE A POPULAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | 5. Nº de confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes | | | 112 | 100.000 | 258,73 | 258,73 | 3 | 1,75 | **5,25** | 0,00 - 5,00 | 5,01 - 15 | sup 15,01 |
| | 6. Nº de óbitos confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes | | | 1 | 100.000 | 2,31 | 2,31 | 3 | 1,75 | **5,25** | 0,00 - 1,50 | 1,51 - 2,50 | sup 2,51 |
| CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MACRO LESTE | 7. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia | | | 671 | 575 | 96 | 96 | 2 | 1 | **2,00** | sup 140 | 139 a 85 | 84 Inf |
| | 8. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº e leitos de UTI disponíveis 7 dias atrás | | | 96 | 118 | 0,81 | 0,81 | 1 | 2 | **2,00** | sup 0,75 | 0,74 - 0,50 | 0,49 - 0,00 |
| | 9. Nº de leitos de enfermaria disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº de leitos de enfermaria disponíveis 7 dias atrás | | | 444 | 442 | **1,00** | 1,00 | 1 | 2 | **2,00** | sup 0,75 | 0,74 - 0,60 | 0,59 - 0,00 |
| **BANDEIRA** | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO | PLANO DE AÇÃO | **TOTAL** | | | | | **18,38** | | | | |
| | 1 | ALERTA | COMERCIO EM FUNCIONAMENTO SEGUINDO DECRETOS | **MEDIA PONDERADA** | | | **BANDEIRA LARANJA** | | 1,84 | | | | |
| | 2 | RISCO MEDIO | RESTRIÇÃO NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMERCIO | | | | | | | | | | |
| | 3 | RISCO ALTO | PERMANECE SOMENTE SERVIÇOS ESSENCIAS | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Geisa Aparecida da Rocha
**Código Identificador:**0B216374

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI 1.603

LEI N° 1.603 de 22 de Janeiro de 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição geral aos vencimentos dos servidores do Executivo Municipal, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

**Art. 1°**. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois pontos percentuais) nos vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, do quadro de provimento efetivo, temporários, comissionados e funções gratificadas.

***Parágrafo Único:*** utilizou-se como justificativa para a referida reposição, a inflação medida pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo IBGE, acumulado no ano de 2020, passando a vigorar de acordo com os anexos I ao IV, parte integrante desta lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 22 de janeiro de 2021.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

| SÍMBOLO | COMISSÃO |
|---|---|
| C-2 | 10.614,23 |
| CA-2 | 6.765,11 |
| C-3 | 5.307,11 |
| C-4 | 3.849,12 |
| C-4A | 2.916,00 |
| C-5 | 2.274,48 |
| C-5A | 1.137,24 |
| C-6 | 1.866,24 |
| C-6A | 933,12 |

**ANEXO II**
**GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAL**

| CARGO | NÍVEL | VENCIMENTOS |
|---|---|---|
| ADVOGADO | 12 | 4.759,83 |
| ASSISTENTE SOCIAL | 11 | 4.269,20 |
| CIRURGIÃO DENTISTA | 12 | 4.759,83 |
| CONTADOR | 12 | 4.759,83 |
| ENFERMEIRO | 25 | 4.732,38 |
| ENGENHEIRO CIVIL | 12 | 4.759,83 |
| FARMACÊUTICO | 11 | 4.269,20 |
| FISIOTERAPEUTA | 11 | 4.269,20 |
| FONOAUDIÓLOGO | 12 | 4.759,83 |
| GESTOR DE RECURSOS HUMANOS | 12 | 4.759,83 |
| MÉDICO CLÍNICO GERAL (40H) | 34 | 17.668,57 |
| MÉDICO OBSTETRA | 29 | 6.192,16 |
| MÉDICO PEDIATRA | 29 | 6.192,16 |
| MÉDICO VETERINÁRIO | 12 | 4.759,83 |
| NUTRICIONISTA | 11 | 4.269,20 |
| PSICÓLOGO | 11 | 4.269,20 |

**GRUPO OCUPACIONAL – TÉCNICO**

| CARGO | NÍVEL | VENCIMENTOS |
|---|---|---|
| 'PROTÉTICO DENTÁRIO | 16 | 2.321,97 |
| TÉCNICO AMBIENTAL | 16 | 2.321,97 |
| TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA | 16 | 2.321,97 |
| TÉCNICO EM CONTABILIDADE | 16 | 2.321,97 |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 16 | 2.321,97 |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 16 | 2.321,97 |

**GRUPO OCUPACIONAL – OPERACIONAL**

| CARGO | NÍVEL | VENCIMENTOS |
|---|---|---|
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 9 | 1.408,27 |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 33 | 1.486,96 |
| AGENTE DA DENGUE | 33 | 1.486,96 |

| | | |
|---|---|---|
| AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 8 | 1.275,82 |
| FISCAL FAZENDÁRIO | 10 | 1.913,72 |
| INSTRUTOR DE BANDAS | 30 | 2.996,20 |
| LUBRIFICADOR | 5 | 1.092,92 |
| MECÂNICO (MECÂNICA PESADA) | 15 | 2.119,81 |
| MECÂNICO (VEÍCULOS LEVES) | 10 | 1.913,72 |
| MECÂNICO ELETRICISTA | 9 | 1.408,27 |
| OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIA | 31 | 1.597,97 |
| SECRETÁRIA ESCOLAR | 8 | 1.275,82 |
| TOPÓGRAFO | 10 | 1.913,72 |

## ANEXO III

## QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO

| **CARGOS EM EXTINÇÃO** | | |
|---|---|---|
| **CARGO** | **NÍVEL** | **VENCIMENTOS** |
| ADMINISTRADOR | 11 | 4.269,20 |
| BIÓLOGO | 11 | 4.269,20 |
| CIRURGIÃO DENTISTA | 32 | 3.569,86 |
| ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 12 | 4.759,83 |
| TÉCNICO AGRÍCOLA | 16 | 2.321,97 |
| ARTÍFICE DE OBRAS | 9 | 1.408,27 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ESPORTES | 8 | 1.275,82 |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 10 | 1.913,72 |
| AUXILIAR DE LIMPEZA E VETORES (GARI) | 4 | 1.092,92 |
| AUXILIAR DE SANEAMENTO | 8 | 1.275,82 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 4 | 1.092,92 |
| COZINHEIRO | 5 | 1.092,92 |
| GUARDIÃO | 4 | 1.092,92 |
| MONITOR (A) SOCIAL | 28 | 1.398,23 |
| MOTORISTA I | 9 | 1.408,27 |
| MOTORISTA II | 31 | 1.597,97 |
| PROGRAMADOR | 10 | 1.913,72 |
| RECEPCIONISTA | 8 | 1.275,82 |
| SERVENTE DE LIMPEZA | 4 | 1.092,92 |
| TELEFONISTA | 8 | 1.275,82 |
| BOMBEIRO COMUNITÁRIO | 35 | 2.132,03 |
| **CLT - EMPREGO PUBLICO** | | |
| ENFERMEIRO (A) | 25 | 4.732,38 |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 33 | 1.486,96 |

## ANEXO IV
## QUADRO DE GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS E ESPECIAIS

| **NIVEL** | **VALOR** |
|---|---|
| GN1-C | 4.531,90 |
| GN1 | 1.699,46 |
| GN2 | 793,08 |
| GN3 | 339,89 |
| GN4 | 283,24 |
| GN5 | 169,95 |
| GN6 | 113,30 |
| GN7 | 56,65 |

| **ANEXO V** |
|---|
| **TABELA DE VENCIMENTOS**<br>CARGO: **PROFESSOR** |
| **CLASSES** |

| NÍVEIS | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1.508,29 | 1.555,05 | 1.603,25 | 1.652,95 | 1.704,20 | 1.757,03 | 1.811,49 | 1.867,65 | 1.925,55 | 1.985,24 | 2.046,78 | 2.110,23 | 2.175,65 | 2.243,09 | 2.312,63 |
| B | 1.960,78 | 2.021,56 | 2.084,23 | 2.148,84 | 2.215,45 | 2.284,13 | 2.354,94 | 2.427,95 | 2.503,21 | 2.580,81 | 2.660,82 | 2.743,30 | 2.828,34 | 2.916,02 | 3.006,42 |
| C | 2.141,77 | 2.208,17 | 2.276,62 | 2.347,20 | 2.419,96 | 2.494,98 | 2.572,32 | 2.652,06 | 2.734,28 | 2.819,04 | 2.906,43 | 2.996,53 | 3.089,42 | 3.185,19 | 3.283,93 |
| D | 2.262,44 | 2.332,57 | 2.404,88 | 2.479,43 | 2.556,29 | 2.635,54 | 2.717,24 | 2.801,48 | 2.888,32 | 2.977,86 | 3.070,17 | 3.165,35 | 3.263,47 | 3.364,64 | 3.468,95 |
| CARGO: **ATENDENTE DE CRECHE E ASSISTENTE AO EDUCANDO** | | | | | | | | | | | | | | | |
| **CLASSES** | | | | | | | | | | | | | | | |
| CARGOS | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| AT. E ASSIS | 2.487,70 | 2.564,82 | 2.644,33 | 2.726,30 | 2.810,82 | 2.897,95 | 2.987,79 | 3.080,41 | 3.175,90 | 3.274,36 | 3.375,86 | 3.480,51 | 3.588,41 | 3.699,65 | 3.814,34 |

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**0E7C99B2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 - ABRIL/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55,inciso I alinea "a" )

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS - ULTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
| | jan/20 | fev/20 | mar/20 | abr/20 | mai/20 | jun/20 | jul/20 | ago/20 | set/20 | out/20 | nov/20 | dez/20 | TOTAL | INSCRITOS RESTOS |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 3.510.656,31 | 3.286.428,16 | 3.345.558,57 | 3.290.701,48 | 3.436.760,03 | 3.489.850,90 | 3.425.413,98 | 3.490.621,09 | 3.573.090,11 | 4.423.483,43 | 4.036.009,82 | 4.631.293,90 | 43.939.887,78 | 0,00 |
| PESSOAL ATIVO | 3.169.244,64 | 2.972.512,00 | 3.027.807,28 | 2.963.052,06 | 3.099.955,15 | 3.142.562,32 | 3.090.286,90 | 3.155.785,99 | 3.239.260,14 | 4.070.701,75 | 3.176.604,75 | 4.631.293,90 | 39.739.066,88 | 0,00 |
| VENCIMENTOS VANTAGENS E OUT DESP VARIAVEIS | 2.853.273,54 | 2.643.630,26 | 2.704.109,49 | 2.647.003,96 | 2.746.488,23 | 2.793.054,40 | 2.743.944,27 | 2.808.196,34 | 2.880.930,26 | 3.723.301,24 | 2.835.000,00 | 4.014.059,07 | 35.392.991,06 | 0,00 |
| OBRIGAÇOES PATRONAIS | 299.326,01 | 311.273,21 | 305.809,22 | 315.999,48 | 326.086,34 | 336.938,31 | 333.773,02 | 330.770,92 | 344.612,15 | 333.720,35 | 332.159,80 | 617.234,83 | 4.187.703,64 | 0,00 |
| BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 16.645,09 | 17.608,53 | 17.888,57 | 48,62 | 27.380,58 | 12.569,61 | 12.569,61 | 16.818,73 | 13.717,73 | 13.680,16 | 9.444,95 | 0,00 | 158.372,18 | 0,00 |
| PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS | 341.411,67 | 313.916,16 | 317.751,29 | 327.649,42 | 336.804,88 | 347.288,58 | 335.127,08 | 334.835,10 | 333.829,97 | 352.781,68 | 859.405,07 | 0,00 | 4.200.820,90 | 0,00 |
| APOSENTADORIAS, RESERVA E REFORMAS | 248.487,30 | 233.655,96 | 237.496,23 | 247.439,16 | 254.499,34 | 253.148,79 | 253.156,95 | 253.647,49 | 252.642,36 | 252.386,19 | 498.551,33 | 0,00 | 2.985.111,10 | 0,00 |
| PENSOES | 92.924,37 | 80.260,20 | 80.255,06 | 80.210,26 | 82.305,54 | 94.139,79 | 81.970,13 | 81.187,61 | 81.187,61 | 100.415,49 | 360.853,74 | 0,00 | 1.215.709,80 | 0,00 |
| OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS DECORRENTES TERCEIRIZAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II) | 588.014,60 | 469.010,20 | 473.125,37 | 465.183,55 | 416.709,15 | 519.539,75 | 489.195,09 | 489.139,34 | 485.033,21 | 503.947,35 | 1.011.096,53 | - | 5.909.994,14 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E IDV | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL | 243.495,84 | 137.485,51 | 137.485,51 | 137.485,51 | 52.523,69 | 166.996,56 | 141.498,40 | 137485,51 | 137.485,51 | 137.485,51 | 142.246,51 | - | 1.571.674,06 | 0,00 |
| DESPESAS EXERCICIO ANTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INATIVOS E PENSIONISTAS RECURSOS VINCULADO | 344.518,76 | 331.524,69 | 335.639,86 | 327.698,04 | 364.185,46 | 352.543,19 | 347.696,69 | 351653,83 | 347.547,70 | 366.461,84 | 868.850,02 | 0,00 | 4.338.320,08 | 0,00 |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III)= (I-II) | 2.922.641,71 | 2.817.417,96 | 2.872.433,20 | 2.825.517,93 | 3.020.050,88 | 2.970.311,15 | 2.936.218,89 | 3.001.481,75 | 3.088.056,90 | 3.919.556,08 | 3.024.913,29 | 4.631.293,90 | 38.029.893,64 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V) | 71.175.605,97 | |
| (-) TRANSFERENCIA OBRIGATORIOS UNIÃO EMENDAS INDIVIDUAIS ART 166 CF | 530.000,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI) | 70.645.605,97 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa+IIIb) | 38.029.893,64 | 53,83 |
| LIMITE MAXIMO (VIII) (INCISOS I,II, art 20 da LRF | 38.148.627,22 | 54,00 |

| | | |
|---|---|---|
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 X VIII) (PARAGRAFO ÚNICO DO ART 22 DA LRF) | 36.241.195,86 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 X VIII) (INCISO II DO . 1 DO ART 59 DA LRF) | 34.333.764,50 | 48,60 |

**Publicado por:**
José Jacir de Carvalho
**Código Identificador:**D4579256

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

| RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2020 |
| | Jan/2020 | Fev/2020 | Mar/2020 | Abr/2020 | Mai/2020 | Jun/2020 | Jul/2020 | Ago/2020 | Set/2020 | Out/2020 | Nov/2020 | Dez/2020 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **7.402.311,80** | **7.189.491,55** | **5.784.392,07** | **5.298.974,78** | **4.647.030,13** | **6.506.407,89** | **7.460.124,94** | **7.010.399,41** | **6.897.914,74** | **6.070.083,79** | **6.451.738,48** | **8.212.704,75** | **78.931.574,33** | **73.714.698,32** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 689.923,22 | 494.458,22 | 525.638,56 | 421.125,26 | 414.980,25 | 601.510,18 | 718.703,71 | 640.641,44 | 624.232,59 | 633.056,45 | 664.647,92 | 1.104.063,35 | 7.532.981,15 | 1.371.513,33 |
| I.P.T.U. | 20.922,90 | 15.549,99 | 20.411,85 | 16.266,01 | 16.893,39 | 164.636,17 | 216.123,45 | 88.423,73 | 79.589,34 | 68.586,54 | 56.995,14 | 21.399,69 | 785.798,20 | 759.281,64 |
| I.S.S. | 201.879,18 | 204.411,29 | 200.581,40 | 144.568,13 | 145.016,39 | 152.746,24 | 185.955,45 | 172.913,80 | 214.423,40 | 280.290,07 | 221.800,80 | 245.830,66 | 2.370.416,81 | 2.915.602,36 |
| I.T.B.I. | 16.297,67 | 12.857,02 | 11.491,37 | 29.964,18 | 9.339,00 | 26.656,12 | 39.782,77 | 125.981,02 | 49.026,88 | 32.535,78 | 37.695,74 | 63.364,35 | 454.991,90 | 415.902,09 |
| I.R.R.F. | 339.377,72 | 133.941,38 | 125.237,05 | 135.403,44 | 145.564,03 | 144.419,31 | 145.385,43 | 142.106,13 | 173.128,90 | 148.586,33 | 177.778,06 | 625.216,66 | 2.436.144,44 | 2.008.483,81 |
| Outras Receitas Tributárias | 111.445,75 | 127.698,54 | 167.916,89 | 94.923,50 | 98.167,44 | 113.052,34 | 131.456,61 | 111.216,76 | 108.064,07 | 103.057,73 | 170.378,18 | 148.251,99 | 1.485.629,80 | 1.371.513,33 |
| Receita de Contribuições | 212.967,43 | 214.968,48 | 104.070,24 | 2.262,40 | 1.958,19 | 122.051,11 | 123.661,68 | 216.591,96 | 149.752,80 | 42.534,95 | 157.542,88 | 36.516,86 | 1.384.878,98 | 1.274.044,72 |
| Receita Patrimonial | 14.197,29 | 12.547,43 | 22.727,48 | 8.730,53 | 8.090,50 | 6.783,82 | -5.013,94 | 3.994,14 | 3.788,27 | 3.927,54 | 2.961,46 | 13.501,02 | 96.235,54 | 245.008,60 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 13.631,09 | 12.547,43 | 11.794,98 | 8.730,53 | 8.090,50 | 6.783,82 | 5.918,56 | 3.994,14 | 3.788,27 | 3.927,54 | 2.961,46 | 13.501,02 | 95.669,34 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 32.575,20 | 55.063,22 | 101.675,46 | 30.530,75 | 46.637,90 | 60.218,10 | 109.072,12 | 19.731,58 | 79.137,58 | 111.682,67 | 33.663,67 | 168.655,21 | 848.643,46 | 1.079.854,56 |
| Transferências Correntes | 6.420.255,84 | 6.378.174,37 | 4.993.479,71 | 4.792.363,61 | 4.143.965,97 | 5.691.091,05 | 6.482.727,12 | 6.087.884,16 | 5.965.534,00 | 5.244.055,64 | 5.430.689,56 | 6.928.059,55 | 68.558.280,58 | 69.683.024,96 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 1.886.151,15 | 2.725.404,21 | 1.593.619,27 | 1.562.099,67 | 1.632.040,50 | 1.328.568,52 | 1.362.472,58 | 1.454.864,07 | 1.171.905,82 | 1.576.912,20 | 2.090.077,67 | 2.190.597,56 | 20.574.713,22 | 27.563.467,51 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 1.300.359,83 | 1.225.161,36 | 1.259.185,67 | 993.976,79 | 710.149,49 | 1.220.138,24 | 1.166.483,80 | 1.143.167,50 | 1.473.342,78 | 1.359.332,32 | 1.282.496,39 | 1.626.234,30 | 14.760.028,47 | 18.375.645,00 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 1.426.595,74 | 455.361,83 | 378.995,53 | 106.157,25 | 93.191,01 | 150.333,12 | 77.251,93 | 89.116,08 | 87.924,07 | 91.273,78 | 71.682,75 | 93.841,12 | 3.121.724,21 | 0,00 |
| Cota-Parte do I.T.R. | 539,77 | 2.962,24 | 1.481,20 | 451,21 | 764,81 | 2.435,73 | 920,83 | 1.905,45 | 13.305,86 | 49.070,53 | 2.317,23 | 3.583,69 | 79.738,55 | 116.379,08 |
| Transferências da LC 61/1989 | 17.469,14 | 18.909,04 | 17.450,28 | 15.660,17 | 15.614,19 | 14.041,72 | 16.868,02 | 19.508,13 | 22.914,65 | 26.224,91 | 28.747,02 | 30.234,39 | 243.641,66 | 296.460,40 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.803,79 |
| Transferências do FUNDEB | 1.446.879,48 | 1.419.090,39 | 1.049.755,86 | 1.006.454,01 | 774.389,02 | 844.712,97 | 1.065.485,46 | 977.561,44 | 1.135.381,93 | 1.150.450,23 | 1.172.895,85 | 1.334.610,47 | 13.377.667,11 | 14.120.481,60 |
| Outras Transferências Correntes | 342.260,73 | 531.285,30 | 692.991,90 | 1.107.564,51 | 917.816,95 | 2.130.860,75 | 2.793.244,50 | 2.401.761,49 | 2.060.758,89 | 990.791,67 | 782.472,65 | 1.648.958,02 | 16.400.767,36 | 9.102.787,58 |
| Outras Receitas Correntes | 32.392,82 | 34.279,83 | 36.800,62 | 43.962,23 | 31.397,32 | 24.753,63 | 30.974,25 | 41.556,13 | 75.469,50 | 34.826,54 | 162.232,99 | -38.091,24 | 510.554,62 | 61.252,15 |
| (-) Renúncias/Restituições/Descontos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **926.223,05** | **885.559,66** | **650.146,31** | **535.668,97** | **490.351,94** | **543.103,39** | **524.799,39** | **541.712,16** | **553.878,53** | **620.562,68** | **695.064,14** | **788.898,14** | **7.755.968,36** | **9.291.951,16** |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEB | 926.223,05 | 885.559,66 | 650.146,31 | 535.668,97 | 490.351,94 | 543.103,39 | 524.799,39 | 541.712,16 | 553.878,53 | 620.562,68 | 695.064,14 | 788.898,14 | 7.755.968,36 | 9.291.951,16 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **6.476.088,75** | **6.303.931,89** | **5.134.245,76** | **4.763.305,81** | **4.156.678,19** | **5.963.304,50** | **6.935.325,55** | **6.468.687,25** | **6.344.036,21** | **5.449.521,11** | **5.756.674,34** | **7.423.806,61** | **71.175.605,97** | **64.422.747,16** |
| FONTE: | | | | | | | | | | | | | | |

MANDIRITUBA, 18/01/2021

**Publicado por:**
José Jacir de Carvalho
**Código Identificador:**523FB866

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2020

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020 / MÊS DEZEMBRO 2020

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2020 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2020 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)** | 698.519,74 | 3.159.501,90 | 2.916.164,04 | 249.855,24 | 692.002,36 | 191.142,23 | 1.985.500,84 | 1.640.960,25 | 1.624.650,34 | 423.643,73 | 128.349,00 | 820.351,36 |
| **PODER EXECUTIVO** | 698.519,74 | 3.159.501,90 | 2.916.164,04 | 249.855,24 | 692.002,36 | 189.943,44 | 1.890.796,25 | 1.583.148,88 | 1.566.838,97 | 415.651,72 | 98.249,00 | 790.251,36 |
| GABINETE DO PREFEITO | 516,52 | 22.164,00 | 22.680,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.931,45 | 24.857,45 | 24.857,45 | 1.074,00 | 0,00 | 0,00 |
| PROCURADORIA JURIDICA | 4.692,04 | 3.192,07 | 3.087,77 | 0,00 | 4.796,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.796,34 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 1.060,19 | 186.184,32 | 182.359,21 | 0,00 | 4.885,30 | 0,00 | 40.469,85 | 37.021,85 | 32.221,85 | 3.448,00 | 4.800,00 | 9.685,30 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT | 82.052,46 | 541.205,04 | 419.030,78 | 84.205,40 | 120.021,32 | 30.758,09 | 215.409,90 | 79.562,34 | 72.832,34 | 141.627,43 | 31.708,22 | 151.729,54 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 142.054,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 142.054,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 142.054,15 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 36.167,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.167,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.167,92 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT | 7.540,23 | 435.235,88 | 439.243,73 | 0,00 | 3.532,38 | 0,00 | 461.203,91 | 435.540,94 | 435.540,94 | 460,72 | 25.202,25 | 28.734,63 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 29.923,22 | 85.233,71 | 84.501,18 | 28.119,40 | 2.536,35 | 0,00 | 57.225,16 | 34.977,12 | 34.977,12 | 22.248,04 | 0,00 | 2.536,35 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL | 0,00 | 74.848,62 | 74.848,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.107,23 | 1.107,23 | 1.107,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT | 90.540,73 | 0,00 | 0,00 | 4.587,09 | 85.953,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.953,64 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA | 8.203,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.203,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.203,49 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 7.500,00 | 33.436,21 | 32.292,23 | 7.500,00 | 1.143,98 | 0,00 | 16.966,50 | 5.227,00 | 5.227,00 | 11.739,50 | 0,00 | 1.143,98 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 10.710,82 | 0,00 | 0,00 | 323,82 | 10.387,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.387,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV | 350,00 | 12.259,68 | 6.734,48 | 0,00 | 5.875,20 | 0,00 | 19.587,77 | 15.442,77 | 15.442,77 | 4.145,00 | 0,00 | 5.875,20 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 67.670,59 | 0,00 | 0,00 | 34.162,88 | 33.507,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.507,71 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | 64.735,03 | 417.538,35 | 338.578,93 | 18.893,99 | 124.800,46 | 78.183,69 | 269.344,06 | 265.739,24 | 265.739,24 | 56.759,62 | 25.028,89 | 149.829,35 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | 7,50 | 0,00 | 0,00 | 7,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 94.082,15 | 691.394,87 | 665.444,17 | 40.883,64 | 79.149,21 | 52.962,33 | 682.039,09 | 626.985,60 | 626.985,60 | 108.015,82 | 0,00 | 79.149,21 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | 50.712,70 | 656.809,15 | 647.362,42 | 31.171,52 | 28.987,91 | 28.039,33 | 101.511,33 | 56.687,34 | 51.907,43 | 66.133,59 | 11.509,64 | 40.497,55 |
| **PODER LEGISLATIVO** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.198,79 | 94.704,59 | 57.811,37 | 57.811,37 | 7.992,01 | 30.100,00 | 30.100,00 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.198,79 | 94.704,59 | 57.811,37 | 57.811,37 | 7.992,01 | 30.100,00 | 30.100,00 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | 0,00 | 245.771,44 | 165.150,14 | 0,00 | 80.621,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.621,30 |
| **PODER EXECUTIVO** | 0,00 | 245.771,44 | 165.150,14 | 0,00 | 80.621,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.621,30 |
| GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 753,78 | 502,52 | 0,00 | 251,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 251,26 |
| PROCURADORIA JURIDICA | 0,00 | 18.304,89 | 13.374,17 | 0,00 | 4.930,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.930,72 |

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2020 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2020 (g) | | | | | |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 6.523,18 | 3.079,78 | 0,00 | 3.443,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.443,40 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT | 0,00 | 669,98 | 669,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT | 0,00 | 9.585,71 | 4.705,55 | 0,00 | 4.880,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.880,16 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 12.776,71 | 8.523,22 | 0,00 | 4.253,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.253,49 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL | 0,00 | 28.398,22 | 18.977,14 | 0,00 | 9.421,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.421,08 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 0,00 | 8.411,47 | 5.607,16 | 0,00 | 2.804,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.804,31 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV | 0,00 | 5.931,62 | 5.583,73 | 0,00 | 347,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 347,89 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | 0,00 | 4.749,42 | 3.082,18 | 0,00 | 1.667,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.667,24 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 131.059,56 | 88.678,56 | 0,00 | 42.381,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.381,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | 0,00 | 18.606,90 | 12.366,15 | 0,00 | 6.240,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.240,75 |
| **Total (III) = (I + II):** | **698.519,74** | **3.405.273,34** | **3.081.314,18** | **249.855,24** | **772.623,66** | **191.142,23** | **1.985.500,84** | **1.640.960,25** | **1.624.650,34** | **423.643,73** | **128.349,00** | **900.972,66** |

Mandirituba, 21/01/2021

**Publicado por:**
José Jacir de Carvalho
**Código Identificador:**10186736

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

## CONTABILIDADE
## PESSOAL - CONSOLIDADO

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CONSOLIDADO** | | | | | | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO** | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020** | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | 1,00 |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | | | | | | | | | | | | |
| | **LIQUIDADAS** | | | | | | | | | | | | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| | **01/2020** | **02/2020** | **03/2020** | **04/2020** | **05/2020** | **06/2020** | **07/2020** | **08/2020** | **09/2020** | **10/2020** | **11/2020** | **12/2020** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 2.069.245,41 | 1.981.044,06 | 1.958.769,71 | 1.987.263,27 | 1.946.787,79 | 1.972.939,47 | 2.020.467,96 | 2.031.373,07 | 2.039.997,67 | 2.119.302,18 | 2.152.976,21 | 3.493.202,51 | 25.773.369,31 | 263.228,15 |
| Pessoal Ativo | 1.730.457,40 | 1.653.890,05 | 1.637.370,84 | 1.645.591,27 | 1.624.558,76 | 1.646.655,65 | 1.678.320,84 | 1.689.225,95 | 1.698.972,40 | 1.791.488,72 | 1.821.048,99 | 3.493.202,51 | 22.110.783,38 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.375.327,64 | 1.335.787,14 | 1.320.732,82 | 1.304.761,95 | 1.308.413,62 | 1.330.322,26 | 1.339.422,31 | 1.367.217,23 | 1.377.077,79 | 1.457.712,71 | 1.480.067,36 | 2.700.639,59 | 17.697.482,42 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 355.129,76 | 318.102,91 | 316.638,02 | 340.829,32 | 316.145,14 | 316.333,39 | 338.898,53 | 322.008,72 | 321.894,61 | 333.776,01 | 340.981,63 | 792.562,92 | 4.413.300,96 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 322.244,01 | 319.634,01 | 321.398,87 | 322.118,00 | 322.229,03 | 326.283,82 | 327.107,12 | 327.107,12 | 327.865,27 | 327.813,46 | 331.927,22 | 0,00 | 3.575.727,93 | 263.228,15 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 264.192,02 | 260.537,02 | 260.606,31 | 260.918,71 | 261.029,74 | 265.084,53 | 265.907,83 | 265.907,83 | 265.983,83 | 265.477,25 | 269.591,01 | 0,00 | 2.905.236,08 | 263.228,15 |
| Pensões | 58.051,99 | 59.096,99 | 60.792,56 | 61.199,29 | 61.199,29 | 61.199,29 | 61.199,29 | 61.199,29 | 61.881,44 | 62.336,21 | 62.336,21 | 0,00 | 670.491,85 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 16.544,00 | 7.520,00 | 0,00 | 19.554,00 | 0,00 | 0,00 | 15.040,00 | 15.040,00 | 13.160,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 86.858,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 357.907,60 | 319.634,01 | 330.929,00 | 322.118,00 | 322.229,03 | 326.283,82 | 327.107,12 | 327.107,12 | 327.865,27 | 327.813,46 | 331.927,22 | 0,00 | 3.620.921,65 | 263.228,15 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 7.648,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.933,63 | 0,00 | 9.581,99 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 357.907,60 | 319.634,01 | 323.280,64 | 322.118,00 | 322.229,03 | 326.283,82 | 327.107,12 | 327.107,12 | 327.865,27 | 327.813,46 | 329.993,59 | 0,00 | 3.611.339,66 | 263.228,15 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 1.711.337,81 | 1.661.410,05 | 1.627.840,71 | 1.665.145,27 | 1.624.558,76 | 1.646.655,65 | 1.693.360,84 | 1.704.265,95 | 1.712.132,40 | 1.791.488,72 | 1.821.048,99 | 3.493.202,51 | 22.152.447,66 | 0,00 |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | | | | | | | | | | | **VALOR** | | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | | | | | | | | | | | 44.241.215,90 | | | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | | | | | | | | | | | 540.454,00 | | | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | | | | | | | | | | | 150.000,00 | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | | | | | | | | | | | 43.550.761,90 | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | | | | | | | | | | | 22.152.447,66 | | 50,87% | |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | | | | | | | | | | | 23.517.411,43 | | 54% | |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | | | | | | | | | | | 22.341.540,85 | | 51,3% | |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | | | | | | | | | | | 21.165.670,28 | | 48,6% | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | | | | | | | | | | | | |
| | **LIQUIDADAS** | | | | | | | | | | | | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)** |
| | **01/2020** | **02/2020** | **03/2020** | **04/2020** | **05/2020** | **06/2020** | **07/2020** | **08/2020** | **09/2020** | **10/2020** | **11/2020** | **12/2020** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | |
| | | | | | | | | | | | | | | |

***OLDECIR CAMPOS***
Controle Interno

***JONES ROBERTO KINNER***
Técnico Em Contabilidade

***INACIO JOSE WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones Roberto Kinner
**Código Identificador:**A47D20D7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

### SECRETARIA GERAL
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão**
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

| RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g)-(i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2019 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2019 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 222.026,02 | 1.831.395,45 | 1.817.921,63 | 57.565,57 | 177.934,27 | 519.084,11 | 1.698.822,32 | 1.379.923,84 | 1.379.923,84 | 313.568,25 | 524.414,34 | 702.348,61 |
| PODER EXECUTIVO | 222.026,02 | 1.831.395,45 | 1.817.921,63 | 57.565,57 | 177.934,27 | 519.084,11 | 1.698.822,32 | 1.379.923,84 | 1.379.923,84 | 313.568,25 | 524.414,34 | 702.348,61 |
| PODER LEGISLATIVO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Orgão não cadastrado | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (III) = (I+II) | 222.026,02 | 1.831.395,45 | 1.817.921,63 | 57.565,57 | 177.934,27 | 519.084,11 | 1.698.822,32 | 1.379.923,84 | 1.379.923,84 | 313.568,25 | 524.414,34 | 702.348,61 |
| FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Diretoria Administrativa, 21/Jan/2021, 16h e 55m. | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**297F3D7B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
### ANEXO DECRETO Nº 4288/2021 PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO P.A.A.C.I.

***PLANO ANUAL DE ATIVIDADES***
***DE CONTROLE INTERNO***
***P.A.A.C.I.***
***Exercício de 2021***
***Janeiro/2021***

Sumário
1. INTRODUÇÃO. 4
2. APRESENTAÇÃO. 4
3. OBJETIVOS. 6
4. CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO. 6
5. METODOLOGIA DE TRABALHO. 8
5.1. Fases. 8
6. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO. 9
6.1. Atividades de Acompanhamento. 10
6.2. Atividades de Monitoramento. 15
6.3. Atividades de Verificação. 17
7. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO. 18
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS. 18
REFERÊNCIAS. 20
ANEXO I - CRONOGRAMA PROPOSTO. 21

## INTRODUÇÃO

Nos termos do disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal do Brasil (1988), no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, conjugados com o disposto na Lei nº 4.320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, aos órgãos e unidades de controle interno foram atribuídas, entre outras, competências a de proceder à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União, Estados e Municípios e das entidades da administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, bem como apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Nessa situação, para levar a efeito referidas atribuições, a Unidade Central de Controle Interno do Município elaborou o Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAACI para ser realizado no decurso do exercício financeiro de 2021, tomando-se por base as boas práticas de governança nacional, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial ao contido na Cartilha de Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para os Jurisdicionados, publicado em 2017, conforme o detalhado neste documento.

## APRESENTAÇÃO

O Controle Interno compreende um conjunto de atividades e procedimentos de controle incidentes sobre o processo de trabalho da organização com o objetivo de salvaguardar seu patrimônio, conferir exatidão e fidelidade nas demonstrações financeiras, promover a eficiência operacional e encorajar a obediência às diretrizes traçadas pela administração.

O presente Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAACI estabelece o planejamento das atividades de acompanhamento, monitoramento e fiscalização no âmbito do Poder Executivo do município de Três Barras do Paraná, administração direta, para o exercício de 2021.

O Acompanhamento consiste em um instrumento de controle utilizado ao longo de um período predeterminado para a observação seletiva das atividades/operações executadas pelas unidades administrativas, de modo a contribuir para que a gestão da instituição seja conduzida dentro dos princípios que regem a Administração Pública, entre eles: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência; sempre em busca do zelo, da eficácia e economicidade no trato com a coisa pública, observando-se a conformidade na utilização dos recursos e o desempenho institucional, com acompanhamento, controle e avaliação dos resultados.

O monitoramento será obtido por meio de atividades contínua, avaliações pontuais ou a combinação de ambas e será realizado por meio de operações normais e de natureza contínua da organização, a exemplo de atividades de administração, de supervisão e outras executadas pelo corpo técnico no exercício de suas funções.

A Fiscalização buscará comprovar se o objeto dos programas institucionais existe, se corresponde às especificações estabelecidas, se atende às necessidades para as quais foi definido e à legislação, se guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle administrativo são eficientes e permitem a avaliação dos resultados.

Com base na legalidade, legitimidade e economicidade, será exercida a fiscalização dos registros contábeis, dos aspectos financeiros, do patrimônio da entidade do setor público e das operações relacionadas à eficiência e à eficácia alcançada na execução das políticas públicas.

Considerando que fiscalizações e acompanhamentos são processos constatativos e avaliatórios, e por essa razão só produzirão efeitos na medida em que houver a implementação das ações de melhoria em relação às disfunções apontadas no relatório, a fase de *acompanhamento* das recomendações ou sugestões de melhoria compreenderá o *monitoramento* quanto à implementação das ações propostas ou justificativa de impossibilidade apresentada pela unidade fiscalizada/acompanhada.

A seleção das áreas e dos processos **acompanhados**, **monitorados** e **Fiscalizados** levarão em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco.

As ações empreendidas pela Unidade Central de Controle Interno do Município no exercício de seu *mister* típico respeitam fases próprias de trabalho, correspondentes a: planejamento, comunicação, execução e monitoramento, as quais integrarão projeto de formalização, normatização dos procedimentos e elaboração de modelos de suas respectivas peças.

No processo de aprimoramento das ações de controle, com vistas a lhes imprimir caráter técnico e efetivo, adotou-se como rotina obrigatória o procedimento de acompanhamento e monitoramento.

## OBJETIVOS

De modo geral, as atividades de acompanhamento, monitoramento e de fiscalização, buscam auxiliar a administração do Poder Executivo do Município de Três Barras do Paraná no cumprimento dos seus objetivos e metas institucionais, verificando sobre tudo a aderência às normas e os princípios que regem administração pública e se pautam pela eficiência, eficácia e efetividade. Acrescente-se que os principais objetivos da Unidade Central de Controle Interno - UCCITB são:

Garantir com razoável segurança a regularidade dos atos de gestão;

Promover a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

Promover o fortalecimento dos controles internos das unidades administrativas;
Minimizar os riscos inerentes ao processo de contratação;
Monitorar o cumprimento das determinações e recomendações do TCE-PR;
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO
Com a edição da Lei Municipal n° 221/06, de 20 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Municipal nº 57/09, de 9 de junho de 2009 e, regulamentada pelo Decreto nº. 683/08, de 31 de março de 2008, foi criada a Controladoria do Município de Três Barras do Paraná, sendo o órgão de controle e fiscalização, com o objetivo de executar as atividades de Controle Interno, no âmbito da Administração Direta do Município, alicerçado no acompanhamento dos atos e decisões exarados pela Administração Municipal, mediante a emissão de relatórios periódicos e arquivamento das análises realizadas, bem como na realização de verificações. O Decreto nº 3103/2017, de 20 de dezembro de 2017, dispõe:
"*Designa Coordenador da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) – Controlador Interno do Município de Três Barras do Paraná; Concede Função Gratificada; estabelece prazo/vigência, e dá outras providências*."
A Controladoria Interna do Município é composta da seguinte forma:
I – **Unidade Central de Controle Interno**: Controlador Interno, responsável pela direção da Unidade Central de Controle Interno do Município, orientando e unificando os trabalhos das Unidades Seccionais.
II – **Unidades Seccionais:** as seccionais de controle interno, atuarão nas suas respectivas secretarias, auxiliando a UCCI, quando esta solicitar informações relativas a secretaria afim, bem como que ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, dela darão ciência, de imediato, ao Controlador Interno, para adoção das medidas cabíveis, sob pena de responsabilização solidária.
A UCCITB ainda tem as seguintes atribuições:

avaliar a execução dos orçamentos da Administração Direta do Município de Três Barras do Paraná;
fiscalizar a implementação e avaliar a execução dos programas de governo;
fazer verificações sobre a gestão dos recursos públicos sob a responsabilidade dos órgãos da Administração Direta do Município;
avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;
comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e e
ficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal; e
apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, alertando formalmente as autoridades administrativas para que promovam, sob pena a responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos ilegais, ilegítimos ou outros incompatíveis com a prática da administração pública e que resultem em prejuízo ao erário.
A estrutura da Controladoria do Município conta atualmente com apenas um servidor, de provimento efetivo, auxiliados pelas seccionais de controle interno, designados mediante os Decretos nºs **4264/2021** e **4265/2021**, ambos de 11 de janeiro de 2021, suas alterações e/ou outros atos que o substituir.
METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e fiscalização, observarão as normativas e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial ao contido na Cartilha de Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para os Jurisdicionados.

Fases
No desenvolvimento das atividades previstas neste plano serão observadas as seguintes fases:
**Planejamento:** será realizado o levantamento de dados, legislação aplicável e informações necessárias para conhecer o objeto e sua complexidade e, a partir daí, definir a extensão dos exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados. Será verificado, se for o caso, a implementação de recomendações sugeridas em análises anteriores sobre a matéria.
**Execução:** na fase de execução dos trabalhos, também conhecida como trabalho de campo, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis por meio de técnicas de entrevistas e exames documentais onde são coletados dados sobre os pontos fortes, falhas e irregularidades.
**Relatório:** nessa fase serão informados os achados, que decorrem da comparação entre a situação encontrada com o critério estabelecido, comprovados por evidências e documentados por meio dos papéis de trabalho. Os achados deverão, por consequência, ocasionar recomendações, determinações ou reconhecimento de boas práticas às áreas auditadas, fiscalizadas e acompanhadas.
PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

O Controle Interno deve avaliar, por meio de atividades de controle preventivo e corretivo, os atos de gestão, os processos e procedimentos operacionais e os controles internos administrativos, focando na melhoria da qualidade dos serviços prestados, na racionalidade dos gastos públicos e no combate ao desperdício.
As atividades planejadas para o exercício de 2021 foram compatibilizadas de acordo com a disponibilidade de execução do responsável pela Unidade Central de Controle Interno, dado ao fator do número reduzido do quadro funcional (apenas um servidor), o que levará, a princípio, a aplicação pelo método de amostragem.
Por dever e cautela, considerando a impossibilidade de se verificar e avaliar a totalidade dos atos, contratos, ações, projetos e processos em desenvolvimento no âmbito do Poder Executivo do Município de Três Barras do Paraná, o PAACI apresenta um conjunto de ações a serem realizadas pela Controladoria Interna do Município a partir da prévia de procedimentos, embasada em critérios objetivos de relevância, materialidade, criticidade e risco.

**Materialidade:** representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade ou ação).

**Relevância:** significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade finalística do poder executivo.
**Criticidade:** representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc.
**Risco:** possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.
Os custos das atividades de controles estão diluídos nas despesas de pessoal da Controladoria Interna do Município, e no material de expediente utilizado.
Atividades de Acompanhamento

| | |
|---|---|
| **Prestação de Contas Anual – Exercício Financeiro de 2020** | |
| Setor | Prefeitura - Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento de Contabilidade |
| Etapas | Acompanhar a elaboração do PCA do Poder Executivo Municipal – Administração Direta, relativo ao exercício financeiro de 2020. |
| Método | Analisar os itens a serem avaliados pelo TCE-PR e providenciar a documentação necessária, para elaboração do relatório de Controle Interno, parte integrante da PCA-2020.<br>Cobrar o encaminhamento pelo Poder Executivo da prestação de contas anual para a Câmara Municipal;<br>Acompanhar os julgamentos das prestações de contas pelo TCE/PR e pela Câmara Municipal. |
| Justificativa | Atender ao contido em instrução normativa, emitida pelo TCE-PR. |
| Responsabilidade | Edgar Martins – Controlador Interno |
| Período | Janeiro a Março de 2021 |
| | |
| **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | |
| Setor | Secretaria Municipal de Educação |
| Etapas | Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do *exercício de 2021*, provenientes de Impostos e demais transferências em despesas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino. |
| Método | Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 8, da LDB, artigo 72, que compõe a RREO. |
| Justificativa | Atender ao contido no artigo 212, da Constituição Federal de 1988. |
| Responsabilidade | Edgar Martins – Controlador Interno<br>Eliza Bortolanza – Seccional de Controle Interno da Secretaria Municipal de Educação |
| Período | Maio e Setembro de 2021 |
| | |
| **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | |
| Setor | Secretaria Municipal de Educação |
| Etapas | Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo de 70% das receitas do FUNDEB na remuneração do magistério e de 95% de aplicação dos recursos do FUNDEB. |
| Método | Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 8, da LDB, artigo 72, que compõe a RREO. |
| Justificativa | Atender ao contido no artigo 26, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. |
| Responsabilidade | Edgar Martins – Controlador Interno<br>Eliza Bortolanza – Seccional de Controle Interno da Secretaria Municipal de Educação |
| Período | Maio e Setembro de 2021 |
| | |
| **Ações e Serviços Públicos realizados na Saúde** | |
| Setor | Secretaria Municipal de Saúde |
| Etapas | Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do *exercício de 2021* provenientes de Impostos e demais transferências, em despesas com ações e serviços público, efetivamente realizadas com Saúde. |
| Método | Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com Ações e Serviços públicos de saúde, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 12, da LC 141/2012, artigo 35, que compõe a RREO. |
| Justificativa | Atender ao contido no artigo 7º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. |
| Responsabilidade | Edgar Martins – Controlador Interno<br>Debora Nádia Pilati Vidor – Seccional de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde |
| Período | Maio e Setembro de 2021 |
| | |
| **Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO** | |
| Setor | Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento de Contabilidade |
| Etapas | Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RREO do exercício de 2021. |
| Método | Acompanhar a publicação do RREO, no diário oficial eletrônico do Município. |
| Justificativa | Atender ao contido no artigo 52 e 53 da LRF. |
| Responsabilidade | Edgar Martins – Controlador Interno |
| Período | Março, Maio, Julho, Setembro e Novembro de 2021. |
| | |
| **Relatório de Gestão Fiscal – RGF** | |
| Setor | Secretaria Municipal de Fazenda<br>Departamento de Contabilidade |
| Etapas | Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RGF do exercício de 2021. |
| Método | Acompanhar a publicação do RGF, no diário oficial eletrônico do Município. |
| Justificativa | Atender ao contido no artigo 54 e 55 da LRF. |
| Responsabilidade | Edgar Martins – Controlador Interno |

| | |
|---|---|
| Período | Maio e Setembro de 2020 |
| | |
| **Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais** | |
| Setor | Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento de Contabilidade |
| Etapas | Acompanhar a realização das audiências públicas das metas fiscais, referente aos quadrimestres *de 2021*. |
| Método | Avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no PPA, LDO e LOA.<br>Acompanhar a apresentação da audiência. |
| Justificativa | Atender ao contido no § 4º, art. 9º da LRF. |
| Responsabilidade | Edgar Martins – Controlador Interno |
| Período | Fevereiro, Maio e Setembro de 2021 |
| | |
| **Audiência Pública de avaliação das ações em Saúde Pública** | |
| Setor | Secretaria Municipal de Saúde |
| Etapas | Acompanhar a realização das audiências públicas de avaliação das ações em saúde pública, referente aos quadrimestres *de 2021*. |
| Método | Acompanhar a seccional de controle interno na elaboração da apresentação.<br>Analisar os dados apresentados.<br>Acompanhar a apresentação da audiência. |
| Justificativa | Atender ao contido na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e nas Instruções Normativas nº 58/2011 e 70/2012, ambas do TCE-PR. |
| Responsabilidade | Edgar Martins – Controlador Interno<br>Debora Nádia Pilati Vidor – Seccional de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde |
| Período | Fevereiro, Maio e Setembro de 2021 |
| | |
| **Elaboração da LDO e LOA 2022** | |
| Setor | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças/Departamento de Contabilidade |
| Etapas | Acompanhar a elaboração dos instrumentos de planejamento para o exercício de 2022. |
| Método | Acompanhar a equipe da Secretaria Municipal Administração e Planejamento, Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças/Departamento de Contabilidade, na elaboração da LDO e LOA 2022.<br>Acompanhar a apresentação das mesmas em audiência. |
| Justificativa | Atender ao contido no artigo 165 da Constituição Federal de 1988. |
| Responsabilidade | Edgar Martins – Controlador Interno |
| Período | Abril e Setembro de 2021 |
| | |
| **Conselho de Controle Social do FUNDEB** | |
| Setor | Secretaria Municipal de Educação |
| Etapas | Acompanhar a regularidade do Conselho de Controle Social do FUNDEB. |
| Método | Avaliar a regularidade do ato de nomeação dos membros do conselho.<br>Avaliar se a composição do conselho atende a legislação.<br>A regularidade das reuniões, através da apresentação das atas das reuniões.<br>Verificar se as informações prestadas pelo município estão adequadas, através de consulta ao presidente do conselho.<br>Solicitar o parecer do conselho referente às contas de 2020 e em relação à remuneração do magistério – aplicação de no mínimo 70% das receitas do FUNDEB no exercício de 2021. |
| Justificativa | Atender ao contido na da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. |
| Responsabilidade | Edgar Martins – Controlador Interno<br>Eliza Bortolanza – Seccional de Controle Interno da Secretaria Municipal de Educação |
| Período | Dezembro de 2021 |
| | |
| **Conselho Municipal de Saúde** | |
| Setor | Secretaria Municipal de Saúde |
| Etapas | Acompanhar a regularidade do Conselho Municipal de Saúde |
| Método | Avaliar a regularidade do ato de nomeação dos membros do conselho.<br>Avaliar se a composição do conselho atende a legislação.<br>A regularidade das reuniões, através da apresentação das atas das reuniões.<br>Verificar se as informações prestadas pelo município estão adequadas, através de consulta ao presidente do conselho.<br>Solicitar o parecer do conselho referente às contas de 2021. |
| Justificativa | Atender ao contido na Lei Complementar nº 141/2012. |
| Responsabilidade | Edgar Martins – Controlador Interno<br>Debora Nádia Pilati Vidor – Seccional de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde |
| Período | Dezembro de 2021 |

| | |
|---|---|
| **Frota Municipal – Despesas com Pneus** | |
| Setor | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento/Departamento Administrativo/Divisão de Controle de Frota |
| Etapas | Acompanhar a situação dos saldos/estoques contratuais de pneus utilizados na Frota Própria do Município. |
| Método | Realizar visitas in loco (por amostragem)<br>Verificar a conformidade dos registros físicos com os dados do sistema. |
| Justificativa | Atender o relatado nos APAS NºS. 1204/16 e 2083/16 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os quais mencionam *"**Despesa com pneus elevada e em descompasso com a frota municipal**"*.<br>Averiguar as se esta sendo observado o contido dos referidos APAs. |

| | |
|---|---|
| Responsabilidade | Edgar Martins – Controlador Interno<br>Fernando Junior Pauli – Seccional de Controle Interno da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. |
| Período | Outubro e novembro de 2021 |

| **Concessão de diárias** | |
|---|---|
| Setor | Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura |
| Etapas | Acompanhar o atendimento as recomendações feitas no Relatório de Controle Interno nº 01/2018 - UCCITB. |
| Método | Emitir relatório de empenhos por secretaria no elemento de despesa 3.3.90.14, do sistema de gestão do município (CP).<br>Emitir alerta as Unidades administrativas, quando necessário. |
| Justificativa | Atender ao contido na Lei Municipal nº 1936/2019, de 10 de dezembro de 2019. |
| Responsabilidade | Edgar Martins – Controlador Interno |
| Período | Novembro e dezembro de 2021 |

**Observação:**
Setor – Onde será feito.
Etapas – O que será feito.
Método – Como será feito.
Justificativa – Por que será feito.
Responsabilidade – Por quem será feito.
Período – Quando será feito.
Atividades de Monitoramento

| **Despesa com Pessoal – Horas Extras** | |
|---|---|
| Setor | Secretaria Municipal de Administração |
| Etapas | Monitorar a aplicação pelo Município em despesas com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida no decorrer do *exercício de 2021*.<br>Acompanhar as despesas com pessoal, ações para redução do limite no caso de alertas, acompanhamento da necessidade e regularidade de pagamento de horas extras e necessidades de recursos humanos. |
| Método | Analisar o demonstrativo de Despesas com Pessoal, emitido do Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 1, da LRF, artigo 55, inciso I, alínea "a", que compõe a RGF.<br>Emitir relatório de empenhos por secretaria no elemento de despesa 3.1.00.00, do sistema de gestão do município (CP). |
| Justificativa | Atender ao contido no inciso II do §1º do art. 59 da LRF e aos alertas emitidos pelo TCE-PR durante o exercício de 2020. |
| Responsabilidade | Edgar Martins – Controlador Interno |
| Período | Janeiro a Dezembro de 2021 |
| **Transferências Voluntárias Concedidas** | |
| Setor | Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura |
| Etapas | Monitorar os processos de transferências voluntárias concedidas pelo município as Organizações da Sociedade Civil. |
| Método | Acompanhar os dados inseridos no SIT do TCE-PR.<br>Analisar por amostragem (10%), os documentos físicos apresentados pelas OSC's.<br>Verificar se o processo seguiu os trâmites legais |
| Justificativa | Atender ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e alterações, e o Decreto Municipal nº 3481/2020. |
| Responsabilidade | Edgar Martins – Controlador Interno |
| Período | Janeiro a Dezembro de 2021 |

| **Arrecadação e Despesas** | |
|---|---|
| Setor | Secretaria Municipal de Fazenda |
| Etapas | Monitorar a evolução da arrecadação comparando com os empenhos emitidos. |
| Método | Emitir relatório de receitas arrecadadas e de empenhos emitidos no sistema de gestão do município.<br>Analisar a situação das fontes de recursos, em especial das vinculadas.<br>Acompanhar os saldos por fontes de recursos.<br>Recomendar a limitação de empenhos, quando necessário, nas situações condicionadas pelas limitações impostas pela LRF. |
| Justificativa | Atender ao contido no artigo 9º da LRF. |
| Responsabilidade | Edgar Martins – Controladora Geral |
| Período | Janeiro a Dezembro de 2021 |

| **Controle de Combustível** | |
|---|---|
| Setor | Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura |
| Etapas | Monitorar a regularidade dos controles de combustível da frota municipal. |
| Método | Avaliar por amostragem (15%), os lançamentos realizados no sistema de controle de frotas.<br>Confrontar as informações contidas nas notas fiscais e nos diários de bordo.<br>Verificar in loco, o preenchimento dos diários de bordo. |
| Justificativa | Atender princípios da Administração Pública. |
| Responsabilidade | Edgar Martins – Controlador Interno |

| | |
|---|---|
| Período | Janeiro a Dezembro de 2021 |

| **Prestação de serviços de máquinas – Programa Porteira Adentro** | |
|---|---|
| Setor | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |
| Etapas | Monitorar as despesas de prestação de serviços de máquinas para atender o Programa Municipal Porteira adentro. |
| Método | Avaliar por amostragem os empenhos pagos, confrontando os dados lançados na nota fiscal com o contido no termo de referência, bem como se as receitas dos subsídios estão condizentes com os percentuais estabelecidos na Lei Municipal nº 1601/17, de 18 de abril de 2017 e suas alterações.<br>Verificar se consta o ATESTO do responsável da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constando que serviços foram realmente prestados. |
| Justificativa | Atender os dispositivos da Lei Municipal nº 1601/17 e suas alterações. |
| Responsabilidade | Edgar Martins – Controlador Interno<br>Cleberson Bordim – Seccional de Controle Interno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |
| Período | Janeiro a Dezembro de 2021 |

| **Processos Licitatórios – Poder Executivo Municipal** | |
|---|---|
| Setor | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento/Departamento de Licitações |
| Etapas | Analisar por amostragem, 10% dos processos licitatórios emitidos de janeiro a novembro de 2021. |
| Método | Avaliar por amostragem, os documentos anexos aos processos licitatórios, da abertura do processo ao último pagamento realizado, durante a análise.<br>Emitir alerta as Unidades administrativas, quando necessário. |
| Justificativa | Atender ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 (licitações e contratos), a Lei nº 10.520/2002 (pregão), as deliberações do Tribunal de Contas da União e as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. |
| Responsabilidade | Edgar Martins – Controlador Interno |
| Período | Agosto e Novembro de 2021 |

**Observação:**
Setor – Onde será feito.
Etapas – O que será feito.
Método – Como será feito.
Justificativa – Por que será feito.
Responsabilidade – Por quem será feito.
Período – Quando será feito.
Atividades de Verificação

| **Recursos Humanos** | |
|---|---|
| Setor | Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura |
| Etapas | Avaliar os controles sobre concessão de vantagens pessoais, direitos, adicionais à remuneração e promoções.<br>Avaliar a realização e o pagamento de horas extras. |
| Método | Solicitar ao Departamento de Recursos Humanos, a relação de todos os servidores que recebem algum tipo de vantagem adicional na sua folha de pagamento;<br>Verificar se as concessões de adicional de insalubridade e periculosidade são instruídas por pareceres técnicos da equipe da segurança do trabalho.<br>Solicitar ao Departamento de Recursos Humanos acesso ao registro do cartão ponto de todos os servidores.<br>Realizar avaliação por amostragem, das situações onde o quantitativo de horas extras ultrapassarem a 40 horas mensais. |
| Justificativa | Atender ao contido na cartilha de diretrizes e orientações sobre controle interno para os jurisdicionados do TCE-PR. |
| Responsabilidade | Edgar Martins – Controlador Interno |
| Período | Abril a junho de 2021 |

Realizar outras atividades de verificação, atendendo a solicitação do Chefe do Poder Executivo, demandas do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como denúncias apresentadas e constatações verificadas durante o exercício das atividades de Controle Interno.
AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Aprimoramento técnico para o desenvolvimento das atividades da CGM, por meio da participação em cursos presenciais e EAD ministrados pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras instituições, com temas relevantes ao Controle Interno.
Entendemos que a participação em cursos e capacitações, não só dos servidores da Controladoria, mas de todos os demais servidores, não são custos, e sim um investimento na qualidade dos serviços públicos.
CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atividades de Controle Interno no exercício de 2021 poderão ser alteradas em decorrência de pedidos específicos do Chefe do Poder Executivo Municipal, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (APA e Demandas CACO).

As eventuais alterações no que tange ao período de realização e ao número de dias úteis serão detalhadas e informadas pelo controle interno nos devidos Processos Administrativos, visando adequar a programação às demandas e à realidade da Unidade Central de Controle Interno do Município, e o período de férias dos servidores.

A título de controle preventivo, além do exposto no cronograma de atividades, serão acompanhados oportunamente, alguns processos licitatórios em todas as suas fases, contratações emergenciais, se houver, bem como contratações por inexigibilidade ou dispensa de licitação.
Os diagnósticos de auditoria, quando houver sugestão de melhorias ao setor correspondente, serão apresentados e submetidos à aprovação da gestão superior, que verificará a pertinência do sugerido, bem como a viabilidade de sua adoção, levando em consideração as metas estratégicas estabelecidas para toda a instituição.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 18 de janeiro de 2021.

Edgar Martins
Controlador Interno
Decreto nº 3103/2017

O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, Senhor **GERSO FRANCISCO GUSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, aprova o Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI de Três Barras do Paraná, exercício financeiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. **Constituição Federal**. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em 18 jan. 2021.
_____. Presidência da República. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Licitações e Contratos.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm. Acesso em 18 jan. 2021.
_____. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm. Acesso em 18 jan. 2021.

_____. Presidência da República. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. **Lei de Responsabilidade Fiscal.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm. Acesso em 18 jan. 2021.

_____. Presidência da República. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **Modalidade de Licitação Pregão.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm. Acesso em 18 jan. 2021.
_____. Presidência da República. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. **Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**. Disponível em:https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.113-de-25-de-dezembro-de-2020-296390151. Acesso em 18 jan. 2021.
_____. Presidência da República. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. **Estabelece valores mínimos a serem aplicados anualmentena saúde.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp141.htm. Acesso em 18 jan. 2021.
TRÊS BARRAS DO PARANA. **Lei n° 221, de 20 de dezembro de 2006.** Dispõe sobre a fiscalização no Município pelo sistema de Controle Interno do Poder Executivo.
_____. Lei Municipal nº 57, de 09 de junho de 2009. **Altera dispositivo da Lei Municipal nº 221/06**.
_____. Decreto nº 683, de 31 de março de 2008. **Regulamenta a Lei Municipal nº 221/06**.
PARANÁ. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **Diretrizes e orientações sobre Controle Interno para Juridiscionados**. 2017. Disponível em: http://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2017/6/flipbook/317850/Cartilha%20Controle%20Interno_final.pdf. Acesso em 18 jan. 2021.
_____. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Instrução Normativa nº 58, de 09 de junho de 2011**. Regulamenta o art. 216 do Regimento Interno**. Disponível em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/instrucao-normativa-n%C2%BA-58-2011/1174/area/249. Acesso em 18 jan. 2021.
_____. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Instrução Normativa nº 70, de 14 de junho de 2012. **Altera a Instrução Normativa nº 58, de 09 de junho de 2011.**
Disponível em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/instrucao-normativa-n%C2%BA-70-2012/1162/area/249.Acesso em 18 jan. 2021.
_____. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **Prejulgado nº 25, de 10 de agosto de 2017**. Disponível em: www.tce.pr.gov.br/jurisprudência. Acesso em 18 jan. 2021.

ANEXO I - CRONOGRAMA PROPOSTO

| Atividade de Controle | Objetivo | CRONOGRAMA PROPOSTO | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| Acompanhamento | Acompanhar a elaboração do PCA do Poder Executivo Municipal – Administração Direta e Indireta, relativo ao exercício financeiro de 2020. | X | X | X | | | | | | | | | |
| Acompanhamento | Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do *exercício de 2021*, provenientes de Impostos e demais transferências em despesas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino. | | X | | | X | | | | X | | | |
| Acompanhamento | Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo de 70% das receitas do FUNDEB na remuneração do magistério e de 95% de aplicação dos recursos do FUNDEB. | | X | | | X | | | | X | | | |
| Acompanhamento | Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do *exercício de 2018* | | X | | | X | | | | X | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | provenientes de Impostos e demais transferências, em despesas com ações e serviços públicos, efetivamente realizados com Saúde. | | | | | | | | | | | | |
| Acompanhamento | Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RREO do exercício de 2021. | X | | X | | X | | X | | X | | X | |
| Acompanhamento | Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RGF do exercício de 2021. | X | | | | X | | | | X | | | |
| Acompanhamento | Acompanhar a realização das audiências públicas das metas fiscais, referente aos quadrimestres *de 2021*. | | X | | | X | | | | X | | | |
| Acompanhamento | Acompanhar a realização das audiências públicas de avaliação das ações em saúde pública, referente aos quadrimestres *de 2021*. | | X | | | X | | | | X | | | |
| Acompanhamento | Acompanhar a elaboração dos instrumentos de planejamento para o exercício de 2022 – LDO e LOA. | | | | X | | | | | X | | | |
| Acompanhamento | Acompanhar as recomendações feitas no Relatório de controle Interno nº 01/2018 - UCCITB | | | | | | | | X | | | X | |
| Acompanhamento | Acompanhar a situação dos saldos/estoques contratuais de pneus utilizados na Frota Própria do Município. | | | | | | | | | | X | X | |
| Acompanhamento | Acompanhar a regularidade do Conselho de Controle Social do FUNDEB. | | | | | | | | | | | | X |
| Acompanhamento | Acompanhar a regularidade do Conselho Municipal de Saúde. | | | | | | | | | | | | X |

| **Atividade de Controle** | **Objetivo** | **CRONOGRAMA PROPOSTO** | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **JAN** | **FEV** | **MAR** | **ABR** | **MAI** | **JUN** | **JUL** | **AGO** | **SET** | **OUT** | **NOV** | **DEZ** |
| Monitoramento | Monitorar a aplicação pelo Município os índices de despesas com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida no decorrer do *exercício de 2021*. | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Monitoramento | Monitorar os processos de transferências voluntárias concedidas pelo município as Organizações da Sociedade Civil. | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Monitoramento | Monitorar a evolução da arrecadação e das despesas comparando com os exercícios anteriores. | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Monitoramento | Monitorar a regularidade dos controles de combustível da frota municipal. | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Monitoramento | Monitorar as despesas empenhadas e pagas para prestação de serviços de horas máquinas para atender o Programa Municipal ***Porteira Adentro***. | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Monitoramento | Analisar periodicamente os processos licitatórios emitidos em 2021. | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Monitoramento | Analisar periodicamente a execução dos contratos firmados entre a Municipalidade e fornecedores e/ou prestadores de serviços. | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |

| **Atividade de Controle** | **Objetivo** | **CRONOGRAMA PROPOSTO** | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **JAN** | **FEV** | **MAR** | **ABR** | **MAI** | **JUN** | **JUL** | **AGO** | **SET** | **OUT** | **NOV** | **DEZ** |
| Verificação | Avaliar os controles sobre concessão de vantagens pessoais, direitos, adicionais à remuneração e promoções.<br>Avaliar a realização e o pagamento de horas extras. | | | | X | X | X | | | | | | |

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**9DB1B279

